JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 29
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 41
Prefeitura Municipal de Apiacás 44
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araguainha 46
Prefeitura Municipal de Araputanga 47
Prefeitura Municipal de Arenápolis 50
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 59
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 62
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 65
Prefeitura Municipal de Brasnorte 67
Prefeitura Municipal de Cáceres 68
Prefeitura Municipal de Campinápolis 109
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 110
Prefeitura Municipal de Campo Verde 113
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 138
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 140
Prefeitura Municipal de Canarana 143
Prefeitura Municipal de Carlinda 147
Prefeitura Municipal de Castanheira 149
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 152
Prefeitura Municipal de Cláudia 156
Prefeitura Municipal de Colíder 160
Prefeitura Municipal de Colniza 163
Prefeitura Municipal de Comodoro 169
Prefeitura Municipal de Confresa 173
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 186
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 187
Prefeitura Municipal de Cuiabá 202
Prefeitura Municipal de Diamantino 202
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 206
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 206
Prefeitura Municipal de General Carneiro 216
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 218
Prefeitura Municipal de Indiavaí 218
Prefeitura Municipal de Itanhangá 219
Prefeitura Municipal de Itiquira 221
Prefeitura Municipal de Jaciara 262

Prefeitura Municipal de Jangada 265
Prefeitura Municipal de Jauru 267
Prefeitura Municipal de Juara 268
Prefeitura Municipal de Juína 281
Prefeitura Municipal de Juruena 283
Prefeitura Municipal de Juscimeira 286
Prefeitura Municipal de Marcelândia 287
Prefeitura Municipal de Matupá 288
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 516
Prefeitura Municipal de Nobres 524
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 525
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 526
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 533
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 536
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 537
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 537
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 539
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 544
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 559
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 559
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 560
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 561
Prefeitura Municipal de Paranatinga 564
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 566
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 596
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 608
Prefeitura Municipal de Poconé 610
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 611
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 612
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 612
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 613
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 614
Prefeitura Municipal de Poxoréu 629
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 629
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 633
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 639
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 639
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 641
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 642
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 643
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 644
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 645
Prefeitura Municipal de São José do Povo 650
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 654
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 677
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 679
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 680
Prefeitura Municipal de Sorriso 680
Prefeitura Municipal de Tabaporã 680
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 682
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 685
Prefeitura Municipal de União do Sul 687
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 692
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 692
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 697
Prefeitura Municipal de Vila Rica 729

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2022

DECRETO Nº 040/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR Alberto Machado

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor ALBERTO MACHADO, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral cívica e cultural, pelos inestimáveis serviços prestados à população mato-grossense, investido na nobre função, em especial pela atenção e a prioridade na alocação de recursos para esta comuna contribuindo com o desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 29 de agosto de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE CONTRATO N. 18/2022

PROCESSO ADM. 60/2022

Dispensa de licitação – p. valor- nº 63 /2022

TERMO DE CONTRATO N. 18/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SBT CONFRESA. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 18/2022

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa FHI ATIVIDADES DE TELEVISAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 41.792. 229/0001-93,localizada na r Vilmar Fernandes de oliveira, s/n – setor Santa luzia, representada neste ato pelo Senhor ILARIO TAVARES DE SOUZA ,portador (a) de Identidade 383897 SSP/MT e inscrito (a) no CPF 496.734.671-53, residente domiciliado (a) na Rua 01, Nº 38, Jardim Do Edem 02, CONFRESA-MT, CEP:78652-000, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Dispensa de Licitação n° , registrado sob o processo administrativo nº60/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras (comerciais ou educativas) e que possuam sinal de transmissão no Município de Confresa e região, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Câmara Municipal, conforme quantidade e especificidade contida abaixo e no Termo de Referência.

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	03 MESES	"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM TV LOCAL – INSERÇÃO DIÁRIA DE 30 SEGUNDOS, A SEREM VEICULADA (S) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DURANTE A PROGRAMAÇÃO LOCAL E NACIONAL."	R$ 3. 0225,06	R$ 9. 225,06

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termo de Referência e seus Anexos e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço E o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do serviço dentro de cinco dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**”, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções com respeito a quaisquer dos serviços prestados fora das especificações da proposta de preço;

e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Termo de referência, bem como à proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pela conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos serviços serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, 02 de setembro de 2.022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

_____

ILARIO TAVARES DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº65/2022 NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº18

PORTARIA Nº65/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº18 DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercer a função de fiscal do contrato de nº18/2022, firmado entre a Câmara Municipal e a Empresa FHI ATIVIDADES DE TELEVISAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 41.792. 229/0001-93:

TITULAR:

SERVIDORA FERNANDA DE SOUSA MESQUITA Assessora Parlamentar, mat.114, inscrita na Cédula de Identidade n.4669765 SSP/GO e CPF: 005.290.091-61.

SUPLENTE:

SERVIDORA EDNALVA NERES GUEDES Técnico Legislativo, mat.02, inscrita na Cédula de Identidade n.41447 SSP/TO e CPF: 581.627.551-87.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 05 de Setembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº025/2022. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR E TER ACESSO AO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO JORNAL AMM-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o agente público abaixo relacionado para atuar e ter acesso ao sistema de publicação Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

Servidora: Diana Martins Cezário - Matrícula: 69;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 01 de Setembro de 2022.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Diana Martins Cezário

Na data supra de 01.09.2022.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 126/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Kennedy Kesley Souza Silva, Gerente de Divisão Serviços Gerais, Mat. 12167-4, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo a partir de 05/09/2022 a 04/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 05 de setembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 032/2022-CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE SOLOS, DE MATERIAL BETUMINOSO E DE CONCRETO SENDO UM LABORATORISTA E UM AUXILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 05 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 14H00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1. 411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 38 DE 13 DE JUNHO DE 2022, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 20/09/2022 às 08h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 032/2022.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

---------- ----------

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

JANETE RODRIGUES COTRIM MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

----------ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 26/2022 - Tomada de Preços n.º 01/2022

A presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 65/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e tendo estes atendimento todos os requisitos estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 26/2022, Tomada de Preços nº 01/2022 tendo como objeto aSeleção de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia na manutenção/reforma de 2 Pontes de Madeira na MT-175 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016,no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe e **ADJUDICA** o objeto à Licitante Vencedora **ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS**

LTDA, inscrita no CNPJ: 14.050.302/0001-89, com o valor global de **R$ 800.555,58** (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 05 dias do mês de Setembro de 2022.

_____

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 03/2022

CONTRATANTE: JOÃO LUCENA DO NASCIMENTO

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: R$**8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, PIX – CIDESA em nome do CONSORCIO banco do Brasil, com R$4.275,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) de entrada para início dos serviços e R$ 4.275,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) após o término

Nova Lacerda-MT, 05 de setembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 014/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, UILSON JOSÉ DA SILVA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 15/2021 de 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.001	4.4.90.52.00	25.000,00	880
2.003	3.3.90.14.00	3.000,00	880
2.003	3.1.90.11.00	40.000,00	701
TOTAL		68.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.004	3.1.90.04.00	28.000,00	880
2.003	3.1.90.04.00	40.000,00	701
TOTAL		68.000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 05 de setembro de 2022.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.043.0000004/2020	098/2021	Prévia	Ronaldo Cardoso Da Silva E Outros	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000004/2020	099/2021	Instalação	Ronaldo Cardoso Da Silva E Outros	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000004/2020	076/2021	Operação	Ronaldo Cardoso Da Silva E Outros	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Campinápolis-MT
2942.007.047.0000046/2019	093/2019	Prévia	Centerlab Laboratório LTDA-ME	Atividades de clinicas medicas e odontologia (clinicas, consultórios e ambulatórios); atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, etc.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000046/2019	093/2019	Instalação	Centerlab Laboratório LTDA-ME	Atividades de clinicas medicas e odontologia (clinicas, consultórios e ambulatórios); atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, etc.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000046/2019	076/2019	Operação	Centerlab Laboratório LTDA-ME	Atividades de clinicas medicas e odontologia (clinicas, consultórios e ambulatórios); atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, etc.	Nova Xavantina-MT

2942.007.045.0000004/2021	056/2022	Prévia	Olam brasil LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica e veículos automotores aeronaves e outros.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000004/2021	056/2022	Instalação	Olam brasil LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica e veículos automotores aeronaves e outros.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000004/2021	052/2022	Operação	Olam brasil LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica e veículos automotores aeronaves e outros.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.042.0000001/2022	083/2022	Prévia	Cisbra Agroindustrial LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000001/2022	083/2022	Instalação	Cisbra Agroindustrial LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000001/2022	073/2022	Operação	Cisbra Agroindustrial LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000019/2019	087/2022	Prévia	Agro Amazônia	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000019/2019	087/2022	Instalação	Agro Amazônia	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000019/2019	076/2022	Operação	Agro Amazônia	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Água Boa-MT
2942.007.043.0000005/2022	073/2022	Prévia	M. B. Rocha LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000005/2022	073/2022	Instalação	M. B. Rocha LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000005/2022	063/2022	Operação	M. B. Rocha LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Campinápolis-MT
2942.007.048.0000001/2022	064/2022	Prévia	Planalto Agronegócios LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2022	064/2022	Instalação	Planalto Agronegócios LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2022	057/2022	Operação	Planalto Agronegócios LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2021	062/2022	Prévia	Vale Produtos Agrícolas LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2021	062/2022	Instalação	Vale Produtos Agrícolas LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2021	056/2022	Operação	Vale Produtos Agrícolas LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Querência-MT
2942.007.048.0000007/2022	049/2022	Prévia	Verdelog Armazéns Gerais LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Querência-MT
2942.007.048.0000007/2022	049/2022	Instalação	Verdelog Armazéns Gerais LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Querência-MT
2942.007.048.0000007/2022	046/2022	Operação	Verdelog Armazéns Gerais LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Querência-MT
2942.007.048.0000002/2021	051/2022	Prévia	Trapp e Cia LTDA	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Formulas.	Querência-MT
2942.007.048.0000002/2021	051/2022	Instalação	Trapp e Cia LTDA	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Formulas.	Querência-MT
2942.007.048.	048/2022	Operação	Trapp e Cia LTDA	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Formulas.	Querência-MT

0000002/2021					
2942.007.048.0000017/2021	076/2022	Prévia	Agropecuária Liberdade LTDA	Armazéns de Grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000017/2021	076/2022	Instalação	Agropecuária Liberdade LTDA	Armazéns de Grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000017/2021	067/2022	Operação	Agropecuária Liberdade LTDA	Armazéns de Grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000006/2020	052/2022	Prévia	Antônio F. Leal & Cia LTDA - ME	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007.048.0000006/2020	052/2022	Instalação	Antônio F. Leal & Cia LTDA - ME	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007.048.0000006/2020	049/2022	Operação	Antônio F. Leal & Cia LTDA - ME	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007.048.0000024/2021	065/2022	Prévia	Legom Nutrição e Biotecnologia LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Querência-MT
2942.007.048.0000024/2021	065/20220	Instalação	Legom Nutrição e Biotecnologia LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Querência-MT
2942.007.048.0000024/2021	058/2022	Operação	Legom Nutrição e Biotecnologia LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Querência-MT
2942.006.039.0000005/2022	074/2022	Prévia	Brazil Tower, Cessão de Infraestruturas, LTDA	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000005/2022	074/2022	Instalação	Brazil Tower, Cessão de Infraestruturas, LTDA	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Nova Xavantina-MT
2942.006.086.0000005/2022	048/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Canarana	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Canarana-MT
2942.006.086.0000005/2022	048/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Canarana	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Canarana-MT
2942.006.036.0000003/2020	090/2021	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção,pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais).	Cocalinho-MT
2942.006.036.0000003/2020	091/2021	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção, pavimentação,conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais).	Cocalinho-MT
2942.006.002.0000001/2021	026/2021	Prévia	Ademir José Santi	Armazéns gerais para depósitos de produtos não perigosos.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000001/2021	027/2021	Instalação	Ademir José Santi	Armazéns gerais para depósitos de produtos não perigosos.	Água Boa-MT
2942.006.086.0000002/2022	010/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Canarana	Revitalização e reforma de estradas vicinais públicas ou privados não pavimentadas	Canarana-MT
2942.006.086.0000002/2022	010/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Canarana	Revitalização e reforma de estradas vicinais públicas ou privados não pavimentadas	Canarana-MT
2942.007.049.0000003/2022	081/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.007.049.0000003/2022	081/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.007.049.0000003/2022	070/2022	Operação	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.006.040.0000027/2021	059/2022	Prévia	Loteamento Jardim Betis Spe-LTDA	Loteamentos urbanos – Horizontal.	Querência-MT

2942.006.040.0000027/2021	059/2022	Instalação	Loteamento Jardim Betis Spe-LTDA	Loteamentos urbanos – Horizontal.	Querência-MT
2942.006.002.0000001/2022	080/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa	Pavimentação urbana e drenagem de aguas pluviais urbanas .	Água Boa-MT
2942.006.002.0000001/2022	080/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa	Pavimentação urbana e drenagem de aguas pluviais urbanas.	Água Boa-MT
2942.006.040.0000001/2022	078/2022	Prévia	Social do Interessado: Pedrinho de Andrade	Produção de ovos e unidades de inspeção e classificação de ovos.	Querência-MT
2942.006.040.0000001/2022	078/2022	Instalação	Social do Interessado: Pedrinho de Andrade	Produção de ovos e unidades de inspeção e classificação de ovos.	Querência-MT
2942.006.040.0000008/2022	068/2022	Prévia	Querência Echer 33 Incorporações Spe LTDA	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) Horizontal ou Vertical.	Querência-MT
2942.006.040.0000008/2022	068/2022	Instalação	Querência Echer 33 Incorporações Spe LTDA	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) Horizontal ou Vertical.	Querência-MT
2942.006.041.0000004/2022	077/2022	Prévia	Ahichline do Brasil III Infraestrutura de telecomunicação S/A	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.006.041.0000004/2022	077/2022	Instalação	Ahichline do Brasil III Infraestrutura de telecomunicação S/A	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.006.086.0000007/2022	086/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Canarana	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas.	Canarana-MT
2942.006.086.0000007/2022	086/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Canarana	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas.	Canarana-MT
2942.016.122.0000001/2022	064/2022	Renovação LO	Racim Pré Moldados	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.	Água Boa-MT
2942.004.025.0000001/2021	068/2022	Operação	Prefeitura Municipal de Querência	Pista de pouso cível.	Querência-MT
2942.004.025.0000002/2022	062/2022	Operação	Amaggi Exportação e Importação LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants).	Querência-MT
2942.008.056.00000023/2021	051/2022	Operação	J a Pneus LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros; serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores.	Querência-MT
2942.008.056.0000011/2021	043/2022	Operação	Fava, Takaki & Cia LTDA	Comercio varejista de produto farmacêuticos sem manipulação de formulas.	Querência-MT
2942.013.098.0000012/2022	055/2022	Declaração	A Era do Gelo Industria e Comercio LTDA	Fabricação de gelo comum, comercio varejista de bebidas e comercio varejista de mercadorias em lojas e conveniência.	Água Boa-MT
2942.013.105.0000005/2022	047/2022	Declaração	Evandro Carlos Plentz	Plantio de soja e milho.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.013.104.0000004/2022	048/2022	Declaração	Caramuru Alimentos S/A	Comercio atacadista de soja.	Querência-MT
2942.013.098.0000013/2022	054/2022	Declaração	Herculino Portella de Lima	Serviços de viveiro com produção de mudas de eucaliptos.	Água Boa-MT
2942.013.101.0000014/2022	056/2022	Declaração	Ildo Hammershimdt	Compra de Maquinário.	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.101.0000013/2022	057/2022	Declaração	Nitermair Loss	Compra de Maquinário.	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.101.0000010/2022	049/2022	Declaração	João Batista da Silva	Compra de Maquinário.	Gaúcha do Norte-MT

2942.013.101.0000009/2022	052/2022	Declaração	Kewin Daniel Schuls	Aquisição de Maquinário.	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.105.0000006/2022	053/2022	Declaração	João Luiz de Melo Mantovani	Aquisição de Maquinário.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.013.101.0000012/2022	051/2022	Declaração	Clair Fruet	Compra de Maquinário.	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.101.0000011/2022	050/2022	Declaração	Luciano Alberto Pasqualotti	Compra de Maquinário.	Gaúcha do Norte-MT

`

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2022, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E DIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Credenciou a empresa: **ANNY CLINICA OFTALMOLOGICA – LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 21.021.996/0001-91,sediada na Av: Couto Magalhães, nº 1586, Bairro: Centro-Norte, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-400, para atender os procedimentos abaixo:

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 11 - Diagnóstico em especialidades

ITEM	COD SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
16	211060119	GONIOSCOPIA	R$ 6,74
17	211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 24,24
19	211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R$ 3,37
25	211060259	TONOMETRIA	R$ 3,37

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 030/2022

E**XTRATO DE CONTRATO RH Nº 030/2022**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ROSIMEIRE XAVIER DE SOUZA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA

VIGÊNCIA: 02/06/2022 A 31/10/2022

VALOR: R$ 8.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002-3190.04.00 – Código Reduzido: “016”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 031/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA IRAMY BEZERRA DE ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE VIGIA

VIGÊNCIA: 09/06/2022 A 09/06/2023

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 032/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 10/06/2022 A 10/12/2022

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 033/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAIMUNDO MARIANO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE MAQUEIRO

VIGÊNCIA: 11/06/2022 A 11/12/2022

VALOR: R$ 7.590,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 019/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 019/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE MAQUEIRA

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 076/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 076/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELCIVANO FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 051/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIANA MELO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 16/08/2022 A 15/12/2022

VALOR: R$ 7.590,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 050/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DANIEL BATISTA NETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE MAQUEIRO

VIGÊNCIA: 09/08/2022 A 08/12/2022

VALOR: R$ 7.590,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 049/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 01/12/2022

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 048/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 01/12/2022

VALOR: R$ 19.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 047/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SARA APARECIDA PEDROZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 01/12/2022

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 046/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARCIANE DIAS DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: 01/08/2022 A 01/01/2023

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 076/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 076/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAIMUNDO MARIANO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE MAQUEIRO

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 045/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA DA GLORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 01/08/2022 A 01/01/2023

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 044/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA SANTANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 20/07/2022 A 20/12//2022

VALOR: R$ 7.590,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 043/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAPHAEL RODRIGUES NEVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO

VIGÊNCIA: 19/07/2022 A 19/07//2023

VALOR: R$ 20.700,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 042/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 04/07/2022 A 03/12//2022

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 041/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DULCINEYA PAULINO LEAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 05/07/2022 A 04/12//2022

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 040/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: 12/07/2022 A 11/12//2022

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 015/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 015/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DULCINEYA PAULINO LEAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 039/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WESLEY CARLOS AUGUSTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 11/07/2022 A 10/12//2022

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 038/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO ARAUJO FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE MAQUEIRO

VIGÊNCIA: 07/07/2022 A 06/12//2022

VALOR: R$ 7.590,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 037/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELIANDRA MELO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 01/12//2022

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 036/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALBELIA SOUZA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 01/12//2022

VALOR: R$ 7.590,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 035/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO

VIGÊNCIA: 20/06/2022 A 31/08//2022

VALOR: R$ 4.025,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 036/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 036/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALBELIA SOUZA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 036/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 036/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 086/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 086/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIA PINTO SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 059/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 059/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KEILA CARDOSO LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 073/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 073/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE VIGIA

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 047/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 047/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SARA APARECIDA PEDROZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 034/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KAROLINE EUFROZINO MOI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: 16/06/2022 A 15/12/2022

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 047/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 047/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 028/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LIDIANE LUDKE DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 31/01/2023

VALOR: R$ 24.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 029/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICA

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 31/12/2022

VALOR: R$ **$** 21.713,76

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA OS IDOSOS DO SCFV NO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA – MT.
FAVORECIDO	VERONICA BELLAVER CNPJ: 21.016.453/0001-86
VALOR GLOBAL	R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 055/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 055/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 05 de setembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 152/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

OBJETO: Chamamento Público/credenciamento para a Contratação de Empresa especializada para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.	DIÁRIA	1.600	84,20	134.720,00

VALOR TOTAL: R$ 134.720,00 (Cento e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

DATA: 01 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.929, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Prefeita em Exercício a Vice-Prefeita Srª Rejane Schneider Garcia."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o que lhe faculta o art. 77 e *parágrafo único* do art. 78;

CONSIDERANDO a autorização do Poder Legislativo, Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de me ausentar por 30 (trinta) dias do Paço Municipal para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ***Prefeita em Exercício***, a **Srª REJANE SCHNEIDER GARCIA**, portadora do RG nº 330.256 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº 344.471.801-20, Vice-Prefeita, no ***período de 08/09/2022 a 07/10/2022***, respondendo por todos os atos administrativos Poder Executivo Municipal neste período.

Parágrafo Único: A Prefeita em Exercício, terá o direito de receber o vencimento do cargo de Prefeito no período em exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº. 535/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa para locação de brinquedos para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: RENATO LOCATELLI DOS SANTOS 01093988150, CNPJ: 34.171.524/0001-67.

Água Boa - MT, 05 de setembro de 2022.

ALÍCIA LOPES MACIEL

Pregoeira Oficial

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.755, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.725, de 28 de julho de 2022, do Executivo)

INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR" NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL "MEU LAR"

Seção I Da Estrutura e Finalidade do Programa

Art. 1º - Fica criado o Programa Habitacional de Interesse Social – **"Meu Lar"** no Município de Água Boa, que tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais pelos munícipes ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até 08 (oito) salários mínimos.

Art. 2º - O Programa Habitacional "Meu Lar" tem como objetivos:

I - estimular o investimento na casa própria;

II – incentivar o investimento do setor privado na construção de habitação de interesse social no Município de Água Boa/MT;

III – fortalecer o papel do município na gestão da Política Habitacional;

IV – definir a questão habitacional como uma das prioridades do Município;

V – articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e mobilizar os diferentes níveis de governo e fontes objetivando potencializar a capacidade de investimentos com vistas a viabilizar fontes e recursos para sustentabilidade da política municipal de habitação;

VI – apoiar a produção privada de habitação de interesse social e o desenvolvimento de um mercado de habitação popular;

VII - viabilizar acesso à população, especialmente de baixa renda, acesso a habitação digna e sustentável;

VIII – implementar políticas e programas de incentivos, promovendo a viabilização e acesso a habitação a população, especialmente de baixa renda;

IX – dar prioridade para planos, programas e projetos habitacionais, especialmente para população de baixa renda, com articulação no âmbito federal, estadual e municipal;

X – sustentabilidade econômica, financeira e social dos projetos implementados;

XI – adoção de mecanismos de acompanhamento e regularidade dos projetos habitacionais aprovados;

XII – estabelecer mecanismos de acesso as moradias dos projetos habitacionais;

XIII – buscar parcerias com instituições financeiras, empreendedores, construtores, loteadores e demais interessados, para construção e financiamentos dos projetos habitacionais;

XIV – incentivar a geração de empregos e renda dinamizando a economia local com apoio a capacidade que a indústria da construção apresenta na contratação de mão-de-obra local;

XV – incentivar o comércio local de insumos, materiais, equipamentos e contribuir com a dinâmica da renda e do PIB municipal.

Art. 3º - São diretrizes do Programa Habitacional "Meu Lar":

I - atendimento habitacional compatível com a realidade local, de modo a reconhecer a diversidade regional, urbana e rural, ambiental, social, cultural e econômica do País;

II - habitação entendida em seu sentido amplo de moradia, a qual se integram as dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece;

III - estímulo ao cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia, nos termos do disposto na Constituição;

IV - promoção do planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, saneamento, mobilidade e gestão do território e transversalidade com as políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável;

V - estímulo a políticas fundiárias que garantam a oferta de áreas urbanizadas para habitação, com localização, preço e quantidade compatíveis com as diversas faixas de renda do mercado habitacional, de forma a priorizar a faixa de interesse social;

VI - redução das desigualdades sociais e regionais do País;

VII - cooperação entre os entes federativos;

VIII - aperfeiçoamento da qualidade, da durabilidade, da segurança e da habitabilidade da construção de habitações e da instalação de infraestrutura em empreendimentos de interesse social;

IX - sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos habitacionais; e

X - transparência e participação dos agentes envolvidos e dos beneficiários do Programa Habitacional.

§ 1º - Na execução do Programa Habitacional de Interesse Social - "Meu Lar", que trata esta Lei Complementar, o Poder Executivo estabelecerá as áreas urbanizadas ou urbanizáveis que poderão ser utilizadas para destinação de projetos habitacionais.

§ 2º - O Poder Executivo poderá utilizar de bens imóveis pertencentes ao Município para a construção de habitações de interesse social, de acordo com alínea "f", inciso I do art. 17 da lei 8.666/93 e alínea "f", inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - O Programa Habitacional "Meu Lar", será promovido por agentes públicos e privados, que assumirão atribuições específicas conforme a fonte de recursos e a ação a ser implementada.

Seção II

Dos Recursos do Programa Habitacional

Art. 5º - O Programa Habitacional "Meu Lar", será constituído pelos seguintes recursos, sem prejuízo de outros recursos que lhe venham a ser destinados:

I - dotações orçamentárias dos Entes Federativos e Emendas Parlamentares;

II - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, observado o disposto na Lei nº 11.124, de 2005;

III - Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, observado o disposto na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

IV - Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, observado o disposto na Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993;

V - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, observado o disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VI – Fundo Municipal de Habitação;

VII - operações de crédito de iniciativa do Município, firmadas com organismos multilaterais de crédito, destinadas à implementação de Programa Habitacional

VIII - contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou privada;

IV - doações públicas ou privadas destinadas ao fundo de que trata os incisos VI; e

X - outros recursos destinados à implementação do Programa Habitacional "Meu Lar", oriundos de fontes nacionais e internacionais.

§ 1º - O Município, por meio da alocação de recursos destinados a ações integrantes das leis orçamentárias anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica autorizado a:

I - subvencionar a regularização fundiária, a produção, a aquisição, a requalificação e a melhoria de moradias ou conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física; e

II - alocar subvenção econômica com a finalidade de complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelas instituições ou agentes financeiros, de forma a compreender as despesas de contratação, de administração e de cobrança e de custos de alocação, remuneração e perda de capital.

§ 2º - A subvenção econômica fornecida à pessoa física no ato da contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia por meio do Programa Habitacional "Meu Lar" será concedida apenas uma vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento realizadas nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.036, de 1990, com recursos do FGTS.

§ 3º - A subvenção econômica de que trata o §1º deste artigo,poderá ser cumulativa com aquelas concedidas por programas habitacionais de âmbito federal e estadual.

§ 4º - O Município, observada a legislação específica, poderá destinar ao Programa Habitacional "Meu Lar", bens imóveis de seu domínio para o desenvolvimento de intervenções ou de empreendimentos de uso habitacional ou misto.

§ 5º - A contrapartida do beneficiário, quando houver, será realizada sob a forma de participação pecuniária, para complementação do valor de investimento da operação ou para retorno total ou parcial dos recursos aportados pelo Programa Habitacional "Meu Lar".

§ 6º - Os demais agentes públicos ou privados do Programa Habitacional "Meu Lar", poderão aportar contrapartidas sob a forma de participação pecuniária, bens imóveis e obras para complementação ou assunção do valor de investimento da operação.

§ 7º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão complementar o valor das operações com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.

Art. 6º - Respeitados os regulamentos específicos de cada uma das fontes de recursos e dos entes federativos, são passíveis de compor o valor de investimento das operações:

I - elaboração de estudos, planos e projetos técnicos sociais, urbanísticos e habitacionais;

II - aquisição de imóvel para implantação de empreendimento habitacional;

III - regularização fundiária urbana, nos termos do disposto na Lei nº 13. 465, de 2017;

IV - urbanização de assentamentos precários;

V - aquisição ou produção de unidade ou de empreendimento habitacional;

VI - melhoria de moradia ou requalificação de imóvel;

VII - obras de saneamento, de infraestrutura, de mobilidade ou de implantação de equipamentos públicos, se associadas a intervenções habitacionais, que incluam soluções construídas a partir de fontes renováveis;

VIII - assistência técnica para construção ou melhoria de moradias;

IX - ações destinadas ao trabalho social e à gestão condominial ou associativa com beneficiários das intervenções habitacionais;

X - elaboração e implementação de estudos, planos, treinamentos e capacitações;

XI - aquisição de bens destinados a apoiar os agentes públicos ou privados envolvidos na implementação do Programa Habitacional "Meu Lar"; e

XII - produção de unidades destinadas à atividade comercial, desde que associadas às operações habitacionais.

§ 1º - Os projetos, as obras e os serviços contratados observarão:

I - condições de acessibilidade e de disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com a mobilidade reduzida ou idosas, nos termos do disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, respectivamente; e

II - condições de sustentabilidade social, econômica e ambiental da solução implantada.

§ 2º - O Poder Público deverá arcar, diretamente ou por meio dos concessionários ou permissionários de serviços públicos, com os custos de implantação:

I - de infraestrutura básica, nos termos do disposto no § 6º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e de equipamentos públicos e serviços de mobilidade, quando não incidentes sobre o valor de investimento das operações; e

II - de redes e instalações de energia elétrica, de forma a compreender as obras de distribuição até o ponto de entrega, para o atendimento das unidades consumidoras situadas em empreendimentos de produção habitacional urbanos, destinados a famílias beneficiária do Programa Habitacional "Meu Lar".

Art. 7º - Os participantes privados que descumprirem normas ou, por meio de ato omissivo ou comissivo, contribuírem para a aplicação indevida dos recursos do Programa Habitacional "Meu Lar", poderão perder a possibilidade de atuar no Programa, sem prejuízo do dever de ressarcimento dos danos causados e da incidência das demais sanções civis, administrativas e penais aplicáveis.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de impedimento de participar do Programa Habitacional "Meu Lar" prevista no caput deste artigo só será precedida do devido processo administrativo, no qual serão respeitados os princípios do contraditório e a da ampla defesa.

Art. 8º - É vedada a concessão de subvenções econômicas com a finalidade de aquisição de unidade habitacional por pessoa física que:

I - seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II - seja proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, definido pelas regras da administração municipal, e dotada de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; ou

III - já tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com o Orçamento Geral da União e recursos do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, na forma prevista em regulamento;

IV – seja beneficiário de programa de regularização fundiária.

§ 1º - O disposto no **caput**, observada a legislação específica relativa à fonte de recursos, não se aplica à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito, por força de decisão judicial ou por motivo comprovado de força maior, há pelo menos cinco anos;

II - tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito, em favor do coadquirente, há pelo menos cinco anos;

III - tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em condomínio, desde que a fração seja de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;

V - tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito, antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação devidamente registrado no cartório competente;

VI - tenha nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício; e

VII - tenha renunciado ao usufruto vitalício.

§ 2º - O disposto no **caput** não se aplica às subvenções econômicas destinadas ao atendimento de famílias:

I - com obras e serviços de melhoria habitacional;

II - envolvidas em operações de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia; e

III - desabrigadas que tenham perdido o seu único imóvel em razão de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Município.

Seção III

Das Espécies de Benefícios do Programa

Art. 9º - Para concretização do Programa Habitacional "Meu Lar", o Município de Água Boa fica autorizado a proceder com a doação ou venda de imóveis, inclusive concessão de subvenções, nas seguintes modalidades:

I - Doação total de unidades habitacionais;

II - Doação de terrenos;

III - Subvenção para aquisição de materiais e mão de obra para construção das residências;

IV - Venda de terrenos de forma facilitada, incluída a possibilidade de parcelamento;

§1º - Os beneficiários do Programa Habitacional "Meu Lar", não poderão alienar sob qualquer forma, dar em garantia, utilizar para outros fins o imóvel, até 10 (dez) anos, no mínimo, da efetiva construção das habitações e transferência aos beneficiados. **§2º -** Nas hipóteses de doação e venda de terrenos de forma facilitada, o beneficiário será o responsável pela edificação do imóvel residencial dentro dos prazos previstos em Decreto Municipal, sob pena de reversão ao Município. **§3º -** O imóvel não poderá ser utilizado com fins comerciais, admitido o exercício de atividade comercial em regime de economia familiar, desde não descaracterize o imóvel da modalidade residencial, sob pena de reversão do imóvel ao Município. **§4º -** Em todas as hipóteses previstas no caput deste artigo, os beneficiários deverão obedecer ao modelo padrão de planta fornecido pelo órgão competente, inclusive nos casos de parcerias firmadas com outros órgãos governamentais e instituições financeiras.

§5º - Os beneficiários do Programa Habitacional "Meu Lar", devem se submeter às normas estabelecidas pela instituição financeira que estiver participando do Programa, para fins de aprovação de financiamento e projetos.

Art. 10 - Para efetivação do Programa, poderão ser concedidos ainda os seguintes benefícios fiscais:

I- Redução de até 100% (cem por cento) do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no 1º ano de construção do projeto habitacional; II- Redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil perante a Prefeitura Municipal de Água Boa; III- Redução de até 50% (trinta por cento) no valor de avaliação mercadológica para aquisição do lote; IV- Parcelamento do valor atribuído ao lote.

Art. 11 - A desobediência pelos beneficiários de qualquer das regras previstas nesta Lei e no Edital de seleção, estarão sujeitos a reversão do imóvel e a cobrança de todos os incentivos previstos nesta Lei, com correção monetária e juros de 1% ao mês.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais concedidos com base nesta Lei, serão revogados na hipótese do descumprimento dos compromissos assumidos ou de quaisquer outras obrigações acessórias impostas diretamente pelo Poder Público.

Seção IV

Dos Critérios de Seleção do Programa

Art. 12 - Para cada espécie de benefício concedido, será publicado o respectivo Edital, com as informações pertinentes e formalidades que deverão ser atendidas.

Art. 13 - Poderão se habilitar no Programa Habitacional "Meu Lar", de que trata esta Lei Complementar, as famílias que não foram atendidas por outros programas habitacionais, inclusive por regularização fundiária, que atendam determinadas faixas de rendas e que comprovem residência fixa no Município de Água Boa/MT.

Parágrafo único. Além da documentação obrigatória que será exigida, as faixas de rendas e período de comprovação de residência fixa, serão definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal, a fim de atenderem cada uma das etapas do Programa e as parcerias firmadas com outras instituições governamentais.

Art. 14 - Poderão ser priorizadas:

I – As famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

II – As famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

III – As famílias de que façam parte pessoas com deficiência, crianças e adolescentes;

IV – As famílias cujo o núcleo familiar seja composto por idosos; e

V – As famílias com ônus excessivo de aluguel.

§1º - Os critérios de seleção e as hipóteses de prioridade poderão ser adequados para atender as parcerias firmadas com outras instituições governamentais.

§2º - Para o estrito cumprimento do atendimento dos critérios de seleção, o Poder Executivo Municipal através de seus servidores, realizará vistorias *in loco* nas residências das famílias cadastradas no Programa, cujo o laudo será utilizado na fase de seleção e classificação dos beneficiários.

§3º - A seleção final das famílias beneficiadas, ficará sob a responsabilidade de Comissão Especial, que será constituída por agentes públicos nomeados através de ato do Poder Executivo Municipal.

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 15 - As unidades habitacionais produzidas pelo Programa Habitacional "Meu Lar", poderão ser disponibilizadas aos beneficiários, sob a forma de cessão, doação, locação, comodato, arrendamento ou venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, conforme previsto nesta Lei.

Art. 16 - Os contratos e os registros efetivados no âmbito do Programa Habitacional "Meu Lar" serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher e, na hipótese de esta ser chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nos art. 1.647 ao art. 1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos contratos de financiamento firmados com recursos do FGTS.

Art. 17 - Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido, construído ou regularizado pelo Programa Habitacional "Meu Lar", na constância do casamento ou da união estável, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável, excetuadas as operações de financiamento habitacional firmadas com recursos do FGTS.

Parágrafo único. Na hipótese de haver filhos do casal e a guarda ser atribuída exclusivamente ao homem, o título da propriedade do imóvel construído ou adquirido será registrado em seu nome ou a ele transferido.

Art. 18 - Para garantia da posse legítima dos empreendimentos habitacionais adquiridos ou construídos pelo Programa Habitacional "Meu Lar" ainda não alienados aos beneficiários finais, que venham a sofrer turbação ou esbulho, poderão ser empregados atos de defesa ou de desforço diretos, inclusive por meio do auxílio de força policial.

§ 1º - O auxílio de força policial a que se refere o **caput** poderá estar previsto no instrumento firmado com os beneficiados.

§ 2º - Os atos de defesa ou de desforço não poderão ir além do indispensável à manutenção ou restituição da posse.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei, através de Decreto.

Art. 20 - A execução de programas habitacionais com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e dos Estados obedecerá aos termos do convênio ou instrumento de repasse.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 05 de setembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 18/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Sandra Luiza Tirloni".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 118, inciso "I", da Lei Complementar n.º 009//2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra**. **Sandra Luiza Tirloni**, portadora do RG. n.º 1044495164 – SSP/PC, inscrita no CPF n.º 486.991.870-68, Título de Eleitor n.º 021505801821, Zona "030", Seção "0092", efetiva no cargo de Agente de Consultório Dentário, Nível "05", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º 3248.1, contando com um total de 4.746 dias, ou seja, 13 (treze) anos e 01 (um) dia de serviços prestados, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 018/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 10 de março de 2022, revoga-se neste ato a portaria n.º 08/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 05 de setembro de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.727, de 10 de agosto de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 200.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 05 de setembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0149 – Aprendizagem em Foco

Projeto/Atividade: 10155 – Convênio SEDUC N° 0347/2021 Aquisição de Computadores e Notebooks

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.0000	Equipamento e Material Permanente	R$	200.000,00
TOTAL		R$	200.000,00

Fonte de Recurso: 15710000000 – Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à Fonte de Recuso: 15710000000 – Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, através do Convênio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC N°0347/2021.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 10 de Agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário de Finanças

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

EMPRESA ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA.

		MARCO ANTONIO	
GRUPO	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**	**JUSTIFICATIVA**
7	**PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**		
	ESTUDOS DE TRÁFEGO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	ESTUDOS DO TRAÇADO PARA PAVIMENTAÇÃO		
	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO GEOMÉTRICO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO TERRAPLENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO		
	PROJETO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS		
	LAUDO DE SONDAGEM SPT		
	MOBILIZAÇÃO PARA SONDAGEM SPT		
	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CIDADE COM ATÉ 30 MIL HABITANTES	SIM	DILIGÊNCIA
	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA CIDADE COM ATÉ 30 MIL HABITANTES	SIM	DILIGÊNCIA
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM	

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 05 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

EMPRESA AMJ ENGENHARIA E CONSULTORIA EM REDES DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EIRELI

		JEFERSONI LIMA	
GRUPO	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**	**JUSTIFICATIVA**
7	**PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**		
	ESTUDOS DE TRÁFEGO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	ESTUDOS DO TRAÇADO PARA PAVIMENTAÇÃO		
	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO GEOMÉTRICO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO TERRAPLENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO		
	PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO		
	PROJETO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS		
	LAUDO DE SONDAGEM SPT		
	MOBILIZAÇÃO PARA SONDAGEM SPT		
	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CIDADE COM ATÉ 30 MIL HABITANTES	SIM	DILIGÊNCIA
	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA CIDADE COM ATÉ 30 MIL HABITANTES	NÃO	DILIGÊNCIA
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	**

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 05 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

EMPRESA GRANTES ENGENHARIA LTDA

		DÉBORA GRIS		GABRIEL CAETANO		DIEGO MARCUS	
GRUPO	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**	**JUSTIFICATIVA**	**HABILITADO**	**JUSTIFICATIVA**	**HABILITADO**	**JUSTIFICATIVA**
1	**PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS**						
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	*
	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	

	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO EACESSÓRIOS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMOVEIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
2	**PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS**						
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	*
	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO HIDROSANITARIO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMOVEIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
3	**PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS.**						
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	*
	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	

	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
4	**PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE.**						
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	*
	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE GASES MEDICINAIS PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
5	**PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS.**						
	PROJETO ARQUITETONICO PARA PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS, INCLUSIVE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO ELÉTRICO PARA PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
6	**PROJETO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO.**						
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	*

	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO TELEFÔNICO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE LÓGICA PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE SONORIZAÇÃO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO SPDA PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO CENTRAL DE GPL PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNO	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 05 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue: ABRANGENTE ENGENHARIA & ARQUITETURA.

		MARCOS FRANÇA		**ALESSANDRA LOPES**		**CARLOS FERNANDO**		**SIVANO POHL**	
GRUPO	**DESCRIÇÃO**	**HABILITADO**	**JUSTIFICATIVA**	**HABILITADO**	**JUSTIFICATIVA**	**HABILITADO**	**JUSTIFICATIVA**	**HABILITADO**	**JUSTIFICATIVA**
1	**PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS**								
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	NÃO	*	NÃO	**	NÃO	*
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	

	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		SIM		NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO EACESSÓRIOS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
3	**PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS.**								
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	NÃO	*
	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		SIM		NÃO	**	SIM	
	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		NÃO	**	NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	NÃO	**	SIM	**	SIM	
	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**

	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
6	**PROJETO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO.**								
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO TELEFÔNICO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE LÓGICA PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	SIM		NÃO	**	SIM	
	PROJETO DE SONORIZAÇÃO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	SIM	**	NÃO	**
	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO SPDA PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO CENTRAL DE GPL PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNO	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**	NÃO	**

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	**	SIM	**	NÃO	**	SIM	**

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 05 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 153/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR REGISTRADO: A ERA DO GELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. 35 com uma metragem de 1.250m2 do Setor Industria.

VALOR TOTAL: R$ 401.000,00 (Quatrocentos e um mil reais)

DATA: 01 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr.ª. **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, devidamente inscrito na matricula nº 7188.2, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº126/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 154/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR REGISTRADO: VALE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº. 35 com uma metragem de 1.250m2 do Setor Industrial.

VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

DATA: 01 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 057/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 057/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do ACRÉSCIMO fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL
22307	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	MÊS	3,00	59.130,00	1.310,76	3.932,28	181.322,28

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.932,28 (Três mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Água Boa-MT, 30 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E BICICLETAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO**. Abertura será no dia 20 de Setembro de 2022, às 13:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 12:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 05 de Setembro de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portarias nºs 122/2022 e 140/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas objetivas e de títulos).

Inscrição	Candidato	Cargo	Resultado
50	Mayara Almeida de Souza	Psicólogo	Improcedente: No Edital de Processo Seletivo item 5.3.8, prevê que somente um título por graduação deve ser computado. ***"5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação".***

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 31 de Agosto de 2022.

KELLY MORAES MOURA – Presidente

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO – Suplente

NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO – Secretária

SERRATE COSTA – Suplente

GEDIANE ROSA DE CARVALHO – Membros

JUNICE ALVES PEREIRA – Suplente

Vereadora: DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA – Representante da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei nº 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO: A vigência do Concurso Publico **001/2018**, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes para o cargo/função de motorista cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO,** Prefeito Municipal De Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, resolve **CONVOCAR** o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a): CARGO: 016 – MOTORISTA

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000001593	CASSIO VILLAR FIGUEIREDO	26/04/1991	18º

Alto Garças - MT, 05 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ADM: Nº 144/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA OFICINA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.Empresas vencedoras valor total:

R$175.601,40 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e um reais e quarenta centavos): BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (18674896000150) com os lotes: 27 e 37 no valor total de R$12.190,00 (doze mil e cento e noventa reais). L.P.G. CARLOS (20757073000130) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 35, 38, 39 e 42 no valor total de R$91.430,40 (noventa e um mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos). BRASFERMA LTDA (00503644000100) com os lotes: 6, 17, 25, 32 e 33 no valor total de R$67.681,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais). FATOR EQUIPAMENTOS LTDA (43003732000148) com o lote: 18 no valor total de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).Itens desertos: 3, 31, 34, 41, 44, 45 e 47 - Itens fracassados: 30, 36, 40, 43, 46, 48, 49 e 50.ALTO GARÇAS - MT, 02 de setembro de 2022 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS2022.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO ADM: Nº 143/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNI-FORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.Empresas vencedoras valor total: R$256.355,06 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos): RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (06786973000184) com o lote: 8 no valor total de R$37.070,00 (trinta e sete mil e setenta reais). IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA-ME (08952092000111) com os lotes: 13 e 14 no valor total de R$25.494,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (43599911000190) com os lotes: 2, 4, 5 e 6 no valor total de R$65.931,60 (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos). C.I. CONFECÇÕES EIRELLI (27116740000144) com os lotes: 1, 3, 7, 9, 10 e 12 no valor total de R$124.379,46 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP (08711005000134) com o lote: 11 no valor total de R$3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).ALTO GARÇAS - MT, 02 de setembro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ENFERMEIRO - 30 HORAS - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000040	RODRIGO SILVA ROCHA	8,00	14,00	36,00	5,00	63,00	1º	Classificado	Excedente
0000890	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	8,00	8,00	36,00	-	52,00	2º	Classificado	Excedente
0000680	JÉSSICA ALINE MARTINS	8,00	14,00	30,00	-	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000700	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	4,00	14,00	18,00	5,00	41,00	4º	Classificado	Excedente
0000630	SULENI ELIZIÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	10,00	18,00	-	36,00	5º	Classificado	Excedente
0000250	MIRIAN ALEXANDRE CONSTANTINO CHAGAS	4,00	2,00	24,00	-	30,00	6º	Classificado	Excedente
0000100	IZABEL CRISTINA LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000420	ROSENY ALVES DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000950	GRACIELE SOARES GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000730	YASMIN ALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000280	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	6,00	14,00	54,00	-	74,00	1º	Classificado	Excedente
0000590	FRANCINE BARBOSA FALEIRO	6,00	8,00	30,00	5,00	49,00	2º	Classificado	Excedente
0000140	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	6,00	10,00	24,00	-	40,00	3º	Classificado	Excedente
0001320	SOELY APARECIDA TAVARES	6,00	12,00	18,00	-	36,00	4º	Classificado	Excedente
0001260	HELIZABETH CRISTINA GOMES FERREIRA VIEIRA	4,00	12,00	12,00	-	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000440	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000240	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001330	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001220	LURIANE BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISIOTERAPEUTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000320	MARIANA DA SILVA BUENO	14,00	14,00	48,00	-	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0000400	BRENDA LEITE MACHADO	8,00	16,00	42,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0001020	LAYLA REZENDE VIEIRA	8,00	10,00	36,00	5,00	59,00	3º	Classificado	Excedente
0001340	JESSICA LINA DE ARAUJO	4,00	12,00	42,00	-	58,00	4º	Classificado	Excedente
0000070	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	4,00	2,00	42,00	-	48,00	5º	Classificado	Excedente
0000220	THAÍS CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	6,00	10,00	30,00	-	46,00	6º	Classificado	Excedente
0001030	LAÍS DA SILVA MACEDO	0,00	10,00	30,00	-	40,00	7º	Classificado	Excedente
0000610	ISADORA SALVADORI REZENDE	4,00	6,00	24,00	-	34,00	8º	Classificado	Excedente
0000880	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000760	CÁSSIA SANTOS DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000190	ADRIELE FARIA ONNING	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000350	KELLY CRISTINA SOUSA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FONOAUDIÓLOGO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000560	KAMILA PRADO SIQUEIRA	2,00	8,00	6,00	5,00	21,00	-	Desclassificado	Eliminado

MOTORISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001300	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	18,00	20,00	42,00	80,00	1º	Classificado	Aprovado
0001070	ZAQUEU VITOR DA SILVA	14,00	16,00	48,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0001180	ALEXANDRE MACHADO DE LIMA	16,00	18,00	42,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0000460	FÁBIO DE SOUZA	14,00	20,00	36,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0000340	HELIO DOS SANTOS MATOS	14,00	16,00	36,00	66,00	5º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001370	WEMERSON DOS SANTOS LEMES	18,00	16,00	24,00	58,00	6º	Classificado	Excedente
0000550	JAIR ALTAMIRO RIBEIRO	2,00	10,00	42,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0000120	ODAIR GUIMARAES BORGES	12,00	16,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0000180	JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	10,00	12,00	24,00	46,00	9º	Classificado	Excedente
0000720	LUIS ALBERTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000430	JONATHAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001290	FERNANDO BERGOLI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000960	ALINE DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000010	GILMAR DA SILVA LEAL	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000620	DALILA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000060	CLAUDIO JUNIOR BARBOSA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000830	DIELLY CUSTODIO TAVARES	4,00	8,00	30,00	-	42,00	1º	Classificado	Aprovado
0000160	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	4,00	4,00	30,00	-	38,00	2º	Classificado	Excedente
0000930	JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK	10,00	8,00	18,00	-	36,00	3º	Classificado	Excedente
0001060	INGRIDI SENGER RIBAS CALLEGRO	6,00	12,00	18,00	-	36,00	4º	Classificado	Excedente
0000310	LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO	8,00	6,00	6,00	-	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000920	PÂMELA MORAES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PSICÓLOGO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000410	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	8,00	16,00	36,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0000530	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	8,00	8,00	36,00	5,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0000050	MAYARA ALMEIDA DE SOUZA	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00	3º	Classificado	Excedente
0000210	MARIA APARECIDA DA SILVA	6,00	8,00	24,00	-	38,00	4º	Classificado	Excedente
0001170	ELISÂNGELA ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001040	HEIDE BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000540	KAREN CHAVES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000080	DANIELE NUNES DE ALMEIDA MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001350	ELMA NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001240	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001110	JULIANA MACHADO RESENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000360	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	8,00	4,00	42,00	54,00	1º	Classificado	Aprovado
0000300	IARA MARTINS REIS	4,00	8,00	36,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0000200	ERICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP	8,00	10,00	30,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0001160	SILVANETE PEREIRA DA SILVA	14,00	6,00	24,00	44,00	4º	Classificado	Excedente
0001050	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	14,00	2,00	18,00	34,00	5º	Classificado	Excedente
0000740	RAIMUNDA JACILENE DO NASCIMENTO DE ARAÚJO	10,00	6,00	18,00	34,00	6º	Classificado	Excedente
0000230	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000690	HELENITA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000500	JAQUELINE SOARES BORGES	14,00	8,00	36,00	58,00	1º	Classificado	Excedente
0000130	GIURLENY CRISTINA FRANCA	8,00	8,00	18,00	34,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000840	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	1º	Classificado	Excedente
0001310	LORENA RODRIGUES DE MELO LELES	14,00	12,00	18,00	-	44,00	2º	Classificado	Excedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e nomeação de COMISSÃO EXAMINADORA para acompanhamento do Processo Seletivo Interno, da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de Processo Seletivo Interno, de provas e provas de títulos para Progressão Horizontal de 02 (duas) servidoras efetivas da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, cargo de enfermeiro – 30h, conforme estabelecido na LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011, artigo 25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Interno nº 001/2022.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão os seguintes servidores públicos:

I - Presidente:

Elizabeth Aparecida Martins Tenorio – CPF: 019.923.511-20

II – Secretária:

Noriana Fernanda de Almeida Couto – CPF: 056.218.611-59

III - Suplente:

Gediane Rosa de Carvalho – CPF: 968.063.201-63

Art. 3º - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da legislação vigente e do respectivo edital.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

ENFERMEIRO - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000700	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	4,00	14,00	18,00	5,00	41,00
0000950	GRACIELE SOARES GUIMARÃES	-	-	-	-	-
0000100	IZABEL CRISTINA LEITE	-	-	-	-	-
0000680	JÉSSICA ALINE MARTINS	8,00	14,00	30,00	-	52,00
0000250	MIRIAN ALEXANDRE CONSTANTINO CHAGAS	4,00	2,00	24,00	-	30,00
0000040	RODRIGO SILVA ROCHA	8,00	14,00	36,00	5,00	63,00
0000420	ROSENY ALVES DOS ANJOS	-	-	-	-	-
0000890	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	8,00	8,00	36,00	-	52,00
0000630	SULENI ELIZIÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	10,00	18,00	-	36,00
0000730	YASMIN ALVES MOREIRA	-	-	-	-	-

ENFERMEIRO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000140	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	6,00	10,00	24,00	-	40,00
0001330	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	-	-	-	-	-
0000590	FRANCINE BARBOSA FALEIRO	6,00	8,00	30,00	5,00	49,00
0001260	HELIZABETH CRISTINA GOMES FERREIRA VIEIRA	4,00	12,00	12,00	-	28,00
0000280	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	6,00	14,00	54,00	-	74,00
0001220	LURIANE BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-
0000240	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
0000440	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0001320	SOELY APARECIDA TAVARES	6,00	12,00	18,00	-	36,00

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000190	ADRIELE FARIA ONNING	-	-	-	-	-
0000880	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0000400	BRENDA LEITE MACHADO	8,00	16,00	42,00	5,00	71,00
0000760	CÁSSIA SANTOS DE JESUS	-	-	-	-	-
0000610	ISADORA SALVADORI REZENDE	4,00	6,00	24,00	-	34,00
0001340	JESSICA LINA DE ARAUJO	4,00	12,00	42,00	-	58,00
0000350	KELLY CRISTINA SOUSA SANTOS	-	-	-	-	-
0001030	LAÍS DA SILVA MACEDO	0,00	10,00	30,00	-	40,00
0001020	LAYLA REZENDE VIEIRA	8,00	10,00	36,00	5,00	59,00
0000320	MARIANA DA SILVA BUENO	14,00	14,00	48,00	-	76,00
0000070	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	4,00	2,00	42,00	-	48,00
0000220	THAÍS CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	6,00	10,00	30,00	-	46,00

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000560	KAMILA PRADO SIQUEIRA	2,00	8,00	6,00	5,00	21,00

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
0001180	ALEXANDRE MACHADO DE LIMA	16,00	18,00	42,00	76,00
0000960	ALINE DE PAULA SILVA	-	-	-	-
0000060	CLAUDIO JUNIOR BARBOSA SANTOS	-	-	-	-
0000620	DALILA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-
0000460	FÁBIO DE SOUZA	14,00	20,00	36,00	70,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0001290	FERNANDO BERGOLI	-	-	-	-
0000010	GILMAR DA SILVA LEAL	-	-	-	-
0000340	HELIO DOS SANTOS MATOS	14,00	16,00	36,00	66,00
0000550	JAIR ALTAMIRO RIBEIRO	2,00	10,00	42,00	54,00
0000430	JONATHAS DOS SANTOS	-	-	-	-
0001300	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	18,00	20,00	42,00	80,00
0000180	JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	10,00	12,00	24,00	46,00
0000720	LUIS ALBERTO DA SILVA	-	-	-	-
0000120	ODAIR GUIMARAES BORGES	12,00	16,00	24,00	52,00
0001370	WEMERSON DOS SANTOS LEMES	18,00	16,00	24,00	58,00
0001070	ZAQUEU VITOR DA SILVA	14,00	16,00	48,00	78,00

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000830	DIELLY CUSTODIO TAVARES	4,00	8,00	30,00	-	42,00
0001060	INGRIDI SENGER RIBAS CALLEGRO	6,00	12,00	18,00	-	36,00
0000930	JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK	10,00	8,00	18,00	-	36,00
0000310	LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO	8,00	6,00	6,00	-	20,00
0000920	PÂMELA MORAES OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0000160	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	4,00	4,00	30,00	-	38,00

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000080	DANIELE NUNES DE ALMEIDA MELO	-	-	-	-	-
0001170	ELISÂNGELA ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-
0001350	ELMA NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-
0000530	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	8,00	8,00	36,00	5,00	57,00
0001040	HEIDE BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0001110	JULIANA MACHADO RESENDE	-	-	-	-	-
0000540	KAREN CHAVES BARBOSA	-	-	-	-	-
0001240	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	-	-	-	-	-
0000410	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	8,00	16,00	36,00	-	60,00
0000210	MARIA APARECIDA DA SILVA	6,00	8,00	24,00	-	38,00
0000050	MAYARA ALMEIDA DE SOUZA	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
0000230	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	4,00	12,00	26,00
0000200	ERICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP	8,00	10,00	30,00	48,00
0000360	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	8,00	4,00	42,00	54,00
0000690	HELENITA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-
0000300	IARA MARTINS REIS	4,00	8,00	36,00	48,00
0000740	RAIMUNDA JACILENE DO NASCIMENTO DE ARAÚJO	10,00	6,00	18,00	34,00
0001050	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	14,00	2,00	18,00	34,00
0001160	SILVANETE PEREIRA DA SILVA	14,00	6,00	24,00	44,00

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
0000130	GIURLENY CRISTINA FRANCA	8,00	8,00	18,00	34,00
0000500	JAQUELINE SOARES BORGES	14,00	8,00	36,00	58,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000840	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	8,00	12,00	30,00	-	50,00
0001310	LORENA RODRIGUES DE MELO LELES	14,00	12,00	18,00	-	44,00

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 160/2022 - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 014/2022 à Ata de Registro de Preços n. 017/2022, do Pregão Presencial n. 007/2022, município de Acorizal – MT e SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.870.713/0001-20, objetivando : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE. **Valor Total:** R$ 2.424.000,00(dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Alto Garças-MT, 24 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Divulgação do Gabarito Preliminar

RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	QUESTÃO	DISCIPLINA	DETALHES	RESPOSTA
3654	360	IMPROCEDENTE	17	Matemática	Pelo enunciado da questão diz que são 10 árvores plantadas distanciando uma da outra por 2m, sendo que do portão a primeira tem 25m. Essa questão trata-se de uma Progressão Aritmética. an = a1 + (n - 1) .r a10 = 25 + (10 - 1) . 2 a10 = 25 + 9 . 2 a10 = 43 m Essa seria a resposta correta mas no caderno de questões não há nenhuma alternativa com esse valor e no gabarito preliminar consta como verdadeira letra c) 45m que não seria a resposta correta para essa questão.	IMPROCEDENTE: O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que a distância do portão até a primeira árvore não pode ser considerada como termo inicial na fórmula da progressão aritmética, pois descaracteriza a razão constante. De todo modo, a maneira mais fácil e simples de resolver a questão é sabendo que se são 10 árvores espaçadas de 2 em 2 metros, logo, são 20 metros da primeira árvore até a décima. Se do portão até a primeira são 25 metros, é só somar ao primeiro valor. Portanto: 20 + 25 = 45 metros. Gabarito correto e mantido. Gabarito: C) 45 metros.
3653	1020	IMPROCEDENTE	27	Específica	Para MARQUES , 2003 Referência. Na Goniometria em Decúbito ventral fazendo Extensão de Quadril a Angulação é de 0-10 Graus. Não 30 á 35 graus como se refere a questão. Sendo correto apenas letra C da questão 27. Também sobre a Angulação através da tabela saúde em movimento se dá de 0-30 Graus.	IMPROCEDENTE: O recurso não assiste razão, pois de acordo com a Universidade Estadual do Pará (2015), em seu manual de semiologia, na extensão do quadril, o paciente deve ficar em decúbito ventral, a pelve deve estar fixa e o examinador coloca seu braço por sobre a crista ilíaca, e a outra mão coloca por baixo da coxa e eleva a perna. O grau normal de extensão é ao redor de 30º a 35º. https://paginas.uepa.br/eduepa/wp-content/uploads/2019/06/MANUAL-DE-SEMIOLOGIA-MEDICA.pdf

Página 1 de 1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portarias nºs 122/2022 e 140/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

II. Divulgar o Gabaritos Definitivo da Prova Objetiva.

ENFERMEIRO - 30 HORAS									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: B
11: C	12: C	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: D	24: B	25: B	26: C	27: A	28: A	29: D	30: B

ENFERMEIRO - 40 HORAS									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: B
11: C	12: C	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A

21: C	22: B	23: D	24: B	25: B	26: C	27: A	28: A	29: D	30: B

FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: B
11: C	12: C	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: D	24: B	25: A	26: A	27: D	28: D	29: C	30: D

FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: B
11: C	12: C	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: D	24: B	25: A	26: C	27: A	28: B	29: D	30: D

MOTORISTA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: C	08: C	09: A	10: B
11: C	12: B	13: C	14: A	15: D	16: B	17: B	18: A	19: B	20: A
21: B	22: B	23: D	24: B	25: D	26: B	27: C	28: B	29: B	30: C

NUTRICIONISTA									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: B
11: C	12: C	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: D	24: B	25: C	26: A	27: D	28: B	29: C	30: A

PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: B
11: C	12: C	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: D	24: B	25: D	26: D	27: A	28: C	29: B	30: A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: A	02: D	03: C	04: A	05: A	06: C	07: C	08: B	09: B	10: D
11: B	12: B	13: C	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: C	20: C
21: A	22: D	23: B	24: B	25: D	26: D	27: B	28: A	29: B	30: C

TÉCNICO EM LABORATÓRIO									
01: A	02: D	03: C	04: A	05: A	06: C	07: C	08: B	09: B	10: D
11: B	12: B	13: C	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: C	20: C
21: A	22: D	23: B	24: B	25: D	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D

TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: A	02: D	03: C	04: A	05: A	06: C	07: C	08: B	09: B	10: D
11: B	12: B	13: C	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: C	20: C
21: A	22: D	23: B	24: B	25: D	26: A	27: D	28: C	29: B	30: A

III. Divulgar o resultado parcial (Provas objetivas e de títulos).

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 29 de Agosto de 2022.

KELLY MORAES MOURA – **Presidente**

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO – **Suplente**

NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO – **Secretária**

SERRATE COSTA – **Suplente**

GEDIANE ROSA DE CARVALHO – **Membros**

JUNICE ALVES PEREIRA – **Suplente**

Vereadora: DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA – **Representante da Câmara Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ADM: Nº 145/2022

: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.Empresas vencedoras valor total: R$187.718,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e dezoito reais): AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (20963380000177) com o lote: 3 no valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais). ANA CRISTINA MANJABOSCO (10688308000125) com o lote: 1 no valor total de R$78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais). VANDA ARANTES MOTA (02189771000102) com os lotes: 2 e 4 no valor to-

tal de R$93.818,00 (noventa e três mil e oitocentos e dezoito reais).ALTO GARÇAS - MT, 02 de setembro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Autor: Vereador **Fábio Adriano Agulhão**
DENOMINA-SE "BAIRRO BOM SUCESSO", A VILA EM FASE DE CONSTRUÇÃO LOCALIZADA NOS FUNDOS DO ANTIGO LIXÃO.
O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica denominada de **"Bairro Bom Sucesso"**, a Vila em Construção localizada nos fundos do antigo Lixão.
Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela colocação de placas de identificação de ruas, avenida e alamedas da área de abrangência do **"Bairro Bom Sucesso"**.
Artigo 3º - Constará dos registros da Secretaria Municipal de Obras, as definições constantes desta Lei, para que esta faça o cascalhamento e os reparos das ruas e avenidas, igualmente, que faça projetos para implantação de rede de água e energia e asfalto no referido bairro, e implante de imediato a coleta de lixo no referido **"Bairro Bom Sucesso".**
Artigo 4º - Constará dos registros da Secretaria Municipal de Saúde, para que os Agentes Comunitário de Saúde e Agentes Combate de Endemias, passe a visitar as famílias, regularmente no referido "**Bairro Bom Sucesso"**.
Artigo 5º - O Setor de tributos do Município deverá fazer o levantamento do tamanho dos lotes e o cadastro dos contribuintes do referido **"Bairro Bom Sucesso".**
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, 05 de Setembro de 2022.
CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 71/2022

PORTARIA 71/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –Conceder 30 **(trinta) dias** de **Afastamento Para tratamento de saúde**, o Servidor publico municipal o º **DELSINO pinto silva,** Matricula N° **78,** portador do **RG N° 511.338 SSP/MT** e do **CPF N° 352******-15, Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 26 h SEMANAIS,**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Março de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 030/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 030/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: RECEPCIONISTA DA SAÚDE- PRONTO ATENDIMENTO

Inscrição Nº 290 – JOALIDES FERREIRA DA SILVA – Classificação-16º

Inscrição Nº 30 – ANA CLAUDIA FARIA DOS SANTOS – Classificação-17º

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA – PRONTO ATENDIMENTO

Inscrição Nº 405 – MANOEL MAURICIO DE SALES FILHO – Classificação-6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento e Termo de Referência, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA INSTALAÇÃO DE PIAS DE MÁRMORE COM MATERIAL NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT"*.

diretamente com a Empresa: CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS IMPERIO LTDACNPJ sob o n.º 37.592.638/0001-79, no Valor de R$ 16.421,95 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos),Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Onde se lê - diretamente com a Empresa: CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS IMPERIO LTDACNPJ sob o n.º 37.592.638/0001-79

Passa a ler - diretamente com a Empresa: NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ sob o nº 41.851.562/0001-26

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 05 de setembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 476/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 027/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **LIZA CARLA BIO FERREIRA**, servidor público no cargo de Médica Veterinária, matrícula funcional nº 2000.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 027/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **ROBSON ESMERINO DA SILVA**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador De Vigilância Em Saúde E Inspeção, matrícula funcional nº 4773.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de setembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 140 E 157/2022

Ata de Registro de Preços **N.º 140/2022**, Partes:**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**;Valor: **R$ 414.695,00; Vigência: 31/08/2022 à 31/08/2023; Pregão Eletrônico Nº 024/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DOS ITENS FRA-**

CASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. POR PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços **N.º 141/2022**, Partes:**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**;Valor: **R$ 9.342,00**; Vigência: **31/08/2022 à 31/08/2023; Pregão Eletrônico Nº 024/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DOS ITENS FRACASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 142/2022**, Partes:**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**;Valor: **R$ 46.178,38**; Vigência: **31/08/2022 à 31/08/2023; Pregão Eletrônico Nº 024/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DOS ITENS FRACASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 143/2022**, Partes:**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**;Valor: **R$ 70.850,00**; Vigência: **31/08/2022 à 31/08/2023; Pregão Eletrônico Nº 024/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DOS ITENS FRACASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 144/2022**, Partes:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**;Valor: **R$ 210,00**; Vigência: **31/08/2022 à 31/08/2023; Pregão Eletrônico Nº 024/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DOS ITENS FRACASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 145/2022**, Partes: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**;Valor: **R$ 5.852,00**; Vigência: **31/08/2022 à 31/08/2023; Pregão Eletrônico Nº 024/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DOS ITENS FRACASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 146/2022**, Partes: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**;Valor: **R$ 16.342,00**; Vigência: **31/08/2022 à 31/08/2023; Pregão Eletrônico Nº 024/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DOS ITENS FRACASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 147/2022**, Partes: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**;Valor: **R$ 94.127,00**; Vigência: **31/08/2022 à 31/08/2023; Pregão Eletrônico Nº 024/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DOS ITENS FRACASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 148/2022**, Partes: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**;Valor: **R$ 16.090,00**; Vigência: **01/09/2022 à 01/09/2023; Pregão Eletrônico Nº 025/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DOS ITENS FRACASSADOS, MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, PARA SEREM ENTREGUES ATRAVES DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 149/2022**, Partes: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**;Valor: **R$ 9.345,00**; Vigência: **02/09/2022 à 02/09/2023; Pregão Eletrônico Nº 026/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DADOS COMO FRACASSADOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, BEM COMO DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 150/2022**, Partes: **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR**;Valor: **R$ 87.649,00**; Vigência: **02/09/2022 à 02/09/2023; Pregão Eletrônico Nº 026/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DADOS COMO FRACASSADOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, BEM COMO DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 151/2022**, Partes: **TADEU MROZINSKI - ME**;Valor: **R$ 58.972,00**; Vigência: **02/09/2022 à 02/09/2023; Pregão Eletrônico Nº 026/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DADOS COMO FRACASSADOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, BEM COMO DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 152/2022**, Partes: **MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP**;Valor: **R$ 3.197,90**; Vigência: **02/09/2022 à 02/09/2023; Pregão Eletrônico Nº 026/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DADOS COMO FRACASSADOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, BEM COMO DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 153/2022**, Partes: **L. P. G. CARLOS - ME**;Valor: **R$ 21.899,50**; Vigência: **02/09/2022 à 02/09/2023; Pregão Eletrônico Nº 026/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DADOS COMO FRACASSADOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, BEM COMO DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 154/2022**, Partes: **FERNANDO UNIFORMES EIRELI**;Valor: **R$ 653,40**; Vigência: **05/09/2022 à 05/09/2023; Pregão Eletrônico Nº 027/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A DEMANDA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 155/2022**, Partes: **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**;Valor: **R$ 5.968,00**; Vigência: **05/09/2022 à 05/09/2023; Pregão Eletrônico Nº 027/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A DEMANDA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 156/2022**, Partes: **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIAL**;Valor: **R$ 8.483,65**; Vigência: **05/09/2022 à 05/09/2023; Pregão Eletrônico Nº 027/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A DEMANDA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 157/2022**, Partes: **MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP**;Valor: **R$ 6.479,30**; Vigência: **05/09/2022 à 05/09/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A DEMANDA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**

DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PELO PERIODO DE 12 MESES.

PORTARIA Nº 477/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 086/2022 oriundo da Pregão Eletrônico n° 042/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 21 de MAIO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, servidor público no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 3772.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Contrato nº 086/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **MILCA VIEIRA MARQUES**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Inspeção, matrícula funcional nº 4769.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 086/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 086/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 086/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 086/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de setembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 474/2022

"Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXARA SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: **Rudimar José Lang**, CPF: 371.152.869-49, Presidente, **Juslei Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF: 723.045.451-49, para atuar como Secretária, os servidores **Rosa Maria Pagliuso Siqueira**, inscrita no CPF: 035.848.468-54, **Rozineide Lordes Martins Ramos**, inscrita no CPF: 592.827.461-00 e **Jeferson Matheus Alves Brann**, inscrito no CPF: 044.790.231-86, como membros.

Artigo 2º - Designa como Assessores Jurídicos da Comissão Permanente de Licitação, os doutores **Mary Magda Queiroz Dias**, inscrita na OAB/MT n.º 22.109, Assessor Jurídico Municipal e **Thiago Agricio Lizaldo Fagundes,** inscrito na OAB/MS nº 16.540, Procurador Geral do Município.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

I. Coordenar os processos de Licitação; **II.** Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica; **III.** Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente; **IV.** Esclarecer as dúvidas sobre o edital; **V.** Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação; **VI.** Processar e julgar a fase da habilitação das propostas; **VII.** Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação; **VIII.** Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital; **IX.** Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância; **X.** Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário; **XI.** Adotar outras providências que se fizerem necessárias; **XII.** As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 9°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 475/2022

"Nomeia Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências"

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3. 555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS:

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA, inscrita no CPF: 065.479.399-95

FELIPE MELO DA SILVA, inscrito no CPF: 054.057.631-01

IRNO BUOSI MARTINS, inscrito no CPF: 340.606.898-74

EQUIPE DE APOIO:

1. JUSLEI RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF: 723.045.451-49, para atuar como Secretária,

2. JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN, inscrito no CPF: 044.790. 231-86, como membro,

3. RUDIMAR JOSÉ LANG, inscrito no CPF: 371.152.869-49, como membro.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 28/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 02 de setembro de 2022.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da data de realização da sessão ordinária designada para o 02 de setembro de 2022 e dá outras providências".

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica, e, por questões de logística:

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR que a sessão ordinária que seria realizada no dia 02 de setembro de 2022, e que não ocorreu devido à falta de energia elétrica nas dependências da Câmara com número de protocolo 78699169, será realizada no dia 05 de setembro de 2022, às 19 horas.

Parágrafo Único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal e, havendo viabilidade, será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 05 de setembro de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (220) ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2021 à 02/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 05 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 05 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856.607. 521-87	9773 /00047/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL /13 Assinatura:

Data de afixação:

05/09/2022

Data de desafixação:

20/09/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **BRUNA BAUMANN,** portadora da cédula de identidade nº 1756506-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.312.251.-81, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01/09/2022 à 27/02/2023.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/09/2022 à 29/12/2022 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 30/12/2022 à 27/02/2023 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 05 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MANOEL FABIANO PINTO DA SILVA	189.299. 406-25	9773 /00042/2022
MANOEL FABIANO PINTO DA SILVA	189.299. 406-25	9773 /00043/2022
MARIO CESAR DA CRUZ	462.039. 820-91	9773 /00046/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal Responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS /13 Assinatura:

Data de afixação:

05/09/2022

Data de desafixação:

20/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 05 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DOMINGOS MARIANO DA SILVA FILHO (ESPÓLIO DE)	120.251. 199-68	9773/00008/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

05/09/2022

Data de desafixação:

20/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 26/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O OBJETIVO É A RESCISÃO do contrato supracitado e revogação da Tomada de Preços nº 02/2021 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Desídia do Licitante Vencedor - Impossibilidade de Realinhamento de Preços. Diante do Exposto e o NÃO ACEITE DO REALINHAMENTO PROPOSTO, fica Revogado a Tomada de Preços 02/2021 e contrato nº 26/2021 em que as partes decidiram RESCINDIR o referido contrato de COMUM ACORDO

DATA: 05/09/2022

DEPERTAMENTO PESSOAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n.º 1/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida e com sustento na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91; Lei Municipal nº 801 de 10/04/2019 e Resolução nº 01/2019 de 04/04/2019 do CMDCA, e ainda com base no Processo de Escolha em Data Unificada;

RESOLVE: convocar o suplente Sra KAREM GOMES MONTEIRO a tomar posse no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR no município de Araguaiana – MT, em virtude do titular Sr.(a) MARCIO CANDIDO DA SILVA GOMES ter renunciado ao cargo.

Araguaiana – MT, 05 de setembro de 2022.

Keila Regina Abreu Moraes Marques

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescentes

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 27/2022 DE FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: H K TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

OBJETO: **O OBJETIVO É A RESCISÃO** do contrato supracitado e revogação do Pregão Presencial nº 03/2022 conforme NOTA TÉCNICA Nº 602/2022/CFOR/CEPDR/DIPGF/SUDECO apresentada pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO e conforme Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, assim mencionado, que determina a utilização do Pregão na forma Eletrônica e ainda conforme Parecer Jurídico nº 0027/2022. Diante do Exposto e o **NÃO ACEITE** do processo Licitatório Pregão Presencial nº 03/2022 as partes decidiram **RESCINDIR** o referido contrato de **COMUM ACORDO.**

DATA: 05/09/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT E A SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve **REISCINDIR AMIGÁVELMENTE** os Itens da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, Item Nº 66 DIMENIDRINATO 3MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 10MG/ML+ FRUTOSE 100 MG/ML (DRAMIN B6) 10ML, Item Nº 226 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml, Nº 227 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml, Nº 228 SORO GLICOSADO 5% 250ml, Nº 229 SORO GLICOSADO 5% 500ml, Nº 230 SORO RINGER LACTADO 500ml e Item Nº 231 SORO RINGER LACTADO 250mlda Ata de Registro de Preços nº 013/2021, bem como o contrato nº 29/2022 estabelecido entre as partes.

DATA: 02/09/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

O Município de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial** N.º **05/2022** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.** Em Abertura realizada no dia **02/09/2022** às **08:00**, Tornou-se **DESERTO** pela segunda vez**.** Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação**,** Araguaiana – MT 05 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 086/2022

NUMERO DO CONTRATO: 086/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

CNPJ: 45.204.244/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEI-

XEIRA E CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 90 (Noventa) Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.431,31 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.

VIGENCIA: 03/08/2022 a 01/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 089/2022

NUMERO DO CONTRATO: 089/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORIA NOGUEIRA EIRELI – ME

CNPJ: 10.535.515/0001-40

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRA DE ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL AZARIAS DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO 0918-2022 – SINFRA/MT, PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

PRAZO: 60 (Sessenta) Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 93.763,81 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.

VIGENCIA: 09/08/2022 a 08/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 091/2022

NUMERO DO CONTRATO: 091/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI – ME

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO: ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO 1511-2022 – SINFRA, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

PRAZO: 90 (Noventa) Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.200,00 (Quatorze mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

VIGENCIA: Noventa Dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 089/2022

NUMERO DO CONTRATO: 089/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORIA NOGUEIRA EIRELI – ME

CNPJ: 10.535.515/0001-40

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRA DE ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL AZARIAS DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO 0918-2022 – SINFRA/MT, PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

PRAZO: 60 (Sessenta) Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 93.763,81 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.

VIGENCIA: 09/08/2022 a 08/10/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBLIDADE 007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, com sede na Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP 78.615-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente à **INEXIGIBIILIDADE 007/2022, CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022**, cuja nova data de abertura ocorrerá às **14h30min (horário de Brasília)** do dia **06/09/2022**, na sala das Licitações e Contratos, onde serão recebido e abertos os envelopes contendo: Envelope 1 – Documentos de Habilitação, Envelope 2 – Proposta de Preços, e tem como Objeto: **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO, DE 03 QUIOSQUES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE BAR E/OU LANCHONETE, SITUADOS NA PRAIA DO RIO ARAGUAINHA, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº. 965/2022**. Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de licitações desta Prefeitura, no endereço acima referido, no horário das 8h às 12h (horário de Brasília), pelo telefone (66) 3476-1210 e no e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 05 de Setembro de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º477/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
36°	453	JOSIANE PENHA FERREIRA	35

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 469/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022, ORIUNDA DA ADESÃO Nº. 013/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO, REFERENTE AS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 - REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda da ADESÃO Nº 013/2022 com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 – SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.579.608/0001-55.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente como Sra. Maria Verônica de Oliveira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º476/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
35°	1517	MARIANA VENTURA NOGUEIRA CRISPIN SCHIAVINATO	36

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º477/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE

ARAPUTANGA/MT.**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:**Considerando** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;**Considerando** a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;**Considerando**, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Considerando**, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.**RESOLVE:Art. 1.º -** Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
36°	453	JOSIANE PENHA FERREIRA	35

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.**Art. 3º -** Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **PAULINA FEITOSA,**matrícula nº 2262, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 471/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 174/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
8°.	986	DANIELE BARBOSA DE SOUZA	59

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias (05) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 470/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Contrato Administrativo oriundo da Dispensa de Licitação n°. 024/2022:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022 – RONIMAR ANTONIO DA SILVA, inscrita sob o CNPJ Nº 27.088.273/0001-96.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sra. Daiany de Souza Lima como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Ana Lúcia Ferreira Chaves como fiscal titular e Sra. Sirley Pereira Inácio Borges como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 478/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 174/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
9°.	127	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	55

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias (05) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 472/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 039/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 – empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.093.163/0001-21.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores Sr. Silas Moraes da Costa, como fiscal titular, e o Sr. Sandro Júnior Alves Marques como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 196 ATE 199/2022

P O R T A R I A Nº. 196/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

Á *pedido* a servidora nomeada, **Aline Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, **RG nº** 2543995-2 SSP/MT, **CPF N**. 227.907.888-04, residente e domiciliada nesta cidade, Do cargo de Assessoria de Comunicação, a partir do dia 31.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 22 dias do mês de Agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 197/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

60 dias de Licença Prêmio Regulamentar, a servidora efetiva Sra. **LUCÉLIA DA COSTA NUNES,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 53693-4 SSP/MT e CPF nº 581.556.271-87, residente e domiciliado nesta cidade, referente ao quinquênio de 2009/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 22° dia do mês de Agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 198/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R E C O N C E D E R

Férias regulamentares ao servidor efetivo Sr. ***JULY EMERSON LEANDRO VASCONCELOS,*** brasileiro, solteiro, vigia, portadora do Rg. nº. **1582417-9** SSP/MT e CPF nº. **004.272.901-71**, residente e domiciliado nesta cidade, do período de 2020/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 22 dias do mês de Agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 199/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DESUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIRO. NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Arenápolis/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIRO, OBTÉM -SE BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO NAS CORDENADAS 14º.29`59,54"S 56º52`25,13"W NO MUNICIPIO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PONTE DE MADEIRA POR BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO 3,0X3 0M	EDUARDO C. SHIMBA JR. ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 1215690975

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 31dia do mês deagosto de 2022.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RICARDO MIRANDA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MT 034514

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.879/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1190/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 1403257-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 933.084.851-68, contratada no Cargo de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.878/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 810/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.544. 471-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 032.022.939-40, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Saúde - SAAS,** Nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 878/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.886/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 028/ 2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços de Ozonioterapia, efetivamente prestados pela empresa Parise e Parise Ltda, conforme memorando nº 557/SEMUSA/2022.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a *Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de carga do tipo Cestas Básicas de Cuiabá-MT a Aripuanã-MT, referente ao Projeto "Mais MT Solidário", em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã/MT, com base no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.*

Aripuanã/MT, 05 de Setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.880/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 211/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, o Sr. **MATEUS ROVEDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 23818883 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 063. 302.431-74, para exercer o Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior** de **Coordenador Jurídico do Município – COOJUR, DAS – 01***, lotado no Gabinete da Prefeita*, a partir do dia 05/09/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.880/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.885/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 027/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente alocação efetivamente prestada referente ao aluguel de salão para o PSF AR-02, conforme memorando nº 096/2022/COOJUR.

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Simone Maria dos Santos** – Mat. 2998 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 34/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de laudo técnico, destinado para avaliação do valor de terra nua (VTN) do ano de 2022, para fins de cálculo do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratado: CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS - CNPJ: 30.811.353/0001-32

Valor Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Data: 05de setembro de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.591/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, CONFORME LEI AUTORIZATIVA, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Admin. Legislativ		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*1.500.000000*	30.000,00
Total		***30.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Admin. Legislativ		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.000000*	30.000,00
Total		**30.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.887/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 029/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme Parecer Jurídico nº 119/2022, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa Clinica Medica Aripuanã Ltda.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 4.593/2022.

SÚMULA:

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.306/2022, QUE 'INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, ATRAVÉS DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 21, da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Art. 31, da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e com os parâmetros do Decreto Federal nº. 8.428/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.306 de 31 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas - PPP`s, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Aripuanã, mediante gestão do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados em PPP`s, concessão patrocinada, concessão administrativa, comum e permissão.

§ 1º Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.

§ 2º O Requerimento de solicitação e procedimento serão submetidos à autorização do Chefe do Executivo para posterior publicação.

Art. 3º Os editais de PMI deverão demonstrar:

I - O interesse público na realização dos trabalhos;

II - Quais os estudos que permitirão a apreciação técnica do procedimento com relação a custos, benefícios, prazos e viabilidade;

III - Minuta do instrumento a ser publicado incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos de que trata o Art. 2º deste Decreto;

IV - Delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

V - indicar a fonte de custeio da contraprestação pública e/ou valor máximo dela;

VI - ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e, se possível, na internet;

§ 1º O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não poderão ultrapassar 2% (dois por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria público-privada, concessão ou outra figura jurídica;

§ 2º Os prazos para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão fixados de acordo com a complexidade do escopo dos trabalhos.

Art. 4º Recebido o requerimento do procedimento, por parte do Conselho Gestor, o Chefe do Executivo procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações e indicar a estruturação e modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, mediante comunicação das conclusões ao titular do órgão ou da entidade solicitante para as providências.

Art. 5º Por decisão deste, o PMI se inicia com a publicação, no órgão oficial dos Municípios, do aviso respectivo, pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, dos critérios objetivos para a análise, a autorização e a seleção dos projetos e, se for o caso, a respectiva página na rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições consolidadas no instrumento de solicitação, Portal do Município de Aripuanã.

Art. 6º Poderão participar do PMI pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham relação com o objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

§ 1º A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº. 9.074/95.

§ 2º Fica garantida a participação de empresa estrangeira, ainda que sem habilitação no país, a qual ficará obrigada a regularizar-se perante a Receita Federal do Brasil após o transcurso de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da seleção da proposta apresentada.

Art. 7º A manifestação dos interessados em participar do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas condições estabelecidas neste Decreto pelo órgão ou pela entidade solicitante e instruídos com as seguintes informações:

I - declaração de interesse;

II - dados cadastrais, contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a administração pública municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

III - demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados; e

IV - detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada uma das etapas e a data final para a entrega dos trabalhos.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada ao solicitante.

§ 2º Serão recusados requerimentos de autorização para participação do PMI que estejam em desconformidade com o escopo da solicitação.

§ 3º A empresas estrangeiras, para fins de habilitação no procedimento, deverão apresentar:

a) documentos em língua portuguesa, atestados por tradutor juramentado;

b) indicação do representante legal no pais, por meio de documento atestado por tradutor juramentado, o qual deverá apresentar certidões de regularidade perante órgãos de controle (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Cível e Criminal dos último 5 (cinco) anos); e

c) declaração de que regularizar-se-á perante a Receita Federal do Brasil no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da seleção da proposta.

Art. 8º Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

§ 1º Não serão analisados pedidos de informações solicitados posteriormente ao término do prazo previsto no *caput*.

§ 2º As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em 3 (três) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 9º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e

III - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 10. Caberá à entidade ou ao órgão solicitante proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e após deliberação do Prefeito expedir termo de autorização a ser publicado no órgão de imprensa oficial dos Municípios, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

Art. 11. O órgão ou a entidade solicitante, a seu critério poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

§ 1º A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou pela entidade solicitante no órgão da imprensa oficial dos Municípios, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

§ 2º A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas de legislação pertinente.

Art. 12. O órgão ou a entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 13. Os particulares autorizados a participar do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo município de Aripuanã, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 1º Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente;

§ 2º É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no parágrafo 1º desse artigo ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI, observados os termos e as condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesses, bem como as disposições relativas à aplicação do Art. 31, da Lei Federal nº. 9.074/1995, e do Art. 21, da Lei Federal nº. 8. 987/1995;

§ 3º Neste caso, no despacho do Chefe do Executivo autorizando PMIs ou MIPs, deverá ser previsto o valor de ressarcimento.

Art. 14. Uma vez realizados, os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao Conselho Gestor, que participará na escolha dos trabalhos de consolidação da modelagem final.

§ 1º O Conselho Gestor será formado pelos membros definidos pela Lei Municipal nº. 2.747/2019 e terá como obrigação principal julgar os projetos de PMI`s e encaminhar a proposta de licitação futura.

§ 2º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios, que serão objetivamente fixados no ato de convocação:

I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo Conselho Gestor;

IV - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;

V - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do município e da região, se aplicável; e

VII - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

§ 3º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamento ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito do Conselho, não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

Art. 15. Os critérios de avaliação consolidados no aviso público de que trata o Art. 4º, obedecidos os critérios do Art. 13, deste Decreto, serão definidos no PMI.

Art. 16. Concluídos os trabalhos, o Conselho deliberará sobre a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no edital do PMI.

Art. 17. O Conselho Gestor, em não existindo consenso em relação ao projeto escolhido, escolherá o vencedor por meio do voto, cabendo ao Chefe do Executivo a decisão final em caso de empate.

Art. 18. O Conselho publicará no órgão de imprensa oficial dos municípios o procedimento aprovado.

CAPÍTULO II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)

Art. 19. Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada (MIP) a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa jurídica da iniciativa privada ou pública com comprovada capacitação na área a ser desenvolvido o projeto, para utilização em modelagem de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. A MIP será dirigida ao Conselho Gestor, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público e;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no Art. 2º, da Lei Federal nº. 12.930/2004.

Art. 21. Recebida a MIP, o Conselho Gestor despachará sobre sua admissibilidade ou não e, uma vez autorizado o procedimento, passará a acompanhar o projeto e disponibilidade de todas as informações necessárias para execução.

§ 1º Caso aprovada pelo Prefeito, a proposta de MIP apresentada espontaneamente por pessoa jurídica nos termos do disposto neste capítulo, será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo ao Conselho dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, se for o caso, em conjunto com a Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do projeto, publicar o aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, em até 15 (quinze) dias, de manifestação de interesses sobre o mesmo objeto, na forma do PMI constante neste Decreto;

§ 2º O Conselho Gestor dará o parecer final sobre prazos para apresentação do MIP.

Art. 22.A qualquer tempo, poderá ser solicitado ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido no Art. 3º, deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

Art. 23. Caso a MIP não seja aprovada em sua admissibilidade pelo Prefeito, o interessado será cientificado desta deliberação, sem direito a recurso.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPP/ARIPUANÃ

Art. 24. Os integrantes do Conselho Gestor do Programa PPP/Aripuanã, criado pelo Art. 7º, da Lei Municipal nº. 2.306/2022 será nomeado pelo(a) Prefeito(a).

Art. 25. Os titulares de Secretarias Municipais que originariamente não integram o Conselho Gestor participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, sempre que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

Art. 26. As deliberações do Conselho serão sempre mediante voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá um suplente que substituirá os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais, escolhido dentre os servidores efetivos dos respectivos órgãos e entidades integrantes do Conselho.

Art. 27. A execução do Programa PPP/Aripuanã deverá ser acompanhada, permanentemente pelo Conselho Gestor, avaliando-se a sua eficiência por meio de critérios objetivos na forma da legislação federal, do disposto na Lei Municipal nº. 2.3062022 e neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Aprovada a modelagem final pelo Conselho e autorizada pelo Prefeito a inclusão definitiva do projeto de PPP`s, com o respectivo vencedor do PMI ou do MIP, serão iniciados os procedimentos para a licitação nos termos do Art. 10, da Lei Federal nº. 11.079/2004.

Art. 29. Caberá ao vencedor do certame licitatório futuro ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no Art. 21, da Lei Federal nº. 8.987/1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse participar da licitação da parceria público privada, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº. 9. 074/1995 e da Lei das PPP`s.

Art. 30. Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata o Art. 2º, deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou da entidade solicitante, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

§ 1º A realização do PMI pelo órgão ou pela entidade solicitante não implicará abertura de processo licitatório;

§ 2º A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio dos interessados participantes do PMI;

§ 3º Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Conselho ou pelo órgão e entidade solicitante.

§ 4º Tanto o Conselho Gestor como o órgão ou entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou com a manifestação de interesses da iniciativa privada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º O descumprimento do disposto no §5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 31. A aprovação da manifestação de interesse, a autorização para realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência da Administração Pública, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 1º A manifestação de interesse:

I - nunca será conferida em exclusividade;

II - não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a outorga de concessão ou permissão;

III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; e

IV - não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração;

§ 2º A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos, ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O órgão ou a entidade solicitante ou o Conselho deverão consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Fica o Conselho Gestor autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã/MT, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.881/2022

Dispõe sobre a readaptação do servidor **Antônio Bispo de Oliveira**, efetivo no cargo de Operador de Maquinas Leves para auxiliar nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o funcionário efetivo Sr. **ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 876-663SSP/MT e do CPF nº. 572.220.881-72 Carteira de Habilitação nº. 00230792910 Categoria **"AD",** ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES,** para exercer sua função como auxiliar nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar Bezerra Soares CRM/MT nº. 6368, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 29/08/2022**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.882/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 959/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Contratados no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 1º/09/2022, conforme segue:

ü **ANTONIO BARROS DO NASCIMENTO;**

ü **DANIEL JOSE DA SILVA;**

ü **GEILSON FERREIRA DE LIMA;**

ü **GIOVANE CESARIO SABINO;**

ü **JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS;**

ü **MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA;**

ü **VANDERLEI LADISLAU MACIEL.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.883/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 975/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Contratados no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 02/09/2022, conforme segue:

ü **EDILSON VOLNEI HAHN;**

ü **GEDEAN DE ARAUJO VIANA.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.884/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 026/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme Parecer Jurídico nº 272/2022, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa Marcos da Silva Santos.

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Simone Maria dos Santos** – Mat. 2998 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.592/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.309 de 01 de setembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	*2.500. 100100*	400. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*2.500. 100100*	100. 000,00
Total		***500. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.588/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 725.584,95 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 725. 584,95 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.540. 000000*	485. 653,33
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária		
3390.3000 – Material de consumo	*1.759. 000000*	110. 000,00
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária		
4490.5100 – Obras e instalações	*1.501. 000000*	30. 000,00
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária		
4490.5100 – Obras e instalações	*1.708. 000000*	10. 225,45
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção TFD		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 100200*	10. 109,97
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção TFD		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	20. 596,20
12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das ações turísticas		
4490.5100 – Obras e instalações	*1.500. 000000*	37. 000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das ações turísticas		
4490.5100 – Obras e instalações	1.501. 000000	22. 000,00
Total		***725. 584,95***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0006.2093 – Transporte escolar FUNDEB 30		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	1.540.000000	485.653,33
08.002.15.451.0007.2051 – Obras e infraestrutura urbana		
4490.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.501.000000*	30.000,00
08.002.15.451.0007.2051 - Obras e infraestrutura urbana		
4490.5100 – Obras e instalações	*1.708.000000*	10.225,45
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.759.000000*	110.000,00
09.002.10.301.0014.1011 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.100200*	4.109,97
09.002.10.301.0014.1011 - Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
3390.3300 – Passagens e despesas de locomoção	*1.500.100200*	2.000,00
09.002.10.301.0014.1011 - Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros –P. Jurídica	*1.500.100200*	20.596,20
09.002.10.301.0014.1011 - Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*1.500.100200*	4.000,00
12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das ações turísticas		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*1.500.000000*	5.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das ações turísticas		
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500.000000*	3.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das ações turísticas		
3390.9300 – Indenizações e restituições	*1.500.000000*	8.000,00
12.002.13.392.0025.2086 – Ações de fortalecimento da cultura		
3390.3000 – Material de consumo	*1.501.000000*	11.000,00
12.002.13.392.0025.2086 – Ações do fortalecimento da cultura		
3390.4000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*1.500.000000*	7.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações do fortalecimento da cultura		
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500.000000*	5.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.3100 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	*1.501.000000*	11.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500.000000*	2.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.4000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*1.500.000000*	5.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.4600 - Auxílio alimentação	*1.500.000000*	2.000,00
Total		**725.584,95**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.888/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo para comporem a comissão que aplicará a **Prova Pratica do Processo Seletivo Simplificado** para **Cadastro Reserva referente à contratação de pessoal em caráter temporário,** a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

ü **Edivaldo Onofre dos Santos** – Secretaria Municipal de Saúde; ü **Joezer Alves -** Secretaria Municipal de Infraestrutura**;**

ü Cristiano Gomes Ribeiro – Secretaria Municipal de Infraestrutura**;**

ü Thiago Fernando Bruno da Silva – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural;

ü Wender da Silva Pereira – Secretaria Municipal de administração.

Artigo 2° - A Prova Prática será realizada no dia 11/09/2022 (domingo) com início às **13h00min *(horário oficial – MT***) por ordem de chegada, devendo o candidato se apresentar no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.022.

para aplicação da Prova Prática,

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO MUNICIPAL N.º 055/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica **do Município e,**

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido os dias 08 e 09 de setembro de 2022 como ponto facultativo, cabendo aos gestores da respectiva Secretaria organizar o funcionamento das unidades que, por sua natureza, prestam serviços essenciais.

.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 01 de setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022 Pregão Presencial n° 06/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ n° 03.507.563/0001-69.
DETENTORES DA ATA: OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 70.429.956/0001-99, **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.083.549/0001-00 e **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOTR TOTALR$)
1	Fogão - doméstico, corpo esmaltado e mesa inox, a gás, 4 bocas, queimadores simples, acendimento normal, autolimpante, prateleiras deslizantes	7	R$ 852,00	R$ 5. 964,00
2	Fogão - semi-industrial, chapa pintada, botijão a gás, 4 bocas, em ferro, individual, forno comum limpeza manual, prateleira única, proteção em chapa	15	R$ 2. 788,00	R$ 41. 820,00
3	Fogão industrial - fogão industrial 06 bocas com forno de no mínimo 87 litros, pintura epóxi eletrostática, fogão e forno desmontáveis, 03 queimadores com dupla chama e 03 queimadores simples	5	R$ 2. 017,00	R$ 10. 085,00
4	Forno - tipo doméstico, funcionamento elétrico, construído em aço com pintura em esmalte, forno elétrico, capacidade para 42 litros,com sistema de fechamento de pressão e maçaneta com embuchamento em bronze e termicamente isolada,controle térmico isolado,voltagem 220 v	10	R$ 700,00	R$ 7. 000,00
5	Liquidificador - modelo doméstico, com 12 velocidades, copo em acrílico, com filtro, triturador de gelo, com capacidade para 3 l, voltagem 110v	11	R$ 498,00	R$ 5. 478,00
6	Liquidificador - modelo semi-industrial, velocidade única, copo em alumínio, com capacidade para 08 l, na voltagem de 110/220 v	14	R$ 880,00	R$ 12. 320,00
7	Máquina de lavar - roupas - em aço polipropileno, modelo vertical doméstico 4 ciclos, lavagem, molho, enxague e centrifugação conexão de entrada de água de 3/4 ?,capacidade para 15 kg,cesto em polipropileno, centrifugado mínima de 750 rpm, na voltagem 220v, 60hz,na cor branca,selo procel classe a e normas abnt garantia de 02 anos. manual em portugues	9	R$ 2. 490,00	R$ 22. 410,00
9	Televisor - a cores,smart tv, led 40 polegadas full hd 3 entradas hdmi, 2 entradas usb, wi-fi; design slim edge mold , smart hub; hdmi-cec; usb2.0; connectshare movie ; wireless lan embutido; 01 entrada componente y/pb/pr; 01 entrada vídeo composto: 1 av-1 uso comum para componente y ; 01 rede ethernet lan: 01 saída de áudio; 01 entrada de rf: terrestre); acompanha: 1 controle remoto; 1 par de baterias; 1 cabo de força ; 1 manual de instruções; com garantia de 01 an	4	R$ 2. 400,00	R$ 9. 600,00
10	Televisor- tipo smart tv 60", led full hd, com as seguintes características mínimas: 2 entradas hdmi, 2 entradas usb, com conversor digital, wi-fi integrado. acompanha cabo de energia, controle remoto, manual de instruções em português.	2	R$ 5. 600,00	R$ 11. 200,00
11	Televisor - 70 polegadas tipo: smart tv em led resolução: ultra hd 4k conexões:entrada usb: 01 entradas hdmi: 03 conversor digital integrado wi-fi integrado bluetooth integrado potencia do audio (rms): 20w voltagem: 127v com controle remoto, suporte de cabos e cabo de força. garantia: 24 meses	5	R$ 8. 000,00	R$ 40. 000,00
12	Refrigerador - com capacidade mínima de 300 litros, dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (axlxp), geladeira de uso doméstico frost-free , refrigerador vertical combinado, linha branca classificação energética "a" voltagem 110 v ou 220 v (conforme demanda)	16	R$ 2. 950,00	R$ 47. 200,00
13	Freezer - horizontal, com capacidade para até 200 litros, 01 tampa, uso doméstico, tensão 220v.	14	R$ 2. 330,00	R$ 32. 620,00
14	Freezer - freezer 534 litros, com 02 tampas, horizontal, classic.	12	R$ 4. 750,00	R$ 57. 000,00
15	Bebedouro - eletrico, 220 volts, com garrafão de 20 litros, regulagem automática, garrafão de 20 litros, com 02 torneiras certificado pelo inmetro, plastico	22	R$ 680,00	R$ 14. 960,00
17	Aspirador de pó e água, capacidade 20 litros, 220 v, portátil, 1100 watts	2	R$ 605,00	R$ 1. 210,00
19	Ventilador - de mesa 40 cm de diâmetro, 6 pás, 3 velocidades, preto 110v oscilante, grade de proteção em plástico com inclinação vertical.	5	R$ 200,00	R$ 1. 000,00
20	Fogão - doméstico a gás, elétrico com acendimento automático, 5 bocas, em aço inox e mesa em vidro temperado, voltagem de 110/220 volts, com botoes removiveis, capacidade mínima do forno 65 litros, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, com pelo menos um queimador rápido e um semi rápida, com queimador central maior, com no mínimo um ano de garantia.	2	R$ 1. 130,00	R$ 2. 260,00
21	Batedeira - batedeira planetaria, 2 batedores, sendo 1 de aço inox para massas leves e 1 de ferro fundido para massas pesadas, 2 tigela em aço inox 3.1 litros , 8 velocidades, motor de 500w, voltagem 110/220.	10	R$ 582,00	R$ 5. 820,00
22	Refrigerador - com capacidade para 80 litros, frigobar, na cor branca,220v, com selo procel a	5	R$ 1. 299,00	R$ 6. 495,00
23	Bebedouro - bebedouro central, 220 volts, 250 litros, regulagem automática, com 04 torneiras, aço inox	9	R$ 4. 100,00	R$ 36. 900,00
24	Batedeira - planetária semi-industrial com capacidade para 5 litros, acabamento em pintura epóxi, cuba em aço inox, quatro níveis de velocidade, sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora, com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo, chave liga/desliga e chave seletora de velocidade, manipula trava/destrava engrenagens helicoidais, cabeçote basculante com trava	7	R$ 2. 500,00	R$ 17. 500,00
25	Exaustor axial - em metal,50,00 x 50,00cm,no formato redondo, monofásico,com vazão de 100m3/min,hélice em metal,tensão de 220 volts	10	R$ 600,00	R$ 6. 000,00
26	Refrigerador - com capacidade para 1200l aproximadamente, modelo industrial, com 04 portas, 220v	2	R$ 10. 250,00	R$ 20. 500,00
27	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, MODELO FROST FREE, 2 PORTAS, NA COR BRANCA, USO DOMÉSTICO, 220V Forno - doméstico, tipo microondas,gabinete contra corrosão em aço esmaltado, memórias programáveis, de 40 litros, com grill, construção em conformidade com normas técnicas do inmetro,controlado através de timer, alimentação 220 volts	2	R$ 4. 100,00	R$ 8. 200,00

LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCEDORES	TOTAL DO VENCEDOR

OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP	**70.429.956/ 0001-99**	01, 04, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26	**R$ 274.649,00**
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	**05.083.549/ 0001-00**	06, 07, 13, 15, 19, 27	**R$ 91.510,00**
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**05.870.717/ 0001-08**	02, 03 e 05	**R$ 57.383,00**
TOTAL GLOBAL: R$ 423.542,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais)			

AVISO LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA 03-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA E/OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AGENTE DE COMPRAS, AGENTE DE MANUTENÇÃO, AGENTE OPERACIONAL - COLETA DE LIXO, AGENTE OPERACIONAL –CONSELHO TUTELAR, AGENTE OPERACIONAL –GERAL, AGENTE OPERACIONAL –SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONDUTOR BARCO, CUIDADOR INFANTIL– EDUCAÇÃO, ENCANADOR, FACILITADOR SOCIAL, FONOAUDIOLOGO, GARI, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE ETA, OPERADOR DE POÇO, PEDREIRO, PSICOLOGO, SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA, SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VIGILANTE, VISITITADOR CRIANÇA FELIZ NO AMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: 12/09/2022 ÁS 07:00 HORAS ATÉ ÀS 13:00 HORAS

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, presencialmente no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 05 de setembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 06-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022

A Prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 43, inciso VI da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, acolhendo a manifestação da pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprindo todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da licitação supra citada, que tem como vencedor a empresa abaixo:

LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCEDORES	TOTAL DO VENCEDOR
OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP	**70.429. 956/ 0001-99**	01, 04, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26	**R$ 274. 649,00**
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	**05.083. 549/ 0001-00**	06, 07, 13, 15, 19, 27	**R$ 91. 510,00**
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**05.870. 717/ 0001-08**	02, 03 e 05	**R$ 57. 383,00**

FORNECEDOR	ITEM EXCLUSIVO	VALOR GLOBAL 12 (doze meses)
OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP	**EXCLUSIVO**	**R$ 274.649,00**
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	**EXCLUSIVO**	**R$ 91.510,00**
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**EXCLUSIVO**	**R$ 57.383,00**

Barão de Melgaço - MT, 05 de agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 523.201.621-00

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA 03-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA E/OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AGENTE DE COMPRAS, AGENTE DE MANUTENÇÃO, AGENTE OPERACIONAL - COLETA DE LIXO, AGENTE OPERACIONAL –CONSELHO TUTELAR, AGENTE OPERACIONAL –GERAL, AGENTE OPERACIONAL –SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONDUTOR BARCO, CUIDADOR INFANTIL– EDUCAÇÃO, ENCANADOR, FACILITADOR SOCIAL, FONOAUDIOLOGO, GARI, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE ETA, OPERADOR DE POÇO, PEDREIRO, PSICOLOGO, SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA, SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VIGILANTE, VISITITADOR CRIANÇA FELIZ NO AMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: 12/09/2022 ÁS 07:00 HORAS ATÉ ÀS 13:00 HORAS

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, presencialmente no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 05 de setembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 11-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022

A Prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 43, inciso VI da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, acolhendo a manifestação da pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cum-

prindo todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da licitação supra citada, que tem como vencedor a empresa abaixo:

LICITANTE	CNPJ	TOTAL DO VENCEDOR
IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP	22.069.307/0001-81	R$ 272.400,00

FORNECEDOR	EXCLUSIVO	VALOR GLOBAL 12 (doze meses)
IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP	EXCLUSIVO	R$ 272.400,00

Barão de Melgaço - MT, 05 de setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 523.201.621-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 084/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 084/2022

Que altera e revoga artigos da Lei Complementar 050/2013 que dispõe sobre a gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Altera os artigos 8º, 13, 14, 52, 53, 54, 55, 57 e 58, da Lei Complementar 050/2012:

Art. 8º - O provimento do cargo de diretor das escolas públicas municipais da zona urbana com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos, e da zona rural com mais de 100 (cem) alunos, será através de seleção por critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme condicionalidades previstas na Lei Federal 14.113/2020.

§ 1º - Sendo recém-criada, a direção da unidade escolar multidocente será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, recaindo sempre sobre um profissional da educação municipal, com prazo de gestão até a ocorrência das escolhas gerais nas escolas.

§ 2º - As unidades escolares multidocentes onde não couber o cargo de diretor pela insuficiência de alunos, serão coordenadas por profissionais da educação do quadro de carreira, preferencialmente lotados na respectiva unidade escolar, selecionados conforme os critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As unidades escolares unidocentes onde não couber coordenador e as multidocentes onde não couber diretor, terão sua gestão vinculada à respectiva coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Ocorrendo a vacância da função de diretor, chamar-se-á o classificado seguinte, do processo de seleção previsto no art. 52 desta Lei, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

§ 1º - No caso do disposto neste artigo, o profissional seguinte, convocado, completará o mandato de seu antecessor.

§ 2º - Não havendo classificados no processo de escolha de diretor, será designado diretor na forma prevista no art. 14.

Art. 14 - Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato um membro dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, designado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as demais normas complementares, podendo ser utilizado o quadro de reserva do Processo de Seleção.

Art. 52 - A seleção do profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas, considerará critérios de mérito e desempenho, aptidão para liderança e habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, e será realizada em 05 (cinco) etapas:

Etapa I: Inscrição do candidato;

Etapa II: Avaliação de títulos, currículos e documentação;

Etapa III: Prova objetiva e dissertativa;

Etapa IV: Entrevista;

Etapa V: Plano de Ação com as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Documento de Referência Curricular - DRC de Barra do Bugres, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação de cada UE, e deverá conter:

1) Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, baseando-se nos dados coletados no Plano de Ação da Unidade Escolar.

2) Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público.

3) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

4) Estratégias para a garantia da participação dos profissionais de educação sob sua gestão, nos projetos de formação continuada da rede municipal de ensino.

5) Estratégias visando a elevação dos índices oficiais no IDEB, SAEB, avaliações externas, entre outros.

Parágrafo único - Todas as etapas previstas possuem caráter eliminatório.

Art. 53 - O candidato que não fizer apresentação de seu Plano de Ação em Assembleia Geral, em data e horário marcados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, estará automaticamente desclassificado, salvo em caso de acidente, internação e luto em família, a serem julgados pela comissão do processo de escolha de diretores.

Parágrafo único - O candidato selecionado, após o cumprimento do disposto no caput deste artigo, será designado para exercer a função de Diretor Escolar pelo Prefeito Municipal.

Art. 54 - Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal, deve:

I - Ser ocupante de cargo efetivo estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal;

II - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

III - Ter participado das formações continuadas no ano em curso, tendo no mínimo 75 % de frequência em cada, com comprovação através de declaração expedida pela Coordenação de Formação da SMEC.

IV - Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas na Rede Municipal de Ensino de Barra do Bugres.

V - Não estar para se aposentar nos próximos 2 anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

§ 1º - No caso de escolas que ofereçam apenas Educação Infantil, os candidatos deverão comprovar habilitação em Pedagogia ou Normal Superior.

§ 2º - Excepcionalmente no ano de 2023, podem candidatar-se profissionais efetivos não estáveis (em estágio probatório), sem prejuízo para sua estabilidade.

Art. 55 - Os candidatos à direção escolar concorrerão em lista única, às vagas disponíveis conforme disposto em edital.

Parágrafo único - Caso o candidato aprovado e convocado pela ordem de classificação, não atender à exigência do § 1º do artigo 54, o mesmo passará para o final da lista de classificados.

Art. 57 - O processo de seleção dos diretores escolares será convocado pela Secretaria Municipal de Educação por edital publicado nos sites oficiais e unidades escolares e coordenado por comissão designada para condução de todo o processo.

Art. 58 - Durante o período do exercício da função de diretor escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, na mesma data e pela mesma comissão de avaliação dos demais servidores, conforme estabelecido no artigo 27 da Lei Complementar 055/2013.

Parágrafo Único - A avaliação de desempenho do diretor escolar com nota menor que 7,0 (sete), além do cumprimento do objeto do art. 27 da LC 055/2013, servirá para instrução de sindicância nos termos do artigo 15 desta lei.

Art. 2º - Revoga os artigos 59 a 88 da Lei Complementar 050/2012.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 083/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 083/2022

Que altera o art. 35 da Lei Complementar 055/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica alterado o art. 35 da Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - Todos os Professores, que exerçam suas atividades nas Unidades Escolares, em gozo de férias, farão jus ao recebimento do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de 15 (quinze) dias de férias.

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 21/09/2022 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00-min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 05 de setembro de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

1º SUPLENTE DE VEREADOR – PARTIDO SOCIAL LIBERAL SENHOR SEBASTIÃO VIDRAGO JÚNIOR

Ao 1º dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (1º/09/2022), as 19h00 no Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, situada nesta cidade, na Rua Belo Horizonte, 70 - centro, nos termos do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT e do Decreto Legislativo nº 003 de 01 de setembro de 2022 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, E A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO TITULAR, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto-Lei nº 201/67 e art. 31 da Lei Orgânica Municipal, compareceu o senhor **SEBASTIÃO VIDRAGO JÚNIOR**, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11472626 – SSP/MT e do CPF nº 836.576.731-72, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 105, bairro Jardim Elite I, nesta cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, eleito 1º suplente de vereador – pelo Partido Social Liberal - PSL", nas eleições de 15 de novembro de 2020, em atendimento ao § 1º,art. 23 da lei Orgânica do Município de Barra do Bugres e § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal diplomado 1º suplente em dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelo Partido Social Liberal, de acordo com o Diploma em anexo. Toma Posse como vereador titular, em decorrência do falecimento do senhor **Sebastião Falanque**, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador pelo período de 1º/09/2022 a 31/12/2024, prestando o seguinte compromisso e posse. "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO BARRABUGRENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO" "Assim Prometo". E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado. Câmara do Município de Barra do Bugres-MT, 1º de setembro de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Sebastião Vidrago Júnior

Vereador empossado

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2022

"Altera o §1º do Art. 91º da Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - A redação do § 1º do Art. 91º da Lei Complementar nº 001/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 - .....

§1º - Aos servidores efetivos será pago como adiantamento, 100% (cem por cento) da remuneração percebida no mês de aniversário de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, E A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO TITULAR.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Decreto-Lei nº 201/67, Art. 31 da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Vereador Sebastião Falanque (UB), ocorrido no dia 28 de agosto de 2022, conforme Certidão de Óbito matrícula 065177 01 55 2022 4 00014 157 0004587 17;

CONSIDERANDO que o art. 8º, I, do Decreto-Lei nº 201/67, artigo 140, I do Regimento Interno, é claro no sentido de que será extinto o mandato de Vereador devendo o mesmo ser declarado vago pelo Presidente da Câmara Municipal quando ocorrer o falecimento do titular;

CONSIDERANDO que o Art. 31 da LOM - Lei Orgânica do Município, dispõe que compete ao Presidente da Câmara de Vereadores convocar o Suplente de Vereador para tomar posse imediatamente, bem como os sobreditos artigos do Regimento Interno autoriza a promulgação de decretos e a declaração de extinção do mandato de Vereador em razão do falecimento pela Câmara Municipal de Vereadores, comunico com pesar ao colendo plenário desta Egrégia Casa de Leis a DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO do mandato de Vereador deste Poder Legislativo em virtude do falecimento do Excelentíssimo Senhor Vereador **Sebastião Falanque**, ocasião em que DECLARO A VACÂNCIA do mencionado cargo.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo municipal tornar público este fatídico acontecimento, para todos os efeitos externos. Faço a expedição e a promulgação do seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º- Fica declarada a extinção do mandato do Vereador do Poder Legislativo de Barra do Bugres, Senhor **Sebastião Falanque**, bem como fica declarada a vacância do cargo de Vereador, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º- O Primeiro Suplente de Vereador do Partido Social Libera (PSL), substituto legal do Vereador, deverá tomar posse no cargo de Vereador, na forma prevista na Lei Orgânica e demais disposições legais.

Art. 3º- Na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno fica desde já convocado o Primeiro Suplente para tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Barra do Bugres, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º- Publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da Comarca de Barra do Bugres.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor após a sua apresentação e leitura em plenário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, em 01 de setembro de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Douglas Mazan

Secretário Geral

Portaria nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 1269ª (MILÉSIMA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA)

Ata da **1269ª** (milésima ducentésima sexagésima nona) sessão ordinária da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, realizada no dia dezoito de agosto dois mil e vinte e dois (18/08/2022) – Presidência do Vereador do Vereador Marivaldo Marcos de Magalhães, Secretaria do Vereador Laércio Noberto Júnior. As nove horas, havendo número regimental o Senhor Presidente invocando a proteção de Deus, deu por aberta a presente sessão com a presença das seguintes senhoras e senhores Vereadores: Arthur José Franco Pereira, Cleide Rodrigues de Oliveira, Eurípio da Costa Arantes Ivonilson Pereira Prado, Jamil Pinheiro dos Santos, Josoel Izídio Barboza, Laércio Noberto Júnior, Lennon Ferreira Corezomaé, Marivaldo Marcos de Magalhães, Natanael de Moraes Almeida Júnior, Simônia Auxiliadora Arantes de Souza e Sidnei Gomes de Souza. Vereador ausente: Sebastião Falanque (atestado médico). Antes de dar início aos trabalhos o Senhor Presidente determinou o senhor secretário que procedesse a leitura dos versículos 1º do Salmo 23 **"O SENHOR É MEU PASTOR NADA ME FALTARÁ."**Prosseguindo de acordo com o artigo 106 do Regimento Interno, submeteu em discussão e votação a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em sequência o Sr. Presidente passou ao momento destinado a leitura das matérias do Expediente que constou das seguintes matérias: **MATÉRIAS DO PODER LEGISLATIVO: Projeto de Resolução nº 009/2022 – de autoria da Mesa Diretora -** CONCEDE LICENÇA PARA O VEREADOR LENNON FERREIRA COREZOMAÉ PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A PARTIR DE 19/08/2022; **Moção de Pesar nº 004/2022 – de autoria do Vereador Laércio Noberto Júnior**, vasada nos seguintes termos: O Vereador **LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR - PTB**, com assento nesta egrégia Casa de Leis, que esta subscreve, vem através desta, após ouvido o Plenário, ser solidário e encaminhar **MOÇÃO DE PESAR** ao Sr. **ARMANDO DA SILVA FILHO** e família, pelo falecimento da Sra. **Sony Maria Molinari da Silva**, ocorrido no dia 12 de agosto de 2022. Com o profundo pesar que essa moção faz alusão a memória da Assistente Social **Sony Maria Molinari da Silva**, uma mulher guerreira, profissional de excelência e um dos mais importantes e influentes quadros da Secretaria de Assistência Social de Barra do Bugres, deixa um legado na Assistência com sua conduta altaneira e correta, foi daquelas pessoas que sempre prezou pelo que é certo sendo executado da forma correta. Dona Sony imprimiu suas digitais na assistência social do município de Barra do Bugres, sendo uma das profissionais mais respeitadas na cidade pelo valor e zelo como realizava seu trabalho. Neste momento de dor este Poder Legislativo deixa externado os mais sinceros sentimentos, desejando que Dona **Sony** descanse em paz, ao lado do nosso bom Deus. Transmita-se o teor desta à família enlutada, por intermédio do seu esposo, filho neto, familiares e amigos. Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 16 de agosto de 2022. LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR – Vereador; e **Moção de Pesar nº 005/2022 – de autoria do Vereador Laércio Noberto Júnior**, vasada nos seguintes termos: O Vereador **LAÉRCIO NOBERTO** O Vereador **LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR - PTB**, com assento nesta egrégia Casa de Leis, que esta subscreve, vem através desta, após ouvido o Plenário, ser solidário e encaminhar **MOÇÃO DE PESAR** ao Ex-Vereador deste mu-

nicípio Sr. **Izaltino Enedino Ferreira**e família, pelo falecimento de seu filho **Eder Enedino Ferreira.** Faleceu no dia 13 de agosto do corrente ano, o Senhor **Eder Enedino Ferreira**, deixando seus pais e irmãos. Residia no Assentamento João Maria, município de Barra do Bugres/MT, Pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta de dedicação à família e a comunidade. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, foi o reflexo da família, deixando-nos o modelo de vida a seguir e um exemplo a imitar como cidadão de bem, homem de fé, alicerce da família. e para o conforto da família cito o seguinte versículo bíblico: ***"João 5.24 – Na verdade, na verdade vos digo que quem ouve a minha palavra, e crê naquele que me enviou, tem a vida eterna, e não entrará em condenação, mas passou da morte para a vida."*** Aos seus familiares, principalmente, a seus pais Sr. **Izaltino Enedino Ferreira**e Sra. **Venância Bento Ferreira**, nossas sinceras condolências, colocamo-nos a disposição. Reiterando que Esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar, aqui manifestamos nosso profundo respeito. Rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados, desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando, o amor a Deus sobre todas as coisas, para que o Senhor **Eder Enedino Ferreira**, descanse em paz. Que seja dado conhecimento público e que o teor desta Moção de Pesar seja encaminhado a família enlutada. Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 16 de agosto de 2022. LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR – Vereador. Terminada a leitura das matérias do Expediente o Sr. Presidente passou ao momento destinado a Palavra Livre: usaram a Tribuna os seguintes senhores Vereadores: Marivaldo Marcos de Magalhães, Arthur José Franco Pereira, Lennon Ferreira Corezomaé e Laércio Noberto Júnior. Não havendo mais vereadores inscritos para fazer uso da Tribuna o Sr. Presidente passou ao momento destinado a Ordem do Dia: submetendo em discussão e votação as moções apresentadas, sendo todas aprovadas por unanimidade dos presentes. Em seguida de acordo com o § 8º, art. 100 do Regimento Interno, consultou o Plenário sobre a possibilidade de o Projeto de Resolução nº 009/2022 – de autoria da Mesa Diretora - CONCEDE LICENÇA PARA O VEREADOR LENNON FERREIRA COREZOMAÉ PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A PARTIR DE 19/08/2022, ser dispensado do prévio parecer das comissões. Com a anuência do Plenário, o Projeto de Resolução nº 009/2022, foi submetido em discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes em turno único. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente declarou que de acordo com o § 6º, art. 11 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 007/2010, a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, realizar-se-á na 3ª sessão ordinária do mês de agosto, sendo assim, informou as senhoras e aos senhores Vereadores que foi protocolada em tempo hábil apenas uma chapa, assim denominada e constituída: **Chapa " Todos por Barra do Bugres"** Presidente: Vereador **Sidnei Gomes de Souza;** Vice-Presidente: Vereador **Josoel Izídio Barboza**; 1º Secretário: **Ivonilson Pereira Prado**; e 2º Secretário Vereador **Natanael Moraes de Almeida Júnior.** Feito isso, o Sr. Presidente informou que de acordo com o § 1º, art. 11 do Regimento Interno, o processo de votação será por voto nominal, assim sendo convidou o Vereador Arthur José Franco Pereira, para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto, o qual após apor a sua assinatura, manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada; convidou a Vereadora Cleide Rodrigues de Oliveira, para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto, a qual após apor a sua assinatura, manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada; convidou o Vereador Ivonilson Pereira Prado, para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto, o qual após apor a sua assinatura, manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada; convidou o Vereador Jamil Pereira Prado, para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto, o qual após apor a sua assinatura, manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada; convidou o Vereador Josoel Izídio Barboza, para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto, o qual após apor a sua assinatura, manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada; convidou o Vereador Laércio Noberto Júnior, para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto, o qual após apor a sua assinatura, manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada; convidou o Vereador Lennon Ferreira Corezomaé, para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto, o qual após apor a sua assinatura, manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada; convidou o Vereador Marivaldo Marcos de Magalhães, para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto, o qual após apor a sua assinatura, manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada; convidou o Vereador Sidnei Gomes de Souza, para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto, o qual após apor a sua assinatura, manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada; convidou a Vereadora Simônia Auxiliadora Arantes de Souza, para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto, a qual após apor a sua assinatura, manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada. Em seguida o Vice-Presidente assumiu a presidência e o Presidente Vereador Eurípio da Costa Arantes, assinou a folha de votação e manifestou-se favoravelmente a única chapa apresentada. Concluído o Processo de Votação o Sr. Presidente consultou o primeiro secretário para informar o resultado da votação, este informou que a chapa única apresentada obteve 12 (doze) votos favoráveis. Com este resultado o Sr. Presidente declarou eleita a Chapa "Todos por Barra do Bugres", assim constituída: Presidente: Vereador **Sidnei Gomes de Souza;** Vice-Presidente: Vereador **Josoel Izídio Barboza**; 1º Secretário: **Ivonilson Pereira Prado**; e 2º Secretário Vereador **Natanael Moraes de Almeida Júnior.** Feito isso o Sr. Presidente informou que de acordo como o § 6º, artigo 11 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 007/2010, a Mesa Diretora eleita para o biênio 2023/2024, tomará posse no primeiro dia útil do ano subsequente, independentemente de solenidade. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente passou a palavra a Prefeita Municipal Sra. Maria Azenilda Pereira. Logo em seguida com a anuência do Plenário passou a palavra ao primeiro suplente de Vereador pelo Podemos Sr. Joselito Gonçalves de Campos. Não havendo mais matérias a serem deliberadas e nada a tratar o Sr. Presidente convocou a próxima sessão ordinária para o dia 1º/09/2022 às 19:00 horas e em nome de Deus e do povo Barrabugrense deu por encerrada a presente sessão. A integra desta sessão encontra-se no CD/Áudio em anexo. Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Show artístico regional com a dupla PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no dia 13/09/2022, durante a realização do "ENCONTRO NAUTICO DE BARRA DO GARÇAS'', em atendimento ao plano municipal de ações culturais da Secretaria da Cultura
Favorecido	Empresa: **FB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI** CNPJ: 03.045.098/0001-91
Prazo de Entrega	13 de Setembro de 2022
Valor Global	R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **018/2022**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **018/2022**, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 05 de Setembro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **MEDCLIN VITTA SALUD LTDA, CNPJ : 46.248.501. 0001-92,** representada, neste ato, por LARISSA LAISA FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 039.235.031-99 firmado entre as partes em 07/07/2022, tendo como objeto**: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT**. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças-MT, 05/09/2022.

AVISO RESULTADO PE 038/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 038/2022, que teve como vencedora a empresa: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA – CNPJ nº 27. 967.465/0001-72; CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA CNPJ nº 30. 314.561/0006-30; AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 37.666.598/0001-62.

Barra do Garças / MT, 05 de setembro de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 019/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 011/2021 – PROCESSO N°402/2021.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o **07.522.407/0002-09,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 019/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R$ 38.497,25 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos),** ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 04 de Agosto de 2022.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N° 019/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 011/2021 – PROCESSO N°402/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.522.407/0002-09, tendo por objeto o Acréscimo de valor ao contrato originário e a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; com fundamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II e Art. 65 §§1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando no dia 04/08/2022 com término no dia 04/12/ 2022.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 3 (três) meses, iniciando no dia 04/08/2022 com término no dia 04/11/2022.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor global de **$120.830,92** (cento e vinte mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 04 de Agosto de 2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA Nº 001/2022. PROCESSO N°128/2022. ALIENAÇÃO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

O Presidente da Sessão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/08/2022, licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2022, para Alienação de Terrenos de propriedade do Município, não de uso e inservíveis a Administração Pública que teve como vencedora as empresas:

PARTICIPANTES	CNPJ	ITEM
WK TRANSPORTES	18.723.374/ 0001-09	12
EXPRESSO SANTA MARIA EIRELI	20.936.208/ 0001-24	11
JARBAS INACIO RIBEIRO DA SILVA	45.536.811/ 0001-40	02
CENTRAL GUINCHO E TRANSPORTES LTDA	11.069.536/ 0001-08	06
AGNELLI TRANSPORTES EIRELI	32.957.906/ 0001-00	07
ADENILSON FRANCISCO DIAS ME	19.782.301/ 0001-42	14
RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA	36.921.704/ 0001-44	18
MADEIREIRA SÃO PEDRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	05.422.139/ 0001-47	09
AGRICOLA PEREIRA LTDA	22.038.204/ 0001-54	15
I. F. BECKMANN LTDA	09.409.807/ 0004-57	05
MADEF COMERCIOS DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	10.829.972/ 0001-47	20
SANDRO DE AZEVEDO E CIA LTDA	14.801.874/ 0001-52	13
ECOWOOD MADEIRAS ECOLOGICAS LTDA	45.674.225/ 0001-61	03
GS RAÇÕES	46.210.239/ 0001-97	21
ANTONIO CARLOS VERONEZ	46.684.517/ 0001-48	04
CERENGE OBRAS LTDA	17.979.395/ 0001-19	16

Barra do Garças/MT, 05 de setembro de 2022.

MARCOS DA SILVA

Presidente da Sessão

RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

ONDE SE-LÊ: **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022.**

LEIA-SE: **1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRÍO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 204/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA: 23/09/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 05 de setembro de 2022. Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO de um Pessoa Jurídica de Direito Privado para a prestação Esportiva Do Piloto Joaninha (Gilmar Flores), No Dia 15/09, Durante a realização do ‘‘Encontro Náutico De Barra Do Garças”, festa de aniversário desta municipalidade.
Favorecido	Empresa: GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI CNPJ: 27.778.102/0001-99
Valor Global	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **146/2022**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **146/2022**, Modalidade nº **017/2022** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 05 de Setembro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19/09/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 056/2022**, no Tipo “***MENOR PREÇO POR ITEM”,*** para o seguinte objeto “Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos em fossas e banheiros químicos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 05 de setembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 052/2022 realizada dia 24 de agosto de 2022 às 07:30 horas (horário local), e finalizado dia 29 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de BRASNORTE-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 213 (duzentos e treze). Teve como vencedoras as empresas: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, arrematou os itens 66, 73, 75, 77, 122, 132, 134, 144, 145, 193, 197, 201, 204, 208 e 213 com um total final de R$ 93.518,50 (Noventa e três mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, arrematou os itens 07, 08, 29, 183 e 196 com um total final de R$ 49.239,00 (Quarenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, arrematou os itens 46, 51, 58, 65, 90, 101, 113, 117, 141, 160, 185 e 212 com um total de R$ 577.898,00 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99 arrematou os itens 04, 05, 30, 68, 72, 107, 110, 174 e 177 com um total de R$ 544.746,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais). SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 arrematou os itens 09, 21, 41, 53, 56, 80, 93, 106, 133, 146, 149, 153, 164 e 207 com um total de R$ 928.669,00 (Novecentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais). CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, arrematou os itens 15, 35, 36, 40, 42, 62, 112, 115, 186, 187, 191 e 202 com um total de R$ 169.545,00 (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, arrematou os itens 03, 23, 24, 47, 50, 61, 69, 74, 78, 87, 88, 89, 100, 105, 118, 120, 147, 150, 151, 158, 159, 165, 166, 172, 194 e 200 com um total de R$ 328.576,00(Trezentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais). MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, arrematou os itens 20, 25, 38, 83, 84, 119, 135, 142 e 148 com um total de R$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais). C. A. HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, arrematou os itens 19, 39, 52, 67, 81, 95, 96, 114, 123, 124, 130, 143, 167, 171 e 203 com um total de R$ 861.900,00 (Oitocentos e sessenta e um mil e novecentos reais). GOLDENPLUS COM. DE MED E PROD HOSP LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, arrematou os itens 06, 26, 32, 33, 43, 54, 57, 76, 82, 85, 92, 121, 175, 178, 205, 210 e 211

com um total de R$ 754.777,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais). L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.134. 704/0001-22, arrematou os itens 01, 02, 31, 44, 48, 55, 59, 91, 97, 111, 155, 157, 163, 168, 169, 192, 199 e 209 com um total de R$ 123.450,00 (Cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Os itens 10 a 14, 16 a 18, 22, 27, 28, 34, 37,45, 49, 60, 63, 64, 70, 71, 79, 86, 94, 98, 99, 102, 103, 104, 108, 109, 116, 125 a 129, 131, 136 a 140, 152,154, 156, 161, 162, 170, 173, 176, 179 a 182, 184, 188, 189, 190, 195, 198 e 206 foram declarados FRACASSADOS.

Brasnorte - MT, 05 de setembro de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

VALOR TOTAL: R$ 168.524,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS** QUÍMICOS. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DI	62	R$ 299,00	R$ 18. 538,00
03	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE)** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	DI	40	R$ 314,00	R$ 12. 560,00
04	**LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL** MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	93	R$ 226,00	R$ 21. 018,00
07	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	DI	61	R$ 55,00	R$ 3. 355,00
08	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 8 X 8** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 8.0 METROS	DI	10	R$ 107,00	R$ 1. 070,00
09	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10 X 10** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10 METROS	DI	23	R$ 134,00	R$ 3. 082,00
13	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10** LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2. 000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM	DI	07	R$ 3. 997,00	R$ 27. 979,00
14	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 7X5** LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 7M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 5M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM	DI	07	R$ 2. 439,00	R$ 17. 073,00
16	**LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES	DI	02	R$ 3. 499,00	R$ 6. 998,00

	DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.				
17	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 2.000 PESSOAS**, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 06 REGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE AUDIO XLR, 02 REGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.	DI	**27**	R$ 1. 799,00	**R$ 48. 573,00**
19	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 05 MIL PESSOAS.** 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MINIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01-MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIOBOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	DI	**01**	R$ 3. 439,00	**R$ 3. 439,00**
21	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 3 X 5** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	DI	**01**	R$ 4. 839,00	**R$ 4. 839,00**
TOTAL: R$ 168. 524,00					

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL:R$ 1.368,54 (mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000** BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	**UN**	02	R$ 57,95	R$ 115,90
02	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	**UN**	08	R$ 50,00	R$ 400,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	**UN**	02	R$ 50,00	R$ 100,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	**UN**	04	R$ 188,16	R$ 752,64
	R$ 1.368,54				

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 141/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

VALOR TOTAL:R$ 564.396,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço fornecimento de veículos dos tipos caminhão pipa e caminhão de carroceria aberta, para atendimento da demanda da Secretaria Contratante, conforme especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN. CAMINHÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL
02	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230cv, com capacidade de 10.000 litros, equipado com kit incêndio, escorvador, carretel de mangotinho, caixa bomba e barra irrigadora. (igual ou superior), já inclusas despesas com motorista e manutenção.	MÊS	01	12 MESES	R$ 26. 100,00	R$ 313. 200,00
03	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230cv, com carroceria de madeira de 7,0 metros com assoalhos e travessas na classificação “reforçada” (igual ou superior), já inclusas despesas com motorista e manutenção.	MÊS	01	12 MESES	R$ 20. 933,00	R$ 251. 196,00
TOTAL: R$ 564.396,00 **DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022**						

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL:R$ 87.480,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	HR	2.000	R$ 17,74	R$ 35.480,00
30	TOPÓGRAFO	HR	2.000	R$ 26,00	R$ 52.000,00
TOTAL					R$ 87.480,00

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 178/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

VALOR TOTAL:R$ 1.083.976,00 (um milhão oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atendimento de benefício eventual ao público em situação vulnerável, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTI.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	**URNA FUNERÁRIA ADULTO** (Tam. 190x60cm até 220x66cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	**UN**	**300**	**R$ 1. 739,17**	**R$ 521. 751,00**
02	**URNA FUNERÁRIA ADULTO ESPECIAL EXTRA GRANDE** (Tam. 220cm acima), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT e babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	**UN**	**100**	**R$ 2. 192,50**	**R$ 219. 250,00**
03	**URNA FUNERÁRIA INFANTIL** (Tam. Até 160cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, 4 alças dura, forrada internamente com TNT com babados em TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	**UN**	**100**	**R$ 1. 179,75**	**R$ 117. 975,00**
04	Serviços funerários – translado intermunicipal/ interestadual.	**KM**	**50.000**	**R$ 4,50**	**R$ 225. 000,00**
TOTAL: R$ 1.083.976,00					

DATA DE ASSINATURA: 02 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 217/2022

Dispensa de Licitação nº 28/2022

VALOR TOTAL:R$ 303.600,00 (trezentos e três mil seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para ministrar curso de qualificação/aperfeiçoamento profissional nos segmentos de alimentos e bebidas, automotiva, construção civil, gestão, refrigeração e climatização e tecnologia, para o público priorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ALIMENTOS E BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VAGAS TURMA
01	CONFEITEIRO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	220 HORAS	1	20
02	COZINHEIRO INDUSTRIAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	280 HORAS	1	20
03	DECORAÇÃO DE BOLOS ARTÍSTICOS	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	40 HORAS	1	20
04	PRODUÇÃO DE TORTAS FINAS	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20 HORAS	1	20
05	TÉCNICAS DE EMPREENDEDORISMO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20 HORAS	1	20

AUTOMOTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VAGAS TURMA
06	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	248 HORAS	1	20
07	MECÂNICO DE MOTORES POPA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	160 HORAS	1	20
08	TÉCNICAS DE EMPREENDEDORISMO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20 HORAS	1	20

CONSTRUÇÃO CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VAGAS TURMA
09	ASSENTADOR DE REVESTI. CERÂMICO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	170 HORAS	1	20
10	TÉCNICAS DE EMPREENDEDORISMO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20 HORAS	1	20

GESTÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VAGAS TURMA
11	LIBRAS BÁSICO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	160 HORAS	1	20
12	LIDERANÇA E GESTÃO PARA RESULTADOS	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20 HORAS	1	20
13	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO EFICAZ	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20 HORAS	1	20
14	EXCEL	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20 HORAS	1	20
15	EXCEL INTERMEDIÁRIO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20 HORAS	1	20

REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VAGAS TURMA
16	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	260 HORAS	1	20
17	TÉCNICAS DE EMPREENDEDORISMO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20 HORAS	1	20

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VAGAS TURMA
18	MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	230 HORAS	1	20
19	BOAS PRATICAS EM INTERNET E MOBILE BANKING	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	40 HORAS	1	20
20	TÉCNICAS DE EMPREENDEDORISMO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20 HORAS	1	20

DATA DE ASSINATURA: 02 de Agosto de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 513 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o**Decreto nº 512, de 29 de setembro de 2020,** que "*Regulamenta o controle de assiduidade e pontualidade do registro de frequência dos servidores, bem como institui o banco de horas no âmbito da Administração Direta do Município de Cáceres/MT e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO ainda o Memorando nº 27.251/2022, de 28 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores ora indicados, para exercerem a função de **Gestor de Ponto** nas respectivas unidades educacionais:

Unidade	Servidor	Matrícula
Setor de Gestão de Pessoas	Rosilene Mirian Costa Leonel	5153
Setor de Gestão de Pessoas	Graciella Oliveira Coelho	10188
Setor de Transporte Escolar	Noelma Aparecida Gonçalves	9334

Parágrafo Único. A designação dos servidores não gerará acréscimos nos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 302 de 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL:R$ 29.251,93 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: . Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	2.138 L	R$ 29.251,93
02	Etanol	2.000 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	500 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda CHEIRO DA BAHIA, a ser realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2022, no evento Cáceres Folia 2022, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: JOSE APARECIDO ALVES MACHADO, CNPJ N.º 20.386.412/0001-19, perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura em Substituição

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 141/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

VALOR TOTAL:R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço fornecimento de veículos dos tipos caminhão pipa e caminhão de carroceria aberta, para atendimento da demanda da Secretaria Contratante, conforme especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN. CAMINHÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL
02	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230cv, com capacidade de 10.000 litros, equipado com kit incêndio, escorvador, carretel de mangotinho, caixa bomba e barra irrigadora. (igual ou superior), já inclusas despesas com motorista e manutenção.	MÊS	01	12 MESES	R$ 26.100,00	R$ 313.200,00

DATA DE ASSINATURA: 09 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 209/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

VALOR TOTAL:R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de cobertura de barracão, com o fornecimento do material, que está localizado no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, espessura de 0,43mm.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COBERTURADE BARRACÃO, COM OFORNECIMENTO DO MATERIAL, QUE ESTÁLOCALIZADO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPALDE INFRAESTRUTURAE LOGÍSTICA, ESPESSURA DE 0,43MM	M2	1.100	R$ 89. 100,00

DATA DE ASSINATURA: 09 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: BR CONSTRUTORA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

VALOR TOTAL:R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de lama asfáltica, do tipo Faixa III (SICRO-DNIT), com o fornecimento de maquinário e mão de obra, para manutenção de vias urbanas pavimentadas no Município de Cáceres-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, FAIXA III – SICRO-DNIT NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DE CÁCERES COM INSUMOS E AGREGADOS POR CONTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	M2	750. 000	R$ 2,20	R$ 1. 650. 000,00

DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

VALOR TOTAL:R$ 1.536.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Caminhão Caçamba, com motorista para atender demandas das frentes de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO (HR)	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO 10 M3, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO. MÁXIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	HR	R$ 160,00	9.600	R$ 1.536. 000,00

DATA DE ASSINATURA: 15 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

VALOR TOTAL:R$ 209.660,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR TOTAL
01	**TRATOR - Trator agrícola** – 60CV, 4X4, 3 Cilindros, Turbo e Intercooler Plaforma Aberta com dois Postes de proteção e toldo.	UNI	01	SOLIS 60	R$ 209. 660,00

DATA DE ASSINATURA: 15 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL:R$ 3.678,00 (três mil seiscentos e setenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12. 000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	06	R$ 198,00	R$ 1. 188,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Á 18.000 BTU'S	UND	06	R$ 124,00	R$ 744,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12. 000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	06	R$ 204,00	R$ 1. 224,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	UND	06	R$ 87,00	R$ 522,00
TOTAL: R$ 3.678,00					

DATA DE ASSINATURA: 15 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 588/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

VALOR TOTAL:R$ 13.725,52 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**ARROZ** - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E COM 5KG.	PCT	TRADIÇÃO	300	R$ 20,71	R$ 6. 213,00
05	**BISCOITO COM SAL** - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 400 G.	PCT	DALLAS	340	R$ 3,57	R$ 1. 213,80

07	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO** - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR	**PCT**	**DALLAS**	**170**	**R$ 3,57**	**R$ 606,90**
18	**LEITE CONDENSADO -** COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	**CAIXA**	**MARAJOARA**	**190**	**R$ 4,57**	**R$ 868,30**
19	**LEITE DE SOJA -** LÍQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM 1 LITRO	**LITRO**	**ADES**	**40**	**R$ 8,15**	**R$ 326,00**
23	**MILHO VERDE EM CONSERVA** – EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM 280G.	**UN**	**STELLA**	**166**	**R$ 2,97**	**R$ 493,02**
28	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.	**FRASCO**	**DA FRUTA**	**700**	**R$ 5,05**	**R$ 3. 535,00**
34	**ACHOCOLATADO EM PO** - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/ OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	**PCT**	**MARANATA**	**150**	**R$ 3,13**	**R$ 469,50**
TOTAL: R$ 13.725,52						

DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 640 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.304 de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em substituição ao titular da pasta no período de 29/08/2022 a 17/09/2022.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 390 de 30 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA:CONSTRUPEL COMERCIAL E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 153/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

VALOR TOTAL:R$ 4.632.000,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Retroescavadeira, Moto niveladora e Pá Carregadeira, com operador/motorista, para atender demandas das frentes de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO (HR)	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
02	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTO - TIPO MOTONIVELADORA MÍNIMO 165HP, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR MINIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	**HR**	**R$ 308,00**	**9.600**	**R$ 2. 956. 800,00**
03	DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA MÍNIMO 85HP, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR MINIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	**HR**	**R$ 160,00**	**4.800**	**R$ 768. 000,00**
04	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRAS MÍNIMO 128HP COM MANUTENÇÃO E OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR MÍNIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	**HR**	**R$ 189,00**	**4.800**	**R$ 907. 200,00**
TOTAL: R$ 4.632.000,00					

DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 218/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

VALOR TOTAL:R$ 20.536,88 (vinte mil quinhentos e trinta seis reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: . Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água das unidades escolares urbanas, rurais e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, conforme demanda especificada no item 3 do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA. SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA. UNIDADE EM METRO CUBICO: 1M3 1.000 LITROS	METRO CUBICO	419,12	R$ 49,00	R$ 20.536,88

DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA:ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL:R$ 109.240,80 (cento e nove mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	6.000	R$ 13,97	R$ 83.820,00
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	1.920	R$ 13,24	R$ 25.420,80
TOTAL					R$ 109.240,80

DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 219/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

VALOR TOTAL:R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de smartphone para atendimento de demanda do setor de Comunicação e Eventos da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNI
01	Smartphone: Os dispositivos portáteis devem possuir as seguintes especificações técnicas mínimas: **1.** Processador Octa-Core 2.1 GHz ou superior; **2.** Memória RAM 6 GB ou superior; **3.** Memória interna de no mínimo de 128 GB ou superior; **4.** Conexão com Bluetooth v5.0 ou superior; **5.** Conexão com Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2. 4G+5GHz, VHT80; **6.** Tela de 6.4" ou superior; **7.** Sistema operacional Android 12 ou superior; **8.** Resolução da tela de 1080 x 2340 ou superior; **9.** Capacidade mínima da Bateria: 4.500 mAh Três Câmeras; **10.** Câmera principal tripla: sendo no mínimo 12MP + 12MP + 8MP; **11.** Tamanho mínimo dos sensores 1/1.76 " + 1/30 " + 1/4.5 " **12.** Aperture Size: F 1.8 + F 2.2 + F 2.4; **13.** Zoom digital de no mínimo 3x; **14.** Câmera Frontal: 32 MP; **15.** Resolução de reprodução no mínimo: FHD (1920x1080) @30fps; **16.** Resolução de gravação no mínimo: FHD (1920x1080) @30/60fps.	UNI	01	R$ 3. 900,00

DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

VALOR TOTAL:R$ 126.448,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**MANTEIGA - COM SAL**, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM POTE PLASTICO, ATOXICO. POTE DE 500 GRAMAS	BEM 500G	5.600	SL	R$ 22,58	R$ 126.448,00
VALOR TOTAL: R$ 126.448,00						

DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 439 DE 13 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.265 de 13 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Amanda Ferreira de Macedo Xavier

Suplente: Mateus Gonçalves de Sá

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
117/2021 Quarto termo de Apostilamento	**F. ROCHA & CIA LTDA**	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Planejamento.	16.09. 21. 08.07.22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 809 de 16 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal De Planejamento

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

VALOR TOTAL:R$ 247.155,00 (duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**OVO DE GALINHA - BRANCO**, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARTELA COM 1 DÚZIA (12 UNIDADES).	DZ	12.200	CAMPO VERDE	R$ 7,60	R$ 92. 720,00
07	**PÃO - TIPO FRANCÊS** DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, SAL, AGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	9.700	DA CASA	R$ 13,95	R$ 135. 315,00
09	**PÃO DE HOT-DOG** - ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	2.000	DA CASA	R$ 9,56	R$ 19. 120,00
TOTAL: R$ 247.155,00						

DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

VALOR TOTAL:R$ 28.600,75 (vinte e oito mil seiscentos reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**CREME VEGETAL SEM LEITE E DERIVADOS**, SEM SAL: ALIMENTO QUE CONTENHA ENTRE OS SEUS INGREDIENTES ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, SAL, VITAMINA A ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTES, CORANTES NATURAIS (URUCUM, CURCURMA) E ANTIOXIDANTES. SEM LEITE E SAL. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 250G.	BEM 250G	365	QUALY	R$ 6,40	R$ 2. 336,00
06	**OVO DE GALINHA - BRANCO**, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARTELA COM 1 DÚZIA (12 UNIDADES).	DZ	60	CAMPO VERDE	R$ 7,60	R$ 456,00
07	**PÃO - TIPO FRANCÊS** DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, SAL, AGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	1.200	DA CASA	R$ 13,95	R$ 16. 740,00
08	**PÃO DOCE - COM COBERTURA** DE CREME DE CONFEITEIRO, A BASE DE LEITE. COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	365	DA CASA	R$ 11,75	R$ 4. 288,75
09	**PÃO DE HOT-DOG** - ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	500	DA CASA	R$ 9,56	R$ 4. 780,00
TOTAL: R$ 28.600,75						

DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA:SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

VALOR TOTAL:R$ 15.383,60 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**MANTEIGA - COM SAL**, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM POTE PLASTICO, ATOXICO. POTE DE 500 GRAMAS	EMB 500G	420	SL	R$ 22,58	R$ 9. 483,60

10	**PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO. POR QUILO.**	**KG**	**100**	**EXCE**	**R$ 24,60**	**R$ 2. 460,00**
11	**QUEIJO - TIPO MUSSARELA**, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	**KG**	**100**	**SL**	**R$ 34,40**	**R$ 3. 440,00**
VALOR TOTAL: R$ 15.383,60						

DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

VALOR TOTAL:R$ 56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**AÇÚCAR** - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2kg do produto.	**PCT**	**3.600**	**BARRA**	**R$ 7,30**	**R$ 26. 280,00**
13	**CREME DE LEITE** - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	**CX**	**7.540**	**ITALAC**	**R$ 4,00**	**R$ 30. 160,00**
VALOR TOTAL: R$ 56.440,00						

DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:JLS SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 206/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

VALOR TOTAL:R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Câmara frigorífica, com serviço de montagem e instalação, para atender as necessidades das Unidades Escolares do ensino fundamental da zona rural, da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR TOTAL
01	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELADO TEMPERATURA COM ATÉ 15 GRAUS NEGATIVOS. - DIMENSÕES EXTERNAS COMPRIMENTO TOTAL 4,00M X LARGURA TOTAL 3,75M X ALTURA TOTAL 2,60M EM ISOPAINEL DE EPS COM 150MM. 01 - PORTAS DE GIRAR COM QUATRO BATENTES E AQUECIMENTO, ALTURA DE 2200MM DE LARGURA DE X 120MM. 01 - PISO EM CONCRETO COM MALHA DE FERRO, ISOLAMENTO COM EPS DE 100MM, LONA PLÁSTICA, MANTA ASFÁLTICA, DRENO COM RALO E CAIMENTO, REVESTIDO COM CERÂMICA ANTI DERAPANTE. 01 - RAMPA EM ALUMINIO REMOVIVEL PARA ENTRADA DE CARRINHO E PALETEIRA. 01 - CONJUNTO DE ESTRADOS DE PLÁSTICO PARA O REVESTIMENTO INTERIOR DO PISO. 01 - UNIDADE CONDENSADORA MARCA DANFOSS MODELO MT64 220VOLTS TRIFÁSICO COM TANQUE DE LIQUIDO, ACUMULADOR DE SUCÇÃO, SEPARADOR DE ÓLEO, VISOR DE LIQUIDO, FILTRO SECADOR, SUPORTE DE FIXAÇÃO, VÁLVULA SOLENÓIDE, COMPLETA COM TODAS AS TUBULAÇÕES E CONEXÕES. 01 - EVAPORADOR DE AR COM 5 MICROVENTILADORES MARCA TRINEVA OU MIPAL 220VOLTS MONOFÁSICO COM RESISTÊNCIA DE DEGELO, VALVULA DE EXPANSÃO, ORIFIFIO, E TODOS SEUS ACESSORIOS. 01 - PAINEL DE CONTROLE DA TEMPERATURA DIGITAL COMPLETO PARA CONGELADOS E OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. 01 - ILUMINAÇÃO INTERNA COMPLETA EM LED. 01 - CORTINA EM PVC TRANSPARENTE COM SUPORTE. INCLUIDO O SERVICO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	**UNI**	**01**	**R$ 53. 900,00**

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

VALOR TOTAL:R$ 66.363,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**ALHO IN NATURA (BULBO)**, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO EM QUILO.	KG	3.300	IN NATURA	R$ 20,11	R$ 66.363,00

DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:NABELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

VALOR TOTAL:R$ 15.213,10 (quinze mil duzentos e treze reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: . Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**EXTRATO DE TOMATE** - concentrado, produto resultante da concentracao da polpa de tomate, preparado com frutos maduros selecionados, sem condimentos, contendo somente açúcar, sal e tomate. Acondicionado em embalagem com 340g.	UN	7.210	BONARE	R$ 2,11	R$ 15.213,10

DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:COMERCIAL LUAR EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

VALOR TOTAL:R$ 18.666,20 (dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**AMIDO DE MILHO - produto a base de amido de milho, farinha de arroz coloração cor branca, cheiro e sabor característico. Caixa com 500g.**	CX	900	MIKA	R$ 4,75	R$ 4.275,00
12	**COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, homogêneo, coloração vermelho intensa, acondicionado em pacote de 500g.**	PCT	1.200	SINHA	R$ 4,85	R$ 5.820,00
19	**GELEIA DE FRUTA DIET - geleia de fruta - sabor morango, diet, ingredientes: edulcorantes naturais sorbitol e artificial sucralose, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez fosfato tricalcico, sem corantes, aromatizantes e conservantes, elaborado com frutas inteiras e selecionadas, contem alto percentual de fruta, não contem acondicionado em pote de vidro. Embalagem com 230g.**	POTE	20	QUEENS BERRY	R$ 22,11	R$ 442,20

20	GRÃO DE BICO - grão de bico. Tipo 1, constituído de grãos maduros, secos tamanho e coloração uniformes (cor creme), sem manchas, teor máximo de impureza de 2%. Embalagem: pacotes de polietileno de 500g. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	PCT	1.100	CHOPINA	R$ 7,39	R$ 8. 129,00
TOTAL: R$ 18.666,20						

DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

VALOR TOTAL:R$ 765.660,26 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
10	CEBOLA - de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionamento adequado, em saco de polietileno.	IN NATURA	PC	6. 700	3,39	22. 713,00
11	CHÁ - erva mate queimado, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com peso de 250g.	RICO	PC	800	3,97	3. 176,00
14	ERVILHA SECA - ervilha seca, grupo 2, tipo 1. Embalagem em polietileno atóxico. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g	KISABOR	KG	1. 200	9,32	11. 184,00
16	FARINHA DE MILHO – tipo flocão, em flocos, pré-cozida e enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, em pacote com 500g	XODÓ	PC	1. 008	3,57	3. 598,56
17	FEIJÃO - CARIOCA, tipo 1, constituído de grãos novo, inteiros, cor marrom clara, sadios com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg	DONA MILLE	PC	16. 000	9,00	144. 000,00
22	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - leite padronizado integral com 3% de gordura e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Processado em usina de beneficiamento através do sistema ultra high temperature (uht) com fiscalização permanente, sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. A porção de 200ml deve conter no máximo 6,0g e 3,8g de gordura total e gordura saturada, respectivamente. Embalagem: multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo "tetra pack", deverá trazer informações gerais. Prazo de validade: mínimo de 2(dois) meses a partir da data de entrega. Contendo 1L.	VENCEDOR	CX	15. 000	5,94	89. 100,00
24	MASSA ALIMENTÍCIA - tipo com ovos e corantes naturais, com dados de identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos-cnnpa, embalagem com 500g.	DALLAS	PC	500	3,87	1. 935,00
25	MASSA ALIMENTÍCIA - tipo seca, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico 500g	LIANE	PC	8. 000	3,26	26. 080,00
27	MILHO DE CANJICA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 500g.	MIKA	PC	910	3,42	3. 112,20
28	ORÉGANO DESIDRATADO - deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem plástica com pacote de 100g, transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	DIODORO	PC	950	5,61	5. 329,50
30	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, benzoato de sódio e outras substancias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml.	DA FRUTA	FR	5. 300	5,21	27. 613,00
33	VINAGRE DE ÁLCOOL, BRANCO produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, embalagem com 750ml.	VITALIA	FR	1. 500	2,05	3. 075,00
35	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp, 500g.	MIKA	PC	800	3,45	2. 760,00
36	ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionados em embalagem apropriada de 900ml.	LIZA	FR	9. 900	10,97	108. 603,00
37	FARINHA DE TRIGO – Especial, obtida da moagem do trigo, de cor branca, enriquecida com ácido fólico, ferro isenta de sujidade, sem fermento, pacote com 1kg.	ARAGUAIA	PC	1. 150	4,46	5. 129,00
42	ARROZ - AGULHINHA, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada e com 5kg.	TIO ALVINO	PC	17. 200	17,71	304. 612,00
43	TRIGO PARA QUIBE - trigo para quibe. Com cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem pacotes de polietileno, virgem, atóxico, com capacidade para acondicionar 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	MIKA	PC	800	4,55	3. 640,00
VALOR TOTAL R$ 765.660,26						

DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 651 DE 02/09/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1701.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 626 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30.333, de 19 de agosto de 2022;

Art.1º Nomear a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES,** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 07-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 1, para atender as necessidades da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10.

VALOR: **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 05 de setembro de 2022.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação e adjudicação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT; objeto do Convenio 1960-2021 firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e demais peças técnicas, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Realização: 29 de julho de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, CNPJ: 36.674.499/0001-60

Valor: R$ 7.474.332,30 (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

Observação: O Edital, anexos e demais atos do processo, poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 05 de setembro de 2022.

Alice de Fatima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL:R$ 121.282,00 (cento e vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades do Gabinete da

Prefeita, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	6.150 L	R$ 121.282,00
02	Etanol	3.000 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	8.000 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

VALOR TOTAL:R$ 583.120,00 (quinhentos e oitenta e três mil cento e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (carne de frango) para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** – carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, sem osso, estado de conservação: congelado, sem apo nevroses e/ou cartilagem. O percentual máximo de gordura aparente aceita é de no máximo 7%. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. O produto não poderá conter glúten. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sif). Embalagem com no máximo 1kg.	BELLO	KG	18.800	R$ 15,91	R$ 299.108,00
02	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO, sem osso, sem pele, sem tempero, congelado, com aspecto cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeçãoFederal (sife). Embalagem com no máximo 1kg.**	BELLO	KG	14.800	R$ 19,19	R$ 284.012,00
VALOR TOTAL: R$ 583.120,00						

DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

VALOR TOTAL:R$ 615.666,25 (seiscentos e quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações e quantitativos:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	**Serviço de Consultoria em SST, com disponibilização de Equipe Profissional e Exames Médicos Ocupacionais, Serviços de Atendimento Médico Ocupacional e de Segurança do Trabalho, Serviço de Segurança do Trabalho.**	MESES	12	R$ 33.248,70	R$ 398.984,40
GRUPO 02					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Sistema de Gestão informatizada ON-LINE de Segurança e Saúde do trabalho e E-Social.	MESES	12	R$ 1.680,00	R$ 20. 160,00
02	Sofware Businiss Intellgence para gestão de resultados.	MESES	12	R$ 700,00	R$ 8. 400,00
TOTAL					R$ 28. 560,00

GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Exame Acuidade Visual	UNID	1987	R$ 25,75	R$ 51.165,25
02	Exame Anti HBS	UNID	312	R$ 19,90	R$ 6.208,80
03	Exame Audiometria	UNID	307	R$ 35,00	R$ 10.745,00
04	Exame Clinico	UNID	1987	R$ 43,75	R$ 86.931,25
05	Exame Coprocultura	UNID	01	R$ 19,90	R$ 19,90
06	EEG	UNID	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
07	ECG	UNID	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
08	Espirometria	UNID	307	R$ 37,50	R$ 11.512,50
09	Glicemia	UNID	20	R$ 16,00	R$ 320,00
10	Hemograma Completo	UNID	621	R$ 19,90	R$ 12.357,90
11	Parasitológico de fezes	UNID	01	R$ 15,25	R$ 15,25
12	Raio X coluna	UNID	20	R$ 79,90	R$ 1.598,00
13	Raio X tórax	UNID	20	R$ 79,90	R$ 1.598,00
14	Toxicológico	UNID	20	R$ 162,50	R$ 3.250,00
TOTAL					R$ 188.121,85

DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 587 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23260, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**MERY ESTEFANE DA SILVA ENDLICH**, portadora do CPF: 020.736.561-02, Técnico Em Enfermagem (S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 12/07/2022 a 11/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 004/2022- SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 004/2022- SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" Referente ao Edital Complementar nº 025/2022 – Convocação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2022, onde as datas de entrega da documentação.

Onde se lê:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **05, 06 e 07/09/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

Leia-se:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **05, 06 e 08/09/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

Cáceres-MT, 02 de setembro de 2022.

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 227/2022

ADESÃO Nº 06/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 – ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

VALOR TOTAL:R$ 116.650,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cáceres - MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo 30mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm); Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior) (profundidade até 600mm); Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm); Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal); Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal). Aparadores tipo Aberto ou similares =largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M²	60	R$ 620,00	R$ 37. 200,00
03	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no 60mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm); Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm); Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm); Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal); Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) Aparador tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M²	20	R$ 700,00	R$ 14. 000,00
04	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M²	50	R$ 965,00	48. 250,00
05	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 30mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M²	20	R$ 860,00	R$ 17. 200,00
TOTAL: R$ 116.650,00					

DATA DE ASSINATURA: 23 de Agosto de 2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022- CONTRATO - N°418/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 418 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA** denominado contratada, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma esta substituindo a professora Joana Cardoso da Silva Carvalho no 1° ano vespertino, que se encontra de Licença Maternidade. Segundo memorando N° 31.453/2022 no 1DOC

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/09/2022, com termo final alterado para 20/12/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de Agosto de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva	Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

VALOR TOTAL:R$ 31.961,66 (trinta e um mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**ALHO IN NATURA (BULBO)**, nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, peso em quilo.	KG	221	IN NATURA	R$ 20,11	R$ 4.444,31
07	**BANANA-MAÇÃ**, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	290	IN NATURA	R$ 6,13	R$ 1.777,70
39	**BALA - CARAMELO**, trufado, macia, açúcar, xarope de glicose, isento de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabores (leite, chocolate, chokko, chookko trufa, chokko amargo e mousse de maracujá) próprios, acondicionado de forma adequada, embalado individualmente em material apropriado saco 500 gramas.	PC	160	ARCOR	R$ 14,99	R$ 2.398,40
49	**RAPADURINHA DE CANA DE AÇÚCAR** - produto da cana de açúcar, concentrado, 100% natural. Consistência firme e macia: a concentração do ponto de rapadura situa-se em torno de 70 a 73º brix a quente e 82 a 85º brix a frio. Devem ser acondicionadas em pacote de polietileno ou caixa de 01kg, contendo no mínimo 40 unidades, de peso mínimo e aproximado de 25g cada rapadurinha, embaladas individualmente. Prazo de validade: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	UN	170	DE MINAS	R$ 2,69	R$ 457,30
51	**BATATA TIPO LISA** beneficiada, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente 1kg, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, higienizada, picada, resfriada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	IN NATURA	R$ 8,89	R$ 3.556,00
53	**DOCE DE LEITE** - tipo simples, em tablete de 65g, composto de leite e açúcar, acondicionado em individuais e acondicionada em embalagem apropriada.	UN	660	DE MINAS	R$ 2,65	R$ 1.749,00
54	**DOCE DE LEITE** - tipo simples, em pasta, composto de leite e açúcar, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Pacote 400 gramas.	PC	203	TRIANGULO	R$ 6,87	R$ 1.394,61
61	**COMPOSTO LÁCTEO** para Crianças a partir do primeiro ano de idade até os três anos, com fibras prebióticas (prebio1). Composição: leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, sais minerais, vitaminas e Emulsificante lecitina de soja. Isento de glúten. lata 800 gramas.	LA	81	NESTLE	R$ 47,64	R$ 3.858,84
63	**OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE** - sabor chocolate ao leite, tamanho nº 20.	UN	495	PALESTINA	R$ 24,90	R$ 12.325,50
TOTAL: R$ 31.961,66						

DATA DE ASSINATURA: 24 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

VALOR TOTAL:R$ 10.521,90 (dez mil quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2kg do produto.**	PCT	1.243	BARRA	R$ 7,30	R$ 9.073,90
13	**CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.**	CX	362	ITALAC	R$ 4,00	R$ 1.448,00
VALOR TOTAL: R$ 10.521,90						

DATA DE ASSINATURA: 24 de Agosto de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 572 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.822 de 18 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Donilha Antonia Balbuena Ferreira

Suplente: Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
183/22 PGM	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	26/08/22	12 meses

§ 1º As senhoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 576 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.228, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**CELINA BARBOSA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/07/2022 a 27/09/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 586 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.345, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **LEILA DUARTE DE FREITAS,** portadora do CPF nº 630.876.341-15, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 05/08/2022 a 30/09/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

VALOR TOTAL:R$ 86.045,44 (oitenta e seis mil quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
08	**BISCOITO COM SAL - biscoito salgado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substancias alimentícias permitidas. Sabor diversos, acondicionado em pacote plástico resistente, contendo 06 unidades de biscoitos com mínimo de 27 gramas cada.**	PIT STOP	PC	700	R$ 4,03	R$ 2.821,00
09	**CAFÉ** - torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote 500 gramas	3 FAZ	PC	1.174	R$ 12,94	R$ 15.191,56
10	**CEBOLA - de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionamento adequado, em saco de polietileno.**	IN NATURA	PC	270	R$ 3,39	R$ 915,30
11	**CHÁ** - erva mate queimado, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com peso de 250g.	RICO	PC	724	R$ 3,97	R$ 2.874,28
14	**ERVILHA SECA - ervilha seca, grupo 2, tipo 1. Embalagem em polietileno atóxico. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.**	KISABOR	KG	215	R$ 9,32	R$ 2.003,80
16	**FARINHA DE MILHO –** tipo flocão, em flocos, pré-cozida e enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, em pacote com 500g	XODÓ	PC	110	R$ 3,57	R$ 392,70
17	**FEIJÃO - CARIOCA, tipo 1, constituído de grãos novo, inteiros, cor marrom clara, sadios com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg**	DONA MILLE	PC	565	R$ 9,00	R$ 5.085,00
21	**LARANJA-PERA**, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	IN NATURA	KG	630	R$ 3,72	R$ 2.343,60
22	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL** - leite padronizado integral com 3% de gordura e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Processado em usina de beneficiamento através do sistema ultra high temperature (uht) com fiscalização permanente, sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. A porção de 200ml deve conter no máximo 6,0g e 3,8g de gordura total e gordura saturada, respectivamente. Embalagem: multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo "tetra pack", deverá trazer informações gerais. Prazo de validade: mínimo de 2(dois) meses a partir da data de entrega. Contendo 1L.	VENCEDOR	CX	820	R$ 5,94	R$ 4.870,80
23	**MAIONESE - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado, acondicionado em pote de plástico de 500g.**	LIZA	UN	505	R$ 5,82	R$ 2.939,10
24	**MASSA ALIMENTÍCIA** - **tipo com ovos** e corantes naturais, com dados de identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos-cnnpa, embalagem com 500g.	DALLAS	PC	255	R$ 3,87	R$ 986,85
25	**MASSA ALIMENTÍCIA** - **tipo seca**, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico 500g	LIANE	PC	205	R$ 3,26	R$ 668,30
26	**MELANCIA** - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	IN NATURA	KG	190	R$ 2,82	R$ 535,80
27	**MILHO DE CANJICA -** de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 500g.	MIKA	PC	290	R$ 3,42	R$ 991,80
28	**ORÉGANO DESIDRATADO** - deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem plástica com pacote de 100g, transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	DIODORO	PC	280	R$ 5,61	R$ 1.570,80
30	**SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA**, benzoato de sódio e outras substancias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml.	DA FRUTA	FR	922	R$ 5,21	R$ 4.803,62
31	**SUCO DE NECTAR DA FRUTA** - sucos de diversos sabores, prontos para beber tipo néctar 200 ml em caixinha tetra pak. Ingredientes: água, açúcar, vitaminas (c, e, b3, a, d, b6 e b12), aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizantes gomas guar e acetato isobutirato de sacarose	MARATA	CX	1.170	R$ 1,42	R$ 1.661,40
32	**UVA - VERDE, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, pesando aproximadamente por quilo.**	IN NATURA	KG	115	R$ 22,90	R$ 2.633,50
33	**VINAGRE DE ÁLCOOL, BRANCO** produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, embalagem com 750ml.	VITALIA	FR	390	R$ 2,05	R$ 799,50
34	**REQUEIJÃO** - tipo cremoso, embalado em copo hermeticamente fechado. Embalagem em pote de 250g	RAIO DE LUZ	POTE	66	R$ 5,99	R$ 395,34
35	**MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp, 500g.**	MIKA	PC	325	R$ 3,45	R$ 1.121,25
36	**ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA**, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionados em embalagem apropriada de 900ml.	LIZA	FR	589	R$ 10,97	R$ 6.461,33
37	**FARINHA DE TRIGO – Especial, obtida da moagem do trigo, de cor branca, enriquecida com ácido fólico, ferro isenta de sujidade, sem fermento, pacote com 1kg.**	ARAGUAIA	PC	500	R$ 4,46	R$ 2.230,00
38	**CHOCOLATE - BOMBOM WAFERCOM** Recheio Cremoso e Cobertura de Chocolate Sonho de Valsa em embalagem individuais com 21,5g ingredientes: açúcar, massa de Cacau, gordura vegetal interesterificada, gordura vegetal, cacau em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite integral em pó, fécula de mandioca, amendoim em pasta, soro de leite em pó, sal, óleo vegetal de soja, leite condensado, Cereal crocante (arroz, açúcar, malte, cacau em pó, sal e antiumectante carbonato de cálcio), coco ralado, emulsificantes: lecitina de soja e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e mono e diglicerideos de ácidos graxos, fermento químico bicarbonato de sódio, aromatizantes e umectante sorbitol, contem glúten, contem Lactose, alérgicos: contem amendoim, coco e derivados de soja, trigo, leite, cevada e pode conter avelas, amêndoa, castanha de-caju, nozes e látex natural, indústria brasileira, embalado individualmente, em embalagem apropriada. Saco 1 quilo	SONHO DE VALSA	SC	170	R$ 44,30	R$ 7.531,00

41	**BATATA - tipo palha, extrafina, acondicionada em embalagem original do fabricante, em embalagem de 500g.**	KRACTATAS	UN	68	R$ 15,89	R$ 1.080,52
46	**ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1**, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 01kg.	TIO LINO	PCT	30	R$ 5,67	R$ 170,10
47	**BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO**, sem glúten e sem lactose. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e, ou marca, ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem: de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, com peso líquido de 100 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	BEBELA	PCT	200	R$ 3,90	R$ 780,00
48	**COCO RALADO, sem açúcar, amêndoa de coco, triturado, desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; validade min. De 6 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. Embalagem com 100g.**	APTI	PCT	160	R$ 3,03	R$ 484,80
50	**TOMATE** – maduro e firme, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Peso em quilo.	IN NATURA	KG	353	R$ 9,82	R$ 3.466,46
52	**BALA - DE FRUTA, cilíndrica, orifício circular ao centro, dura, obtido da pasta de açúcar fundido, odor e sabor próprios, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado de forma adequada, embalado de acordo com a unidade de fornecimento. 500 gramas**	FLORESTAL	SC	161	R$ 8,25	R$ 1.328,25
55	**PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM**, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação solido, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 170 gramas, embalado em caixa.	ROBINSON CRUSOE	UN	91	R$ 7,16	R$ 651,56
56	**PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA**, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em molho de tomate, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 140 gramas,	ROBINSON CRUSOE	UN	190	5,68	R$ 1.079,20
57	**PIRULITO DE FRUTAS - sabores sortidos de frutas, palito de plástico no formato redondo pacote com 800 gramas.**	FLORESTAL	PCT	191	11,49	R$ 2.194,59
59	**PE DE MOLEQUE - composto de amendoim inteiro ou fragmentado, açúcares semi caramelizados, consistência semidura, embalado individualmente. 800 gramas**	DAMAIS	PCT	88	27,82	R$ 2.448,16
64	**KETCHUP** - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substancias permitidas, cor, cheiro e sabor Próprios, de consistência cremosa, isento de sujidades, ingredientes de preparo em Perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem apropriada, em embalagem de 400g.	ARRIFANA	UN	91	5,87	R$ 534,17
VALOR TOTAL R$ 86.045,44						

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

VALOR TOTAL:R$ 218.448,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CARNE SUÍNA – PERNIL SUÍNO EM CUBOS** corte em cubos pequenos, congelada. Embalagem contendo 01 kg isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg.	**KG**	**14.760**	GOLDEN BULL	R$ 14,80	R$ 218.448,00

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 471 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 21.917, de 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados, na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsável pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vilson Sato

Suplente: João Batista de Oliveira Lira

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

074/19 6º termo aditivo e 1º termo de Apost.	TICKET SOLUÇÕES HSFGT S.A	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da secretaria de Infraestrutura e Logística.	02.05.19 29.04.22 08.07.22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 576 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.228, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**CELINA BARBOSA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/07/2022 a 27/09/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

VALOR TOTAL:R$ 1.955.952,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**PALETA GROSSA EM CUBOS** - corte em cubos pequenos, congelada, com pouca gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 1kg.	**KG**	**17.680**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	R$ 30,90	R$ 546.312,00
03	**PATINHO EM TIRAS, crua, congelada, embalagem 01 kg, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 1kg**	**KG**	**14.300**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	R$ 30,90	R$ 441.870,00
5	**CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, MOÍDA, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg.**	**KG**	**15.300**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	R$ 30,90	R$ 472.770,00
8	**CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE**, produto preparado com carne bovina injetado com salmoura, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos, larvas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado, vedado	**KG**	**13.200**	NUTRI CARNES A. BRASIL LTDA	R$ 37,50	R$ 495.000,00
VALOR TOTAL: R$ 1.955.952,00						

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 577 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.035, de 24 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**GEISA SILVA**, CPF: 345.309.401-87 cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 13/06/2022 a 11/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA:NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 241/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

VALOR TOTAL:R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de notória especialização técnica-jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria, modalidade de pagamento *ad exitum*, objetivando a constituição de crédito, inclusive financeiro, em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres, contra a União Federal e suas entidades, e contra o Estado de Mato Grosso, com base nas diferenças a menor dos repasses constitucionais da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CEFM), com efetiva atuação judicial e/ou administrativa, em qualquer juízo, defendendo o interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres, e a assessorando no que diz respeito à aplicação do crédito constituído.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

***CONTRATADA*: KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Munícipio de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24/08/2022 a 23/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR o valor de R$ 410.326,08 (quatrocentos e dez mil e trezentos e vinte e seis reis e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2022-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

***CONTRATADA*: WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 77/2022-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** devido ao aumento dos custos do referido produto no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REALINHADO
27	**REFRIGERADOR** - COM CAPACIDADE MINIMA PARA 80 LITROS, FRIGOBAR, 110V COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNI	ELECTRO LUX RE80	R$ 1.000,00	R$ 1.169,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R$ 6.000,00 **para R$ 114.469,50 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	**REFRIGERADOR** - COM CAPACIDADE MINIMA PARA 80 LITROS, FRIGOBAR, 110V COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	KG	ELECTRO LUX RE80	06	R$ 1. 169,00	R$ 7. 014,00

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
27	REFRIGERADOR	R$ 1.014,00

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

***CONTRATADA*: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 102/2022-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** devido ao aumento dos custos do referido produto no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REALINHADO
01	**ÁGUA SANITARIA** - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	UND	REMMUS	R$ 2,49	R$ 3,70

CLÁUSULA SEGUNDA – O **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R$ 343,50 para **R$ 404,50 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	**ÁGUA SANITARIA** - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	50	R$ 3,70	R$ 185,00

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
01	ÁGUA SANITARIA 1L	R$ 61,00

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº648, DE 01/09/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 126 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 82.250,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 82.250,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 70 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -11.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 84 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 89 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -11.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -82.250,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

***CONTRATADA*: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresapara **CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados do dia 10/08/2022 a 09/08/2023**,** com renovação do valor,correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE* R$ 313.989,11 (trezentos e treze mil novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OU-ROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GEREN-CIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃO; TRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); MÓDULO HOSPITALAR COM TODOS SETORES INTEGRADOS AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; CONTROLE DE TEMPERATURAS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉ-RIO DA SAÚDE COM BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PER-SONALIZADOS; BI (BUSINESS IN-TELLIGENCE) TOTAL.	M	12	DATA NORTE	R$ 26. 165,75	R$ 313. 989,11

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº646, DE 01/09/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1225 10.301.1003.2023.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 7.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

160 10.122.1003.2021.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

***CONTRATADA*: SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme especificações descritas no item 2.2

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 13/08/2022 até 12/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 244.068,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e ses-

senta e oito reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

VALOR TOTAL:R$ 21.883,20 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCACAO DE SOM PARA 600 PESSOAS LOCACAO E OPERACAO DE SOM 600 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZACAO/MONITOR/01 MESA DIGITAL/ANALOGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR COMPATIIVEL COM O SISTEMA./MONITOR 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO.	DIÁRIA	**07**	R$ 1.755,00	**R$ 12.285,00**
47	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA SEM BRACO	DIÁRIA	**2500**	R$ 2,95	**R$ 7.375,00**
48	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA EM MARFINITE	DIÁRIA	**32**	R$ 3,85	**R$ 123,20**
50	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO CENICA COMPOSTA POR 8 CANHÃO DE LEDS CADA CANHÃO CONTENDO 36 LEDS	DIÁRIA	**07**	R$ 300,00	**R$ 2.100,00**
TOTAL					**R$ 21.883,20**

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 653 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 “Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 32.299, de 02 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.299 de 05 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS (+)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade:	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.91.93.00	1.500	72.800,00

REDUÇÕES (-)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade:	1046 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE ECOPONTOS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51.00	1.500	72.800,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA:CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 220/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

VALOR TOTAL:R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, de natureza singular e notória especialização, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 569 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Atendimento sob nº 1.848, de 23 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 589 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.366 de 05 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Vanilson da Silva Santana

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
188/22	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de construção visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	30/08/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 - CONTRATO - N° 202/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 202/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia. Considerando a contratação da mesma para atendimento aos estudantes com TDH ou Transtorno Específico da Aprendizagem na sala núcleo na Escola Municipal Isabel Campos. Conforme memorando 31.679/2022.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tra-*

tamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 27/08/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31de Agosto de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
ATA Nº 03 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC NO MUNICIPIO DE CÁCERES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 14/2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 12 DE JULHO DE 2022, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, prédio da Secretaria de Assistência Social

2. ORDEM DO DIA: 1 – Leitura e explanação do Decreto 408/2021

3. DELIBERAÇÕES: A reunião teve início às 08h20min e foi presidida pelo Presidente da Comissão do Siafic Eliseu, que inicia cumprimentando a todos. Logo em seguida expõe todos os assuntos a serem tratados, os quais foram: Levantar todas informações das providências tomadas após a 2ª reunião referente aos itens 3, 4, 5, 6 e 7 do Plano de Ação do Siafic, Novas deliberações de ações referente aos itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13,14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. Foi informado também que poderia ser decidido sobre outros itens caso houvesse a necessidade na reunião. Desta feita foi tratado sobre todos os itens elencados acima constante do Plano de Ação e onde ficou definido que o Senhor Juliclei, membro do Conselho do Siafic e Contador da Câmara Municipal de Cáceres, iria acompanhar as providências e verificar quanto as negociações dos valores com a RLZ. Ficou definido que a Câmara Municipal iria reincidir o contrato vigente e formalizaria um Termo de Cooperação mediante o enquadramento no Contrato da Prefeitura Municipal de Cáceres, para fins de integração da mesma base dados. Ficou definido também referente a indicação de um responsável pelo banco de dados Central, assim como o responsável pela liberação de acessos. Assim, também ficou de verificar a possibilidade de utilização por via intranet. Não havendo nada mais a ser tratado, e tendo discutido todos os itens, ficaram pendentes os itens conforme já relatado para a implementação do Siafic.

Membros

Representantes do poder Executivo

Secretário de Finanças : Arnaldo Donizete Traldi;

Contador Titular do Município: Eliseu Lucas Monteiro;

Coordenadora da Secretaria de Planejamento: Lucivânia de Oliveira Sousa;

Representante da Coordenação de Tecnologia da Informação: Welington de Barros Maciel;

Representante da Secretaria de Fazenda: Izabel Cristina França da Silva;

Representantes da Câmara Municipal

Contador Titular: Juliclei Gomes de Almeida;

Representante da Coordenação de Tecnologia da Informação: Welington;

Representante da Previcaceres

Contadora Titular: Adalgisa Isabel Cardozo de assunção;

Representante Autarquia Aguas do Pantanal

Contador Titular: Lucas dos Reis Carvalho.

Cáceres, 12 de julho de 2022

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Presidente da comissão do SIAFIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 605 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.846 de 19 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Gestor do Contrato: Adilson Aires Rocca

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
198/22 PGM	BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	1º/09/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 588 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.763 de 18 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Suplente: Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
176/22	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (carne de frango) para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.	19/08/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL:R$ 224.228,64 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	7.943 L	R$ 224.228,64
02	Etanol	12.334,37 L	
03	Diesel Comum	2.364,96 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	10.980 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA:NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 464/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

VALOR TOTAL:R$ 295.777,57 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de construção visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

03	**ALAVANCA** METÁLICA SEXTAVADA 210CM	UND	25	COLLINS	R$ 195,00	R$ 4.875,00
11	**ARAME RECOZIDO** N. 18	KG	290	WORKER	R$ 19,29	R$ 5.594,10
12	**ARCO DE SERRA** REGULÁVEL, 12”	UND	12	THOMPSON	R$ 20,82	R$ 249,84
13	**ARRUELAS** - DE FERRO, DO TIPO PRESSAO, MEDINDO 1/2¨	UND	70	JOMARCA	R$ 0,75	R$ 52,50
16	**BARRA MACICA** - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 1/2" COMPRIMENTO 1 METRO	UND	300	JOMARCA	R$ 13,99	R$ 4.197,00
17	**BARRA MACICA** - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/8" COMPRIMENTO 1 METRO	UND	250	JOMARCA	R$ 23,81	R$ 5.952,50
18	**BARREIRA SINALIZADORA** PLÁSTICA 120X44X60CM	UND	30	PLASTCOR	R$ 407,50	R$ 12.225,00
19	**BOBINA PARA FIO** DE NYLON 280M X 3MM (ROÇADEIRA COSTAL), ROLO	UND	47	WORKER	R$ 125,36	R$ 5.891,92
20	**BOMBONA** - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, NO FORMATO RETANGULAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM PROTEÇÃO EM GRADE DE FERRO E REGISTRO	UND	01	IBC	R$ 399,99	R$ 399,99
26	**BOTINA DE SEGURANÇA** ELÁSTICA BICO PVC Nº 38	PAR	30	IMBISEG	R$ 33,00	R$ 990,00
29	**BOTINA DE SEGURANÇA** ELÁSTICA BICO PVC Nº 42	PAR	70	IMBISEG	R$ 33,00	R$ 2.310,00
30	**BOTINA DE SEGURANÇA** ELÁSTICA BICO PVC Nº 43	PAR	30	IMBISEG	R$ 33,00	R$ 990,00
35	**CAIBRO** 5X5, METRO	METRO	800	CUMARU	R$ 10,00	R$ 8.000,00
36	**CANALIZADOR DE TRÁFEGO CONÃO** BARRIL BASE QUADRADA. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1110 MM ALTURA DA BASE: 210 MM LARGURA DA BASE: 560 X 560 MM DIÂMETRO DO TOPO: 400 X 400 MM: POLIETILENO COR (ES): LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS.	UND	20	ECO-SINAL	R$ 192,28	R$ 3.845,60
38	**CAPA DE CHUVA** - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTÃO	UND	05	WORKER	R$ 12,19	R$ 60,95
42	**CAVADEIRA** ARTICULADA (MÉDIA) COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	35	RANADA	R$ 28,00	R$ 980,00
44	**CHAVE DE VELA** (LONGA- PONTA TORX), SEXTAVADO 13 X 19, DE AÇO, NIQUELADA, PARA ROÇADEIRA STIHL 160 E 220	UND	07	STHIL	R$ 31,90	R$ 223,30
46	**CHAVE GRIFO** AMÉRICA 14”	UND	01	BRASFORT	R$ 46,99	R$ 46,99
48	**COLHER DE PEDREIRO** COM CANTO RETO, 9”	UND	20	ATLAS	R$ 14,49	R$ 289,80
50	**CONE SINALIZADOR** 75CM, COR: LARANJA/BRANCO	UND	50	ZEUS	R$ 35,99	R$ 1.799,50
51	**CORDA DE SEDA** POLIÉSTER TRANÇADA 12MM	METRO	900	ARTPLAS	R$ 2,24	R$ 2.016,00
54	**CORRENTE 3/8¨, 36 DENTES,** PARA MOTOSSERRA STIHL, MODELO MS 382	UND	45	STHIL	R$ 68,40	R$ 3.078,00
57	**DISCO DE CORTE** - DE FERRO, MEDINDO 7¨ X 1/8¨, PARA CORTAR FERRO, FURO CENTRAL MEDINDO 7/8¨, PARA LIXADEIRA	UND	160	INSTALEY	R$ 5,23	R$ 836,80
58	**DISCO DE CORTE** - FIBRA DE AÇO ACERO, COM DISCO 10¨ X 1/8¨, COM FURO DE 3/4¨, DO TIPO SECO, MODELO POLICORTE, FERRO	UND	140	INSTALEY	R$ 9,73	R$ 1.362,20
59	**DISCO DE CORTE** - METAL, COM 4.1/2¨, DO TIPO REFORÇADO, PARA USO EM ESMERILHADEIRA ANGULAR	UND	200	TITANIUM	R$ 2,96	R$ 592,00
60	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO**, 400MM DIÂMETRO. PARA CORTADORA A DISCO TS800 STIHL	UND	30	CLIPPER	R$ 299,99	R$ 8.999,70
64	**ENXADA LARGA** 2,5LB, COM CABO. OLHO DA ENXADA TIPO REDONDO	UND	130	RAMADA	R$ 21,39	R$ 2.780,70
65	**ENXADÃO ESTREITO** COM CABO	UND	07	RAMADA	R$ 25,37	R$ 177,59
67	**ESCADA DE ALUMÍNIO,** MEDINDO 3,82M, COM 12 DEGRAUS, ARTICULADA	UND	01	ALUMASA	R$ 539,00	R$ 539,00
70	**FACÃO PARA MATO** 18” COM CABO DE MADEIRA	UND	12	THOMPSON	R$ 24,00	R$ 288,00
73	**FOICE ROÇADEIRA** 32MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10	RANEDA	R$ 21,83	R$ 218,30
76	**GARRAFÃO** TÉRMICO 3 LITROS	UND	70	INVICTA	R$ 32,28	R$ 2.259,60
77	**GARRAFÃO TÉRMICO** 5 LITROS	UND	115	INVICTA	R$ 34,68	R$ 3.988,20
78	**JOGO DE CHAVE** ALLEN LONGA DE 2 A 10MM – 10 PEÇAS	JOGO	01	SQ	R$ 13,99	R$ 13,99
79	**JOGO DE CHAVE** FIXAS 6 X 32MM – 12 PEÇAS	JOGO	02	WORKER	R$ 91,50	R$ 183,00
80	**JOGO DE CHAVE** PHILIPS COM 7 PEÇAS	JOGO	01	WORKER	R$ 31,75	R$ 31,75
81	**LÂMINA DE CORTE** 3 PONTAS ROÇADEIRA STIHL – FS 220	UND	20	STHIL	R$ 23,04	R$ 460,80
83	**LANTERNA** - LANTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT, CORPO EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, DIMENSÕES: 164X164X217 MM, LANTERNA DE MÃO, SEM FOCO DE LUZ, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 LEDS, RECARREGÁVEL, COM COMUTADOR ON/OFF	UND	02	WORKER	R$ 49,99	R$ 99,98
85	**LIMA DE AÇO 5/32 4,0MM** PARA MOTOSSERRA STIHL, MS 170 E MS 180	CAIXA	20	STHIL	R$ 14,99	R$ 299,80
86	**LIMA DE AÇO, DO TIPO REDONDA,** MEDINDO 13/64” (5,2MM), PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA STHIL, MODELO MS 382, MS 650, MOTOPODA STHIL HT 75	CAIXA	20	STHIL	R$ 14,99	R$ 299,80
87	**LIMA PARA ENXADA** 8” (PRIMEIRA LINHA)	CAIXA	13	CARTELADO	R$ 7,19	R$ 93,47
88	**LINHA** PARA PEDREIRO (NYLON), ROLO 100METROS	UND	150	VONDER	R$ 6,59	R$ 988,50

89	**LUVA DE RASPA** DE COURO, CANO LONGO	**PAR**	**150**	WORKER	R$ 9,37	R$ 1.405,50
94	**MARRETA OITAVADA** COM CABO DE MADEIRA, 2KG	**UND**	**05**	TENACE	R$ 35,44	R$ 177,20
95	**MARRETA OITAVADA** COM CABO DE MADEIRA, 3KG	**UND**	**09**	TENACE	R$ 55,18	R$ 496,62
96	**MARRETA OITAVADA** COM CABO DE MADEIRA, 5KG	**UND**	**03**	TENACE	R$ 90,90	R$ 272,70
97	**MARTELO** DE UNHA COM CABO DE MADEIRA, 27MM MADEIRA 27MM	**UND**	**26**	COLLINS	R$ 21,00	R$ 546,00
106	**NÍVEL DE MÃO**, EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60CM	**UND**	**05**	THOMPSON	R$ 18,86	R$ 94,30
112	**PARAFUSO PARA MADEIRA** - DE ACO INOXIDAVEL, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 4X50	**UND**	**4000**	JOMARCA	R$ 0,11	R$ 440,00
113	**PÉ DE CABRAS** EM AÇO FORJADO 18” X 16MM	**UND**	**07**	BLACKJACK	R$ 29,46	R$ 206,22
114	**PÉ DE CABRAS** EM AÇO FORJADO 24” X 19MM	**UND**	**07**	BLACKJACK	R$ 31,75	R$ 222,25
115	**PÉ DE CABRAS** EM AÇO FORJADO 36” X 19MM	**UND**	**07**	BLACKJACK	R$ 42,76	R$ 299,32
117	**PORCA** - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨	**UND**	**600**	JOMARCA	R$ 0,84	R$ 504,00
119	**PREGO COM CABECA** - EM ACO, MEDINDO 12X12	**KG**	**25**	GERDAU	R$ 26,19	R$ 654,75
120	**PREGO COM CABECA** - EM FERRO, MEDINDO 17X21	**KG**	**79**	GERDAU	R$ 19,57	R$ 1.546,03
121	**PREGO DE AÇO** 15X15	**KG**	**195**	JOMARCA	R$ 22,31	R$ 4.350,45
122	**PREGO DE AÇO** 26X72	**KG**	**350**	GERDAU	R$ 29,99	R$ 10.496,50
123	**PRUMO DE PAREDE** PARA PEDREIRO, 500G	**UND**	**07**	WORKER	R$ 15,49	R$ 108,43
125	**REGADOR** PLÁSTICO, 10L	**UND**	**35**	VALEPLAST	R$ 23,19	R$ 811,65
126	**RIPA EM MADEIRA** - DO TIPO PEROBA COM 5,00CM DE LARGURA E 2,50CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 3,0M	**METRO**	**300**	PEROBA	R$ 9,47	R$ 2.841,00
127	**ROÇADEIRA TIPO COSTAL**, MÍNIMO 2 HP DE POTÊNCIA, MOTOR DE 2 TEMPOS DE ALTA PERFORMANCE, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,50 LITROS NO MÍNIMO, CABO PARA DUAS MÃOS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, CINTO DUPLO DE SUPORTE, LÂMINA 3 PONTAS, GARANTIA 1 ANO.	**UND**	**05**	HUSQVARNA	R$ 999,60	R$ 4.998,00
134	**TABUA** - DO TIPO CEDRINHO, MEDINDO 2,5 CM DE ESPESSURA POR 30 CM DE LARGURA POR M/L	**METRO**	**460**	CEDRINHO	R$ 34,00	R$ 15.640,00
135	**TESOURA** DE PODA, 27”	**UND**	**05**	TRAMONTINA	R$ 47,92	R$ 239,60
136	**TESOURA** DE PODA PARA GRAMA 12”	**UND**	**05**	TRAMONTINA	R$ 28,99	R$ 144,95
137	**TRENA** 5M, BOTÃO DE TRAVA, FITA DE AÇO COM PINTURA ANTIRREFLEXO. ESTOJO ANATÔMICO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA	**UND**	**10**	THOMPSON	R$ 10,99	R$ 109,90
138	**TRENA DE FIBRA** DE VIDRO, ALTA RESISTÊNCIA, 50M, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA	**UND**	**09**	THOMPSON	R$ 41,00	R$ 369,00
140	**VASSOURA** METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM	**UND**	**100**	THOMPSON	R$ 27,68	R$ 2.768,00
142	**VERGALHÃO** Ø10MM - 12M (BR)	**UND**	**1000**	GERDAU	R$ 73,40	R$ 73.400,00
143	**VERGALHÃO** Ø12.5MM - 12M (BR)	**UND**	**750**	GERDAU	R$ 90,00	R$ 67.500,00
145	**VERGALHÃO** Ø8MM - 12M (BR)	**UND**	**300**	GERDAU	R$ 55,18	R$ 16.554,00
TOTAL: R$ 295.777,54						

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2022

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à locação do Espaço Casa Mia localizado na Rua São Pedro, nº 1574, bairro Cavalhada, Cáceres-MT, para atender a demanda escolar da Educação Infantil na modalidade creche.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: NORMA ZANCANARO PIRAN, CPF:264.677.028-67, perfazendo o valor total de R$ 122.287,56 (cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2022.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o preço registrado na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência Registro de preço para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos, **alimento (item n° 2)** e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2022

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%, DEGERMANTE, FRASCO	FRASCO 1L	1500	VIC PHARMA	R$18,47	R$27.705,00
34	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5.000	SANTISA	R$1,59	R$7.950,00
54	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.500	HIPOLABOR	R$2,01	R$11.055,00
67	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	COMP	220.000	VIC PHARMA	R$0,05	R$11.000,00
Valor Total :R$57.710,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e dez reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 209/2022

EMPRESA VENCEDORA**:** MED CENTER COMERCIAL LTDA **CNPJ: 00.874.929/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRASCO 10 ML	5.000	PRATI DONADUZZI	R$1,02	R$5.100,00
15	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG, ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	8.000	MANTECORP	R$7,04	R$56.320,00
Valor Total :R$61.420,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 210/2022

EMPRESA VENCEDORA**:** DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA **CNPJ: 02.520.829/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	5.000	NATULAB	R$2,00	R$10.000,00
Valor Total :R$10.000,00 (Dez mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 211/2022

EMPRESA VENCEDORA**:** JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 03.595.984/0001-99**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UN	20.000	INNOVA	R$0,68	R$13.600,00
33	FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL) SPRAY 100 ML	FRASCO 100ML	100	CRAL	R$7,50	R$750,00
35	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO DE 1L	FRASCO/BOLSA	200	CLINIGEL	R$6,00	R$1.200,00
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PILHOSES, POROSIDADE CONTROLADA, AUTOCLAVE A VAPOR, LARGURA 150 MM, COMPRIMENTO 100M, COM INDICADOR QUÍMICO, MATERIAL FILME TERMOPLÁSTICO	ROLO	800	ZERMATT	R$69,80	R$55.840,00
57	SONDA URETRAL Nº10 MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40, TAMANHO Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO SEM BALÃO (TIPO NELATON), TIPO TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL	UN	8000	MEDSONA	R$0,56	R$4.480,00
61	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	3000	CRAL	R$1,35	R$4.050,00
Valor Total: R$79.920,00 (Setenta e nove mil novecentos vinte reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 212/2022

EMPRESA VENCEDORA**:** ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO **CNPJ: 04.162.170/0001-23**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL	FRASCO/SACHÊ 250G	1.000	MANIPULADO	R$30,00	R$30.000,00
Valor Total :R$30.000,00 (Trinta mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2022

EMPRESA VENCEDORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ: 07.094.705/0001-64**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, MACROGOTAS, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	100.000	GLOMED	R$1,23	R$123.000,00
Valor Total :R$123.000,00 (Cento de vinte e Tres mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214/2022

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 07.640.617/0002-00**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	100.000	FARMACE	R$1,49	R$149.000,00
11	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	5.000	VAGISPEC	R$1,00	R$5.000,00
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	5.000	FARMACE	R$2,52	R$12.600,00
26	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	10.000	FARMACE	R$1,36	R$13.600,00
32	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.000	HIPOLABOR	R$2,49	R$4.980,00
41	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	2.000	HIPOLABOR	R$1,10	R$2.200,00
52	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	FRASCO 15ML	5.000	FARMACE	R$1,46	R$7.300,00
69	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 5ML	600	HIPOLADOR	R$3,19	R$1.914,00
75	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	FRASCO/ BOLSA 100ML	1.000	JP	R$7,75	R$7.750,00
Valor Total :R$204.344,00 (Duzentos e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2022

EMPRESA VENCEDORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A **CNPJ: 07.752.236/0001-23**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	LOSARTANA POTASSICA, COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	1.000.000	BIOLAB	R$0,06	R$60.000,00
Valor Total :R$60.000,00 (Sessenta mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2022

EMPRESA VENCEDORA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 07.847.837/0001-10**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	29.000	ABBOTT	R$0,49	R$14.210,00
Valor Total :R$14.210,00 (Quatorze mil duzentos e dez reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217/2022

EMPRESA: VENCEDORA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME **CNPJ: 09.315.996/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	20.000	FARMACE	R$1,22	R$24.400,00
42	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	50.000	MERCK	R$0,15	R$7.500,00
43	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	100.000	MERCK	R$0,16	R$16.000,00
44	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	70.000	MERCK	R$0,18	R$12.600,00
64	COMPRESSA GAZE\, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO\, TIPO:13 FIOS/CM2\, MODELO:COR BRANCA\,ISENTA DE IMPUREZAS\, ESTERIL CAMADAS:8 CAMADAS\, LARGURA:7\,50 CM\, COMPRIMENTO:7\,50 CM\, DOBRAS:5 DOBRAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	PACOTE 10UN	300.000	ERIMAR	R$0,5	R$150.000,00
Valor Total :R$210.500,00 (Duzentos e dez mil e quimhentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2022

EMPRESA: VENCEDORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 12.418.191/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL, 5MG/ML	AMPOLA 2ML	4.500	Metoclopramida	R$0,79	R$3.555,00
Valor Total :R$3.555,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219/2022

EMPRESA: VENCEDORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 12.889.035/0001-02**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	3.000	OLEO MINERAL	R$3,37	R$10.110,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000	CIMED	R$0,02	R$12.000,00
82	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	TEUTO	R$0,20	R$60.000,00
Valor Total :R$82.110,00 (Oitenta e dois mil cento e dez reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2022

EMPRESA: VENCEDORA: GOLDEMPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 17.472.278/0001-64**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSA 250ML	200	Fresenius	R$12,42	R$2.484,00
Valor Total :R$2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 221/2022

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ: 21.681.325/0001-57**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	20.000	Ondansetrona	R$2,70	R$54.0000,00
Valor Total :R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2022

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 21.681.325/0001-57**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, REGISTRO JUNTO ANVISA COMO ALIMENTO	FRASCO 120ML	2.000	NTS	R$5,64	R$11.280,00
78	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (1%) POTE COM 400G	POTE 400G	500	NATIVITA	R$34,90	R$17.450,00
Valor Total :R$28.730,00 (Vinte e oito mil setecentos e trinta reis)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 223/2022

EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 25.463.374/0001-74**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, PACOTE 100 UN	PACOTE 100 UN	3.000	THEOTO	R$4,23	R$12.690,00
Valor Total :R$12.690,00 (Doze mil seiscentos e noventa reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224/2022

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ: 28.289.799/0001-05**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (0,81 MEQ/ML MG++)	AMPOLA 10ML	1.000	SAMTEC	R$1,30	R$1.300,00
Valor Total :R$1.300,00 (Hum mil trezentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 225/2022

EMPRESA: COMERCIAL MONTANNA LTDA **CNPJ: 39.528.472/0001-57**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	MASCARA DE PROTECAO N95 - COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PFF2, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	20.000	MASSAR	R$0,60	R$12.000,00
Valor Total :R$12.000,00 (Doze mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 226/2022

EMPRESA: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº: 40.724.582/0001-73**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000	Medquimica	R$0,03	R$12.000,00
Valor Total :R$12.000,00 (Doze mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 227/2022

EMPRESA: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº: 41.738.390/0001-89**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ÁCIDO PERACÉTICO, ASSOCIADO AO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁC. ACÉTICO, MÍN. 2% + 6,3% + 22%, SOLUÇÃO AQUOSA, GALÇAO 5L	GALÃO 5L	100	CLEANNER	R$99,99	R$9.999,00
Valor Total :R$9.999,00 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 228/2022

EMPRESA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA **CNPJ Nº: 43.607.262/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	4000	GENERICO	R$2,74	R$10.960,00
24	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	40.000	GENERICO	R$1,95	R$78.000,00
Valor Total :R$88.960,00 (Oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 229/2022

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA REOCLARENSE LTDA **CNPJ Nº: 67.729178/0004-91**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	200.000	FENOCRIS	R$0,18	R$36.000,00

Valor Total :R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Cáceres, MT,02 de setembro de 2022

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

CPF Nº 000.777.331-50

CONTRATADA:

_____

EMPRESA

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Procurador: Maicon Cordova Pereira

CPF Nº:015.886.939-70

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

COORDENADORA DE CONTRATOS: Rita de Cássia Sanches Rezende

CPF Nº:011.905.086-21

_____

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

COORDENADORA DE CONTRATOS: Rita de Cássia Sanches Rezende

CPF Nº:011.905.086-21

EMPRESA VENCEDORA**:** JR LACERDA MATERIAL

MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

REPRESENTANTE LEGAL: Lourival Cesar Borges Junior

CPF Nº:509.588.101-25

EMPRESA VENCEDORA**:** ESTRATTI VEGETALI

FARMACIA E MANIPULAÇÃO

CNPJ: 04.162.170/0001-23

REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Coser Silva

CPF Nº:137.762.848.54

EMPRESA VENCEDORA: **HOSPSHOP PRODUTOS**

HOSPITALARES EIRELLI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

REPRESENTANTE LEGAL: Geisel Amaral Ferreira

CPF Nº: 012.242.341-03

EMPRESA VENCEDORA DISTRIBUIDORA BRASIL

COML DE PRODUTOS MEDICOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.640.617/0002-00

REPRESENTANTE LEGAL: Antoni Daniela Santana

CPF Nº: 923.900.561-72

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

PROCURADOR: César Augusto Gomes Neumann

CPF Nº: 031.237.800-90

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Representante Legal: Fernando Higino Araújo Caldeira

CPF Nº: 811.194.611-20

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Procurador: Adriano Rodrigues da Silva

CPF Nº: 143.179.058-33

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Sócio Gerente: Sidnei Stienens

CPF Nº: 004.421.050-70

EMPRESA: GOLDEMPLUS COMERCIO

DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Sócio Administrador: Marcelo Marostica

CPF Nº820.347.290-72

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO

E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

Coordenadora de Licitação: Amanda Rodrigues de Andrade

CPF Nº089.070.166-07

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL

MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Gerente Administrativo: Acácio Everton Lisosk

CPF Nº012.006.390-57

EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Representante: Claudemir Jose dos Santos

CPF Nº841.542.099-49

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 28.289.799/0001-05

Representante: Edhila Assunção Pinheiro

CPF Nº109.050.809-39

EMPRESA: COMERCIAL MONTANNA LTDA

CNPJ: 39.528.472/0001-57

Procurador Legal: Adriel Jose Pereira

CPF Nº178.527.358-27

FIA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 40.724.582/0001-73

Procurador Legal: Nayara Cardoso Thome

CPF Nº 046.779.299-20

PL MED PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 41.738.390/0001-89

Procurador Legal: Vinicius Gerhardt Conceição

CPF Nº 097.199.807-88

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 43.607.262/0001-21

Representante Legal: JEAN CARLOS PETRY

CPF Nº 063.086.819-03

COMERCIAL CIRURGICA REOCLARENSE LTDA

CNPJ Nº: 67.729178/0004-91

Representante Legal: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA

CPF Nº 369.371.578/51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 511 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.151 de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
125/2022 PGM	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.	21/07/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
ATA Nº 02 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC NO MUNICIPIO DE CÁCERES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 13/2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 14 DE JUNHO DE 2022, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, prédio da Secretaria de Assistência Social

2. ORDEM DO DIA: 1 – Leitura e explanação do Decreto 408/2021

3. DELIBERAÇÕES: A reunião teve início as 08h20min e foi presidida pelo Presidente Eliseu que inicia cumprimentando a todos.

1 – Quanto a pauta, o Presidente começam explanando sobre as pautas das últimas reuniões onde todos relataram as preocupações com o sistema, visto que ainda não termos certeza se o sistema irá ou não conseguir atender a todos, e assim começamos a reunião, fora falado sobre as preocupações sobre a aplicabilidade do siafic considerando que nem todos os órgãos da administração pública possui o mesmo sistema.

Logo após começamos a leitura de item por item do Decreto Municipal 408/2021, chegou se ao item 3, que fala sobre os insumos e serviços necessário para implantação do siafic, este item ficou sob a responsabilidade do Aleandro e demais profissionais da Ti, onde ficaram responsáveis pela conversa inicial com a Rlz, no mesmo instante o membro da autarquia do Pantanal entra em contato com a Rlz onde a mesma informa que o sistema web já contempla e todas as suas etapas o siafic, aguardando apenas o prazo inicial, fica acordado também que naquela tarde os profissionais da ti iriam se reunir para levantamento dos insumos conforme item 3.

Em continuidade, foi verificado que já existe disponibilidade no orçamento para execução do sistema conforme sugere item 4, houve explanação dos itens 05 ao 09 considerando que esses itens dependem de licitação, de

orçamento e da reunião com o ti, fora acordado também que deverá haver cláusula contratual que impeça atualizações do sistema durante o horário de expediente, será vedado a empresa de se atualizar de qualquer forma os sistemas durante o expediente, fora decidido que o poder executivo irá indicar uma pessoa responsável pelo siafic no Município (deliberação de gestão). Quanto ao item 11, a Câmara é o único órgão que não dispõe do mesmo contrato que a prefeitura e autarquias, sendo assim, fica responsável o atual contador da Câmara de levar o assunto aos colegas do legislativo para trazer a deliberação na próxima reunião, item 13 trata de garantir que há apenas um Siafic em uso pelo ente os demais itens até chegar no item 25 fora explanado de forma genérica considerando tratar se de deliberações que só poderá ser verificada após a decisão de qual sistema iremos utilizar.

4. Deliberações – Os servidores da ti junto com Aleandro ficam responsáveis pelas reuniões com a rlz visando entendimento e levantamento dos serviços necessários para atendimento ao siafic, será encaminhado os contratos da Rlz pelo servidor Eliseu para que todos possam ler e fazer apontamentos na próxima reunião do que nos atende e das necessidades de adequações para atendimento ao siafic, fica também deliberado que a Câmara irá verificar se aditiva o contrato com a prefeitura ou se haverá necessidade de uma nova licitação.

Membros

Representantes do poder Executivo

Secretário de Finanças : Arnaldo Donizete Traldi;

Contador Titular do Município: Eliseu Lucas Monteiro;

Coordenadora da Secretaria de Planejamento: Lucivânia de Oliveira Sousa;

Representante da Coordenação de Tecnologia da Informação: Welington de Barros Maciel;

Representante da Secretaria de Fazenda: Izabel Cristina França da Silva;

Representantes da Câmara Municipal

Contador Titular: Juliclei Gomes de Almeida;

Representante da Coordenação de Tecnologia da Informação: Welington;

Representante da Previcaceres

Contadora Titular: Adalgisa Isabel Cardozo de assunção;

Representante Autarquia Aguas do Pantanal

Contador Titular: Lucas dos Reis Carvalho.

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Presidente da Comissão do SIAFIC

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 032 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. DO TERMO ADITIVO N° 01-2022 DO CONTRATO N° 048-2022 DE ALESANDRA APARECIDA CAETANO.** Onde se corrige a cláusula do PRAZO, referente a data de inicio.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/07/2022**, com termo final para **09/11/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/09/2022**, com termo final para **09/11/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

,_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL:R$ 51.037,80 (cinquenta e um mil trinta e sete reais oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000** BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	**UN**	60	R$ 57,95	R$ 3. 477,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	**UN**	400	R$ 50,00	R$ 20. 000,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	**UN**	32	R$ 50,00	R$ 1. 600,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	**UN**	130	R$ 188,16	R$ 24. 460,80
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 A 60.000 BTU'S.	**UM**	15	R$ 100,00	R$ 1. 500,00
TOTAL: R$ 51.037,80					

DATA DE ASSINATURA: 02 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL:R$ 581.121,00 (quinhentos e oitenta e um mil cento e vinte e um reais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	50	R$ 178,00	R$ 8. 900,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	189	R$ 198,00	R$ 37. 422,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	100	R$ 208,00	R$ 20. 800,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	20	R$ 144,00	R$ 2. 880,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.	UND	494	R$ 69,00	R$ 34. 086,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.	UND	579	R$ 77,00	R$ 44. 583,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTU'S.	UND	15	R$ 118,00	R$ 1. 770,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S	UND	316	R$ 124,00	R$ 39. 184,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UND	42	R$ 124,00	R$ 5. 208,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	514	R$ 204,00	R$ 104. 856,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	100	R$ 164,00	R$ 16. 400,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	150	R$ 84,00	R$ 12. 600,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	1.192	R$ 87,00	R$ 103. 704,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	119	R$ 89,00	R$ 10. 591,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	96	R$ 147,00	R$ 14. 112,00
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.000 A 10.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	96	R$ 69,00	R$ 6. 624,00
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	150	R$ 79,00	R$ 11. 850,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 7.000 BTUS	UND	200	R$ 69,00	R$ 13. 800,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR-DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 9.000 BTUS	UND	198	R$ 84,00	R$ 16. 632,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 18.000 BTUS	UND	163	R$ 73,00	R$ 11. 899,00
29	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 12.000 BTUS	UND	183	R$ 57,00	R$ 10. 431,00
30	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR-DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 24.000 BTUS	UND	46	R$ 50,00	R$ 2. 300,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 30.000 BTUS	UND	42	R$ 52,00	R$ 2. 184,00
32	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 36.000 BTUS	UND	10	R$ 54,00	R$ 540,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR– DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO DE AR TIPO JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UND	20	R$ 52,00	R$ 1. 040,00
34	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR-DO TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	UND	267	175,00	R$ 46. 725,00
TOTAL: R$ 581.121,00					

DATA DE ASSINATURA: 02 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 232/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

VALOR TOTAL:R$ 54.945,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação, com a temática “Implantação da Nova Lei de Licitação – Passo a Passo”, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL:R$ 118.973,76 (cento e dezoito mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	4032	R$ 13,97	R$ 56.327,04
31	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HR	640	R$ 15,97	R$ 10.220,80
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	2000	R$ 13,24	R$ 26.480,00
39	RECEPCIONISTA	HR	2016	R$ 12,87	R$ 25.945,92
TOTAL: R$ 118.973,76					

DATA DE ASSINATURA: 09 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL:R$ 102.096,00 (cento e dois mil e noventa e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRITIVO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HR	1600	R$ 15,97	R$ 25.552,00
33	ELETRICISTA	HR	1600	R$ 24,67	R$ 39.472,00
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	2800	R$ 13,24	R$ 37.072,00
TOTAL: 102.096,00					

DATA DE ASSINATURA: 09 de Agosto de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL:R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil cento e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	5.000 L	R$ 62. 140,00
02	Etanol	2.000 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	2.000 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 09 de Agosto de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES SETEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO - SETEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/09/2022 17:30	https://meet.google.com/vdf-yaxa-qoo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Gustavo Calábria Rondon
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/09/2022 17:30	https://meet.google.com/xkd-tfsc-fuh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9206/2020	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
7547/2022	Jornal Cacerense	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/inf-xmmv-dwy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19218/2021	Aristides Braz	Antônio Carlos Leite
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/faf-kpza-qns	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8906/2022	Renato Tosta Lima	Antônio Carlos Leite
14345/2022	Cleuza Luna Pereira	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ysk-fqqu-qun	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9605/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de ALmeida
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ikg-daco-jwr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	Gustavo Calábria Rondon
14455/2022	Elaine Mirage Paim	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/zqx-hpzi-xhf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas/vistas Jovanil
5002/2021	Gama Contabilidade e assessoria (Cáceres Tranportes)	Tiago Ruas/vistas Ana Lúcia e Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/jsj-hvnz-bse	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE SETEMBRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 497 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores.

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	Cleoneides de Paula Queiroz Pinto	16.09. 2010	04	05

2	Odila Signorini Alves Tolentino	16.09.2010	04	05
3	Sebastiana Gomes Ferreira	16.09.2010	04	05
4	Sirlene Alves da Silva	16.09.2010	04	05
5	Marlene José Gomes da Silva	16.09.2013	03	04

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.496 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO *o teor dos requerimentos dos servidores.*

CONSIDERANDO o teor dos Decretos nº 3779 de 03 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 289/2021/SEMED datado de 03 de dezembro de 2021 e Oficio nº 294/SEMED de 21 dezembro de 2021.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	1/3 Férias
Anael Tsereomowi	09.02.2021 A 08.02.2022	01.09.2022 A 15.09.2022	Recebeu 1/3 de férias em agosto de 2022.
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula	01.02.2020 A 31.01.2021	28.09.2022 A 27.10.2022	1/3 de férias
João Batista da Cunha	12.03.2021 A 11.03.2022	05.09.2022 A 19.09.2022	Recebeu 1/3 de férias em fevereiro de 2021
Nelson Gonçalves de Melo	01.06.2020 A 31.05.2021	05.09.2022 A 19.09.2022	Recebeu 1/3 de férias em novembro de 2021
Sonia Jacinto Campos	25.03.2020 A 24.03.2021	12.09.2022 A 16.09.2022	Recebeu 1/3 de férias em abril de 2021
Tahuaini Santos Oliveira	01.02.2022 A 31.01.2023	13.09.2022 A 23.09.2022	1/3 de férias será pago em janeiro de 2023
Zeli dos Santos Marques	11.11.2020 a 10.11.2021	12.09.2022 a 25.09.2022	Recebeu 1/3 de férias em dezembro de 2021

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 501 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR **RUBENSMAR SANTOS VILELA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da certidão de casamento de 02.09.2022

RESOLVE: I – Conceder "Licença Casamento" ao Servidor RUBENSMAR SANTOS VILELA , o cargo de efetivo de professor , Classe "C", Nível "07", lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, no período de 02 a 09 de setembro de 2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 502 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª **WERICA ROSA PIRES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 444/2022/GPM de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE: I – Nomear a Srª WERICA ROSA PIRES para exercer o cargo em Comissão de Secretária municipal de Infraestrutura, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 093/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 093/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 19 de setembro de 2022, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 19 de setembro de 2022, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **19 de setembro de 2022, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, jogos de mesa, cadeiras, caixas térmicas, tendas e toalha de mesa.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022

Contrato nº 98/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MARCOS VALADÃO RIDOLFI- PRODUÇÕES,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 17.373.935/0001-16.

Objeto: Contratação de show artístico Banda Ira na apresentação da 2ª Exposição de Carros Antigos, no dia 10 de setembro de 2022 nas dependências do Estádio Municipal Ary Tomazelly.

Data: 10 de setembro de 2022

Horário previsto de início do show: 21h:00min.

Show: BANDA IRA

Local do Show: Estádio Municipal Ary Tomazelly

Cidade: Campo Novo do Parecis – Mato Grosso

Duração: 75 á 90 minutos.

Valor: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais),

Prazo: 90 dias

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1500000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: Inexigibilidade De Licitação Nº 025/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 44/2019

Aditivo 03 Contrato nº 44/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Programática:

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programática: 08.004.17.452.0006.20081.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recuso: 1.5.00.000000

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 958, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR, **JOSÉ ANDERSON SILVA DOS SANTOS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 957, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA, **FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 063/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria soldador, teve como vencedora a empresa: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**com valor total de **R$ 879.205,00 (oitocentos e setenta e nove mil e duzentos e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 959, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 31/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 10.563.240/0001-58

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS NA CATEGORIA SOLDADOR.

VALOR: R$ 879.205,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 961, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PLANEJAMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. NOMEIA, os membros da EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR E PLANEJAMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a seguinte composição:

I – André Menezes - Matricula Funcional nº 2818.

II – Eliene Vilela da Costa - Matrícula Funcional nº 3560.

III – Cristiano Furtado Scarpazza - Matrícula Funcional nº 2768.

IV – Zilda de Souza Rizzotto - Matrícula Funcional nº 5116.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 580 de 12 de novembro de 2019 e suas alterações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 092/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 092/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 19 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 19 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 19 de setembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 094/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 094/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 20 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 20 de setembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ônibus.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de serembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 960, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 32/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022

Contrato nº 99/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.839.039/0001-05.

Objeto: Contratação de Curso “IN COMPANY”, sobre provas no Processo Administrativo Disciplinar.

Valor: R$ 18.000,00

Prazo: 60 dias

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.128.0002.20015.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Processo Licitatório: Inexigibilidade De Licitação Nº 024/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Administração**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 21/2017

Aditivo nº 11 ao Contrato 21/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.401.188/0001-30.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 04 (quatro) meses, com início em 08 de setembro de 2022 e término em 07 de janeiro de 2023.

Valor:R$ 433.149,36

Dotação Orçamentária:

Órgão:10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000– Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Proven. Do Gov. Federal - Bloco De Custeio - Atenção Básica

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Exercício

Data: 05/09/2022

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 033/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 198/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela Aparecida de Assis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.469,24

Data Rescisão: 01/09/2022

Procedimento: Término de contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **EDNA DE OLIVEIRA LIMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE COMPRAS DE OFICINA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Nomear**,** a partir de 06 de setembro de 2022, a senhora **Edna de Oliveira Lima**, portadora do CPF sob nº 121.023.738-51, para o cargo em comissão de Chefe de Compras de Oficina**,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

NOMEIA A SENHORA MARINA JOANA ALVES PARA O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMEGEM – ÁREA URBANA.

Nomear,a partir de 25 de agosto de 2022, a senhora Marina Joana Alves, portadora do CPF sob nº 326.330.411-91 e do RG nº 604373 SSP/MT, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem – Área Urbana,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 013/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2022,** destinado à **Contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, teve como vencedoras as empresas: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** com valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais), GENTE SEGURADORA S/A,** com o valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2022

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADAIR SOUSA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF E EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 239/2022

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 239/2022, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022.

PROCESSO N° 1642/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - SUPRESSÃO
Gasolina Comum	R$ 5,83	R$ 5,39

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas da presente Supressão o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 05 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.240.677/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 042

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	46882	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁ-VEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTI-BACTERIANA E ANTIVIRAL, E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES, COM-POSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE PO-LIURETANO E UMA CAMADA DE CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA COM PRATA. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE IMPEDE A LATERALIZA-ÇÃO DO FLUIDO, PREVENINDO MACERAÇÃO. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, ABSOR-VENDO ATÉ MODERADA QUANTIDADE DE EX-SUDATO. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO CURATI-VO SECUNIDADEÁRIO. COM ADESIVO DE SI-LICONE SOMENTE NAS BORDAS PARA ADESIVI-DADE SUAVE. TAMANHO: 12,5 X 12,5. IGUAL OU SEMELHANTE A AQUACEL AG FO-AM COM ADE-SIVO/CONVATEC)	CONVATEC	150 UND	R$ 90,29	R$ 13. 543,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.543,50 (TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 043

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	46883	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁ-VEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTIBACTERIANA E ANTIVIRAL, E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES, COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM PRATA. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE IMPEDE A LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO, PREVENINDO MACERAÇÃO. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENDO ATÉ MODERADA QUANTIDADE DE EXSUDATO. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO CURATI-VO SECUNIDADEÁRIO. COM ADESIVO DE SILICONE SOMENTE NAS BORDAS PARA ADESI-VIDADE SUAVE. TAMANHO: 17,5 X 17,5. IGUAL OU SEMELHANTE A AQUACEL AG FOAM COM ADESIVO/CONVATEC)	CONVATEC	150 UND	R$ 168,16	R$ 25. 224,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.224,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).						

LOTE 046

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	46890	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA, MULTICAMA-DAS, COMPOSTO TAMBÉM POR UMA CA-MADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE QUE AJUDAM A MANTER UM MICROCLIMA IDEAL NA PELE EM RISCO, ABSORVENDO E BLOQUEANDO O EXCESSO DE UMIDADE. DI-MINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVI-MENTO DA LESÃO POR PRESSÃO. TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTE-RIANA E VI-RAL COM ALTA TAXA DE TRANSMIS-SÃO DE VAPOR E UMIDADE. EM FORMATO SA-CRAL, COM ADESIVO DE SILICONE PERFURADO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO: 20X 16,9 CM IGUAL OU SEMELHANTE A AQUACEL FOAM PRO /CONVATEC	CONVATEC	150 UND	R$ 103,00	R$ 15. 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ R$ 15.450,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 047

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	46888	CURATIVO ESTÉRIL, FINO, ADAPTÁVEL, CONS-TITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPER-MEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ES-PUMA ABSORVENTE DE POLIURE-TANO E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADA. INDICADO PARA FERIDAS DE POUCO EXSUDATO OU ÁREAS SEM EXSUDAÇÃO, COMO INCISÕES CI-RÚRGICAS. TAMANHO: 10X10 CM IGUAL OU SEMELHANTE FOAM LITE/CONVATEC	CONVATEC	150 UND	R$ 30,33	R$ 4. 549,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.549,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 048

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	46889	CURATIVO ESTÉRIL, FINO, ADAPTÁVEL, CONS-TITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPER-MEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ES-PUMA ABSORVENTE DE POLIURE-TANO E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADA. INDICADO PARA FERIDAS DE POUCO EXSUDATO OU ÁREAS SEM EXSUDAÇÃO, COMO INCISÕES CI-RÚRGICAS. TAMANHO: 15X15 IGUAL OU SEMELHANTE A FO-AM LITE/CONVATEC	CONVATEC	150 UND	R$ 41,00	R$ 6. 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.150,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 049

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	46880	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO POR DU-PLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO(EDTA), CLORETO DE BENZETÔNIO E 1,2% DE PRATA IÔNICA, COSTURADO, PER-MITINDO MAIOR RESISTÊNCIA E FACILITANDO ASSIM SUA REMOÇÃO. PROMOVE ABSOR-	CONVATEC	150 UND	R$ 58,95	R$ 8. 842,50

		ÇÃO VERTICAL E RETENÇÃO DO EXSUDATO NA FIBRA DO CURATIVO TAM 10 X 10 CM. IGUAL OU SEMELHANTE À AQUACEL AG + EXTRA/CONVATEC				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.842,50 (OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 062						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	47572	FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS OLEAMIDA (EBO), TRANSPARENTE, REVESTIDO COM SILICONE ADESIVO. É SUPORTADO POR UM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E REMOVÍVEL. É IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, PORÉM PERMEÁVEL À TROCAS GASOSAS (FIXAÇÃO DE CURATIVOS PRIMÁRIOS /AUXILIARES DE FIXAÇÃO DA TUBOS /PARA PROTEGER A PELE CONTRA O ATRITO E CONTAMINAÇÃO EXTERNA / PROTEÇÃO DA PELE EM VOLTA DE ESTOMA E SOB AS BOLSAS DE PERNA) IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW. TAMANHO: 10 X 5 CM (ROLO).	VITALDERM	50 UND	R$ 50,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 064						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96	47574	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, IMPREGNADO COM ETILENO-BISOLEAMIDA (EBO), PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR SUPORTE POSTERIOR DE PAPEL SILICONIZADO QUADRICULADO PARA MENSURAÇÃO DA FERIDA (PLANIMETRIA). A PELÍCULA É ALTAMENTE FLEXÍVEL E CON-FORTÁVEL, SENDO, PORTANTO, FACILMENTE ADAPTÁVEL A ÁREAS DE CONTORNO DO COR-PO. PROMOVE UMA FIXAÇÃO SEGURA DE CU-RATIVOS E TUBOS NÃO ESTÉRIL, PODE SER RECORTADO E ADAPTADO. TAMANHO: 10X10CM IGUAL OU SEMELHANTE À MARCA SMITH&NEPHEW.	VITALDERM	80 UND	R$ 85,25	R$ 8.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.820,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).						

LOTE 099						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
156	46086	PÓ PROTETOR DA PELE TUBO COM 56,7 G PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIESTOMA LESIONADA, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA QUE AUXILIA NA REGE-NERAÇÃO DA PELE E MELHORA A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA ESTOMIA. COMPOSTO POR GELATINA, PECTI-NA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CONVATEC.	CONVATEC	70 UND	R$ 73,21	R$ 5.124,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.124,70 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).						

LOTE 144						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
225	48420	CURATIVO MEMBRANA REGENERADORA DE CELULOSE, TAMANHO 15 X 20 CM, COM POROS MÉDIOS (1 A 2MM), QUE PERMITEM A DRENAGEM DO EXSUDATO, PRODUZIDOS ARTIFICIALMENTE POR MÉTODO QUE CRIA REFORÇO ESTRUTURAL DE SUAS BORDAS POR ADENSAMENTO E CONTORNO DAS MICROFIBRILAS QUE COMPÕE A MEMBRANA, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, NO ESTADO SECO, DE 555,56 KN/M, BIOCOMPATÍVEL, TRANSLÚCIDA, ESTÉRIL (ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO), INERTE, ISENTA DE ADESIVOS, USO UNICO,HIPOALERGÊNICO, MALEÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, QUE ADERE FACILMENTE AO LEITO DA FERIDA;	VUELO	100 UND	R$ 164,52	R$ 16.452,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.452,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 104.656,20 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ Nº 34.637.297/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 014						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	40331	AZUL DE METILENO LOEFFLER. FRASCO COM 500ML. SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES EM ESFREGAÇOS DE MATERIAL COLHIDO NAS DIVERSAS ÁREAS DO ORGANISMO E ESFREGAÇO DE MEIO DE CULTURA	RENYLAB	05 UND	R$ 19,00	R$ 95,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 085						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
130	23757	MALETA PRIMEIROS SOCORROS, COM 02 BANDEJAS, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA E 21 CM DE LARGURA.	ARQPLAST	20 UND	R$ 101,25	R$ 2.025,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.025,00 (DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS).						

LOTE 091						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	24958	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL (CORPO MECANISMO EM METAL). EJETOR DE PONTEIRAS QUE PERMITE TRABALHAR EM FRASCOS DE BOCA ESTREITA. POSSUI SEGUNIDADEO ESTAGIO PARA GARANTIR UTILIZAÇÃO DE TODO MATERIAL PIPETADO	PEGUEPET	05 UND	R$ 94,55	R$ 472,75
140	24973	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL (CORPO MECANISMO EM METAL). EJETOR DE PONTEIRAS QUE PERMITE TRABALHAR EM FRASCOS DE BOCA ESTREITA. POSSUI SEGUNIDADEO ESTAGIO PARA GARANTIR UTILIZAÇÃO DE TODO MATERIAL PIPETADO	PEGUEPET	05 UND	R$ 94,55	R$ 472,75
141	24974	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL (CORPO MECANISMO EM METAL). EJETOR DE PONTEIRAS QUE PERMITE TRABALHAR EM FRASCOS DE BOCA ESTREITA. POSSUI SEGUNIDADEO ESTAGIO PARA GARANTIR UTILIZAÇÃO DE TODO MATERIAL PIPETADO	PEGUEPET	05 UND	R$ 94,50	R$ 472,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.418,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).						

LOTE 092						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	24941	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G, CONFORME NR32 - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	PONTURA	300 UND	R$ 11,17	R$ 3. 351,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.351,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).						

LOTE 095						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
148	41807	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL: TELA LED VERMELHO DE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO EM TODOS OS ÂNGULOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CURVA GRÁFICA DE SINAL, INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MÉDICA ANTI ALÉRGICA, AUTONOMIA DE ATÉ 40 HORAS DE USO CONTÍNUO COM CARGA MÁXIMA DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ POSICIONADO NO DEDO POR 8 SEGUNIDADEOS CONSECUTIVOS, AVISO DE “FINGER OUT" DEDO MAL ADAPTADO OU NÃO ENCAIXADO, PEQUENO E LEVE	SWISSCARE	144 UND	R$ 64,31	R$ 9. 260,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.260,64 (NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).						

LOTE 098						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
155	29822	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO	PRECISION	70 UND	R$ 5,35	R$ 374,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 374,50 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 102						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
159	43195	REAGENTE ASLO – LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO FRASCO DE 2ML	EBRAM	100 KIT	R$ 44,40	R$ 4.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.440,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).						

LOTE 104						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
161	43120	REAGENTE PCR- LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO DE 2ML	EBRAM	300 KIT	R$ 25,81	R$ 7.743,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.743,00 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).						

LOTE 129						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	34914	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA CINZA, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL COM FLURETO DE SODIO/HEPARINA, ASPIRAÇÃO DE 04ML - CAIXA. COM 100 UNIDADES	FIRSTLAB	24 CX	R$ 48,41	R$ 1. 161,84
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.161,84 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).						

LOTE 156						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
238	47189	TIRA REAGENTE COM DETERMINAÇÃO DE PELO MENOS 10 PARÂMETROS (BILIRRUBINA, LEUCÓCITOS, DENSIDADE, UROBILINOGÊNIO, PH, NITRITO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA E SANGUE). ESCALA DE COR IMPRESSA NO RÓTULO EQUIVALENTE ÀS CORES DAS ÁREAS REAGENTES – CAIXA COM 100 UNIDADES	WAMA	50 CX	R$ 20,62	R$ 1. 031,00
239	47190	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA – CAIXA COM 50 UNIDADES	LIFE CARE	30 CX	R$ 25,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.781,00 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS).						

LOTE 165						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
255	49459	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, MATERIAL INERTE, COM ANTICOAGULANTE HEPARINA, TAMPA NA COR VERDE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CRAL	10 CX	R$ 58,42	R$ 584,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 584,20 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).						

LOTE 170						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

261	49452	ALBUMINA BOVINA 22% - CONTITUIDA POR ALBUMINA BOVINA, USADO EM TUBO, EM POR-TUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, POR 22% - FRASCO 10ML	EBRAM	05 UND	R$ 48,45	R$ 242,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 242,25 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 32.476,43 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUA-RENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CON-TRATO Nº. 021/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVI-ÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA.-ME

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 10.004,56 (dez mil e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.895.525/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	40237	ALCOOL ÁCIDO 1%. ASPECTO LIQUIDO INCOLOR EM MEIO ALCOOLICO (ETANOL) CONCENTRAÇÃO 1%. 1 LITRO	EXODO	25 UND	R$ 34,36	R$ 859,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 859,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 005						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
008	40239	ÁLCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3%. ASPECTO LIQUIDO INCOLOR EM MEIO ALCOOLICO (ÁCOOL ETILICO) CONCENTRAÇÃO (HCI) 3,0%. 1LITRO.	EXODO	40 UND	R$ 32,50	R$ 1. 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).						

LOTE 009						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	47561	ALCOOL METILICO P.A (METANOL). EMBALAGEM 1000ML FORMULA MOLECULAR: CH30H, PESO MOLECULAR 32.04 1 LITRO	NEON	100 UND	R$ 34,55	R$ 3. 455,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.455,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 12						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	47562	ASPIRADOR CLINICO DE SECREÇÕES ELETRICO, COM BOMBA Á VACUO COM PRESSÃO NEGATI-VA, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. BIVOLT 1,3 LT; CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS; VOLTAGEM: 127/220V, RUIDO: 61,5 DBA. FREQUÊNCIA: 60 HZ, PO-TÊNCIA: 160VA VÁCUO MÁX: 600 MHG, VAZÃO: 20 L/MIN (FLUXO LIVRE) MOTOR: 1/33 HP	MEDICATE	10 UND	R$ 547,46	R$ 5. 474,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.474,60 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LOTE 015						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	47563	BALANÇA DIGITAL PORTATIL ADULTO- FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDA-DE:150KG A 180KG, ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA CR2032 3V (INCLUSA), COM FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, AJUSTE KG/LB. DIMENSÃO APROXIMADA: 300X300X20 MELIMETROS. PESO APROXIMADO: 1,70KG, PÉS E BASE ANTIDERRAPANTE	GTECH	128 UND	R$ 74,17	R$ 9. 493,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.493,76 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).						

LOTE 016						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	46894	BANDAGEM ELÁSTICA DE ALTA COMPRESSÃO COMPOSTA POR ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANO ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA DE INDICAÇÃO PARA APLI-CAÇÃO DA BANDAGEM E DOIS INDICADORES DE EXTENSÕES RETANGULARES. TAMANHO: 10CM X 3 M.	FAMRA	200 UND	R$ 56,95	R$ 11. 390,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.390,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 020						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

30	27418	BOBINA DE PAPEL DO ELETROCARDIOGRAFICO PAPEL PARA REGISTRO ELETROCARDIOGRAMA COMPASSUS 3000-80MMX20M	TP	1.000 UND	R$ 6,89	R$ 6.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.890,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 021						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	9917	BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, GRADUADO A CADA 100ML, COM CAPACIDADE DE 2.000ML, SISTEMA DE FECHAMENTO DO COLETOR ATRAVÉS DE CORDÃO FIXADO NO SISTEMA, NÃO ESTÉRIL	SEGMED	8.000 UND	R$ 0,40	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).						

LOTE 022						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	41384	BOLSA COLETORA, EM PVC FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE DE 2.000 ML, SISTEMA FECHADO, COM TAMPA, POSSUIR TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO TIPO CABIDE	LABOR	4.400 UND	R$ 4,83	R$ 21.252,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.252,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).						

LOTE 025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	6036	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS	DESCARBOX	900 UND	R$ 4,94	R$ 4.446,00
36	6035	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	DESCARBOX	900 UND	R$ 4,94	R$ 4.446,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.892,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).						

LOTE 028						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	44108	CÂNULA DE GUEDEL, KIT CANULA DE GUEDEL, NOS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, 5, DE MATERIAL ATÓXICO, PVC SILICONIZADO, ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL	FOYOMED	13 KIT	R$ 20,00	R$ 260,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS).						

LOTE 037						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	11800	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL COM RELOGIO E ALARME. INDICADO PARA CONTROLAR TEMPO, RESISTENTE A ÁGUA, PARA USO EM LABORATORIOS E ESPORTES. PRECISAO DE 1/10 SEGUNIDADEOS. FORMATO DE HORA 12 OU 24. POSSUI CORDAO PARA TRANSPORTE, AJUSTE DE DATA DIA DA SEMANA E HORA.	UNILAB	20 UND	R$ 67,99	R$ 1.359,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.359,80 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

LOTE 066						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	16877	FITA CIRURGICA BRANCA MICROPOROSA 1,25 CM X 10M	COPERTINA	10.000 UND	R$ 1,80	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).						

LOTE 071						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	9922	FRASCO COLETOR UNIVERSAL POTE URINA 80 ML ESTÉRIL	CRAL	10.000 UND	R$ 0,40	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).						

LOTE 072						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	2750	HIDROGEL OU GEL INCOLOR NÃO ESTÉRIL E ABSORVENTE, AMORFO COM ALGINATO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR AGUA DEIONIZADA, HIDANTOINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940. TAMANHO 85 GR.	CAREGEL	500 UND	R$ 22,59	R$ 11.295,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.295,00 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 073						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	19330	INDICADOR BIOLOGICO - EM AMPOLA, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM FITA INDICADORA QUE MUDA DA COR, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, CONDICIONADO EM CAIXA C/ 10 AMPOLAS OS INDICADORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS MINI-INCUBADORAS OFERTADOS ACIMA	2I	500 CX	R$ 45,80	R$ 22.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).						

LOTE 075						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
108	47575	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO – COM 25 UNIDADES.	EBRAM	500 KIT	R$ 460,00	R$ 230.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).						

LOTE 076						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	21316	KIT VDRL SUSPENSÃO ANTIGÊNICA FRASCO DE 5ML	GOLD	35 KIT	R$ 29,77	R$ 1.041,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.041,95 (UM MIL E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).						

LOTE 078						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	46891	LÍQUIDO INCOLOR E INODORO COMPOSTO POR SILOXANOS E SÍLICA TRIMETILADA (INGREDIENTES 100% SILICONE) QUE FORMAM UM FILME PROTETOR FLEXÍVEL SOBRE A PELE CONTRA OS EFEITOS DETERIORANTES DOS EFLUENTES CORPORAIS, ENZIMAS E ADESIVOS, SEM DEI-XAR RESÍDUOS NA PELE.USO TÓPICO. NÃO CONTÉM CORANTES, FRAGRÂNCIAS OU MEDI-CAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO 50ML. NÃO ESTÉRIL IGUAL OU SEMELHANTE A SPRAY SENSICARE BARREIRA	DBS	100 UND	R$ 65,95	R$ 6. 595,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.595,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 080						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	23236	LUGOL 5% FRASCO COM 100ML	NEWPROV	50 UND	R$ 63,80	R$ 3.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.190,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).						

LOTE 106						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
164	34480	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, EM MADEIRA MARFIM, ESCALA DE 100CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL	INDA	100 UND	R$ 75,70	R$ 7. 570,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.570,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).						

LOTE 121						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	31666	SUPORTE LENÇOL DESCARTÁVEL, ABS E ALUMÍNIO, PAREDE, FECHADO, APROXIMADAMENTE 50 CM.	DESCARBOX	105 UND	R$ 76,00	R$ 7. 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 122						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	47594	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO, 16 X250MM. PCT C/ 12 UN	POLAR	50 UND	R$ 13,40	R$ 670,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS).						

LOTE 124						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	47596	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ZIKA VÍRUS EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL	EBRAM	500 UND	R$ 31,20	R$ 15. 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).						

LOTE 127						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	47598	TUBO DE ENSAIO VIDRO COMUM 05ML (12X75) MM SEM TAMPA/BORDA. CAIXA COM 250 UNIDADES	CRAL	05 CX	R$ 40,30	R$ 201,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 201,50 (DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 132						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	40314	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 06CM X3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADOEMPLASTICO OU PAPEL APROPRIADO. CX/20	POLAR	400 CX	R$ 18,91	R$ 7. 564,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.564,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).						

LOTE 139						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
219	46710	TAPETE SANITIZANTE PEDILUVIO 60CMX40CM COM BORDA DE 5CM	KAPAZI	200 UND	R$ 43,94	R$ 8.788,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.788,00 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).						

LOTE 149						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
219	32026	TAMBOR PARA ALGODAO E GAZE - EM ACO INOX, FORMATO REDONDO, COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (12,0X12,0CM.)	ECONOX	50 UND	R$ 108,20	R$ 5. 410,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.410,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).						

LOTE 150						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
231	31914	TAÇA DE VIDRO PARA FEZES SEM GRADUAÇÃO 125 ML	CRYSTALIS	50 UND	R$ 31,65	R$ 1.582,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.582,50 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 159						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

249	41798	PAPEL DE FILTRO - QUANTITATIVO, FAIXA PRETA, 12,5CM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	JP	45 CX	R$ 70,66	R$ 3.179,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.179,70 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).						

LOTE 160						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
250	49454	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO C/ ESPESSURA DE 0,50MM, SEM PROTECAO NAS COSTAS, FEMININO, GRANDE, PARA SERVICO DE RADIOLOGIA	XDENT	02 UND	R$ 1.329,32	R$ 2.658,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.658,64 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).						

LOTE 161						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
251	49455	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO COM ESPESSURA DE 0.50MM, COM PROTECAO NAS COSTAS, ADULTO FEMININO, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X	XDENT	02 UND	R$ 1.848,20	R$ 3.696,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.696,40 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

LOTE 162						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	49456	OCULOS PLUMBIFERO - EM ACRILICO ULTRA RESISTENTE, E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0,75 MM PB E PROTECAO LATERAL DE 0,50MM PB, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X	KONEX	02 UND	R$ 873,17	R$ 1.746,34
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.746,34 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).						

LOTE 163						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
253	49457	PROTETOR PARA TIREOIDE - DE BORRACHA PLUMBIFERA, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X, COM 0,50MM, COM PROTECAO NAS COSTAS EQUIVALENTE NO MINIMO DE 0,25MM DE CHUMBO, PARA ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	XDENTE	02 UND	R$ 363,40	R$ 726,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 726,80 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

LOTE 164						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
254	49458	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	SORRIBARU	80 KIT	R$ 238,75	R$ 19.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS).						

LOTE 166						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	49460	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR ESTERIL, MEDINDO 10,25 X 120MM, COM TAMPA PRETA, CITRATO DE SODIO, COM 5,2ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADEN. D, E NACIONAL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	40 CX	R$ 112,00	R$ 4.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.480,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 167						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
257	41948	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, CITRATO DE SODIO, NA COR AZUL, PARA ASPIRACAO DE 4ML, TUBO COM 12,5 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, PROCEDENCIA	CRAL	40 CX	R$ 44,75	R$ 1.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.790,00 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 168						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
258	49461	CAIXA PLASTICA - EM POLIURETANO, BORDAS REFORCADAS, COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS, CAIXA TERMICA, COM TERMOMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA INTERNA, NA COR AZUL, COM TAMPA NA COR BRANCA E TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR, RETANGULAR, E COM ALCA, PARA ACONDICIONAMENTO DE VACINAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE ACONDICIONAMENTO ATÉ 8 LITROS DE IMUNOBIOLOGICOS	SIEGER	05 UND	R$ 265,60	R$ 1.328,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.328,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).						

LOTE 171						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
262	49558	CAMPO CIRURGICO ESTERIL, 100% POLIPROPENO – TAMANHO: 1,50X2,00M	POLAR	900 UND	R$ 7,75	R$ 6.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.975,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 174						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
265	49561	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, C OM COMPRIMENTO DE 17CM	STARK	20 UND	R$ 56,75	R$ 1.135,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.135,00 (UM MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).						

LOTE 184						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
287	46669	SWAB PONTA RYON ESTERIL PARA COLETA DE AMOSTRA. CAIXA COM 100UN	LABOR	50 CX	R$ 22,20	R$ 1.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.110,00 (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS).						

LOTE 189						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALORTOTAL
305	42919	BANDEJA RETANGULAR LISA, INOX, MEDIDAS APROX. DE 30X20X4 CM	ECONOX	50 UND	R$ 71,70	R$ 3.585,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.585,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 477.724,99 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ Nº 00.970.175/0003-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 155						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
236	43042	FLUID PACK. REAGENTE DE CONSUMO EM ANALISADORES DE ELETRÓLITOS, COMO ANALYZER ELETRODO AVL 9180	ROCHE	36 UND	R$ 355,00	R$ 12.780,00
237	43044	PAPEL PARA IMPRESSÃO AVL9180 BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO COMPRIMENTO 30 M LARGURA 38 MM APLICAÇÃO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AVL 9180. CAIXA COM 5 UNIDADES	ROCHE	80 CX	R$ 83,00	R$ 6.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.420,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).						

LOTE 157						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
240	46294	TESTE COM DOIS ENSAIOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS IN VITRO PARA ANÁLISE DA INFECÇÃO POR DENGUE EM SORO HUMANO, PLASMA E SANGUE TOTAL, QUE DETECTE NS1 – CAIXA COM 25 UNIDADES	EBRAM	60 CX	R$ 350,00	R$ 21.000,00
241	33182	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CAIXA COM 25 UNIDADES	EBRAM	60 CX	R$ 305,00	R$ 18.300,00
242	33184	TESTE RÁPIDO PARA HIV – ½. IMUNOENSAIO QUALITATIVO, PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HIV-1 E HIV-2 EM SORO HUMANO, PLASMA OU SANGUE TOTAL – CAIXA COM 20 UNIDADES	WAMA	50 CX	R$ 146,50	R$ 7.325,00
243	33187	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I (CTNI), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO – CAIXA COM 20 UNIDADES	WAMA	12 CX	R$ 165,00	R$ 1.980,00
244	37208	TESTE - RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO SEMIQUANTITATIVA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PSA EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, VALOR DE CUT-OFF DE 3 NG/ML COM VALOR DE REFERENCIA DE 10 NG/ML, APRESENTADO EM CASSETE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM N. LOTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO/FABRICANTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE – CAIXA COM 25 UNIDADES	BIOCON	145 CX	R$ 148,40	R$ 21.518,00
245	37290	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO – CAIXA COM 25 UNIDADES	WAMA	50 CX	R$ 180,00	R$ 9.000,00
246	37006	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ESPECÍFICOS ANTIHCV, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE TOTAL – CAIXA COM 20 UNIDADES	WAMA	50 CX	R$ 170,14	R$ 8.507,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 87.630,00 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 107.050,00 (CENTO E SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.134.704/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1973	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA TIPO ESPÁTULA, COM EXTREMIDADES ARRE-DONDADAS - PCT COM 100 UNIDADES.	TALGE	600 UND	R$ 4,65	R$ 2. 790,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.790,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	2786	ÁGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FARMAX	2.000 UND	R$ 6,31	R$ 12. 620,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.620,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).						

LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	2815	AGULHA 25X0,7- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR32. CAIXA. C/100	MEDIX	1. 000 CX	R$ 17,91	R$ 17. 910,00
04	2856	AGULHA 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR 32 CAIXA C/100	MEDIX	1. 000 CX	R$ 19,46	R$ 19. 460,00
05	2871	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE Á VÁCUO MEDINDO 25X7MM-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ADAPTADOR QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA, GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA. COM CANHÃO DE COR PRETA- BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, (ENCAIXE PARA SERINGA LUER). ATENDER A NR32 -CAIXA. C/ 100.	LABOR IMPORT	900 CX	R$ 19,35	R$ 17. 415,00
06	2814	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TAMANHO: 25 X 0,8 MM. 21 G X 1". COR DO DIS-POSITIVO DE SEGURNAÇA VERDE – CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	100 CX	R$ 22,15	R$ 2. 215,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).						

LOTE 013						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	18210	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DI-MENSAO DE (10CMX1,80M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTI-CIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	1. 000 PCT	R$ 5,80	R$ 5. 800,00
18	16901	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DI-MENSAO DE (15CMX1,80M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTI-CIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	1. 000 PCT	R$ 8,00	R$ 8. 000,00
19	41380	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 06CM X 2,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE CO-MUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	ORTOFEN	500 UND	R$ 1,15	R$ 575,00
20	41381	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 08CM X 2,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE CO-MUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	ORTOFEN	1. 000 UND	R$ 1,65	R$ 1. 650,00
21	40317	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE CO-MUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	ORTOFEN	2. 000 UND	R$ 2,30	R$ 4. 600,00
22	40318	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 15CM X 3,0M, EM T13ECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	ORTOFEN	1. 200 UND	R$ 3,40	R$ 4. 080,00
23	40316	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 20CM X 4,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE CO-MUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO.	ORTOFEN	400 UND	R$ 5,71	R$ 2. 284,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.989,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 027						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	47499	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, INOX, N° 2 (MEDIDA STD 6 CM)	FRADEL	50 UND	R$ 67,84	R$ 3.392,00
39	47500	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, INOX, N° 3 (MEDIDA STD 6,5 CM)	FRADEL	50 UND	R$ 86,08	R$ 4.304,00
40	47501	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, INOX, N° 4 (MEDIDA STD 7 CM)	FRADEL	50 UND	R$ 86,08	R$ 4.304,00
41	47502	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, INOX, N° 5 (MEDIDA STD 7,5 CM)	FRADEL	50 UND	R$ 80,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).						

LOTE 029						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	7916	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 14 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAIXA. COM 50 UNIDADES	MEDIX	310 UND	R$ 39,13	R$ 12. 130,30
44	7913	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 16 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAIXA. COM 50 UNIDADES	MEDIX	324 UND	R$ 39,16	R$ 12. 687,84
45	7914	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAIXA. COM 50 UNIDADES	MEDIX	348 UND	R$ 39,16	R$ 13. 627,68
46	7915	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAIXA. COM 50 UNIDADES	MEDIX	538 UND	R$ 39,16	R$ 21. 068,08
47	7920	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH Nº 22) CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	564 UND	R$ 84,00	R$ 47. 376,00
48	7931	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH Nº 24) CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	750 UND	R$ 84,00	R$ 63. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 169.889,90 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTA-VOS).						

LOTE 030

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	9345	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRESENIUS	1.000 UND	R$ 17,69	R$ 17.690,00
50	9344	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	7.652 UND	R$ 7,04	R$ 53.870,08
51	12372	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	9.000 UND	R$ 6,38	R$ 57.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 128.980,08 (CENTO E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITO REAIS).						

LOTE 034

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	41457	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM, PCT C/ 500UNIDADES (ESPECIFICADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO) - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO-ESTERIL, PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NA DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. INODORAS E INSIPIDAS. NAO DEVENDO CONTER MICRO ORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS	ERIMAX	5.271 UND	R$ 18,02	R$ 94.983,42
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 94.983,42 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).						

LOTE 052

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76	41272	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANDA - NUMERO 19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME. CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	300 CX	R$ 31,58	R$ 9.474,00
77	41309	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANDA - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAUCIRURGICO OU FILME. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	300 CX	R$ 31,58	R$ 9.474,00
78	41273	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANDA - NUMERO 21,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAUCIRURGICO OU FILME. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	300 CX	R$ 31,58	R$ 9.474,00
79	41310	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANDA - NUMERO 25,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAUCIRURGICO OU FILME COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAUCIRURGICO OU FILME. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	300 CX	R$ 31,58	R$ 9.474,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.896,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).						

LOTE 054

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	14221	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC, CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO	DESCARPACK	2.000 UND	R$ 1,24	R$ 2.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.480,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 055

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	47570	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. CAIXA COM 50 UNIDADES	VITAL GOLD	10 CX	R$ 51,00	R$ 510,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS).						

LOTE 056

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	42899	EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; 2 VIAS COM CLAMP; TUBO FLEXÍVEL DE 18CM; PARA INFUSÃO DE SORO E OUTRAS SOLUÇÕES PARENTAIS; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CONECTOR LUER SLIP	VITAL GOLD	700 UND	R$ 1,04	R$ 728,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 728,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).						

LOTE 057

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	14217	EQUIPO MACROGOTAS – PARA SOLUÇÃO PARENTERAIS ESTERIL ATOXICO, APIROGÊNICO COM PINÇA ROLETA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL COM MANGUEIRA 1,80M	MEDIX	10.000 UND	R$ 1,50	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).						

LOTE 065

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
97	16849	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA ROLO	HOSPFLEX	500 UND	R$ 4,19	R$ 2.095,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.095,00 (DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 081						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
117	47576	LUVA DE NITRILA TAMANHO G. CAIXA COM 100UNIDADES	MEDIX	80 CX	R$ 17,39	R$ 1.391,20
118	47577	LUVA DE NITRILA TAMANHO M. CAIXA COM 100UNIDADES	MEDIX	50 CX	R$ 17,39	R$ 869,50
119	47188	LUVA DE NITRILA TAMANHO P. CAIXA COM 100UNIDADES	MEDIX	50 CX	R$ 17,39	R$ 869,50
120	47578	LUVA DE NITRILA TAMANHO PP. CAIXA COM 100UNIDADES	MEDIX	50 CX	R$ 17,39	R$ 869,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.999,70 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).						

LOTE 082						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121	49639	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA	LATEX BR	5.000 PAR	R$ R$ 1,34	R$ 6.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).						

LOTE 083						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
122	23383	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	TALGE	2.300 CX	R$ 16,95	R$ 38.985,00
123	23385	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	TALGE	2.300 CX	R$ 16,96	R$ 39.008,00
124	23389	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	TALGE	2.300 CX	R$ 16,95	R$ 38.985,00
125	23391	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	TALGE	2.300 CX	R$ 16,96	R$ 39.008,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 155.986,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).						

LOTE 096						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
149	27305	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 10 CM X 100M	POLLITEX	500 UND	R$ 71,21	R$ 35.605,00
150	27306	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 15 CM X 100 M	POLLITEX	500 UND	R$ 74,47	R$ 37.235,00
151	41919	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 25 CM X 100 M	POLLITEX	500 UND	R$ 126,33	R$ 63.165,00
152	27316	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 30CM X 100 M	POLLITEX	500 UND	R$ 149,58	R$ 74.790,00
153	46052	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 5 CM X 100 M	POLLITEX	500 UND	R$ 32,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 226.795,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 097						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154	40674	PAPEL CREPADO VERDE - 60X60 CM- CAIXA 500 FOLHAS	DUOTEC	30 CX	R$ 266,00	R$ 7.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 105						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	41462	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE ADULTO, POSSUIR RESERVATORIO	FARMATEX	20 UND	R$ 136,25	R$ 2.725,000
163	41461	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE INFANTIL, POSSUIR RESERVATORIO	FARMATEX	100 UND	R$ 136,25	R$ 13.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.350,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 115						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
180	47588	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 10, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOSANI	100 PCT	R$ 12,73	R$ 1.273,00
181	47589	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 12, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOSANI	100 PCT	R$ 12,73	R$ 1.273,00
182	47590	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 16, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADE	BIOSANI	100 PCT	R$ 12,73	R$ 1.273,00
183	46053	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 06, SILICONIZADA.	BIOSANI	3.040 UND	R$ 0,51	R$ 1.550,40
184	46054	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 08, SILICONIZADA.	BIOSANI	3.820 UND	R$ 0,53	R$ 2.024,60
185	41154	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA.	BIOSANI	4.220 UND	R$ 0,57	R$ 2.405,40
186	41155	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA.	BIOSANI	17.000 UND	R$ 0,60	R$ 10.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.999,40 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

LOTE 117						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
189	41139	SONDA DE FOLEY – Nº. 14 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	50 PC-TE	R$ 31,42	R$ 1. 571,00
190	41140	SONDA DE FOLEY – Nº. 16 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	100 PCTE	R$ 31,45	R$ 3. 145,00
191	41144	SONDA DE FOLEY – Nº. 18 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO –PA-COTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	100 PCTE	R$ 31,42	R$ 3. 142,00
192	41141	SONDA DE FOLEY – Nº. 20 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	100 PCTE	R$ 31,42	R$ 3. 142,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).						

LOTE 125						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
204	47597	TOPICO- IODOPOLIVIDONA- SOLUÇÃO AQUOSA A 10% 1 LITRO	FARMAX	50 UND	R$ 36,90	R$ 1.845,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.845,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 128						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
207	42907	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	PREMIUM	300 UND	R$ 4,83	R$ 1. 449,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.449,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 130						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
209	41915	UMIDIFICADOR - COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE EN-TRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM ME-TAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDI-DOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA.	VENTACARE	100 UND	R$ 11,50	R$ 1. 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 133						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
213	12605	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTA-CAO BOLSA 250ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	3. 000 UND	R$ 6,96	R$ 20. 880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.880,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 136						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
216	46629	MASCARA DE PROTECAO N95 (PFF2) PARA USO HOSPITALAR, NA COR BRANCA, COM REGISTRO NA ANVISA, COM ELASTICO NA ORELHA	NUTRIEX	10.000 UND	R$ 0,83	R$ 8. 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS).						

LOTE 138						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
218	34212	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, MATERIAL DE TNT, GRAMATURA DE 20GR/M2, CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	40 UND	R$ 8,77	R$ 350,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 350,80 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

LOTE 140						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
220	46619	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT MANGA LONGA, GRAMATURA 40 G	DESCARPACK	2.000 UND	R$ 2,50	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).						

LOTE 142						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
223	47603	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPAREN-TE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LU-ER LOCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, SEM AGULHA – CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	500 CX	R$ 25,60	R$ 12. 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LOTE 145						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
226	40554	BOLSA TÉRMICA GEL, QUENTE E FRIO, TAMANHO APROX. 26,5 X 14,5CM.	MERCUR	50 UND	R$ 26,00	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).						

LOTE 146						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
227	31708	SUPORTE - CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE ACO, PARA FIXACAO DAS CAI-XAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA CO-LETORA DE 13 LITROS.	DESCARBOX	700 UND	R$ 26,92	R$ 18. 844,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.844,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).						

LOTE 147						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
228	31701	SUPORTE - CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE ACO, PARA FIXACAO DAS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA COLETORA DE 07 LITROS.	DESCARBOX	700 UND	R$ 23,57	R$ 16. 499,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.499,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 148						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
229	5843	SUPORTE - CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE ACO, PARA FIXACAO DAS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA COLETORA DE 20 LITROS.	DESCARBOX	700 UND	R$ 28,85	R$ 20. 195,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.195,00 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 151						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
232	48381	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO GRADUADA DE 200 ML (BURETA), CONSTITUIDO DE COM POROSIDADE DE 200 MICRA, DE NO MINIMO FILTRO DE AR DE 0,22 MICRON, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, OBRIGATORIAMENTE DESCARTAVEL, USO UNICO, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO DIGO,N.DE LOTE NO ROTULO, DEVE CONSTAR IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZACAO EVENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE MICROCOAGULOS	LABOR IMPORT	100 UND	R$ 6,66	R$ 666,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 666,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).						

LOTE 152						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
233	49705	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 23G – CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	1.000 CX	R$ 27,00	R$ 27. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).						

LOTE 153						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
234	45298	ELETRODO CARDÍACO UNIVERSAL DESCARTAVEL PARA ECG CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	900 CX	R$ 24,94	R$ 22.446,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.446,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).						

LOTE 154						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
235	7935	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO SILICONADO EM P.V.C DESCARTÁVEL	BIOSANI	550 UND	R$ 1,14	R$ 627,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 627,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS).						

LOTE 176						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
270	2810	AGULHA 13X4,5, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR32. CAIXA. C/100 UNIDADES	MEDIX	700 CX	R$ 36,80	R$ 25.760,00
271	45269	AGULHA 20X5,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR32. CAIXA. C/100 UNIDADES	MEDIX	800 CX	R$ 36,80	R$ 29.440,00
272	2812	AGULHA 25X0,6 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR32. CAIXA. C/100 UNIDADES	MEDIX	800 CX	R$ 36,80	R$ 29.440,00
273	45270	AGULHA 30X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR 32. CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX	200 CX	R$ 36,80	R$ 7.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).						

LOTE 177						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
274	3060	ÁLCOOL ETILICO, COM TEOR ALCOOLICO 96%HIDRATADO, FORMA LIQUIDA. FRASCO COM1000 ML	WALTRICK	300 UND	R$ 8,16	R$ 2.448,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.448,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).						

LOTE 178						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
275	14227	EQUIPO MICROGOTAS, PARA SOLUÇÃO PARENTERAL ESTERIL ATOXICA, APIROGENICO, COM PINÇA ROLETA E INJETOR LATERAL ESTERIL, COM MANGUEIRA 1,80M	MEDIX	3.000 UND	R$ 2,06	R$ 6. 180,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.180,00 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).						

LOTE 180						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
277	17763	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE 300ML	BIOSINI	10.000 UND	R$ 1,09	R$ 10.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS).						

LOTE 181						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
278	45310	SERINGA COM AGULHA 25X7MM, SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 3ML COM LUER LOCK (ROSCA), BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	100 CX	R$ 30,00	R$ 3. 000,00
279	41085	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, COM AGULHA FIXA DE 8MM X 0,30M, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LEITURA DE GRADUAÇÃO, RESIDUAL ZERO SEM PERDA DE INSULINA, TRIFACETADA E SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSÃO, SERINGA EM CORPO UNICO, COM EMBOLO COR LARANJA, MEDIDA INTERNACIONAL EM SERINGAS ESPECÍFICAS PARA OS DIABÉTICOS POSSIBILITANDO QUE A INSULINA SEJA MINISTRADA MILIMETRICAMENTE. CAIXA C/ 100	MEDIX	500 CX	R$ 30,00	R$ 15. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).						

LOTE 197						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
343	27307	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 20 CM X 100 M	POLITEX	150 UND	R$ 106,66	R$ 15.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.999,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 198						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
344	49640	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL N. 6,5. DESCARTÁVEL E LUBRIFICADA COM PO, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO	LEMGRUBER	5.000 PAR	R$ 1,34	R$ 6. 700,00
345	49644	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL N. 7,0. DESCARTÁVEL E LUBRIFICADA COM PO, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO	LEMGRUBER	5.000 PAR	R$ 1,34	R$ 6. 700,00
346	49641	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL N. 7,5. DESCARTÁVEL E LUBRIFICADA COM PO, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO	LEMGRUBER	5.000 PAR	R$ 1,34	R$ 6. 700,00
347	49642	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL N. 8,0. DESCARTÁVEL E LUBRIFICADA COM PO, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO	LEMGRUBER	5.000 PAR	R$ 1,34	R$ 6. 700,00
348	49643	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL N. 8,5. DESCARTÁVEL E LUBRIFICADA COM PO, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO	LEMGRUBER	5.000 PAR	R$ 1,34	R$ 6. 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 1.355.150,30 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 37.245.599/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 006						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	3070	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML	DNA	2.000 FR	R$ 6,75	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 008						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	46642	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRONICOS, COM TEOR DE 99,8% - FORMULA (C3H80), LIMITES: 0,2%, ACIDO LIVRE <=0,0005MEQ/G, DENSIDADE 0,785+-0,001, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1LITRO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA.	DNA	72 FR	R$ 36,18	R$ 2. 604,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.604,96 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						

LOTE 019						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	40509	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50, LOÇÃO, NÃO OLEOSO, ÁGUA RESISTENTE, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, NÃO COMEDOGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM EM BISNAGA COM 120 ML. VALIDADE DE 02 ANOS APÓS FABRICAÇÃO	ALGSUN	2. 000 UND	R$ 17,27	R$ 34. 540,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.540,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).						

LOTE 131

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	35628	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACEUTICO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML, VIA TOPICA	DS	200 UND	R$ 22,23	R$ 4.446,00
211	43602	VASELINA – SÓLIDA, EMBALAGEM BISNAGA COM 30 GRAMAS	RIO QUIMICA	100 UND	R$ 16,59	R$ 1.659,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.105,00 (SEIS MIL CENTO E CINCO REAIS).						

LOTE 141						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
221	46689	BORRIFADOR MANUAL DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML	DS	200 UND	R$ 10,11	R$ 2.022,00
222	13778	EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500 ML COM VÁLVULA TIPO PUMP	DS	200 UND	R$ 6,74	R$ 1.348,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.370,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 60.119,96 (SESSENTA MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 10						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	3162	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G UNIDADE - 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA DE 500 GR.	DELICATO	1.000 UND	R$ 14,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).						

LOTE 31						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	43613	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 4%, SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1LITRO.	VIC PHARMA	472 UND	R$ 35,49	R$ 16.751,28
53	43614	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO – CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML.	VIC PHARMA	330 UND	R$ 17,56	R$ 5.794,80
54	12426	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO – CONCENTRACAO DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML.	VIC PHARMA	1.000 UND	R$ 24,02	R$ 24.020,00
55	43615	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO – CONCENTRACAO DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML	VIC PHARMA	160 UND	R$ 20,33	R$ 3.252,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.818,88 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).						

LOTE 60						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	14493	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, DE COR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.	MAXICOR	10.000 RL	R$ 3,78	R$ 37.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LOTE 70						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	17364	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA, ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO O DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS.	UNITEC	628 UND	R$ 59,87	R$ 37.598,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.598,36 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).						

LOTE 84						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	46712	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO G – CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	DESCARPACK	233 CX	R$ 14,61	R$ 3.404,13
127	47579	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO GG – CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	100 CX	R$ 14,61	R$ 1.461,00
128	46711	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	DESCARPACK	450 CX	R$ 15,26	R$ 6.867,00
129	23409	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	DESCARPACK	100 CX	R$ 14,66	R$ 1.466,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.198,13 (TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

LOTE 100

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	30780	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO- DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA TOPICA SUAVE, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO	VIC PHARMA	60 UND	R$ 37,50	R$ 2.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 119

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	47591	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO DE SILICONE, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCADA A CADA CM, PARA UM POSICIONAMENTO APROPRIADO. RADIOPACA, ESTÉRIL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. FR 12	FOYOMED	05 UND	R$ 92,00	R$ 460,00
197	47592	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO DE SILICONE, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCADA A CADA CM, PARA UM POSICIONAMENTO APROPRIADO. RADIOPACA, ESTÉRIL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.FR 18	FOYOMED	10 UND	R$ 92,00	R$ 920,00
198	47593	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO DE SILICONE, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCADA A CADA CM, PARA UM POSICIONAMENTO APROPRIADO. RADIOPACA, ESTÉRIL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.FR 20	FOYOMED	20 UND	R$ 92,00	R$ 1.840,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.220,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 179

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
276	44110	ESCOVA CIRURGICA, COMPOSTO DE UMA BASE DE ESPUMA E OUTRA COM CERDAS DE NYLON, PROVIDO DE ANTI-SEPTICO COM CLOREXIDINA	VIC PHARMA	350 UND	R$ 3,40	R$ 1.190,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.190,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).

LOTE 182

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
280	44115	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	150 CX	R$ 71,10	R$ 10.665,00
281	41090	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	150 CX	R$ 59,80	R$ 8.970,00
282	41091	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	150 CX	R$ 254,57	R$ 38.185,50
283	48184	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 100 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	150 CX	R$ 28,10	R$ 4.215,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.035,50 (SESSENTA E DOIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 187

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
301	3278	ALMOTOLIA DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR 250 ML	J PROLAB	300 UND	R$ 3,66	R$ 1.098,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.098,00 (UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 190

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
306	42920	BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO VELCRO COM MANGUITO ADULTO	PREMIUN	30 UND	R$ 25,10	R$ 753,00
307	42921	BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO VELCRO COM MANGUITO NEONATAL/INFANTIL	PREMIUN	30 UND	R$ 19,90	R$ 597,00
308	42922	BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO VELCRO COM MANGUITO OBESO	PREMIUN	30 UND	R$ 35,63	R$ 1.068,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.418,90 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E CENTAVOS).

LOTE 195

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
335	21530	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA. C/ 100	DESCARPACK	100 CX	R$ 29,68	R$ 2.968,00
336	21531	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA. C/ 100.	DESCARPACK	100 CX	R$ 29,66	R$ 2.966,00
337	21532	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA. C/ 100	DESCARPACK	100 CX	R$ 29,66	R$ 2.966,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 196

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
338	23803	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 M	POLARFIX	100 UND	R$ 21,90	R$ 2.190,00

339	23802	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25 M	POLARFIX	100 UND	R$ 17,25	R$ 1.725,00
340	23804	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25 M.	POLARFIX	100 UND	R$ 31,90	R$ 3.190,00
341	23801	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 4 CM, 25 M	POLARFIX	100 UND	R$ 11,05	R$ 1.105,00
342	23806	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 25 M.	POLARFIX	100 UND	R$ 17,90	R$ 1.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 243.527,77 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 364/2022, publicada no dia 02/09/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVII, nº 4.060, pág. 114:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2022

LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 05 de setembro de 2022.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BENTO T. DE MENDONÇA NETO-ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 38. 840,07 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sete centavos).

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 14.890.803/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 068						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	17016	FITA MÉTRICA DE 1,5 M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS EM POLIESTER 5% FIBRA.	POLAR	50 UND	R$ 6,90	R$ 345,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 27.455.068/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	3075	ÁLCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70% HIDRATADO EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, EM FORMA LIQUIDA	VALE	8.000 FR	R$ 7,28	R$ 58.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.240,00 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).						

LOTE 90						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
138	24473	MASCARA DESCARTAVEL TAMANHO ADULTO COM CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO, COM 03 CAMADAS, COR BRANCA, ATOXICA, NÃO ESTERIL, CAIXA. C/50 - REGISTRO ANVISA	INOVEN	3.000 CX	R$ 6,49	R$ 19.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.470,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).						

LOTE 107						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
165	35506	VALVULA - REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO VERDE COM NORMAS DA ABNT NBR 11906, A PORCA DE ENTRADA SEGUE, NORMA ABNT NBR 11725. COM GARANTIA DE UM ANO, FLUX. O-15 LPM, FÊMEA PARA OXIGÊNIO	JG MO-RIYA	300 UND	R$ 287,88	R$ 86. 364,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 86.364,00 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 164.074,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 46.962.122/0003-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 036						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	41944	REAGENTE DIFFTROL NORMAL/ HIGH/LOW ABX – PENTRA 60 – CONTROLE MULRIPARAME-TROS DE TRES NIVEIS PARA MONITORIZACAO DA PRECISAO E EXATIDAO DOS CONTADO-RES DE GLOBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA DA HORIBA MEDICAL	HORIBA ABX	20 UND	R$ 1. 077,73	R$ 21. 554,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.554,60 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LOTE 103						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	14187	REAGENTECOMPLEMENTAR PARA ANÁLISE DE POPULAÇÕES LEUCOCITÁRIAS COM SIS-TEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE DE SANGUE (REFERÊNCIA: ABX EOSINOFIX) FRASCO COM 1 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX	HORIBA ABX	80 FRASCO	R$ 312,64	R$ 25. 011,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.011,20 (VINTE E CINCO MIL, ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).						

LOTE 111						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	9223	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX CLEANER) FRASCO COM 1 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX.	HORIBA ABX	50 UND	R$ 58,18	R$ 2. 909,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.909,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS).						

LOTE 112						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	46991	SOLUÇÃO PARA A DIFERENCIAÇÃO DE SUB - POPULAÇÕES DE LEUCÓCITOS NOS CON-TADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX BASOLYSE) FRASCO COM 1 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX	HORIBA ABX	60 FRASCO	R$ 158,11	R$ 9. 486,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.486,60 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LOTE 113						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
178	46990	SOLUÇÃO PARA A LISE DE ERITRÓCITOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM CON-TADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX LYSEBIO) FRASCO COM 0,4 LI-TRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX	HORIBA ABX	40 FRASCO	R$ 523,96	R$ 20. 958,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.958,40 (VINTE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

LOTE 114						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
179	12592	SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTÔNICA PARA O ENVOLVIMENTO E A DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS, PA-RA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS E PARA A MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITO EM CONTADORES AUTOMATIZADOS DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊN-CIA: ABX DILUENT) FRASCO COM 20LITROS. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX	HORIBA ABX	50 UND	R$ 221,57	R$ 11. 078,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.078,50 (ONZE MIL, SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 90.998,30 (NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTA-VOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO DE FORMA CONTÍNUA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de agosto de 2023, contados a partir do dia 1º de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares.

Valor: R$ 37.240,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2022 à 17 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 05.198.234/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 032						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	16823	COBERTURA, TIPO DE COBERTURA 3 CAMADAS: MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, VISCOSE + POLIÉSTER, IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO A 20%, REVESTIMENTO INTERNO CAMADA NÃO ADERENTE POLIÉSTER + POLIETILENO, REVESTIMENTO EXTERNO PAPEL SILICONADO, TIPO AÇÃO PERMEÁVEL AGASES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ABSORVE O ESXUDATO E LIBERA O CLORETO DE SÓDIO 20%. TAM 10 X 10CM. IGUAL OU SEMELHANTE AO CURATIVO MESALT DA MARCA MOLNLYCKE	MOLNLYCKE	200 UND	R$ 109,56	R$ 21. 912,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.912,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS).						

LOTE 039						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
063	46899	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR TRILAMINADO COMPOSTO POR: CAMADA SUPERIOR EM FILME DE POLIURETANO DE ALTA PERMEABILIDADE (MVTR 3000G/ M2/24H), CAMADA CENTRAL ABSORVENTE EM ESPUMA HIDROCELULAR IMPREGNADA COM SULFADIAZINA DE PRATA (SSD AG) COM AÇÃO ANTIMICROBIANA E CAMADA DE CONTATO COM A PELE EM ADESIVO SILICONE INDICAÇÃO : ADEQUADO PARA USO EM PELES MUITO SENSÍVEIS E FRÁGEIS /MODERADA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO/ AUXILIA NA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO / FERIDAS INFECTADAS IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW (ALLEVYN GENTLE BORDER AG). TAMANHO: 17,5 X 17,5 CM	SMITH & NEPHEW	200 UND	R$ 128,67	R$ 25. 734,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.734,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).						

LOTE 040						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	46900	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR TRILAMINADO COMPOSTO POR: CAMADA SUPERIOR EM FILME DE POLIURETANO DE ALTA PERMEABILIDADE (MVTR 3000G/M2/24H), CAMADA CENTRAL ABSORVENTE EM ESPUMA HIDROCELULAR IMPREGNADA COM SULFADIAZINA DE PRATA (SSD AG) COM AÇÃO ANTIMICROBIANA E CAMADA DE CONTATO COM A PELE EM ADESIVO SILICONE EM UM FORMATO EXCLUSIVO, VERSÁTIL E TOTALMENTE ADAPTÁVEL A REGIÃO DE CALCÂNEO INDICAÇÃO: ADEQUADO PARA USO EM PELES MUITO SENSÍVEIS E FRÁGEIS /MODERADA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO / AUXILIA NA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO / FERIDAS INFECTADAS. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW (ALLEVYN GENTLE BORDER HEEL). TAMANHO: 23 X 23 CM	SMITH & NEPHEW	200 UND	R$ 214,51	R$ 42. 902,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.902,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS).						

LOTE 041						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	46075	CURATIVO EM FORMA DE POMADA QUE COMPOSTO DE UM CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9% EM UMA POMADA BASE DE POLIETILENO-GLICOL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBOS DE ALUMÍNIO, ESTÉRIL. TAMANHO: 20G IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	SMITH & NEPHEW	150 UND	R$ 345,33	R$ 51. 799,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.799,50 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 050						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	47565	CURATIVO PRIMÁRIO DE SILICONE TELADO, COM ESTRUTUTA TRANPARENTE, PERFURADA E ADAPTAVEL, FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PODE PERMANECER NA LESAO POR VARIOS DIAS, MINIMIZA A MACERAÇÃO, ATRAUMÁTICO, NÃO IMPEDE ATRANSFERENCIA DE EXSUDATO PARA A COBERTURA SECUNIDADEARIA, TAM 7,5 CM X 10 CM. IGUAL OU SEMELHANTE AO CUTICELL CONTACT (MARCA BSN).	VUELO	400 UND	R$ 127,73	R$ 51. 092000

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.092,00 (CINQUENTA E UM MIL, NOVENTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 193.439,50 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP

Objeto: Execução de obra de construção de UBS (unidade básica de saúde) do assentamento 14 de agosto.

Valor: R$ 472.012,01 (quatrocentos e setenta e dois mil, e doze reais e um centavo).

Vigência do Contrato: 31 de agosto de 2022 à 28 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 022/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 022/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA.-ME

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 10.002,86 (dez mil e dois reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – ME, CNPJ Nº 30.888.187/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 033						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	10078	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM 04(QUATRO) CAMADAS, FIOS DE ALGODÃO ISENTOS DE IMPUREZAS, ALTAMENTE ABSORVÍVEL, FILAMENTO COM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÁERIO DA SAÚDE	ANAPOLIS	1.000 UND	R$ 1,43	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).						

LOTE 108						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	44114	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADE	SCOOBY PLAST	600 PCTE	R$ 18,74	R$ 11.244,00
167	41007	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADE	SCOOBY PLAST	200 PCTE	R$ 34,90	R$ 6.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.224,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.654,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ BOHRER DOS SANTOS–ME

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 65.001,73 (sessenta e cinco mil e um reais e setenta e três centavos).

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ BOHRER DOS SANTOS–ME

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 15.000,20 (quinze mil reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA-ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 10. 771,60 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), referente à revisão dos preços conforme aditivo à Ata de registro de preços.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 017

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	40368	BANDAGEM HIPO-ALÉRGICA, DE FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE E TECIDO AGULHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL KRAFT, EM CARTELA COM 16 UNIDADES CADA CARTELA, TOTALIZANDO 496 UNIDADES POR CAIXA. MODELO BLOOD STOP.	DESKARPLAS	700 UND	R$ 14,27	R$ 9. 989,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.989,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	45294	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA, SARJADO, 10MM X10MTS	EDITEX	10 UND	R$ 14,50	R$ 145,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 058

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	14210	EQUIPO MICRO, COM BURETA GRADUADA EM 150ML, INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. PONTA PERFURANTE, COM TAMPA PROTETORA. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL.	SOLIDOR	600 UND	R$ 5,63	R$ 3. 378,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.378,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).						

LOTE 086

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
131	23790	MALHA TUBULAR TAMANHO 06 CM X 15M, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	MSO	10 UND	R$ 12,80	R$ 128,00
	23805	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 100% ALGODAO, MEDINDO 06CM X 25M.	MSO	30 UND	R$ 13,90	R$ 417,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 087

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
133	44117	MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLOGICOS, EM ACO INOXIDAVEL, TIPO BUCK, 18,00CM, ACOMPANHA PINCEL E AGULHA PARA EXAME DE SENSIBILIDADE.	MD	04 UND	R$ 82,50	R$ 330,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).						

LOTE 088

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
134	47580	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA, COM CONECTOR 360º PARA TUBO DE O2. MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA, POLIPROPILENO (PP) E BORRACHA SINTETI-CA. RESISTENTE E NÃO TÓXICO. TAMANHO ADULTO	FOYOMED	50 UND	R$ 15,24	R$ 762,00
135	47581	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA, COM CONECTOR 360º PARA TUBO DE O2. MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA, POLIPROPILENO (PP) E BORRACHA SINTETI-CA. RESISTENTE E NÃO TÓXICO. TAMANHO INFANTIL	FOYOMED	12 UND	R$ 15,25	R$ 183,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 094

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
147	49449	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS UMA, COM MÁSCARA POLIURETANO, COPINHOS MEDICAÇÃO, 110/220 V, LEVE E SILENCIOSOS.	GTECH	05 UND	R$ 219,00	R$ 1. 095,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.095,00 (UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 101

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

158	31349	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA ATÉ 3 LÂMINAS	FIRSTLAB	300 UND	R$ 0,51	R$ 153,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 153,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).						

LOTE 126						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
205	24650	TRENA ANTROPOMÉTRICA – MALEÁVEL PARA MEDIDAS ANTROPOMETRICAS, INELASTICA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO OU AÇO PLANO COM ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS E GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MELÍMETRO. DIMENSÕES: 7 MELÍMETROS DE LARGURA (NO MÁXIMO) X 2 MELÍMETROS DE COMPRIMENTO	ARKTUS	100 UND	R$ 29,40	R$ 2. 940,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.940,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.520,0 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 067						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	16886	FITA CREPE HOSPITALAR, ROLO, TAMANHO 19MMX50M, COR BRANCA.	MASTERFIX	500 UND	R$ 4,20	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).						

LOTE 069						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	17021	FITA MICROPORE - MEDINDO (100 MM X 10M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA.	ADPELE	1.000 UND	R$ 9,94	R$ 9. 940,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.940,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).						

LOTE 188						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
302	40245	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE METAL VELCRO, COM MANGUITO, PÊRA EM PVC, COM ESTOJO, NO TAMANHO PARA ADULTO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM	100 UND	R$ 68,00	R$ 6. 800,00
303	14409	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE BRAÇADEIRA NA COR PRETA, EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE VELCRO OU DE METAL, COM MANGUITO, PÊRA EM PVC, COM ESTOJO. TAMANHO PARA INFANTIL. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM	100 UND	R$ 69,95	R$ 6. 995,00
304	45277	APARELHO AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS FUNÇÕES DE AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA. COM BRAÇADEIRA. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS PLÁSTICOS E COMPARTIMENTOS ELETRÔNICOS. DIMENSÕES DA BRAÇADEIRA: PADRÃO DE 22 À 32 CM DE CIRCUNFERÊNCIA).	GTECH	100 UND	R$ 147,00	R$ 14. 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ R$ 28.495,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 193						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
332	43627	FITA MICROPORE, MEDINDO 2,5CM X 10M, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	ADPELE	3.000 UND	R$ 3,01	R$ 9. 030,00
333	48166	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA (50MMX10M) RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	ADPELE	3.000 UND	R$ 4,55	R$ 13. 650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.680,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 194						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
334	43629	GEL DE CONTATO, SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICAGEL, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO APLICADOR, 1000 ML	MULTIGEL	400 UND	R$ 10,32	R$ 4. 128,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.128,00 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 67.343,00 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 020/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 020/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BENTO T. DE MENDONÇA NETO-ME

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 8.000,04 (oito mil reais e quatro centavos).

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL – TERMO DE DELEGAÇÃO 001/2020 – SINFRA/MT E PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 1.856,12 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 20.275,88 (vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a partir do dia 1º de agosto de 2022 até o fim da vigência contratual, decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 10,076790%, do IGPM entre agosto/2021 a julho/2022.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 14.646.435/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 038						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	44323	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR E COMPRESSA HIDROFÍLICA COM FILME ADESIVO DE POLIURETANO ROSA. TIPO MODELO SACRO - APROXIMADAMENTE 25 CM X 25,2 CM. (IGUAL OU EQUIVALENTE AO ALLEVYN).	COLOPLAST	200 UND	R$ 57,28	R$ 11. 456,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.456,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).						

LOTE 044						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	46886	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTI-BACTERIANA E ANTIVIRAL E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA PARA CONTATO COM O LEI-TO DA FERIDA DE FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE COM PRATA IÔNICA. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENDO ATÉ MO-DERADA QUANTIDADE DE EXSUDATO. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO SE-CUNIDADEÁRIO.TAMANHO: 10X10CM. IGUAL OU SEMELHANTE AQUACEL AG FOAM SEM ADESIVO/CONVATEC)	COLOPLAST	150 UND	R$ 53,70	R$ 8. 055,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.055,00 (OITO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 120						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
199	46892	SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO EM AEROSSOL USADO PARA LIBERAR QUALQUER TIPO DE ADESIVO, COMO EQUIPAMENTOS DE OSTOMIA (PLACAS PROTETORAS E BOLSAS), FITAS ADE-SIVAS, PELÍCULAS, HIDROCOLÓIDES, E TODOS OS CURATIVOS QUE PERMANEÇAM ADERIDOS À PELE. APRESENTAÇÃO DE FRASCO COM 50 ML NÃO ESTÉRIL, COM VÁLVULA PARA USO EM QUALQUER POSIÇÃO, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E NÃO DEIXA RESÍDUOS. COMPOSTO POR SILI-CONE 100% AVANÇADO (CICLOPENTASILOXA-NO, DISILOXANO) SEM CONSERVANTES E ÁL-COOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. IGUAL OU SEMELHANTE A SENSICARE LIBERADOR	COLOPLAST	50 UND	R$ 73,27	R$ 3. 663,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.663,50 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.174,50 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ BOHRER DOS SANTOS–ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 17. 254,44 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente à revisão dos preços conforme aditivo à Ata de registro de preços.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA.-ME

Objeto: Execução de projeto de energia elétrica de média tensão na escola municipal paraíso.

Valor: R$ 166.370,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e setenta reais).

Vigência do Contrato: 31 de agosto de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ BOHRER DOS SANTOS–ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 35. 102,45 (trinta e cinco mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente à revisão dos preços conforme aditivo à Ata de registro de preços.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 57.532.343/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 18						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	46893	BANDAGEM INELÁSTICA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO. TAMANHO: 10,16X9,14 (IGUAL OU SEMELHANTE A BOTA DE UNNA)	CURATEC	250 UND	R$ 22,80	R$ 5. 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).						

LOTE 045						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	47564	CURATIVO ESTERIL DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE ALGINATO DE SODIO E CALCIO COMPOTO POR ACIDOS MANURONICO E GULURONICO, NA FORMA DE SAIS, DERIVADOS DE ALGAS MARRONS, MACIO DE COR BRANCA OU QUASE BRANCA EM FORMATO DE PLACA. AS FIBRAS DE ALGINATO ABSORVEM O EXSUDATO DA LESÃO E FORMAM UMA CAMADA FIRME DE GEL, PODEM PERMANECER NA LESÃO POR ATE SETE DIAS. TAM 10 X10 CM. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CURATEC/CONVATEC.	CURATEC	300 UND	R$ 10,30	R$ 3. 090,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.090,00 (TRÊS MIL E NOVENTA REAIS).						

LOTE 63						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
95	47573	FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS OLEAMIDA (EBO), TRANSPARENTE, REVESTIDO COM SILICONE ADESIVO. É SUPORTADO POR UM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E REMOVÍVEL. É IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, PORÉM PERMEÁVEL À TROCAS GASOSAS (FIXAÇÃO DE CURATIVOS PRIMÁRIOS /AUXILIARES DE FIXAÇÃO DA TUBOS /PARA PROTEGER A PELE CONTRA O ATRITO E CONTAMINAÇÃO EXTERNA / PROTEÇÃO DA PELE EM VOLTA DE ESTOMA E SOB AS BOLSAS DE PERNA) IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW. TAMANHO: 15 X 10CM (ROLO).	CURATEC	50 UND	R$ 103,10	R$ 5. 155,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.155,00 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.945,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.803.038/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

LOTE 026						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	45295	CANETA PORTA ELETRODOS AUTOCLAVÁVEL, COM CABO DE LIGAÇÃO (COMPATÍVEL COM 3M MEDCIR)	MEDCIR	10 UND	R$ 350,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 053						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	47566	DRENO PENROSE TAMANHO N.1	MADEITEX	20 UND	R$ 2,38	R$ 47,60
81	47567	DRENO PENROSE TAMANHO N.2	MADEITEX	20 UND	R$ 2,38	R$ 47,60
82	47568	DRENO PENROSE TAMANHO N.3	MADEITEX	20 UND	R$ 2,37	R$ 47,40
83	47569	DRENO PENROSE TAMANHO N.4	MADEITEX	20 UND	R$ 2,37	R$ 47,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS).						

LOTE 172						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
263	49559	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 5-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	80 CX	R$ 44,93	R$ 3. 594,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.594,40 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

LOTE 173						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
264	49560	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 6-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	80 CX	R$ 44,93	R$ 3. 594,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.594,40 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.878,80 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe & Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

Contratado: JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS EIRELI IOLA. CNPJ/MF nº 26.913.650/0001-11.

Valor global: R$ 72.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022, Processo Administrativo nº 144/2022 e Processo de Compra nº 134/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de rede de energia elétrica no Parque Industrial, com abertura e julgamento em 02/09/2022, às 09h00 do horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante ELETRO TARTARI LTDA, CNPJ/MF nº 15.062.235/0001-85, com valor global de R$ 1.087.018,90 (um milhão, oitenta e sete mil, dezoito reais e noventa centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) bomba de abastecimento de combustível, modelo CLH-2-I-VM-40/130, de fabricação da contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 37.048,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 5300 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas; Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 3 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas; Despesa: 721/2022; Código da Dotação: 05.03.1.069.4.4.90.52.39.00.00.00.

VIGÊNCIA: 30/08/2022 a 29/08/2023.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 141/2022, Processo de Compra n

º 132/2022, Dispensa de Licitação nº 51/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 27.314.980/0001-53 / CONTRATADO.

DECRETO Nº. 175, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTA NO DECRETO Nº. 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão designada pelo Decreto nº 170/2021, em observância ao disposto no artigo 26, §1 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, passando a vigorar **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES como PRESIDENTE**, em substituição do **MILTON BORGES PEIXOTO**.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2642022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2642022.

ESPÉCIE: Credenciamento/serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 50.200,00.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Despesa: 591/2022. Código da Dotação: 10.01.2.107.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 44/2022. Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 8/2022. Código da Dotação: 02.01.2.004.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 107/2022. Código da Dotação: 04.03.2.016.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 653/2022. Código da Dotação: 13.01.2.108.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 207/2022. Código da Dotação: 06.01.2.034.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 195/2022. Código da Dotação: 05.04.2.032.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 468/2022. Código da Dotação: 08.01.2.074.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 450/2022. Código da Dotação: 08.01.2.083.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 500/2022. Código da Dotação: 08.01.2.078.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 481/2022. Código da Dotação: 08.01.2.081.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 478/2022. Código da Dotação: 08.01.2.080.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 539/2022. Código da Dotação: 09.01.1.005.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 551/2022. Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 572/2022. Código da Dotação: 09.02.2.090.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 564/2022. Código da Dotação: 09.02.2.091.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 579/2022. Código da Dotação: 09.03.2.092.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 168/2022. Código da Dotação: 05.02.2.028.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 603/2022. Código da Dotação: 11.01.2.097.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 438/2022. Código da Dotação: 07.02.2.070.3.3.90.39.59.00.00.00

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 01/09/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, Edital de Credenciamento nº 08/2022, Processo Administrativo nº 82/2022 e Processo de Compra nº 75/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 47.685.265/0001-34/ CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR UNITÁRIO: R$ 195,73.

VALOR GLOBAL: R$. 39.146,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Centro de Custo: 7124 - Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação: 385,683 e 691 /2022

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 a 04/092022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 131/2022, Processo de Compra n

º 122/2022, Inexigibilidade de Licitação. nº 22/2022. Credenciamento nº 14/2022

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **MERCADO BEM ESTAR LTDA**, CNPJ nº **37.058.255/0001-15**/ CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

PUBLICADO **https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**; Ano XVII, nº 4.060 em 02/09/2022, Página 117

PUBLICADO **https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home**; Ano 11, nº 2626, em 02/09/2022, Página 23;

ONDE SE LÊ:

(...)

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 048/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tintas e cal para pintura, para atender a demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.731.566/0001-99, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 130.480,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais);

(...)

LEIA-SE:

(...)

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 048/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de serviço de propaganda e publicidade digital em sites de notícias local/regional, através de banners com exibição 24 horas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, para divulgação dos informativos de utilidade pública do município, pelo período de 12 meses, onde a Empresa **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.731.566/0001-99, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 130.480,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais);

(...)

Canabrava do Norte, 05 de Setembro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.286, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.286, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	172	
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2036	Contribuição ao consorcio intermunicipal de saúde
Elemento Despesa	33.71.70.00	Rateio pela Participação em consorcio publico
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	46.000,00	Quarenta e Seis Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos **de Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Excesso de arrecadação nas Receitas Orçamentarias 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.285, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.285, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA MT, CANABRAVA DO NORTE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa Alfabetiza MT, como política pública de alfabetização na idade certa, visando a implementação de ações pedagó-

gicas de correção de defasagem da aprendizagem dos estudantes da Pré - Escola e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, e prestará formação continuada aos professores e aulas suplementares aos estudantes com defasagem na aprendizagem, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte /MT.

Parágrafo único - Enquanto política pública municipal, as escolas da rede pública municipal de ensino implementarão o Programa Alfabetiza Canabrava do Norte.

Art. 2°. Em consonância com o Plano Municipal de Educação - meta 4, cria na estrutura da Secretaria de Educação, a Direção de Programas e Projetos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao acompanhamento pedagógico da alfabetização nos anos iniciais e a defasagem de aprendizagem nos anos subsequentes.

§ 1º. Fica criada a estrutura de Direção de Programas e Projetos com os seguintes cargos, de caráter multidisciplinar e com dedicação exclusiva:

I - 01 Diretor de Programas e Projetos, que será responsável pela coordenação do Programa Alfabetiza-CBN; devendo ter habilitação em Pedagogia ou licenciatura plena com ampla e comprovada experiência em alfabetização e formação de professores, com carga horária de 30 horas e Dedicação Exclusiva;

II - 02 Assessores de Formação Continuada, devendo ter com habilitação em Pedagogia ou licenciatura plena com ampla e comprovada experiência em alfabetização e formação de professores, com carga horária de 30 horas e Dedicação Exclusiva;

III - 01 Assessor de Educação Física, devendo ter licenciatura plena em Educação Física ou áreas a fins com experiência comprovada em trabalhos de formação de professores e alunos na dança circular, respeitando o estado laico, com carga horária de 30 horas; e

IV - 01 Assessor de Artes, devendo ter licenciatura plena em pedagogia ou áreas afins com experiência comprovada ou curso de formação na área de artes plásticas e desenho, com carga horária de 30 horas.

§ 2º. As funções e atribuições destes cargos fazem parte do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

§ 3º. Fica criada a Função do Professor Articulador na rede municipal de ensino, com objetivo de fortalecer o atendimento aos Estudantes com dificuldade de aprendizagem ou defasagem em alfabetização na Rede de Ensino Municipal.

§ 4º. Para atribuição do Professor na função de Articulador, deverá ser observado os seguintes critérios:

I - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia;

II- Ser Professor alfabetizador com Experiência comprovada (declaração da unidade escolar) em alfabetização e ou anos iniciais do Ensino Fundamental;

§ 5º. A função deverá ser atribuída preferencialmente ao professor efetivo, na falta deste poderá ser feito atribuição ao professor interino, considerando os mesmos critérios de escolaridade.

§ 6º. O perfil e a quantidade de Professor Articulador por unidade escolar serão definidos em portaria e resolução específica.

Art. 3º. São objetivos do Programa Alfabetiza Canabrava do Norte:

I - Implementar ações em cumprimento do art. 4°, incisos VI, VII, VIII, IX, da Lei estadual N° 11.485 de julho de 2021 (Alfabetiza MT).

II - Implementar as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal N° 13.005/2014, definidas no artigo 2°;

III - Cumprir os objetivos dispostos no Decreto Federal N° 9.765/2019, no que se refere a contemplar o disposto no inciso IV, alíneas a, b e c. Programa tempo de aprender;

IV - Contemplar os objetivos dispostos na Lei Municipal N° 648/2015, no que se refere ao cumprimento das metas 3 e 4 do Plano Municipal de Educação- PME;

V - Oferecer formação continuada aos professores da rede municipal de ensino em todas as modalidades, para a aplicação do método de alfabetização IntraAct e conceitos básicos da neurociência cognitiva, integrado as habilidades da DCM/AF/MT prevista para a Educação Pública Municipal;

VI - Identificar e diagnosticar todos os estudantes da rede municipal de ensino que se encontra com dificuldade de aprendizagem;

VII - Monitorar a aplicação do método IntraAct pelos professores formados pelo Programa Alfabetiza-CBN;

VIII - Implementar a dança circular, artes plásticas, educação sistêmica e contação de história no processo pedagógico das escolas;

IX - Desenvolver o projeto Sala do Educador na Rede Municipal de Ensino fundamentado nos estudos da Neurociência Cognitiva; e

Art. 4º. Este programa terá como público alvo os profissionais da educação e os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte - MT

Art. 5º. O diretor da unidade escolar deverá se comprometer com o processo de alfabetização dos estudantes, destinando carga horária ao coordenador pedagógico para o acompanhamento da aprendizagem.

Art. 6º. O Coordenador Pedagógico da escola, será responsável por acompanhar os professores alfabetizadores em sala de aula, avaliando e monitorando o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem, através de relatórios.

Art. 7º. O Professor Articulador atenderá o público prioritário de estudantes que estejam em defasagem de aprendizagem - analfabeto funcional - do Ensino Fundamental.

Art. 8º. Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica e disponibilização de dotação orçamentária para financiamento e implementação do Programa Alfabetiza-CBN na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único- A dotação orçamentária ocorrerá por conta do orçamento da educação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

Art. 9º. Para fins de implementação do Programa Alfabetiza-MT, a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação deverá prestar assistência técnica, pedagógica e financeira às unidades escolares.

Art. 10º. Para a implantação do Programa Alfabetiza Canabrava do Norte nos três primeiros anos, a equipe profissional do Art. 2º será definida pela Secretaria Municipal de Educação, departamento pedagógico.

Parágrafo único - A partir do quarto ano de implantação do programa a equipe de profissionais poderá ser composta ou substituída caso necessário, através de processos seletivos específicos, que selecionará os profissionais para atuarem no Programa, obedecendo os critérios de formação e funções do artigo 2º, §1°, inciso I, II, III e IV.

Art. 11º. Os quantitativos de cargos e as funções criadas na presente Lei deverão ser incluídos na Lei Municipal N.1067, que trata da Organização Administrativa do Município.

Art. 12º. O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, através de Decreto, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 13º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Funções e atribuições dos cargos

Diretor de Programas e Projetos:

I- Elaborar o plano de formação continuada juntamente com a equipe do Programa e Assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

II- Coordenar a equipe na execução do Programa Alfabetiza-CBN no âmbito das escolas municipais;

III- Monitorar ativamente os assessores no acompanhamento da aplicação do método pelos professores formados nas escolas, em rotina quinzenal;

IV- Orientar e acompanhar os assessores na implementação e desenvolvimento do programa;

V- Realizar a verificação e diagnóstico in loco da aprendizagem dos estudantes;

VI- Compilar quinzenalmente os dados coletados nas unidades escolares do desenvolvimento dos estudantes;

VII- Realizar devolutiva mensal para equipe gestora das unidades escolares e professores alfabetizadores;

VIII- Elaborar e coordenar a formação continuada;

IX- Orientar o planejamento para a sala de aula na formação continuada, alicerçada no método IntraAct;

X- Coordenar e acompanhar os eventos culturais com vistas a divulgação de resultados do Alfabetiza-CBN.

Assessor de Formação Continuada:

I- Realizar formação continuada com o público-alvo contemplado nesta lei;

II- Assessorar e acompanhar a implementação do Programa Alfabetiza-CBN no âmbito da rede municipal de educação;

III- Monitorar ativamente a aplicação do método pelos professores que receberam formação, em rotina quinzenal;

IV- Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem de cada estudante, juntamente com o coordenador da unidade escolar;

V- Elaborar e encaminhar ao coordenador do programa relatório mensal do desenvolvimento das atividades e aprendizagem dos alunos.

Assessor de Educação Física e Assessor de Artes:

I- Ministrar oficinas de dança circular e artes plásticas na formação dos professores, para serem multiplicadores em sala de aula aos estudantes;

II- Acompanhar quinzenalmente o trabalho realizado juntamente com os assessores; e

III- Promover eventos culturais na área da dança circular e artes plásticas no âmbito da rede municipal.

Professor Articulador:

I- Implementar o Programa Alfabetiza-CBN no âmbito escolar junto aos alunos com dificuldade de aprendizagem;

II- Monitorar ativamente o desenvolvimento dos alunos com dificuldade de aprendizagem;

III- Apresentar para a coordenação do Programa Alfabetiza-CNB, quinzenalmente, relatório com o desenvolvimento da aprendizagem dos cada estudantes atendidos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 080/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 080/2022. Objeto: Supressão de aproximadamente 19.17% (dezenove, vírgula, dezessete por cento) incidente sobre o valor inicial do Contrato, referente ao CPL 080/2022, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura completa e rodeio (arena, bretes e curral, arquibancadas, locutor, comentarista, humorista, salva-vidas, porteiro, juízes) para a realização da 7ª EXPOBRAVA, conforme Convênio 0916/2020 a ser realizado do dia 01 a 03 de setembro de 2022. Contratada: **ULISSES FLÁVIO SAMANIEGO DE JESUS EPP**. CNPJ: 27.088.395/0001-82. Valor Suprimido: R$ 50.930,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta reais).

Canabrava do Norte/MT, 01 de Setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.282, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.282, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DENOMINADA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA) JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS PARA O PROGRAMA DE INVESTIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), objetivando financiar programas de investimentos, com a abrangência em Construção Centro de Saúde Santa Isabel, Construções de praças e parques, Construção da Estação de Tratamento de Água de Primavera do Fontoura - ETA e Aquisição de veículos, Maquinas, Material e equipamentos.

Parágrafo único. Os recursos, provenientes da operação de crédito autorizada, serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos, provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc, II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica expressamente revogada a Lei n. 1012/2020, de 02 de junho de 2020.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.283, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.283, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"ATUALIZAA LEI MUNICIPAL N. 1.280, DE29 DE AGOSTO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado os seguintes quadros do Art. 2º da lei n. 1.280, de 29 de Agosto de 2022.

[...]"

Código Reduzido	225	
Órgão	06	Secretaria M. de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da agropecuária e fomento ao abastecimento
Projeto Atividade	1067	Construção da secretaria de agricultura
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	6,00	Seis Reais

Código Reduzido	240	
Órgão	06	Secretaria M. de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da agropecuária e fomento ao abastecimento
Projeto Atividade	2090	Fomento ao abastecimento alimentar
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	750,00	Setecentos e cinquenta reais

[...]"

Art. 2º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 1.280, de 29 de agosto de 2022, inclusive os demais quadros do Artigo 2º.

Art. 3o. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 29 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.284, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N.1.284, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	276	
Órgão	07	Secretaria M.de Infra Estr. Serv. Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – Secr. Mun. de Infra. Serv. Pub. E Urbanismo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	200.000,00	Duzentos Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.2.1.50.0.1.00, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 035/2022, menor preço por Item foram declarados vencedores, as empresas; **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**., **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.

, **NUTRICENTER-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 31 de Agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 715 2022

Portaria Nº715/2022

De 05 de setembro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elizângela Santa de Jesus** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Social**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 e lei Complementar n.º 207/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), sendo a drenagem de águas pluvias e pavimentação asfáltica em TSD localizadas na Rua Cuiabá, Avenida Tocantins, Rua Palmitos, Rua Erexim, Avenida Goiás, Rua Rio Branco, Avenida Brasília, Rua Campo Novo, Rua Palmitinho e Rua Mondaí no Bairro Morada do Sol, Avenida Mato Grosso no Bairro Sete de Setembro e Rua Gramado, Rua Estância Velha, Rua Guarapuava, Rua Tuparendi, Rua Salinas e Avenida Sete de Setembro no Bairro Jardim Tropical, com área total de 38.902,10m².

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

11º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato nº 105/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 06/02/2023, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 20/02/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 105/2020**, **e seus respectivos termos aditivos**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 03 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 190/2021

3º TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 190/2021**, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **fechamento da quadra poliesportiva do Distrito do Culuene,** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66)-3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência objeto do contrato nº 190/2021** para o **fechamento da quadra poliesportiva do Distrito do Culuene à 80 km da sede do Município** de Canarana-MT, conforme, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato, estendendo-se até 16/02/2023.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 190/2021 e respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Agosto de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 923/2021 de 22/10/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

15º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2020

15º TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 048/2020**, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a construção de **quadras poliesportivas** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66)-3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade

Tomada de Preços nº 001/2020, o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato** objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4. 4, para a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo.**

2.2 – Fica acrescenta à **vigência do contrato** o total**de 90 (noventa) dias, ficando estendida até o dia 18/11/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 048/2020, e respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Agosto de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 208/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

23º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017

23º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 160/2017, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a conclusão de **Escolas Indígenas Padrão FNDE** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal em exercício Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 160/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, para a **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT,** apenas para o item **ITEM 04.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 **do contrato originário o total de 90 (noventa) dias, ficando o prazo de execução estendido até o dia 21/11/2021.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 160/2017 e respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CPF nº 905.323.921-91

CONTRATADO

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual *aquisição de diversos materiais de escritorio e outros,* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** *de* acordo o edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/09/2022 às 13h30-min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 05 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PROCESSO: 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 035/2022

DATA: 31/08/2022

VIGÊNCIA: 31/08/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de leites especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade)**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI.

,

VENCEDOR DOITEM: 003, 004

Valor Total R$ 25.962,00 (Vinte e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais).

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.,

VENCEDOR DOITEM: 001, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 014, 015,

Valor Total R$ 163.566,45 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

NUTRICENTER-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

VENCEDOR DOITEM: 001, 009, 013, 016

Valor Total R$ 84.050,00 (Oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 273.578,45 (Cento e um mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 493 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** matricula nº 3835, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 05 de setembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 30 de agosto de 2022 a 01 de setembro de 2022 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 083/CPL/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICAnº001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME** inscrita **sob CNPJ 07.646.636/0001-54, com o valor global de R$4. 932.407,00** (quatro milhões novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e sete reais), cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FARMÁCIA MUNICIPAL – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO PSF DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

Carlinda - MT, em 06 de Setembro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 517/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

SOLANGE APARECIDA DOREA III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 518/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO a partir de 08 de Setembro de 2022, o Senhor ¬ JOSIMAR JUVINIANO DE LIMA efetivo no cargo de Motorista Categoria D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2011, nomeado pela Portaria nº 083/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO INSTRUMENTO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel nº 001/2022 - Município de Carlinda / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda - APAE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 1.358/2022.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, destina-se à Cessão do Imóvel Urbano sob à matrícula nº. 7.354 Livro 2-AJ, localizado no Município de Carlinda/MT, para uso exclusivamente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda, sendo o espaço cedido para (uso das instalações da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda, do Município de Carlinda/MT), do qual o MUNICÍPIO é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 / 05/09/2052.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 AO EDITAL Nº 002/2022 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 AO EDITAL Nº 002/2022 – CMDCA

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados,a **divulgação das inscrições,** do Processo Suplementar de escolha para membros e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

Nome	Situação
Cristiane Silverio da Silva	Deferida
Edite do Carmo Silva	Deferida
Jose Feliciano Ponce Cardoso	Deferida
Luciana Aparecida Zapelini	Deferida
Meluri de Souza Sa Amoresi	Deferida
Neide Acosta de Freitas	Deferida
Patricia Ferreira Pinho	Deferida

Carlinda/MT, 05 de setembro de 2022.

ROSILEIDE VECCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 110/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 05/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**EXTRA MÁQUINAS S/A** cadastrada no **CNPJ N°: 19.293.041/0002-22**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO PARA REVISÃO NA MOTONIVELADORA GR 1803BR MARCA: XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.**

VALOR: R$ 7.417,97 (Sete mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 01/08/2022 À 01/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 107/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 48/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CONSTRUFORMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 14.655.297/0001-38**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E CORREÇÕES PREDIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

VALOR: R$ 14.578,82 (quatorze mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 26/07/2022 À 26/09/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 35/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**B DE VASCONCELOS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **46.566.968/0001-80**

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO E CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA.**

VALOR: R$ 77.275,00 (setenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 À 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 49/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**SUPERMERCADO MILENIO ME** cadastrada no **CNPJ N°: 08.094.933/0001-05**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE NOVA CONQUISTA, PONTO DE APOIO DO 4° ASSENTAMENTO E PSF'S DA SECRETARIA DE SAUDE.**

VALOR: R$ 14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 02/08/2022 À 02/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 106/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 04/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 03.795.465/0011-46**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA VOLVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E ROGAGEM.**

VALOR: R$ 24.825,18 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 22/07/2022 À 22/09/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 108/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Chamamento Público 02/202

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**KAROLAINE PAULINO DOS SANTOS,** pessoa física sob **CPF nº 059.983.651-27**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 À 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 115/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 38/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**JOSIANE PROCOPIO DO NASCIMENTO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **46. 555.055.0001/69**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM PSF'S.**

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 23//08/2022 À 23/08/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 113/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 51/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CRIS INDUSTRIAL E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI ME** cadastrada no **CNPJ N°: 09.675.289/0001-13**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA 4º CORRIDA DE RUA DE CASTANHEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.**

VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 22/08/2022 À 22/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 112/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 50/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CUIABA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 15.571.435/0001-63**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE 1 SENSOR DE OXIMETRIA PARA PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.**

VALOR: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 02/08/2022 À 02/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 116/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 52/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**A.F DOS SANTOS ME** cadastrada no **CNPJ N°: 23.652.215/0001-92**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE 12 PONTES DE MADEIRA POR GALERIAS (ADUELAS) DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 24//08/2022 À 24/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 117/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 53/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**EDSON CORTEZ OLIVEIRA EPP** cadastrada no **CNPJ N°: 17.716.337/0001-00**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE 12 PONTES DE MADEIRA POR GALERIAS (ADUELAS) DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 26//08/2022 À 26/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 118/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 54/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**AMJ ENGENHARIA E CONSULTORIA EM REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO EIRELI EPP** cadastrada no **CNPJ N°: 23.883.990/0001-59**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 26//08/2022 À 26/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 105/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 47/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**MAQSERRAS OLIVEIRA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 05.658.137/0001-51**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE 1 FURADEIRA/ PARAFUSEIRA IMP ¹/² 20,0VDCD7781D1BR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

VALOR: R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2022 À 22/09/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 120/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VALCI GOMES MIRANDA RAMOS CPF: 758.733.541-20**

OBJETO: O presente Contrato tem **por UMA ÁREA COM 490,00 M², DENOMINADA "AREA DESMEMBRADA D", DESMEMBRADA DA QUADRA N° 23(ÁREA PARA IGREJA), DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM A ÁREA DE 7.000,00 M², SITUAÇÃO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICIPIO DE JUINA-MT, DESAFETADA DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA, PASSANDO A CATEGORIA DE BEM DOMINIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 933/ 2022, DE 0-04-2022.**

VALOR: R$ 3.495,60 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 30/08/2022 À 30/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 114/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 38/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**IMPLAFACE ODONTOLOGIA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **46.555. 259/0001-08**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM PSF'S.**

VALOR: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 23//08/2022 À 23/08/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 119/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 55/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**METAFORA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 42.774.348/0001-86**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM FORMAÇÃO CONITUANA PARA PROFESSORES, GESTORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

VALOR: R$ 17.594,40 (dezessete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 26//08/2022 À 26/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 173/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 208/2022 **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - ME** Data Início: 26/08/2022 Data Final: 26/08/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de escritório e de cozinha para atender tanto a sede da Secretaria Municipal de Educação como suas respectivas unidades escolares de Chapada dos Guimarães - MT	Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 168/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 203/2022 **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Data Início: 18/08/2022 Data Final: 18/08/2023	**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos Odontológicos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT que realizam serviços odontológicos**	Thaísa da Silva Vargas Rodrigues Matricula Nº 1117 Cargo: Coordenadora Geral de Atenção Básica

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 170/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 205/2022 **MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** Data Início: 18/08/2022 Data Final: 18/08/2023	**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos Odontológicos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT que realizam serviços odontológicos**	Thaísa da Silva Vargas Rodrigues Matricula Nº 1117 Cargo: Coordenadora Geral de Atenção Básica

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 398/GP/2022

Em, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Comissionado **Sr.º AISLAN SEBASTIAO CUNHA GALVAO**, portador do RG nº 1209141-3 e CPF nº 931.577.031-53, na função de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, **25 (vinte e cinco)** dias de férias, referente ao período de 01/01/2021 a 01/01/2022, conforme **processo 9037/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/09/2022 e término em 30/09/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 399/GP/2022

Em, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Comissionado **Sr.º LUIS AUGUSTO CRIVELLARO**, portador do RG nº 224201128 e CPF nº 110.840.358-12, na função de OUVIDOR PUBLICO, lotado no GABINETE, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 01/01/2021 a 01/01/2022, conforme **autorização do Oficio nº 0009/2022 - OM**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/08/2022 e término em 09/09/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/09/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 400/GP/2022

Em, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Comissionada **Sr.ª JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 18031676 e CPF nº 018.721.781-54, na função de COORDENADOR DO CRAS, lotada na SECREATARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme autorização do processo **8900/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/10/2022 e término em 24/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 401/GP/2022

Em, 02 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – As Portarias **nº154/GP/2022** e **nº155/GP/2022** a qual concede férias a Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS**, conforme autorização no processo **9145/2022**.

Se ressalva que os **15 (quinze) dias de férias referente ao período de JULHO DE 2017 da Portaria nº154/GP/2022** já foi pago na folha de pagamento do mês de julho de 2022, sendo assim restando somente o gozo da mesma em data oportuna.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 402/GP/2022

Em, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª THALITA THANIELLE BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA, portadora do RG nº 15306020 e CPF nº 005.740.331-73, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 10/04/2008 a 10/04/2013, conforme autorização no **processo 7084/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 29/08/2022 e término em 26/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/11/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 403/GP/2022

Em, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª KARINA YOSHIE OKAMOTO,** portadora do RG nº 1055036-4 e CPF nº 714.055.181-20, na função de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 30/05/2019 a 30/05/2020, conforme autorização do processo **8905/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/10/2022 e término em 18/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 404/GP/2022

Em, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSANGELA FRANCA DA SILVA**, portadora do RG nº 665347 e CPF nº 460.658.571-49, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/11/2020 a 01/11/2021, conforme autorização do processo **8946/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2022 e término em 30/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 171/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 206/2022 **JOAO MARCOS DE MELO ME (LABORMEDIC)**	Contratação de serviço de reparo corretivo, além de reposição de peças em aparelhos diversos da UPA24h	**Silvania Dos Santos E Silva Moraes** Matrícula: 4170 Cargo: Coordenadora da Média e

Data Início: 23/08/2022 Data Final: 23/11/2022		Alta Complexidade

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 172/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 207/2022 **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** Data Início: 26/08/2022 Data Final: 26/08/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de escritório e de cozinha para atender tanto a sede da Secretaria Municipal de Educação como suas respectivas unidades escolares de Chapada dos Guimarães - MT	Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 169/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 204/2022 **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** Data Início: 18/08/2022 Data Final: 18/08/2023	**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos Odontológicos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT que realizam serviços odontológicos**	Thaísa da Silva Vargas Rodrigues Matricula Nº 1117 Cargo: Coordenadora Geral de Atenção Básica

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 174/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 209/2022 **OLMIR IORIS & CIA LTDA** Data Início: 26/08/2022 Data Final: 26/08/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de escritório e de cozinha para atender tanto a sede da Secretaria Municipal de Educação como suas respectivas unidades escolares de Chapada dos Guimarães - MT	Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 175/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 210/ 2022 **WM SISTEMAS (WALTENIR MOREIRA DA SILVA 92342477600)** Data Início: 31/08/2022 Data Final: 31/08/2023	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em digitalização de acervo de documentos de 46 anos de vida escolar de aproximadamente 10.000 alunos da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães - MT**	Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 167/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 202/2022 **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA** Data Início: 18/08/2022 Data Final: 18/08/2023	**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos Odontológicos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT que realizam serviços odontológicos**	Thaísa da Silva Vargas Rodrigues Matricula Nº 1117 Cargo: Coordenadora Geral de Atenção Básica

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 005/2022/SEMAD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 005/2022/SEMAD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de responsabilidade conforme relatado na Notificação – 03/2022/UCI, oriunda da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Francieli Vareschini, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2278, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 044.367.911-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Ernani Uemura Barbosa, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2298, Dentista/Odontólogo, inscrito no CPF sob nº 038.835.916-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

III – Shirley Yotzchetz, Servidora Efetiva, Matrícula nº 443, Analista Administrativa, inscrita no CPF nº 018.905.239-25, lotada na Secretaria Municipal Administração.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão se Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os

artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 1º de setembro de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 016, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 016, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 0926/Gestão/SEMSA que encaminha o requerimento de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o anexo I, da Portaria nº 002, de 14 de maio de 2020, a fim de substituir os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT (SMS), responsável pelo Monitoramento e Avaliação da execução dos Contratos e/ou Convênios celebrados entre a SMS e o Hospital contratualizado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 002, de 22 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 30 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

JANAÍNA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 559/2021

ANEXO I

REPRESENTANTES LEGAIS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT

Coordenadora: Inez Ferreira Figueiredo Lauro

Técnica da Secretária de Estado de Saúde cedida ao Município de Cláudia para Gestão.

Secretária: Derli Haubert

Agente Comunitário de Saúde

1 - Representantes da Secretária Municipal de Saúde de Cláudia/MT:

Titular: Francieli Vareschini

Suplente: Helio da Silva de Lima

2 - Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cláudia/MT:

Titular: Emanuelle Teixeira da Costa

Suplente: Angelica Aparecida Lazarin

3 - Representantes da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop (Hospital Dona Nilza de Oliveira Pepino):

Titular: Andréia Queiroz, Administradora Hospitalar

Suplente: André de Oliveira Borges, Auxiliar Administrativo

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 30 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 014, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 014, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Supervisora de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do Município de Cláudia-MT.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 32, Seção IV, Capítulo V da Portaria MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando que a Autorização de Internação Hospitalar – AIH – é o instrumento de registro utilizado por todos os gestores do SUS que mantém contratualização com a rede privada, de fins lucrativos ou não, ou filantrópica de serviços médicos hospitalares;

Considerando a contratualização firmada pelo Município de Cláudia com a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/Hospital Dona Nilza;

Considerando a necessidade da existência de servidor responsável pela supervisão da emissão de AIH;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Dra. Silvia Mariza Togo Albertini, médica clínica geral, servidora efetiva do quadro de pessoal do Município, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 30.196.047-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 246.126.138-56, como Médica Supervisora de Autorização do Município de Cláudia de AIH - Autorização de Internação Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 30 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Publique-se; cumpra-se.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº. 011/2022

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2.022

"Retifica os Termos da Portaria nº 009/2022 de 26/07/2022 que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. NOELI GRIGOLETTO BORELI, em virtude de falecimento do segurado ativo Sr.JOSÉ BORELI."

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso - no uso das atribuições legais e nos termos *do Art. 40, § 7ºda Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art.11, inciso I, art. 29, inciso II,§ 2ºe art. 33, inciso I, da Lei Municipal nº 084, de 16 defevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal e revogou a Lei Municipal 473/2013 e a Lei Municipal nº 013, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do município de Cláudia – MT, alterada pela Lei 085 de 16 de fevereiro de 2022, que concede a Revisão Geral Anual aos servidores do Quadro Geral.*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **JOSÉ BORELI,** servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA, Classe B, Nível 09**, cadastrado sob **Matrícula nº 65,** portador do RG nº 33909969 SSP/PR e inscrito no CPF nº 299.870.321-68, a partir da data do falecimento (06/06/2022), conforme processo administrativo, n.º 2022.05.00000001, ao beneficiário a seguir:

Nome	Parentesco	Repres. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
NOELI GRIGOLETTO BORELI	Cônjuge	NÃO É O CASO	001.384.071-18	1436953-2 SSP/MT	06/07/1969	Vitalício	50% da cota familiar acrescida de 10% do dependente

Art. 2º Os proventos de pensão por morte serão correspondentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), incidente sobre valores em que o segurado em atividade, teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão a dependente em epígrafe, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

_____

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado Por: _____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 751, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 751, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a reformulação da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo e revoga o Decreto nº 155/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reformulação da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Cláudia,

DECRETA

Art. 1º Em atendimento ao artigo 2º, da Lei nº 677, de 26 de julho de 2017, ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: EDSON DOMINGOS CATARINO

RG: 4.508.734-4 SSP/MT

CPF: 531.227.121-72

Fone: (66)9 9622-5534

E-mail: edson.catarino51@gmail.com

SUPLENTE: ED GOMES DE MATOS

RG: 27.569.882-8 SSP/SP

CPF: 303.428.278-80

Fone: (66)9 9665-4838

E-mail: matosed82@hotmail.com

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: JOSÉ CARLOS SMANHOTO

RG: 681033 SSP/MT

CPF: 459.105.701-10

Fone: (66)9 9911-8075

E-mail: smanhotojosecarlos@hotmail.com

SUPLENTE: DALILA MARQUES TRIBURTINO

RG: 914128 SSP/MT

CPF: 535.465.551.04

Fone: (66)9 9619-0337

E-mail: dalilatributino_2013marq@hotmail.com

III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

TITULAR: MARINETE JUDITE MARÇAL

RG: 17.351.545- SSP/MT

CPF: 016.919.841-32

Fone: (66)9 9979-3347

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

SUPLENTE: LEONARDO LONGHI FACHINELLO

RG: 7082131389 SJS/RS

CPF: 026.303.261.28

Fone: (66)9 9639-6577

E-mail: leolonghi8@gmail.com

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO

RG: 17.775.442 SSP/MT

CPF: 698.084.819-49

Fone: (66)9 9609-2214

E-mail: cleusadottod@gmail.com

SUPLENTE: CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS

RG: 1595176-6 SSP/MT

CPF: 015.823.621.14

Fone: (66)9 9613-7872

E-mail: cleidesantana_84@hotmail.com

V - Representantes Coopakeno:

TITULAR: Vago

RG:

CPF:

END:

Fone:

E-mail:

SUPLENTE: Vago

RG:

CPF:

END:

Fone:

E-mail:

VI - Representantes Cooper Cláudia:

TITULAR: CELSO WERNKE

RG: 2.169.721 SSP/PR

CPF: 453.636.849-34

Fone: (66)9 9633-4306

E-mail: cooperclaudia2008@hotmail.com

SUPLENTE: JOSE LUIZ DE ANDRADE

RG: 1.001.145

CPF: 783.554.861-53

Fone: (66)9 9616-4134

E-mail: cooperclaudia2008@hotmail.com

VII - Representantes da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Expansão Rural - EMPAER:

TITULAR: ROGERIO LESCHEWITZ

RG: 7.093.497.506 SJS-RS

CPF: 016.365.040-35

Fone: (66)9 9935-3551

E-mail: leschewitz@hotmail.com

SUPLENTE: ANDREI JULIANO CAMPEOL

RG: 7.794.608-0SSP/PR

CPF: 004.515.741-33

Fone: (66)9 9925-2348

E-mail: andrei.campeol@hotmail.com

VIII - Representantes Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia:

TITULAR: TCHERLES ELIANA DELLANI

RG: 1669339-6 SESP/MT

CPF: 023.021.341.33

Fone: (66)9 9902-9026

E-mail: tcherlesdellani@hotmail.com

SUPLENTE: BRUNA TEIXEIRA HOSHINO

RG: 1579457-1 SSP/MT

CPF: 034.271.741-31

Fone: (65)9 9678-2899

E-mail: bruna_hoshino@hotmail.com

IX - Representante do Sindicato Rural de Cláudia:

TITULAR: SERGIO DALMASO FERREIRA

RG: 35342621 SSP/RS

CPF: 498.931.227-51

Fone: (66)9 9902-2499

E-mail: sergio.dalmaso2015@hotmail.com

SUPLENTE: ANTONIO LAMPERTI

RG: 3.671.606-1 SSP/PR

CPF: 523.925.039-15

Fone: (66)9 9632-5718

X - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:

TITULAR: CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES TONELLI

RG: 989.495 SSP/MT

CPF: 759.810.171-04

Fone: (66)9 9622-4549

E-mail: eleineclara@gmail.com

SUPLENTE: JOÃO PAULO MACHADO

RG: 1468779-8 SSP/MT

CPF: 014.678.111.22

Fone: (66)9 9989-1221

E-mail: joaopaulo.agr@gmail.com

XI - Representantes Associação Vale do Panorama:

TITULAR: Vago

RG:

CPF:

END:

Fone:

E-mail:

SUPLENTE: Vago

RG:

CPF:

END:

Fone:

E-mail:

Art. 2º Os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Cláudia/MT não perceberão remuneração pela função.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 392, de 1º de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 05 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 015, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 015, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Autorizadora/Reguladora de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do Município de Cláudia-MT.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 32, Seção IV, Capítulo V da Portaria MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando que a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é o instrumento de registro utilizado por todos os gestores do SUS que mantém contratualização com a rede privada, de fins lucrativos ou não, ou filantrópica de serviços médicos hospitalares;

Considerando a contratualização firmada pelo Município de Cláudia com a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/Hospital Dona Nilza;

Considerando a necessidade da existência de servidor responsável pela autorização de emissão de AIH;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Dra. Daniela Novaes Saraiva, médica clínica geral, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 1263078-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 003.617.731-88, como Médica Autorizadora/Reguladora de AIH - Autorização de Internação Hospitalar do Município de Cláudia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 003, de 14 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 30 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _239/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora "CATIELE CAVALCANTE GAMA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Sra. CATIELE CAVALCANTE GAMA, portadora da matricula n. 6665 contratada por prazo determinado no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 01/09/2022 e término em 29/12/2022, com prorrogação no período de 30/12/2022 a 27/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **403/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.791,56 (MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/09/2022 A 21/12/2022

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **404/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIA APARECIDA RIBEIRO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 2.011,60 (DOIS MIL E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/09/2022 A 21/12/2022

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **A. GOMES DE MENEZES EIRELI.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 031/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação do microssistema de abastecimento de água da comunidade marco de cimento no Município de Colíder – MT**. **Valor Global: R$ 65.781,53** (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). **Vigência:** 05/09/2022 até 31/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 284/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Sergio Dorini Filho** (Suplente), fiscais do Contrato nº 124/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:

A. GOMES DE MENEZES EIRELI. Vigência: 05/09/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 006/2022

O MUNICIPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa Parecis, n° 85, Setor Leste, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13. 465/17, pela Lei Municipal n°3049/2019 de 20 de março de 2019, CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB individuais instaurado para Regularização em áreas de propriedade do município.

CERTIFICA, outrossim que não existe impedimento dos procedimentos de pedido de abertura de matriculas a serem feitos por partes até findar a Legitimação Fundiária dos Núcleos.

CERTIFICA que as áreas sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infraestrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos disponíveis nos núcleos, bem como inexiste impedimentos ambientais.

Sendo devidamente aprovado pelo gestor municipal.

Certifica, ainda, atender o cumprimento dos requisitos previstos Art. 40, da Lei n° 13.465/2017 para fins de titulação dos lotes e respectivos ocupantes e as condicionantes e publica a seguinte lista de benificiários, e a modalidade em que se enquadra seu processo.

Referente aos seguintes núcleos urbanos.

Loteamento denominado "**CELIDIO MARQUES"** devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder, APROVADO PELO MUNICIPIO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

FRANCISCO PATRICIO PINTO, brasileiro, aposentado, casado em regime de comunhão de bens no dia 28 de abril de 1970 na cidade de Coroaci/MG, conforme a certidão 03811701551970200012235000156940, filho de Pedro Pinto Figueiredo e Maria Geralda Patrícia, nascido em 21 de outubro de 1950 na cidade de Coroaci/MG, portador(a) da Carteira de Identidade nº 348.807 SSP/MT e CPF nº 318.615.201-15, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 125,00 m², lote 46, Quadra 347 **do Loteamento denominado "Celidio Marques"**, a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, pensionista, solteiro, filho de Olímpio Ferreira de Souza e Jurdilina Godinho C. de Souza, nascido em 04 de fevereiro de 1965 na cidade de Barbosa Ferraz/PR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 536.665 SSP/MT e CPF nº 468.677.911-15, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 125,00 m², correspondente ao lote 16, Quadra 337, do Loteamento denominado "Celidio Marques". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

ALBERONI CORREIA DE SOUZA, brasileiro, autônomo, solteiro, filho de Raimundo Correia de Souza e Teodora de Jesus Souza, nascido em 07 de novembro de 1965 na cidade de Yolanda/PR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 517.400 SSP/MT e CPF nº 536.561.301-59, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 150,00 m², correspondente ao Lote 3, Quadra 363, do Loteamento denominado "Celidio Marques". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

EDILEUZA JOAQUIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, pensionista, viúva, filha de João Joaquim de Oliveira e Juliana de Santana Oliveira, nascida em 05 de junho de 1962 na cidade de Eldorado/MS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 171.750 SSP/MS e CPF nº 298.224. 911-15, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 150,00 m², lote 06, Quadra 363 do Loteamento denominado "Celidio Marques", a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007 no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

EDVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, frentista, solteiro, filho de Vilma Pereira as Silva, nascido em 01 de outubro de 1999 na cidade de São Paulo/SP, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2976477-7 SSP/MT e CPF nº 073.930.741-09, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 125,00 m², correspondente ao Lote 14, Quadra 334, do Loteamento denominado "Celidio Marques". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

MARIA OSMARA ALVES COSTA, brasileira, pensionista, divorciada, filha de José Alves Costa e Ana Rodrigues da Silva, nascida em 24 de dezembro de 1957 na cidade de Aricanduva/MG, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1045422-5 SSP/MT e CPF nº 768.939.951-72, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 150,00 m², correspondente ao lote 08, quadra 359, do Loteamento denominado "Celidio Marques". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

CRISTIANE APARECIDA BATISTA STRAPAZZAN REIS, brasileira, pensionista, divorciada, filha de Jucemar José Batista Strapazzan e Rosmeri Batista, nascida em 25 de setembro de 1984 na cidade de Marcelândia/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1664894-3 SJSP/MT e CPF nº 022.580.121-39**,** fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 150,00 m², correspondente ao lote 08, quadra 363, do Loteamento denominado "Celidio Marques". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

CRISTIANE REBOUÇAS NASCIMENTO PASIN, brasileira, viúva, filha de José Américo Rebouças e Edileuza Joaquim De Oliveira Nascimento, nascida em 01 de julho de 1989 na cidade de Eldorado/MS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2006578-7 SESP/MT e CPF nº 041.438.481-47**,** fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 150,00 m², correspondente ao lote 05, Quadra 363, do Loteamento denominado "Celidio Marques". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

SUELI PRATES DA SILVA, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, filha de José Prates da Silva e Sebastiana Pereira Santos da Silva, nascida em 07 de janeiro de 1984 na cidade de Denise/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1593018-1 SSP/MT e CPF nº 024.721.491-40**,** fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 125,00 m², correspondente ao lote 20, Quadra 338, do Loteamento denominado "Celidio Marques". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

WILSON DE ALMEIDA, brasileiro, verdureiro, viúvo, filho de Jodi de Almeida e Lourdes Lopes Santos Almeida, nascido em 30 de janeiro de 1971, na cidade de Alto Piquiri/PR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1455149-7 SSP/MT e CPF nº 535.461.131-87, **ALANNA MICKAELLY DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF 069.237.841-31, nascida no dia 06 de maio de 2004 e **MAYCON THIAILLEN BARBOSA DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da carteira de identidade nº 2542537-4 e CPF nº 052.442.641-41, nascido no dia 31 de março de 1997, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 125,00 m², correspondente ao lote 55, Quadra 329, do Loteamento denominado "Celidio Marques". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

IVANETE DOS SANTOS, brasileira, autônoma, solteira, filha de Laurindo José dos Santos e Maria dos Anjos de Santana Santos, nascida em 02 de abril de 1972 na cidade de Maria Helena/PR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1071371-9 SSP/MT e CPF nº 035.411.631-27**,** fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 150,00 m², correspondente ao lote 05, Quadra 364, do Loteamento denominado "Celidio Marques". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R – 02 / M 16.635, do livro 02, de 16/04/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

Loteamento denominado "MARIA ANTONIA**"** devidamente registrado sob R-06/M-4.581, do Livro 02, em 20/12/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, APROVADO PELO MUNICIPIO EM 25 DE OUTUBRO DE 2007.

CLAUDINEY APARECIDO GESSI, brasileiro, serralheiro, solteiro, filho de Edmundo Gessi e Nailda Vieira Gessi, nascido em 30 de setembro de 1989 na cidade de Colíder/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2071005-4 SSP/MT e CPF nº 031.394.861-54, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de **200,00** m², correspondente ao Lote n° 03, da Quadra nº 315, do Loteamento denominado "MARIA ANTONIA". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R-06/M-4.581, do Livro 02, em 20/12/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA, brasileira, pensionista, solteira, filha de Valdemar Limeiro da Silva e Expedita Rodrigues da Silva, nascida em 23 de dezembro de 1969 na cidade de Iguatu/CE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3244292-0 SESP/MT e CPF nº 327.191. 083-91, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de **200,00** m², correspondente ao lote 04, Quadra 325, do Loteamento denominado "MARIA ANTONIA". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R-06/M-4.581, do Livro 02, em 20/12/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

JOÃO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens no dia 25 de fevereiro de 1989 na cidade de Itaúba/MT, conforme a certidão 226, folha 226 do livro 1 B, filho de Manoel Paulino dos Santos e Alexandrina Moreira dos Santos, nascido em 18 de outubro de 1964 na cidade de Roncador/PR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 439.731 SSP/MT e CPF nº 593.041.201-44, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de **200,00** m², correspondente ao lote 13, Quadra 310, do Loteamento denominado "MARIA ANTONIA". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob R-06/M-4.581, do Livro 02, em 20/12/2007, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

Loteamento denominado "GLEBA CAFEZAL**"** devidamente registrado sob R-01/M-15.662,, em 19/07/2005, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, APROVADO PELO PRESIDENTE DA SUPERINTEDÊNCIA REGINAL DO INCRA EM 14 DE SETEMBRO DE 2004.

MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, aposentada, divorciada, filha de José Miguel dos Santos e Sebastiana Francisca da Conceição dos Santos, nascida em 25 de novembro de 1951 na cidade de Custódia/PE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.641.878 SSP/PR e CPF nº 508.363.749-91**,** fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 246,78 m², correspondente ao lote 19A Quadra 79, do Loteamento denominado "GLEBA CAFEZAL". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob **R-01/M-15.662**, do Livro 02, 19/07/2005, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

JULIE MAIRA DA SILVA, brasileira, Auxiliar administrativa, solteira, filha de João Aparecido da Silva e Ivonete Rodrigues da Silva, nascida em 21 de dezembro de 1993 na cidade de Colíder/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1983771-2 SSP/MT e CPF nº 049.448.061-08, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 260,70 m², correspondente ao lote 19R Quadra 79, do Loteamento denominado "GLEBA CAFEZAL". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob **R-01/M-15.662**, do Livro 02, 19/07/2005, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

IZAURITA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, aposentada, viúva, filha de Antônio Ribeiro dos Santos e Antônia Eliza dos Santos, nascida em 28 de janeiro de 1950 na cidade de Mantena/MG, portador(a) da Carteira de Identidade nº 555.534 SSP/MT e CPF nº 650.279.221-91, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 321,220 m², correspondente ao lote 18 Quadra 105, do Loteamento denominado "GLEBA CAFEZAL". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob **R-01/M-15.662**, do Livro 02, 19/07/2005, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

ERNESTINA MONICA DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, viúva, filha de José Olímpio Pereira e Maria Monica de Jesus, nascida em 22 de maio de 1935 na cidade de Conselheiro Pena/MG, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1140943-6 SJ/MT e CPF nº 627.704.031-68, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 600 m², correspondente ao lote 3 Quadra 95, do Loteamento denominado "GLEBA CAFEZAL". a ser desmembrada do Imóvel devidamente registrado sob **R-01/M-15.662**, do Livro 02, 19/07/2005, no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-S.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 007/2022

O MUNICIPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa Parecis, n° 85, Setor Leste, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13. 465/17, pela Lei Municipal n°3049/2019 de 20 de março de 2019, CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB-E instaurado para Regularização de área elencada no auto de demarcação urbanística para regularização fundiária 002/2022.

CERTIFICA, outrossim que não existe impedimento dos procedimentos de pedido de abertura de matriculas a serem feitos por partes até findar a Legitimação Fundiária do Núcleo.

CERTIFICA que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infraestrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos disponíveis no núcleo, bem como inexiste impedimentos ambientais.

Área de matricula 27.383, 27.384. 27.385, 27.365, 27,386, 27.387. 27.388, 27,389. 27,390, 27,391, 27,392, 27,393 27.394, 27.395, 27.396 e 27.397 registradas no SRI – Colíder/MT, da Comarca de Colíder/MT, área esta oriundas de uma doação que município recebeu da União para fins de regularização fundiária.

Sendo devidamente aprovado pelo gestor municipal.

Certifica, ainda, atender o cumprimento dos requisitos previstos Art. 40, da Lei n° 13.465/2017 para fins de titulação dos lotes e respectivos ocupantes e as condicionantes e publica a seguinte lista de benificiários, que pagaram as devidas taxas, e impostos bem como deverão pagar justo valor previsto na legislação.

Sendo estes os beneficiários:

FAVOR DE **MILTON TARGA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens no dia 26 de maio de 1990 na cidade de Colíder/MT, conforme a certidão 2883, folha 13 do livro 012, filho de Arlindo Targa e Luzia Granayr Targa, nascido em 20 de abril de 1962 na cidade de Umuarama/PR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 378760 SSP/MT e CPF nº 405.551.941-91, **NILDA DIAS TARGA**, brasileira, nascida em 27 de novembro de 1973 na cidade de Capitão Leônidas Marques/PR, filha de Edson Soares do Amaral e de Ivete Lopes Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1165915-7 SJ/MT e CPF nº 013.880.151-70, residente e domiciliados Av. Julio Domingos de Campos, s/n em Colíder/MT, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 12.458,180 m², lote 11. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula N° 27.393 conforme croqui e memorial em anexo, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

REINALDO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Manoel de Oliveira Souza e Eunice Pereira Luna de Souza, nascido em 01 de fevereiro de 1976 na cidade de Ivinhema/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1082293-3 SJ/MT e CPF nº 781.832.601-44, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 247,32 m², lote 1B. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula N° 27,383 conforme croqui e memorial em anexo, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

ANTONIO COUTINHO, brasileiro, solteiro, filho de José Coutinho e Maria Rodrigues Coutinho, nascido em 11 de maio de 1965 na cidade de Mariluz/PR portador(a) da Carteira de Identidade nº 585.998 SSP/MT e CPF nº 340.305.811-53, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 441,080 m², lote 02. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula N° 27,384 conforme croqui e memorial em anexo, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 594/2022/SME COLÍDER, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Hosana Aparecida Donadia Souza	Professor	23/09/22 a 21/12/22	90	2017/2022
2. Valdilene Brito Menezes Pigosso	Zeladora	23/09/22 a 21/12/22	90	2017/2022
3. Sebastiana Alves Fernandes	Cozinheira	23/09/22 a 21/12/22	90	2017/2022

Escola Vereador José de Freitas				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	Professor	17/10 a 21/12/22	66	2016/2021 (24)

FÉRIAS

Escola Vereador José de Freitas				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	Professor	03/10 a 15/10/22	13	2021/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 280/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: (Titular) e **Angelita Lopes Corbalan** (Suplente), fiscais do Contrato nº 082/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**FABIO BANDEIRA JUNIOR ME**. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Vigência: 01/09/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **FABIO BANDEIRA JUNIOR ME**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 121 (cento e vinte e um) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2022**. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado o nome do servidor designado como fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 082/2021, através da **Portaria SMPFA n° 280/2022**, a partir do dia 01/09/2022. Data de Assinatura: 01/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2022

Processo Administrativo nº 7265/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7265/2022, HOMOLOGA as empresas **ACM LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.190.705/0001-33 e TENDAS ALUBAN LTDA-ME, CNPJ: 22.949.065/0001-10** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 21/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

Processo Administrativo nº. 6952/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 6952/2022 HOMOLOGA as empresas**: METALURGICA SILLOTT LTDA** CNPJ 42. 531.033.0001/08, **EDER ROBERTO DE PAULA - ME** CNPJ: 14.822.294. 0001/41, **MARYSTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ:37.931. 356.0001/59, **no** objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Colniza – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2022

Processo Administrativo nº 7265/2022

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7265/2022, ADJUDICA as empresas **ACM LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.190.705/0001-33 e TENDAS ALUBAN LTDA-ME, CNPJ: 22. 949.065/0001-10** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.038, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza

AUTORIZA A RESTITUIÇÃO E O PAGAMENTO DE PARCELAS DE RATEIO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar a restituição e o pagamento de parcelas dos valores vinculados ao Processo Administrativo 5.538/2021 e Pregão Presencial SRP nº 32/2021, bem como do Contrato 015/2022, no que compete ao rateio estabelecido nos referidos instrumentos para locação de Software, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza.

§ 1º- A restituição e pagamento são devidos com fundamento no artigo 1º, §3 do Decreto Federal 10.540 de 5 de novembro de 2020.

§2º - A restituição se dará pela devolução dos valores constantes nas Notas Fiscais nº 973, 974, 983, 997, 999, 1010 e 1023 conforme Ofícios 26/SEFIN/2022, 58/SEFIN/2022, 111/SEFIN/2022, 124/SEFIN/2022 e 139/SEFIN/2022.

§ 3º. As parcelas que vencerem no decorrer do exercício de 2022 serão restituídas através da devolução dos valores constantes nas Notas Fiscais que eventualmente serão apresentadas.

Art. 2º - Será utilizada a dotação 3.3.90.93.00 para realização dos pagamentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro do ano de 2022, nos termos do §1º do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de setembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/GP/2022

PORTARIA Nº252/GP/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Hercules Pereira dos Santos**, matricula nº. 6787-15, Concursado no Cargo de Vigilante, 40 horas, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** Responsável pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de setembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022- AQUISIÇÃO DE TENDAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000089/22/2022** – PREGÃO PRESENCIAL-SRP **37/2022**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços das empresas **ACM LOCACOES LTDA que apresentou o menor preço para o item: 2 e TENDAS ALUBAN LTDA que apresentou o menor preço para o item: 3,** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**34656 Código**	**ACM LOCACOES LTDA CNPJ: 40.190.705/0001-33 AV MOINHO DOS VENTOS, 383 QUADRA32 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-395 Telefone: (62) 3233-1378 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	051.002.003	TENDA TAMANHO 10X10 M MODELO PIRAMIDAL TAMANHOS 10,0 METROS X 10,0 METROS, ALTURA 3,0 METROS, MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTA COM LONA BRANCA, COMPOSTA DE CALHAS REFORÇADAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA.	UND	20	10.740,00	214.800,00
		Total do Proponente				214.800,00
Item	**34657 Código**	**TENDAS ALUBAN LTDA. CNPJ: 22.949.065/0001-10 AV INDUSTRIAL JOAO FRANCISCO DA MOTTA, 250 LOJA 01 - NORDESTE, NATAL - RN, CEP: 59042-095 Telefone: (62) 3298-7102 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	051.002.002	TENDA TAMANHO 5X5 M MODELO PIRAMIDAL TAMANHOS, 5,0 METROS X5,0 METROS, ALTURA 2,5 METROS, MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTA COM LONA BRANCA, COMPOSTA DE CALHAS REFORÇADAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA.	UND	25	4.230,00	105.750,00
		Total do Proponente				105.750,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de **entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,** com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atenda(m) as necessidades;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor conforme Decreto 087/GP/2022 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 05 de setembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	MAKAULLI GOMES DE SOUZA Testemunha
ZELAINE SANTOS MODESTO Testemunha	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Testemunha
Representante: CRISTIANO BATISTA RODRIGUES CPF.: 560.964.611-15 RG.: 2947675 Empresa: ACM LOCACOES LTDA	Representante: DENILSON TAVARES DE OLIVEIRA CPF.: 046.831.281-10 RG.: 5856448 Empresa: TENDAS ALUBAN LTDA.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

Processo Administrativo nº. 6952/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 6952/2022, **adjudica** as empresas**: METALURGICA SILLOTT LTDA** CNPJ 42.531.033.0001/08, **EDER ROBERTO DE PAULA - ME** CNPJ: 14.822.294.0001/41, **MARYSTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ:37.931.356.0001/59,no objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Colniza – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 059 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias, de autoria do Servidor Sr. Elio Santos Almeida, datado de 08/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Elio Santos Almeida,** ocupante do cargo de motorista,no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, sendo que o período de 01.09.2022 a.10.09.2022 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período aquisitivo de 13/06/2021 a 12/06/2022. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os sus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022, ficando integralmente revogada a portaria nº. 053 de 22 de agosto de 2022. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de setembro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 05 de setembro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/GP/2022

PORTARIA Nº253/GP/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. 394.823.728-08, como Fiscal das obras, projeto ou serviços abaixo relacionados.

1. Obra/Projeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e seus complementares básicos e executivos.

Contrato: 025/2021 **– Carta convite nº:** 01/2021

2. Obra: Execução de obra de pavimentação asfáltica betuminosa de tratamento superficial duplo (TSD) capa selante e drenagem superficial, excluso terraplanagem em vias urbanas – 36.279,20m² **Contrato:** 066/2022 - **Tomada de Preços nº**. 03/2022 **3. Obra:** Execução de obra de calçamento e drenagem superficial na avenida do contorno estacas de 00 a 30.

Contrato: 053/2022 **- Tomada de Preços nº.** 02/2022

4. Obra/Projeto: Elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e seus complementares em vias urbanas no Município de Colniza. **Contrato/ARP**: 02/2022 **- Pregão Presencial – SRP:** 03/2021 **5. Obra:** Execução de obra de recapeamento asfáltico em vias com microrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1.50CM de brita comercial (Av. Belo Horizonte, Av. Tarumã, Av. Osvaldo Tomazi e Travessa das Melissas – Total de 23.812,38M²).

Contrato: 004/2022 - **Tomada de Preço:** 07/2021

6. Obra: Execução de serviços técnicos de engenharia (sondagem, batimetria, elaboração de projetos de pavimentação, drenagem e ensaios de infiltração).

Contrato/ARP: 038/2021 - **Pregão Presencial - SRP:** 24/2021

7. Obra: Execução de obra de pavimentação asfáltica betuminosa de tratamento superficial duplo (TSD) e capa selante, drenagem superficial, pavimentação de passeio público, sinalização viária, recapeamento asfáltico e rampas de acesso.

Contrato: 026/2021 - **Tomada de Preço nº**. 03/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de setembro de 2022.
_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:6.952/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Empresas vencedoras valor total: R$226.078,50 (duzentos e vinte e seis mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos):

METALURGICA SILLOTT LTDA CNPJ 42.531.033.0001/08 com os lotes: 1, 2, 4 e 9 no valor total de R$99.520,00 (noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais).

EDER ROBERTO DE PAULA - ME CNPJ: 14.822.294.0001/41 com os lotes: 6, 7, 8 e 10 no valor total de R$62.120,00 (sessenta e dois mil e cento e vinte reais).

MARYSTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:37.931.356.0001/59 com os lotes: 3, 5 e 11 no valor total de R$64.438,50 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Colniza - MT, 05 de setembro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: ACM LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.190.705/0001-33 e TENDAS ALUBAN LTDA-ME, CNPJ: 22.949.065/0001-10;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 320.550,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **06/09/2022 a 06/09/2023.**

Colniza – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho na FAZENDA SÃO PEDRO, sob administração de PIONEIROS DO GUAPORE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ: 30.472.771/0001-42, situada Estrada Vicinal S/N Noroagro – Registro do CAR Nº MT 136596/2018 na zona rural do município de Comodoro nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°26'44,36" Se Long: 60°20'51,62"O / Não foi realizado EIA/RIMA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publico para Credenciamento nº 003/2022 finalizado no dia 01/08/2022 às 08:00 horas, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT :**consagraram-se credenciadas as proponentes**: AUDILON TORRES MACHADO; AUDILON TORRES MACHADO; ROBERTO FALCIERI; ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS; ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO; ELISON MOREIRA SILVA; AGNOMAR SILVA DE FREITAS; BRUNO RICARDO RODRIGUES DALMOR; CASSIMIRO CHAVES; GABRIEL NEVES DA SILVA; CLEILSON DA SILVA GOMES; FELIPE BRUNO GREGÓRIO DOS SANTOS; LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA; WUINKER GERARDO CARDOZO ROJAS; JAIME ALVES DE JESUS; MATHEUS HENRIQUE GOMES LIMA; LEIDIANO DA SILVA SANTOS; CÉLIO DE SOUZA; **considerando novas inscrições dos seguintes credenciados**: GABRIEL RODRIGUES EVANGELISTA; FABIO RAMOS CAMPOS ; MARCOS DHONIS REIS BARBOSA; ANTÔNIO APRÍGIO DO NASCIMENTO NETO; EDIVALDO PEREIRA MOTTA; SEBASTIÃO GOMES DA CRUZ; MACIEL DE SOUZA; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES; CAUÃ DE ARAUJO MOREIRA; HUENDEL GERMANO DOS SANTOS; JOSUÉ SILVA DE SOUZA; ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO; ORLANDO PEREIRA DA SILVA; UERMERSON DE FARIA COSTA; JEFERSON CELITO STUMPF; DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA; VALDOMIRO RIBAS.

Comodoro – MT, 05 de Setembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 037/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 037/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 037/2022 realizada no dia 02/09/2022, consagrou-se vencedora a licitante: ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comodoro - MT, 02 de Setembro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 126 /2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 126 /2022

DATA: 22 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: AUTO MECANICA MOTRAN LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
63	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS DO PROGRAMA PAC. PLACA NPO 1684	350,00 R$	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C 204 - despesas 1051	3.3.90.30.00.00.00 2500 C.C. 240 – Despesa 1141

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 125 /2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 125 /2022

DATA: 22 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO COMO REFERENCIAS AS PESQUISAS DE MERCADO ATRAVES DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, AUDATEX COMPRAS PUBLICAS PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
76	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS DO PROGRAMA PAC. PLACA NPO 1684	99.547,575 R$	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C 204 - despesas 1050	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 240 – Despesa 1137

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 178/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 041/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 178/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 041/2022

DATA: 25-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO:Trata-se de à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 121/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 121/2022

DATA: 10 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

Objeto : A Contratação de prestação de serviços de limpeza de fossa, limpeza de caixa séptica e desentupimento de cano para atender diversas secretarias, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA	02	3.3.90.39.00.00.00.00 00.001 0000 C.C. 89 – Despesa 403	3.3.90.39.00.00.00.00 00 2500 C.C.146 – Despesa 661

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 119/2022

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 119/2022

DATA: 02 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: PEREIRA TRANSPORTES - ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOSvisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

LINHA	*QUANTIDADE A TRANSFERIR*	*DOTAÇÃO INICIAL*	*DOTAÇÃO ATUAL*
LINHA 11 GLEBA ZAMBAM- 11 DIAS	*9.331,85*	*3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 459*	*3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 1283*
LINHA 11 GLEBA ZAMBAM- 21 DIAS	*4.602,07*	*3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 459*	*3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 1283*

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 118/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 118/2022

DATA: 02 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: OSMAIRDE ASSIS MOURA

OBJETO:alteração orçamentária prevista na CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS conforme as substituições abaixo:

LINHA	*QUANTIDADE A TRANSFERIR*	*DOTAÇÃO INICIAL*	*DOTAÇÃO ATUAL*
LINHA 14 GLEBA XII DE OUTUBRO - 21 DIAS	*9.174,00*	*3.3.90.39.00.00.00.00. 2550 C.C 116- despesas 499*	*3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 116- despesas 498*

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 117/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 117/2022

DATA: 02 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOSvisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

LINHA	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
LINHA 10 FAZENDA SÃO JOÃO -11 DIAS	13.477,86	3.3.90.39.00.00.00.00. 2550 C.C 116- despesas 509	3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 116- despesas 508
LINHA 10 FAZENDA SÃO JOÃO -11 DIAS	1.507,66	3.3.90.39.00.00.00.00. 2550 C.C 116- despesas 509	3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 116- despesas 508

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 116/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 116/2022

DATA: 02 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOSvisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

LINHA	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
LINHA 07 GLEBAMACUQUINHO- 11 DIAS	4.563,79	3.3.90.39.00.00.00. 00.2550 C.C 116- despesas 509	3.3.90.39.00.00.00. 00.2500 C.C 116- despesas 508
LINHA 07GLEBA MACUQUINHO -11 DIAS	8.493,51	3.90.39.00.00.00.00. 2569 C.C 106- despesas 509	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 106- despesas 508
LINHA 15 FAZENDA CONFAP- 11 DIAS	9.409,40	3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 509	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 508

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 179/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 121/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 179/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 121/2022

DATA: 25-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: do presente termo é aditivo de REEQUILIBRIO financeiro de 35% do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022, cujo objeto da trata-se de à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 115/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 115/2022

DATA: 02 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOSvisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

LINHA	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
LINHA 08 –ZAMBAM RESERVA – ASFALTO -11 DIAS	1.228,15	3.3.90.39.00.00.00. 00.2550 C.C 116- despesas 459	3.3.90.39.00.00.00. 00.2500 C.C 116- despesas 1283

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 114/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 114/2022

DATA: 02 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOSvisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

LINHA	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
LINHA 04MACUCO I- 11 DIAS	8.161,01	3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 459	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 1283
LINHA 04MACUCO I- 11 DIAS	4.077,26	3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 459	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 1283
LINHA 16 ALDEIA BRANCA- 11 DIAS	13.574,55	3.90.39.00.00.00.00. 2550 C.C 106- despesas 499	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 106- despesas 498
LINHA 16 ALDEIA BRANCA- 11 DIAS	2.884,20	3.90.39.00.00.00.00. 2569 C.C 106- despesas 499	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 106- despesas 498

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 113/022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 113/022

DATA: 02 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOSvisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

LINHA	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
LINHA 03 COPO SUJO – 11 DIAS	8.971,16	3.3.90.39.00.00.00. 00.2550 C.C 116- despesas 499	3.3.90.39.00.00.00. 00.2500 C.C 116- despesas 498
LINHA 06 SPERAFICO- 11 DIAS	12.149,50	3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 499	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 498
LINHA 08 ZAMBAM RESERVA- CHÃO- 11 DIAS	6.256,80	3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 459	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 1283
LINHA 12 MIRANDA I E II - 11 DIAS	8.602,88	3.3.90.39.00.00.00. 00.2550 C.C 116- despesas 509	3.3.90.39.00.00.00. 00.2500 C.C 116- despesas 508

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 112/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 112/2022

DATA: 02 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: , WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO:alteração orçamentária prevista na CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS conforme as substituições abaixo:

LINHA	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
LINHA 18 FAZENDA GUAPO - 11 DIAS	4.621,98	3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 403	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 1283

LINHA	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
LINHA 18 FAZENDA GUAPO - 11 DIAS	406,45	3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 403	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 1283

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 111/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 111/2022

DATA: 02 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: , M. PEREIRA TRANSPORTES – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

LINHA	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
LINHA 01 NOROAGRO 01- 11 DIAS	7.094,12	3.3.90.39.00.00.00.00. 2550 C.C 116- despesas 464	3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 116- despesas 463
LINHA 01 NOROAGRO 01- 11 DIAS	2.818,20	3.90.39.00.00.00.00. 2569 C.C 106- despesas 499	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 106- despesas 498
LINHA 02 NOROAGRO 02- 11 DIAS	11.504,57	3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 459	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 1283
LINHA 05 MACUCO II- 11 DIAS	5.510,56	3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 459	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 1283
LINHA 05 MACUCO II- 11 DIAS	3.158,10	3.90.39.00.00.00.00. 2599 C.C 104- despesas 459	3.90.39.00.00.00.00. 2500 C.C 104- despesas 1283

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DO MUNICIPIO DE CUIABA-MT À COMODORO-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**16/09/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Setembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022

DATA: 26/08/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ACINEMÃ DE COMODORO-MT

Objeto: O presente Convênio tem por objeto Mao de obra para construção de pontes,horas maquinas,diárias de veículos tipo caminhão,tipo basculante transporte das maquinas feitas por caminhões tipo prancha,para realizar trabalhos de manutenção das estradas de acesso as aldeias Marralotiru, Nakadotu, Renato Negarotê,Figueira,Tamanduá,Negarotê Central Taquaraçu,Lagoa Azul,Nova Canaã,Dukwahnindu E Cabixi Ambas As Aldeias Localizada Na Terra Indigena Vale Do Guaporé , Município De Comodoro

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 182/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 071/2020 E ADITIVO 170/2020, 089/2021 E 154/2021

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 182/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 071/2020 E ADITIVO 170/2020, 089/2021 E 154/2021

DATA: 26-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA:TORNEARIA COLORADO EIRELI,

OBJETO: o aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato Nº 071/2020, contratação de prestação de serviços de torno e solda para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias, vigorando de 27/08/2022 a 27/01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 184/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 184/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

DATA: 30-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: aditivo de acréscimo de 26,48 % do Contrato de execução de obra n° 110/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO CONCLUSÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, no valor de R$ 159.894,42 (cento e cinqüenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 5 de setembro de 2022, na página 172, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 181/2022 AO CONTRATO EXCLUSIVO DE OBRAS Nº117.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 181/2022 AO CONTRATO EXCLUSIVO DE OBRAS Nº117.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI C. P. FERAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA,

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 181/2022 AO CONTRATO EXCLUSIVO DE OBRAS Nº117.

CONTRATADA: C. P. FERAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA,

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 183/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 183/2022

DATA: 30-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

OBJETO: o aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços nº 044/2021, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT. TRANSPORTES URGENCIA/EMERGÊNCIAS, vigorando de 30/08/2022 a 30/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 068/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e remanejamento de valor e item na Ata **Nº 068/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ: 29.858.443/0001-08

OBJETO: Aquisição parcelada de Frutas, Legumes e Verduras para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 068/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária.**Processo Licitatório nº 28/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022.**

REDUZIR

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.:2.061 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

INSERIR

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA – Nº36000457892202200

COD. RED.: 970- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	16	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.	4,51	72,16
3	KG	20	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ, ETIQUETA DE PESAGEM.	6,84	136,80
5	MÇ	15	ALFACE- FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,92	103,80
07	KG	06	ALHO APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRICOLAS.	26,96	161,76
11	KG	20	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4.86	97,20
12	KG	15	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM. FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,85	72,75
14	KG	16	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	6,33	101,28
16	KG	07	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRICOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO	4,73	33,11
17	KG	26	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	9,75	253,50
18	MÇ	04	CHEIRO VERDE - COMPOSTO DE SALSA, COENTRO E CEBOLINHA, FRESCO, COLHIDO NO DIA DA ENREGA DO PRODUTO FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,33	21,32
19	KG	16	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	7,33	117,28
21	PCT	10	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,07	70,70
23	KG	12	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	9,26	111,12
25	KG	20	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	2,82	56,40
27	KG	20	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	6,73	134,60
28	KG	20	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	8,16	163,20
29	KG	10	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	7,23	72,30
33	KG	55	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.	3,06	168,30
34	KG	33	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8,62	284,46
38	KG	03	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE.	10,59	31,77
39	KG	05	QUIABO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	9,16	45,80
40	KG	15	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	7,33	109,95
43	KG	30	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	9,72	291,60
				VALOR TOTAL	R$ 2. 711,16

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 43/2022

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Descumprimento contratual - Rescisão contratual

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 - procedimento licitatório – processo administrativo n° 063/2022 – pregão presencial 018/2022 – objeto licitatório: aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades da secretaria municipal de educação junto ao Município de Confresa/MT – ARAUNA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 40.735.739/0001-66

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura organizacional, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno e a sociedade empresária contratada **ARAUNA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 40.735.739/0001-66.

Inicialmente cumpre registrar que o poder público local deflagrou procedimento administrativo licitatório tendo em vista a necessidade da Administração Pública local em aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades da secretaria municipal de educação junto ao Município de Confresa/MT, razão pela qual procedeu o poder público local na abertura de procedimento licitatório nos moldes preconizados pela geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93, afim de contratar empresa(s) apta(s) ao fornecimento de tais itens.

Assim, a par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ou produtos, esta entidade política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento.

Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[2], que preceitua que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade de se realizar procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a concretização dos princípios inerentes à Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8.666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro que consubstancia, sem excluir outros, os princípios aplicáveis aos procedimentos administrativos licitatórios em geral, conforme denota-se de sua redação abaixo disposta:

Art. 3o **- A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório afim de contratar empresas aptas a execução do objeto licitatório em comento, vindo após o término do procedimento a se sagrar dentre as vencedoras a sociedade empresária contratada ARAUNA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 40.735.739/0001-66, razão pela qual fora celebrado junto a esta a ata de registro de preço respectiva, fixando-se então as obrigações nas quais se vinculariam ambas as partes ao seu cumprimento, as quais, aliás, já encontram-se expressamente dispostas no instrumento convocatório, no contrato administrativo, bem como na lei de regência responsável por regulamentar a matéria e cujo conteúdo as empresas licitantes se vincularam quando participação do procedimento em questão.

Todavia, a despeito de tal constatação, a sociedade empresária contratada ARAUNA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA vem, reiteradamente, descumprindo com suas obrigações contratuais tendo, inclusive, sido previamente notificada no dia 15 de agosto por esta Procuradoria acerca do atraso na entrega do objeto contratual e seu consequente descumprimento das clausulas fixadas na ata de registro de preço respectiva.

Assim, diante do inacreditável atraso no cumprimento de suas obrigações e ante a desídia da contratada no que tange ao cumprimento das cláusulas contratuais e de sua inércia no que tange ao atendimento da notificação expedida pelo Município de Confresa/MT, esta entidade política entende por bem rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrorá celebrado entre as partes com fulcro no artigo 79, inciso I da lei geral de licitações e contratos.

Desse modo, a par das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato administrativo celebrado entre as partes e tendo em vista que a relação jurídica em análise também se subsumi a normatização constante no diploma normativo responsável por regulamentar a matéria, mormente, na lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, cuja remissão, aliás, vem expressa no instrumento convocatório, no sentido de aplicar-se as disposições constantes na lei supramencionada, a Administração Pública local vem, após ponderar sobre os prejuízos já experimentados por esta municipalidade, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[3] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessários ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar -, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT e a sociedade empresária contratada ARAUNA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° **40.735.739/0001-66**, por entender que sua conduta vem de encontro as cláusulas previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo e, principalmente, na lei geral de licitações e contratos, notadamente, em seu artigo 78, abaixo transcrito, e cujas hipóteses legais constantes nos incisos I a V se amoldam ao caso.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com sociedade empresária contratada ARAUNA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 40.735.739/0001-66, com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como no contrato administrativo convencionado entre as partes, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim e cujo teor a sociedade empresária contratada **ARAUNA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA** se obrigou quando de sua celebração, tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa aquele à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar *à mercê* de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidiosa frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária sociedade empresária contratada **ARAUNA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 40.735.739/0001-66, acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[4] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação conferida sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas;

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do processo administrativo n° 063/2022, pregão presencial 018/2022.

Confresa/MT - 02 de setembro de 2022.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

[1]**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]**Art. 37. A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[3]**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[4] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1145/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente Emenda Parlamentar Estadual nº 075/2022 e Termo de Compromisso nº 200/2022, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para fazer frente às despesas de aquisição de equipamentos (investimentos) de modo a atender a demanda da odontologia dos PSF's Independente, Novo Planalto e Vila 2000, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**03**	**Atenção Básica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**30**	**Aquisição de Equipamentos**		
Atividade	**2.253**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL - EMENDA ESTADUAL 75/2022**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamento e Material Permanente	621/0000000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	**Fonte de Recursos**	**CAEO**
1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022 Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianial PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº183/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 39, DE 08 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.051, de 24 de janeiro de 2022, que estabelece a legalidade quanto a concessão de anistia e remissão de multa decorrente de passivo fiscal;

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas e a necessidade de recuperar créditos tributários inscrito ou não em dívida ativa;

CONSIDERANDO, por fim, que em sua maioria as dívidas em que busca adimplir junto aos contribuintes são de pequeno valor e que deve buscar por meio de recebimento extrajudicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, junto ao Poder Executivo Municipal, autorizados pela Lei Municipal nº 1.051, de 24 de janeiro de 2022, regulamentado pelo Decreto nº 39, de 08 de março de 2022, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções até 31/12/2022:

a - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 100% (cem por cento);

b - Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros.

Art. 2º. Fica mantida as demais determinações do Decreto nº 39, de 08 de março de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 064/2022

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de itens e valores, para respectivos itens na Ata **Nº 064/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ N° 29.858.443/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Material de Gênero Alimentício sendo: Carnes e Derivados, para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 064/2021,** Tem o objetivo de inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de itens e valores.**Processo Licitatório nº 020/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	KG	35	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA.	R$ 10,87	R$ 380,45
08	KG	35	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	R$ 13,69	R$ 479,15
09	KG	35	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	R$ 19,41	R$ 679,35
16	KG	25	CARNE BOVINA COSTELA	R$ 25,34	R$ 633,50
17	KG	35	BISTECA SUÍNA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 21,58	R$ 755,30
19	KG	13	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	R$ 20,19	R$ 262,47
22	KG	30	CARNE 2ª MAGRA PALETA	R$ 30,54	R$ 916,20
23	KG	15	CARNE 2ª MAGRA ACEM	R$ 31,02	R$ 465,30
			VALOR TOTAL	**R$ 4.571,72**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1146-2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para inserção do programa Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, no valor de R$ 6.081,40 (seis mil e oitenta e um reais e quarenta centavos), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa	**140**	**Programa IGD SUAS**

Atividade	**2.234**	**Manutenção e Encargos com Programa Criança Feliz**	
Elemento da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.14.0000	Diárias	660/0000000	6.081,40

Id Uso	Id Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
0- Recursos não destinados a contrapartida	**1-Recurso do Tesouro – Exercício Corrente**	**660-** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**0000000**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021 - Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art.6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 212/2022 ADM DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
SEC. DE CULTURA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO CPF nº 013.338. 662-04 MAT. 13699	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF nº 023.742.401-00	

CONTRATO	**96/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	ELLITE MUSIC LTDA	45.691.688/0001-31	R$ 9.667,40
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 DIAS – FINALIZANDO EM 05/11/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022

Processo Licitatório n°160/2022, homologado em **02/09/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação n°036/2022 Objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

VALOR PREVISTO: R$ 9.667,40 (Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA ELLITE MUSIC LTDA

CNPJ n° 45.691.688/0001-31

Data:05 de setembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 064/2022

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de itens e valores, para respectivos itens na Ata **Nº 064/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ N° 29.858.443/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Material de Gênero Alimentício sendo: Carnes e Derivados, para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 064/2021,** Tem o objetivo de inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de itens e valores.**Processo Licitatório nº 020/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	KG	35	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA.	R$ 10,87	R$ 380,45
08	KG	35	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	R$ 13,69	R$ 479,15
09	KG	35	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	R$ 19,41	R$ 679,35
16	KG	30	CARNE BOVINA COSTELA	R$ 25,34	R$ 760,20
22	KG	35	CARNE 2ª MAGRA PALETA	R$ 30,54	R$ 1. 068,90
23	KG	35	CARNE 2ª MAGRA ACEM	R$ 31,02	R$ 1. 085,70
			VALOR TOTAL	**R$ 4.453,75**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO 07452601106 (MATRIS E FILIAIS) CNPJ: 37.515.873/0001-47

ENDEREÇO: Q ACSV SE 102, Nº 30, QUADRA 1006, SUL AV LO 23, LOTE 30, SALA 07A, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL

CIDADE: PALMAS - TO

CEP: 77023-528

EMAIL: neusamarsoares2017@gmail.com

FONE: (63) 85012343

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.950,00(Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais),para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 037/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de SETEMBRO de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1145/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente Emenda Parlamentar Estadual nº 075/2022 e Termo de Compromisso nº 200/2022, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para fazer frente às despesas de aquisição de equipamentos (investimentos) de modo a atender a demanda da odontologia dos PSF's Independente, Novo Planalto e Vila 2000, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**03**	**Atenção Básica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**30**	**Aquisição de Equipamentos**		
Atividade	**2.253**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL - EMENDA ESTADUAL 75/2022**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamento e Material Permanente	621/0000000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022 Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianial PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 384/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 384/2022 de 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 710/2022 SMDST de 30/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARAISE ALVES DE BRITO, brasileira, casada, administradora, inscrita no RG 15259242 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR DE CONTRATOS, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Contratos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESCISÃO PARCIAL NA ATA N°183/2022

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL – MARK ATACADISTA EIRELI.

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável – procedimento de referência n° 101/2022 – pregão presencial n° 035/2022 – objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do hospital de Confresa/MT – rescisão parcial amigável.

Considerando o requerimento administrativo pleiteado pela MARK ATACADISTA EIRELI, no qual requer, a rescisão parcial amigável da ata de registro de preço n° 183/2022 outrora pactuada entre a requerente e o poder público local decorrente do procedimento administrativo licitatório n° 101/2022 – pregão presencial n° 035/2022, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do hospital de Confresa/MT, mais precisamente, requer o cancelamento do item n° 224 do procedimento licitatório relativo ao medicamento manitol 20%, 500ml – marca JP.

Considerando a averiguação do secretário municipal de saúde e, posterior deferimento, da pretensão deduzida, haja vista a inexistência de prejuízos à Administração Pública ante tal cancelamento;

Considerando a convergência entre as partes e a ausência de lesão ao poder público na prestação dos serviços públicos de saúde pública;

Considerando a redação do artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo teor é permissivo a rescisão amigável em tais hipóteses;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando o parecer jurídico proferido pelo procurador municipal Norton Mussalan Ferreira no sentido de ser viável a presente rescisão amigável entre as partes;

Defiro a presente pretensão postulada pela sociedade empresária MARK ATACADISTA EIRELI, dando provimento ao pedido de rescisão amigável parcial do contrato administrativo outrora pactuado entre as partes, extinguindo as obrigações dele decorrente nesse ponto, mantendo, por via de consequência, todas as demais clausulas e itens inalterados.

Confresa/MT - 02 de setembro de 2022.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

_____

Representante da empresa MARK ATACADISTA EIRELI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1147/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTINAR IMÓVEL DE FORMA TEMPORÁRIA PARA A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar em cessão de uso gratuito ou custear despesa de aluguel para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade da administração pública federal vinculada ao Ministério da Economia, para abrigar unidade de recenseamento.

Parágrafo único. O prazo de cessão ou custeio autorizado por esta Lei será de até 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2022, admitida a prorrogação até, no máximo, o dobro do período inicialmente autorizado, em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º. Fica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE responsável pelo pagamento das despesas com a implantação, conservação, manutenção e limpeza referentes ou realizadas no imóvel onde funcionará o posto de coleta, durante o período da cessão e sua prorrogação, se houver, incluindo as despesas relativas a instalações, mobiliário, infraestrutura digital e lógica, telefonia, dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades censitárias.

Art. 3º.. É vedada a transferência ou a destinação parcial ou total do imóvel cedido ou locado, a qualquer título, a terceiros ou a outro órgão da administração pública, sob pena de rescisão imediata da cessão autorizada por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 069/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para os respectivos itens na Ata **Nº 069/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, CNPJ n° 29.858.443/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 069/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, para os respectivos itens na Ata.**Processo Licitatório nº 043/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2022.**

REDUZIR

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

INSERIR

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL – EMENDA 36000457892202200

COD. RED.: 970 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00.0600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO.	PCT	08	8,25	66,00
3	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	PCT	25	8,92	223,00
12	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	14	23,24	325,36
16	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	04	16,88	67,52
26	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	10	7,05	70,50
30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	PCT	40	10,40	416,00
49	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	10	4,02	40,20
53	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	15	3,55	53,25
56	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM TETRA PACK 200G,	UND	10	2,39	23,90
57	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	12	8,45	101,40
62	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	KG	30	8,55	256,50
75	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G	UND	10	6,62	66,20
80	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	100	6,75	675,00
85	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	10	4,80	48,00

86	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	PCT	20	4,73	94,60
87	MAIONESE, 500G, ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	UND	04	8,70	34,80
88	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	16	3,85	61,60
93	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	PCT	05	4,79	23,95
94	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	10	4,20	42,00
96	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LT	30	10,39	311,70
110	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR. SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	05	22,49	112,45
113	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	KG	05	22,80	114,00
115	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	KG	05	23,42	117,10
116	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR TAMARINDO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	05	23,88	119,40
VALOR TOTAL R$ 3.464,43					

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 069/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para os respectivos itens na Ata **Nº 069/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, CNPJ n° 29.858.443/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 069/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária para os respectivos itens na Ata.**Processo Licitatório nº 043/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2022.**

REDUZIR

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

INSERIR

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL – EMENDA 36000457892202200

COD. RED.: 970 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00.0600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO.	PCT	03	8,25	24,75
3	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	PCT	25	8,92	223,00
12	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	14	23,24	325,36
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	UND	05	7,65	38,25
16	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	04	16,88	67,52
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	20	9,07	181,40
26	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	20	7,05	141,00
30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	PCT	60	10,40	624,00
49	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	10	4,02	40,20
53	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	15	3,55	53,25
56	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM TETRA PACK 200G,	UND	10	2,39	23,90
57	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	12	8,45	101,40
62	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	KG	30	8,55	256,50
75	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G	UND	10	6,62	66,20
80	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	100	6,75	675,00
85	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	10	4,80	48,00
86	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	PCT	20	4,73	94,60
87	MAIONESE, 500G, ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	UND	04	8,70	34,80
88	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	16	3,85	61,60
93	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	PCT	05	4,79	23,95
94	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	15	4,20	63,00
96	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LT	25	10,39	259,75
110	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR. SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	05	22,49	112,45
113	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	KG	05	22,80	114,00
115	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	KG	05	23,42	117,10
116	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR TAMARINDO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	05	23,88	119,40
125	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	12	1,97	23,64
129	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE MARACUJA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	GF	12	7,55	90,60
131	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA	GF	12	7,48	89,76

	PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.				
132	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	GF	12	7,89	94,68
VALOR TOTAL R$ 4.189,06					

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL 01/2021 **DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE -MT-BIÊNIO 2022-2024**

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste -MT-BIÊNIO 2022-2024, realizado através doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de

nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6	Claudia de Melo Coelho Santos	6º (suplente)

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 05 de setembro de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 186/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de **BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO,** a Sra. **KRISMENIA OLIVEIRA BRUM**, portadora da Cédula de Identidade nº 161 ****-7 SSP/MT e do CPF: 031.***.***-79, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRONICO 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 112/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2022, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO COLHEDORA DE MILHO, GRANELEIRA DE DUAS LINHAS E DESCARGA HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 LITROS – CONVENIO Nº 1547/2022 – SEAF, cuja abertura está designada para o dia 23 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste, 05 de setembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 185/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS o Sr. ERLEY ROCHA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 67 **** SSP/MT e do CPF: 326.***.***-68, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRONICO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 112/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2022, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA, HIDRAULICA, CONTENDO NO MINIMO 22" – CONVENIO Nº 1565/2022 – SEAF, cuja abertura está designada para o dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste, 05 de setembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 243/2022

PORTARIA Nº 243/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora LUCELIA BARBOSA FONSECA, auxiliar administrativo, matricula nº 2500, CPF Nº ***.879.981-**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora ANDREIA FÉLIX MARREIRA, agente administrativo, matricula nº 4327, CPF Nº ***.098.112-**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 10 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA CPL

Processo Administrativo n.º **104/2022**;

Concorrência Pública n.º 001/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

Agile Serviços de Apoio à Saúde: Impugnante;

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos das unidades básicas de saúde/estratégia saúde família (ESF) I e II, Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila), Distrito de Nova União, hospital municipal e plantões presenciais e de sobreaviso no hospital municipal no município de Cotriguaçu-MT: Objeto;

Assunto: Impugnação ao edital de licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital de Concorrência Pública n.º 001/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos das unidades básicas de saúde/estratégia saúde família (ESF) I e II, Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila), Distrito de Nova União, hospital municipal e plantões presenciais e de sobreaviso no hospital municipal no município de Cotriguaçu-MT, protocolado pela empresa, AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscritas nos CNPJ/MF sob o n.º 40.992.290/0001-11, encaminhado via o e-mail: *licitacao@cotriguacu.mt.gov.br*, na data de 31 de agosto de 2022, às 12h39min, que, em suma, questiona sobre a não vedação de participação de cooperativas de trabalho, bem como a exigências do item 9.4.1, "a", "b" e "c", que trata dos documentos dos profissionais médicos, exigindo diploma, registro no conselho da classe e declaração do CRM de Mato Grosso, que o profissional está apto a desenvolver suas atividades.

É o relatório.

Passo a analisar a admissibilidade e o mérito das Impugnações ao Edital da Concorrência Pública n.º 001/2022.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o § 1.º do art. 41, da Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta as licitações:

§ 1.º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

No presente caso, a abertura do certame do Edital da Concorrência Pública n.º 001/2022 está aprazada para as 08h30min, do dia 16 de setembro de 2022, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva, passo a analisar o mérito da referida Impugnação ao Edital.

Por sua vez, sustenta a impugnante, que a Administração Pública deveria constar no edital a vedação de participação de cooperativas de trabalhos,

tendo em vista que o TCU entende que é proibido a contratação de cooperativas de trabalhos das quais a natureza do objeto licitado seja de prestação de serviço de mão de obra com subordinação.

Quanto a este ponto questionado, destaca-se que o próprio objeto da licitação por ser de prestação de serviço de mão de obra com subordinação, já é motivo suficiente para vedação de participação de cooperativas de trabalhos. Primeiramente, a própria Lei n.º 12.690/2012, que dispõe sobre a organização e funcionamento de cooperativos de trabalhos, veda a criação de cooperativas para esse fim, vejamos o que diz o art. 5º da referida Lei.

Art. 5º A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

Desse modo, claramente não será possível a participação de cooperativa no presente certame, visto que se trata de serviço de mão de obra com subordinação, expressamente vedado a criação de cooperativa de trabalho para esta finalidade.

Ademais, O presente Edital, não permite a participação de cooperativa na licitação, em face da natureza do objeto, e conforme se verifica na sua capa e preâmbulo, é regida pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 que no art. 10 disciplina a natureza dos serviços possíveis e veda no art. 13 a participação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos para o caso de objeto que enseja subordinação, como a terceirização de mão-de-obra, como se observa abaixo.

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Art. 13. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

Por essas razões, não há necessidade de alterar o edital para inclusão de vedação as cooperativas de trabalho, em vista do objeto da licitação e o próprio regimento mencionado no preâmbulo do edital, serem suficientes para vedar a participação de cooperativa ao presente certame.

Adiante, o impugnante questiona a respeito das exigências contidas no item 9.4.1, alíneas “a”, “b” e “c”, as quais exigem a apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação do médico, cópia autenticada do registro ou inscrição na entidade profissional competente e declaração do CRM-MT que o profissional está apto a exercer as suas funções médicas no presente estado, no momento da sessão de licitação. Entende que esta exigência deve ser após a formulação do contrato e que este é o entendimento do TCU.

Entretanto, importante observar que o presente certame licitatório é de contratação de serviços médicos, com valor considerável, ocasião em que a Administração Pública deve firmar contrato com empresas que tenham capacidade de cumprir com o objeto da licitação. Desta forma, é imprescindível que os participantes apresentem no mínimo os documentos contidos no item 9.4.1 e suas alíneas, para que seja comprovado a qualificação dos profissionais que integram a empresa, trazendo mais segurança a contratação pública. Caso seja requisitado posteriormente os referidos documentos de qualificação, qualquer empresa que não tenha nem contrato com médicos se aventuraram no certame licitatório, para posteriormente contratar os profissionais médicos, correndo risco de ensejar em descumprimento contratual, ou até mesmo frustrar o certame com a não assinatura do contrato.

Percebe-se que isto gerará um enorme prejuízo a Administração Público, o que será evitado com a apresentação dos documentos de qualificação técnica no momento da apresentação das propostas.

Com relação ao tema, vejamos o que diz o acordão n.º 410/2006 do TCU.

A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto.” (Acórdão nº 410/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça);

Por conseguinte, conforme mencionado no acordão, a Administração Pública tem o dever de evitar empresas não capacitadas de participar de certames licitatórios, sendo as exigências contidas no item 9.4.1 e alíneas, um exemplo claro dessa conduta, que resguardará a Administração Pública de sofrer prejuízos no presente processo licitatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima CONHEÇO do Pedido de Impugnação ao Edital da Concorrência Pública n.º **001/2022, protocolado pela empresa Impugnante,** AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE, para no mérito JULGAR pela IMPROCEDÊNCIA, mantendo as condições editalícias inalteradas, por consequência, DETERMINO:

a) a Notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM;

c) o prosseguimento do procedimento de licitação da Concorrência Púbica n.º 001/2022 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 02 de setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

REINALDO REIS DE ANDRADE ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH

Presidente da CPL Comissão da CPL

Poder Executivo Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso Cotriguaçu – Mato Grosso

SIMONE DANIELA CZYCZA

Comissão da CPL

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

TERMO DE FOMENTO N.º 008/2022.

O objeto deste Termo de Fomento advém do processo de inexigibilidade 015/2022, processo 122/2022. Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC, VISANDO PRINCIPALMENTE DESCENTRALIZAR A RESPONSABILIDADE DA**

MANUTENÇÃO DA DISCIPLINA NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, CONTRATAÇÃO DE SUPORTE HUMANO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E PARA AUXILIAR EM ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER, PROPORCIONAR AO ENTE PÚBLICO MELHORES CONDIÇÕES PARA A EXCUÇÃO DE UM CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS. CONFORME LEI 1.196/2022.

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇU - ASAC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, Número; s/n, Complemento ********, CEP; 78.330-000, Bairro/distrito; Centro, Município; Cotriguaçu; UF; MT, neste ato representado por seu PRESIDENTE, **LUCAS GUEDES VERISSIMO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º 12793973-0 , SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.418.859-25, residente e domiciliado na Travessa Vinte e Cinco de Agosto, s/n,, Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.196/2022 e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 24 de agosto de 2022, RESOLVEM firmar o presente **Termo** Fomento n.º 008/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.196/2022, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2022,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de cooperação, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n° 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal N.º 1.196/2022, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO ATLETICA COTRIGUAÇU - ASAC, visando principalmente descentralizar a responsabilidade da manutenção da disciplina nas competições municipais, contratação de suporte humano para manutenção de espaços esportivos e para auxiliar em atividades de iniciação esportiva e de lazer, proporcionar ao ente público melhores condições para a execução de um calendário esportivo municipal de Cotriguaçu- MT, com repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custear despesas administrativas, visando principalmente descentralizar a responsabilidade da manutenção da disciplina nas competições municipais, contratação de suporte humano para manutenção de espaços esportivos e para auxiliar em atividades de iniciação esportiva e de lazer, proporcionar ao ente público melhores condições para a execução de um calendário esportivo municipal de Cotriguaçu- MT.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é Total de R$ 23.670,00 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta reais).

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 123.670,00 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 07	.....R$ 23.670,00
TOTAL GERAL.....R$ 23.670,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O recursos financeiro, no total de **R$ 23.670,00 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta reais)**, serão repassados em 03 (três) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de **R$ 7.890,00 (Sete mil e oitocentos e noventa reais)**, com vencimento em 05.09.2022, e 2.ª (segunda) no valor de **R$ 7.890,00 (Sete mil e oitocentos e noventa reais)**, com vencimento na data de 05.10.2022, e 3.ª (terceira) e última no valor de **R$ 7.890,00 (Sete mil e oitocentos e noventa reais)**, com vencimento na data de 05. 11.2022.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos **Municípios, da** Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até a data de 31 de dezembro de 2022.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL perante a Secretaria Municipal de Finanças da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que par-

ticiparam voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º ***.202.302-******	**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇU - ASAC** **CNPJ/MF N.º 46.693.714/0001-23** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **LUCAS GUEDES VERISSIMO DE LIMA Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º 085.418.859-25**

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA SIMONE DANIELA CZYCZA

CPF/MF n.º ***.700.532-** CPF/MF n.º ***.610.271-**

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2022

PORTARIA Nº 242/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora LORECI FERNANDES, auxiliar administrativo matricula nº 438, CPF Nº ***.925.741-**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Nº 035/2022, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 10 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022

No dia 2 do mês de Setembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2022, Processo Licitatório nº. 101/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS PARQUES DAS ESCOLAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13652	METALURGICA SILLOTT LTDA	2
12976	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1, 3
13618	REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
13653	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI	
13651	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
METALURGICA SILLOTT LTDA	42.531.033/0001-08		. . -
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRE	26.148.070/0001-85		. . -
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38.276.486/0001-68		. . -
ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI	34.914.897/0001-80		. . -
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS PARQUES DAS ESCOLAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12976 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 1", ASSENTOS DE DISCO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA O PRODUTO, DIMENSÕES TOTAIS (AXLXC) 0,40 X 0,35 X 2,00 METROS.	UNI	AQUA	40,000	1.493,0000	59.720,00

Fornecedor: 12976 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ESCORREGADOR AVULSO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, COM CORRIMÃO EM AÇO TUBULAR E DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO	UNI	AQUA	12,000	3.680,0000	44.160,00

Fornecedor: 13652 - METALURGICA SILLOTT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO CARROSSEL COM ESTRUTURA TUBULAR E ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO - DIÂMETRO 1,50 METROS, ALTURA DOS ASSENTOS 0,40 CM E ALTURA TOTAL 0,70 CM.	UNI	VAXX	30,000	2.490,0000	74.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,2 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

METALURGICA SILLOTT LTDA	CNPJ: 42.531.033/0001-08	_____
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	CNPJ: 26.148.070/0001-85	_____
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 38.276.486/0001-68	_____
ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI	CNPJ: 34.914.897/0001-80	_____
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	CNPJ: 46.153.320/0001-82	_____

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022 PROCESSO Nº 101/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022 PROCESSO Nº 101/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 024/2022.

A empresa: METALURGICA SILLOTT LTDA CNPJ: 42.531.033/0001-08 foi vencedora da licitação do item: 2. Com o valor global de R$ 74.700,00.

A empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 3. Com o valor global de R$ 103.880,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 101/2022

b) Licitação Nr.: 024/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 02/09/2022

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS PARQUES DAS ESCOLAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

JULIANA DE SA JUSTINO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 037/2022 PROCESSO Nº 123/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 037/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de setembro de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 05 de setembro de 2022. **Olirio Oliveira dos Santos** -**Prefeito Municipal**

AVISO DE 2° REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 027/2022 PROCESSO Nº 085/2022

AVISO DE 2° REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 027/2022 PROCESSO Nº 085/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 2° REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 027/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA – NOVA ESPERANÇA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **05 (cinco) de setembro de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia **30 (trinta) de setembro de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 05 de setembro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 037/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 037/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 046/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, do objeto: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa:**TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME CNPJ: 41.391.432/0001-58,**endereçada em Rua JOSEF SKURA, Nº 167, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Primavera, Município Cotriguaçu UF MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de setembro de 2022 até 08 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor global do contrato passa de 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais) para 453. 600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 05 de setembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CNPJ: 41.391.432/0001-58

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.088/2021)

CONCORRÊNCIA N° 001/2020/FUNED

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá anular/revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); considerando, a solicitação de Revogação e os motivos que a justificam, que seguem acostadas nos autos do processo em epígrafe, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do **LOTE 1: REFORMA EMEB SÃO JOÃO BOSCO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2020/FUNED**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM 05 (CINCO) UNIDADES EDUCACIONAIS SUBDIVIDIDA EM 03 LOTES, SENDO: LOTE 01: REFORMA EMEB SÃO JOÃO BOSCO; LOTE 02: REFORMA EMREB NOVO RENASCER E CRECHE ALE GUILHERME e LOTE 03: REFORMA CRECHE JARDIM UMUARAMA II E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 503/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 097/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de show artístico com o cantor Israel Salazar de Luna Freire, para realização de show em programação das atividades de comemoração aos 294 anos do município e realização do evento Agrodiamantino a ser realizado em 18/09/2022 no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 096/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de show artístico com a dupla João de Souza e Bonifácio, para realização de show em programação das atividades de comemoração aos 294 anos do município e realização do evento Agrodiamantino a ser realizado em 15/09/2022 no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de** Obras do Contrato **nº 106/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para revitalização da praça "Emanoel Pinheiro Primo" no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 092/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de show artístico com a cantora Claudia Leitte, para realização de show em programação das atividades de comemoração aos 294 anos do município e realização do evento Agrodiamantino a ser realizado em 16/09/2022 no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Classificação:: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 05/09/2022.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO) EM PEDRAS IRREGULARES (PARALELEPÍPEDO) EM RUAS DO BAIRRO PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

CONSTRUTORA R D EIRELI

CNPJ: 21.476.172/0001-06

Nome	Unid	Qtd	Valor da Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO) EM PEDRAS IRREGULARES (PARALELEPÍPEDO) EM RUAS DO BAIRRO PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.	Unid.	01	R$ 1.994.789,20

Total Geral: R$ 1.994.789,20 (Um milhão e novecentos e noventa e quatro mil reais e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Diamantino-MT, 05 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria Nº 359/2022**, 14 de junho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022,** conforme segue:

001 - 001 - MOTORISTA – CATEGORIA “B”									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: A	24: A	25: B	26: C	27: A	28: D	29: D	30: A

002 - 002 - MOTORISTA – CATEGORIA “D”									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: A	24: A	25: B	26: C	27: A	28: D	29: D	30: A

003 - 003 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – CATEGORIA “E”									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: A	24: A	25: B	26: C	27: A	28: D	29: D	30: A

004 - 004 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: A	24: A	25: B	26: C	27: A	28: D	29: D	30: A

005 - 005 - OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: A	24: A	25: B	26: C	27: A	28: D	29: D	30: A

006 - 006 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: A	06: A	07: C	08: C	09: A	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: C	20: D
21: C	22: A	23: D	24: D	25: D	26: C	27: C	28: B	29: A	30: B

007 - 007 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: C	20: D
21: A	22: C	23: A	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: C	30: A

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Diamantino – MT, 05 de setembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 499/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 100/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de show artístico com a cantora Gabi Martins, para realização de show em programação das atividades de comemoração aos 294 anos do município e realização do evento Agrodiamantino a ser realizado em 17/09/2022 no Município de Diamantino.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITEM: PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS.

CONTRATADO: **SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 512/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal em exercício do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear o SenhorBRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN,** portador do RG nº 213.764-68 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.579.9741-11, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

***Art. 2º* -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria de Infraestrutura e Obras.**

***Art. 4º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de **sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Classificação: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 05/09/2022.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO) EM PEDRAS IRREGULARES (PARALELEPÍPEDO) EM RUAS DO BAIRRO PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

CONSTRUTORA R D EIRELI

CNPJ: 21.476.172/0001-06

Nome	Unid	Qtd	Valor da Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO) EM PEDRAS IRREGULARES (PARALELEPÍPEDO) EM RUAS DO BAIRRO PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.	Unid.	01	R$ 1.994.789,20

Total Geral: R$ 1.994.789,20 (Um milhão e novecentos e noventa e quatro mil reais e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Diamantino-MT, 05 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 507/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SALETE LUZIA ZUCCHI

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família a servidora **SALETE LUZIA ZUCCHI,** matricula 476-1, no Cargo/Função de Professora de Séries Iniciais - EFETIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de Agosto 2022 a 02 Novembro de 2022 - 90 Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 05 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 508/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ELIANE DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família a servidora **ELIANE DA SILVA,** matricula 1017-1, no Cargo/Função de Professora de Língua Portuguesa - EFETIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de Agosto 2022 a 07 Novembro de 2022 - 90 Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 10 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITEM: CLÍNICO GERAL – 40 HORAS.

CONTRATADO: **DILVANA V DE ACHAVAL ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT,01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 500/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 091/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de show artístico com a banda os barões da pisadinha produção musical ltda, para realização de show em programação das atividades de comemoração aos 294 anos do município e realização do evento Agrodiamantino a ser realizado em 14/09/2022 no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATADO(a): MIGUEL EDUARDO SANTOS ARAUJO LTDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2022**, que teve como objeto a contratação da empresa **MIGUEL EDUARDO SANTOS ARAUJO LTDA,** para os fins que se especificam**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 511/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de** Obras do Contrato **nº 111/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para reforma e recuperação da sala do almoxarifado central da prefeitura municipal de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 101/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de show artístico com cantora Roberta Miranda, para realização de show em programação das atividades de comemoração aos 294 anos do município e realização do evento Agrodiamantino a ser realizado em 17/09/2022 no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de** Obras do Contrato **nº 110/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para revitalização e reforma de salas cedidas pela EMPAER para atender Secretaria Municipal de Administração dono município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 098/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de show artístico com a banda Trio Parada Dura, para realização de show em programação das atividades de comemoração aos 294 anos do município e realização do evento Agrodiamantino a ser realizado de 16/09/2022, no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 099/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de show artístico com a banda Erre Som produções e eventos, para realização de show em programação das atividades de comemoração aos 294 anos do município e realização do evento Agrodiamantino a ser realizado de 14 à 18 de setembro, no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO RAIO X E INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA 13,8KV - 220V/127V, PARA IMPLANTAÇÃO DO RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** a Empresa: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 36.969.897/0001-03**, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 2998, sala 6, Bairro Pico do Amor, município de Cuiabá – MT, **CEP.:78.065-120**, no valor global de **R$ 143.830,72 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**,conforme resultado da tomada de preços 002/2022, destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 05 de setembro de 2022.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018

CONTRATADA: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELLI ME, CNPJ sob o n.º 27.948.452/0001-56

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **expansão** de doze (12) mesesdo prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018

CONTRATADA: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELLI ME, CNPJ sob o n.º 27.948.452/0001-56

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de valor de 5,8% (cinco virgula oito por cento), no valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000099/2022

Modalidade Nr.: 00000043/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 05/09/22

Data da Homologação: 05/09/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO REAGENTES DO USO NO APARELHO SX-260

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235153 - NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME

CNPJ: 28.729.142/0001-03

1 - AQUISIÇÃO REAGENTES DO USO NO APARELHO SX-260 no valor de 71.000,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35944	SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRAO 1X4 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRAO 1X4 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	117,7229	824,06
35972	SOLUCAO DILUENTE - CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	104,4900	731,43
35973	SOLUCAO DILUENTE - PROTEINA TOTAL 1X250, PADRAO 03 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - PROTEINA TOTAL 1X250, PADRAO 03 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	39,9514	279,66
35980	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SORO CONTROLE REUMATICO ? N1 DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISAO DE METODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMETRICOS APRESENTACAO: CONTROL 1X1 ML SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SORO CONTROLE REUMATICO ? N1 DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISAO DE METODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMETRICOS APRESENTACAO: CONTROL 1X1 MLSIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	5,0000	143,0700	715,35
35981	SORO CONTROLE REUMÁTICO ? N2 DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X1 ML - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SORO CONTROLE REUMATICO ? N2 DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X1 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	5,0000	145,1100	725,55
35982	FLUIDO PARA APARELHO DE LABORATORIO - FLUIDIFICANTE PARA TUBULACOES DE EQUIPAMENTOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, APRESENTACAO: R1 1X250 ML - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: FLUIDO PARA APARELHO DE LABORATORIO - FLUIDIFICANTE PARA TUBULACOES DE EQUIPAMENTOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, APRESENTACAO: R1 1X250 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	129,1350	1.033,08
35984	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE TUBULACOES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, APRESENTACAO: R1 1X250 ML - SIMILAR AO BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE TUBULACOES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, APRESENTACAO: R1 1X250 ML - SIMILAR AO BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	117,3450	938,76
36092	SOLUCAO DILUENTE - GLICOSE 1X250 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - GLICOSE 1X250 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA	FRASCO 500,000 MILIGRAMA	BIOTECNICA	7,0000	52,3071	366,15
36094	SOLUCAO DILUENTE - COLESTEROL COLORIMETRIC 01X250 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - COLESTEROL COLORIMETRIC 01X250 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	123,9486	867,64
36095	SOLUCAO DILUENTE - TRIGLICERIDES 5X50, PADRAO 4ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - TRIGLICERIDES 5X50, PADRAO 4ML, SIMILAR BIOTECNICA	FRASCO 500,000 MILIGRAMA	BIOTECNICA	7,0000	240,9171	1.686,42
36097	SOLUCAO DILUENTE - HDL COLESTEROL DIRETO R1=1X60ML PADRAO, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - HDL COLESTEROL DIRETO R1=1X60ML PADRAO, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	10,0000	380,1720	3.801,72
36098	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE UREIA, 1X50ML, METODO:CINETICO UV - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE UREIA, 1X50ML, METODO:CINETICO UV - SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,0000	115,8314	810,82
36100	SOLUCAO DILUENTE - CREATININA ENZIMATICA 10X15ML, SIMILAR BIOTECNICA OBS: MONORREAGENTE - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CREATININA ENZIMATICA 10X15ML, SIMILAR BIOTECNICA OBS: MONORREAGENTE - SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	10,0000	101,5980	1.015,98
36101	SOLUCAO DILUENTE - TGO AST SINETICO 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - TGO AST SINETICO 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	96,3014	674,11
36102	SOLUCAO DILUENTE -TGP ALT CINETICO 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE -TGP ALT CINETICO 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	96,3014	674,11

36103	SOLUCAO DILUENTE - CK ? MB ? CINETICO UV 1X25ML, CONTRO ML,SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CK ? MB ? CINETICO UV 1X25ML, CONTRO ML,SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	208,8243	1.461,77
36104	ASO LATEX COM CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA 100 TESTES Detalhamento: ASO LATEX COM CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA 100 TESTES	KIT	BIOTECNICA	9,0000	182,7200	1.644,48
36105	KIT ASLO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, MODO DE REACAO PONTO FINAL DETERMINACAO QUANTITATIVA ASO EM TUBO, TECNICA LEITURA VISUAL, VOLUME MAXIMO DE ESTREPTOLISINA O REAGENTE, ESTREPTOLISINA O TAMPAO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO Detalhamento: KIT ASLO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, MODO DE REACAO PONTO FINAL DETERMINACAO QUANTITATIVA ASO EM TUBO, TECNICA LEITURA VISUAL, VOLUME MAXIMO DE ESTREPTOLISINA O REAGENTE, ESTREPTOLISINA O TAMPAO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM AGUA DESTILADA, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: 1X50ML - SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	9,0000	382,9211	3.446,29
36115	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK - COLORIMETRICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA UV IMUNOLOGICO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO QUANTITATICA IN VITRO DA CREATINA-QUINASE CK-NAC EM SORO E PLASMA HUMANOS., EXECUCAO UTILIZADO EM ANALISADORE Detalhamento: REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK - COLORIMETRICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA UV IMUNOLOGICO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO QUANTITATICA IN VITRO DA CREATINA-QUINASE CK-NAC EM SORO E PLASMA HUMANOS., EXECUCAO UTILIZADO EM ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICACLINICA, PARA DETERMINACOES DE NO MINIMO 80 TESTES, MANUAL EXPLICATIVO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES - SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	128,8171	901,72
36116	PCR LATEX C/ CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA 100 TESTES Detalhamento: PCR LATEX C/ CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA 100TESTES	UNIDADE	BIOTECNICA	9,0000	120,1333	1.081,20
36118	PCR TURBILATEX -SIMILAR BIOTECNICA KIT: 1X50ML - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: PCR TURBILATEX -SIMILAR BIOTECNICA KIT: 1X50ML - SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	9,0000	338,6289	3.047,66
36119	FATOR REUMATOIDE COM CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA - 100 TESTES Detalhamento: FATOR REUMATOIDE COM CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA 100 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	7,0000	113,7257	796,08
36121	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, IMUNOTURBIDIMETRICO, EXECUCAO AUTOMATIZADO, SORO OU PLASMA, DETERMINACAO QUANTITATIVA, NECESSITA DE CONTROLES, NECESSITA DE PADRAO E CALIBRADORES, VALIDADE MINIMA APOS Detalhamento: KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, IMUNOTURBIDIMETRICO, EXECUCAO AUTOMATIZADO, SORO OU PLASMA, DETERMINACAO QUANTITATIVA, NECESSITA DE CONTROLES, NECESSITA DE PADRAO E CALIBRADORES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ACOMPANHA INSTRUCOES, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA - KIT: 1X50ML SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	345,9271	2.421,49
36139	SOLUCAO DILUENTE - BILIRUBINA DIRETA / TOTAL - KIT: 2X50ML SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - BILIRUBINA DIRETA / TOTAL - KIT: 2X50ML SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	89,4900	715,92
36142	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CALIBRADOR, LIOFILIZADO, HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C 4X0,5ML - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CALIBRADOR, LIOFILIZADO, HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C 4X0,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	5,0000	422,0740	2.110,37
36144	KIT HEMOGLOBINA GLICADA - DETERMINACAO POR QANTITATIVA, METODO FRACAO A1C, MODO DE REACAO ., TECNICA COLORIMETRICA, UV, ETC., VOLUME MAXIMO DE APROPRIADO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE REFRIGERADO, AUTOMACAO: SIM OU NAO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA Detalhamento: KIT HEMOGLOBINA GLICADA - DETERMINACAO POR QANTITATIVA, METODO FRACAO A1C, MODO DE REACAO ., TECNICA COLORIMETRICA, UV, ETC., VOLUME MAXIMO DE APROPRIADO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE REFRIGERADO, AUTOMACAO: SIM OU NAO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SANGUE TOTAL COM EDTA, VOLUME TOTAL DO KIT: APROPRIADO, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: SOLUCAO TAMPAO/HEMOLIZANTE, PRESENCA DE PADRAO: CONTROLES - 25 determinações SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	860,7788	6.886,23
36146	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRITINA, TURBIDIMETRIA, TESTE 1X50ML - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRITINA, TURBIDIMETRIA, TESTE - 1X50ML SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	507,7225	4.061,78
36147	SOLUCAO DILUENTE - GAMA GT 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - GAMA GT 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	98,1925	785,54
36148	SOLUCAO DILUENTE - MULTIPARAMETROS MEDIO, 1X1ML SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - MULTIPARAMETROS MEDIO, 1X1ML SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	5,0000	191,1400	955,70
36149	SOLUCAO DILUENTE - CAPACIDADE FIXACAO FERRO, 1X63ML SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CAPACIDADE FIXACAO FERRO, 1X63ML SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	160,0138	1.280,11
36150	SOLUCAO DILUENTE - AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 2X15 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 2X15 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	164,4138	1.315,31
36151	SOLUCAO DILUENTE - LIPASE 45 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - LIPASE 45 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	455,4150	3.643,32
36153	SOLUCAO DILUENTE - FOSFATASE ALCALINA 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - FOSFATASE ALCALINA 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	44,1375	353,10
36154	SOLUCAO DILUENTE - COLINESTERASE 25 DETERMINAÇÕES , SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - COLINESTERASE 25 DETERMINAÇÕES , SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	4,0000	119,4200	477,68

36156	SOLUCAO DILUENTE - MAGNESIO MONO 1X50 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - MAGNESIO MONO 1X50 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	78,6814	550,77
36160	SOLUCAO DILUENTE - POTASSIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - POTASSIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	601,3971	4.209,78
36186	SOLUCAO DILUENTE - SODIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - SODIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	507,3771	3.551,64
36188	REAGENTES PARA DOSAGENS URINARIAS - DOSAGEM DE PROTEINA URINARIA,METODO COLORIMETRICO,EXECUCAO AUTOMATICA QUIMICA CLINICA,COM CALIBRADOR, PONTEIRA DESCARTAVEL E CONTROLES,PRONTO PARA USO,VALIDADE MINIMA:12 MESES,ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO Detalhamento: REAGENTES PARA DOSAGENS URINARIAS - DOSAGEM DE PROTEINA URINARIA,METODO COLORIMETRICO,EXECUCAO AUTOMATICA QUIMICA CLINICA,COM CALIBRADOR, PONTEIRA DESCARTAVEL E CONTROLES,PRONTO PARA USO,VALIDADE MINIMA:12 MESES,ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA OBS: PROTEINA SENSIVEL - 2X50ML- SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	98,0357	686,25
36189	SOLUCAO DILUENTE - CLORETOS COLOR 1X50 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CLORETOS COLOR 1X50 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	7,0000	38,4114	268,88
36190	REAGENTE - PARA MICROALBUMINURIA, REACAO TURBIDIMETRICO AUTOMATIZADO, METODOLOGIA DE REACAO IMUNOQUIMICO, USO EM LABORATORIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 1X50ML, FAB/VAL, PROCEDENCIA E REGISTRO DO MISTERIO DA SAUDE -SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: REAGENTE - PARA MICROALBUMINURIA, REACAO TURBIDIMETRICO AUTOMATIZADO, METODOLOGIA DE REACAO IMUNOQUIMICO, USO EM LABORATORIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 1X50ML, FAB/VAL, PROCEDENCIA E REGISTRO DO MISTERIO DA SAUDE - SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	6,0000	515,6383	3.093,83
36191	SOLUCAO DILUENTE - CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	107,6938	861,55
36192	SOLUCAO DILUENTE - CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	14,0000	98,6143	1.380,60
36193	SOLUCAO DILUENTE - CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	14,0000	95,8914	1.342,48
36194	SOLUÇÃO DESTINADA A LIMPEZA DE MATERIAIS DE USO EM LABORATÓRIO ? 1X250ML BIOTERTEC - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUÇÃO DESTINADA A LIMPEZA DE MATERIAIS DE USO EM LABORATÓRIO ? 1X250ML BIOTERTEC - SIMILAR BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	8,0000	80,9813	647,85
36195	PROTOMBINA (TAP) 100 DETERMINAÇÕES - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: PROTOMBINA (TAP) 100 DETERMINAÇÕES - SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,0000	137,7471	964,23
36196	REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO - PLASMA HUMANO PARA CONTROLE DE COAGULACAO 2X1ML COM VALORES DE REFERENCIA, PARA CALIBRACAO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES, EXECUCAO NOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E ENSAI Detalhamento: REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO - PLASMA HUMANO PARA CONTROLE DE COAGULACAO 2X1ML COM VALORES DE REFERENCIA, PARA CALIBRACAO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES, EXECUCAO NOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E ENSAIOS MANUAIS, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, KIT COM 10X 1ML, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E OUTRAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO - similar BIOTECNICA	UNIDADE	BIOTECNICA	2,0000	127,5950	255,19
36197	TROMBOPLASTINA (TTPA) 80 DETERMINAÇÕES SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: TROMBOPLASTINA (TTPA) 80 DETERMINAÇÕES SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,0000	93,7657	656,36

Total Fornecedor: 71.000,0000

Total Geral: 71.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

Aos 5 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME	CNPJ 28.729.142/0001-03
Endereço R DAS ORQUIDEAS	Nº 1207
Bairro SETOR RESIDENCIAL SUL	
Cidade SINOP/MT	CEP 78550035
Representante Legal	CPF
Email NORTELAB@NORTELAB.NET	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO REAGENTES DO USO NO APARELHO SX-260, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1 - AQUISIÇÃO REAGENTES DO USO NO APARELHO SX-260

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35944	SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRAO 1X4 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRAO 1X4 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	7,00	117,7229	824,06
2	35972	SOLUCAO DILUENTE - CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,00	104,4900	731,43
3	35973	SOLUCAO DILUENTE - PROTEINA TOTAL 1X250, PADRAO 03 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - PROTEINA TOTAL 1X250, PADRAO 03 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	7,00	39,9514	279,66
4	35980	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SORO CONTROLE REUMATICO – N1 DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISAO DE METODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMETRICOS APRESENTACAO: CONTROL 1X1 ML SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SORO CONTROLE	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	5,00	143,0700	715,35
		REUMATICO – N1 DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISAO DE METODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMETRICOS APRESENTACAO: CONTROL 1X1 MLSIMILAR BIOTECNICA					
5	35981	SORO CONTROLE REUMÁTICO – N2 DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X1 ML - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SORO CONTROLE REUMÁTICO – N2 DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X1 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	5,00	145,1100	725,55
6	35982	FLUIDO PARA APARELHO DE LABORATORIO - FLUIDIFICANTE PARA TUBULACOES DE EQUIPAMENTOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, APRESENTACAO: R1 1X250 ML - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: FLUIDO PARA APARELHO DE LABORATORIO - FLUIDIFICANTE PARA TUBULACOES DE EQUIPAMENTOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, APRESENTACAO: R1 1X250 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	8,00	129,1350	1.033,08
7	35984	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE TUBULACOES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, APRESENTACAO: R1 1X250 ML - SIMILAR AO BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE TUBULACOES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI- AUTOMATICOS, APRESENTACAO: R1 1X250 ML - SIMILAR AO BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	8,00	117,3450	938,76
8	36092	SOLUCAO DILUENTE - GLICOSE 1X250 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - GLICOSE 1X250 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,00	52,3071	366,15
9	36094	SOLUCAO DILUENTE - COLESTEROL COLORIMETRIC 01X250 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - COLESTEROL COLORIMETRIC 01X250 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	7,00	123,9486	867,64
10	36095	SOLUCAO DILUENTE - TRIGLICERIDES 5X50, PADRAO 4ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - TRIGLICERIDES 5X50, PADRAO 4ML, SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,00	240,9171	1.686,42
11	36097	SOLUCAO DILUENTE - HDL COLESTEROL DIRETO R1=1X60ML PADRAO, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - HDL COLESTEROL DIRETO R1=1X60ML PADRAO, SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	10,00	380,1720	3.801,72
12	36098	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE UREIA, 1X50ML, METODO:CINETICO UV - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE UREIA, 1X50ML, METODO:CINETICO UV - SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,00	115,8314	810,82
13	36100	SOLUCAO DILUENTE - CREATININA ENZIMATICA	KIT	BIOTECNICA	10,00	101,5980	

		10X15ML, SIMILAR BIOTECNICA OBS: MONORREAGENTE - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CREATININA ENZIMATICA 10X15ML, SIMILAR BIOTECNICA OBS: MONORREAGENTE - SIMILAR BIOTECNICA					1.015,98
14	36101	SOLUCAO DILUENTE - TGO AST SINETICO 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - TGO AST SINETICO 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,00	96,3014	674,11
15	36102	SOLUCAO DILUENTE -TGP ALT CINETICO 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE -TGP ALT CINETICO 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,00	96,3014	674,11
16	36103	SOLUCAO DILUENTE - CK – MB – CINETICO UV 1X25ML, CONTRO ML,SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CK – MB – CINETICO UV 1X25ML, CONTRO ML,SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	7,00	208,8243	1.461,77
17	36104	ASO LATEX COM CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA 100 TESTES Detalhamento: ASO LATEX COM CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA 100 TESTES	KIT	BIOTECNICA	9,00	182,7200	1.644,48
18	36105	KIT ASLO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, MODO DE REACAO PONTO FINAL DETERMINACAO QUANTITATIVA ASO EM TUBO, TECNICA LEITURA VISUAL, VOLUME MAXIMO DE ESTREPTOLISINA O REAGENTE, ESTREPTOLISINA O TAMPAO,	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	9,00	382,9211	3.446,29

		ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO Detalhamento: KIT ASLO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, MODO DE REACAO PONTO FINAL DETERMINACAO QUANTITATIVA ASO EM TUBO, TECNICA LEITURA VISUAL, VOLUME MAXIMO DE ESTREPTOLISINA O REAGENTE, ESTREPTOLISINA O TAMPAO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM AGUA DESTILADA, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: 1X50ML - SIMILAR BIOTECNICA					
19	36115	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK - COLORIMETRICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA UV IMUNOLOGICO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO QUANTITATICA IN VITRO DA CREATINA-QUINASE CK-NAC EM SORO E PLASMA HUMANOS., EXECUCAO UTILIZADO EM ANALISADORE Detalhamento: REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK - COLORIMETRICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA UV IMUNOLOGICO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO QUANTITATICA IN VITRO DA CREATINA-QUINASE CK-NAC EM SORO E PLASMA HUMANOS., EXECUCAO UTILIZADO EM ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICACLINICA, PARA DETERMINACOES DE NO MINIMO 80 TESTES, MANUAL EXPLICATIVO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES - SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	7,00	128,8171	901,72
20	36116	PCR LATEX C/ CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA 100 TESTES Detalhamento: PCR LATEX C/ CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA 100TESTES	KIT	BIOTECNICA	9,00	120,1333	1.081,20
21	36118	PCR TURBILATEX -SIMILAR BIOTECNICA KIT: 1X50ML - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: PCR TURBILATEX -SIMILAR BIOTECNICA KIT: 1X50ML - SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	9,00	338,6289	3.047,66
22	36119	FATOR REUMATOIDE COM CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA - 100 TESTES Detalhamento: FATOR REUMATOIDE COM CONTROLE - SIMILAR BIOTECNICA 100 TESTES	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	7,00	113,7257	796,08
23	36121	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, IMUNOTURBIDIMETRICO, EXECUCAO AUTOMATIZADO, SORO OU PLASMA, DETERMINACAO QUANTITATIVA, NECESSITA DE CONTROLES, NECESSITA DE PADRAO E CALIBRADORES, VALIDADE MINIMA APOS Detalhamento: KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, IMUNOTURBIDIMETRICO, EXECUCAO AUTOMATIZADO, SORO OU PLASMA, DETERMINACAO QUANTITATIVA, NECESSITA DE CONTROLES, NECESSITA DE PADRAO E CALIBRADORES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ACOMPANHA INSTRUCOES, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA - KIT: 1X50ML SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	7,00	345,9271	2.421,49
24	36139	SOLUCAO DILUENTE - BILIRUBINA DIRETA / TOTAL - KIT: 2X50ML SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - BILIRUBINA DIRETA / TOTAL - KIT: 2X50ML SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	8,00	89,4900	715,92
25	36142	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CALIBRADOR, LIOFILIZADO, HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C 4X0,5ML - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CALIBRADOR, LIOFILIZADO, HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C 4X0,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	5,00	422,0740	2.110,37
26	36144	KIT HEMOGLOBINA GLICADA - DETERMINACAO POR QANTITATIVA, METODO FRACAO A1C, MODO DE REACAO ., TECNICA COLORIMETRICA, UV, ETC., VOLUME MAXIMO DE APROPRIADO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE REFRIGERADO, AUTOMACAO: SIM OU NAO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA Detalhamento: KIT HEMOGLOBINA GLICADA - DETERMINACAO POR QANTITATIVA, METODO FRACAO A1C, MODO DE REACAO ., TECNICA COLORIMETRICA, UV, ETC., VOLUME MAXIMO DE APROPRIADO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE REFRIGERADO, AUTOMACAO: SIM OU NAO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SANGUE	KIT	BIOTECNICA	8,00	860,7788	6.886,23

		TOTAL COM EDTA, VOLUME TOTAL DO KIT: APROPRIADO, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: SOLUCAO TAMPAO/HEMOLIZANTE, PRESENCA DE PADRAO: CONTROLES - 25 determinações SIMILAR BIOTECNICA					
27	36146	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRITINA, TURBIDIMETRIA, TESTE 1X50ML - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRITINA, TURBIDIMETRIA, TESTE - 1X50ML SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	8,00	507,7225	4.061,78
28	36147	SOLUCAO DILUENTE - GAMA GT 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - GAMA GT 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	8,00	98,1925	785,54
29	36148	SOLUCAO DILUENTE - MULTIPARAMETROS MEDIO,	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	5,00	191,1400	955,70

		1X1ML SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - MULTIPARAMETROS MEDIO, 1X1ML SIMILAR BIOTECNICA					
30	36149	SOLUCAO DILUENTE - CAPACIDADE FIXACAO FERRO, 1X63ML SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CAPACIDADE FIXACAO FERRO, 1X63ML SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	8,00	160,0138	1.280,11
31	36150	SOLUCAO DILUENTE - AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 2X15 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 2X15 ML, SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	8,00	164,4138	1.315,31
32	36151	SOLUCAO DILUENTE - LIPASE 45 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - LIPASE 45 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	8,00	455,4150	3.643,32
33	36153	SOLUCAO DILUENTE - FOSFATASE ALCALINA 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - FOSFATASE ALCALINA 1X50ML, SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	8,00	44,1375	353,10
34	36154	SOLUCAO DILUENTE - COLINESTERASE 25 DETERMINAÇÕES , SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - COLINESTERASE 25 DETERMINAÇÕES , SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	4,00	119,4200	477,68
35	36156	SOLUCAO DILUENTE - MAGNESIO MONO 1X50 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - MAGNESIO MONO 1X50 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	7,00	78,6814	550,77
36	36160	SOLUCAO DILUENTE - POTASSIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - POTASSIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES, SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,00	601,3971	4.209,78
37	36186	SOLUCAO DILUENTE - SODIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - SODIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES, SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,00	507,3771	3.551,64
38	36188	REAGENTES PARA DOSAGENS URINARIAS - DOSAGEM DE PROTEINA URINARIA,METODO COLORIMETRICO,EXECUCAO AUTOMATICA QUIMICA CLINICA,COM CALIBRADOR, PONTEIRA DESCARTAVEL E CONTROLES,PRONTO PARA USO,VALIDADE MINIMA:12 MESES,ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO Detalhamento: REAGENTES PARA DOSAGENS URINARIAS - DOSAGEM DE PROTEINA URINARIA,METODO COLORIMETRICO,EXECUCAO AUTOMATICA QUIMICA CLINICA,COM CALIBRADOR, PONTEIRA DESCARTAVEL E CONTROLES,PRONTO PARA USO,VALIDADE MINIMA:12 MESES,ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA OBS: PROTEINA SENSIVEL - 2X50ML- SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	7,00	98,0357	686,25
39	36189	SOLUCAO DILUENTE - CLORETOS COLOR 1X50 ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CLORETOS COLOR 1X50 ML, SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	7,00	38,4114	268,88
40	36190	REAGENTE - PARA MICROALBUMINURIA, REACAO TURBIDIMETRICO AUTOMATIZADO, METODOLOGIA DE REACAO IMUNOQUIMICO, USO EM LABORATORIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 1X50ML, FAB/VAL, PROCEDENCIA E REGISTRO DO MISTERIO DA SAUDE -SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: REAGENTE - PARA MICROALBUMINURIA, REACAO TURBIDIMETRICO AUTOMATIZADO, METODOLOGIA DE REACAO IMUNOQUIMICO, USO EM LABORATORIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 1X50ML, FAB/VAL, PROCEDENCIA E REGISTRO DO MISTERIO DA SAUDE -SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	6,00	515,6383	3.093,83
41	36191	SOLUCAO DILUENTE - CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	8,00	107,6938	861,55
		Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA					
42	36192	SOLUCAO DILUENTE - CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	14,00	98,6143	1.380,60
43	36193	SOLUCAO DILUENTE - CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUCAO DILUENTE - CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 1X5ML, SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	14,00	95,8914	1.342,48
44	36194	SOLUÇÃO DESTINADA A LIMPEZA DE MATERIAIS DE USO EM LABORATÓRIO – 1X250ML BIOTERTEC - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: SOLUÇÃO DESTINADA A LIMPEZA DE MATERIAIS DE USO EM LABORATÓRIO – 1X250ML BIOTERTEC - SIMILAR BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	8,00	80,9813	647,85
45	36195	PROTOMBINA (TAP) 100 DETERMINAÇÕES - SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: PROTOMBINA (TAP) 100 DETERMINAÇÕES - SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,00	137,7471	964,23
46	36196	REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO - PLASMA HUMANO PARA CONTROLE DE COAGULACAO 2X1ML COM VALORES DE REFERENCIA, PARA CALIBRACAO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES, EXECUCAO NOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E ENSAI Detalhamento: REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO - PLASMA HUMANO PARA CONTROLE DE COAGULACAO 2X1ML COM VALORES DE REFERENCIA, PARA CALIBRACAO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES, EXECUCAO NOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E ENSAIOS MANUAIS, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, KIT COM 10X 1ML, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E OUTRAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO - similar BIOTECNICA	UN - UNIDADE	BIOTECNICA	2,00	127,5950	255,19
47	36197	TROMBOPLASTINA (TTPA) 80 DETERMINAÇÕES SIMILAR BIOTECNICA Detalhamento: TROMBOPLASTINA (TTPA) 80 DETERMINAÇÕES SIMILAR BIOTECNICA	KIT	BIOTECNICA	7,00	93,7657	656,36

Total: 71.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inici-

almente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir

sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante,

salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 047/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ***AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEICULOS*** conforme especificações do edital, no dia **16/09/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 05 de setembro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid.	Percentual
4768 - **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI** CNPJ: 70.430.558/0001-92			
36284 PEÇAS DIVERSAS CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CLARK, STARA, TATU, VALTRA, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, DYNAPAC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS.	UN - UNIDADE	1,0000 700.000,0000	700.000,0000 %

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 036/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA DA DISPENSA Nº 036/2022**, pois a homologação foi publicada de forma equivocada onde os números de Procedimento e da Dispensa corretos são:

Onde se lê: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 108/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022.

Lê-se: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 111/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de setembro de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 21/09/2022, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PLUVIAL ARMADO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Entrega das Propostas: A partir de 06/09/2022 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 05 de Setembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **Rogério Domingos dos Santos Fachini**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado pela **Portaria nº 134/2022**, **de 21 de julho de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR. **2.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, a partir das 00h do dia 06/09/2022 até as 23h59 do dia 07/09/2022, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

General Carneiro-MT, 05 de setembro de 2022.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

001 - AGENTE ADMINISTRATIVO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000205	ANA BEATRIZ MARQUES LIMA	SIM	
0000000248	ANA CAROLINA LOPES SILVA	SIM	
0000000090	CARLOS DANIEL DA SILVA MOURÃO	NÃO	Indeferido de acordo com o subitem 4.8. do Edital de Abertura
0000000030	CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000016	CLEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	NÃO	Indeferido de acordo com o subitem 4.8. do Edital de Abertura
0000000062	CRISTIANE APARECIDA DE JESUS ARAUJO	SIM	
0000000124	DANIELI DE FRANÇA	SIM	
0000000049	DANNIELE VALADARES TAVARES	NÃO	Indeferido de acordo com o subitem 4.8. do Edital de Abertura

0000000140	DIEGO FERREIRA LIMA	SIM	
0000000152	DURCELINA GOMES DE SOUSA	SIM	
0000000055	ELDYS SILVA VALADAO	SIM	
0000000052	FRANCIELE ALVES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000138	JACKELINE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura. Ausência de comprovação de renda.
0000000105	JANDERSON FERREIRA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000083	JERUZA SANTANA ROSA GOMES	NÃO	Indeferido de acordo com o subitem 4.8. do Edital de Abertura
0000000239	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	SIM	
0000000204	JOELSON PEREIRA DA SILVA	SIM	
0000000076	KARLA VIEIRA TALON	SIM	
0000000230	LEANY MORAES GUIMARÃES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000123	LUAN FERREIRA LIMA	SIM	
0000000041	LUCAS DO CARMO PEREIRA	SIM	
0000000227	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	SIM	
0000000160	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	SIM	
0000000086	NATHALIA CAROLINY DIAS DOS SANTOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000089	OTTAVIO VINNICIUS LAURENTINO DA COSTA E SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000054	REGIANE BORGES MACHADO	SIM	

002 - APOIO - SEC. EDUCAÇÃO

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000197	ALDENIA RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000046	ALINE NATALIA ALVES DA SILVA	SIM	
0000000144	BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS	SIM	
0000000017	CLEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	NÃO	Indeferido de acordo com o subitem 4.8. do Edital de Abertura
0000000102	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA	SIM	
0000000050	DANNIELE VALADARES TAVARES	SIM	
0000000215	ELMA BEATRIZ LIMA TEIXEIRA	SIM	
0000000158	ERICA CAMILA FERNANDES DE ARRUDA	SIM	
0000000132	JERUZA SANTANA ROSA GOMES	SIM	
0000000097	JHONATAN FARIAS FERREIRA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000221	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA MOURA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000021	KLEIA SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000135	LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA	SIM	
0000000011	LUCIELY BATISTA DE SOUSA ASSUNÇÃO	NÃO	Indeferido de acordo com o subitem 4.8. do Edital de Abertura
0000000234	MARCIA DOS SANTOS ARAÚJO	SIM	
0000000187	MARIA HELENA DOS SANTOS MOURA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000169	MARIANA LIMA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000210	NAYARA SOARES PAULA	SIM	
0000000180	OLINDA FRANCISCA DE NOVAES	SIM	
0000000059	PAULO CESAR PEREIRA FEITOZA	SIM	
0000000214	SONILDA SOARES DA SILVA	SIM	
0000000228	THAYRINE VIANA COSTA	SIM	
0000000069	VALERIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	SIM	

003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000164	CARLA APARECIDA ALVES VIEIRA	SIM	
0000000247	CELMA SIRIQUEIRA DA SILVA	NÃO	NIS Inválido
0000000018	CLEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	SIM	
0000000075	DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA	SIM	
0000000162	ELISMAR SIQUEIRA DOS SANTOS	SIM	
0000000145	ELIZANETE DA COSTA SOUZA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000042	GLEUCIA DIAS LEDIO	SIM	
0000000213	GUILHERME VIGATO CASTANON	SIM	
0000000241	HERICA CAMILLA PEREIRA CAMILO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000103	JUCELIA SILVA DE MORAES	SIM	
0000000112	JULIANA BARCELO DA SILVA	SIM	
0000000157	LEYDIANA SOARES SILVA	SIM	
0000000012	LUCIELY BATISTA DE SOUSA ASSUNÇÃO	SIM	
0000000181	MARLI TEODORA CAMARGO	SIM	
0000000106	NATHALIA VIANA COSTA	SIM	

004 - ENFERMEIRO

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000001	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	SIM	
0000000175	EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000184	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	SIM	
0000000006	LUCINEIDE MOTA BELO	SIM	
0000000233	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	SIM	
0000000104	MARTA CARDOSO FIGUEREDO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.

005 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000209	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	SIM	

006 - GUARDA

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000185	ADRIANO TELES SE SOUZA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000178	ANDRESA DUARTE DE ARAUJO	SIM	
0000000092	CARLOS DANIEL DA SILVA MOURÃO	SIM	
0000000108	CELIA CRISTINA VIANA FERREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000218	JAIRO RODRIGUES DE MORAIS	SIM	
0000000226	LEANDRO PEREIRA LIMA	SIM	

0000000127	MARIO PEREIRA DE JESUS	SIM	
0000000056	PAULO CESAR PEREIRA FEITOZA	NÃO	Indeferido de acordo com o subitem 4.8. do Edital de Abertura
0000000170	ROSA ELIANE GOMES DE SOUSA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000196	VALDEMIR DIAS DE CARVALHO	NÃO	NIS Não Cadastrado

007 - MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000116	CLEUDES ETERNO DA SILVA	SIM	
0000000245	ELIZABETE VICENTE DE OLIVEIRA	SIM	
0000000142	FLAVIO MAGNO DA SILVA MATOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura. Ausência de comprovação de renda.
0000000188	JOSUE CAETANO DA SILVA JUNIOR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000219	RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000189	TIAGO DE JESUS ANDRADE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.

008 - MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000143	FLAVIO MAGNO DA SILVA MATOS	SIM	
0000000032	GABRIELA SOUZA PINHEIRO PEREIRA	SIM	
0000000240	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	SIM	
0000000155	JANANA MOREIRA DE MELO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000183	JESSICA MUNIZ SANTOS	SIM	
0000000167	MARCOS VINICIOS FERREIRA CARVALHO	SIM	
0000000235	MAX BUENO DE ALMEIDA	SIM	
0000000136	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA	SIM	
0000000125	ROMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	SIM	

009 - PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000023	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	SIM	
0000000224	CLAUDIA ARAUJO ALVES	SIM	
0000000176	ELISMAR FERREIRA DA CRUZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000251	ISRAEL COSTA LIMA	SIM	
0000000134	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	SIM	
0000000229	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	SIM	
0000000036	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000159	SUELE FERNANDA DESTRI	SIM	

010 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000073	CHARLES ALVES DA SILVA	SIM	
0000000118	ELIANE RIBEIRO CARDOSO	SIM	
0000000191	ELIONETE FERREIRA DE ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
0000000074	ROSÂNGELA CANDIDA REZENDE	SIM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1046 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DO FERIADO DE SETE DE SETEMBRO, PARA O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Feriado de Sete de Setembro, que neste ano recai em uma quarta-feira;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, o feriado de Sete de Setembro do dia **07/09/2022**, para o seguinte dia, conforme segue abaixo:

I – 09 de Setembro de 2022 (sexta-feira)

Artigo 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Artigo 3º - Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe de Setor.

Artigo 4º - Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 05 SETEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 003/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados sobre a prorrogação de abertura da Tomada de Preços nº 003/2022, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção da 2° ETAPA PRAÇA VILA MARIANA, para o dia 27/09/2022, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), por motivo de readequação e atualização do BDI através da tabela SINAP. Edital Completo e anexos atualizados disponíveis no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 05 de setembro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

RESULTADO PREGÃO CARONA 021/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre a adesão a ata de registro de preços do pregão presencial 024/2022 do município de Gameleira de

Goiás - GO, formalizado no processo PREGÃO PRESENCIAL CARONA 021/2022/PMI, cujo Objeto é: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Veiculo tipo Furgão, Transformado em Ambulância Simples Remoção Padrão SAMU, com analise de documentos em 02/09/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: LIZARD SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.*****/****-24, localizado a Av. Goiás Norte, 7506, Quadra 04, Lote 13, Res. Humaita, CEP: 74.594-410, Goiânia - GO, aderido o item 01, no valor global de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Formalizado através do Processo Pregão Carona 021/2022/PMI**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no pregão presencial 024/2021 da prefeitura municipal de Gameleira de Goiás-GO. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 05 de setembro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 637/2022

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 215 DE 28 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o disposto na Lei Municipal 215 de 28 de junho de 2010, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º Os Diretores de Unidades escolares serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo que a nomeação será entre integrantes de lista tríplice composta de profissionais ativos de cada unidade de ensino, escolhidos pelos integrantes da Unidade Escolar e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 8° Ocorrendo a vacância da função de Gestor, será nomeado o novo Diretor de Unidade Escolar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos, seguindo a lista tríplice de indicação do grupo escolar e nomeado pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único. No caso do disposto neste artigo, a pessoa nomeada completa o mandato de seu antecessor.

Art. 20. Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (catorze) anos ou estar cursando no mínimo o sexto ano do ensino fundamental.

Art. 49 Somente integrará a lista tríplice, para fins de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo para os cargos de Diretor de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico de unidade Escolar, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, após a comprovação do ciclo de estudos e formação, sendo realizada em 02 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa - constará de ciclos de estudos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação que deverá ser ofertado em forma aberta a todos que tenham interesse em pelo menos 4 meses antes do término do mandado vigente de Diretor e Coordenador;

II - 2ª Etapa - Constará de apresentação de Plano de Gestão Pedagógica, no caso de Coordenador Pedagógico de unidade Escolar e de Plano de Gestão Administrativa e Pedagógica, no caso de Diretor de Unidade Escolar, sendo apresentado ao grupo escolar e deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino.

b) Estratégias para preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

d) Projetos a serem desenvolvidos;

Parágrafo único. O Plano deverá ser apresentado no máximo uma semana após a indicação do grupo escolar, para posterior nomeação do chefe do Poder Executivo;

Art. 50. O candidato que não fizer apresentação de seu Plano de Trabalho não poderá ser nomeado.

Art. 54. É vedada, a nomeação do profissional que nos últimos cinco anos:

Art. 55. O processo de indicação à Direção de Unidade Escolar e Coordenação Pedagógica será coordenado pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Diretor de Unidade Escolar deverá colocar à disposição do Conselho Municipal de Educação os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 77. No momento de transmissão de cargo ao Diretor indicado, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 79. Na unidade escolar onde não houver candidato indicado para compor a lista tríplice, responderá pela direção o profissional designado pelo Secretário de Educação, oriundo de outra escola.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário, bem como, osarts. 56 a 76, 80, 81 e 82 da Lei Municipal 215/2010.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de setembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 638/2022

SÚMULA: "Altera a Lei nº 376/2015 que trata da Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 376/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5ºA regularização e transferência dos imóveis urbanos, que compõem a Primeira Etapa da Regularização Urbana, composta pelo Loteamento de parte do Núcleo Comunitário 2 (dois), oriundo do Lote nº 424, com exceção do bairro Cidade Alta e Morada do Sol, e a segunda Etapa composta pelo bairro Nova Conquista, oriundo do Lote nº 425, deverá ser requerida pelos ocupantes, junto ao Departamento de Tributos do município, mediante a entrega da documentação necessária, até o dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de setembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 639/2022

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 09.002 - Departamento de Infraestrutura Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0003 – ITANHANGÁ - Mais Obras

Proj/Atividade: 1013 - Constr./Ref./Manut.Paviment.Asfalt. e Obras Compl

Natureza de Despesa:

(Red.355) 4490.51.000 – Obras e Instalações .....R$ 1.000.000,000

Fonte de Recurso:

1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados..... R$ 1.000.000,000

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de setembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2022

SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Altera disposições previstas na Lei Complementar n° 087 de 11 de dezembro de 2017 que passa a vigorar conforme abaixo:

Art. 1° Fica instituído o "Banco de Horas" no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhangá - MT, a fim de possibilitar a compensação das horas extras excedentes, que ultrapassarem o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada de trabalho, de que trata o § 2º do art. 91 da Lei Complementar nº 119/2022, assim como as horas ausências, à jornada de trabalho..... (NR)

Art. 2° O processo de quantificação e compensação de horas excedentes para fins de concessão ao servidor ocorrerá em dois momentos pela administração, sendo o primeiro até 30 de junho e o segundo até 31 de dezembro de cada exercício. ..... (NR)

§1° Devidamente quantificado as horas e não havendo a compensação das mesmas de imediato por interesse da administração, o servidor terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para compensá-las a contar das datas definidas para quantificação mencionadas no caput do artigo anterior, sob pena de perda das horas excedentes realizadas.

§2° Em caso de programação de compensação realizada pela administração e não havendo interesse na compensação o servidor deverá manifestar por escrito o não interesse, ficando sujeito a deferimento ou indeferimento do Gestor da pasta ..... (AC)

Art. 3º As horas faltas, decorrentes de ausência autorizadas e/ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, deverão ser compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar das datas definidas para quantificação mencionadas no caput do artigo anterior, sob pena de constar como falta e o respectivo desconto, com a devida anotação na ficha do servidor. ..... (NR)

Art. 7° (...)

Parágrafo único. Por interesse da administração e disponibilidade orçamentária, as horas excedentes que compõe o banco de horas do servidor, que não forem compensadas, nos prazos previstos desta lei poderão ser indenizadas em pecúnia ao servidor, desde que seja devidamente justificado o interesse de manutenção dos servidores em atividade..... ..... (AC)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de agosto de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 002/2022

RESOLUÇÃO 002/2022

"Dispõe sobre a aprovação da III Conferencia Municipal do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA" e instituir a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do município de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 358/2014 e no seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III Conferencia Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**.** Como tema: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid – 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade." Este importante momento de Participação Social, voltado á elaboração e definição das diretrizes dda Politica Municipal de Atendimento á Criança e Adolescente exige a participação as politicas públicas e sociedade em geral.**

Art. 2º Estabelecera data de 29 de setembro de 2022 das 12:00hs ás 18:00hs para realização da III Conferência Municipal dso Direitos da Criança e do Adolescente, no Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Convocar a Comissão organizadora que será composta por:

A) Presidente: Eliandra Gomes, Conselheira do CMDCA representante da Sociedade Civil

B) Secretaria: Adriana Ap. da Silva, Conselheira do CMDCA representante da Sociedade Governamental

C) Membro: Maria Gloria Ferreira, Conselheira do CMDCA representante da Sociedade Civil

D) Membro: Viviani Ap. de Oliveira, Conselheira do CMDCA representante da Sociedade Governamental

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhangá-MT 29 de agosto de 2022.

_____

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 380, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 380, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"Retornar a Servidora Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 05 de setembro de 2022**, a servidora abaixo relacionada:

1. VANIA CANDIDA MARCOLINA, servidora pública efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, aprovada em Concurso Público, empossada em 12 de setembro de 2002.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de setembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 379, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 379, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUSDETE LUCIA MARQUES TUNES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 07/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2023 à 02/04/2023, referente ao período aquisitivo 07/03/2008 à 07/03/2013,** com o retorno ao trabalho no dia **03/04/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 377, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 377, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SIDRIANA GIACOMOLLI, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROCURADOR JURÍDICO, empossada em 09/07/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 20/09/2022 à 20/12/2022, referente ao período aquisitivo 09/09/2013 à 09/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **21/21/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 383, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 383, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **01/09/2022** como segue:

1 – FRANTHIELEN DA SILVA BUENO

CPF: 049.033.951-46

ENCARREGADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES -EPAL;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2022

Data assinatura: 02/09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 29.228.518/0001-69

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA YASMIN SANTOS PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA - I EXPOITI.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 02/09/2022 à 31/12/2022

INEXIGIBILIDADE nº 008/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022

Data da vigência: 17/08/2022 à 17/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 243/2022 firmado entre as partes de 17/08/2022 à 17/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 378, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 378, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. GILDETH MOREIRA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 06/03/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 01/12/2022 à 01/01/2023, referente ao período aquisitivo 06/03/2013 à 06/03/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **02/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): WELIDA PEREIRA DE SOUZA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 079/2022, a partir de 29/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 237/2021, a partir de 24/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE COPA E COZINHA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 242/2021, a partir de 02/09/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE COPA E COZINHA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 382, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 382, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **01/09/2022** como segue:

1 – GLAUCIA PINHEIRO

CPF: 034.91.979-10

COORDENADOR DE REGULAÇÃO – CR;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022

Data da vigência: 17/08/2022 à 17/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): HENRY RIBEIRO BARBOSA

Objeto: Contrato Administrativo nº 244/2022 firmado entre as partes de 17/08/2022 à 17/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA 069/2022- CONSOLIDADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR N.01

EDITAL DE ABERTURA 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01

Regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso-MT.

O Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, por meio do seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fabiano Dalla Valle, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal permanente e para a formação de cadastro reserva, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.167, de 23 de fevereiro de 2022, nas demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente Edital.

1.1 O concurso público será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público,

designada pela Portaria nº 319, de 26 de julho de 2022, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

1.2 Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as atividades realizadas no certame. **1.3** Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as etapas do concurso público, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame. **1.4** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Cargos; Vagas; Carga Horária Semanal; Vencimento; Escolaridade Mínima; Atribuições Gerais dos Cargos
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático
V	Orientações Gerais para a Prova Prática
VI	Atestado Médico (Prova de Capacidade Física)

1.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itiquira conforme Lei Municipal nº 379/1999. **1.6** O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itiquira e com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos/Salários dos servidores públicos do município de Itiquira. **1.6.1** Os cargos do concurso público são integrantes dos seguintes Planos de Carreiras: **a)** Lei Municipal nº 684/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira, que passaram a formar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação. **b)** Lei Municipal nº 827/2014 – Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos do município de Itiquira. **c)** Lei Municipal nº 1.167/2022 – a qual dispõe sobre Alteração, criação de cargos e ampliação de vagas nos Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014 e autoriza realização de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira. **d)** Lei Municipal nº 885/2015 – Dispõe sobre a criação de cargo e ampliação do número de vagas constantes nos anexos I e IV da Lei Municipal nº 827 de 07/05/2014. **e)** Decreto Municipal nº 007/2022 – Aplica a Revisão Geral Anual de 10,16% concedida pela Lei Municipal nº 1.165/2022 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estágio em anexos. **1.7** As vagas para esse certame estão distribuídas conforme Anexo II do Edital. **1.8** A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende os cargos, o nível de escolaridade, a(s) etapa(s) e o(s) tipo(s) de prova(s) especificada(s) no Quadro 2.

Quadro 2

Cargos	Nível de Escolaridade	Etapa(s)	Tipo(s) de Prova(s)
Artífice de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	1	Prova Objetiva
Mecânico Nível I Motorista Motorista de Transporte Escolar Pedreiro Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	2	Prova Objetiva e Prova Prática
Auxiliar de Conservação de Vias Públicas Auxiliar de Serviços Gerais Coletor de Entulho/lixo	Ensino Fundamental Incompleto	2	Prova Objetiva e Prova de Capacidade Física
Auxiliar em Saúde Bucal Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	1	Prova Objetiva
Eletricista (Média e Baixa Tensão) Operador de Moto Niveladora/Patrol	Ensino Fundamental Completo	2	Prova Objetiva e Prova Prática
Cuidador Social Fiscal de Obras e Posturas Monitor de Educação Especial Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	1	Prova Objetiva
Técnico em Enfermagem Técnico em Informática Técnico em Laboratório Técnico em Raio-X	Ensino Médio/Técnico Completo	2	Prova Objetiva e Prova Discursiva
Analista Administrativo Analista Jurídico Assistente Social Auditor de Controles Internos Contador Educador Físico Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Farmacêutico Fisioterapeuta Médico PSF/Hospital Nutricionista Odontólogo Psicólogo Químico	Ensino Superior Completo	3	Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos
Professor II – Área de Educação Física Professor II – Área de Geografia Professor II – Área de Inglês Professor II – Área de História Professor II – Área de Matemática Professor II – Área de Pedagogia Professor II – Área de Português	Ensino Superior Completo	3	Prova Objetiva, Prova de Redação e Prova de Títulos

2.1 Da inscrição 2.1.1 A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento. **2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico , no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). **2.1.2.1**O valor da inscrição será de: **a)** R$ 80,00 (oitenta) reais para os cargos de Nível Fundamental Incompleto; **b)** R$ 100,00 (cem) reais para os cargos de Nível Fundamental Completo; **c)** R$ 120,00 (cento e vinte) reais para os cargos de Nível Médio/Técnico Completo; **d)** R$ 140,00 (cento e quarenta) reais para os cargos de Nível Superior. **2.1.3** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá: **a)** acessar o endereço eletrônico a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário local) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I); **b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los; **c)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados; **d)** gerar a DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição. **2.1.3.1** O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição para mais de um cargo, sendo de sua responsabilidade a verificação da compatibilidade de horário de realização das provas. **2.1.3.2** A inscrição para o concurso, bem como a emissão da DUAM serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I). **2.1.3.3** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados. **2.1.4** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção. **2.1.5** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório. **2.1.6** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que a DUAM esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo Instituto Verbena/UFG. **2.1.7** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância. **2.1.8** A DUAM com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos. **2.1.8.1** O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na DUAM e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados. **2.1.8.2**Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição. **2.1.8.3**Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência

eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital. **2.1.9** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário. **2.1.10**É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal. **2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição 2.2.1** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir: **a)** candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou **b)** candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº13.656, de 30 de abril de 2018. **2.2.2** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). **2.2.2.1** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme Cronograma (Anexo I). **2.2.3** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea "a" do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação: **a)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **b)** ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **c)** indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único. **2.2.3.1** O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício. **2.2.3.2** As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação. **2.2.3.3**O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação. **2.2.4** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea "b" do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.4.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. **2.2.4.2** Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME). **2.2.4.3** Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME). **2.2.4.4** Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente. **2.2.4.5** Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload. **2.2.5** Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital. **2.2.6** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. **2.2.7** Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. **2.2.8** O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), emitir a DUAM, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto na DUAM. **2.2.8.1** O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a inscrição homologada somente após o encerramento do prazo previsto no Cronograma (Anexo I) de realização das inscrições. **2.3 Da opção pelo uso do nome social 2.3.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4. **2.3.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. **2.3.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil. **2.4 Da homologação da inscrição 2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a). **2.4.1.1** Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade. **2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I). **2.4.3** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis. **2.4.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo cargo ou em cargo com realização de provas diferentes para o mesmo horário, ficará homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento. **2.4.5** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **2.4.6** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o subitem 3.16.4.

3.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem

a ser criadas no prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal n

13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei 14.126, de 22 de março de 21.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto na Lei Estadual Complementar nº 114/2002. **3.2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. **3.3** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular). **3.4** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação. **3.4.1** Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos, conforme subitens 3.16 e 3.17 e condições especiais para realização da prova, conforme item 4. **3.5** Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico , imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.15. **3.6** Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá: **a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência; **b)** assinalar o tipo de deficiência; **c)** enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.15. **3.6.1** Os arquivos referidos na alínea "c" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. **3.7** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores. **3.8** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo

III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.15 será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

3.9 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, consequentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência. **3.10** As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do Laudo Médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Discursiva e da Prova de Redação – pessoa com deficiência constam no Cronograma (Anexo I). **3.11** Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo, será elaborada uma lista, contendo os(as) candidatos(as) com deficiência melhor, para o caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso, observado o disposto no subitem 3.2 do Edital. **3.12** A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência. **3.13** Caso o(a) candidato(a) com deficiência, por qualquer motivo, desistir da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a). **3.14** Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade. **3.15 O Laudo Médico 3.15.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências: **a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo; **b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11); **c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações; **d)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período; **e)** para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado com o original dos exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições; **f)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições; **g)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições; **h)** para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. O Laudo Médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade por prazo indeterminado. **3.15.2** O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. **3.15.3** Apenas será aceito laudo médico apresentado no formulário próprio (Anexo III), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a). **3.16 Do tempo adicional 3.16.1** O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição: **a)** solicitar o tempo adicional; **b)** enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.15. **3.16.1.1**Os arquivos referidos na alínea "b" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. **3.16.2** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional e o exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido. **3.16.3** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo. **3.16.4** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a

opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição. **3.16.5** As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (Anexo I). **3.17 Da Correção Diferenciada da Prova Discursiva ou da Prova de Redação 3.17.1** Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da Prova Discursiva ou da Prova de Redação. **3.17.2** Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores. **3.17.3** Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico

, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.15.

3.17.4 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição: **a)** solicitar a correção diferenciada da Prova Discursiva ou da Prova de Redação; **b)** enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.15. **3.17.5** Os arquivos referidos na alínea "b" do subitem 3.17.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. **3.17.6** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão da correção diferenciada e os exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido. **3.17.7** As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para ter a correção diferenciada, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (Anexo I). **3.18 Da Perícia Médica 3.18.1**A Perícia Médica será realizada no município de Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul. **3.18.2** O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva e da Prova de Redação será convocado(a) para submeter- se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente e a compatibilidade entre as atribuições do cargo. **3.18.2.1** A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a). **3.18.3** A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional/e ou correção diferenciada da Prova Discursiva e da Prova de Redação será publicada no endereço eletrônico , na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada. **3.18.3.1** Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica. **3.18.3.2**Serão convocados para a perícia médica todos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas etapas dos cargos pleiteados. **3.18.4** Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original previsto no subitem 5.1, os originais e a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.15), que servirão de base para a realização da Perícia Médica. **3.18.4.1**Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos. **3.18.4.2** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares. **3.18.5** No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência. **3.18.6** Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG. **3.18.7** A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente. **3.18.8** Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que tiver usufruído do tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados. **3.18.9** Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão divulgados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais,

temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar as provas; **b)** preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas; **c)** enviar, via upload, o Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a). **4.1.1** Os arquivos referidos na alínea "c" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. **4.1.2** O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea "c", deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. **4.1.3** O Atestado Médico, a que se refere a alínea "c", deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições. **4.1.4** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade. **4.2** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <reservadevagas.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas. **4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. **4.4**

A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição. **4.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e- mail <reservadevagas.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova. **4.4.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. **4.5** A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. **4.5.1** O(A) acompanhante responsável, maior de 18 anos, pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais. **4.5.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões. **4.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores. **4.7** O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I). **4.7.1** Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail < reservadevagas.iv@ufg.br>. **4.8** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial. **4.9** Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial. **4.10** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.16. **4.11** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os

documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. **5.1.2** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação. **5.2** Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1. **5.3** O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido. **5.4** Caso o(a) candidato(a)não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

6.1 Da Prova Objetiva 6.1.1 A Prova Objetiva representa a 1ª (primeira) Etapa do concurso público para todos os cargos. **6.1.2** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos. **6.1.3** Os cargos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados nos Quadros 3 a 7.

Quadro 3 – Cargos de Nível Fundamental Incompleto

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Artífice de Copa e Cozinha Auxiliar de Conservação de Vias Públicas Auxiliar de Serviços Gerais Coletor de Entulho/lixo Mecânico Nível I Motorista Motorista de Transporte Escolar Pedreiro Servente de Pedreiro	Língua Portuguesa	10	4	100,0	40,0
	Matemática	10	3		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	10	3		

Quadro 4 – Cargos de Nível Fundamental Completo

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Auxiliar em Saúde Bucal Recepcionista Eletricista (Média e Baixa Tensão) Operador de Moto Niveladora/Patrol	Língua Portuguesa	10	3	100,0	40,0
	Matemática	5	2		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	5	2		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	10	5		

Quadro 5 – Cargos de Nível Ensino Médio Completo

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima

Cuidador Social Fiscal de Obras e Posturas Monitor de Educação Especial Monitor de Educação Infantil Técnico em Enfermagem Técnico em Informática Técnico em Laboratório Técnico em Raio-X	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	5	2		
	Noções de Informática	5	2		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	10	2		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	10	4		

Quadro 6 – Cargos de Nível Ensino Superior Completo

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Assistente Social Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Químico	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	05	1		
	Noções de Informática	05	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	10	1		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	20	3		
Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Analista Administrativo Analista Jurídico Auditor de Controles Internos Contador	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	05	1		
	Noções de Informática	05	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	10	1		
	Administração Pública	05	3		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	3		
Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Educador Físico Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Médico PSF/Hospital Nutricionista Odontólogo Psicólogo	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	05	1		
	Noções de Informática	05	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	10	1		
	Saúde Pública	05	3		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	3		

Quadro 7 – Cargos de Nível Ensino Superior Completo/Professor

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Professor II – Área de Educação Física Professor II – Área de Geografia Professor II – Área de Inglês Professor II – Área de História Professor II – Área de Matemática Professor II – Área de Pedagogia Professor II – Área de Português	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	5	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	5	1		
	Conhecimentos Sobre a Educação	10	1		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	20	3		

6.1.4 O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital. **6.1.5** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **6.2 Das condições gerais para realização da Prova Objetiva 6.2.1** A Prova Objetiva para os cargos de nível fundamental incompleto, fundamental completo e nível médio completo terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no município de Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período matutino. **6.2.2** A Prova Objetiva para os cargos de nível médio/técnico completo terá duração de 5 (cinco) horas e será aplicada no município de Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período matutino. **6.2.3** A Prova Objetiva para os cargos de nível superior terá duração de 5 (cinco) horas e será aplicada no município de Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período vespertino. **6.2.4** O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada. **6.2.4.1** No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões. **6.2.5** No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 5.4. **6.2.6** Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova. **6.2.7** No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta. **6.2.8** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação. **6.2.9** O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão. **6.2.10** O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão- Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão. **6.2.11** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento. **6.2.12** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica. **6.2.13** O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação. **6.2.14** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do

local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

6.2.15 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia. **6.2.16** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização. **6.2.17**Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova: **a)** não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 6.2.18); **b)** não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados; **c)** será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “a” e mantida embaixo do assento; **d)** não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quaisquer deverão permanecer embaixo do assento; **e)** não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo; **f)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita entre candidatos; **g)** para os cargos com prova de 4 (quatro) horas de duração, iniciada a prova, o(a) candidato(a)somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões; **h)** para os cargos com prova de 5 (cinco) horas de duração, iniciada a prova, o(a) candidato(a)somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) e após terem decorridas 3 (três) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões; **i)** os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados(as) somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova. **6.2.18** O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado(a) deverá enviar essa solicitação por e-mail <candidato.iv@ufg.br>, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei. **6.2.18.1** O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 6.2.18, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação no concurso. **6.2.19** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova. **6.2.20** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial

prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

6.2.21 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

7.1 Da Prova Discursiva 7.1.1 A Prova Discursiva representa a 2ª (segunda) Etapa do concurso e será realizada juntamente com a Prova Objetiva para os cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Raio-X, Analista Administrativo, Analista Jurídico, Assistente Social, Auditor de Controles Internos, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico PSF/Hospital, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Químico. **7.1.2** A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conteúdo, o

conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos.

7.1.3 Para a ampla concorrência, serão corrigidas as provas discursivas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva e que estiverem classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida, dentro do quantitativo de Provas Discursivas a serem corrigidas conforme Quadro 8. Caso haja candidato(a) com deficiência aprovado(a), todos(as) terão a Prova Discursiva corrigida. **7.1.3.1** Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota terão suas provas corrigidas. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

Quadro 8

Cargo	Quantidade de Prova Discursiva a serem corrigidas	
	AC – Itiquira	AC – Ouro Branco do Sul
Técnico em Enfermagem	70	60
Técnico em Informática	-	10
Técnico em Laboratório	10	-
Técnico em Raio-X	10	-
Analista Administrativo	20	10
Analista Jurídico	10	10
Assistente Social	10	-
Auditor de Controles Internos	10	-
Contador	10	-
Educador Físico	10	-
Enfermeiro	10	10
Engenheiro Agrônomo	10	-
Engenheiro Ambiental	10	-
Farmacêutico	10	-
Fisioterapeuta	10	-
Médico PSF/Hospital	20	10
Nutricionista	10	-

Odontólogo	10	-
Psicólogo	10	-
Químico	10	-

7.1.4 A Prova Discursiva constará de uma questão sobre um caso hipotético relacionado às atividades do cargo, que abordará conhecimentos específicos do cargo elencados no Conteúdo Programático (Anexo IV), conforme os critérios de correção que constam no Quadro 9.

Quadro 9 – Critérios de correção

Critério	Pontos
Conhecimento técnico do conteúdo	50,0
Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais	30,0
Uso adequado da Língua Portuguesa	20,0
TOTAL	100,0

7.1.5 O critério relativo ao “conhecimento técnico do conteúdo” tem o objetivo de avaliar o conteúdo/conhecimento do tema a partir da elaboração de resposta a questões relativas ao conhecimento específico de cada cargo. **7.1.6** O critério relativo à “clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais” tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita. **7.1.7** O critério relativo ao “uso adequado da Língua Portuguesa” tem o objetivo de avaliar o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. Será computado o número de erros do(a) candidato(a), considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular. **7.1.8** O número de linhas em que a resposta da questão deverá ser desenvolvida será de no máximo 30 (trinta). **7.1.9** Os resultados preliminar e final da Prova Discursiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **7.2 Das condições gerais para realização da Prova Discursiva 7.2.1** A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, sendo de 5 (cinco) horas o tempo total de duração para realização de ambas. **7.2.2** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Caderno de Resposta da Prova Discursiva. **7.2.3** A Prova Discursiva deverá ser redigida com letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Caderno de Resposta da Prova Discursiva. **7.2.4** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao(à) candidato(a) que se retirar da sala de prova, levando consigo o Caderno de Resposta da Prova Discursiva, sob pena de ser eliminado(a) do concurso. **7.2.5** O Caderno de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado marcas ou sinais de forma que permita a sua identificação, pois será despersonalizado antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo(a). Apresentando qualquer um destes elementos, a Prova Discursiva será desconsiderada e atribuída pontuação 0,0 (zero) ao(à) candidato(a). **7.2.6**Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados. **7.2.7** O Caderno de Resposta é o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva e o(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua prova, pois não será substituída. Também não haverá substituição do Caderno de Resposta por erro de preenchimento do(a) candidato(a). **7.2.8** Em razão de a Prova Discursiva ser realizada no mesmo dia que a Prova Objetiva, serão adotados os mesmos procedimentos descritos no item 6.2, no que couber.

8.1 Da Prova de Redação 8.1.1 A Prova de Redação representa a 2ª (segunda) Etapa do concurso e será realizada juntamente com a Prova Objetiva para os cargos de Professor II – Área de Educação Física, Professor II – Área de Geografia, Professor II – Área de Inglês, Professor II – Área de História, Professor II – Área de Matemática, Professor II – Área de Pedagogia e Professor II – Área de Português. **8.1.2** A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade de articulação de conhecimentos do(a) candidato(a) por meio da produção textual, observando suas habilidades e competências na manipulação da Língua Portuguesa e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos. **8.1.3** Para a ampla concorrência, serão corrigidas as redações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva e que estiverem classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida, dentro do quantitativo de Provas Redações a serem corrigidas conforme Quadro 10. Caso haja candidato(a) com deficiência aprovado(a), todos(as) terão a Prova de Redação corrigida. **8.1.3.1** Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota terão suas redações corrigidas. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

Quadro 10

Cargo	Quantidade de Redações a serem corrigidas
	AC
Professor II – Área de Educação Física	10
Professor II – Área de Geografia	10
Professor II – Área de História	10
Professor II – Área de Inglês	10
Professor II – Área de Matemática	10
Professor II – Área de Pedagogia	170
Professor II – Área de Português	20

8.1.4 A Prova de Redação será avaliada de acordo com os critérios apresentados no Quadro 11.

Quadro 11

Critérios		Pontuação
Adequação	ao tema	20,0
	à leitura da coletânea	20,0
	ao gênero textual	20,0
	à modalidade escrita	20,0
Coerência e Coesão		20,0

Total	100,0

8.1.5 A Prova de Redação será composta de um tema, que o(a) candidato(a) deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual. **8.1.6**Em casos de fuga ao tema proposto ou não apresentação do texto, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero), na Prova de Redação. **8.1.7** O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto dissertativo-argumentativo, segundo a proposta de gênero textual, com no máximo 30 (trinta) linhas. **8.1.8** A Prova de Redação será corrigida por dois(duas) corretores(as) independentes, sendo verificada a consistência na avaliação e realizada as devidas providências de recorreção quando houver discrepância entre as notas. No ato da correção, os(as) avaliadores(as) não ficam sabendo qual a nota atribuída pelo(a) outro(a) corretor(a). **8.1.9** Os resultados preliminar e final da Prova de Redação serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **8.2 Das condições gerais para realização da Prova de Redação 8.2.1** A Prova de Redação será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, sendo de 5 (cinco) horas o tempo total de duração para realização de ambas. **8.2.2** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Caderno de Resposta da Redação. **8.2.3** A Prova de Redação deverá ser redigida com letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Caderno de Resposta da Redação. **8.2.4** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao(à) candidato(a) que se retirar da sala de prova, levando consigo o Caderno de Resposta da Prova de Redação, sob pena de ser eliminado(a) do concurso. **8.2.5** O Caderno de Resposta da Prova de Redação não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado marcas ou sinais de forma que permita a sua identificação, pois será despersonalizado antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo(a). Apresentando qualquer um destes elementos, a Prova de Redação será desconsiderada e atribuída pontuação 0,0 (zero) ao(à) candidato(a). **8.2.6**Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados. **8.2.7** O Caderno de Resposta é o único documento válido para avaliação da Redação e o(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua prova, pois não será substituída. Também não haverá substituição do Caderno de Resposta por erro de preenchimento do(a) candidato(a). **8.2.8** Em razão da Prova Discursiva ser realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, serão adotados os mesmos procedimentos descritos no item 6.2, no que couber.

9.1 Da Prova Prática 9.1.1 A Prova Prática representa a 2ª (segunda) Etapa do concurso para os cargos de Eletricista (Média e Baixa Tensão), Mecânico Nível I, Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Moto Niveladora/Patrol, Pedreiro e Servente de Pedreiro. **9.1.2** A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,0 (cem) pontos e visa verificar a capacidade do(a) candidato(a) em desempenhar as atividades típicas da categoria funcional, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos. **9.1.3** Para a ampla concorrência, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva e que estiverem classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida, dentro do quantitativo de candidatos(as) convocados(as) para a Prova Prática conforme Quadro 12. Caso haja candidato(a) com deficiência aprovado(a),

todos(as) serão convocados(as).

9.1.3.1 Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para a Prova Prática. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

Quadro 12

Cargo	Quantidade de candidatos(as) convocados(as) para a Prova Prática	
	AC	AC – Ouro Branco do Sul
Eletricista (Média e Baixa Tensão)	5	5
Mecânico Nível I	5	5
Motorista	15	10
Motorista de Transporte Escolar	50	25
Operador de Moto Niveladora/Patrol	5	5
Pedreiro	5	10
Servente de Pedreiro	10	10

9.1.4 O(A) candidato(a) deverá demonstrar habilidades mínimas exigidas para o exercício do cargo, conforme estabelecido nas Orientações Gerais para a Prova Prática (Anexo V). **9.1.5** A prova terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato(a). **9.1.6** Os resultados preliminar e final da Prova Prática serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **9.2 Das condições gerais para realização da Prova Prática 9.2.1** A Prova Prática será realizada no município de Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul, na data prevista no Cronograma (Anexo I). **9.2.2** O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada. **9.2.2.1** No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões. **9.2.3** No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 5.4. **9.2.4** Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova. **9.2.5** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade, do cargo escolhido, os quais constarão na Ficha de Identificação. **9.2.6** Não será permitido ao(à) candidato(a): **a)** depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do(a) examinador(a); **b)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física. **9.2.7** O(A) candidato(a) que vier a se acidentar, durante a Prova Prática, ficando impossibilitado(a) de prossegui-la, estará automaticamente eliminado(a) do certame, não cabendo nenhum recurso contra essa decisão. **9.2.8** Não caberá ao Instituto Verbena/UFG e à Comissão Organizadora do Concurso Público nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao(à) candidato(a) durante a realização da prova. **9.2.9** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário e do local, bem como prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local. **9.2.10** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reu-

máticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia. **9.2.11** O(A) candidato(a) que não comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado(a) do certame. **9.2.12** O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do(a) candidato(a) no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o(a) candidato(a), para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o(a) candidato(a) poderá permanecer no local de sua realização por um período superior ao

tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação.

9.2.13 Serão adotados os procedimentos descritos no item 6.2, no que couber.

10.1 Da Prova de Capacidade Física 10.1.1 A Prova de Capacidade Física, representa a 2ª (segunda) Etapa do concurso para os cargos de Auxiliar de Conservação de Vias Públicas, Auxiliar de Serviços Gerais e Coletor de Entulho/Lixo. **10.1.2** A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do(a) candidato(a) para suportar fisicamente as exigências das atribuições do cargo. **10.1.3** Para a ampla concorrência, serão convocados(as) para a Prova de Capacidade Física os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva e que estiverem classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida, dentro do quantitativo de candidatos(os) a serem convocados(as) para a Prova de Capacidade Física conforme Quadro 13. Caso haja candidato(a) com deficiência aprovado(a), todos(as) serão convocados(as). **10.1.3.1** Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para a Prova de Capacidade Física. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

Quadro 13

Cargo	Quantidade de candidatos(as) convocados(as) para a Prova de Capacidade Física	
	AC – Itiquira	AC – Ouro Branco do Sul
Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	40	20
Auxiliar de Serviços Gerais	100	40
Coletor de Entulho/Lixo	30	20

10.1.4 Para ser considerado(a) APTO(A) na Prova de Capacidade Física o(a) candidato(a) deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta no Quadro 14. **10.1.5** O(A) candidato(a) que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado no Edital, ficará impedido(a) de realizar os testes subsequentes, sendo eliminado(a) do certame. **10.1.5.1** Também estará eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não comparecer em tempo ou não atender à chamada para o início de execução da prova, bem como vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos esforços da Aptidão Física e não tiver condição de continuar realizar a prova. **10.1.6**A Prova de Capacidade Física será realizada no município de Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul. **10.1.7** O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada. **10.1.8** Para a realização dessa prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando, além do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1, o atestado médico (Anexo VI), acompanhado do Teste Ergométrico, conforme subitem 10.1.10. **10.1.9** Recomenda-se ao(à) candidato(a) apresentar-se com roupa adequada para a prática de exercício físico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova. **10.1.9.1** O Instituto Verbena/UFG não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício. **10.1.9.2** O aquecimento para a realização da prova ficará a critério do(a) próprio(a) candidato(a). **10.1.10**O atestado médico (Anexo VI) deverá, obrigatoriamente, constar: **a)** o nome completo do(a) candidato(a); **b)** o nome e a assinatura do(a) médico(a); **c)** o número do registro do(a) médico(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM); **d)** a data de emissão do atestado. **10.1.11**O atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) serão analisados pelo Instituto Verbena/UFG, que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o(a) candidato(a) dispõe de condições para realizar a prova. O atestado e o exame serão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. **10.1.12** Somente serão aceitos atestados médicos e Testes de Esforço com laudo médico, originais, emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova. **10.1.13** Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não

caberá ao Instituto Verbena/UFG nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao(à) candidato(a) durante a sua realização.

10.1.14 Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o(a) candidato(a) de realizar a prova, ele(a) estará eliminado(a) do certame. **10.1.15** Caso compareça sem atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço), o(a) candidato(a) ficará impedido(a)de realizar a prova, sendo eliminado(a) do certame. **10.1.16** Recomenda-se que o(a) candidato(a), para a realização dessa prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas. **10.1.17** O tempo oficial de duração da Prova de Capacidade Física será controlado pelos(as) avaliadores(as) de prova por meio de cronômetros e qualquer outro equipamento eletrônico, se necessário. **10.1.18** Para a Prova de Capacidade Física, o(a) candidato(a) poderá levar relógio, cronômetro ou outro equipamento para o controle de seu próprio tempo. **10.1.19** O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do(a) candidato(a) no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o(a) candidato(a), para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o(a) candidato(a) poderá permanecer no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação. **10.1.20** Na Prova de Capacidade Física, o(a) candidato(a) realizará os testes de flexão de braços, abdominal remador e de corrida, conforme Quadro 14.

Quadro 14

Prova de Capacidade Física				
Testes	Tempo Máximo de Prova	Desempenho Mínimo		
		Masculino	Feminino	Tentativas
1º Teste: Flexão de Braços	1 min	10 repetições	10 repetições	02

2º Teste: Abdominal Remador	1 min	20 repetições	10 repetições	02
3º Teste: Corrida	13 min	2.000 m	1.600 m	01

10.1.21 Nos testes de Flexão de Braços e Abdominal, dentro do tempo máximo previsto de 1 (um) min, será permitida uma segunda tentativa ao(à) candidato(a) que não conseguir executar o teste na primeira tentativa. **10.1.22**No teste de Corrida, será permitida apenas 1 (uma) única tentativa. **10.1.23Flexão de braços 10.1.23.1** Sexo masculino **a)** posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, posicionar-se em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros; **b)** execução: ao comando, o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. **10.1.23.2** Sexo feminino **a)** posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos; **b)** execução: ao comando, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. **10.1.23.3** Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto. **10.1.23.4** Os movimentos incompletos não serão contabilizados. **10.1.24Abdominal remador – masculino/feminino: a)** posição inicial: o(a) candidato(a) na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo; **b)** execução: ao comando, o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. **10.1.24.1** Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto. **10.1.24.2** Os movimentos incompletos não serão contabilizados. **10.1.25Corrida – masculino/feminino:**

a) o(a) candidato(a), durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e prosseguir.

10.1.25.1O início e o término da prova serão marcados com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado ou interrompido. **10.1.25.2** Não será permitido ao(à) candidato(a): **a)** depois de iniciado o teste, abandonar o circuito da pista antes da liberação do(a) examinador(a); **b)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda física. **10.1.25.3**Ao sinal de término da prova, o(a) candidato(a) deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou até a liberação por parte do(a) examinador(a), evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do(a) candidato(a). **10.1.25.4** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia. **10.1.26** Os resultados preliminar e final da Prova de Capacidade Física serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **10.1.27** À candidata gestante que for convocada para realizar a Prova de Capacidade Física, fica resguardado o direito de remarcar a prova conforme garantias legais. **10.1.27.1** A candidata deverá protocolar recurso contra a convocação preliminar para Prova de Capacidade Física, no endereço eletrônico e fazer o upload de atestado/laudo médico, acompanhado do exame laboratorial comprobatório da gravidez. **10.1.28** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente o Instituto Verbena/UFG o nascimento ou a interrupção da gestação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias da data do término da gravidez, sob pena de exclusão do concurso. **10.1.28.1** A remarcação da Prova de Capacidade Física com a data, o horário e o local da prova será determinado pelo Instituto Verbena/UFG, após a devida comunicação do término da gestação. **10.1.29**A candidata com requerimento de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas etapas, sob condicional, até que seja realizada a Prova de Capacidade Física.

11.1 A Prova de Títulos representa a 3ª (terceira) Etapa do concurso para os cargos de Analista Administrativo,

Analista Jurídico, Assistente Social, Auditor de Controles Internos, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico PSF/Hospital, Nutricionista, Odontólogo, Professor II – Área de Educação Física, Professor II – Área de Geografia, Professor II – Área de Inglês, Professor II – Área de História, Professor II – Área de Matemática, Professor II – Área de Pedagogia, Professor II – Área de Português, Psicólogo e Químico.

11.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) na 1ª e na 2ª Etapa será convocado(a) na data prevista no Cronograma (Anexo

I) para fazer o upload dos títulos.

11.3 A Prova de Títulos terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 15. **11.4** Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no Quadro 15, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas no Edital.

Quadro 15

Item	Título	Valor
1	Grau de Especialista na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	50,0
2	Grau de Especialista na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	60,0
3	Grau de Mestre na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	70,0
4	Grau de Mestre na área de concentração específica a do cargo que concorre obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	80,0
5	Grau de Doutor na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	90,0
6	Grau de Doutor na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	100,0

Pontuação Máxima	100,0

* Observação: A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, o candidatao poderá apresentar somente 01 (um) título para concorrer na Prova de Título.

11.5 A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio da apresentação do certificado e(ou) diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, constando número de registro ou, ainda, por meio de declaração emitida até 30 (trinta) dias antes do início das inscrições e(ou) atestado de conclusão original de curso de especialização, mestrado ou doutorado. **11.5.1**Não serão aceitos documentos que indicam data futura de conclusão do curso, na data em que foi emitido. **11.5.2**Todos os documentos deverão estar assinados, caso haja campo específico para esse fim. **11.6** Os títulos deverão ser enviados por upload, em imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100 MB, sob pena de não serem aceitos. **11.6.1** Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload dos títulos e seus respectivos comprovantes, substituir o arquivo anteriormente enviado. **11.6.2** Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a). **11.7** O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 15 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega. **11.8** O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o Edital. **11.9** Compete ao(à) candidato(a), após realizar o upload dos títulos, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível. **11.10** A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do concurso. **11.11** O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações. **11.12** Caso o(a) candidato(a) não envie os títulos, receberá pontuação 0,0 (zero) na 3º Etapa. **11.13** Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu). **11.14** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) do concurso, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer. **11.15** Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. **11.16** Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente. **11.17** Os critérios não definidos nas orientações anteriores que surgirem durante a análise dos títulos serão

definidos pelas bancas examinadoras do Instituto Verbena/UFG.

12.1 Da pontuação da Prova Objetiva 12.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta. **12.1.2** A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos. **12.1.3**A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos. **12.1.4** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **12.2 Da pontuação da Prova Discursiva 12.2.1**A correção da Prova Discursiva levará em consideração os critérios definidos no Quadro 9. **12.2.2** A Prova Discursiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos. **12.2.3**A nota total da Prova Discursiva será de 100,0 (cem) pontos. **12.2.4** Os resultados preliminar e final da Prova Discursiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **12.3 Da Prova de Redação 12.3.1**A correção da Prova de Redação levará em consideração os critérios definidos no Quadro 11. **12.3.2** A Prova de Redação será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos. **12.3.3**A nota total da Prova de Redação será de 100,0 (cem) pontos. **12.3.4** Os resultados preliminar e final da Prova de Redação serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **12.4 Da Prova Prática 12.4.1** A correção da Prova Prática levará em consideração as atribuições dos cargos e os critérios definidos no Anexo V. **12.4.2**A Prova Prática será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos. **12.4.3**A nota total da Prova Prática será de 100,0 (cem) pontos. **12.4.4** Os resultados preliminar e final da Prova Prática serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **12.5 Da Prova de Capacidade Física 12.5.1** Para ser considerado APTO(A) na Prova de Capacidade Física o(a) candidato(a) deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta no Quadro 14. **12.5.2** A Prova de Capacidade Física, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO(A) ou INAPTO(A). O(A) candidato(a) avaliado(a) como INAPTO(A) será considerado(a) eliminado(a) do certame. **12.5.3** Os resultados preliminar e final da Prova de Capacidade Física serão divulgados por cargo e por ordem alfabética, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **12.6 Da Prova de Títulos 12.6.1**A Prova de Títulos levará em consideração os critérios definidos no Quadro 15. **12.6.2**A Prova de Títulos é classificatória, pois não eliminará candidatos que não apresentarem quaisquer títulos. **12.6.3** Os resultados preliminar e final da Prova de Títulos serão divulgados por cargo e por ordem alfabética, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). **12.7 Da Classificação Final 12.7.1** Para os cargos de Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Conservação de Vias Públicas, Auxiliar de Serviços Gerais e Coletor de Entulho/Lixo, os(as) candidatos(as), serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula PF=PO onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva. **12.7.1.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver: **a)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; **b)** maior pontuação na Prova de Matemática; **c)** maior pontuação na Prova de Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso; **d)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **e)** maior idade. **12.7.2** Para os cargos de Mecânico Nível I, Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Pedreiro e Servente de Pedreiro os(as) candidatos(as), serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Prática. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula PF=(PO+PP)/2 onde: PF é a Pontuação

Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PP é a pontuação obtida na Prova Prática. **12.7.2.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver: **a)** maior pontuação na Prova Prática; **b)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; **c)** maior pontuação na Prova de Matemática; **d)** maior pontuação na Prova de Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso; **e)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **f)** maior idade. **12.7.3** Para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Recepcionista os(as) candidatos(as), serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula PF=PO onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva. **12.7.3.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver: **a)** maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo; **b)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; **c)** maior pontuação na Prova de Matemática; **d)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **e)** maior idade. **12.7.4** Para os cargos de Eletricista (Média e Baixa Tensão) e Operador de Moto Niveladora/Patrol, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Prática. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula PF=(PO+PP)/2 onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PP é a pontuação obtida na Prova Prática. **12.7.4.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver: **a)** maior pontuação na Prova Prática; **b)** maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo; **c)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; **d)** maior pontuação na Prova de Matemática; **e)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **f)** maior idade. **12.7.5** Para os cargos de Cuidador Social, Fiscal de Obras e Posturas, Monitor de Educação Especial e Monitor de Educação Infantil os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula PF=PO onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva. **12.7.5.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver: **a)** maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo; **b)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; **c)** maior pontuação na Prova de Atualidades e História e Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso; **d)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **e)** maior idade. **12.7.6** Para os cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório e Técnico em Raio X, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula PF=(PO+PD)/2 onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PD é a pontuação na Prova Discursiva. **12.7.6.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver: **a)** maior pontuação na Prova Discursiva; **b)** maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo; **c)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; **d)** maior pontuação na Prova de Atualidades e História e Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso; **e)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **f)** maior idade. **12.7.7** Para os cargos de Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental e Químico os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula PF=(POx0,4)+(PDx0,4)+(PTx0,2), onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva, PD é a pontuação na Prova Discursiva e PT é a pontuação na Prova de Títulos. **12.7.7.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver: **a)** maior pontuação na Prova Discursiva; **b)** maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo; **c)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; **d)** maior pontuação na Prova de Matemática; **e)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **f)** maior idade. **12.7.8** Para os cargos de Analista Administrativo, Analista Jurídico, Auditor de Controles Internos e Contador os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula PF=(POx0,4)+(PDx0,4)+(PTx0,2), onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva, PD é a pontuação na Prova Discursiva e PT é a pontuação na Prova de Títulos. **12.7.8.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver: **a)** maior pontuação na Prova Discursiva; **b)** maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo; **c)** maior pontuação na Prova de Administração Pública; **d)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; **e)** maior pontuação na Prova de Matemática; **f)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **g)** maior idade. **12.7.9** Para os cargos de Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico PSF/Hospital Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos. Assim, a Pontuação Final para

esses cargos se dará pela fórmula PF=(PO+PD+PT)/3 onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva, PD é a pontuação na Prova Discursiva e PT é a pontuação na Prova de Títulos.

12.7.9.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver: **a)** maior pontuação na Prova Discursiva; **b)** maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo; **c)** maior pontuação na Prova de Saúde Pública; **d)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; **e)** maior

pontuação na Prova de Matemática; **f)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **g)** maior idade. **12.7.10**Para os cargos de Professor II – Área de Educação Física, Professor II – Área de Geografia, Professor II – Área de Inglês, Professor II – Área de História, Professor II – Área de Matemática, Professor II – Área de Pedagogia, Professor II – Área de Português os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Prova de Títulos. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula PF=(PO+PR+PT)/3 onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva, PR é a pontuação na Prova de Redação e PT é a pontuação obtida na Prova de Títulos. **12.7.10.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver: **a)** maior pontuação na Prova de Redação; **b)** maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo; **c)** maior pontuação na Prova de Conhecimentos sobre a Educação; **d)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; **e)** maior pontuação na Prova de Atualidades e História e Geografia e Conhecimentos Gerais do Moto Grosso; **f)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **g)** maior idade. **12.11** O(A) candidato(a) interessado(a) em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. **12.12** Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País. **12.13** O resultado final do concurso público será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das etapas, para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva. **12.14** A publicação do resultado final será realizada por cargo em duas listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD). **12.14.1**Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso público. **12.15 Do Boletim de Desempenho 12.15.1** O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I). **12.15.2**A visualização do Cartão-Resposta e dos Cadernos de Resposta da Prova Discursiva e da Prova de Redação será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da respectiva prova por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca. **12.15.3** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 14.1.

13.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra: **a)** o Edital e seus anexos; **b)** o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição; **c)** o resultado preliminar das inscrições homologadas; **d)** o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova discursiva e da prova de redação – pessoa com deficiência; **e)** o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a); **f)** o gabarito preliminar da prova objetiva; **g)** o resultado preliminar da prova objetiva; **h)** a publicação preliminar das respostas esperadas da prova discursiva; **i)** a convocação preliminar para a prova de capacidade física; **j)** a convocação preliminar para a prova prática; **k)** a relação preliminar dos(as) candidatos(as) para realizarem o upload da prova de títulos.; **l)** a relação preliminar dos(as) candidatos(as) que terão a prova discursiva corrigida; **m)** a relação preliminar dos(as) candidatos(as) que terão a prova de redação corrigida; **n)** o resultado preliminar da prova discursiva; **o)** o resultado preliminar da prova de redação; **p)** o resultado preliminar da prova prática; **q)** o resultado preliminar da prova de capacidade física; **r)** o resultado preliminar da prova de títulos; **s)** o resultado preliminar da perícia médica; **t)** o resultado preliminar do concurso. **13.2** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação preliminar dos resultados e ato. **13.2.1**A resposta ao recurso ficará disponível após a publicação final do resultado que o motivou. **13.2.2** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados. **13.3** Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá: **a)** preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado; **b)** não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido. **13.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 13.3, ou enviados por e-mail ou via postal. **13.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital. **13.6** Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso. **13.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora. **13.6.2** Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final. **13.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado. **13.8** Os resultados dos recursos serão divulgados exclusivamente ao(a) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame. **13.9** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão- Resposta da Prova Objetiva ou do Caderno de Resposta da Prova Discursiva ou da Prova de Redação.

14.1 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que: **a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital; **b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido; **c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão; **d)** exceder o tempo de realização das provas; **e)** levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou o Caderno de Resposta da Prova Discursiva ou da Prova de Redação ao retirar-se da sala; **f)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação; **g)** prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; **h)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital; **i)** praticar atos que contrariem as normas do Edital; **j)** não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares; **k)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as)

supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso; **l)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame; **m)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos. **14.2** Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que: **a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais; **b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a); **c)** que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação. **14.3** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem

14.1 e 14.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

15.1 A homologação do concurso é de competência do Município de Itiquira-MT, cabendo a ela a publicação de

todos os procedimentos relativos ao ato.

15.1.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico do Município de Itiquira-MT

e na Imprensa Oficial do Município através de Jornal Oficial da Associação Mato- grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico .

15.2 O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

16.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com

as condições operacionais do município de Itiquira-MT conforme o quadro de vagas constante no Anexo II do Edital e durante a validade deste concurso.

16.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na imprensa oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico do Município de Itiquira- MT . **16.3** A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será divulgada na Imprensa Oficial do Município através de Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM). **16.4** A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente. **16.4.1** A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do Município de Itiquira-MT. **16.5** A convocação será somente no Atrio do Paço Municipal e na Imprensa Oficial do Município através de Jornal

Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM). O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

16.6 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais no Portal do(a) candidato(a) do Instituto Verbena/UFG, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o Instituto Verbena/UFG repassará ao Município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização. **16.7** A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a). **16.7.1** A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este Edital, será realizada consoante a Legislação em vigor. **16.8** O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista. **16.9** O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito. **16.10** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos do Município de Itiquira-MT. **16.11** A nomeação dos(os) candidatos(os) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência. **16.12** Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Município para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, observando o que consta no item 3 do Edital. **16.12.1** No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) não será considerado apto(a) à nomeação.

17.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital. **17.2** Apresentar os documentos solicitados para a posse e comprovar os pré-requisitos para o cargo pretendido. **17.3** Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a). **17.3.1** Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as). **17.3.2** Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais. **17.4** Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. **17.5** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. **17.6** Estar quite com as obrigações eleitorais. **17.7** Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino. **17.8** Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigida para o cargo. **17.8.1** Consoante o Anexo II do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. **17.8.2** Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse. **17.9** Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social

realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual. **17.10** Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. **17.11** No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.

18.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Itiquira-MT. **18.2** O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período. **18.2.1** O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Município. **18.3** A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no Edital, assegurará aos(às) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso. **18.4** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública. **18.5** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico

constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade. **18.6** O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico , no endereço eletrônico do Município de Itiquira-MT

e na Imprensa Oficial do Município.

18.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza. **18.8** Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final. **18.9** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão Organizadora do Concurso Público. **18.10** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico

.

18.11 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Organizadora do Concurso Público e do Instituto Verbena/UFG.

Itiquira/MT, em 23 de agosto de 2022.

Fernanda Jaqueline de Melo

Presidente da Comissão Organizadora

Fabiano Dalla Valle

Prefeito

EDITAL Nº 069/2022 ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
23/08/2022	**Publicação do Edital e dos Anexos.**
06/09 a 05/10/2022	**Prazo para realizar inscrição e emitir a DUAM da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão da DUAM serão às 17h00.** Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada, conforme item 3 do Edital - pessoa com deficiência. Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova, conforme item 4 do Edital. Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, conforme subitens 12.8 e 12.9 do Edital.
06/09 a 09/09/2022	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 2.2 do Edital.
14/09/2022	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
23/09/2022	Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
07/10/2022	**Último dia para realizar o pagamento da DUAM da taxa de inscrição.**
11/10/2022	Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento. Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
17/10/2022	Publicação do resultado final das inscrições homologadas. Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
18/10/2022	Divulgação do comunicado que informa o local de realização das provas objetiva, discursiva e redação.
23/10/2022	**Realização das provas objetiva, discursiva e redação, conforme subitem 6.2 do Edital.**
25/10/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.

DATA	EVENTO
07/11/2022	Publicação do gabarito final da prova objetiva.

08/11/2022	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva. Publicação preliminar das respostas esperadas da prova discursiva.
16/11/2022	Publicação do resultado final da prova objetiva. Publicação final das respostas esperadas da prova discursiva.
17/11/2022	Publicação da relação preliminar dos(as) candidato(as) convocados(as) para a realização da prova de capacidade física. Publicação da relação preliminar dos(as) candidato(as) convocados(as) para a realização da prova prática.
18/11 a 21/11/2022	**Prazo para realizar o upload do documento comprobatório de gravidez para a prova de capacidade física.**
18/11/2022	Publicação da relação preliminar dos(as) candidatos(as) que terão a prova discursiva corrigida. Publicação da relação preliminar dos(as) candidatos(as) que terão a prova de redação corrigida.
23/11/2022	Publicação da relação final dos(as) candidato(as) convocados(as) para a realização da prova de capacidade física. Publicação da relação final dos(as) candidato(as) convocados(as) para a realização da prova prática.
24/11/2022	Publicação da relação final dos(as) candidatos(as) que terão a prova discursiva corrigida. Publicação da relação final dos(as) candidatos(as) que terão a prova de redação corrigida. Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova de capacidade física. Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova prática.
27/11/2022	**Realização da prova de capacidade física.** **Realização da prova prática.**
29/11/2022	Publicação do resultado preliminar da prova de capacidade física. Publicação do resultado preliminar da prova prática. Divulgação do boletim de desempenho das provas de capacidade física e prática.
02/12/2022	Publicação do resultado preliminar da prova discursiva. Publicação do resultado preliminar da prova de redação. Divulgação do boletim de desempenho das provas discursiva e redação.
09/12/2022	Publicação do resultado final da prova de capacidade física. Publicação do resultado final da prova prática.
13/12/2022	Publicação do resultado final da prova discursiva. Publicação do resultado final da prova de redação. Publicação da relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para realizarem o upload da prova de títulos.
19/12/2022	Publicação da relação final dos(as) candidatos(as) convocados(as) para realizarem o upload da prova de títulos.

DATA	EVENTO
20/12 a 23/12/2022	**Prazo para realizar o upload dos títulos.**
30/12/2022	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos.
04/01/2023	Publicação do resultado final da prova de títulos.
06/01/2023	Publicação da convocação para a perícia médica.
09/01 e 10/01/2023	**Realização da perícia médica.**
12/01/2023	Publicação do resultado preliminar da perícia médica.
18/01/2023	Publicação do resultado final da perícia médica.
20/01/2023	**Publicação do resultado preliminar do concurso público.**
26/01/2023	Publicação do resultado final do concurso público.
30/01/2023	**Homologação do concurso público.**

EDITAL Nº 069/2022

ANEXO II – CARGOS; VAGAS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD); CARGA HORÁRIA SEMANAL;

VENCIMENTO; ESCOLARIDADE MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS – Consolidado pelo Edital Complementar N.01

Cargos	Vagas					CH Semanal	Vencimento	Escolaridade mínima
	Itiquira	Ouro Branco do Sul	AC	PcD	Total**			
Analista Administrativo	3	1	3	1*	4	40h	R$ 5.170,36	Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.
Analista Jurídico	1	1	2	-	2	40h	R$ 5.170,36	Bacharel em Direito com registro no órgão de classe.
Artífice de Copa e Cozinha	1 CR	1 CR	2 CR	-	2	40h	R$ 1.162,94	Ensino fundamental incompleto.
Assistente Social	1	1	1	1*	2	40h	R$ 4.581,92	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Auditor de Controles Internos	1	-	1	-	1	40h	R$ 5.170,36	Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.
Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	5	2	6	1*	7	40h	R$ 1.162,94	Ensino fundamental incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais	10	5	14	1*	15	40h	R$ 1.162,94	Ensino fundamental incompleto.
Auxiliar de Saúde Bucal	3	2	4	1*	5	40h	R$ 1.284,47	Ensino fundamental completo com Registro no Conselho Regional de Odontologia.
Coletor de Entulho/lixo	4	2	5	1*	6	40h	R$ 1.680,94	Ensino fundamental incompleto.
Contador	1	-	1	-	1	40h	R$ 5.170,36	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Cuidador Social	4	-	3	1*	4	40h	R$ 1.816,20	Ensino médio.
Educador Físico	1	-	1	-	1	40h	R$ 4.581,92	Ensino superior específico, graduado em Educação Física (licenciatura plena ou bacharelado), com registro no órgão de classe.
Eletricista (Média e Baixa Tensão)	1	1	2	-	2	40h	R$ 3.945,07	Ensino fundamental completo.
Enfermeiro	1 CR	1 CR	2 CR	-	2 CR	40h	R$ 4.581,92	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Engenheiro Agrônomo	1	-	1	-	1	40h	R$ 3.945,07	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.

Engenheiro Ambiental	1	-		1	-	1	40h	R$ 5. 170,36	Bacharel em Engenharia Ambiental com registro no órgãode classe.
Farmacêutico	1 CR	-		1 CR	-	1 CR	40h	R$ 5. 170,36	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.

Fiscal de Obras e Postura	-	1 CR	1 CR	-	1 CR	40h	R$ 1. 816,20	Ensino médio.
Fisioterapeuta	1CR	-	1CR	-	1 CR	30h	R$ 4. 581,92	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Mecânico Nível I	1	1	2	-	2	40h	R$ 3. 102,31	Ensino fundamental incompleto.
Médico PSF/HOSPITAL	2	1	3	-	3	40h	R$ 12. 409,31	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Monitor em Educação Especial	3	3	5	1*	6	40h	R$ 1. 816,20	Ensino médio.
Monitor em Educação Infantil	10	5	14	1*	15	40h	R$ 1. 816,20	Ensino médio.
Motorista	3	2	5	-	5	40h	R$ 1. 490,71	Ensino fundamental incompleto e CNH D ou E.
Motorista deTransporte Escolar	10	5	15	-	15	40h	R$ 2. 128,11	Ensino fundamental incompleto, CNH D ou E, ser maior de 21 anos e apresentar os requisitos dispostos no art. 145 do C.T.B.
Nutricionista	2	-	1	1*	2	40h	R$ 3. 102,31	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Odontólogo	1	1	2	-	2	40h	R$ 5. 170,36	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Operador de Motoniveladora / Patrol	1	1	2	-	2	40h	R$ 3. 102,31	Ensino fundamental completo e CNH D ou E.
Pedreiro	2	2	3	1*	4	40h	R$ 1. 451,51	Ensino Fundamental incompleto.
Psicólogo	1	-	1	-	1	40h	R$ 4. 581,92	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Químico	1 CR	-	1 CR	-	1 CR	40h	R$ 3. 102,31	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Recepcionista	1 CR	1 CR	1 CR	1*	2 CR	40h	R$ 1. 284,47	Ensino fundamental completo.
Servente dePedreiro	2	2	4	-	4	40h	R$ 1. 162,94	Ensino fundamental incompleto.
Técnico em Enfermagem	8	6	13	1*	14	40h	R$ 1. 816,20	Ensino médio, curso técnico na área, profissionalizantede acordo com normas do CEE- MT e MEC.
Técnico em Informática	-	1	1	-	1	40h	R$ 1. 816,20	Ensino médio, mais curso técnico na área, profissionalizantede acordo com normas do CEE- MT e MEC.
Técnico em Laboratório	1	-	1	-	1	40h	R$ 1. 816,20	Ensino médio, mais curso técnico na área, profissionalizantede acordo com normas do CEE- MT e MEC.
Técnico em Raio-X	1	1	1	1*	2	40h	R$ 2. 128,11	Ensino médio, mais curso técnico na área, profissionalizantede acordo com normas do CEE- MT e MEC.
Professor II – Área de Português	1	1	2	-	2	30h	R$ 3. 634,12	Ensino superior completo em Letras.

Professor II – Área de Matemática	1	-	1	-	1	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo na área de Matemática.
Professor II – Área Pedagogia	13	7	17	3*	20	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo na área de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor II – Área de Inglês	1	-	1	-	1	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo em Letras/Inglês.
Professor II – Área de História	-	1	1	-	1	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo na área de Historia.
Professor II – Área de Geografia	-	1	1	-	1	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo na área de Geografia.
Professor II – Área de Educação Física	1	-	1	-	1	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo na área de Educação Física com registro na classe.
Total de Vagas	108	60	151	17	168			

CR: Cadastro de Reserva

***Todas as vagas para PcD serão destinadas exclusivamente a Itiquira.**

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

ANALISTA ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar e executar atividades administrativas nas diversas unidades, bem como elaborar normas e procedimentos administrativos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, tais como, participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município; Participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação, auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação, coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamento e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura, propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instru-

mentos, rotinas e procedimentos administrativos, elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos, elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais, elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e

palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANALISTA JURÍDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a advocacia, controle das Leis e orientação dos trabalhos pertinentes a área do direito junto à Procuradoria Jurídica do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver juntamente com a Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município o suporte jurídico à Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; Assessorar o Procurador Jurídico no exercício de suas funções; Elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do órgão; Examinar os processos relativos às concessões de licenças e/ou afastamento aos servidores municipais, processos disciplinares, avaliações, e demais processos da Administração de Pessoal, com vista a assegurar a legalidade de concessão de tais benefícios e/ou penalidades; Propor ao Procurador Jurídico a adoção de medidas que possam uniformizar a instrução dos processos administrativos; Assessorar e emitir pareceres nos processos de licitação e contratos; Assessorar o Procurador Jurídico nos assuntos relativos à matéria de sua competência; Elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; Participar de processos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas, relativas à administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos; Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; Exercer outras atividades correlatas ao seu cargo.

ARTÍFICE DE COPA E COZINHA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e auxiliar no preparo de refeições. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que

lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: saúde, habitação, educação, menor, seguridade social, assistência social, trabalho, movimentos sociais organizados e outros; Realizar, coordenar, e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Executar outras tarefas correlatas.

AUDITOR DE CONTROLES INTERNOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas contidas nas Instruções Normativas que compõe o Sistema de Controle Interno do Município, bem como, o disposto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Leis Municipais e Legislações Federais atinentes ao controle da atividade pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a

legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de

controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno; Executar outras atividades correlatas com o cargo.

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços relacionados com as atividades de calçamento e assentamento de lajotas nas vias públicas, e atividades correlatas envolvendo a manutenção e conservação das vias públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, assentar paralelepípedos, assentar pedras irregulares, lajes, mosaicos e pedras portuguesas. Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto, abrir, repor e consertar calçamentos de meio-fio. Efetuar conservação e limpeza de bueiros e executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar os serviços de limpeza e conservação; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Realizar serviços braçais como recolhimento de lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, praças, parques e jardins, capinagem, plantação de mudas em geral, poda de árvores e arbustos e etc; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades, sempre sob a supervisão do Odontólogo referente à saúde bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Anotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Executar outras tarefas semelhantes.

COLETOR DE ENTULHO/LIXO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades rotineiras de coleta de entulho e lixo das ruas, avenidas, locais públicos, praças, bem como limpeza e manutenção dos próprios públicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coletar de todo e qualquer tipo de resíduos sólidos, sobretudo, daqueles com características diretamente relacionadas à higiene e saúde públicas e preservação (proteção/manutenção) do meio ambiente e da qualidade de vida do Município, como: Localização, recolhimento e remoção, visando o descarte adequado de: restos de materiais de construção, pneus (campanha contra a dengue); entulhos em geral (sofás, geladeiras, fogões, camas, colchões, armários, e afins); eletrodomésticos em geral, que são frequentemente descartados (abandonados) irregularmente nas vias públicas; resíduos vegetais que são descartados em vias públicas, restos de podas de árvores, árvores, restos de capinação, limpezas de praças e jardins públicos, etc.; em toda e qualquer campanha ou mutirão referentes à serviços de limpeza em geral. Executar outras tarefas correlacionadas.

CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômico-financeiras, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil- financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços; Elaborar e organizar balancetes, balaços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação.

CUIDADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável pelo apoio e recepção de usuários das unidades de acolhimento, sejam eles idosos, crianças ou pessoas com deficiência. Promover a participação social, autonomia e autoestima desses atendidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Orientação, encaminhamento e informação sobre serviços, projetos e benefícios concedidos aos usuários e seus familiares; acompanhamento de idosos, crianças ou pessoas com deficiência nos serviços de educação, saúde e outras necessárias no dia a dia, bem como aquelas que requerem saídas dos centros de acolhimento; desenvolvimento de atividades recreativas; atividades de higiene e cuidados básicos aos usuários, zelar pela saúde

e integridade dos pacientes; orientação e auxílio na alimentação e locomoção; acompanhamento e avaliação do processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental do usuário; ministrar medicamentos, prestar primeiros socorros e pequenos curativos. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

EDUCADOR FÍSICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de planejamento e de execução do Programa de Saúde na Família e na Academia da Saúde; Realizar outras atividades de Promoção à Saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e executar todas as atividades do Programa Saúde na Família e na Academia da Saúde, tais como: Ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica, alongamentos, datas comemorativas; Cumprir o horário estabelecido pelo programa; Fazer controle do cartão do participante; avaliação e reavaliação quando necessário, bem como repassar os dados da avaliação na ficha individual; agendar e monitorar as avaliações físicas; realizar procedimentos compatíveis; Participar de capacitações de educação permanente; Zelar pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade; Coordenar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade; Realizar visitas domiciliares na comunidade; Efetuar inscrições e encaminhar as pessoas à Unidade de Saúde da Família através do formulário de referência e contra referência; Promover e organizar práticas corporais tais como: ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros; realizar outras atividades de Promoção à Saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde; Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade; Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção à saúde; Contribuir para a ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer; Apoiar as equipes do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, quando implantadas; Articular as ações com a Atenção Primária; Desenvolver demais atividades correlatas que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos com a função de Educador Físico.

ELETRICISTA (MÉDIA E BAIXA TENSÃO)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades envolvendo conservação e manutenção de redes e instalações de energia elétrica de média e baixa tensão. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, a dobra e a instalação de eletro-produtos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos máquinas e equipamentos utilizados; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo- os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes às

atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas semelhantes.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar,

licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIROAGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural, defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIROAMBIENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito da Municipal em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental no perímetro urbano e rural; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção, desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; elaborar orçamento; realizar levantamentos, arbitramento e laudos ambientais; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; analisar laudos e processos; avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; realizar vistorias em campo, coletando e analisando dados documentais; elaborar pareceres técnicos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; efetuar diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; compreender aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de planejamento, coordenação e execução de fornecimento de medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscaliza, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento do solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral e serviços urbanos municipais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; Orientação e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalização da higiene das vias e logradouros públicos; Fiscalização de diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; Fiscalização da poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; Acompanhamento dos serviços urbanos municipais; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, conforme disposição na lei do Plano Diretor; Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; Executar tratamento de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular- cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui- medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as

consequências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

MECÂNICO NÍVEL I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar nos consertos relacionados à mecânica automotiva; responsabilizar-se por limpezas e manutenção de peças. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Auxiliar o mecânico nas suas atividades principais e correlatas, efetuar serviços preparatórios de serviços mecânicos (desmonte/monte). Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PSF/HOSPITAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor

de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades dentro da escola/creche, auxiliar alunos com necessidades especiais;

DESCRIÇÃO DETALHADA: Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas e na higiene pessoal; Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; Confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; Zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição e com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

MONITOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades dentro da escola/creche de monitoria sob a supervisão dos professores regentes das respectivas turmas. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição, fazer a higiene das crianças seguindo rigorosamente a orientação da instituição, auxiliar as crianças na hora das refeições, na hora do repouso do dia, e na hora de dormir, auxiliar no uso e troca de roupas, ajudar os recreadores e professores nas atividades psicopedagógicos, substituir o recreador(a) quando for o caso, trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê, dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, além de zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua assistência; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos leves, pesados e ambulância para transporte de passageiros e/ou carga.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos leves, pesados e ambulância para transporte de passageiros, documentos e cargas, de acordo com orientação prévia e trajeto específico; Zelar pela limpeza e manutenção do veiculo sob sua responsabilidade, comunicando as irregularidades verificadas, para conserto e manutenção; Preencher formulários de controle do veiculo, para elaboração de relatório; Auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA DETRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos destinados ao transporte de passageiros (escolares), transpor alunos e/ou servidores do Município, zelar pelo cuidado dos passageiros/alunos, cumprir horários estabelecidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e outros, dentro ou fora do perímetro urbano, suburbano ou rural; Transpor alunos e/ou servidores do Município; Zelar pelo cuidado aos passageiros/alunos; Cumprir horários estabelecidos; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; Fazer a limpeza, cuidar da conservação do veículo e fazer pequenos reparos de emergência; Desempenhar tarefas afins.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; Desenvolver projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e dieterápicos; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios; Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; Emitir pareceres em assuntos de sua competência; Desempenhar tarefas semelhantes.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado; Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente a sua vitalidade, função e estética; Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes e inclusos, semi inclusos, suturas e hemostasias; Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir e restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Produzir e analisar radiografias dentárias; Tratar de infecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; Retirar material para biopsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal; Participar de equipes multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população; Relacionar, para fins de pedido ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-se para que haja racionalização no uso dos mesmos ; Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço; Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los; Planejar as ações a serem desenvolvidas, em nível de Município, para promoção da saúde oral; Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação; Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de maquinários de natureza pesada.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar a rotina de trabalho a ser realizada; Realizar a manutenção básica, remoção de solo, patrolamento de estradas, drenagem de solos, construção de aterros, controle e contenção de águas; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, instalações hidráulicas de acordo com as especificações constantes dos projetos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar os serviços com base em normas, diretrizes e instruções específicas de operação, manutenção e reparos de instalações em alvenaria; Selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços; Instalar, ajustar e reparar conexões para painéis, chaves e outros serviços ligados à alvenaria; Efetuar serviços como: furar, pregar, serrar, etc; Verificando medidas, alinhamento prumo utilizando ferramentas manuais

ou mecânicas; Assentar assoalhos, forros e divisões comuns e acústicas; Preparar, montar e assentar portas, janelas, batentes, esquadrias, andaimes externos e internos,|etc; Executar quaisquer tipos de serviços de construção e reparos em alvenaria; Transportar, carregar, descarregar materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos-de-mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços; Escavar valas e fossos, extraindo terras e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassa; Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas; Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimentos científicos relativos ao comportamento humano nas áreas de educação, trabalho, saúde mental e institucional, planejando e avaliando intervenções no campo profissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais; Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o individuo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado; Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo; Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores; Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do individuo; Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos; Efetuar entrevistas de admissão e desligamento relacionado a servidores, estagiários e bolsistas; Elaborar recrutamento e seleção de pessoal interno para prover as necessidades do Município; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de teste e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade; Elaborar o perfil profissiográfico, plano de cargos e carreiras com avaliações dentro da carreira com instrumentos gerenciais; Avaliação e especificação de cargos, elaboração, tabulação, resposta e analise de pesquisas salariais, classificação e encarreiramento de cargos e remuneração; Acompanhamento psico-funcional, remanejamento funcional e readaptação; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento; Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnostico de estruturas organizacional, definições de atribuições, analise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho; Coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento de pesquisas e analises que visem à elaboração de estudos organizacionais; Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo; Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município; Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores; Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instancias superiores; Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo; Auxiliar médicos, fornecendo dados

psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

QUÍMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades rotineiras, de nível superior e médio, envolvendo a execução de trabalhos na área de química e saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; Produzir substâncias; Desenvolver metodologias analíticas; Interpretar dados químicos; Monitorar impacto ambiental de substâncias; Supervisionar procedimentos químicos; Coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades rotineiras, de nível básico e médio, de recepção nos órgãos públicos municipais do público interno e externo. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Preencher e marcar de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; Arquivar documentos e outros; Emitir encaminhamentos devidamente autorizados; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de demolições de edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Auxilia o Superior Hierárquico ou o Pedreiro na construção ou reparo de obras de alvenaria.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificar condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EMENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental ; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Realizar sondagem visical, enema e outras técnicas similares sob supervisão; Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO EMINFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de programação de computadores, impressoras e periféricos, dando suporte técnico; Orientar os usuários no manuseio do software e hardware.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Instalar e configurar software e hardware, orientando os usuários; Executar o suporte técnico para o bom funcionamento dos equipamentos; Controlar e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos; Elaborar e manter documentos técnicos de uso e manuseio das máquinas; Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises

Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM RAIO-X

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Fazer levantamento toráxico, através do sistema de abreugrafias; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; Operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a ser desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.

PROFESSOR II - TODAS AS ÁREAS

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; e, desempenhar outras atribuições correlatas ao ensino público municipal.

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a).

O(a) candidato(a), ,

portador(a) do documento de identificação nº , CPF nº , telefones

, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá apresentar exames comprobatórios que comprovem a deficiência, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

( ) DEFICIÊNCIA VISUAL*

( ) **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

( ) **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. ( ) **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores**.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. ( ) Comunicação	3. ( ) Habilidades sociais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( ) Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização dos recursos da comunidade	6. ( ) Habilidades acadêmicas	8. ( ) Trabalho

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais eficiências:

***Para os(as) candidatos(as) com deficiência múltipla, o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

(cidade), / / .

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA* deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

*Para os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, e possui prazo de validade indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): **II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID): **III - TEMPO ADICIONAL** (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

(cidade), / / .

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N. 069/2022

ANEXO IV – CONTEÚDO PRAGRAMÁTICO – Retificado pelo Edital Complementar N.01

1. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. 1.1. Linguagem verbal e não-verbal. 1.2.

Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. 1.3. Significados contextuais das expressões linguísticas. 2. Organização do texto: Fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade). 2.1. Progressão temática. 2.2. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. 2.3. Tipos de argumento. 2.4. Funcionalidade e características dos gêneros textuais oficiais: ofício, memorando, e-mail, carta comercial, aviso, e-mail etc. 2. 5. Uso dos pronomes. 2.6. Pontuação. 2.7. Características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico, etc.). 3. Organização da frase: Processos de coordenação e de subordinação. 3.1. Verbos que constituem predicado e verbos que não constituem predicado. 3.2. Tempos e modos verbais. 3.3. Concordância verbal e nominal. 3.4. Regência dos nomes e dos verbos. 3.5. Constituição e funcionalidade do Sujeito. 4. Classes de palavras. 4.1. Formação das palavras. 4.2. Composição, derivação. 4.3. Ortografia oficial. 4.4. Fonemas. 4.5. Acentuação gráfica. 5. Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. Variação entre modalidades da língua (fala e escrita). Linguagem formal e informal. Norma e uso. A linguagem na web (Gêneros textuais predominantes; Redes de interação social – Facebook, Instagram, Whatsapp). 5.1. Variação entre modalidades da língua (fala e escrita). 5.2. Norma e uso.

1. Conjuntos Numéricos. 1.1. Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem,

divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e decomposição em fatores primos. 1.2. Números racionais e irracionais: operações, relação de ordem, propriedades e valor absoluto. 1.3. Números complexos: conceito, operações e representação geométrica. 1.4. Situações-problema envolvendo conjuntos numéricos. 2. Noções de Matemática Financeira: Razão e Proporção. 2.1. Porcentagem. 2.2. Juros simples e composto. 3. Funções. 3.1. Conceito e representação gráfica das funções afim e quadrática. 4. Noções de Estatística. 4.1. Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos. 4.2. Medidas de centralidade: média aritmética, média ponderada, mediana e moda. 4.3. Medidas de variabilidade: amplitude, desvio padrão e variância. 5. Noções de probabilidade. 5.1. Experimento aleatório. 5.2. Espaços amostrais finitos e equiprováveis. 5.3. Eventos aleatórios. 5.4. Cálculo de probabilidades. 6. Noções de raciocínio lógico. 6.1. Proposição lógica. 6.2. Proposições simples e compostas. 6.3. Operadores lógicos. 6.4. Tabela verdade. 6.5. Tautologia, contradição e contigência. 6.6. Equivalências e negações.

1. Sistemas operacionais Windows: recursos básicos de utilização: janelas, menus, atalhos, ajuda e suporte,

gerenciamento de pastas e arquivos. 1.1. Pesquisas e localização de conteúdo. 1.2. Gerenciamento de impressão. 1.3. Instalação e remoção de programas. 1.4. Configuração no Painel de Controle. 1.5. Configuração de dispositivos de hardware. 1.6. Configuração de aplicativos. 2. Aplicativos para edição de textos, planilha eletrônica e editor de apresentação por meio de software livre e de software comercial: ambiente do software. 2.1. Operações básicas com documentos. 2.2. Edição e formatação do texto. 2.3. Tratamento de fontes de texto. 2.4. Formatação do texto. 2.5. Verificação ortográfica e gramatical. 2.6. Impressão. 2.7. Utilização de legendas, índices e figuras. 3. Navegadores de Internet e serviços de busca na Web: redes de computadores e Internet. 3.1. Elementos da interface dos principais navegadores de Internet.

3.2. Navegação e exibição de sítios Web. 3.3. Utilização e gerenciamento dos principais navegadores de Internet. 4. Hardware, periféricos e conhecimentos básicos de informática: tipos de computador. 4.1. Tipos de conectores para dispositivos externos. 4.2. Dispositivos de entrada, saída, armazenamento e comunicação de dados. 5.Conhecimentos básicos de segurança da informação e segurança na Internet: princípios da

segurança da informação; ameaças e ativos alvos de ameaças. 5.1. Riscos, medidas e ciclo de segurança. 5.2. Principais políticas, segurança da informação em transações pela internet; ferramentas e mecanismos para garantir a segurança da informação.

Caixa de texto: ATUALIDADES E HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CONHECIMENTOS GERAIS DO MATO GROSSO (todos os cargos)

1. Atualidades: temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto

histórico atual. 1.1. Saúde. 1.2. Guerras e conflitos políticos. 1.3. Pobreza e fome. 1.4. Meio ambiente. 1.5. Arte e cultura. 1.6. Mobilidade Urbana. 1.7. Direitos Humanos. 1.8. Conflitos sociais. 1.9. Economia. 1.10. Meios de comunicação. 1.11. Mundo do trabalho. 2. Formação histórico-territorial do Mato Grosso. 3. Os povos indígenas. 4. Os jesuítas em Mato Grosso. 5. O bandeirantismo e a sociedade mineradora. 6. Cuiabá: da fundação à capital do estado. 7. A Capitania de Mato Grosso. 8. A Província de Mato Grosso e o Império.

9. A escravidão negra, os quilombos e a resistência. 10. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai. 11. Economia e política em Mato Grosso nos períodos colonial e imperial. 12. Política e sociedade em Mato Grosso no período republicano. 13. Economia em Mato Grosso na República. 14. Tensões sociais e conflitos no campo. 15. Geopolítica de Mato Grosso. 16. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato- grossense. 17. Mato Grosso e a região Centro-Oeste. 18. A urbanização do Estado. 19. A economia do estado no contexto nacional. 20. Natureza, cultura e turismo em Mato Grosso. 21. Aspectos históricos e geográficos de Itiquira.

1. Administração Pública. 1.1. Conceito e princípios. 1.2. Atos e poderes da administração pública. 2.

Evolução da administração pública no Brasil (após 1930). 2.1. Reformas administrativas. 2.2. A nova gestão pública. 3. Burocracia e disfunções burocráticas. 4. O processo das políticas públicas. 5. Ferramentas de planejamento no setor público. 5.1. Planos e programas de governo. 5.2. Ciclo orçamentário. 5.3. Plano Plurianual – PPA. 5.4. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. 6. Governança. 6.1. Princípios da governança. 6.2. Fundamentos. 6.3. Governança pública. 7. Governabilidade.

8. Accountability. 9. Lei de Responsabilidade Fiscal. 10. Nova lei de licitações. 11. Orçamento. 11.1. Princípios orçamentários. 11.2. Tipos de orçamento (programa, participativo, base-zero, tradicional).

1. Tipologia de sistemas de saúde e lógica de acesso aos serviços de saúde: sistemas e serviços de saúde; sistema público de acesso universal; sistema público de seguro social; sistema privado. 2.Histórico do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. O SUS: conceitos gerais; principais definições legais; o processo de implantação; princípios; financiamento. 4. Atenção à Saúde. 4.1. A estruturação do sistema segundo seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes de atenção à saúde. 4.2. A integralidade como desafio permanente. 4.3. Papel da Promoção da Saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida. 5. Humanização da Atenção. 6. Políticas Nacionais de Saúde do SUS: Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa. 7. A Estratégia Saúde da Família. 8. A Regulação no setor público de saúde. 9. Indicadores de saúde: morbimortalidade e demográficos. 10. Estudos epidemiológicos: delineamentos e análise de dados. 11. Saúde baseada em evidências. 12. Testes diagnósticos: sensibilidade, especificidade, valores preditivos, acurácia e testes múltiplos. 13. O processo epidêmico. 13.1. Conceitos gerais. 13.2. Tipos de epidemias. 13.3. História natural da doença e prevenção.

14. Planejamento em saúde pública. 15. Gestão em saúde pública. 16. Bioestatística aplicada à saúde. 16.1. tipos de variáveis. 16.2. Tabelas e gráficos. 16.3. Distribuição de frequências. 16.4. Medidas de tendência central e medidas de dispersão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA ADMINISTRATIVO

1. Evolução da administração e principais abordagens da administração (clássica, relações humanas até contingencial). 2. Processo administrativo. 2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle; e áreas funcionais. 3. Processo de planejamento. 3.1. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. 3.2. Seleção de estratégias. 3.3. Planejamento tático. 3.4. Planejamento operacional.

3.5. Administração por objetivos. 3.6. Balanced Scorecard. 3.7. Processo decisório. 4. Organização e teorias organizacionais. 4.1. Estrutura organizacional e modelos de organização. 4.2. Burocracia e disfunções burocráticas. 4.3. Organização informal. 4.4. Cultura organizacional. 5. Componentes da cultura organizacional. 5. 1. Motivação e liderança. 5.2. Teoria dos dois fatores. 5.3. Descentralização e delegação. 6. Gestão de pessoas. 6.1. Equilíbrio organizacional. 6.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 7. Recrutamento e seleção de pessoas. 7.1. Objetivos e características. 7.2. Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 7.3 Análise e descrição de cargos. 8. Capacitação de pessoas. 8.1. Gestão de desempenho. 9. Enfoque comportamental na administração. 10. Eficiência e eficácia. 11. Administração por processos. 11.1. Tipos de processo. 11.2. Aprimoramento de processos: reengenharia, benchmarking e metodologias de redesenho de processo.

ANALISTA JURÍDICO

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.1. Princípios fundamentais. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2. Normas programáticas. 3. Direitos e garantias fundamentais. 3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4. Organização político-administrativa do Estado. 4.1. Estado Federal brasileiro: União, estados, distrito federal, municípios e territórios. 5. Administração pública. 5.1. Disposições gerais dos servidores públicos. 6. Poder Executivo. 6.1. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7. Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2. Funcionamento e atribuições. 7.3. Processo Legislativo. 7.4. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 8. Poder Judiciário. 8.1. Órgãos do poder judiciário. 8.2. Juízes, Tribunais Estaduais e Regionais, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais e Juízes dos estados.

8.3. Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria pública. 8.4. Organização e competências do Conselho Nacional de Justiça. 8.5. Funções essenciais à justiça. 8.6. Princípios e garantias dos membros do poder judiciário. 9. Constituição do Estado do Mato Grosso. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

10. Princípios de Direito Administrativo. 10.1. Regime Jurídico-Administrativo. 10.2 Da Administração Pública: direta e indireta. 10.3. Atos Administrativos: elementos e atributos. 10.3.1. Classificações e espécies dos atos administrativos. 10.3.2. Anulação, revogação e convalidação dos atos administrativos 10.4. Competência. 10.5. Contratos administrativos: formalização e espécies. 10.5.1. Licitação. 10.6. Recursos administrativos: critérios e prazos. 10.7. Processos administrativos. 10.7.1. Prescrição administrativa. 10.8. Agentes públicos: agentes políticos e servidores públicos. 10.9. Controle da Administração Pública. 10.9.1. Organizações sociais.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Estado, Sociedade e questão social. 2. A crise contemporânea e suas transformações na sociedade capitalista. 3. A política da seguridade social no Brasil. 4. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. 5. O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro. 6. Conservadorismo, lutas sociais e Serviço Social. 7. O trabalho do assistente social nos diferentes espaços sócio-ocupacionais na contemporaneidade. 8. A dimensão técnico-operativa no Serviço Social. 9. Saúde e Serviço Social. 10. Reforma Sanitária e Serviço Social. 11. Serviço Social e Controle Social no SUS. 12. Cotidiano e ética no exercício profissional dos assistentes sociais nos serviços de saúde. 13. Políticas de saúde no SUS: Política Nacional de Saúde Mental; Política Nacional sobre Drogas; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Política Nacional para a População em Situação de Rua.

AUDITOR DE CONTROLES INTERNOS

1. Finanças e orçamento público. 2. Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentárias. 3. Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação. 4. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de

Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). 5. Orçamento Participativo. 6. Lei de Responsabilidade Fiscal e normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. 7. Controle interno e externo. 8. Objetos de abrangência, estruturação, funcionamento e fiscalização. 9. Sistema de Controle Interno: finalidades, atividades e competências. 10. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 11. Sistema de Controle Externo. 12. Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. 13. Auditoria Governamental. 14. Conceitos, Objetivos e Finalidades. 15. Planejamento da Auditoria: matriz de riscos, programas de auditoria. 16. Execução da Auditoria; Procedimentos de auditoria; Técnicas de auditoria; Achados de auditoria; Documentação e papéis de trabalho.

17. Comunicação dos resultados: formas de comunicação; relatórios; formas e componentes. 18. Monitoramento da auditoria. 19. Fraudes e Erros. Tipos de fraude e apuração da fraude. 20. Contabilidade Pública. 21. Princípios, conceitos, objetivos e regime e campo de aplicação. 22. Estrutura do Plano de Contas: natureza, código e atributos da conta contábil. 23. Contas do Ativo, Passivo, Receita, Despesas. 24. Receita Pública: Conceito; Classificações; Etapas da receita pública. 25. Despesa Pública: Conceito; tipos e estágios da despesa pública. 26. Contabilização: Procedimentos contábeis patrimoniais e orçamentários. 27. Elementos das demonstrações contábeis: Ativo; Passivo; Situação Patrimonial e Variações Patrimoniais.

CONTADOR

1. Análise das demonstrações contábeis. 2. Conceitos e tipos de análise. 3. Análise horizontal e vertical. 4. Análise através de índices. 5. Contabilidade geral: conceito, aplicações e finalidades. 6. Patrimônio. 7. Técnicas Contábeis. 8. Demonstrações contábeis. 9. Contabilidade gerencial e de custos: conceitos, aplicação e finalidades. 10. Sistemas de custeamento. 11. Departamentalização. 12. Sistemas de acumulação. 13. Custos para decisão. 14. Contabilidade pública: Procedimentos Contábeis Orçamentário, Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Procedimentos Contábeis Específicos; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

15. Administração pública: conceitos, definições e particularidades. 16. Orçamento público. 17. Licitações e contratos. 18. Demonstrações Contábeis aplicadas às instituições públicas. 19. Prestações de contas: procedimentos e normas. 20. Auditoria Governamental: Auditoria e Fiscalização; Tipos, formas e abrangência de auditoria aplicada na área pública; Técnicas de auditoria; Papéis de Trabalho e Amostragem; Nota, Relatório, Registro das Constatações, Certificado e Parecer. 21. Manual de Demonstrativos Fiscais. 22. Lei de Responsabilidade Fiscal.

EDUCADOR FÍSICO

1. Educação Física e Saúde Coletiva. 2. Propostas teórico-metodológicas voltadas para atuação multiprofissional e interdisciplinar em saúde. 3. Determinantes Sociais da Saúde. 4. Relações entre esporte, lazer e promoção da saúde. 5. Educação Física no campo da saúde mental do SUS. 6. Conteúdos culturais do esporte e lazer: planejamento, multidiversidade e práticas urbanas. 7. Concepções e fundamentos do esporte, turismo, lazer, espaço e equipamentos públicos. 8. As práticas corporais e suas interrelações entre o esporte, o lazer e a saúde pública. 9. O papel do profissional de educação física em programas e projetos culturais e desportivos municipais, estaduais e federais. 10. Princípios teórico-metodológicos da aprendizagem esportiva, do trabalho pedagógico e formas de organização e planejamento esportivo para crianças e adolescentes; 11. Atenção à Saúde - a estruturação do sistema segundo seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes de atenção à saúde. 12. Papel da Promoção da Saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida. 13. Política Nacional de Promoção da Saúde. 14. Política Nacional de Atenção Básica. 15. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa.

ENFERMEIRO

1. Processo de trabalho em enfermagem e saúde e relação com o usuário. 1.1. Gestão do trabalho de enfermagem e Gestão no Sistema Único de Saúde (SUS). 1.2. Dimensionamento de Pessoal. 1.3. Sistema de Informação em Saúde. 1.4. Trabalho em equipe. 1.5. Educação permanente em saúde. 1.6. Bioética. 1.7. Ética e legislação profissional. 2. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 3. Políticas de saúde no SUS: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Política Nacional de Urgência e Emergência; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares; Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer. 4. Lei 8080 de 1990, Lei 8142 de

1990 e Decreto 7508 de 2011. 5. Assistência de enfermagem na atenção primária. 6. Promoção e prevenção de agravos à saúde. 7. Programa Nacional de Imunização (PNI). 8. Vigilância em Saúde. 9. Biossegurança.

10. Prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). 11. Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. 12. Atendimento integral das necessidades de saúde de indivíduos, famílias e comunidade em todas as faixas etárias no âmbito hospitalar, ambulatorial e domiciliar.

13. Instrumentos básicos do cuidar em Enfermagem. 14. Modelos conceituais e teorias de enfermagem: Modelo Calgary de Avaliação e Intervenção em Famílias, Teoria das Necessidades Humanas Básicas; Notas sobre Enfermagem, de Florence Nightingale. 15. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 15.1. Processo de Enfermagem. 15.2. Procedimentos de Enfermagem. 15.3. Exame físico do paciente (Semiologia e Semiotécnica). 15. 4. Farmacologia (Farmacocinética e farmacodinâmica). 16. Assistência de Enfermagem em Urgência/Emergência. 16.1. Acolhimento e Classificação de Risco. 16.2. Suporte Básico de Vida.

1. Métodos de propagação vegetativa de plantas. 2. Métodos de preparo de solo. 3. Práticas conservacionistas

utilizadas na agricultura. 4. Classificação brasileira de solos. 5. Fertilidade do solo. 6. Nutrição de plantas. 7. Fisiologia vegetal. 8. Hidráulica, irrigação e drenagem. 9. Identificação e manejo de plantas daninhas. 10. Entomologia agrícola. 11. Fitopatologia. 12. Topografia. 13. Cultura de cereais. 14. Culturas oleaginosas. 15. Cultura de plantas fibrosas e estimulantes. 16. Cultivo de hortaliças. 17. Cultivo de espécies frutíferas. 18. Bovinocultura, avicultura e suinocultura. 19. Produção e tecnologia de sementes. 20. Pastagem e forragicultura. 21. Mercados e comercialização de produtos agrícolas. 22. Cultivo de espécies florestais. 23. Legislação agrícola e ambiental (Lei 9.985 de 2000; Lei 10.831 de 2003; Lei 12.651 de 2012; Lei 9.456 de

1997; Lei 9.433 de 1997, Lei 10.711 de 2003 e Lei 12.305 de 2010).

1. Legislação e normas ambientais. 2. Concepção, projeto, desenvolvimento, orçamento e viabilidade

técnico-econômica de projetos de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. 3. Dimensionamento de unidades destinadas à remoção de poluentes do meio líquido. 4. Projeto de redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário. 5. Operação de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. 6. Tratamento de efluentes industriais. 7. Avaliação de impactos ambientais. 8. Licenciamento e estudos ambientais. 9. Planejamento e gestão ambiental. 10. Auditoria e perícia ambiental.

11. Gerenciamento de áreas contaminadas e de riscos ambientais. 12. Monitoramento da poluição de ar. 13. Técnicas de tratamento de poluentes atmosféricos. 14. Controle, monitoramento e conservação ambiental do solo. 15. Hidrologia. 16. Análises físico-químicas e microbiológicas de águas e efluentes. 17. Análises físico- químicas de poluentes atmosféricos. 18. Padronização, mensuração e controle de qualidade ambiental. 19. Programa de conservação de água: controle de perdas e reuso de efluentes. 20. Gerenciamento de águas pluviais em ambiente urbano e edificações. 21. Desenho técnico assistido por computador (autoCad). 22. Emprego de planilha eletrônica (Excel).

1. Farmacologia Geral e sistemas orgânicos. 2. Assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1. Política Nacional de Medicamentos. 2.2. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 2.3. Regulamentação e Qualidade. 2.4. Seleção de Medicamentos. 2.5. Disponibilidade e Acesso. 2.6. Educação, Informação e Comunicação. 2.7. Financiamento e Aspectos Econômicos. 2.8. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas no SUS. 3. Conceito de essencialidade de medicamentos. 3.1. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. 4. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. 5. Legislação da profissão farmacêutica. 5.1. Princípio da ética profissional. 5.2. Ética e bioética. 6. Farmacoepidemiologia. 7. Farmacovigilância. 8. Farmacoeconomia. 9. Segurança do paciente. 10. Legislação sanitária. 11. Avaliação de tecnologias em saúde. 12. Gerenciamento de resíduos nos serviços de saúde. 13. Farmacotécnica. 14. Práticas integrativas e complementares em saúde.

1. Fisioterapia preventiva. 2. Fisioterapia em pediatria. 3. Fisioterapia em neurologia. 4. Fisioterapia em

geriatria e gerontologia. 5. Fisioterapia em cardiologia. 6. Fisioterapia em ergonomia. 7. Fisioterapia em cardiologia. 8. Fisioterapia em saúde da mulher. 9. Fisioterapia em dermatologia. 10. Fisioterapia e saúde

coletiva. 11. Fisioterapia em pneumologia. 12. Fisioterapia em UTI. 13. Fisioterapia na atenção domiciliar.

14. A assistência a todas as faixas etárias no âmbito hospitalar, ambulatorial e de unidades de urgência/emergência. 15. Políticas de saúde no SUS: 15. 1. Política Nacional de Atenção Básica. 15.2. Política Nacional de Promoção da Saúde. 15.3. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 15.4. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. 15.5. Programa Academia da Saúde.

1. Insuficiência Coronariana. 2. Hipertensão Arterial. 3. Insuficiência Cardíaca. 4. Arritmia Cardíaca. 5.

Choque. 6. Asma Brônquica. 7. Insuficiência Respiratória. 8. Doença Pulmonar Obstrutiva. 9. Tromboembolismo Venoso. 10. Distúrbios Hidroeletrolíticos. 11. Distúrbios Ácido Básicos. 12. Reanimação Cardiopulmonar. 13. Trauma. 14. Urgências em Neurologia. 15. Farmacologia Aplicada às Urgências. 16. Fisiologia Cardiopulmonar. 17. Reposição Volêmica e Sanguínea. 18. Procedimentos Básicos nas Urgências.

19. Transporte Médico em Urgências. 20. Noções básicas sobre Doação de Órgãos. 21. Acidentes com Animais Peçonhentos. 22. Insuficiência Renal. 23. Urgências em Psiquiatria. 24. Infecções Comunitárias. 25. Antibioticoterapia. 26. Doenças mais comuns na população idosa. 27. Medicina Baseada em Evidências.

1. Nutrição em Saúde Pública. 2. Nutrição nas ações básicas de saúde: promoção da saúde, saúde da família,

promoção da alimentação saudável. 3. Atuação do nutricionista em saúde coletiva e no SUS (em equipes multiprofissionais de saúde e de terapia nutricional). 4. Transição nutricional, epidemiológica e demográfica.

5. Prevenção e controle de deficiências e distúrbios nutricionais. 6. Monitoramento da situação alimentar e nutricional (SISVAN). 7. Educação Alimentar e Nutricional. 8. Legislação, programas e políticas públicas com relação à Alimentação e Nutrição. 9. Investigações oficiais em nutrição, saúde e economia. 10. Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição. 11. Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde. 12. Pesquisa de Orçamentos Familiares. 13. Estudo Nacional da Despesa Familiar. 14. Segurança Alimentar e Nutricional – SAN. 15. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. 16. Direito Humano à Alimentação Adequada.

17. Situações de insegurança alimentar e nutricional. 18. Atenção nutricional em populações e grupos populacionais. 19. Com doenças crônicas não transmissíveis. 20. Com doenças infecto contagiosas: nos ciclos da vida: criança, adolescente, adulto, idoso, gestante, nutriz; nos distúrbios nutricionais e carências específicas (obesidade, desnutrição, anemias nutricionais e hipovitaminoses). 21. Avaliação nutricional e atenção dietética em nível ambulatorial, hospitalar e comunitário aos diferentes grupos etários, fisiológicos e ciclo de vida. 22. Inquéritos alimentares, anamnese alimentar. Métodos antropométricos e bioquímicos de importância para o nutricionista. 23. Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

1. Saúde Bucal Coletiva. 2. Odontogênese e histologia dos tecidos dentários e periodontais. 3. Cariologia e

uso do flúor. 4. Dentística: técnicas operatórias e restauradoras diretas, lesões não cariosas e proteção do complexo dentinopulpar. 5. Materiais odontológicos: amálgama, adesivos, resinas compostas, materiais de moldagem, cimentos odontológicos. 6. Odontopediatria: condutas no atendimento à criança e diagnóstico e tratamento em clínica odontológica infantil. 7. Endodontia: patogênese, diagnóstico e tratamento das condições pulpares e periapicais. 8. Traumatismo dento-alveolar em dentes decíduos e permanentes: diagnóstico e tratamento. 9. Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia. 10. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 11. Periodontia: patogênese, diagnóstico e tratamento da doença periodontal. 12. Cirurgia: princípios,

indicação, contraindicação, técnicas operatórias, acidentes e complicações em cirurgias orais menores. 13. Primeiros socorros e urgências. 14. Bioética, ética e legislação odontológica. 15. Anestesiologia. 16. Anamnese, exame físico e lesões fundamentais. 17. Estomatologia: diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças do complexo bucomaxilofacial. 18. Radiologia: radioproteção, técnicas e anatomia das radiografias intra e extrabucais. 19. Anatomia e oclusão dentária aplicada à clínica odontológica. 20. Odontologia hospitalar e para pacientes com necessidades especiais. 21. Humanização da Atenção. 22. Políticas Nacionais de Saúde do SUS.

1. O binômio saúde/doença. 2. Histórico da psicologia na saúde. 3. Modelos de atenção em saúde mental –

História, Reforma Psiquiátrica, Legislação, Rede de Saúde Mental. 4. Conceito de psicologia da saúde. 5.

Estresse, Estratégias de enfrentamento psicológico (coping) e saúde. 6. O papel do psicólogo no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde. 7. Avaliação psicodiagnóstica no contexto da saúde. 8. O psicodiagnóstico institucional. 9. Violência Doméstica e Violência Intrafamiliar no Brasil. 10. Política Nacional para População em Situação de Rua. 11. Transtornos do Neurodesenvolvimento segundo o DSM V (TDAH e Transtorno Específico da Aprendizagem). 12. Transtornos Relacionados a Trauma e Estressores. 13. Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta. 14. Transtornos relacionados a uso de Álcool e Alucinógenos segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) V. 15. Prevenção do Suicídio de acordo com a Organização Mundial de Saúde: Fatores e Situações de Risco, Fatores de Proteção. 16. Acompanhamento psicológico ao enfermo crônico. 17. Acompanhamento psicológico em transtornos de adaptação à doença, ao tratamento e à reabilitação. 18. Humanização do atendimento em saúde. 19. Política Pública de Atenção à criança, ao adolescente, à mulher, aos idosos e às vítimas de violência. 20. Psicopatologia. 21. A Ética do Psicólogo no contexto da saúde. 22. Diretrizes para a atuação do psicólogo nos serviços, benefícios e programas do CRAS segundo as Referências Técnicas para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS.

QUÍMICA GERAL. 1. Segurança no laboratório. 2. Equações químicas e estequiometria. 3. Estrutura

atômica. 4. Forma e estrutura da molécula. 5. Reações químicas. 6. Energia e reações químicas. 7. Ligações químicas (intra e intermoleculares). 8. Eletroquímica. QUÍMICA ORGÂNICA. 9. Funções orgânicas. 10. Isomeria. 11. Reações Orgânicas: adição, eliminação, substituição e rearranjos em reações orgânicas. 12. Compostos aromáticos. 13. Caracterização estrutural de compostos orgânicos. QUÍMICA ANALÍTICA. 14. Avaliação dos dados analíticos e métodos de calibração. 15. Equilíbrio químico. 16. Titulação e gravimetria. 17. Preparo de amostras. 18. Certificação e qualidade. FÍSICO-QUÍMICA. 19. 1a, 2a e 3a leis da termodinâmica. 20. Gases. 21. Cinética química. INSTRUMENTAÇÃO QUÍMICA. 22. Fundamentos e aplicações de espectroscopias no Infravermelho e UV-Vis. 23. Espectrometria de massas; cromatografia em fases gasosa e líquida. 24. Análise térmica. 25. Absorção atômica. 26. Técnicas eletroanalíticas.

1. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. 1.1. Linguagem verbal e não-verbal. 1.2.

Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. 1.3. Significados contextuais das expressões linguísticas. 2. Organização do texto: Fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade). 2.1. Progressão temática. 2.2. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. 2.3. Tipos de argumento. 2.4. Funcionalidade e características dos gêneros textuais oficiais: ofício, memorando, e-mail, carta comercial, aviso, e-mail etc. 2. 5. Uso dos pronomes. 2.6. Pontuação. 2.7. Características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico, etc.). 3. Organização da frase: Processos de coordenação e de subordinação. 3.1. Verbos que constituem predicado e verbos que não constituem predicado. 3.2. Tempos e modos verbais. 3.3. Concordância verbal e nominal. 3.4. Regência dos nomes e dos verbos. 3.5. Constituição e funcionalidade do Sujeito. 4. Classes de palavras. 4.1. Formação das palavras. 4.2. Composição, derivação. 4.3. Ortografia oficial. 4.4. Fonemas. 4.5. Acentuação gráfica. 5. Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. Variação entre modalidades da língua (fala e escrita). Linguagem formal e informal. Norma e uso. A linguagem na web (Gêneros textuais predominantes; Redes de interação social – Facebook, Instagram, Whatsapp). 5.1. Variação entre modalidades da língua (fala e escrita). 5.2. Norma e uso.

1. Conjuntos Numéricos. 1.1. Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem,

divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e decomposição em fatores primos. 1.2.

Números racionais e irracionais: operações, relação de ordem, propriedades e valor absoluto. 1.3. Números complexos: conceito, operações e representação geométrica. 1.4. Situações-problema envolvendo conjuntos numéricos. 2. Noções de Matemática Financeira: Razão e Proporção. 2.1. Porcentagem. 2.2. Juros simples e composto. 3. Funções. 3.1. Conceito e representação gráfica das funções afim e quadrática. 4. Noções de Estatística. 4.1. Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos. 4.2. Medidas de centralidade: média aritmética, média ponderada, mediana e moda. 4.3. Medidas de variabilidade: amplitude, desvio padrão e variância. 5. Noções de probabilidade. 5.1. Experimento aleatório. 5.2. Espaços amostrais finitos e equiprováveis. 5.3. Eventos aleatórios. 5.4. Cálculo de probabilidades. 6. Noções de raciocínio lógico. 6.1. Proposição lógica. 6.2. Proposições simples e compostas. 6.3. Operadores lógicos. 6.4. Tabela verdade. 6.5. Tautologia, contradição e contigência. 6.6. Equivalências e negações.

1. Atualidades: temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto

histórico atual. 1.1. Saúde. 1.2. Guerras e conflitos políticos. 1.3. Pobreza e fome. 1.4. Meio ambiente. 1.5. Arte e cultura. 1.6. Mobilidade Urbana. 1.7. Direitos Humanos. 1.8. Conflitos sociais. 1.9. Economia. 1.10. Meios de comunicação. 1.11. Mundo do trabalho. 2. Formação histórico-territorial do Mato Grosso. 3. Os povos indígenas. 4. Os jesuítas em Mato Grosso. 5. O bandeirantismo e a sociedade mineradora. 6. Cuiabá: da fundação à capital do estado. 7. A Capitania de Mato Grosso. 8. A Província de Mato Grosso e o Império.

9. A escravidão negra, os quilombos e a resistência. 10. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai. 11. Economia e política em Mato Grosso nos períodos colonial e imperial. 12. Política e sociedade em Mato Grosso no período republicano. 13. Economia em Mato Grosso na República. 14. Tensões sociais e conflitos no campo. 15. Geopolítica de Mato Grosso. 16. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato- grossense. 17. Mato Grosso e a região Centro-Oeste. 18. A urbanização do Estado. 19. A economia do estado no contexto nacional. 20. Natureza, cultura e turismo em Mato Grosso. 21. Aspectos históricos e geográficos de Itiquira.

1. Teorias educacionais e teorias pedagógicas. 1.1. A relação sociedade, educação e pensamento pedagógico

brasileiro. 1.2. Teorias pedagógicas e políticas educacionais. 2. Currículo: relação currículo, cultura e políticas curriculares. 2.1. Teorias de currículo e práticas pedagógicas. 2.2. Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular. 3. Didática e Prática de Ensino: planejamento educacional, materiais curriculares e recursos didáticos. 3.1. Função social do ensino e suas relações com o aprender e o ensinar. 3.2. Gestão e organização de sala de aula. 4. Avaliação: avaliação educacional e da aprendizagem. 4.1. Sujeitos, objetos, métodos e práticas de avaliação. 4.2. A avaliação como parte integrante do processo de ensino- aprendizagem. 5. Políticas Educacionais: relação Estado, sociedade e políticas educacionais. 5.1. As políticas educacionais e a construção da escola pública brasileira. 5.2. A organização e a estrutura da educação e sistemas de ensino no Brasil; políticas de acesso, inclusão e diversidade. 5.3. Formação inicial e continuada dos profissionais da educação. 5.4. Financiamento da educação. 6. Tecnologias da informação e Comunicação: as tecnologias de informação e comunicação e as práticas educativa. 6.1. Uso das tecnologias, ensino e aprendizagem. 6. 2. educação mediada por tecnologias. 6.3. Educação à distância.

1. História da Educação Física e suas interrelações com a educação física brasileira. 2. Teorias pedagógicas

da Educação Física. 3. Educação Física, saúde e escola. 4. Educação Física, corpo, saúde e estética. 5. Os conhecimentos sobre o corpo e sua aplicabilidade no âmbito das práticas socioeducativas escolares. 6. As metodologias de ensino da educação física na escola e o esporte educacional. 7. As metodologias de ensino da educação física na escola e a ginástica. 8. As metodologias de ensino da educação física na escola e os jogos e brincadeiras. 9. As metodologias de ensino da educação física na escola e as lutas. 10. As metodologias de ensino da educação física na escola e as manifestações rítmicas e expressivas e as danças populares. 11. O projeto pedagógico da Educação Física e sua inserção nos ciclos de formação e desenvolvimento humano. 12. Inclusão e diferença na Educação Física escolar. 13. Organização do trabalho

pedagógico na Educação Física escolar. 14. Políticas de educação física, esporte e lazer. 15. Estrutura e legislação.

PROFESSOR II - ÁREA DE GEOGRAFIA

1. As concepções teórico-metodológicas da Geografia e suas influências no ensino da disciplina geográfica na educação básica. 2. As escalas de abordagem em Geografia para o ensino básico: o local, o regional, o nacional e o mundial. 3. Categorias geográficas e o processo de formação de conceitos no ensino básico. 4. Princípios e metodologias de ensino em Geografia. 5. Teorias de aprendizagem e o ensino de Geografia na educação básica. 6. Os PCNs de Geografia para educação básica. 7. Geografia política, geopolítica e regionalizações do mundo contemporâneo. 8. Dinâmica ambiental e mudanças locais e globais. 9. Espaço geográfico: apropriação e transformação da natureza pela sociedade. 10. Rede urbana, cidade e o urbano no ensino básico. 11. Modernização e as redefinições na relação entre cidade e campo no Brasil. 12. As novas territorialidades em redes: transportes, energia e comunicação. 13. A questão socioambiental e o ensino de Geografia na educação básica. 14.Sistemas naturais e seus elementos (clima, hidrografia, relevo, solos, vegetação e fauna), conceitos, dinâmicas e transformações decorrentes do uso e ocupação da terra. 15. Formação, estrutura, distribuição e dinâmica populacional no Brasil e no mundo. 16. A representação cartográfica e o geoprocessamento no ensino fundamental.

PROFESSOR II - ÁREA DE HISTÓRIA

1. Historiografia e produção do conhecimento histórico. 2. Tendências da historiografia contemporânea. 3. Ensino de História e Prática de Ensino na Educação Básica. 4. História e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas: abordagens na educação básica (Lei 10.639 de 2003 e Lei 11.645 de 2008). 5. Pré-história: teorias, abordagens e sítios arqueológicos. 6. Antiguidade Clássica: sociedade, política e cultura na Grécia e em Roma. 7. Antiguidade Tardia: conceito e características do período. 8. Idade Média: sociedade, economia, política e cultura nos reinos cristãos e no mundo muçulmano. 9. Arte e saberes cristãos e muçulmanos na Idade Média. 10. Idade Moderna: conceito e características do período. 11. Sociedade, economia, política, religião e cultura no período moderno. 12. Artes e saberes nos séculos XV-XVIII. 13. Período contemporâneo: sociedade, economia, política, religião e cultura no período contemporâneo. 14. A arte nos séculos XIX-XXI. 15. África pré-colonial: diversidade política e cultural. 16. Colonialismo na África e na Ásia: práticas, resistências e movimentos de independência. 17. Sociedades indígenas na América. 18. Conquista, colonização e independência na América. 19. Brasil: da colônia à república – sociedade, economia, política e cultura. 20. Formação histórico-territorial do Mato Grosso. 21. Política e sociedade em Mato Grosso: da colônia à república. 22. Economia em Mato Grosso: da colônia à república. 23. Conflitos sociais no campo em Mato Grosso. 24. História de Itiquira-MT. 25. Natureza, cultura e sociedade de Mato Grosso e de Itiquira-MT.

PROFESSOR II - ÁREA DE INGLÊS

1. Linguística e Língua Inglesa: aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos, pragmáticos, estilísticos e discursivos. 2. Linguística aplicada e Língua Inglesa: dimensões culturais, sociais e cognitivas de linguagem. 3. Teorias de aprendizagem de língua adicional ou língua estrangeira. 4. Métodos e abordagens de ensino de Língua Inglesa. 5. Pós-método e teorias contemporâneas de ensino de Língua Inglesa. 6. Planejamento de aulas de inglês para a educação básica. 7. Criação e adaptação de materiais didático-pedagógicos para aula de Inglês. 8. Recursos didáticos e tecnologias digitais no ensino de Língua Inglesa. 9. Multimodalidade em aulas de Inglês. 10. Processos de ensino-aprendizagem de Língua Inglesa centradas nas habilidades integradas. 11. Educação linguística crítica e o ensino de Inglês. 12. Avaliação no processo ensino-aprendizagem de Língua Inglesa. 13. Aspectos linguístico-culturais no ensino-aprendizagem de Língua Inglesa. 14. Língua Inglesa e a Base Nacional Comum Curricular. 15. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. 16. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade em projetos integrados de ensino de Língua Inglesa. 17. Literatura e ensino- aprendizagem de Língua Inglesa na educação básica. 18. Interculturalidade e educação linguística em contexto escolar. 19. Gêneros textuais, leitura e compreensão em aulas de Inglês. 20. Políticas linguísticas para o ensino de línguas estrangeiras ou adicionais em contexto escolar. 21. Letramentos e formação para a cidadania em aulas de Inglês.

1. Raciocínio lógico. 2. Conjuntos numéricos. 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 4.

Noções de matemática financeira: taxas, juros simples e juros compostos. 5. Função afim. 6. Função quadrática. 7. Função modular. 8. Função exponencial. 9. Logaritmo e Função Logarítmica. 10.

Trigonometria. 11. Progressão aritmética. 12. Progressão geométrica. 13. Geometria plana. 14. Geometria espacial. 15. Geometria analítica do ponto e da reta. 16. Noções de Estatística: tabelas, gráficos, medidas de tendência central (média, moda e mediana); e medidas de dispersão (amplitude, desvio padrão e variância).

17. Noções de Análise combinatória: Princípio fundamental da contagem; arranjos; permutações; combinações; Princípio da Inclusão-Exclusão. 18. Noções de Probabilidades: probabilidade clássica; probabilidade condicional e independência. 19. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 20. A área de Matemática e suas tecnologias na BNCC.

1. Sociedade, Cultura e Educação. 2. Aprendizagem e Desenvolvimento 3. Tendências Pedagógicas em

Educação. 4. Abordagens do processo de Ensino e Aprendizagem. 5. Concepções de currículo e organização do currículo escolar da educação básica. 6. Planejamento, Planos e Projetos educativos. 7. Projeto Político Pedagógico (metodologia de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação). 8. Formação Docente. 9. Diversidade Cultural e Inclusão. 10. Avaliação institucional. 11. Avaliação do processo de Ensino e Aprendizagem. 12. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 14. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos. 15. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. 16. Base Nacional Comum Curricular –BNCC.

17. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. 18. Plano Nacional da Educação. 19. Lei Brasileira de Inclusão.

1. Concepções de língua e linguagem. 2. Teorias linguísticas de aquisição da linguagem. 3. Teorias e práticas

de ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa. 4. Concepções de Literatura. 5. Abordagens críticas do texto literário para a sala de aula. 6. Variação linguística. 7. Concepções de gramática. 8. Estratégias de leitura. 9. Interdiscursividade e intertextualidade. 10. Estratégias linguísticas de coesão textual. 11. A produção linguística na escola: linguagem oral (escuta e produção de textos) e linguagem escrita (leitura e produção de textos). 12. A prática de análise linguística nas aulas de língua portuguesa. 13. O discurso como prática social: gêneros do discurso e ensino de língua. 14. Análise de textos representativos de diferentes gêneros discursivos. 15. Estudos do letramento no processo de ensino e aprendizagem de Português. 16. Letramento literário. 17. Texto e discurso. 18. Formação de leitores. 19. Documentos oficiais de ensino de Língua Portuguesa. 20. Literatura e transdisciplinaridade. 21. Literatura Brasileira.

1. Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros: efeitos de sentido, hierarquia dos sentidos do texto,

situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não verbal. 2. Modos de organização do texto: descrição, narração, exposição, argumentação, diálogo e esquemas retóricos (enumeração de ideias, relações de causa e consequência, comparação, gradação, oposição, etc.). 3. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, período, oração, pontuação, tipos de discurso, mecanismos de estabelecimento da coerência, coesão lexical e conexão sintática. 4. Gêneros textuais: análise das características composicionais de editorial, notícia, reportagem, resenha, crônica, carta, artigo de opinião, relatório, parecer, ofício, charge, tira, pintura, placa, propaganda institucional/educacional, etc. 5. Estilo e registro: variedades linguísticas, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. 6. Língua padrão: ortografia, formação de palavras, pronome, advérbio, adjetivo, conjunção, preposição, regência, concordância nominal e verbal.

1. Conjuntos Numéricos. 2. Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem, divisibilidade,

máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e decomposição em fatores primos. 3. Números racionais e irracionais: operações, relação de ordem, propriedades e valor absoluto. 4. Números complexos: conceito, operações e representação geométrica. 5. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica: Razão, termo geral e soma dos termos. 6. Noções de Matemática Financeira: Razão e Proporção. 7. Porcentagem. 8. Juros simples e composto. 9. Equações e Inequações. 10. Conceito e representação gráfica das funções: afim, quadrática, exponencial e modulares. 11. Sistemas de equações: conceito, resolução, discussão e representação geométrica. 12. Noções de Estatística: apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos; e Medidas de centralidade (média aritmética, média ponderada, mediana e moda). 13. Trigonometria: ângulos; trigonometria no triângulo retângulo e propriedades das funções trigonométricas. 14. Geometria plana: polígonos regulares; perímetro; áreas. 15. Geometria espacial: poliedros regulares; perímetro; áreas, volumes.

1. Sistemas operacionais Windows: recursos básicos de utilização: janelas, menus, atalhos, ajuda e suporte

gerenciamento de pastas e arquivos. 1.1. Pesquisas e localização de conteúdo. 1.2. Gerenciamento de impressão. 1.3. Instalação e remoção de programas. 1.4. Configuração de fuso horário, região e linguagem.

1.5. Configuração de dispositivos de hardware. 1.6. Configuração de aplicativos. 2. Aplicativos para edição de textos, planilha eletrônica e editor de apresentação por meio de software livre (exemplo, LibreOffice) e de software comercial (exemplo, Microsoft Office): ambiente do software. 2.1. Operações básicas com documentos. 2.2. Edição e formatação do texto. 2.3. Tratamento de fontes de texto. 2.4. Verificação ortográfica e gramatical. 2.5. Impressão. 2.6. Utilização de legendas, índices e figuras. 2.7. Uso de fórmulas e funções em planilha eletrônica. 3. Navegadores de Internet e serviços de busca na Web: redes de computadores e Internet. 3.1. Elementos da interface dos principais navegadores de Internet. 3.2. Navegação e exibição de sítios Web. 3.3. Utilização e gerenciamento dos principais navegadores de Internet. 4. Hardware, periféricos e conhecimentos básicos de informática: tipos de computador. 4.1. Tipos de conectores para dispositivos externos. 4.2. Dispositivos de entrada, saída, armazenamento e comunicação de dados.

1. Atualidades: temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto

histórico atual. 1.1. Saúde. 1.2. Guerras e conflitos políticos. 1.3. Pobreza e fome. 1.4. Meio ambiente. 1.5. Arte e cultura. 1.6. Mobilidade Urbana. 1.7. Direitos Humanos. 1.8. Conflitos sociais. 1.9. Economia. 1.10. Meios de comunicação. 1.11. Mundo do trabalho. 2. Formação histórico-territorial do Mato Grosso. 3. Os povos indígenas. 4. O bandeirantismo e a sociedade mineradora. 5. Cuiabá: da fundação à capital do estado.

6. Mato Grosso: Capitania, Província e Estado. 7. A escravidão negra, os quilombos e a resistência. 8. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai. 9. Economia e política em Mato Grosso nos períodos colonial e imperial. 10. Política em Mato Grosso no período republicano. 11. A economia de Mato Grosso no período republicano. 12. Tensões sociais e conflitos no campo. 13. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. 14. Natureza, cultura e turismo em Mato Grosso. 15. Aspectos históricos e geográficos de Itiquira-MT.

1. Atribuições e Perfil profissional do cuidador social. 2. Áreas de atuação do cuidador social. 3. O cuidador

e a pessoa cuidada. 4. O cuidador, a equipe de saúde e a família. 5. Cuidados com a saúde da criança e do idoso. 6. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança. 7. Direitos da pessoa idosa na saúde. 8. O cuidador da pessoa com deficiência. 9. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 10. Higiene do ambiente e alimentos. 11. Armazenamento de medicamentos. 12. Primeiros Socorros.

1. Diretrizes Gerais da Política Urbana - Lei 10.257 de 2011 e suas alterações. 2. Código de Obras e normas gerais de construção aplicáveis ao Município de Itiquira-MT. 3. A política urbana na Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT. 4. Plano Diretor Municipal de Itiquira-MT. 4.1. Política urbana do município. 4.2. Função social da propriedade urbana. 4.3. Função social da propriedade rural. 4.4. Política de desenvolvimento municipal. 5. Código de Posturas do Município de Itiquira-MT. 6. O parcelamento do solo urbano - Lei 6.766 de 1979 e suas alterações. 7. ABNT e NBR. 7.1. NBR-6492 - Representação de projetos de arquitetura. 7.2. NBR-10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico. 7.3. NBR-9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

1. O processo de ensino-aprendizagem. 2. Tendências Pedagógicas brasileiras. 3. Planejamento da prática

docente na perspectiva de uma escola crítica. 4. Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. 5. A relação professor/aluno/conhecimento. 6. A avaliação do processo ensino aprendizagem. 7. A interdisciplinaridade e o trabalho com projetos no cotidiano das escolas. 8. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. 9. Saberes necessários à prática educativa na perspectiva da escola inclusiva. 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 e suas alterações. 11. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8. 069/1990 (ECA) e suas alterações. 12. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214).13. Educação Especial no Brasil. 14. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 15. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2006. 16. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 2001.

1. O processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento da criança. 2. Teorias e Práticas Pedagógicas na

Educação Infantil. 3. Planejamento, Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico em creches e pré-escolas.

4. A educação de crianças de 0 a 6 anos com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil 5. A relação professor-criança-conhecimento em uma perspectiva sócio-histórica e cultural. 6. A avaliação na Educação Infantil. 7. O trabalho com projetos no cotidiano das instituições de Educação Infantil.

8. História da Educação Infantil e a relação entre cuidar e educar em creches e pré-escolas. 9. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96: prerrogativas e alterações para a Educação Infantil. 10. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). 11. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990 (ECA) e suas alterações. 12. Linguagem, literatura infantil e arte na Educação Infantil. 13. Afetividade e construção de vínculos na Educação Infantil. 14. O papel das interações e brincadeiras na Educação Infantil. 15. Especificidades no cuidado e na educação das crianças de 0 a 6 anos.

1. Legislação do exercício profissional; bioética e ética. 2. Procedimentos de enfermagem: aplicação

terapêutica de frio e calor; mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais; aerossolterapia e oxigenoterapia; coleta de material para exames; cuidados com drenos cirúrgicos; curativos; higienização e conforto; preparo e administração de medicamentos; sondagens gástricas e vesical e suporte nutricional enteral. 3. Biossegurança: epidemiologia, prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e a comunidade, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para à saúde; desinfecção de superfícies; higiene das mãos; uso de equipamento de proteção individual e coletiva; acidente com material biológico; manuseio e separação dos resíduos sólidos dos serviços de saúde; precauções padrões e isolamentos. 4. Assistência de enfermagem ao adulto e idoso, à mulher e à criança, portadores de afecções respiratórias, gastrintestinais, endócrinas, cardiovasculares, renais e neurológicas. 5. Assistência de enfermagem à mulher na gestação e puerpério. 6. Assistência de enfermagem a pacientes gravemente enfermos. 7. Assistência de enfermagem no período perioperatório. 8. Assistência de enfermagem a pacientes portadores de doenças infectocontagiosas. 9. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e criança. 10. Assistência de enfermagem na saúde mental e psiquiatria. 11. Assistência de Enfermagem em Urgência/Emergência: Acolhimento e Classificação de Risco; Suporte Básico de Vida. 12. Programa Nacional de Imunizações (PNI).

1. Família de sistemas operacionais Microsoft Windows para microcomputadores pessoais. 2. Aplicativos para escritórios por meio de software livre e de software proprietário. 3. Processador de textos (criação, edição e formatação de textos; recursos voltados à automação de documentos). 4. Planilha eletrônica (tipos de dados e referências; criação de planilhas e gráficos; inserindo fórmulas aritméticas e fórmulas baseadas em funções de planilha; configuração de página e impressão, formatação de células e formatação condicional, validação de dados e aplicação de filtros; obtenção de dados de fontes externas). 5. Gerador de apresentação (criação de slides; formatação e inserção de imagens e objetos; efeitos de transição e animações; apresentação de slides; exportação para o formato PDF). 6. Domínio do ambiente do software e dos atalhos de teclado. 7. Operações básicas com documentos; edição e formatação de texto e de objetos; verificação ortográfica e gramatical; impressão; utilização de legendas, índices e figuras. 8. Navegadores de Internet, serviços de busca na Web e uso do correio eletrônico: conceitos gerais sobre redes de computadores, intranets e Internet; interface dos principais navegadores de Internet e seus elementos; navegação e exibição de sítios da Web; gerenciamento das configurações dos principais navegadores para a Internet; e serviços de correio eletrônico. 9. Hardware, periféricos e conhecimentos básicos de informática: tipos de computador. 10. Tipos de conectores para dispositivos externos. 11. Dispositivos de entrada, saída, armazenamento e comunicação de dados. 12. Conhecimentos básicos de segurança da informação e segurança na Internet: princípios da segurança da informação; ameaças e ativos alvos de ameaças. 13. Riscos, medidas e ciclo de segurança. 14. Principais políticas, segurança da informação em transações pela internet; ferramentas e mecanismos para garantir a segurança da informação.

1. Biossegurança. 2. Uso correto de vidrarias, preparo de reagentes, pipetagem, cálculos para diluições. 3.

Cuidados fase pré-analítica, analítica e pós-analítica. 4. Normas para coleta de sangue, secreções e raspados. Principais anticoagulantes usados e suas funções. Preparo de soluções ácidas, básicas ou neutras (concentração, normalidade e molaridade). 5. Hematologia. 6. Bioquímica. 7. Microbiologia. 8. Imunologia.

9. Líquidos corporais: rotina para uranálise, líquor e espermatozóide. 10. Parasitologia. 11. Banco de sangue: triagem técnica; coleta de bolsas de sangue; processamento e acondicionamento das bolsas; testes de imunohematologia, sorologia e transfusionais. 12. Genética. Técnica de PCR, RT-PCR, qRT-PCR, sequenciamento, extração de DNA. 13. Uso e manutenção de equipamentos laboratoriais: estufas, banho- maria, espectrofotômetro, microscópio, cuba de eletroforese, geladeira, freezer, pipetas, entre outros. Uso e manutenção de vidrarias. 14. Gerenciamento de resíduos de saúde.

1. Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos em medicina e

odontologia. 2. Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 3. Câmara clara: seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia, processamento e formatação de imagens digitalizadas e digitais. 4. Métodos de imagem: Radiologia convencional, computadorizada e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia e exames contrastados. 5. Anatomia e fisiologia humana. 6. Posicionamento, Técnicas e Protocolos para realização de exames em radiologia geral, contrastada, tomografia computadorizada, mamografia, odontologia, densitometria óssea e ressonância magnética. 7. Física das radiações ionizantes. 8. Meios de proteção à radiação. 9. Identifica artefatos de imagem e alterações nas radiografias. 10. Biossegurança.

1. Interpretação de textos do discurso jornalístico: carta do leitor, notícia, artigo de opinião, crônica, charge,

tirinha, propaganda. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Pontuação. 7. Usos de substantivos, adjetivos, pronomes, preposições e

conjunções. 8. Emprego de pessoas, modos e tempos verbais. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Variação linguística.

1. Sistema de numeração decimal. 2. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e irracionais.

3. Operações com números reais. 4. Proporção e regra de três. 5. Porcentagem. 6. Álgebra: expressões algébricas, equações do primeiro e segundo graus. 7. Sistemas de equações do primeiro grau. 8. Grandezas e medidas: tempo, comprimento (perímetro), massa, superfície (área), volume e capacidade. 9. Tratamento da informação: leitura e interpretação de tabelas e gráficos. 10. Espaço e forma: identificação, descrição e interpretação de figuras geométricas planas e espaciais, ângulos e Teorema de Pitágoras.

1. Atualidades: temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto

histórico atual. 1.1. Guerras e conflitos políticos. 1.2. Saúde. 1.3. Pobreza e fome. 1.4. Meio ambiente. 1.5. Arte e cultura. 1.6. Mobilidade Urbana. 1.7. Direitos Humanos. 1.8. Conflitos sociais. 1.9. Economia. 1.10. Meios de comunicação. 1.11. Mundo do trabalho. 2. Formação histórico-territorial do Mato Grosso. 3. Povos indígenas, escravidão negra e processos migratórios. 4. O bandeirantismo e a sociedade mineradora. 5. Cuiabá: da fundação à capital do estado. 6. Economia e política em Mato Grosso: da colônia à república. 7. Tensões sociais e conflitos no campo. 8. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. 9. Natureza, cultura e turismo em Mato Grosso. 10. Aspectos históricos e geográficos de Itiquira-MT.

1. Biossegurança: conceitos, limpeza e assepsia, controle de infecção, esterilização de instrumental. 1.1. Boas

práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. 1.2. Cuidados na revelação e montagem de radiografias e manuseio de amálgama. 2. Técnicas auxiliares de odontologia. 2.1. Preparação do paciente. 2.2. Preparo e isolamento do campo preparatório. 2.3. Manipulação de materiais e equipamentos, cuidados com os instrumentais, nomenclatura dos principais instrumentais de uso clínico, cirúrgico, endodôntico e periodontal. 2.4. Anatomia dentária e fisiologia da cavidade bucal. 3. Promoção de saúde em nível individual e coletivo. 3.1. Técnicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor. 4. Noções sobre cárie dentária e doenças periodontais. 4.1. Etiologia, etiopatogenia,

tratamento e controle. 5. Aspectos éticos e legais da profissão. 5.1. Código de Ética Odontológica. 5.2. Regulamentação do exercício da profissão do Auxiliar em Saúde Bucal.

1. Princípios básicos do atendimento telefônico e aspectos essenciais: Tonalidade da voz, Seleção de

telefonemas, Realização de telefonemas, Conversas prolongadas, Despedidas telefônicas, Cuidados com o aparelho, Linguagem, Chamadas particulares, Ligações nacionais, Ligações internacionais. 2. Elementos da comunicação: canal, emissor, receptor, mensagem, código, ruído. 3. Atribuições e responsabilidade do(a) recepcionista. 4. Documentos oficiais e aspectos formais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais. 5. Reconhecimento de documentos oficiais: relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento, etc. 6. Recepção e despacho de documentos. 7. Correspondência Oficial (circular, notificação, regimento, regulamento, convocação, comunicado, estatuto, ofício, portaria, formulários), recebimentos e envios. 8. Arquivo: conceito, espécies, importância, técnicas de arquivos, organização, localização e conservação. 9. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 10. Noções básicas de administração: áreas funcionais; planejamento; organização. 11. Ética profissional. 12. Relacionamento interpessoal.

1. Instalações, consertos e reparos em sistemas elétricos. 2. Instalação de circuitos internos e externos de

baixa tensão, circuitos de distribuição para equipamentos, sistemas de bombeamento e outras instalações

elétricas. 3. Identificação, localização e correção de defeitos em instalações e equipamentos elétricos. 4. Manutenção de circuitos de iluminação. 5. Manutenção de chaves elétricas e transformadores. 6. Leitura de equipamentos elétricos de medição e teste. 7. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. 8. Montagem e manutenção de quadros de acionamento de motores elétricos. 9. Montagem, desmontagem e substituição de aparelhos elétricos. 10. Conhecimento da Norma Regulamentadora NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

1. Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e

demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. 2. Operar veículos motorizados especiais, tais como: trator e implementos e outras máquinas rodoviárias e agrícolas e conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. 3. Reconhecimento de máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos, peças e utensílios usados pelo Motorista para conservação e manutenção do veículo. 4. Equipamentos de segurança. 5. Primeiros Socorros. 6. Mecânica Básica.

1. Interpretação de textos do discurso jornalístico: notícia, crônica, charge, tirinha, propaganda. 2. Sinônimos

e antônimos. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Língua oral e língua escrita. 5. Ortografia oficial - acentuação gráfica. 6. Pontuação. 7. Usos de substantivos, adjetivos, pronomes e verbos (tempos verbais). 8. Concordância verbal.

1. Sistema de numeração decimal. 2. Números naturais e suas operações. 3. Números inteiros e suas

operações. 4. Números racionais e suas operações. 5. Proporção e regra de três. 6. Porcentagem. 7. Grandezas e medidas: tempo, comprimento (perímetro), massa, superfície (área), volume e capacidade. 8. Tratamento da informação: leitura e interpretação de tabelas e gráficos. 9. Geometria plana: identificação, descrição e interpretação de figuras geométricas planas. 10. Geometria espacial: identificação, descrição e interpretação de figuras geométricas espaciais.

1. Atualidades: temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto

histórico atual. 1.1. Guerras e conflitos políticos. 1.2. Saúde. 1.3. Pobreza e fome. 1.4. Meio ambiente. 1.5. Arte e cultura. 1.6. Mobilidade Urbana. 1.7. Direitos Humanos. 1.8. Conflitos sociais. 1.9. Economia. 1.10. Meios de comunicação. 1.11. Mundo do trabalho. 2. Formação histórico-territorial do Mato Grosso. 3. Povos indígenas, escravidão negra e processos migratórios. 4. O bandeirantismo e a sociedade mineradora. 5. Cuiabá: da fundação à capital do estado. 6. Economia e política em Mato Grosso: da colônia à república. 7. Tensões sociais e conflitos no campo. 8. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. 9. Natureza, cultura e turismo em Mato Grosso. 10. Aspectos históricos e geográficos de Itiquira-MT.

EDITAL Nº 069/2022

ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática para os cargos de Eletricista (Média e Baixa Tensão), Mecânico Nível I, Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Pedreiro, Servente de Pedreiro e Operador de Moto Niveladora/Patrol valerá de 0,0 a 100,00 pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver, no mínimo, 40,0 pontos. **2.** O local com o respectivo endereço e hora de realização das provas será disponibilizado ao candidato na página do concurso no endereço eletrônico , conforme a data determinada no Cronograma (Anexo I), não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. **3.** A prova terá duração de até 30 minutos por candidato. No dia da prova, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **4.** Os critérios para a avaliação versarão sobre as seguintes atividades:

ATIVIDADE PROCEDIMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1	**Reconhecer e utilizar ferramentas comuns e especiais ao ambiente de trabalho.**	**30,0**
2	**Fazer a limpeza de peças, com substâncias detergentes e removedoras de impurezas.**	**30,0**
3	**Fazer a desmontagem de peças que requeiram manutenção, seguindo técnicas apropriadas.**	**40,0**
PONTUAÇÃO FINAL		**100,0**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO CARGO: MECÂNICO NIVEL I

CARGO: MOTORISTA

	ATIVIDADE PROCEDIMENTO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Identificar componentes do veículo.	40,0
2	Deslocar o veículo de um ponto A até um ponto B, de acordo com orientação prévia e trajeto específico.	40,0
3	Preencher formulário de controle do veículo.	20,0
PONTUAÇÃO FINAL		**100,0**

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

	ATIVIDADE PROCEDIMENTO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Identificar componentes do veículo.	40,0
2	Deslocar o veículo, com carga, de um ponto A até um ponto B, de acordo com orientação prévia e trajeto específico.	40,0
3	Descarregar e conferir mercadorias transportadas.	20,0
PONTUAÇÃO FINAL		**100,0**

CARGO: PEDREIRO

	ATIVIDADE PROCEDIMENTO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Selecionar e preparar ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.	20,0
2	Executar serviço de construção em alvenaria.	40,0
3	Limpar ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, arrumando-os e os mantendo em condições de uso.	40,0
PONTUAÇÃO FINAL		**100,0**

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO

	ATIVIDADE PROCEDIMENTO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Limpar ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, arrumando-os e os mantendo em condições de uso.	20,0
2	Verificar condições de ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, reparando eventuais defeitos nos mesmos.	40,0
3	Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais.	40,0
PONTUAÇÃO FINAL		**100,0**

	ATIVIDADE PROCEDIMENTO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes, deixando a instalação em condições de funcionamento.	40,0

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO CARGO: ELETRICISTA (MÉDIA E BAIXA TENSÃO)

2	Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação.	40,0
3	Testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado.	20,0
PONTUAÇÃO FINAL		**100,0**

CARGO: OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL

	ATIVIDADE PROCEDIMENTO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Identificar os componentes do veículo.	20,0
2	Deslocar o veículo de um ponto A até um ponto B, de acordo com orientação prévia e trajeto específico.	40,0
3	Realizar desgarramento e escarificação de solo.	40,0
PONTUAÇÃO FINAL		**100,0**

EDITAL Nº 069/2022

ANEXO VI – ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto, para os devidos fins, que

,

(Nome completo do(a) candidato(a))

Inscrição nº , CPF nº , documento de identidade nº , órgão expedidor goza de boas condições CARDIORRESPIRATÓRIAS, estando APTO(A) a realizar os exercícios de Flexão de Braços, Abdominal Remador e Corrida, exigidos na Prova de Capacidade Física para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

, de de .

Carimbo e assinatura do(a) médico(a)	Número do CRM do(a) médico(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A): Levar no dia da Prova este Atestado Médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) com laudo emitido e assinado por um(a) médico(a). Somente serão aceitos atestado médico e Teste de Esforço Ergométrico originais e emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.

72

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2022

Data assinatura: 02/09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 42.954.336/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONTOR BRUNO ROSA PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "VI FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL.

Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência: 02/09/2022 à 31/12/2022

INEXIGIBILIDADE nº 009/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

Data da vigência: 17/08/2022 à 17/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALDEIR JOSE JOAQUIM

Objeto: Contrato Administrativo nº 246/2022 firmado entre as partes de 17/08/2022 à 17/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MOTORISTA - ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2022

Data assinatura: 02/09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 29.177.070/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DIEGO & ARNALDO PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "I EXPOITI E XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 02/09/2022 à 31/12/2022

INEXIGIBILIDADE nº 007/2022

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALESSANDRA LIRA RODRIGUES

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 184/2021, a partir de 01/09/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 238, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 238, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ROSEMARY DOS REIS SANTOS LIMA** no Cargo de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 037/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: J. N. PRADO - ME;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO,** fica acrescido o valor de R$ 59.858,90 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 037/2022; **ASSINATURA**: 04/08/2022.

Vanderlei Silva De Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA N.º 235, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 235, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2017 a 2022, a partir de 01 de setembro de 2022 a 01 de novembro de 2022 (60 dias), ao servidor abaixo:

SIMONY DA SILVA SANTOS – Apoio Administrativo Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 22/2022

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 021/2021, que dispõe sobre concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Zenir Moraes de Moura Andrade".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a **Portaria nº 021/2021**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico da Associação Matogrossense dos Municípios, na data de 01 de Setembro de 2021, N° 3.805, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora, **SRª ZENIR MORAES DE MOURA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG nº 0547259-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 396.127.321-91.

Onde se lê: (...) "contando com 25 anos, 10 meses e 15 dias de tempo de contribuição em função exclusiva de magistério" (...).

Leia-se: "contando com **25 anos, 01 mês e 27 dias** de tempo de contribuição em função exclusiva de magistério" (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa partir de **01 de Setembro de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de Setembro de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 242, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 242, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 1563 de 23 de novembro de 2013, que regulamenta período de férias de Prefeito e Vice-prefeito.

Considerando que a Senhora Prefeita estará de férias no período de 05/09/2022 a 05/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Transmitir o cargo de Prefeita Municipal de Jaciara, a Sra. MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, Vice-Prefeita, pelo período de 05/09/2022 a 05/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 236, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 236, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **SIDNEY DE SOUZA SOARES,** do cargo de Assessor Especial – Secretário Chefe, a partir do dia 05 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 021/2022

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 10/2022, que dispõe sobre concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Valdete Dias da Costa".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a **Portaria nº 10/2022**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico da Associação Matogrossense dos Municípios, na data de 12

de Abril de 2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição permanente, à servidora, **SRª VALDETE DIAS DA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 811452 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº.531.900-841-49.

Onde se lê: Considerando o §9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e seu §5º ambos da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o Artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT, e Lei nº 2.071/22, que versa acerca da reposição salarial dos servidores efetivos municipal.

Leia-se: Considerando o §9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o **art. 40, § 1º, com redação dada pela Emenda Constitucional n°.41/2003, inciso III, alínea "a" e seu §5º ambos da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°.20/1998** c/c o Artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do -Município de Jaciara/ MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT, e Lei nº 2.071/22, que versa acerca da reposição salarial dos servidores efetivos municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 11 de abril de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de Setembro de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 237, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 237, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a) **EDMILSON ESPÍRITO SANTO DE ARRUDA,** do cargo de Fiscal de Contratos - Planejamento, a partir do dia 26 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2122, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

EI N.º 2122, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.456, de 02 de julho de 2012, alterada pelas Leis nº 1.524/2013, nº 1.712/2016, nº 1.751/2017 e nº 1.805/2018, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestrutura no Anexo IV da Lei nº 1.456, de 02 de julho de 2012, alterada pelas Leis nº 1.524/2013, nº 1.712/2016, nº 1.751/2017 e nº 1.805/2018, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara e dá Outras Providências, a tabela de vencimento do cargo de Fiscal de Trânsito, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS

FISCAL DE TRÂNSITO					
NÍVEL/CLASSE	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,30**	**D - 1,50**	**E - 1,75**
01 - 1,00 - 00 anos	2.247,70	2.472,47	2.922,01	3.371,56	3.933,48
02 - 1,02 - 01 anos	2.292,66	2.521,92	2.980,45	3.438,99	4.012,15
03 - 1,04 - 02 anos	2.337,61	2.571,37	3.038,90	3.506,42	4.090,82
04 - 1,06 - 03 anos	2.382,57	2.620,82	3.097,34	3.573,85	4.169,49
05 - 1,08 - 04 anos	2.427,52	2.670,27	3.155,78	3.641,28	4.248,16
06 - 1,10 - 05 anos	2.472,47	2.719,72	3.214,22	3.708,71	4.326,83
07 - 1,12 - 06 anos	2.517,43	2.769,17	3.272,66	3.776,14	4.405,50
08 - 1,14 - 07 anos	2.562,38	2.818,62	3.331,10	3.843,57	4.484,17
09 - 1,16 - 08 anos	2.607,34	2.868,07	3.389,54	3.911,00	4.562,84
10 - 1,18 - 09 anos	2.652,29	2.917,52	3.447,98	3.978,44	4.641,51
11 - 1,20 - 10 anos	2.697,24	2.966,97	3.506,42	4.045,87	4.720,18
12 - 1,22 - 11 anos	2.742,20	3.016,42	3.564,86	4.113,30	4.798,85
13 - 1,24 - 12 anos	2.787,15	3.065,87	3.623,30	4.180,73	4.877,52
14 - 1,26 - 13 anos	2.832,11	3.115,32	3.681,74	4.248,16	4.956,19
15 - 1,28 - 14 anos	2.877,06	3.164,77	3.740,18	4.315,59	5.034,86
16 - 1,30 - 15 anos	2.922,01	3.214,22	3.798,62	4.383,02	5.113,53
17 - 1,32 - 16 anos	2.966,97	3.263,67	3.857,06	4.450,45	5.192,20
18 - 1,34 - 17 anos	3.011,92	3.313,11	3.915,50	4.517,88	5.270,86
19 - 1,36 - 18 anos	3.056,88	3.362,56	3.973,94	4.585,32	5.349,53

20 - 1,38 - 19 anos	3.101,83	3.412,01	4.032,38	4.652,75	5.428,20
21 - 1,40 - 20 anos	3.146,78	3.461,46	4.090,82	4.720,18	5.506,87
22 - 1,42 - 21 anos	3.191,74	3.510,91	4.149,26	4.787,61	5.585,54
23 - 1,44 - 22 anos	3.236,69	3.560,36	4.207,70	4.855,04	5.664,21
24 - 1,46 - 23 anos	3.281,65	3.609,81	4.266,14	4.922,47	5.742,88
25 - 1,48 - 24 anos	3.326,60	3.659,26	4.324,58	4.989,90	5.821,55
26 - 1,50 - 25 anos	3.371,56	3.708,71	4.383,02	5.057,33	5.900,22
27 - 1,52 - 26 anos	3.416,51	3.758,16	4.441,46	5.124,76	5.978,89
28 - 1,54 - 27 anos	3.461,46	3.807,61	4.499,90	5.192,20	6.057,56
29 - 1,56 - 28 anos	3.506,42	3.857,06	4.558,34	5.259,63	6.136,23
30 - 1,58 - 29 anos	3.551,37	3.906,51	4.616,78	5.327,06	6.214,90
31 - 1,60 - 30 anos	3.596,33	3.955,96	4.675,22	5.394,49	6.293,57
32 - 1,62 - 31 anos	3.641,28	4.005,41	4.733,66	5.461,92	6.372,24
33 - 1,64 - 32 anos	3.686,23	4.054,86	4.792,10	5.529,35	6.450,91
34 - 1,66 - 33 anos	3.731,19	4.104,31	4.850,54	5.596,78	6.529,58
35 - 1,70 - 34 anos	3.821,10	4.203,21	4.967,42	5.731,64	6.686,92

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de agosto de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHAO PIPA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 927924/2022**, de acordo com o que determina as **Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes**, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 08/09/2022 às 08h30 do dia 20/09/2022.

Abertura das Propostas: das 08h50 às 09h:00m do dia 20/09/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 05 de Setembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADDO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 10/2022

As 08h:00min (oito) horas do dia 05 de Setembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 010/2022, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Gildean Lima Dos Santos - Equipe de Apoio e o Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 010/2022, cujo objeto trata-se de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados, inclusive o licitante encontra-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência. Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

MARCOS S BIUDES EIRELI-ME, Representada Por: DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO Portador do RG:2350275-4 e CPF:5546377151

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionada, constatando que elas cumpriu com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, os lances encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro declara o vencedor do certame. Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, a respectiva empresa:

	6512 MARCOS S BIUDES EIRELI-ME	**08.257.279/0001-03**		

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	442956	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT REFIL ORIGINAL DE TIN	KIT	141,660	30,000	4.249,800
2	442954	CARTUCHO HP 664XL BLACK	UNIDADE	77,210	20,000	1.544,200
3	442955	CARTUCHO HP 664XL TRI-COLOR	UNIDADE	77,210	20,000	1.544,200
4	442950	CARTUCHO HP H933XL (BK)	UNIDADE	113,310	30,000	3.399,300
5	442951	CARTUCHO HP H933XL (C)	UNIDADE	131,160	30,000	3.934,800
6	442952	CARTUCHO HP H933XL (M)	UNIDADE	147,000	30,000	4.410,000
7	442953	CARTUCHO HP H933XL (Y)	UNIDADE	147,020	30,000	4.410,600
8	442940	TONER BROTHER TN 1060	UNIDADE	77,550	90,000	6.979,500
9	442938	TONER BROTHER TN 2340	UNIDADE	73,250	40,000	2.930,000
10	442941	TONER BROTHER TN 580/650	UNIDADE	54,930	50,000	2.746,500
11	442939	TONER BROTHER TN 750	UNIDADE	77,970	70,000	5.457,900
12	442948	TONER HP 12A	UNIDADE	77,210	20,000	1.544,200
13	442947	TONER HP 36A	UNIDADE	64,000	60,000	3.840,000
14	442946	TONER HP 83A	UNIDADE	79,190	70,000	5.543,300
15	442945	TONER HP 85A	UNIDADE	88,590	100,000	8.859,000
16	442943	TONER SANSUNG D 101	UNIDADE	100,420	10,000	1.004,200
17	442942	TONER SANSUNG D 111	UNIDADE	78,480	90,000	7.063,200
18	442944	TONER SANSUNG D 116	UNIDADE	100,420	40,000	4.016,800
			TOTAL DO VENCEDOR			73.477,500

Ato continuo declarado o vencedor o Pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declaram que não.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 05/09/2022, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MTegunda-feira, 5 de setembro de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES	**GILDEAN LIMA DOS SANTOS**
Pregoeiro	**Membro Comissão Licitação**

NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO

Membro Comissão Licitação

MARCOS S BIUDES EIRELI-ME

Participante

PORTARIA Nº 65,

De 01 de Setembro de 2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Belinha da Costa Campos",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n. º 787 de 01/05/2022, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Belinha da Costa Campos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0696282-3 SESP/MT e CPF nº 654.650. 401-49, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "08",lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 13, **contando com 33 (trinta e três) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2022.04.00002P,** a partir da data de **01/09/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT,05 de setembro de 2022.

_____

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66,

De 05 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 027/2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "Sra. "Maria Eremita de Oliveira, servidora pública efetiva deste município."

O Diretor Executivo do PREVJANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 027/2022, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 04 de abril de 2022, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra**. **MARIA EREMITA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 0683891-0 SESP-MT e do CPF nº 459.333.241-91, efetivo no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do **PREVJANGADA**, n.º **2022.04.00001P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; (...)

Lêia-se: (...) O Diretor Executivo do PREVJANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada - MT, 05 de setembro de 2022.

_____

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO Diretor Executivo

Homologo

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PARCEIRA Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: PARCEIRO PÚBLICO, e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU /MT.

VIGENCIA: 01 de setembro de 2022 até dia 31 de agosto de 2023.

VALOR ESTIMADO: R$ 110.579,46 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO PARA OS PROFESSORES ALFABETIZADORES, NO DIA 05 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE QUATRO HORAS.

VIGENCIA: 05 de setembro de 2022 até dia 04 de outubro de 2022

VALOR:R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DECRETO N° 086 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a extinção de cargos efetivos vagos no quadro de pessoal da administração pública municipal e de outras providencias.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. VI, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a extinção de cargos ou funções vagas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, e art. 63 inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Jauru-MT, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o princípio da simetria, que postula que haja uma relação

simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e mesmo Leis Orgânicas Municipais, determinado que o sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto organizar-se, esta auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal;

CONSIDERANDO que se trata de posicionamento pacificado no ordenamento pátrio, consagrado pelo Supremo Tribunal Federal no sentido da possibilidade de aplicação do artigo 84, inciso VI, "b", CF, ao Entes Municipais, desde de que não haja aumento de despesas, a exemplo temos as jurisprudências. Vejamos:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO. ESTABELECIMENTO DE NECESSIDADE DE LEI COMPLEMENTAR PARA DISPOR SOBRE CARGOS PÚBLICOS. OFENSA AO ARTIGO 87, INCISOS XI E XVI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. VÍCIO FORMAL CONFIGURADO. INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 40, INCISO I, DA MESMA LEI ORGÂNICA. FUNDAMENTO NO ARTIGO 84, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE LEI ORGÂNICA EM FACE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUANDO FOR NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA. ENTENDIMENTO PACÍFICO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ENQUADRAMENTO DO ARTIGO 84, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMO NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL, SEM REDUÇÃO DO TEXTO. VÍCIO FORMAL CONFIGURADO.ARTIGOS 39, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VII, E 40, INCISO I, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO. OFENSA AO PRINCÍPIO DE SEPARAÇÃO DE PODERES. ACOLHIMENTO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES DIANTE DA EXIGÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR. JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. VÍCIO MATERIAL CONFIGURADO.PROCEDÊNCIA PARCIAL PARA: DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA N. 1/2014 E, POR ARRASTAMENTO, DE SUA REDAÇÃO ORIGINAL; E DECLARAR A NULIDADE PARCIAL SEM REDUÇÃO DE TEXTO DO ARTIGO 40, INCISO I, DO MESMO DIPLOMA LEGISLATIVO, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA N. 1/2014, A FIM DE ESTABELECER QUE A EXTINÇÃO DE CARGOS VAGOS PRESCINDE DE LEI FORMAL. 1. A Constituição Estadual do Parana não determina o trato da matéria por meio de lei complementar, seguindo precedente do Supremo Tribunal Federal (ADI n. 5003).2. ***A determinação sobre cargos Públicos (Criação, Extinção ou Transformação) e remuneração de servidores não exige lei complementar, razão pela qual reconhece-se vício formal da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, com redação conferida pela Emenda n. 1/ 2014, admitida a extinção de cargos vagos por decreto. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada parcialmente procedente***. (TJ-

PR - Órgão Especial - 0040505-17.2020.8.16.0000 - * Não definida - Rel.: DESEMBARGADORA LENICE BODSTEIN - J. 26.07.2021)**(TJ-PR - ADI: 00405051720208160000 * Não definida 0040505-17.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Lenice Bodstein, Data de Julgamento: 26/07/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: 27/07/2021)**

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA. LIMITES SOBRE O NÚMERO DE SECRETARIAS DE GOVERNO E RESPECTIVOS CARGOS. INADMISSIBILIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. ***1. Os Estados-membros, na elaboração de seu processo legislativo, não podem afastar-se do modelo federal ao qual devem sujeitar-se obrigatoriamente (CF, artigo 25, caput). Entre as matérias que não podem ser disciplinadas pelo poder constituinte estadual acham-se aquelas cuja iniciativa reservada são do Chefe do Poder Executivo (CF, artigos 61, § 1º, II, a e e e 84, I, VI, a e b e inciso XXV).*** 2. Não pode a Constituição do Estado limitar o número de Secretarias de Governo, dispor sobre os respectivos cargos, promover a fusão de unidades administrativas e a extinção de órgãos e funções gratificadas. Ação direta de inconstitucionalidade procedente. (ADI 102, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 08/08/2002, DJ 29-11-2002 PP-00017 EMENT VOL-02093-01 PP- 00016)

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de servidores do Município de Jauru-MT, à Luz do que Dispõe o Art. 84, VI, b, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a medida tomada não importará em aumento de despesas, tampouco interfere na relação do município de Jauru-MT junto aos Servidores

Efetivos,

DECRETA

Art. 1º Ficam extinto, nos termos do art. 84, inc. VI, "b", da Constituição Federal, o cargo de Auditor Fiscal, alterando assim o quadro XX do anexo II da Lei Complementar 117/2016.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 05 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE NÚMERO 005/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NO PAÇO MUNICIPAL E SETOR DE TRIBUTOS.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 088 de 8 de abril de dois mil e vinte e dois, compostas pelos seguintes membros: **KEILA TELES FERREIRA – PRESIDENTE, KAMILA DUARTE GONÇALVES - VICE PRESIDENTE, GISLANE VALIM SOUZA – MENBRO,** para receber as propostas do Convite 05/2022 acima epigrafado, conforme publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, do dia 26 (vinte) de agosto de 2022. Iniciando os trabalhos verificou se o comparecimento das seguintes empresas **GEOTEC – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA,** localizada na Avenida São Paulo, nº 1460 – Galeria Nitro – Piso II, Bairro: Centro, São Jose dos Quatro Marcos, Cep: 78.285-000, inscrita no CNPJ 05.612.121/0001-08**, JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS 04556792150,** localizada na Rua Santa Catarina, nº 2012, Bairro: Jardim Zeferino Jardim Rondom, São Jose dos Quatro Marcos-MT, Cep: 78.285-000, inscrita no CNPJ 27.838.999/0001-07 **e S. V. MARTINEZ,** localizada na Rua 28 de Outubro, N° 2724 B, Bairro: Centro, Mirassol D'oeste-MT, Cep: 78.280-000. Depois da conferência dos documentos de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação Declarou vencedora a empresa **GEOTEC – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA** pois apresentou o menor preço e atendeu a todos os requisitos do Edital. Nada mais havendo em tratar-se a Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu **GISLANE VALIM SOUZA** lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Prefeito Municipal, para homologação da mesma.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria

GISLANE VALIM SOUZA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU".

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru (Lei Complementar nº 140/2018) autoriza a concessão de Progressão Vertical por merecimento a servidor do Poder Legislativo municipal no percentual de 1,5% (um e meio por cento) por ano de efetivo exercício.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Progressão Vertical ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru, SR. JOELSON LUIZ DOS SANTOS, Procurador Jurídico, para o nível 02 (dois), Classe A, no valor de R$ 7.744,06 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a partir de 1º de setembro de 2022, nos termos do anexo VIII, tabela 06, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 175/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 1º de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 05 de setembro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°440/2022

PORTARIA Nº 440/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando,o Processo SAD nº 13.595 de 29/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor L.C.A, do exercício do cargo de Técnico Nível Superior/Engenheiro Civil, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 267 de 21/06/2022.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de setembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°079/2022 DE 05/09/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº079/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº004/2022/SAD - CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.061 DO DIA 05/09/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°004/2022/SAD, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 **(dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2022/SAD- a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA/

CATEGORIA D

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 05 de Setembro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.824/2022

Decreto nº 1.824, de 05 de setembro de 2022.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos quanto aos profissionais, servidores efetivos do Serviço Público Municipal, que em razão da vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) permaneceram sem exercer a função, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas que deveriam ser tomadas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO uma medida abrangendo as atividades e serviços públicos e educacionais da rede de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com a situação dos servidores que permaneceram recebendo normalmente a sua remuneração durante a vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da COVID-19, sem a devida contraprestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que não pode haver o locupletamento ilícito do particular em detrimento da Coletividade;

CONSIDERANDO por fim, que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88) e Princípio da Economicidade.

D E C R E T A:

Art. 1º A Administração pública para evitar danos ao erário público em detrimento de toda a coletividade, com o pagamento de servidores sem a devida contraprestação de serviços públicos, determina que os Servidores do Município de Juara, que permaneceram recebendo normalmente a sua remuneração durante a vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da COVID-19, deverão promover a restituição dos valores percebidos, referentes as jornadas não realizadas ou não compensadas durante a pandemia.

Art. 2º Os servidores efetivos, que permaneceram recebendo normalmente a sua remuneração durante a vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da COVID-19, sem a devida contraprestação de serviço, devem no decorrer da carreira, efetuar a reposição/compensação da jornada não realizada durante a pandemia da COVID-19, conforme organização das Secretarias respectivas.

Art. 3º Fica autorizada a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de Banco de Horas, em favor da Administração Pública Municipal ou do Servidor Público, para a compensação que trata o presente decreto no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º A Administração Pública Municipal promoverá a compensação de tempo da jornada interrompida na Pandemia da COVID-19, mediante prorrogação em até 02 (duas) horas diárias nos caso de servidores com carga horária da 08 (oito) horas e 04 (quatro) horas diárias, no caso de servidores que fazem outra carga horária, salientando que não poderá exceder a carga horária de 10 (dez) horas diárias.

§ 1º A compensação do saldo de horas será realizada conforme organização da Secretaria respectiva em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, devidamente registrada no relógio ponto do servidor.

§ 2º Em todos os casos deverá prevalecer o interesse público, de forma a evitar danos ao erário público em detrimento de toda a coletividade, com o pagamento de servidores públicos sem a devida contraprestação de serviços públicos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 05 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS AGOSTO

Extrato de Contrato nº 272/2022

Data: 08/08/2022

Vigência: 08/08/2023

Licitação: Tomada de Preço n.º 014/2022

Objeto: O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDÍGENA – CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874363/2018 – OPERAÇÃO 1057649-08 – PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS / MINISTÉRIO DO ESPORTE,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT– Divisão de Atividades Esportivas, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e proposta vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 921.803.021-34, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 13145401 SSP/MT, E-mail: gagovg@hotmail.com, Telefone: (65) 98444-7670

Valor: R$ 744.990,74 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Extrato de Contrato nº 275/2022

Data: 15/08/2022

Vigência: 30/12/2022

Licitação: Carta Convite n.º 001/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA O VII FESTIVAL DE PESCA nos dias 20 e 21 de Agosto de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT**.

Contratada: THYAGO DOS SANTOS SILVA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.350.647/0001-95; Localizada à Estancia Beira Rio, chácara do Neguinho, MT-338, KM 01, JuaraMT, neste ato representada por seu procurador o Sr. Thyago dos Santos Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.786.831-65, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 13785346 SSP/MT, E-mail: thyagohand@hotmail.com, Telefone: (66) 3556-3903

Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Extrato de Contrato nº 276/2022

Data: 01/09/2022

Vigência: 01/09/2023

Licitação: Pregão n.º 072/2022

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

Contratada: C. SALDANHA SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC

Valor: R$ 1.721.490,24 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Extrato de Contrato nº 277/2022

Data: 01/09/2022

Vigência: 01/09/2023

Licitação: Pregão n.º 072/2022

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

Contratada: NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT

Valor: R$ 570.007,08 (quinhentos e setenta mil, sete reais e oito centavos).

Extrato de Contrato nº 280/2022

Data: 29/08/2022

Vigência: 29/08/2023

Licitação: Pregão n.º 088/2022

Objeto: A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço móvel pessoal - SMP, na forma de Plano Corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático entre as localidades e acesso remoto à internet, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDN (móvel móvel e móvel-fixo), com software de gestão de voz, software de gestão de dados e fornecimento de chips, conforme quantitativo descrito NO ANEXO I DESTE EDITAL**:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
114993	ASSINATURA MENSAL, SISTEMA DE GESTÃO DOS ACESSOS DE VOZ, SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA E DDD, MÍNIMO DE 30.000 MINUTOS E 500 SMS, POR ACESSO, COM PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET COM FRANQUIA NO MÍNIMO DE 20GB (SOMENTE DE CHIP).	12 MESES	75 CHIPS	30,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00

.

Contratada: TELEFONICA BRASIL / SA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. Andressa Simone Mertins de Oliveira**,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 822.144.090-68, e RG 30.791.092-64

Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Extrato de Contrato nº 281/2022

Data: 22/08/2022

Vigência: 22/02/2023

Licitação: Dispensa n.º 065/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DO INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, em atendimento ao Gabinete do Prefeito/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Juara-MT, de acordo, ainda, com a proposta apresentada pela empresa:**

Código	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Total
12352	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DO INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL	06 meses	R$2.500,00	R$15.000,00

.

Contratada: ELIZANGELA TRINDADE – FOLHA PUBLICIDADE, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.744.303/0001-05, com sede na Rua Fortaleza, nº 703, Bairro: centro, CEP: 78.579-000, cidade de Itanhangá-MT, , denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **Elizangela Trindade,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 030.646.001-76, e RG 20856989 SSPMT

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Extrato de Contrato nº 282/2022

Data: 22/08/2022

Vigência: 31/12/2022

Licitação: Pregão n.º 068/2021

Objeto: Este termo possui como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS "EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS, DEMISSIONAIS E EXAMES CLINICOS DE RETORNO AO TRABALHO" em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 068/2021**, para registro de preços e proposta de preços da Contratada abaixo especificados:**

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT	VLR TOTAL	MARCA
	999919	EXAME DEMISSIONAL	200	58,53	11.706,00	Leite Scholer Serv. Medicos
	999920	SERVIÇO DE EXAME PERIÓDICO	150	58,59	8.788,50	Leite Scholer Serv. Medicos
	999921	SERVIÇO DE EXAME MUDANÇA DE FUNÇÃO	04	58,14	232,56	Leite Scholer Serv. Medicos
	999922	SERVIÇO DE EXAME DE AUDIOMETRIA	50	51,42	2.571,00	Leite Scholer Serv. Medicos
	999923	SERVIÇO DE ESPIROMETRIA	50	73,17	3.658,50	Leite Scholer Serv. Medicos
	999925	SERVIÇO DE EXAME EEG SIMPLES	50	165,31	8.265,50	Leite Scholer Serv. Medicos
	112660	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	05	95,45	477,25	Leite Scholer Serv. Medicos
	112659	RETORNO AO TRABALHO	04	56,27	225,08	Leite Scholer Serv. Medicos

.

Contratada: LEITE SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.561.355/0001-61, localizada à Rua Niterói, 21W, Centro, Juara – MT., representada Cibele Moreira Scholer Pereira Leite, CPF.: 818.225.701-82, RG.:10735941 SJI/MT

Valor: R$ 35.924,39 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

Extrato de Contrato nº 283/2022

Data: 31/08/2022

Vigência: 31/08/2023

Licitação: Tomada de Preço n.º 019/2022

Objeto: O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA (67,302M² cada) PARA GARAGEM DE AMBULÂNCIA NOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL (Assentamento P. A Vale do Arinos),** em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT.

Contratada: MEGA SILOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.030.660/0001-18, endereço Avenida Curitiba, nº 3566, Bairro Cidade Nova, Nova Mutum/MT, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Raimundo Alves Pereira,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.919.083-20, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 28591054 SESP/MT

Valor: R$ 103.465,20 (cento e três mil quatrocentos e sessenta e cinco mil reais e vinte centavos).

Extrato de Contrato nº 284/2022

Data: 01/09/2022

Vigência: 01/09/2023

Licitação: Tomada de Preço n.º 018/2022

Objeto: O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO, COM 780,00 M² DE TELHA ONDULADA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVANIZADO 0,50, APOIADA EM ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE, INCLUINDO ALGUMAS PEÇAS METÁLICAS PARA REFORÇO DA ESTRUTURA, INCLUINDO PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA, COM FUNDO PREPARADOR, SOLDAS E EXECUÇÃO DAS VIGAS, UTLIZANDO AÇO ASTM 36, conforme planilhas e Projetos Técnicos anexo ao presente Processo, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e mão de obra).** O Ginásio fica localizado à Rua Florianópolis, Centro de Juara/MT.

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 921.803.021-34, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 13145401 SSP/MT, E-mail: gagovg@hotmail.com, Telefone: (65) 98444-7670

Valor: R$ 339.019,76 (trezentos e trinta e nove mil e setenta e seis centavos).

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_AGOSTO

Extrato do decimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:J. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Srº. **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: O presente aditivo refere-se à SUPRESSÃO DE VALORES, conforme justificativa ao Memorando nº 656/SME/2022, encaminhado pela Coordenadora de Departamento da Secretaria Mun. de Educação

Assinatura: 24/08/2022 Extrato do Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 016/2019.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com alteração de valor**, com base na tabela SINAPI e planilha de composição analítica do engenheiro responsável, devidamente autorizado pelo Secretário Adjunto de Cidade, via Memorando nº 520/SMC/2022 e Decisão Administrativa FC nº 131/2022, ambos anexo

Assinatura: 11/08/2022

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,**

brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 014/2020.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, sem acréscimo de valores,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,Memorando nº 529/SMC/2022

Assinatura: 17/08/2022 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciríaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído, **Sr. Alexandre Uecker**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.231.180-50, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.° 7094419608 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, n.º 242, Bairro Cidade Verde, Sala 01, CEP: 78.028-770

Processo: Concorrencia Publica nº 001/2018.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **Prorrogação de vigência contratual, sem acréscimo de valores,** conforme Memorando nº 528/SMC/2022, anexo

Assinatura: 19/08/2022 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. Igor Antonio de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 014/2020.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com alteração de valor**, com base na tabela SINAPI e planilha de composição analítica do engenheiro responsável, devidamente autorizado pelo Secretário Adjunto de Cidade, via Memorando nº 519/SMC/2022, anexo.

Assinatura: 11/08/2022 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Srº. **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 002/2020.

Objeto: O presente aditivo refere-se à SUPRESSÃO DE VALORES, conforme justificativa ao Memorando nº 656/SME/2022, encaminhado pela Coordenadora de Departamento da Secretaria Mun. de Educação.

Itinerário
Linha Faz. Primavera/Faz. Didi Carvalho/Faz. Geovani/Pé de Galinha/Linha Pedro Damião/Faz. Hélio/Escola Jardiar Califórnia/Escola José Dias/Escola Oscar Soares/Escola Luiza Nunes Bezerra/Escola Nivaldo Fracarolli/Escola Comendador.
Linha Faz. Bama/Faz. Santana/Tatu/Escola Cecília Castro Barbosa.

.

Assinatura: 24/08/2022 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 061/2019.

Objeto: O presente aditivo refere-se à SUPRESSÃO DE VALORES, conforme justificativa ao Memorando nº 656/SME/2022, encaminhado pela Coordenadora de Departamento da Secretaria Mun. de Educação.

Itinerário
Linha Juara (Rio do Sangue) Brasnorte – Escola Estadual Evaldo Meyer Roderjan (Zona rural e urbana), referente as linhas relacionadas de julho a dezembro de 2022.

Assinatura: 24/08/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraANTONIA MARIA RODRIGUES PORTES, pessoa jurídica, agricultora inscrita com CNPJ sob o n.º 34.613.245/0001-06, portadora da Cédula de Identidade n.° 0427988-3 SSP/MT e DAP SDW346132450001102220845, Sítio Recanto Verde, km 07, Estrada Ilha da Praia

Processo: Dispensa nº 019/2022.

Objeto: A finalidade do presente instrumento é Alterar a Fonte de Recursos apresentada no Contrato nº 182/2022, conforme solicitação via Ofício nº 613/SME/2022, anexo.

Assinatura: 09/08/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraANGELITA FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica, agricultora inscrita com o CPF n.º 571.503.031-53, portadora da Cédula de Identidade n.° 1401160-3 SSP/MT e DAP SDW05715030031531512211135, residente na Chácara Santa Terezinha, situada na MT-338, km 09, Assentamento Agua Boa, Município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 020/2022.

Objeto: A finalidade do presente instrumento é Alterar a Fonte de Recursos apresentada no Contrato nº 183/2022, conforme solicitação via Ofício nº 613/SME/2022, anexo.

Assinatura: 09/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCATIA NEVES DA SILVA, pessoa jurídica, agricultora, inscrita com o CPF n.º 031.326.051-66, portadora da Cédula de Identidade n.° 2097526-0 SSP/RO e DAP SDW003132605166140122031l, residente na Chácara Vovô Jacó /Assentamento Agua Boa, km 12, Município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 021/2022.

Objeto: A finalidade do presente instrumento é Alterar a Fonte de Recursos apresentada no Contrato nº 184/2022, conforme solicitação via Ofício nº 613/SME/2022, anexo.

Assinatura: 09/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraEUNICE FRANCISCA TEIXEIRA, pessoa jurídica, agricultora, inscrita com o CPF n.º 946.067.651-00, portadora da Cédula de Identidade n.° 124402-8 SSP/MT e DAP SDW094606765100070122025l, residente no Sítio Santa Rosa, Rodovia do Vale, km 05, Município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 022/2022.

Objeto: A finalidade do presente instrumento é Alterar a Fonte de Recursos apresentada no Contrato nº 185/2022, conforme solicitação via Ofício nº 613/SME/2022, anexo.

Assinatura: 09/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraEVELEN JESSICA JUREMEIRA FARIA, pessoa jurídica, agricultora, inscrita com o CPF n.º 031.005.431-14, portadora da Cédula de Identidade n.° 2612466-1 SSP/MT e DAP SDW00430392214515122102 20, residente na Chácara Recanto Abençoado, Estrada do Lixão, km 06, Município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 023/2022.

Objeto: A finalidade do presente instrumento é Alterar a Fonte de Recursos apresentada no Contrato nº 184/2022, conforme solicitação via Ofício nº 613/SME/2022, anexo.

Assinatura: 09/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraIRACI DOS SANTOS DA SILVA, pessoa jurídica, agricultora, inscrita com o CPF n.º 006.078.771-62, portadora da Cédula de Identidade n.° 1717842-8 SSP/MT e DAP SDW00607877162021020044 8, residente na Chácara Alto Alegre /Estrada Juara/ Agua da Abelha, km 04, Município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 024/2022.

Objeto: A finalidade do presente instrumento é Alterar a Fonte de Recursos apresentada no Contrato nº 184/2022, conforme solicitação via Ofício nº 613/SME/2022, anexo.

Assinatura: 09/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJOSÉ ANGELO FRANCISCHINI, pessoa jurídica, agricultor, inscrito com o CPF n.º 503.652.151-04, portador da Cédula de Identidade n.° 0820477-2 SSP/MT e DAP SDW00049937812115122112 20, residente na Chácara Bom Jesus, situada na Rua Takeda, s/nº, zona rural, Município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 025/2022.

Objeto: A finalidade do presente instrumento é Alterar a Fonte de Recursos apresentada no Contrato nº 184/2022, conforme solicitação via Ofício nº 613/SME/2022, anexo.

Assinatura: 09/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraMOISÉS JOSÉ DA SILVA, pessoa jurídica, agricultor, inscrito com o CPF n.º 669.689.928-68, portador da Cédula de Identidade n.° 9.603.263 SSP/SP e DAP SDW06696899286804102102 18, residente na Estância Três Filhos, Estrada Juara/Catuaí, km 30, Gleba Mundo Novo, Município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 026/2022.

Objeto: A finalidade do presente instrumento é Alterar a Fonte de Recursos apresentada no Contrato nº 184/2022, conforme solicitação via Ofício nº 613/SME/2022, anexo.

Assinatura: 09/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraNELSON MARQUES BERNARDI, pessoa jurídica, agricultor, inscrito com o CPF n.º 971.803.271-15, portador da Cédula de Identidade n.° 1594720-3 SSP/MT e DAP SDW09718032711514022010 28, residente na Chácara Dois Irmãos, MT 338, km 01, Município de Novo Horizonte do Norte/MT

Processo: Dispensa nº 027/2022.

Objeto: A finalidade do presente instrumento é Alerar a Fonte de Recursos apresentada no Contrato nº 184/2022, conforme solicitação via Ofício nº 613/SME/2022, anexo.

Assinatura: 09/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraDOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.856.758/0001-38, estabelecida na Avenida Prefeito André Antônio Maggi, n.º 1029, Centro, CEP: 78.365-000, Sapezal/MT, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Sr. Jeverson Valmini, brasileiro, empresário, portador do CPF: 861.120.079-91, e RG 45759938 SESP/MT

Processo: Pregão nº 041/2021.

Objeto: O presente aditivo **refere-se à inclusão do índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ao contrato, bem como à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao item nº 01 do contrato, com acréscimo de valor em 12,47% tendo o índice de IPCA como fator de reajuste,** devidamente autorizado na Decisão Administrativa FC nº 149/2022, anexo.

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	APRES.	QTDE.	V. UNITA-RIO
01	997495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA SEMA/DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	MÊS	10	R$ 5.567,26

.

Assinatura: 24/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 006/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraTAC ENGENHARIA - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.305.434/0001-13, localizada à Avenida Marechal Rondon, nº 576, CEP 78. 700-075, Centro, Rondonópolis - MT, representada pelo Sr. Moises Luiz da Costa, inscrito com CPF 175.563.336-04 e RG 12219309 SSP/SP

Processo: Pregão nº 007/2022.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO PROJETO**, sem acréscimo de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Memorando nº 531/SMC/2022), anexo.

Assinatura: 12/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-B-1/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraINOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.889.035/0001-02, localizado Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Distrito Industrial - Erechim/RS, CEP: 99.706-250, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Sedinei Stievens, portador do CPF/MF n.º004.421.050-70, RG 1089436834 SJS/RS, contato: (54)2106-7930, contratos@inovamed-rs.com.br

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 126/2022.

Assinatura: 08/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-X/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraGOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.472.278/0001-64, localizado à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe RS, neste ato representado pelo(a) senhor(a) MARCELO MAROSTICA, portador do CPF/MF nº 820.347.290-72, RG 1076099215, contato: (54)3523-2202, licitacao@goldenplus.net.br

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de itens específicos contidos na Ata de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 137/2022**.

Assinatura: 09/08/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 040/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraSÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.287.337/0001-85, localizado Av. Rio Arinos, 713-S, Sala 05, Centro - Juara/MT - CEP: 78.575-000, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Ricardo Leandro Felipe, portador do CPF/MF n. 862.848.001-34, contato: (66)3556-1211, E-mail: administracao@saolucasjuara.com.br

Processo: Pregão nº 048/2022

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Com Doppler/Morfológico e Exames de Raio-X e Exame de Tomografia Computadorizada (Urgência e Emergência) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 150/2022.

Assinatura: 31/08/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraSCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS,inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.807.196/0001-63, localizada à Rua Bom Jesus de Cuiabá n.º 285, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu (a) representante legal. Sr.(a) Rony de Abreu Munhoz, portador(a) da RG nº 12845647 SSP/MT e CPF nº.010.178.181-42

Processo: Pregão nº 054/2018.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO de vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **com acréscimo de valores**, conforme Ofício de solicitação nº 762/2022/GP, anexo

Assinatura: 26/08/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS

Processo: Concorrencia Publica nº 001/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA**, sem acréscimo de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Memorando nº 540/SMC/2022), anexo.

Assinatura: 24/08/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 021/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.077.866/0001-75**, com sede na Avenida Francisco Lopes Sampaio, 1045, CEP: 78.575-000, Distrito de Paranorte, no município de Juara/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor, **Diorges Mariano Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 17.11210-9 SSP/MT e CPF/MF n.027.440.991-71.

Processo: Pregão nº 024/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de item específico contido na Ata deRegistro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, **devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme Decisão Administrativa ao processo FC Nº 160/2022**.

Assinatura: 22/08/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraM. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Concorrencia Publica nº 001/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é a **ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSO,** conforme solicitação do Secretário Mun. Adjunto de Cidade, via Memorando nº 549/SMC/2022 (ANEXO),**sem acréscimo de valores**.

Assinatura: 18/08/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS

Processo: Concorrencia Publica nº 001/2021.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao **reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos materiais betuminosos – emulsão asfáltica**, conforme justificativa técnica e planilha de composição analítica do engenheiro responsável, devidamente autorizado pelo Secretário Adjunto de Cidade, via Memorando nº 526/SMC/2022, anexo.

Assinatura: 17/08/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraH U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr. HIGOR UMBELINO ALVES**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade n.° 23870109 SEJSP/MT e CPF n.° 068.778.301-13

Processo: Dispensa nº 005/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é promover a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, sem alteração de valores**, conforme solicitação enviada pela Secretaria Mun. de Educação (Ofício nº 570/SME/2022), anexo.

Assinatura: 03/08/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 041/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO TIBIRISSÁ - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.659.863/0002-05, localizado na Av. Brasil, 878, Centro, - CEP 78.573-000, na cidade de Tapurah – Estado mato Grosso, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Gilmar Oliveira Pinto, portador do CPF/MF n.º355.801.860-53

Processo: Pregao nº 055/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis em Bomba na Cidade de Tapurah/MT (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, **para os Veículos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 153/2022**.

Assinatura: 09/08/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraC. S. SANTOS EIRELI, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

Processo: Pregao nº 090/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, promovendo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sem alteração de valores**.

Assinatura: 03/08/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraC. S. SANTOS EIRELI, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443. 732-04 e RG: 0256512

Processo: Pregao nº 090/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, promovendo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sem alteração de valores,** conforme solicitado via Ofício nº 0880/2022 – SMS/GS.

Assinatura: 03/08/2022 Extrato do Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraB. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 015/2020.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **Prorrogação do Prazo Contratual**, sem acréscimo de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, Anexos ao processo,Memorando nº 530/SMC/2022.

Assinatura: 17/08/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS

Processo: Concorrencia Publica nº 001/2021.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme justificativa técnica e planilha de composição analítica do engenheiro responsável, devidamente autorizado pelo Secretário Adjunto de Cidade, via Memorando nº 522/SMC/2022 e Parecer Jurídico nº 164/PGM/2022, anexo.

Assinatura: 23/08/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraT.AIOLFI MORAIS - EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723.210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21

Processo: Pregao nº 001/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se à SUPRESSÃO DE VALORES, conforme justificativa ao Memorando nº 656/SME/2022, encaminhado pela Coordenadora de Departamento da Secretaria Mun. de Educação.

Itinerário
FAZ. PRIMAVERA/FAZ. DIDI CARVALHO/ FAZ. GEOVANI/.
FAZ. ZILDA/FAZ. FLORIDA,.COMUNIDADE DO POSTINHO ATÉ CATUAÍ NA E.M. RUI BARBOSA

.

Assinatura: 24/08/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-O-1/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraRIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00, localizada à Rua 20, 135, Bairro Jardim Goiás – Rio Verde/GO – CEP: 75.903-320, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Walter Rodrigues de Assis Junior, inscrito no CPF sob o nº 022.167.031-92, portado do RG nº 5132857 SPTC/GO, telefone: (64) 3621-2539, e-mail:riofarmago@gmail.com

Processo: Pregao nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro e substituição de marca, com alteração de valor de itens específicos contidos no "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme decisão anexo ao processo administrativo - FC Nº 147/2022.

Assinatura: 25/08/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 019-A/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraC AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 22.620.102/0001-42, localizada à Avenida José Alves Bezerra, 1338, Residencial Bandeirantes, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Diorges Mariano Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Juara, portador da C.I. RG. nº 17.11210-9 SSP/MT e CPF/MF n.027.440.991-71

Processo: Pregao nº 023/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de item específico contido na Ata deRegistro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis, (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10) para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município**, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme Decisão Administrativa ao processo FC Nº 159/2022**.

Assinatura: 24/08/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraPENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso

Processo: Pregao nº 060/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, sem acréscimo de valores**.

Assinatura: 03/08/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraR ALECIO SACHETTI & CIA LTDA , inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025. 224.371-43

Processo: Pregao nº 019/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, promovendo a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, sem acréscimo de valores,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação via Ofício n.º 510/2022 de 06 de julho de 2022.

Assinatura: 02/08/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraLEITE SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. **08.561.355/0001-61**, localizada à Rua Heitor Botelho de Oliveira, nº 780 n, Bairro Jardim Santa Antonieta, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Lobo Pereira Leite, inscrito com CPF: 811.951.841-15 e RG: 086524 SSP/MT**

Processo: Pregao nº 063/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, promovendo a necessária **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,** sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração via Memorando n.º 202/2022 de 03 de agosto de 2022.

Assinatura: 15/08/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2022.

Assunto: Termo de fomento da Prefeitura Municipal de Juara e Associação Anjos de Amor, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ANJOS DE AMOR, inscrita com o CNPJ sob o n. 43.866.422/0001-57 estabelecida na Rua Francisco de Ventrame, Parque Kennedy, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 030/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 05 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.825/2022

Decreto nº 1.825, de 05 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o novo horário de funcionamento e atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Juara/MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a presente organização da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal e que diversos municípios da região adotam a jornada reduzida de trabalho;

Considerando que a presente organização da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

Considerando que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;

Considerando que o funcionamento de determinadas repartições públicas municipais em horário contínuos e reduzido permitirá atendimento com maior presteza e eficiência à população;

Considerando que o atendimento no horário de almoço é mais efetivo no ponto em que manterá os serviços em pleno funcionamento em horário facilitado para toda a população.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado o turno único, compreendido das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, a partir de 12 de setembro de 2022, para a jornada de trabalho no serviço Público Municipal.

Parágrafo único.Não se aplica o *caput* aos serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno ininterrupto ou horário diferenciado de trabalho de revezamento com regulamentação própria.

Art. 2º O turno único não se aplica aos plantões necessários, as atividades de caráter essencial na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Transportes, atividades como conserto de pontes, manutenção de estradas, serviços de saúde, serviços de coleta de lixo, Setor de Licitações e Contratos, e outros serviços de caráter essencial definidos pelos respectivos secretários.

§1º No paço Municipal o Setor de Engenharia, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Poder Executivo, e Procuradoria Geral, terão suas atividades com expediente das 07h às 13h, salvo determinação em contrário do respectivo secretário ou respectivo chefe.

§2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 3ºCessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei ou regulamentadas por decretos específico para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto, salvo decreto específico ou lei específica.

Art. 4ºFica facultada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida aos cargos.

Art. 5º Se o Secretário da pasta identificar necessidade poderá convocar excepcionalmente, os servidores ocupantes de cargos comissionados e efetivos para atuar na jornada habitual de 08h (oito horas) diárias, das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo período que entender necessário.

Parágrafo único. As convocações previstas neste artigo não incidirão pagamento de horas extras.

Art. 6º A modificação do horário de funcionamento ora instituído não importa em correspondente redução de salários e vencimentos.

Art. 7º O disposto neste Decreto produzira seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 05 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Termo de fomento da Prefeitura Municipal de Juara e Associação Anjos de Amor, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **ASSOCIAÇÃO ANJOS DE AMOR**, inscrita com o CNPJ sob o n. 43.866.422/0001-57 estabelecida na Rua Francisco de Ventrame, Parque Kennedy, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Juara - MT 05 de setembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.817/2022.

PORTARIA N.º 4.817/2022.

Instaura Processo por Abandono de Cargo, nos termos do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições expressas do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que disciplina especificadamente sobre a instauração de processo próprio de abandono de cargo ou função:

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, a instauração de processo por abandono de cargo, em desfavor do servidor público municipal, ADRIANO STOCCO MARTINS, investido no cargo efetivo de bioquímico – 20HS/SUS, inscrito sob a matrícula n.º 6264.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria n.º 4.656/2022, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de Memorando.

Art. 3.º Na condução do processo por abandono de cargo a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos, a Comissão Permanente deverá apresentar relatório conclusivo e encaminhará o processo à autoridade instauradora.

Art. 5.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de setembro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.818/2022.

PORTARIA N.º 4.818/2022.

Instaura Processo por Abandono de Cargo, nos termos do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições expressas do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que disciplina especificadamente sobre a instauração de processo próprio de abandono de cargo ou função:

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, a instauração de processo por abandono de cargo, em desfavor do servidor público municipal, MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO, investido no cargo de enfermeiro 40h, inscrito sob a matrícula n.º 8606, lotado na Vigilância em Saúde do Município de Juína/MT.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria n.º 4.656/2022, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de Memorando.

Art. 3.º Na condução do processo por abandono de cargo a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos a Comissão Permanente deverá apresentar relatório conclusivo e encaminhar o processo à autoridade instauradora.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de setembro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 351, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 351, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão do Decreto nº 336/2022 que fixou o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, a partir de agosto de 2022, em atendimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, que acrescenta §§ 12 e 13 ao art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal deferiu a Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222, Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a medida cautelar deferida, suspendeu os efeitos da Lei nº 14.434/2022 até que sejam avaliados os seus impactos sobre (i) a situação financeira de Estados e Municípios; (ii) a empregabilidade; e (iii) a qualidade dos serviços de saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos entes estatais, órgãos públicos e entidades representativas das categorias e setores afetados;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso os efeitos do Decreto nº 336/2022 que fixou o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, a partir de agosto de 2022, em atendimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, que acrescenta §§ 12 e 13 ao art. 198 da Constituição Federal e a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º A suspensão do Decreto nº 336/2022 irá perdurar enquanto durar a cautelar concedida na decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 05 de setembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 033/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 033/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA-MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 033 / 2022, cuja abertura se deu em 16/08/2022 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Fornecedor: ANDREIA LORENZI

CNPJ: 17.189.700/0001-79

Valor: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO

CNPJ: 37.182.085/0001-86

Valor: 136,00 (cento e trinta e seis reais)

Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Valor: 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

Valor: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Valor: 1.070,00 (um mil e setenta reais)

Fornecedor: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA

CNPJ: 62.413.869/0001-15

Valor: 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

Juruena – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 110/2022, Processo Administrativo n° 220/2022,** DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO NA MODALIDADE TV E JORNAL IMPRESSO PARA A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Setembro de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 112/2022, Processo Administrativo n° 222/2022,** DISPENSA PARA AQUISIÇAO DE BOMBAS DOSADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Setembro de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 112/2022, Processo Administrativo n° 222/2022.

DISPENSA PARA AQUISIÇAO DE BOMBAS DOSADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

FORNECEDOR:

BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ – 52.559.499/0001-75

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 18.271,03 (dezoito mil e duzentos e setenta e um reais e três centavos)

Juruena - MT, 05 de Setembro de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 033/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 033/2022

Modalidade: Pregão Eletronico SRP

Data da Homologação: 05/09/2022

Data da Adjudicação: 05/09/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA-MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Fornecedor: ANDREIA LORENZI

CNPJ: 17.189.700/0001-79

Valor: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO

CNPJ: 37.182.085/0001-86

Valor: 136,00 (cento e trinta e seis reais)

Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Valor: 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

Valor: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Valor: 1.070,00 (um mil e setenta reais)

Fornecedor: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA

CNPJ: 62.413.869/0001-15

Valor: 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 110/2022, Processo Administrativo n° 220/2022.

DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO NA MODALIDADE TV E JORNAL IMPRESSO PARA A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

FORNECEDOR:

SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI

CNPJ – 32.628.837/0001-76

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Juruena - MT, 05 de Setembro de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 111/2022, Processo Administrativo n° 221/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Setembro de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 111/2022, Processo Administrativo n° 221/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

FORNECEDOR:

PASQUALOTTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ – 21.359.421/0001-83

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 48.930,00 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta reais)

Juruena - MT, 05 de Setembro de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 026/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000063/2022
Modalidade Nr.: 00000026/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001096/2022
Data da Adjudicação: 24/08/2022
Data da Homologação: 31/08/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO À ARTICULAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, SUPORTE DIRETO AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
103718 - CLEBERSON DE OLIVEIRA NUNES - ME						
CNPJ: 36.264.667/0001-49						
39380	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO À ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, SUPORTE DIRETO AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABA	NUNES ASSESSORIA	UNIDADE	12,0000	3.500,0000	42.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	42.000,0000
					Total Geral:	42.000,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022

EXTRATO CONTRATO 049/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nunes Assessoria e Planejamento Ltda - ME

OBJETO: "**Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Apoio Administrativo De Forma Geral, Quanto à Articulação De Interesse Do Municipio Junto Aos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, Suporte Direto Ao Prefeito Na Cidade De Cuiabá/MT".**

PRAZO: 12 (doze) mês

VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Nunes Assessoria e Planejamento Ltda – ME - CNPJ: 36.264.667/0001-49

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e P. R. P. Borges Comercio Ltda - EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Adquirir Material Da Brigada Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR: R$ 3.973,00 (Três Mil, Novecentos Setenta Três Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e P. R. P. Borges Comercio Ltda - EPP – CNPJ: 05.457.629/0001-89

PORTARIA Nº 251/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE INFRAESTRUTURA E FROTAS,** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR O Srº DANILO DE SOUSA MORAES, brasileiro, Casado, portador do RG nº 17015847-SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Jose Pereira Batista Nº 196, Bairro, Vila Xavier Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Infraestrutura e Frotas,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2022.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e R. R. Lopes Eireli - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Com a Finalidade Aquisição De Instrumentos Musicais, Para Atender a Escola Monteiro Lobato, Localizada No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 42.715,00 (Quarenta Dois Mil, Setecentos Quinze Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e R. R. Lopes Eireli - ME – CNPJ: 22.548.304/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 085/2022 DATA: 05/09/2022

DECRETO Nº 085/2022

DATA: 05/09/2022

SÚMULA: "Cria o Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no âmbito do SUAS em MARCELANDIA/MT 2022, e homologa seu Regimento Interno e dá outras providências".

O SR. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ART. 1º - Fica criado o Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no âmbito do SUAS no município de Marcelândia:

ART. 2º - Fica homologado o Regimento Interno Do Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no âmbito do SUAS em MARCELÂNDIA/MT 2022, parte integrante deste Decreto:

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito municipal

CRISTIANE BULGARELI PADOVANI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

DECRETO Nº 077/2022

DECRETO Nº 077/2022

DATA: 23/08/2022

SÚMULA: "Estabelece a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para o biênio 2021/2023 e dá outras providencias".

O SR. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ART. 1º - A composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para o biênio 2021/2023, fica estabelecida da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa:

Titular: Cristiane Bulgarelli Padovani

Suplente: Kimberly Daiana Alves de Souza

b) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Karla Adriana Blanc Enge

Suplente: Sandra Belusso Casagrande

c) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular Vandelina Alves de Souza

Suplente: Marli Terezinha Teixeira

d) Representantes da Secretaria de planejamento:

Titular: Daiane Quirino dos Santos Felder

Suplente: Andrea de Oliveira Sousa

e) Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer.

Titular: Rosemar Santos Marchetto

Suplente: Rogerio dos Santos

f) Representantes da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Tauane de Souza Cavalcante Florêncio

Suplente: Regiane de Andrade pereira

g) Representantes da Secretaria de Gabinete:

Titular: Diego Bulgarelli Grelak

Suplente: Daine Tittheli Nogueira

h) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: Jeferson Kunrath

Suplente: Pâmela malhão Miranda Benini

II- Representantes Não Governamental Setoriais

a) Representantes de Artes Visuais:

Titular: Dhenifer Amorim Araujo

Suplente: Adriana Pereira Gonçalves

b) Representantes Musical

Titular: Raimundo Israel Queiros Francisco

Suplente: Reginaldo Oliveira

c) Representantes de Teatro:

Titular: Marcia Nunes Teixeira Gazda

Suplentes: Bruna Rosa dos Santos

d) Representantes de Dança:

Titular: Karina Natâna Pereira da Silva

Suplente: Roseli Garcia Alves

e) Representantes de artesanatos

Titular: Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos

Suplente: Marisa Teruko Aizono

f) Representantes de Cultura Popular:

Titular: Flavio da Silva dos Santos

Suplentes: Silmara Aparecida Oliveira Araújo

g) Representantes de Empresas e Produções Culturais:

Titular: Jonas Elizio Scarpin

Suplentes: Pablo Junior de Sousa

h) Representantes de Literatura:

Titular: Sandra Borsari

Suplente: Ana Cláudia Dalmolin

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, 18 de agosto de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.729.142/0001-03 e Inscrição Estadual nº 13.806.296-0 com sede na Rua das Orquídeas, nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-035, e-mail licitacao@nortelab.net, Telefone (66) 2102-5700, neste ato representada pela Sra. **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, portadora do CPF nº 004.405.262-64, RG nº 1075668 SSDC/RO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

367779	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL,LAMINA EM ACO INOX,ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,SENDO CABO EM PLASTICO COM LAMINA ACOPLADA EM PERFEITA ADAPTACAO,Nº 23,EMBALAGEM EM CONDICOES APROPRIADAS,INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	50	31,80	1.590,00
374886	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO: ¨M¨, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	SUPERMEDY	290	13,20	3.828,00

Total Fornecedor: R$ 5.418,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1406-0 Conta Corrente nº 51.133-1 em nome de NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE

PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ nº. 28.729.142/0001-03

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CPF nº. 004.405.262-64

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 042/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 **de setembro de 2022 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHEIRO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0108/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.372.020/0001-44, com sede na Av. Natalino Faust, n° 591, Bairro Padre Ulrico, na Cidade Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604-443, telefone: (46) 3211-5000, e-mail: licitacao01@werbran.com.br, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **SAUL LEMOS DE MESQUITA NETO**,portador da Carteira de Identidade nº 95066569 SSP/PR e CPF nº. 069.798.699-30, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
367610	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	2000	0,844	1.688,00

Total Fornecedor: R$ 1.688,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0616-5 Conta corrente nº 9553-2 em nome de WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Saúde–Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria Munic. de Saúde -Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria Munic. de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria Munic. de Saúde - UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Munic. de Saúde-Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Sec. Munic.de Saúde-Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria Munic.de Saúde-Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria Munic. de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Munic. de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

WERBRAN DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 04.372.020/0001-44

SAUL LEMOS DE MESQUITA

CPF nº. 069.798.699-30

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M TESTA CONFECÇÃO-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.829.339/0001-09 e Inscrição Estadual nº 90747485-27, com sede na Av. Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália, na Cidade de Cianorte/PR, CEP 87.203-196, e-mail financeiro.odg@hotmail.com, Telefone (44) 3629-1275, neste ato representada pela Sra. **MARINA TESTA**, portadora do CPF nº 064.458.499-89, RG nº 95359833 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367774	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL COM CAIXA DE 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	PROPRIO	1260	6,63	8.353,80

Total Fornecedor: R$ 8.353,80

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4340 Conta Corrente nº 139.296-4 em nome de M TESTA CONFECÇÃO-ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

M TESTA CONFECÇÃO-ME

CNPJ nº. 23.829.339/0001-09

MARINA TESTA

CPF nº. 064.458.499-89

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4281 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: Ser de responsabilidade do Poder Público Municipal, a oferta, implantação, administração e manutenção da Educação Infantil do Municipio;

CONSIDERANDO: A necessidade do Municipio adptar sua legislação referente à Educação Infantil à do Sistema Estadual der Ensino.

CONSIDERANDO: O redimensionamento/reordenamento da Rede Publica de Educação, aprovado em Ata de Reunião nº 021/2022, e o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e artigo 211, parágrafo 2º, da Constituição de 1.988.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a ***ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA,*** localizada no Lote Institucional 01, do Bairro ZH2-004 (Cidade Alta), na Cidade de Matupá/MT.

Art. 2º - O estabelecimento de Ensino de que trata o caput do art 1º, será de implantação gradativa, oferecendo educação infantil de ensino fundamental, que possa atender a demanda dos alunos matriculados do 1º ao 5º ano das séries iniciais.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino denominar-se-à **ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA**.

Art. 4º - As despesas de funcionamento da referida escola ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4278 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA HELILENE OLIVEIRA POMMER	94390029134	23	3º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C.A. HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04 e Inscrição Estadual nº 10.675.970-1, com sede na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Quadra 41, Lote 11, Bairro Jardim Luz, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-025, Telefone (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239, e-mail licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, portadora do CPF nº 990.606.393-91, RG nº 126020119995 SEJSPC/MA, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367848	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS,PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM,TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO	UNIDADE	LABOR IMPORT	800	4,27	3.416,00

367446	NALOXONA, HIDROCLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	HIPOLABOR	200	6,75	1.350,00
365923	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	BLAU	1700	2,03	3.451,00
375354	PROMETAZINA, CLORIDRATO - EM SOLUCAO 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML, VIA INJETAVEL.	AMPOLA	HIPOLABOR	3000	2,19	6.570,00

Total Fornecedor: R$ 14.787,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência nº 2711 Conta Corrente nº 44503-7 em nome de C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.2.0046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº. 26.457.348/0001-04

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF nº. 990.606.393-91

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.034.906/0001-58 e Inscrição Estadual nº 039/0174041, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-066, Telefone (54) 3712-5888, e-mail flymed.licitacoes@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. **IVO CAPITANIO JUNIOR**, portador do CPF nº 026.104.320-03, RG nº 2068390315 SJSDI/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367710	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, ., COM BISEL MEDIO TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, DIMENSAO DE 25 X 07MM OU 22G X 1¨, EMBALADO EM TUBO TIPO ¨HARDPACK¨ INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	WILTEX	320	8,99	2.876,80
366018	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	8000	0,10	800,00
375540	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	UNIDADE	BRASTERAPICA	50000	0,359	17.950,00
372692	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	250000	0,13	3.250,00

Total Fornecedor: R$ 24.876,80

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4251-X Conta Corrente nº 30953-2 em nome de FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 25.034.906/0001-58

IVO CAPITANIO JUNIOR

CPF nº. 026.104.320-03

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4280 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: Ser de responsabilidade do Poder Público Municipal, a oferta, implantação, administração e manutenção da Educação Infantil do Municipio;

CONSIDERANDO: A necessidade do Municipio adptar sua legislação referente à Educação Infantil à do Sistema Estadual der Ensino.

CONSIDERANDO: O redimensionamento/reordenamento da Rede Publica de Educação, aprovado em Ata de Reunião nº 021/2022, e o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e artigo 211, parágrafo 2º, da Constituição de 1.988.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a ***ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES,*** localizada na Rua 01 H2, Quadra NEC, Bairro ZH2-001 (Centro), na Cidade de Matupá/MT.

Art. 2º - O estabelecimento de Ensino de que trata o caput do art 1º, será de implantação gradativa, oferecendo educação infantil de ensino fundamental, que possa atender a demanda dos alunos matriculados do 1º ao 5º ano das séries iniciais.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino denominar-se-à **ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.**.

Art. 4º - As despesas de funcionamento da referida escola ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.315.996/0001-07 e Inscrição Estadual nº 90.428.315-03, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Bairro Centro, na Cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, Telefone (44) 3528-5085, e-mail comercialmark@outlook.com / licitacao.mark@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. **ADÃO DA SILVA LEITE**, portador do CPF nº 492.895.009-72, RG nº 4.079.935-4 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373979	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	6000	0,42	2.520,00
366261	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 50X45 CM, CONFECCIONADO COM DE COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODAO., RESISTENTE DUPLA FACE, COM ALCA, SEM ALVEJANTE OTICO,PACOTE COM 50 UNIDADES., .EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO ,, PROCEDENCIA,VALI. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 NO.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90, EMBALADO EMPACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADE	ERIMAR	250	56,00	14.000,00
370303	DIMETICONA - 75 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO CONTA-GOTAS, ORAL	UNIDADE	E.M.S	2000	1,706	3.412,00
367683	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	8000	0,119	952,00
372691	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO	70000	0,19	13.300,00
366142	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO	100000	0,066	6.600,00

Total Fornecedor: R$ 40.784,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 830-3 Conta Corrente nº 23801-5 em nome de COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CNPJ nº. 09.315.996/0001-07

ADÃO DA SILVA LEITE

CPF nº. 492.895.009-72

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C. KINIESS E CIA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.463.890/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.139.359-6, com sede na Rodovia BR 163, nº s/nº, Km 700, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1899/1330, neste ato representada pela Sra. **CIRLEIA KINIESS**, portadora do CPF nº 632.791.501-91, RG nº 1.003.131 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368129	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO.	UNIDADE	5370	22,00	118.140,00
10281	REFRIGERANTE 500 ML	GARRAFA 500 MILILITRO	4645	5,00	23.225,00
246279	REFRIGERANTE LATA 350 ML	LATA 350,000 MILILITRO	4295	4,00	17.180,00
Total Fornecedor:..... R$ 158.545,00					

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – Será realizado um cronograma semanal das entregas e horários para os funcionários da Secretaria de Obras e Agricultura. Os horários para fornecimento ou retirada das refeições será:

Almoço: das 10h00min às 12h00min

5.4 - Para as refeições das demais secretarias as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.5 – Os produtos serão retirados ou servidos nas dependências do fornecedor.

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.8 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.9 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Preparação dos Alimentos

5.11.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.11.2 - A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.12 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.13 – Os itens serão servidos ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas NAD;

5.14 - A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como: pratos, talheres, copos e guardanapos de papel;

5.15- Recebimento dos Produtos:

5.15.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.15.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão estar em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos amassados, acondicionado erroneamente..

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado que garantam as características dos itens, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

5.20 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.21 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. nº 3931-4 Conta corrente nº 14.324-3 em nome de**C. KINIESS E CIA LTDA - ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Munic. Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria Munic. Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Munic. Assist.Social	Cynthia Passos C. Ximenes	7451/2018
Secretaria Munic. Obras	Antonia Werica Galvão Costa	10618/2021
Secretaria Munic. Meio Ambiente	Bruno Fuji Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 038/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

C. KINIESS E CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 37.463.890/0001-88

CIRLEIA KINIESS

CPF nº. 632.791.501-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4279 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/08/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias dos documentos, junto com originais, conforme constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

26. Todas as cópias podem ser simples e devem ser legíveis, não será aceito cópias escuras ou apagadas, que dificultem a Identificação dos dados

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	02101515105	20	-	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.888.187/0001-72 e Inscrição Estadual nº 25.873.869-3, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro Monte Alegre, na Cidade de Camboriú/SC, CEP 88.348-012, e-mail sv.licitacao@hotmail.com / perolaimportadora@gmail.com, Telefone (47) 3311-7391, neste ato representada pela Sra. **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, portadora do CPF nº 030.178.600-35, RG nº 4108833262 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371714	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUALMENTE EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, MEDINDO 8,0CM X 1,80M	ROLO	UNITEX	500	5,04	2.520,00
374004	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊN-	DUZIA	UNITEX	400	6,39	2.556,00

	CIA.PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/ OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M. PACOTE COM 12 UNIDADES					
373998	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	UNITEX	400	9,24	3.696,00

Total Fornecedor: R$ 8.772,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência nº 0332 Conta Corrente nº 0024858-4 em nome de PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº. 30.888.187/0001-72

SOLIANA VERGINIA BRAGA

CPF nº. 030.178.600-35

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.252.533/0001-91 e Inscrição Estadual nº 13.640.793-5, com sede na Av. Ipiranga, Sala 01, nº 1084, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá/ MT, Cep: 78.032-150, Telefone (65)3057-5480/99316-9074, e-mail elaine.oestemedic@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA**, portador do CPF nº 704.078.351-72 e RG nº 1299532 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377159	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 20X25CM, DO TIPO IMPRESSAO A SECO,. (DI-HL).	CAIXA	FUJIFILM	50	320,00	16.000,00
377162	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 26X36CM, DO TIPO IMPRESSAO A SECO, . (DI-HL)	CAIXA	FUJIFILM	20	605,50	12.110,00
377163	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 35 X 43CM, DO TIPO IMPRESSAO A SECO ,. (DI-HL).	CAIXA	FUJIFILM	10	655,00	6.550,00

Total Fornecedor: R$ 34.660,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0046-9 Conta Corrente nº 158981-4 em nome de OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Saúde–Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria Munic. de Saúde -Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria Munic. de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria Munic. de Saúde - UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Munic. de Saúde-Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Sec. Munic.de Saúde-Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria Munic.de Saúde-Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria Munic. de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Munic. de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº. 25.252.533/0001-91

LEANDRO ALMEIDA FERREIRA

CPF nº. 704.078.351-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 046/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de setembro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E ACESSÓRIOS (TINTAS, PINCEIS, SOLVENTES, ROLOS, LIXAS, VERNIZES, SELADORES E OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 26/09/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0109/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual nº 10.701.507-2, com sede na Av. das Laranjeiras, s/nº, Quadro 45, Lote 0006E, Bairro Parque Primavera, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-122, e-mail pedidos@medvittadist.com.br, Telefone (62) 3416-8300, neste ato representada pelo Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, portadora do CPF nº 032.868.041-93, RG nº 5040142 SPTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366011	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - CANHAO TIPO LUER,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL MEDIO TRIFACETADO, COM JANELA DE VISUALIZACAO DE SANGUE, PARA COLETA MULTIPLA A VACUO,PROTETOR PLASTICO, ATOXICO,DIMENSAO DE 25 X 08MM,EMBALADA COM INVOLUCRO RIGIDO, PARA CADA AGULHA DEVERA SER FORNECIDO UM ADAPTADOR. O CONJUNTO DEVE TER SISTEMA DE SEGURANCA QUE RECUBRA A AGULHA APOS A COLETA, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CALIBRE, VALIDADE, LO-	CAIXA 100 UNIDADE	MEDIX	320	9,25	2.960,00

	TE E REGISTRO DO MS,O PRODUTO DEVERA OBEDECER. CAIXA COM 100 UNIDADES					
373621	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERALIDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE POR UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES.	FRASCO-AMPOLA	BLAU	2500	2,99	7.475,00
372679	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	UNIÃO QUÍMICA	800	15,00	12.000,00
365857	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA,VIA INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	BLAU	12000	3,88	46.560,00
367421	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	20000	4,58	91.600,00
366283	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	MEDIX	170	0,26	44,20
367744	EXTENSOR PARA EQUIPO - INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX-FREE,CONECTOR LUER SLIP,CONECTORES DISTAIS LUER FEMEA COM PROTETORES DE CONE LUE,PINCAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO),TAMPAS PROTETORAS RESERVA,ESTERIL E APIROGENICO.,EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	UNIDADE	MEDIX	12000	0,95	11.400,00
372622	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2 PARA ANTI-SEPSIA,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E VALIDADE	UNIDADE	RIOQUIMICA	1000	3,29	3.290,00
372591	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 MILILITRO	CRISTALIA	500	2,40	1.200,00
366096	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	CRISTALIA	50	6,10	305,00
365901	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	UNIÃO QUÍMICA	1600	2,62	4.192,00
372625	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	3000	3,06	9.180,00
370286	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	4500	0,43	1.935,00
370488	ISOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. FRASCO 100ML	FRASCO 100 MILILITRO	CRISTALIA	50	213,25	10.662,50
372361	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ZYDUS	2000	0,2180	436,00
372576	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	AMPOLA 3 MILILITRO	UNIÃO QUÍMICA	1000	3,2100	3.210,00
367444	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	HIPOLABOR	500	2,65	1.325,00
367447	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 MILILITRO	HYPOFARMA	200	19,32	3.864,00
367450	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	500	4,35	2.175,00
365927	SEVOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 250 ML, VIA INALATORIO	FRASCO 250 MILILITRO	CRISTALIA	20	449,54	8.990,80
373645	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2500	4,74	11.850,00

Total Fornecedor: R$ 234.654,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4148-3 Conta Corrente nº 23.807-4 em nome de MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DAATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 28.418.133/0001-00

CASSIO MARTINS DE FREITAS

CPF nº. 032.868.041-93

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.524.813-2, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Modulo 02, na Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, e-mail luvermed@gmail.com, Telefone (66) 3566-1876, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE PERUZZO LULU**, portador do CPF nº 856.805.161-87, RG nº 1224003-6 SJ/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377414	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS, CANHAO ATOXICO, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA BICEL TRIFACETADO, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 06 MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259	UNIDADE	SR	1000	0,09	90,00
377413	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE 20 X 5,5, DE USO UNICO; CONSTITUIDA POR TUBO DE ACO INOX AIXI 304 (NBR 5601) DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRI FACETADO E AFIADO CENTRALIZADO AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHAO; COM CANHAO CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO (PLASTICO) COM FORMATO E DIMENSOES UNIVERSALMENTE ACEITOS QUE PROPORCIONE ENCAIXE PERFEITO DE CONDUTORES (SERINGAS, CATETERES, EQUIPOS, ETC.) 6% DE CONICIDADE NA PARTE INTERNA E COLORACAO SEGUNDO NBR 9259/86; PROTETOR DE POLIPROPILENO (PLASTICO) PROJECAO INTERNA QUE MANTEM AGULHA CENTRADA COM PARTE DISPONIVEL DO CANHAO EXTERIORIZADA AFIM DE PERMITIR ACOPLAMENTO A SERINGA SEM CONTATO MANUAL COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, AGULHA DEVERA SER DEVIDAMENTE NIVELADA, POLIDA, RESISTENTE, ISENTA DE ASPEREZA E/OU ONDULACOES, LUBRIFICADA COM SILICONE DE PUREZA FARMACEUTICA GRAU MEDICO-HOSPITALAR	UNIDADE	SR	1000	0,09	90,00
375872	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 13X4,5, PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS., SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96-MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	UNIDADE	SR	1000	0,09	90,00
372456	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	FRASCO 1000 MILILITRO	FARMAX	410	30,00	12.300,00
366103	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	90	0,04	3,60
376607	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	ASPEN	300	16,75	5.025,00
367236	OXÍMETRO DE PULSO DO TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 01 SENSOR SPO2.CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ MEDIR E MOSTRAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2) E A FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) POR MEIO DE SENSOR VERMELHO E INFRAVERMELHO DE DEDO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO; PESO DE NO MÁXIMO, 300 G, COM AS BATERIAS INSTALADAS; DEVERÁ POSSUIR VISOR LCD DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS DADOS FORNECIDOS EM QUALQUER CONDIÇÃO AMBIENTAL; APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA; EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO À AFERIÇÃO DA SPO2:FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 100%;FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO: 20 BPM A 300 BPM. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INGRESSOS DE LÍQUIDOS IPX2 NO MÍNIMO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR POSSIBILIDADE DE USO DOS SENSORES COM TECNOLOGIA NELLCOR. DEVERÁ POSSUIR AUTO-TESTE DE DIAGNÓSTICO AO LIGAR; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME ÁUDIO VISUAL PARA OS LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO2 E FP; DEVERÁ POSSUIR ALARMES VISUAIS PRA BAIXO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA/	UNIDADE	G-TECH	212	114,00	24.168,00

	PILHA, INTERFERÊNCIA E/OU QUALIDADE BAIXA DE SINAL CAPTADO PELO SENSOR; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE REVESTIMENTO (CAPA OU SIMILAR) COMO RECURSO DE PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES E AOS CHOQUES; BATERIA(S) OU PILHA(S) RECARREGÁVEL(IS) DE LÍTIO (LITHIUM ION), COMO FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM AUTONOMIA, MÍNIMA DE 24 HORAS DE USO CONTÍNUO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO RECARREGADOR PARA BATERIA OU PILHA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 110/220 V; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 SENSOR PERMANENTE ADULTO.					
365906	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA C/5ML.	AMPOLA 5 MILILITRO	BLAU	1000	12,00	12.000,00
366047	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 5,0ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFA	UNIDADE	SR	1000	0,28	280,00

Total Fornecedor: R$ 54.046,60

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0821 Conta Corrente nº 86836-1 em nome de LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 19.391.064/0001-99

VICENTE PERUZZO LULU

CPF nº. 856.805.161-87

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.094.705/0001-64 e Inscrição Estadual nº 10.503.394-4, com sede na Rua Pires do Rio, Quadra 21, Lote 09, s/nº, Bairro Setor Jardim Luz, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-185, e-mail licitacao2@hospshop.com, Telefone (62) 3252-1210, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS FRANCO CUNHA**, portador do CPF nº 019.438.001-70, CNH nº 03858056450 DETRAN/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365839	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/1MLCONTENDO DADOS DE	AMPOLA 1 MILILITRO	HYPOFARMA	1000	1,419	1.419,00

	IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E, VAL.POR AMPOLA.PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12-MESES.VIA PARENTERAL.					
365853	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	HYPOFARMA	2000	1,509	3.018,00

Total Fornecedor: R$ 4.437,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8087-X Conta Corrente nº 2986-6 em nome de HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº. 07.094.705/0001-64

LUCAS FRANCO CUNHA

CPF nº. 019.438.001-70

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.921.908/0002-02 e Inscrição Estadual nº 07.419.386/002-75, com sede na Sia/Sul, Trecho 3, Lotes 1700/1710, s/nº, Bairro Zona Industrial Guara, na Cidade de Brasília/DF, CEP 71.200-03, Telefone (61) 3403-3500, neste ato representada pela empresa **WFL REPRESENTAÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.409.934/0001-66, com sede na Rua 10, s/nº, Quadra 20, Lote 24, Condomínio S. Silva, Bairro Cardoso, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-080, representada pelo Sr. **WESLLEY FERREIRA LIMA**, portador do CPF nº 891.43.471-91, RG nº 4529199 DGPC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373632	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	SERINGA 0,600 MILILITRO	BIOMM	500	27,00	13.500,00
365944	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	COMPRIMIDO	HEBRON	300	39,14	11.742,00
365945	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	COMPRIMIDO	HEBRON	500	9,80	4.900,00
366301	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	900	1,269	1.142,10
367700	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	1260	0,45	567,00

Total Fornecedor: R$ 31.851,10

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 33073 Conta Corrente nº 313073-8 em nome de HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO

DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

CNPJ nº. 26.921.908/0002-02

WFL REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ nº. 35.409.934/0001-66

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nº 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual nº 170/0004112, com sede na Rod. BR-480, nº 180, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2600, e-mail licitacao2@dimaster.com.br, neste ato representado pela Sra. **SUEMA TUSSI BRUNELO**, portadora do CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367393	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL. PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12 MESES, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E PRAZO DE VAL.	AMPOLA 5 MILILITRO	HIPOLABOR	1500	4,80	7.200,00
373619	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10 MILILITRO	FARMACE	35000	0,4450	15.575,00
372698	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI DONADUZZI GENERICO	3000	8,20	24.600,00
367662	CABERGOLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	200	8,39	1.678,00
366057	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	14000	0,22	3.080,00
373628	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF., LOTE E VAL. POR AMPOLA., VIA PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	FARMACE	30000	2,60	78.000,00

370285	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 62MG/ML, FRASCO COM 100 ML, SUSPENSAO, ORAL	UNIDADE	NATULAB	2500	2,22	5.550,00
366146	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BIOLAB DOZOITO	12000	0,31	3.720,00
372685	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, COM APLICADOR, VIA VAGINAL.	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	600	5,55	3.330,00
367684	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 80 GRAMA	HIPOLABOR	1100	6,37	7.007,00
373989	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, 100 ML	FRASCO	NATULAB	1800	2,16	3.888,00
367630	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	NATULAB	450	1,61	724,50
367635	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	HIPOLABOR	300	4,45	1.335,00

Total Fornecedor: R$ 155.687,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 5122-5 Conta Corrente nº 7468-3 em nome de DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 02.520.829/0001-40

SUEMA TUSSI BRUNELO

CPF nº. 448.443.280-34

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.093.374/0001-24 e Inscrição Estadual nº 039/0189979, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-480, Telefone (54) 3712-5630 / (54) 9 9914-9786, e-mail licita.dgl@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. **CAMILA LIOTTO**, portadora do CPF nº 036.556.450-82, RG nº 8102028589 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

366033	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	FRASCO 120 DOSE	EM FRAS	80	14,20	1.136,00
366271	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS CP	15000	0,156	2.340,00
372579	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	1200	2,97	3.564,00

Total Fornecedor: R$ 7.040,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8013-6 Conta Corrente nº 181-3 em nome de GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

GALLI E LIOTTO COMERCIO

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 42.093.374/0001-24

CAMILA LIOTTO

CPF nº. 036.556.450-82

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **HM CIRURGICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.981.531/0001-73 e Inscrição Estadual nº 29.500.371-5, com sede na Qd. Arne 53, Avenida LO 12, Lote 19, s/nº, Bairro Plano Diretor Norte, na Cidade de Palmas/TO, CEP 77.006-460, e-mail licitacao@hmcirurgica.com.br, Telefone (63) 3028-8001, neste ato representada pela Sra. **RAFAELA SANTOS GREGÓRIO**, portadora do CPF nº 336.604.448-98, RG nº 4689498 PC/PA, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372371	AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 13MM X 15 CM	UNIDADE	ABC	9	20,25	182,25
372713	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	GEOLAB	800	0,93	744,00
367471	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	VICPHARMA	5694	5,74	32.683,56
374035	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	ALL PRIME	50	11,82	591,00
266510	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	UNIDADE	AVVIO	50	3,98	199,00

368576	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N- 3.	UNIDADE	VITALGOLD	12	8,05	96,60
373529	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	ABL	20000	3,90	78.000,00
367418	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.LOTE E VAL.POR AMPOLA.,VIA PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	ABL	4500	4,88	21.960,00
372595	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	ABL	300	36,75	11.025,00
370487	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA (5)ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.LOTE E VAL.POR AMPOLA., VIA PARENTERAL.AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 MILILITRO	EQUIPLEX	1000	0,48	480,00
372629	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 250 MILILITRO	BEKER	30000	8,00	240.000,00
367429	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL APOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 MILILITRO	CRISTALIA	500	6,01	3.005,00
377335	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA DE ALGODÃO - COM CALIBRE 0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, 4,0 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVÉLOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA 24 ENVELOPE	SHALON	30	46,58	1.397,40
302742	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	MAQUIRA	50	8,44	422,00
372587	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL, BOLSAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500 ML+SONDAS PARA CLISTER	UNIDADE	JP	150	19,36	2.904,00
376615	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 500 MILILITRO	HALEX ISTAR	1000	8,18	8.180,00
367606	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	600	0,17	102,00
372585	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1 ML,VIA PARENTERAL	AMPOLA	CRISTALIA	500	6,05	3.025,00
372583	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	ABL	500	20,87	10.435,00
370289	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA	BISNAGA	HIPOLABOR	100	2,88	288,00
365917	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML,VIA PARENTERAL	UNIDADE	CRISTALIA	600	6,14	3.684,00
372573	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOLA 1 MILILITRO	HIPOLABOR	70	8,32	582,40
377400	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	TEUTO	1000	15,60	15.600,00
367715	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	GOODCOME	350	0,48	168,00
367718	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	GOODCOME	1500	0,48	720,00
367720	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	GOODCOME	200	0,48	96,00
371182	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO FRONTAL E AURICULAR. INSTRUMENTO DE USO FÁCIL, PRECISO E RÁPIDO INFORMANDO A TEMPERATURA TOMADA EM APENAS 2 SEGUNDOS. VERIFICA TEMPERATURA AO COLOCAR A SONDA DO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO NA PARTE FRONTAL (TESTA) DE SUA CABEÇA OU OUVIDO (CANAL AURICULAR). INFORMAÇÃO DA TEMPERATURA NO VISOR DE LCD COLORIDO (MUDA DE COR COM BASE NOS RESULTADOS DA TEMPERATURA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESCALA DE TEMPERATURA: 32º~49ºC DIVISÃO: 0,1ºC PRECISÃO: 0,2ºC (DE 35,5~42ºC) / 0,3º (RESTABTE) FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (INCLUSAS) COR: BRANCO COM DETALHES AZUL DIMENSÕES: 55 X 36 X 122MM (AXLXP) PESO LÍQ: 63G	UNIDADE	G TECH	116	55,88	6.482,08
367462	TINTURA DE BENJOIM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FRASCO AMBAR 1000 ML	FRASCO 1000 MILILITRO	RIOQUIMICA	35	67,32	2.356,20

Total Fornecedor: R$ 445.408,49

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0911 Conta Corrente nº 71.551-8 em nome de HM CIRURGICA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HM CIRURGICA LTDA

CNPJ nº. 30.981.531/0001-73

RAFAELA SANTOS GREGÓRIO

CPF nº. 336.604.448-98

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4277 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	**04795338140**	24	7º	**CLASSIFICADO(A)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.134.704/0001-22 e Inscrição Estadual nº 90916175-41, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 4713, Bairro Vila Industrial, na Cidade de Toledo/PR, CEP 85.905-040, e-mail tolevidanfe@gmail.com, Telefone (45) 3277-0374, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO COGO RINALDI**, portador do CPF nº 103.887.409-22, RG nº 12.350.360-0 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370398	AGULHA 27G X 3 ½ POLEGADAS, PARAANESTESIA RAQUIDIANA. TIPO BISEL TIPO WHITACRE (PONTA DE LÁPIS), 27G X 3 1/2. DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA,CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL DEVIDAMENTESILICONADA, COM PUNHADURAANATOMICA, CANHAO TIPO LUER -LOOK CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO,ISENTO DE ANGULOS INTERNOS, SEM REBARBAS. MANDRILCONFECCIONADO EM ACOINOXIDAVEL COM PONTAINTRODUTORIA BISELADA CAPAZ DE FAVORECER O PERFEITOALINHAMENTO COM O BISEL DAAGULHA, COM CANHAO DE ALERTACODIFICADO POR CORES DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, COM TAMPA PROTETORA. ACONDICIONADAINDIVIDUALMENTE DE ACORDO COMNORMAS DE EMBALAGEM PERMITA AABERTURA E TRANSFERÊNCIA COMTECNICA ASSEPTICA, CONSTANDOEXTERNAMENTE DADOS DEIDENTIFICACAO DO PRODUTO,CALIBRE, Nº DE LOTE, TEMPO DEVALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO,REGISTRO MS/ANVISA	UNIDADE	PROCARE	800	4,20	3.360,00
366481	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 MM OU 26G X 1/2¨,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	MEDIX	315	9,75	3.071,25
365993	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 40 X 12MM OU 18G X 1 1/2¨, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	MEDIX	400	9,39	3.756,00
372678	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	EUROFARMA	4000	6,19	24.760,00
364744	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR TIPO CORPORAL PARA USO PROFISSIONAL,FPS 50,COM PROTECAO UVA E UVB,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMULACAO COM INGREDIENTES NAO PERIGOSOS A PELE E A SAUDE,NAO OLEOSO,NAO COMEDOGENICO,COM HIDRATANTE,RESISTENTE A AGUA, HIPOALERGENICO,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA PLASTICA 120 ML,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 120 MILILITRO	TROOL	400	30,00	12.000,00
373669	CATETER INTRAVENOSO,Nº 18G - DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRI FACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK®, TRANSLÚCIDO,CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXA-	UNIDADE	MEDIX	5000	1,00	5.000,00

	TO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO(RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIDA, ESTAMPADO OS SEGUINTES DADOS: NUMERO DO LOTE; NUMERO DE REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
373670	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G - DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRI FACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK®, TRANSLÚCIDO,CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO(RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIDA, ESTAMPADO OS SEGUINTES DADOS: NUMERO DO LOTE; NUMERO DE REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	MEDIX	10000	1,01	10.100,00
373671	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G - DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRI FACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK®, TRANSLÚCIDO,CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO(RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIDA, ESTAMPADO OS SEGUINTES DADOS: NUMERO DO LOTE; NUMERO DE REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	MEDIX	8000	0,89	7.120,00
373672	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G - DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRI FACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK®, TRANSLÚCIDO,CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DOTIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO(RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIDA, ESTAMPADO OS SEGUINTES DADOS: NUMERO DO LOTE; NUMERO DE REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	MEDIX	100000	0,89	8.900,00
365980	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM TEFLON, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL E RESISTENTE A TORCAO, SILICONIZADO, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO COM CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO, TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO 16G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS.	UNIDADE	MEDIX	800	0,89	712,00
370408	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, PRODUTO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	BIOSANI	2000	1,12	2.240,00
367425	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 MILILITRO	SAMTEC	1200	0,52	624,00
372662	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE 500 UNIDADE	ERIMAX	300	17,00	5.100,00
372694	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	FARMACE	500	2,17	1.085,00
366070	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	NATULAB	2000	1,73	3.460,00
366079	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 10 MILILITRO	FARMACE	3000	1,25	3.750,00
375358	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, EM RAYON COM GEL PARA CONTATO, AG/AGCL	UNIDADE	MEDIX	22000	0,255	5.610,00
370471	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, BOLSA 100ML	FRASCO 100 MILILITRO	ISOFARMA	500	15,59	7.795,00

372666	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - FRASCO DE 130 ML	FRASCO 130 MILILITRO	NATULAB	250	5,999	1.499,75
365900	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 10 MILILITRO	SAMTEC	4000	0,64	2.560,00
365899	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOLA 10 MILILITRO	SAMTEC	1600	0,67	1.072,00
373908	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. GRAMATURA: 50 G/M²#59;#59;#59; MATERIAL: MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO. EXTRA: ZÍPER BIDIRECIONAL, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS. LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. APROVADO TIPO (6) - VESTIMENTA DE PPROTEÇÃO QUIMICA COM PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, PARA A ISSO 16602:2007: A. NÍVEL ?2? NO ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL, QUE VAIRA DE 1 A 6, SENDO 6 O MELHOR RESULTADO. TAMANHOS P, M, G, GG E EXGG.	UNIDADE	K-DU	10300	9,50	97.850,00
366154	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 10 MILILITRO	ISOFARMA	1000	0,96	960,00
372707	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	PRATI	700	5,00	3.500,00
375869	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UNIDADE	DESCARPACK	85200	0,248	21.129,60
375870	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML,..O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRAVEL E ROLHA DE BORRACHA LIVRE DE LATEX. O CILINDRO E DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZACAO INTERNA,BICO TIPO LUER-LOK , FLANGE E POR UM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PRE-ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA ..A SERINGA DEVERA SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, DE,..COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20 X 5,5 DEC/MM RESPECTIVAMENTE.,TODO CONJUNTO DEVE SER ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,NºDO LOTE, DATA DE FABRICACAO , VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	DESCARPACK	5000	0,25	1.250,00
375868	TERMOMETRO DIGITAL - COM MEMORIA PARA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA, COM LIMITE OPERACIONAL DE MAXIMA E MINIMA,A FAIXA MINIMA DE TEMPERATURA DE -10-C +50-C (INTERNA), -50-C +70-C (EXTERNA), INFORMA A TEMPERATURA EM CELSIUS OU FAHRENHEIT, PRECISAO DE 1C, RESOLUCAO DE 0,1C,PARA CONTROLE DE TEMPERATURA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO QUE ARMAZENAM VACINAS,BATERIA TIPO AA OU AAA 1,5V,PORTATIL, COM CABO EXTENSOR DE NO MINIMO 1 METRO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 3 DIGITOS E 3 NIVEIS:(OUT) TEMPERATURA EXTERNA, (IN) TEMPERATURA INTERNA E (CLK) HORARIO,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRACAO REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA AO INMETRO (RBC). UM CERTIFICADO POR CADA TERMOMETRO	UNIDADE	SUPERMEDY	35	65,00	2.275,00
367669	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	UNIDADE	VENTCARE	400	11,88	4.752,00
367470	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACEUTICO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML, VIA TOPICA	FRASCO 1000 MILILITRO	CINORD	106	28,00	2.968,00

Total Fornecedor: R$ 248.259,60

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8551-0 Conta Corrente nº 511-8 em nome de L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 44.134.704/0001-22

LEONARDO COGO RINALDI

CPF nº. 103.887.409-22

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.223.526/0001-06 e Inscrição Estadual nº 261410822, com sede na Av. Gustavo Fetter, nº 2564, Bairro Centro, na Cidade de Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, Telefone (49) 9 9113-9172, e-mail licitacao.aguaboa@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **ELCI TRICHES BERTI**, portadora do CPF nº 828.231.039-53, RG nº 1.949.508 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366498	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	POTE 12 GRAMA	DFL	100	9,76	976,00
268950	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	UNIDADE	KAVO	150	9,98	1.497,00
268962	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO COMUM, ESFERICA, CORTE MEDIO, HASTE REGULAR, REF. 8	UNIDADE	KAVO	150	9,68	1.452,00
269074	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, TIPO:CONTRA ANGULO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, FORMATO:ESFERICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERENCIA:REF. 6	UNIDADE	KAVO	30	9,78	293,40
370334	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA. APRESENTANDO ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA, COM EXCELENTE ESTÉTICA E ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO. RADIOPACO. EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS (MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO).	UNIDADE	SDI	50	178,09	8.904,50
374034	ESPONJA ABSORVIVEL PARA HEMOSTASIA - PARA HEMOSTASIA DENTARIA, FIBRINA, PESANDO NO MAXIMO 10MG, HEMOSTATICO TOPICO ABSORVIVEL, ESTERIL, COMPOSTA DE CELULOSE E, REGENERADA, QUE EM CONTATO COM AS VEIAS, CAPILARES E PEQUENAS ARTERIAS SANGRANTES POSSA SE DILATAR, FORMANDO UMA MASSA GELATINOSA QUE AUXILIE NA FORMACAO DO COAGULO. PROMOVA HEMOSTASIA COMPLETA, EM TEMPO MINIMO E SEJA ABSORVIDO COMPLETAMENTE COM REACAO TISSULAR MINIMA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	MAQUIRA	50	40,18	2.009,00

Total Fornecedor: R$ 15.131,90

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0599-1 Conta Corrente nº 60.824-6 em nome de DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ nº. 44.223.526/0001-06

ELCI TRICHES BERTI

CPF nº. 828.231.039-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12431 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

*"*Concede***LICENÇA SAÚDE***a servidora* ***DALVA LUCIA GUEDES*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DALVA LUCIA GUEDES, AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,*** matrícula nº 5742, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.700.587/0001-23 e Inscrição Estadual nº 907.728.76-52, com sede na R. Saira Militar, nº 570, Bairro Parque Industrial V, na Cidade de Arapongas/PR, Cep: 86.702-700, Telefone (43)3152-8902, e-mail prioritta.saude@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VINÍCIUS LOPES SALVI**, portador do CPF nº 078.204.279-14 e RG nº 108654511 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368579	CURETA NOVAK PARA ENDOMETRIO - EM ACO INOX AISI 304, COM FORMATO SEMICURVA, COM COMPRIMENTO DE 23,00CM E PONTA DE 3,50CM	UNIDADE	GOLGRAN	2	101,79	203,58
375788	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	AAF	300	2,05	615,00
370348	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G.,POTE	FRASCO 100 GRAMA	AAF	30	4,67	140,10
368581	PINCA ALLIS - EM ACO INOX IASI 400, COM FORMA ATRAUMATICA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	UNIDADE	GOLGRAN	5	86,29	431,45
368592	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	CASSIFLEX	10	16,64	166,40

Total Fornecedor: R$ 1.556,53

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência 0359-X Conta Corrente: 65.597-X em nome de PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Saúde–Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria Munic. de Saúde -Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria Munic. de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria Munic. de Saúde - UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Munic. de Saúde-Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Sec. Munic.de Saúde-Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria Munic.de Saúde-Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria Munic. de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Munic. de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ nº. 29.700.587/0001-23

VINÍCIUS LOPES SALVI

CPF nº. 078.204.279-14

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35 e Inscrição Estadual nº 10637296-3, com sede na Av. Liberda-

de, s/nº, Quadra 161, Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-400, Telefone (62) 3983-6888, e-mail licitacao@femaphospitalar.com.br, neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, portadora do CPF nº 898.022.841-49, RG nº 3647896 SPTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10. 024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
258908	ALAVANCA - APICAL NUMERO 303, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PRATA	25	29,99	749,75
373684	ALMOTOLIA ÂMBAR BICO RETO-250 ML CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO FLEXÍVEL, COR ÂMBAR, RESISTENTE, GRADUADO EM ALTO RELEVO, NITIDAMENTE TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO. BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, TAMPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. CONFORME DETERMINA A NR-32	RECIPIENTE 250 MILILITRO	J PROLAB	110	3,14	345,40
373683	ALMOTOLIA ÂMBARBICO RETO-500 ML CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO FLEXÍVEL, COR ÂMBAR, RESISTENTE, GRADUADO EM ALTO RELEVO, NITIDAMENTE TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO. BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, TAMPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. CONFORME DETERMINA A NR-32	RECIPIENTE 500 MILILITRO	J PROLAB	110	3,89	427,90
377409	BALAO DE BORRACHA - 3000 ML, EM LATEX NATURAL, NA COR AZUL, COM PREGAS LANGITUDINAIS, CONECTOR COM ENTRADA NA PARTE SUPERIOR, PARA ENCAIXE EM QUALQUER VALVULA URIDIRECIONAL, COMPATIVEL COM QUALQUER EQUIPAMENTO DE ANESTESIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,C/ DADOS DE IDENT.,PRODECENCIA,NOM.FABRIC.,N.DE LOTE,REG. NO M. SAUDE	UNIDADE	PROTEC	3	70,00	210,00
377408	BALAO DE BORRACHA - 500 ML,EM LATEX NATURAL,NA COR AZUL,COM PREGAS,CONECTOR COM ENTRADA NA PARTE SUPERIOR PARA ENCAIXE EM QUALQUER VALVULA UNIDIRECIONAL,COMPATIVEL COM QUALQUER EQUIPAMENTO DE ANESTESIA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,DADOS DE IDENTIFICACAO, NOME,FABRICACAO, NUMERO LOTE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	PROTEC	3	65,00	195,00
377344	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MULTILAMINADA, NUMERAÇÃO 2:24 LAMINAS (FG 24)	UNIDADE	KAVO	50	78,44	3. 922,00
368550	CABO DE LARINGOSCOPIO - EM ACO INOCIDAVEL, COM COMMPARTIMENTO PARA PILHAS PEQUENA, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, TAMANHO INFANTIL, OXIGE	UNIDADE	MD	2	189,99	379,98

377411	CAIXA PLASTICA - EM POLIURETANO, BORDAS REFORCADAS,DIMENSOES: COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS,CAIXA TERMICA, COM TERMOMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA INTERNA,NA COR AZUL,RETANGULAR COM TAMPA NA COR BRANCA E TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR, E COM ALCA,PARA ACONDICIONAMENTO DE VACINAS,CAPACIDADE APROXIMADA DE ACONDICIONAMENTO ATÉ 5 LITROS DE IMUNOBIOLOGICOS	UNIDADE	BEL	12	154,99	1.859,88
373668	CATETER VENOSO CENTRAL, DO TIPO ?POR-DENTRO-DA-AGULHA?, PARA TERAPIA INTRAVENOSA EM PACIENTES CRÍTICOS, CONSTITUÍDA POR: TAMANHOS: 19G. CATETER EM BIOMATERIAL, COM SUPERIOR INERTIVIDADE E EXCEPCIONAL LISURA DE SUPERFÍCIE: OFERECE PERFEITA BIOCOMPATIBILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE INSERÇÃO. CATETER RADIOPACO: ASSEGURA PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO. BAINHA PLÁSTICA: PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA EXTRAVASAMENTO DE SANGUE; EM PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DISPENSA O USO DE LUVAS. SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA DE FIXAÇÃO, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE: GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO UMA MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO. CONECTOR LUERLOKTM CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TUBULAR SEMI-RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA LACRADA: OFERECE PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, PRESERVANDO SUA INVIOLABILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO	UNIDADE	MEDIKA	30	84,34	2.530,20
372413	CATETER VENOSO CENTRAL (INTRACATH)- VINIL FLEXIVEL ATOXICO, TRANSPARENTE COM FIO RADIOPACO, MEDIA, SEMI IMPLANTAVEL, 16 G AMARELO, CATETER VENOSO CENTRAL, COM MANDRIL, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	BD	30	70,86	2.125,80
279922	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - PARA RESTAURACAO ODONTOLOGICA,PROVISORIA E FORRAMENTO,PO,EM FRASCO COM 50 GRAMAS,OXIDO DE ZINCO,PRESA LENTA,ROTULO CONTENDO VALIDADE , QUANTIDADE , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,VALIDADE DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	MAQUIRA	30	7,97	239,10
373664	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ENCAIXE EM SAÍDA DE AR COMPRIMIDO ? INFANTIL COMPONENTES: MÁSCARA PVC MÉDICO-HOSPITALAR SEM DEHP COM ELÁSTICO; COPINHO EM POLIPROPILENO 20ML; MANGUEIRA PVC MEDINDO ENTE 1,60 A 2,80M; TERMINAL DA MANGUEIRA EM PVC; CONECTOR AMARELO PARA AR COMPRIMIDO EM POLIESTIRENO - MEDIDA 3,4 POLEGADAS. REGISTRO ANVISA	CAIXA 1 CONJUNTO	PROTEC	100	9,99	999,00
373646	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS (BOLSA+PLACA), SENDO BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, COMPATÍVEL COM TAMANHO DA PLACA E COM BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDÁVEL, QUE PERMITE QUE A ABERTURA PARA O ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA PARA SE ADAPTAR À FORMA E TAMANHO DO ESTOMA, SEM A NECESSIDADE DE SER RECORTADA. A PLACA POSSUI FLANGE DE BAIXO PERFIL E COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, COM ANEL ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE CIRCUNDANDO O ADESIVO MOLDÁVEL, A PLACA AINDA É COMPOSTA DE 3 CAMADAS (TRILAMINADA): GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, TETRAKIS, METANO E ÉSTER DE PENTAERITRIOL; CAMADA MÉDIA COM PELÍCULA DE POLIETILENO FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL AO LÍQUIDO; CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E POLIISOBUTILENO E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. RECORTÁVEL DE 57MM CLIPE DE FECHAMENTO. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	COLOPLAST	1000	27,99	27.990,00
368578	CUBA REDONDA - PARA ASSEPSIA EM ACO INOXIDAVEL TIPO AUSTENITICO AISI 304/304L,MEDINDO 9,00X5,00CM, CAP. 250,00ML, ISENTA DE CANTOS VIVOS. FABRICADA DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	UNIDADE	FORTINOX	20	19,99	399,80
368732	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM	UNIDADE	FORTINOX	10	46,99	469,90
375867	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 500,000 UNIDADE	FIRTSLAB	10	14,37	143,70
367798	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - COM PRATA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA, (10 X 20)CM	UNIDADE	CARDINAL	150	36,19	5.428,50
288974	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C ONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UNIDADE	PRATA	50	13,44	672,00
374636	DILATADOR - UTERINO, VELA DE HEGAR PARA DILATACAO DO COLO UTERINO; MEDIDA 21CM; Nº 05; PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	ABC	2	52,99	105,98
374640	DILATADOR - UTERINO, VELA DE HEGAR PARA DILATACAO DO COLO UTERINO; MEDIDA 21CM; Nº 09; PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	ABC	2	53,99	107,98
368049	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTÁVEL PARA SUCCAO,12FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	FOYOMED	50	13,69	684,50
368050	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTÁVEL PARA SUCCAO,14FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	50	14,27	713,50
375859	ESPATULA - EM ACO INOX, DE MALEAVEL, 24 X 200MM	UNIDADE	PRATA	38	14,76	560,88
373677	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR TIPO MONO NYLON 3-0 PRETO - CLASSE II COMPRIMENTO 45 CM (+/-5) CM, COR PRETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/-0,1) CM, 3/8 CÍRCULO, CORPO E PONTA CILÍNDRICOS,	CAIXA 24 UNIDADE	PROCARE	60	40,43	2.425,80

	AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES					
373678	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR TIPO MONO NYLON 4-0 PRETO - CLASSE II COMPRIMENTO 45 CM (+/-5) CM, COR PRETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 2,5 (+/-0,1) CM, 3/8 CÍRCULO, CORPO E PONTA CILÍNDRICOS, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADE	PROCARE	170	46,77	7.950,90
377334	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO INABSORVIVEL, 0-0, SEM AGULHA, FIO COM 45CM (03 FIOS), ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA 24 UNIDADE	SHALON	30	53,16	1.594,80
372658	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADE	PROCARE	130	47,94	6.232,20
375364	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	MARDAM	800	0,63	504,00
372614	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIBRAS SINTETICAS E POLIESTER, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSAO UNIFORME, NA DIMENSAO 20CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - ROLO	ROLO	POLAR FIX	150	18,49	2.773,50
372652	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERO 4,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	SOLIDOR	30,0000	42,0000	1.260,00
366152	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE E DESCARTAVEL, SEM REINALACAO, TAMANHO ADULTO, COM VALVULA DE BAIXA RESISTENCIA DE AR, COM TUBO PARA SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM APROXIMADAMENTE 02 METROS E CLIP P/AJUSTE AO NARIZ	UNIDADE	MD	300	17,89	5.367,00
377345	PLACA - EM VIDRO, PARA MANIPULAÇÃO, DE 10MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	PREVEN	50,0000	14,0100	700,50
371921	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PREVEN	60	2,88	172,80
377419	REAGENTE LÍQUIDO PARA ANÁLISE DE PH INDICADO PARA O INSTRUMENTO MI411, FRASCO COM 20ML (QUANTIDADE DE ANÁLISES: 100 FRASCO COM 20ML	UNIDADE	ALFAKIT	4	95,00	380,00
377420	REAGENTES QUIMICOS - CONJUNTO DE REAGENTE DPD LIQUIDO, KIT PARA 100 TESTES, REAGENTES PARA ANALISE DE CLORO LIVRE E TOTAL, FABRICADOS COM MATERIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E AGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUEM ESTABILIDADE DE 6 MESES	KIT	ALFAKIT	4	159,99	639,96
370572	REAGENTES QUÍMICOS GIEMSA SOLUÇÃO DE AZUL EOSINA (AZUL DE METILENO2/GIEMSA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA MICROSCOPIA, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML, ROTULO COM NUM. DO LOTE VALIDADE, FORMULA, ARMAZENAGEM.	UNIDADE	LABORCLIN	80	44,79	3.583,20
373878	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, TAMANHO 20ML, ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	600	53,00	31.800,00
366299	TELA DE POLIPROPILENO - EM 100% POLIPROPILENO TRANCADO, EM MEDIDAS DE (15 X 15)CM, EM ENVELOPE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ...	UNIDADE	VENKURI	150	42,96	6.444,00

Total Fornecedor: R$ 123.089,41

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1452-4 Conta Corrente nº 114.862-1 em nome de FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº. 22.803.038/0001-35

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

CPF nº. 898.022.841-49

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56 e Inscrição Estadual nº 10.366.159-0, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Quadra 16, Lote 22, Bairro Setor Jardim Presidente, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.353-400, e-mail objetiva.ltda@terra.com.br, Telefone (62) 3091-4345 / (62) 3086-0450, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 037.217.131-17, RG nº 5.320.672 SPTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
258912	ALAVANCA - APICAL NUMERO 302, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PRATA	25	29,95	748,75
258916	ALAVANCA - APICAL NUMERO 301, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PRATA	25	29,96	749,00
258918	ALAVANCA - APICAL, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA , , CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE Nº. 304	UNIDADE	PRATA	25	29,96	749,00
242486	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	FRASCO 1 LITRO	EXODO	10	32,46	324,60
373433	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	FRASCO 1 LITRO	EXODO	10	35,00	350,00
366273	ATADURA DE CREPE - EM ALGODÃO COM 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (06CM X 4,5M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	PACOTE 12 UNIDADE	ANDREONI	1000	3,14	3.140,00
366272	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10,0CMX4,5M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	PACOTE 12 UNIDADE	ANDREONI	1000	4,00	4.000,00
372682	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	PACOTE 12 UNIDADE	ANDREONI	1000	6,40	6.400,00
372664	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 18 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO,ESTERIL,COM DIMENSAO DE 20,00CM X 1,80M,COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA,EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	PACOTE 12 UNIDADE	ANDREONI	900	8,25	7.425,00
367847	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	ROLO	ORTOFEN	560	4,98	2.788,80
368727	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, RETANGULAR APROX. (22 X 17 X 1,5) CM, ACABAMENTO POLIDO (PERFEITO E ALINHADO), PASSIVEL DE ESTERELIZACAO MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UNIDADE	ECONOX	8	30,00	240,00
368575	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM.	UNIDADE	ECONOX	15	75,00	1.125,00
374671	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 42 X 30 X 4,5 CM	UNIDADE	ECONOX	10	242,00	2.420,00

377410	CABO PACIENTE PARA ELETROCARDIOGRAFOS, COMPATIVEL COM MODELOS CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 DA MARCA BIONET, CONTENDO 10 VIAS, PINO TIPO NEO PINCH, CAIXA INTERMEDIARIA COM IDENTIFICACAO DE POSICIONAMENTO DE DERIVACOES E RABICHOS COLORIDOS	UNIDADE	MARTE	4	749,00	2.996,00
377412	CAIXA DE ISOPOR - DE POLIESTIRENO EXPANDIDO,CAPACIDADE PARA 13 LITROS,COM TAMPA, NA COR BRANCA,MEDINDO APROXIMADAMENTE: (295 X 346 X 237 X 32)MM (ALT X COMP X LARG X ESP),PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	UNIDADE	ISOESTE	38	42,38	1.610,44
362915	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIMERO DE CIRENO, 12 LITROS, COM TAMPA, SEM ALCA, NO FORMATO RETANGULAR, PARA ACONDICIONAMENTO	UNIDADE	ISOESTE	40	25,76	1.030,40
372466	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	UNIDADE	CRAL	500	0,44	220,00
367789	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GR	UNIDADE	VITALGOLD	50	3,65	182,50
367790	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GR	UNIDADE	VITALGOLD	50	2,30	115,00
367791	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GR	UNIDADE	VITALGOLD	50	2,00	100,00
367792	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GR	UNIDADE	VITALGOLD	50	2,30	115,00
367793	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GR	UNIDADE	VITALGOLD	50	2,45	122,50
366201	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 3.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RE	UNIDADE	VITALGOLD	20	18,02	360,40
366236	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 8.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTE	UNIDADE	VITALGOLD	20	28,00	560,00
366217	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 5.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTE	UNIDADE	VITALGOLD	20	26,00	520,00
366209	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 4.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTE	UNIDADE	VITALGOLD	20	26,00	520,00
372635	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTE	UNIDADE	VITALGOLD	20	26,00	520,00
366220	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE	UNIDADE	VITALGOLD	20	26,00	520,00

	TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094					
366241	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E TAMPADE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, CALIBRE, TAMANHO 9.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	UNIDADE	VITALGOLD	20	26,00	520,00
366223	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094	UNIDADE	VITALGOLD	20	26,00	520,00
366189	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE,COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO,CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL,DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA,GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS,TAMANHO DO CALIBRE 2,5 C/CUFF PEDIATRICO TIPO SHILEY (TRAQUEOSTOMO),EMBALADO EM PAPEL GRA	UNIDADE	VITALGOLD	20	22,90	458,00
366203	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO DO CALIBRE 3.5 C/CUFF PEDIATRICO TIPO SHILEY (TRAQUEOSTOMO), EMBALADO EM PA	UNIDADE	VITALGOLD	20	26,00	520,00
366233	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIVINIL CLORIDE TRANSPARENTE FLEXIVEL, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO (BALONETE TIPO LANZ), CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 8.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME	UNIDADE	VITALGOLD	20	23,50	470,00
372631	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/	UNIDADE	SOLIDOR	20	5,50	110,00
367685	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO	UNIDADE	RESGATE SP	30	26,00	780,00
374007	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO ADULTO, TIPO FECHAMENTO REGULAVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO EM EVA, CARACTERISTICA ADICIONAL RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR.TAMHO MEDIO (M) COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO MEDIO	UNIDADE	RESGATE SP	70	14,00	980,00
374006	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO ADULTO, TIPO FECHAMENTO REGULAVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO EM EVA, CARACTERISTICA ADICIONAL RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR.TAMHO PEQUENO (P) COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	RESGATE SP	70	14,40	1.008,00
366148	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO,SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS,EM ROLO TIPO QUEIJO COM 8 DOBRAS,MEDINDO 91CM X 91MTS,COM FORMATO QUADRADO,NAO ESTERIL,EMBALADO PLASTICO ATOXICO ,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843	UNIDADE	ANDREONI	550	27,00	14.850,00
377158	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 20ML, MASCARA C/ELASTICO,EXTENSAO,C/CONECTOR,CABECOTE,TAMANHO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	UNIDADE	VITALGOLD	100	8,30	830,00
287484	CORANTE MAY GRUNWALD - REAGENTE ANALÍTICO, CORANTE USADO PARA TÉCNICA DE MICROSCOPIA	FRASCO 1 LITRO	NEWPROV	80	25,00	2.000,00
374635	CURETA RECAMIER UTERINA - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO E NUMERO DE JOGO DE 01 A 06	UNIDADE	RICHARDS	2	588,00	1.176,00
377352	DESINFETANTE - DE NIVEL INTERMEDIARIO, PRONTO PARA USO, LIVRE DE ALCOOL, SEM CORANTES, SEM PERFUME, SOLUCAO A BASE DE MISTURA DE QUATERNARIOS DE AMONIO, CLORETO DE DIDECILDIMETILAMONIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), PRINCIPIO ATIVO: MISTURA DE TENSOATIVOS CATIONICOS 0,55%P/P, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO, BIGUANIDA (PHMB) ? 0,1% P/P (galão 5 litros)	UNIDADE	PROLINK	70	41,60	2.912,00
374637	DILATADOR - UTERINO, VELA DE HEGAR PARA DILATACAO DO COLO UTERINO; MEDIDA 21CM; Nº 06; PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	RICHARDS	2	52,00	104,00

374638	DILATADOR - UTERINO, VELA DE HEGAR PARA DILATACAO DO COLO UTERINO; MEDIDA 21CM; Nº 07; PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	RICHARDS	2	57,00	114,00
374639	DILATADOR - UTERINO, VELA DE HEGAR PARA DILATACAO DO COLO UTERINO; MEDIDA 21CM; Nº 08; PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	RICHARDS	2	61,00	122,00
374641	DILATADOR - UTERINO, VELA DE HEGAR PARA DILATACAO DO COLO UTERINO; MEDIDA 21CM; Nº 10; PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	RICHARDS	2	55,00	110,00
374642	DILATADOR - UTERINO, VELA DE HEGAR PARA DILATACAO DO COLO UTERINO; MEDIDA 21CM; Nº 11; PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	RICHARDS	2	63,00	126,00
371174	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T-TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,16FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	TAYLOR	50	13,80	690,00
375363	ESTETOSCOPIO - UNI-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENS. EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE E FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ~Y~, COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM INDIVIDUAL	UNIDADE	ACCUMED	210	19,00	3.990,00
375384	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UNIDADE	BECARE	400	7,70	3.080,00
367850	FITA ADESIVA POROSA COM CAPA - VISCOSE NAO TECIDO, HIPOALERGICO, CONFORTAVEL, POROSO,COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO,MEDINDO 50,00 MM X 10,00 M,INDIVIDUAL,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE M. SAUDE E LEI 8.078/90.- ROLO	ROLO	CIEX	1000	5,84	5.840,00
366111	FITA MICROPORE - MEDINDO (100 MM X 10), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	ROLO	CIEX	1000	9,93	9.930,00
370575	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO LEUCOCITOS E NITRITOS, COM 10 AREAS, INCLUINDO DENSIDADE, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E TIPO DE ESTABILIZACAO REG.NO MS, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	PACOTE 100 UNIDADE	GOLD	200	28,78	5.756,00
367784	FIXADOR CELULAR - REAGENTE PARAREAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ALCOOL ETILICO E PROPILENOGLICOL	FRASCO 100 MILILITRO	CRAL	60	8,00	480,00
377417	FOTÔMETRO MULTIPARÂMETRO, ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA DA AMOSTRA: 15 A 35 °C - VOLUME DE AMOSTRA: 4 ML - FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ (COM FILTRO DE PRECISÃO) - COMPRIMENTO DE ONDA: DUPLO ? 525NM E 638NM - DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO - CÉLULA DE MEDIÇÃO: INTEGRADA AO GABINETE - MEMÓRIA: 20 ÚLTIMAS LEITURAS (EM CADA PARÂMETRO) - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS 5 MINUTOS - COMUNICAÇÃO SEM FIO: BLUETOOTH® SMART ? 4.0 - COMPATIBILIDADE DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO: ANDROID 4.4 (OU SUPERIOR) / APPLE IOS 9 (OU SUPERIOR) - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 °C - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0 A 100 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) - ALIMENTAÇÃO: 6VDC (4 PILHAS AAA ALCALINAS) - DIMENSÕES (LXAXP): 51 X 166 X 45 MM - PESO: 190G (COM PILHAS) - INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM US EPA PARA MEDIÇÕES DE AMÔNIA, DIÓXIDO DE CLORO, CLORO COMBINADO, CROMO VI, FOSFATO (PO4) E SULFETO (S2-). EM CONFORMIDADE COM US EPA, DIN E ISO PARA MEDIÇÕES DE CLORO LIVRE E TOTAL (4500-CL G, DIN STANDARD, ISO 7393/2). ITENS QUE ACOMPANHAM O MICRO20: - 1 ESCOVA PARA LIMPEZA DA CÉLULA DE MEDIÇÃO (CUBETA) - 1 MALETA PARA TRANSPORTE - 1 PADRÃO DE VERIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	HANNA	1	3.270,00	3.270,00
372618	GEL P/ CURATIVOS - GEL HIDRATANTE COMPOSTO COM ALGINATO DE CALCIO + COLAGENO + GEL DE ALOE VERA + GLICERINA,APRESENTACAO: BISNAGA,FORMA FARMACEUTICA: POMADA,INDICADO PARA DEBRIDAMENTO E GRANULACAO,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, TUBO COM 85G	UNIDADE	WOND CARE	100	65,00	6.500,00
374645	HISTEROMETRO DE COLLIN - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO GRADUADO, COM MEDIDA DE 28 CM	UNIDADE	RICHARDS	3	78,49	235,47
374005	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (HEAD BLOCK): CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO, REGULAGEM COM VELCRO, BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. É COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. UTILIZADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA DA VITIMA. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADA. POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR. PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA. BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADAS NA BASE 23,5 X 14 X 6 CM. ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAR DE SANGRAMENTO, 80 MM. LAVÁVEL IMPERMEÁVEL. IMOBILIZADOR DE CABEÇA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULÁVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXÍVEL	UNIDADE	RESGATE SP	40	100,00	4.000,00
373840	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICA - T4 LIVRE, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	18	756,30	13.613,40
373852	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - ANTI-HBS, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,	UNIDADE	BIOCLIN	8	931,84	7.454,72

	ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND					
373853	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CITOMEGALOVIRUS IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	5	686,72	3.433,60
373854	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CITOMEGALOVIRUS IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	5	686,72	3.433,60
373857	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - RUBEOLA IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	5	802,88	4.014,40
373858	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - RUBEOLA IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	5	812,83	4.064,15
373855	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TOXOPLASMOSE IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	5	735,74	3.678,70
373856	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TOXOPLASMOSE IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	5	735,74	3.678,70
370548	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECIFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	EBRAM	50	29,30	1.465,00
372715	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - PARA DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PROTEINA C REATIVA HUMANA, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE	KIT	EBRAM	1	27,19	27,19
367778	LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	MEDIX	70	28,99	2.029,30
370607	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM , APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	GLOBAL	250	6,48	1.620,00
372616	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - ROLO	ROLO	SANTRIC	150	10,94	1.641,00
372617	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 15CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - ROLO	ROLO	SANTRIC	150	15,98	2.397,00
368423	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 8 CM X 15 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - ROLO	ROLO	SANTRIC	150	9,93	1.489,50
372324	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO -MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA), COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO.REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ADVANTIVE	100	11,95	1.195,00
377422	MEDIDOR DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH - MI411 + CERTIFICADO DE CERIFICAÇÃO RASTREÁVEL DE CLORO E PH CLORIMETRO, ESPECIFICAÇÕES, FAIXA DE MEDIÇÃO CLORO: 0 A 5 MG/L (PPM) PH: ? 6.5 A 8.0 PH - RESOLUÇÃO CLORO: 0.01MG/L (0 A 3.49 MG/L) / 0.1MG/L (3.5 A 5.0 MG/L) PH: ? 0.1PH - EXATIDÃO CLORO: ± (0.05MG/L + 3% DA LEITURA) PH: ? ± 0.2PH - TEMPERATURA DA AMOSTRA: 15 A 30 °C - VOLUME DE AMOSTRA: 10ML - FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ - COMPRIMENTO DE ONDA: 525NM (COM FILTRO DE INTERFERÊNCIAS) - DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 10 MINUTOS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 °C - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) - ALIMENTAÇÃO: 9VDC (1 BATERIA 6LR61) - DIMENSÕES (LXAXP): 192 X 52 X 104 MM - PESO: 350G (COM BATERIA) - ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - ADAPTAÇÃO DOS MÉTODOS US EPA 330.5 E STANDARD METHOD 4500-CL G PARA MEDIÇÃO DE CLORO - ADAPTAÇÃO DO MÉTODO VERMELHO DE FENOL PARA MEDIÇÃO DE PH (PARA MI411)	UNIDADE	HANNA	1	2.299,99	2.299,99
370121	MESA DE MAYO - EM ACO INOX, SOBRE RODIZIO, BASE ALTURA REGULAVEL POR BORBOLETA, MINIMA 0,77, MAXIMA 1,2M, MEDINDO 20X20X1,2 M	UNIDADE	ORTOMED	4	399,00	1.596,00
366251	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTEO PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SE-	ROLO	POLAR	300	39,98	11.994,00

	JA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TAMANHO 08CM X 100METROS					
368525	PAPEL TERMOSSENSÍVEL, 216 MM, 30 M, EM BOBINA, P/ ELETROCARDIÓGRAFO	BOBINA	TP	450	26,25	11.812,50
368580	PINCA ALLIS - EM ACO INOX, COM FORMA , COM COMPRIMENTO DE 15 CM	UNIDADE	RICHARDS	8	26,65	213,20
368625	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	RICHARDS	10	15,50	155,00
368631	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	UNIDADE	RICHARDS	15	19,84	297,60
368635	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	UNIDADE	RICHARDS	5	23,99	119,95
368586	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	RICHARDS	15	15,75	236,25
368595	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	UNIDADE	RICHARDS	5	21,99	109,95
368599	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	UNIDADE	RICHARDS	5	24,99	124,95
375861	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO LONGUETE, COMPRIMENTO 21 CM	UNIDADE	RICHARDS	4	100,95	403,80
377405	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO LONGUETE, COMPRIMENTO 21 CM, PONTA CURVA, COM CREMALHEIRA	UNIDADE	RICHARDS	5	138,00	690,00
377406	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO LONGUETE, COMPRIMENTO 21 CM, PONTA RETA, COM OU SEM CREMALHEIRA	UNIDADE	RICHARDS	5	100,80	504,00
368614	PINCA COLLIN - EM ACO INOX AISI 400, COM PONTA CORACAO, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	RICHARDS	7	54,35	380,45
368621	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	UNIDADE	RICHARDS	15	17,99	269,85
374646	PINCA - DO TIPO BACKHAUS 13 CM PARA IMOBILIZACAO DE BLOCO OSSEO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	RICHARDS	10	22,74	227,40
375863	PINCA FAURE - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM DENTE, COM COMPRIMENTO DE 25CM	UNIDADE	RICHARDS	6	478,00	2.868,00
374681	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 10 CM	UNIDADE	RICHARDS	15	25,85	387,75
368733	PINCA HARTMANN - EM ACO INOX AISI 400,COM SERRILHA, TAMANHO 14,00CM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	RICHARDS	7	166,00	1.162,00
368652	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	RICHARDS	20	22,99	459,80
375860	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	RICHARDS	6	25,85	155,10
375862	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETO, COM COMPRIMENTO DE 240MM	UNIDADE	RICHARDS	20	34,30	686,00
374647	PINCA MIXTER - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400, COM FORMA TIPO HEMOSTATICA, COM COMPRIMENTO DE TAMANHO DE 22CM, GARANTIA DE NO MINIMO 10 ANOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, CERTIFICADO DE COMPROVACAO DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	RICHARDS	5	99,90	499,50
333780	PINCA - CLINICA NUMERO 317, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PREENSAO, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	RICHARDS	100	11,10	1.110,00
368681	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	UNIDADE	RICHARDS	12	54,30	651,60
368686	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX,DE MAYO HEGAR,16 CM	UNIDADE	RICHARDS	20	27,60	552,00
368687	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, DE 18 CM	UNIDADE	RICHARDS	10	27,60	276,00
367880	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	CAIXA 144 UNIDADE	INOVATEX	40	49,70	1.988,00
366698	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADE	FIBRA	660	42,58	28.102,80
372606	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500 PACOTE C/ 100 UIDADE	PACOTE 100 UNIDADE	FIBRA	160	19,91	3.185,60
377421	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO, ESTERIL, COM TARJA DE IDENTIFICACAO, COM TIOSSULFATO DE SODIO, PARA COLETA DE LIQUIDOS, TAMANHO APROXIMADO 7,5 X 18 CM, CAPACIDADE 120 ML	PACOTE 100 UNIDADE	LABPLAS	4	428,00	1.712,00
367737	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA GASTRICA CURTA, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	BIOBASE	150	0,86	129,00
367738	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA GASTRICA, CURTA, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	BIOBASE	150	0,85	127,50
366139	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	BIOBASE	15000	0,65	9.750,00
367724	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UNIDADE	BIOBASE	80	0,57	45,60
367769	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA USO RETAL, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UNIDADE	BIOBASE	150	1,00	150,00
369010	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	BIOBASE	100	3,70	370,00

366083	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.20 - ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SOLIDOR	100	2,65	265,00
366312	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.22, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS,VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA	UNIDADE	SOLIDOR	100	2,65	265,00
373667	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.24, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SOLIDOR	100	2,65	265,00
373666	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.18 - ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SOLIDOR	100	4,12	412,00
366086	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.20, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO COM FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE, VALIDADE,E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SOLIDOR	100	4,85	485,00
366088	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.22 - ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PR, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SOLIDOR	100	6,10	610,00
249361	SONDA FOLEY N° 24 C/ 3 VIAS - EM LÁTEX NATURAL APIROGÊNICO, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM PONTA REFORÇADA ATRAUMÁTICA, CONTENDO 03 VIAS. BALÃO COM CAPACIDADE PARA 05 ML. DUPLA EMBALAGEM, SENDO A EXTERNA TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	UNIDADE	SOLIDOR	100	4,85	485,00
367739	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UNIDADE	MEDSONDA	150	0,86	129,00
372644	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE.(86 CM X 10 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORE	UNIDADE	RESGATE SP	120	13,85	1.662,00
372643	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS. TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO P (53 CM X 8 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS M	UNIDADE	RESGATE SP	120	9,34	1.120,80
372640	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL – TAMANHO GG (102CM X11,5CM X 3CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES “P	UNIDADE	RESGATE SP	120	17,00	2.040,00
372642	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO M (63 CM X 9 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO:	UNIDADE	RESGATE SP	120	10,98	1.317,60

	ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES					
372641	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL - TAMANHO PP (30CM X 8CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES “PER	UNIDADE	RESGATE SP	120	7,30	876,00
375368	TELA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO TRANÇADO, EM MEDIDAS DE TELA ANTERIOR: 15CMX 20CM, EM ENVELOPE ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	WALTEX	150	50,94	7.641,00
374652	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 17CM	UNIDADE	RICHARDS	5	59,80	299,00
368700	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 18 CM	UNIDADE	RICHARDS	5	49,90	249,50
374651	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 17CM	UNIDADE	RICHARDS	5	32,40	162,00
374650	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA PONTA FINA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UNIDADE	RICHARDS	15	35,00	525,00
374649	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX, COM FORMA RETA PONTA ROMBA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UNIDADE	RICHARDS	5	29,99	149,95
374656	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM - EM ACO INOX AISI 400 VASCULAR, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 25CM	UNIDADE	RICHARDS	5	49,90	249,50
374648	TESOURA CIRURGICA SPENCER - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO ACO INOXIDAVEL, PARA RETIRAR PONTOS, TAMANHO 09 CM, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	RICHARDS	20	34,99	699,80
368720	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12CM	UNIDADE	RICHARDS	30	25,88	776,40
374654	TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, CURVA DE 18CM, CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL AISI 400	UNIDADE	RICHARDS	7	35,36	247,52
374655	TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, CURVA DE 20CM, CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL AISI 400	UNIDADE	RICHARDS	5	53,20	266,00
373775	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA	CAIXA 100 UNIDADE	FIRST	50	39,55	1.977,50
370579	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 12,5 X 75 MM, COM TAMPA CINZA, SEM ANTICOAGULANTE, COM A VACUO, COM EMBALAGEM COM PROTEÇAO ENTRE OS TUBOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. GARANTIA.	CAIXA 100 UNIDADE	FIRST	10	54,00	540,00
373436	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, COMPOSTO DE EDTA, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 5 ML, TUBO DE 13 X 75MM, IDENTIFICACAO NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CAIXA 100 UNIDADE	FIRST	250	38,02	9.505,00
372639	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UNIDADE	SOLIDOR	100	5,00	500,00
377415	TURBIDÍMETRO DIGITAL,ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 19.99 NTU 20.0 A 199.9 NTU 200 A 1000 NTU - RESOLUÇÃO:0.01NTU (0 A 19.99 NTU) 0.1NTU (20 A 199.9 NTU) 1NTU (200 A 1000 NTU) - EXATIDÃO: ± (0.5NTU + 5%) - MÉTODO DE MEDIÇÃO: ISO7027 - TEMPO DE RESPOSTA: 10 SEGUNDOS - MEMÓRIA: 150 REGISTROS - AJUSTE: ATÉ 4 PONTOS - UNIDADES DE MEDIÇÃO: NTU / FTU / EBC - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 °C - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR INATIVIDADE: 10 MINUTOS - INDICAÇÃO DE PILHA COM POUCA CARGA: VISUAL - ALIMENTAÇÃO: 6VDC (4 PILHAS AAA ALCALINAS) OU 6VDC - 500MA (ADAPTADOR AC/DC - NÃO INCLUSO) - DIMENSÕES (LXAXP): 70 X 136 X 65 MM - PESO: 195G (COM PILHAS) 2. ACESSÓRIOS ITENS QUE ACOMPANHAM O TU430: - 2 CUBETAS PARA MEDIÇÃO (10ML) - 1 CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 0NTU (10ML) - 1 CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 20NTU (10ML) - 1 CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 100NTU (10ML) - 1 CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 800NTU (10ML) - 1 COPO PARA COLETA DE AMOSTRAS (30ML) - 1 FLANELA PARA LIMPEZA/SECAGEM DAS CUBETAS - 1 CABO PARA ALIMENTAÇÃO - 1 MALETA PARA TRANSPORTE - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	AKSO	1	3.332,00	3.332,00
372373	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOX, PARA CIRURGIA GERAL, COM 60 X 90 MM	UNIDADE	RICHARDS	3	200,00	600,00
254493	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES	EMBALAGEM 500 GRAMA	ICARAI	10	40,07	400,70

Total Fornecedor: R$ 290.525,53

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Agência nº 4308 Conta Corrente nº 05556-7 em nome de OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021

Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS

PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ nº. 05.895.525/0001-56

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CPF nº. 037.217.131-17

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12441 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROZILDA RIBEIRO SANTOS*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROZILDA RIBEIRO SANTOS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** **matrícula nº 6019, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 22 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.472.743/0001-49 e Inscrição Estadual nº 07.950.429/001-59, com sede no Setor de Industria, Quadra 20, Lotes 18,20,22 e 24, s/nº, Bairro Setor Industrial de Ceilândia, na Cidade de Brasília/DF, CEP 72.265-200, Telefone (61) 3038-1303, e-mail licitacao09@healthdistribuidora.com, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, portador do CPF nº 152.595.038-05, RG nº 3389538 SSP/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372602	ALBUMINA HUMANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 50 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 50 MILILITRO	KEDRION	150	180,74	27.111,00
375353	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	5000	10,91	54.550,00
372668	ONDANSETRONA - 4 MG, SOLUCAO INJETAVEL, INTRAVENOSO, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA 2 MILILITRO	FRESENIUS	4000	3,32	13.280,00

Total Fornecedor: R$ 94.941,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1235-1 Conta Corrente nº 76165-6 em nome de HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 35.472.743/0001-49

FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

CPF nº. 152.595.038-05

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº 170/0004449, com sede na Rod. BR-480, nº 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2700, e-mail medicamentos@centermedi.

com.br / eletronico@centermedi.com.br, neste ato representado pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do CPF nº 670.481.290-34, RG nº 5051132966 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367572	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 10 GRAMA	PRATI D CX C/ 100	300	1,98	594,00
366274	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	LEGRAND CX C/ 30	20000	0,08	1.600,00
367574	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO CX C 20	5000	0,07	350,00
367578	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB CX C 500	15000	0,058	870,00
373784	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1.250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	FITOWAY CX C/ 1.200	28000	0,05	1.400,00
366051	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30 GRAMA	HIPOLABOR CX C/ 100	1500	1,90	2.850,00
365951	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BIOLAB CX C 30	1400	0,305	427,00
366072	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB CX C/ 500	20000	0,06	1.200,00
367600	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB CX C/30	12000	0,10	1.200,00
366087	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMEDIC CX C 30	50000	0,047	2.350,00
366084	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BELFAR CX C/ 30	20000	0,05	1.000,00
370280	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,03MG + 0,15MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL, CARTELA 21 COMP	UNIDADE	BIOLAB CX C/ 63	200	2,10	420,00
366062	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL,FORMATO ANATOMICO,SEM TALCO,TAMANHO: ¨ P ¨,COM PUNHO REFORCADO,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS. - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	DESCARPACK CX C/100	185	13,40	2.479,00
373680	LUVA PARA PROCEDIMENTO; UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 100 UNIDADES, EM NITRILA, NÃO CIRÚRGICA, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA; SEM TALCO / TOTALMENTE ISENTA DE PÓ; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM; NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E EMITIDO PELO MTE E DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA.	CAIXA 100 UNIDADE	DESCARPACK CX C/ 100	260	14,90	3.874,00

373679	LUVA PARA PROCEDIMENTO; UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 100 UNIDADES, EM NITRILA, NÃO CIRÚRGICA, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA; SEM TALCO / TOTALMENTE ISENTA DE PÓ; NO TAMANHO MÉDIO; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM; NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E EMITIDO PELO MTE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA.	CAIXA 100 UNIDADE	DESCARPACK CX C/ 100	120	14,90	1.788,00
367856	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	NUTRIEX UNID	900	0,68	612,00
367617	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 60,000 GRAMA	GREEN PHARMA CX C/ 50	1000	3,65	3.650,00
366208	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	BELFAR CX C 56	50000	0,095	4.750,00
370298	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1, FORMA FARMACEUTICA CREME TOPICO, VIA TOPICA	UNIDADE	NATIVITA CX C/ 200	300	4,98	1.494,00
372706	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - APRESENTAÇÃO EM FRASCO	FRASCO	NTS/ NATUBRAX CX C 240	200	0,95	190,00

Total Fornecedor: R$ 33.098,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0132-5 Conta Corrente nº 12871-6 em nome de CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF nº. 670.481.290-34

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21 e Inscrição Estadual nº 244.894.212-113, com sede na Av. Francisco de Angelis, nº 186, Bairro Jardim Okita, na Cidade de Campinas/SP, CEP 13.043-030, Telefone (19) 3303-3800 / (19) 3303-3801, e-mail licitacao@cqc.com.br, neste ato representado pela Sra. **SIMONE BARROS RAVAZI**, portadora do CPF nº 271.063.778-21, RG nº 27.327.240-8 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

377424	LANCETA - SISTEMA DE PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, QUE DISPENSA O USO DO LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR POLÍMERO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL , AGULHA COM ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 28 G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES E GARANTINDO RAPIDEZ, PRECISÃO E INCISÃO CONSISTENTE COM BASE NOS PADRÕES DAS NORMAS DEBIOSSEGURANÇA DA NR32. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	UNIQMED	600	13,00	7.800,00
372492	REAGENTE D DIMER, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS KIT COM 30 A 60 TESTES	TESTE	BIOMERIEUX	8	5.619,41	44.955,28
372489	REAGENTE ESTRADIOL, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	8	1.730,43	13.843,44
372493	REAGENTE FERRITINA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	12	1.959,70	23.516,40
372494	REAGENTE FSH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	8	1.383,04	11.064,32
372470	REAGENTE LH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS	UNIDADE	BIOMERIEUX	8	1.588,65	12.709,20
372483	REAGENTE T3, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	10	1.340,72	13.407,20

Total Fornecedor: R$ 127.295,84

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 6503-X Conta Corrente nº 4383-4 em nome de CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS

DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ nº. 46.962.122/0003-21

SIMONE BARROS RAVAZI

CPF nº. 271.063.778-21

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.432.622-9, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, Sala 01, nº 1304, Bairro Centro-Sul, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.896-082, Telefone (66) 3544-3455, e-mail hiperdental2011@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, portadora do CPF nº 017.657.779-33, Carteia de Identidade Profissional nº 12876 OAB/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373535	BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE - USADAS PARA ESTÉREIS, APIROGÊNICAS, ESTANQUES, APRESENTANDO TUBO DE COLETA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 800 MM (OITOCENTOS MILÍMETROS), CONFECCIONADA EM FILME DE PLÁSTICAS, EM PVC ATÓXICO, CONSTITUIDO POR PLASTIFICANTE EM DEHP, DE COM CAPACIDADE PARA COLETAR VOLUME MÁXIMO DE 500 ML, ENTRE SANGUE E ANTICOAGULANTE, CONSTITUIDO POR SEGMENTO NUMERADO COM MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75 MM (SETENTA E CINCO MILÍMETROS) ENTRE SI, APRESENTANDO UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA, OU SEJA, CONECTORES DE TRANSFUSOS, COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E COM OS EQUIPOS DE TRANSFUSÃO COMERCIALIZADOS, CONTENDO AGULHA A AGULHA DEVE SER SILICONIZADA CALIBRE 16G, COM BISEL TRIFACETADO, CONSTITUIDO POR A BOLSA DEVE CONTER SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CP-DA-1, DEVE SER ESTERILIZADAS POR VAPOR, DEVE SER EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PASTEURIZADA, CONTENDO UMA A SEIS BOLSAS POR EMBALAGEM, DEVE CONSTAR DADOS SOBRE DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIZERES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODE TER EMBALAGEM EMBALAGEM CONTENDO UMA A SEIS BOLSAS, DEVEM ESTAR EMBALADOS TIPO DEVENDO SER ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM APRESENTANDO INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTANDO NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DESCRIÇÕES OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO A ENTREGA DO PRODUTO SER ACOMPANHADA DO LAUDO TÉCNICO DO CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDO PELO FABRICANTE, CORRESPONDENTE AO LOTE.	UNIDADE	JP	550	28,97	15.933,50
377401	CADARCO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14,00MM X 50M, FORMATO CHATO	ROLO	EDITEX	50	24,00	1.200,00
374040	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM PVC, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECEPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	BIOTRON	5	240,00	1.200,00
288998	CURETA PERIODONTAL - MACCALL 1/10, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLEX	50	14,90	745,00
289032	CURETA PERIODONTAL - NUMERO 0.00, CABO GROSSO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE	UNIDADE	COOPERFLEX	50	13,86	693,00
377351	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS## PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS## EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	COOPERFLEX	30	19,60	588,00
240453	DISCO DE FELTRO IMPREGNADO + MANDRIL PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	TDV	50	44,50	2.225,00
367857	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO,ESTERIL,EM LATEX NATURAL E RESISTENTE,FLEXIVEL,ADERENTE., EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR,HIPOALERGENICO, MEDIO N-.6,RESISTENTE A URINA E CALOR,COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,VAL E REG.MS	UNIDADE	MEDSONDA	4500	1,94	8.730,00
377402	DISPOSITIVO PARA VEDACAO DE EQUIPO E SERINGA - EM POLIETILIENO, PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES LUER E LUER LOCK PARA INFUSÃO MULTIPLA, C/ DUAS VIAS, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77.	UNIDADE	VITALGOLD	20000	0,39	7.800,00
375782	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - TIPO PERIAPICAL SIMPLES, USO ADULTO, VELOCIDADE E-SPEED, TAMANHO 3 X 4 CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO, FORMA DE APRESENTACAO CAIXA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO. ?CAIXA 150 UNIDADE	CAIXA 150 UNIDADE	CARESTERAM	30	218,00	6.540,00
365340	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB,FORMA FARMACEUTICA GEL CREME,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. FRASCO 120 ML	UNIDADE	NUTRIEX	200	72,49	14.498,00
366623	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 10, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 6 UNIDADE	EURODONTO	30	19,99	599,70
375366	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 100CM X 100M, EM ROLO	ROLO	ZERMATT	165	44,99	7.423,35
325398	PASTA PARA POLIMENTO - EM RESTAURACAO DE RESINA,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	MAQUIRA	60	18,04	1.082,40
338190	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLEX	50	32,96	1.648,00
377346	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MAQUIRA	15	64,00	960,00
366575	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MNICROHIBRIDA, PARA RESTAURAÇAO DE ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO (0,002-2 MILIMICRA), DIOXIDO DE SILICO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 MILI-	UNIDADE	MAQUIRA	50	24,98	1.249,00

	MICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS 0,7 MILIMICRA, 60 DE VOLUME, COR A1 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA					
372680	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (37 X 58)CM A 39X58, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 15 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADE	RAVA	20	18,54	370,80
372605	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO SEM LACRE, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR PACOTE C/ 100 UNIDADE	PACOTE 100 UNIDADE	RAVA	460	31,17	14.338,20
366610	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	ENVELOPE 12 UNIDADE	PREVEN	100	7,00	700,00

Total Fornecedor: 88.523,95

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1917-8 Conta Corrente nº 39519-6 em nome de HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 13.994.852/0001-93

KERLI LUZIA LUDWICHAK

CPF nº. 017.657.779-33

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95 e Inscrição Estadual nº 256542937, com sede na Rod. BR-101, Km 131, nº 131, Bairro Varzea do Ranchinho, na Cidade de Camboriú/SC, CEP 88.349-175, e-mail conquistamedicamentos@gmail.com / vendas10@conquistamedicamentos.com.br, Telefone (47) 3366-7867, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 143.179.058-33, RG nº 25.042.642-0 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374891	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)	AMPOLA 1 MILILITRO	HYVIT/HYPOFARMA	3000	2,60	7.800,00

Total Fornecedor: R$ 7.800,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1707-8 Conta Corrente nº 28.814-4 em nome de CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº. 12.418.191/0001-95

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF nº. 143.179.058-33

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.250.886/0001-88 e Inscrição Estadual nº 039/0192198, com sede na Rua Emilio Noal, nº 151, Bairro Cerâmica, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-510, Telefone (54) 3712-5538, e-mail damildistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **MILTON JOÃO DALMUTH**, portador do CPF nº 638.004.460-49, RG nº 8039687028 SSPPC/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373707	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G, UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 70KG A 90KG E CINTURA 100CM A 150CM, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UNIDADE	SENIOR	8700	1,64	14.268,00
373706	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M, UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 40KG A 70KG E CINTURA 80CM A 125CM, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICA-	UNIDADE	SENIOR	5500	1,64	9.020,00

	CÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE ÃO PRODUTO					

Total Fornecedor: R$ 23.288,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0217 Conta Corrente nº 43922-5 em nome de DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 27.250.886/0001-88

MILTON JOÃO DALMUTH

CPF nº. 638.004.460-49

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual nº 10.603.975-0, com sede na Rua C-159, n° 868, Quadra 297, Lote 19/20, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-140, telefone n° (62) 3928-8989, e-mail licitacao01@supermedica.com.br, neste ato representada pelo Senhor **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**,portador do RG 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367416	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE POR AMPOLA. VIA INTRAVENOSA	AMPOLA 10 MILILITRO	SAMTEC	1000	0,86	860,00
364743	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR TIPO CORPORAL PARA USO PROFISSIONAL, FPS 30,COM PROTECAO UVA E UVB,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMULACAO COM INGREDIENTES NAO PERIGOSOS A PELE E A SAUDE,NAO OLEOSO,NAO COMEDOGENICO,COM HIDRATANTE,RESISTENTE À AGUA, HIPOALERGENICO,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA PLASTICA 120 ML,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 120 MILILITRO	SUNDAY	400	9,72	3.888,00
375381	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, MASCULINO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BO-	UNIDADE	LETOMED	3500	0,44	1.540,00

	CAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE					
365855	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	800	11,99	9.592,00
373633	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	SERINGA 0,800 MILILITRO	MYLAN	500	54,99	27.495,00
372584	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SERINGA	KAMADA	160	296,93	47.508,80
366147	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PHARLAB PHARLAB	15000	0,59	8.850,00

Total Fornecedor: R$ 99.733,80

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 44148-3 Conta Corrente nº 41.297-X em nome de SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Saúde–Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria Munic. de Saúde -Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria Munic. de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria Munic. de Saúde - UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Munic. de Saúde-Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Sec. Munic.de Saúde-Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria Munic.de Saúde-Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria Munic. de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Munic. de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF n° 895.030.901-72

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.680.187/0001-54 e Inscrição Estadual nº 13.589.043-8, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14500, Bairro Coophamil, na Cidade de Cuiabá/ MT, Cep: 78.028-015, Telefone (65)2129-4966, e-mail licitacao1@gruponutricare.com.br, neste ato representada pela Sra. **GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO**, portadora do CPF nº 651.657.641-68 e RG nº 18850120 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372390	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 0 - MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA 36 UNIDADE	COVIDIEN	40	246,00	9.840,00
372389	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 1 -0 - MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM NDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA	CAIXA 36 UNIDADE	COVIDIEN	100	246,00	24.600,00

	ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 36 UNIDADES					
372621	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA 24 UNIDADE	COVIDIEN	50	97,00	4.850,00

Total Fornecedor: R$ 39.290,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0046-9 Conta Corrente 36997-7 em nome de NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Saúde–Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria Munic. de Saúde -Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria Munic. de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria Munic. de Saúde - UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Munic. de Saúde-Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Sec. Munic.de Saúde-Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria Munic.de Saúde-Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria Munic. de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Munic. de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº. 22.680.187/0001-54

GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO

CPF nº. 651.657.641-68

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.571.702/0001-98 e Inscrição Estadual nº 10.001.621-9, com sede na Rod. BR-153, s/nº, Km 03, Chácara Retiro, Bairro Conjunto Residencial Palmares, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.775-027, Telefone (65) 3625-2480 / (65) 9 8111-6182, e-mail m.zabotte@uol.com.br / hospmedcba@uol.com.br, neste ato representado pela empresa **HOSPMED REPRESENTAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.745.272/0001-37, com sede na Alameda do Anjico, Quadra 21, Lote 20, nº 280, Condomínio Florais dos Lagos, Bairro Ribeirão do Lipa, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.049-558, representada pela Sra. **MARINES ZABOTTE**, portadora do CPF nº 483.629.051-15, RG nº 876971 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372596	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO 100 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA OU FRASCO 100 MILILITRO	HIFLOXAN	1920	17,90	34.368,00
372581	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 100 MILILITRO	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	1300	19,40	25.220,00

Total Fornecedor: R$ 59.588,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 3307-3 Conta Corrente nº 3432-0 em nome de HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ nº. 01.571.702/0001-98

HOSPMED REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 11.745.272/0001-37

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.159.591/0001-68 e Inscrição Estadual n° 10.358.514-1, com sede na Rua São Paulo, n° 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75.900-036, telefone: (64) 3018-2571 / (64) 3018-2441 e e-mail: proremediosdf@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 2.042.173 SSP/GO e inscrito no CPF n° 336.137.371-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
20796	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1190 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT	300	3,20	960,00
268368	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1036, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT	200	3,50	700,00
268468	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016	UNIDADE	MICRODONT	300	3,20	960,00
268482	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1019, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT	300	3,00	900,00
20793	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1190, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT	300	3,50	1.050,00
240446	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	MICRODONT	500	3,50	1.750,00

366532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	MICRODONT	200	3,50	700,00
20810	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÔNICA INATIVA, NUMERO 2082, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	MICRODONT	200	3,15	630,00
375465	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT	200	3,15	630,00
20121	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT	200	3,20	640,00
367453	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10ML, VIA ORAL.	FRASCO 10 MILILITRO	PHARLAB	100	2,09	209,00
375383	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, CALIBRE 3-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 3/8 CIRCULO E, AGULHA DE 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	CAIXA 24 UNIDADE	TECHNOFIO	60	100,00	6.000,00
377336	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	CAIXA 100 UNIDADE	ADVANTIVE	40	30,00	1.200,00
372611	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA FRASCO COM 10ML	FRASCO 10 MILILITRO	ALLERGAN	100	11,30	1.130,00

Total Fornecedor: R$ 17.459,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 3282-4 Conta Corrente nº 6000-3 em nome de PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Saúde–Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria Munic. de Saúde -Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria Munic. de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria Munic. de Saúde - UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Munic. de Saúde-Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Sec. Munic.de Saúde-Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria Munic.de Saúde-Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria Munic. de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Munic. de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

CNPJ nº. 05.159.591/0001-68

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

CPF n° 336.137.371-91

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98 e Inscrição Estadual nº 10.176.046-40, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 81.170-520, e-mail licitacao1@promefarma.com.br, Telefone (41) 3165-7900, neste ato representada pela Sra. **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, portadora do CPF nº 457.063.879-15, RG nº 3.104.120-1 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374883	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 10 MILILITRO	BLAU	500	15,04	7.520,00
367611	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ROCHE	16500	1,57	25.905,00
367693	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	1000	0,496	496,00
365932	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	400	13,48	5.392,00
365938	VANCOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	500	4,95	2.475,00
367636	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	1500	0,166	249,00

Total Fornecedor: R$ 42.037,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 3007-4 Conta Corrente nº 101260-6 em nome de PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

CPF nº. 457.063.879-15

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 75.014.157/0001-00 e Inscrição Estadual nº 10.147.094-67, com sede na Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Bairro Agua Verde, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.250-150, e-mail nunesfarma@nunesfarma.com.br, Telefone (41) 2141-4100, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO CESAR DA SILVA**, portador do CPF nº 718.801.439-68, RG nº 3.915.320-3 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373624	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	PIL/NUNES-FARMA	300	55,99	16.797,00
374724	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:17,60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	FABRICADO: MERCOFARMA	2000	18,00	36.000,00

Total Fornecedor: R$ 52.797,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 3406-1 Conta Corrente nº 111.636-3 em nome de NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ nº. 75.014.157/0001-00

FERNANDO CESAR DA SILVA

CPF nº. 718.801.439-68

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-250, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, Telefone (54) 2106-7930, neste ato representada pelo Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do CPF nº 004.421.050-70, RG nº 1089436834 SJS/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

365971	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 4 COMPRIMIDO	CELLERA	3000	0,194	582,00
366017	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	22000	0,369	8.118,00
367654	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO	10500	0,113	1.186,50
372697	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	HIPOLABOR	100	9,399	939,90
370274	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	2500	6,85	17.125,00
375352	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 4 MILILITRO	HYPOFARMA	500	4,374	2.187,00
370277	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO	20000	0,25	5.000,00
373627	DIAZEPAM 10 MG/2 ML ? SOLUÇÃO INJETÁVEL FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	TEUTO	2000	0,919	1.838,00
367455	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA 60 GRAMAS	BISNAGA 60 GRAMA	CIMED	700	3,315	2.320,50
367687	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	6000	0,104	624,00
366085	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED/ 1FARMA	25000	0,037	925,00
372590	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,0785MG/ML(EQUIVALENTE A0,05 MG/ML DE FENTANILA), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	HIPOLABOR	15000	3,879	58.185,00
372671	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 5 MILILITRO	HIPOLABOR	800	21,728	17.382,40
372624	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	3000	5,499	16.497,00
367613	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	12000	0,12	1.440,00
369008	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 MILILITRO	TEUTO	2000	1,20	2.400,00
365920	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG (BITARTARATO), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 4ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOLA 4 MILILITRO	HYPOFARMA	1200	4,399	5.278,80
367619	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	CELLERA	3000	0,369	1.107,00
372669	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4 ML.	AMPOLA 4 MILILITRO	HYPOFARMA	8000	3,694	29.552,00
366228	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO	25000	0,149	3.725,00
366247	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	35000	0,129	4.515,00
366256	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMED	30000	0,031	930,00
365937	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	GREEN PHARMA	600	1,399	839,40

Total Fornecedor: R$ 182.697,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 132-5 Conta Corrente nº 16.1027-9 em nome de INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CPF nº. 004.421.050-70

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1310/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE MATUPÁ - APROL.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE;** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE MATUPÁ - APROL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 36.339. 709/0001-63, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **ERIELTON VAILLANT BUZZANO,** inscrita no CPF sob nº. 039.869.129-08, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1310/2022 "*Autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio em combustível e manutenção de veículos para a Associação dos Produtores de Leite de Matupá - APROL, e dá outras providências*".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, correspondente a auxilio para pagamento de combustível e manutenção de veículos da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE MATUPÁ - APROL.

CLÁUSULA TERCEIRA Os recursos do CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Agricultura, tendo a seguinte classificação orçamentária:

06.001.20.608.0023.10004.3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de **05/09/2022 até o dia 31/12/2022,** devendo ser realizada a prestação de constas nos termos do Decreto nº 2910, de 08 de março de 2019, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1 – Do Concedente

I – Repassar o recurso descrito na Clausula Segunda assim que assinado, publicado e empenhando o referido termo;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2 – Do Convenente

I – A utilizar o valor repassado única e exclusivamente para o fim previsto na Lei Municipal nº 1.310/2022, parte integrante deste Termo de Cooperação;

II – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, por meio dos dados bancários assim descritos: **Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi, Agência: 0818, Conta: 68246-8, CNPJ 36. 339.709/0001-63 de titularidade do Convenente.**

III – Utilizar-se do Decreto Nº 2910/2019 para prestação de contas, cumprindo todas orientações;

IV - Prestar contas em até 30 (trinta) dias a partir do encerramento da vigência do Termo de Cooperação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada ao CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá – MT, 05 de setembro de 2022.

.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

Concedente

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE MATUPÁ - APROL

CNPJ: 36.339.709/0001-63

ERIELTON VAILLANT BUZZANO

Presidente

Convenente

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 912.756.521-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.970.999/0001-31 e Inscrição Estadual nº 0390164119, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Bairro Três Vendas, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.713-158, e-mail licitacao@dmcmedicamentos.com, Telefone (54) 9 9205-1956, neste ato representada pela Sra. **JESSICA MARIA MARINI**, portadora do CPF nº 031.606.300-21, RG nº 4100070509 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367428	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	1000	4,90	4.900,00
365897	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	FRESENIUS	8000	2,24	17.920,00
372670	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 20 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PERCUTANEA	FRASCO-AMPOLA 20 MILILITRO	HYPOFARMA	1000	6,86	6.860,00

Total Fornecedor: R$ 29.680,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8108-6 Conta Corrente nº 234-8 em nome de DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO

DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº. 16.970.999/0001-31

JESSICA MARIA MARINI

CPF nº. 031.606.300-21

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2022

PORTARIA Nº 538 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

LOTAR O SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, a servidora **JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de**PSICOLOGA,**naSecretaria de Desenvolvimento Social, desempenhando suas funções na seção de Politica da Melhor Idade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2022

PORTARIA Nº 540 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

LOTAR SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, servidores nos cargos de Motorista, Psicólogo e Tecnico de Enfermagem na Secretaria de Saúde.

ANTONIO APARECIDO PEREIRA	MOTORISTA	SEÇÃO DE FROTAS
GILBERTO QUIRINO CARDOSO	MOTORISTA	SEÇÃO DE FROTAS
GILSON DA SILVA NOBRE	MOTORISTA	SEÇÃO DE FROTAS
JODINEY ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	SEÇÃO DE FROTAS
ORLANDO INACIO CANDELARIA JUNIOR	MOTORISTA	SEÇÃO DE FROTAS
ROBERTO CAZARIN	MOTORISTA	SEÇÃO DE FROTAS
ANA PAULA DO PRADO MACARELLO	PSICÓLOGO	CENTRO DE SAUDE
NILSON MARTINS MAGALHÃES	PSICÓLOGO	CAPS
PABLO GABRIEL FERREIRA SILVA	TECNICODE ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE
FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS PARQUE MORUMBI
KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS MUTIRÃO
LUIS CLAUDIO GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS PARQUE DA SERRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2022

PORTARIA Nº 544 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022. ***RETIFICA PORTARIA Nº 519/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.***

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 519 de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 1º -** Lotar, servidores nos cargos de Motoristas, Operador de Maquinas, Eletricista, Pedreiro, Mecânico, Agente de Transito na Secretaria de Infra-Estrutura".

ADILSON ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	SEÇÃO DE FROTAS
DAMIÃO DA SILVA BERGO	MOTORISTA	SEÇÃO DE FROTAS
JOSUE SILVA DE ABREU	MOTORISTA	SEÇÃO DE FROTAS
RAFAEL PHELIPE CAMPAGNUCCI	MOTORISTA	SEÇÃO DE FROTAS
EDER BARROS DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E SINALIZAÇÃO VIARIA
GENELSON SILVEIRA DOS SANTOS	MECANICO	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
SIDNEI JERONIMO MARTINS	PEDREIRO	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
VALDEMIR LOPES DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
ADRIAN DE LIMA AMARAL	OPERADOR DE MAQUINAS	SEÇÃO DE OBRAS DE ARTE, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES
JOSE INACIO DA SILVA		SEÇÃO DE OBRAS DE ARTE, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2022

PORTARIA Nº 542 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022. ***RETIFICA PORTARIA Nº 522/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1° – Retificar a Portaria nº 522 de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º **-** Lotar, servidor no cargo de Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal, naSecretaria de Desenvolvimento Sustentável, desempenhando suas funções na Gestão de Agricultura e Pecuária.

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2022

PORTARIA Nº 543 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **JOSUE SILVA DE ABREU,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **MOTORISTA,** a partir de 01/09/2022, conforme protocolo 4132/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 531 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA,** inscritano CPF. nº 393.939.841-15, lotada no Cargo de Professora, registrado sob a matricula de nº 2.763 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 063/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** e a contratada **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** Constitui Objeto do Presente Contrato, reforma e ampliação do Gabinete da Secretaria de Educação Esporte Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA,** inscrita no CPF nº 698.423.291-00.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.330/2022

DECRETO Nº 4.330 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.330 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTADOR	CLASSIFICAÇÃO
FABIO MANEA	1º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.330 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do município; executar auditoria interna com avaliação dos instrumentos de planejamento; interpretar a legislação referente a contabilidade publica.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2022

PORTARIA Nº 537 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

LOTAR O SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, a servidora **CINTYA DO CARMO CARVALHO,** ocupante do cargo de**BIOQUIMICA/FARMACEUTICA,**naSecretaria de Saúde, desempenhando suas funções na seção de Farmácia Básica.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.329/2022

DECRETO Nº 4.329 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e

outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.329 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PSICÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
POLIANE APARECIDA SOARES	4º COLOCADO (A)
LÍLIAN KELLI PEREIRA TAMANDARÉ	5º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.329 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S).

	11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO D.L. 35/22

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 35/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 06/09/2022** a Dispensa acima para: **SERVIÇOS DE REVISÃO COMPLETA DE 250H DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C**, da Secretaria de Infra-Estrutura. Empresa: COPEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.160.566/0001-22. Valor de R$6.428,06 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos). M. D' Oeste, 06/09/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2022

PORTARIA Nº 536 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022. *RETIFICA PORTARIA Nº 521/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1° – Retificar a Portaria nº 521 de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º **-** Lotar, servidor no cargo de Assistente de Informática, naSecretaria de Administração, desempenhando suas funções na Gestão de Processamento de Dados e Informática.

JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539

PORTARIA Nº 539 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

LOTAR SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, servidores abaixo relacionados no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, naSecretaria de Fazenda, desempenhando suas funções na Seção de Arrecadação.

ANDRE MARQUIORETO DA ROCHA

UESLEI SANTANA GUIDINI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2022

PORTARIA Nº 535 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 518 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 518 de 31 de agosto de 2022, de lotação servidores na Secretaria de Saúde**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2022

PORTARIA Nº 541 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022. *RETIFICA PORTARIA Nº 517/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – Retificar a Portaria nº 517 de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 1º -** Lotar, servidores nos cargos de Motorista e Merendeira, naSecretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura".

JULIANO CESAR SONODA	**MOTORISTA**	**SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**
PAMELA KARINA DIAS PAIXÃO	**MERENDEIRA**	**C.E.M. VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARE**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2022

PORTARIA Nº 545 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

SUSPENDE LICENCA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 09/09/2022aLicença Prêmio da servidora **JOANA APARECIDA DE JESUS,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2020**, concedida através da portaria nº 395/2022,** lotada na Secretária de Desenvolvimento Social, restando 8 (oito) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 36/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 750 H MOTONIVELADORA (GR 1803), da Secretaria de infraestrutura . Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A , CNPJ 19.293.041/0001-41. Valor de R$8. 306,90 (oito mil trezentos e seis reais e noventa centavos). M. D' Oeste, 06/09/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.331/2022

DECRETO Nº 4.331 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.331 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL	CLASSIFICAÇÃO
JOICY OLIVEIRA CASTRO	1º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.331 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Executar atividades de inspeção, supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas a produção, abastecimento, comercialização e consumo dos produtos de origem animal.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.548/2022

PORTARIA N.548 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para acompanhamento de seu pai o Sr. José Nobre da Silva, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 61/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS, SHORTS E OUTROS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste comunica que na publicação no Diário Eletrônico dos Municípios n. 4.060 de 02/09/2022 - página 402, ONDE SE LÊ: *"O edital na íntegra com as retificações estará disponível no site do Município."* LEIA-SE: *"O edital na íntegra com as retificações estará disponível no site do Município,*

após análise complementar e aprovação da Assessoria Jurídica". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, em 05/09/2022. Danilo Cezar Ochiuto. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 35/2022

Pregão Presencial SRP Nº 35/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS ATRAVÉS DE SONDAGEM ROTATIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 19/09/2022. **Hora Abertura**: 14h. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 05 de setembro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 32/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 32/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRITURADOR DE RESTOS E VEGETAIS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**cuja abertura ocorreu no dia 24/08/2022 às 9h, sagraram-se vencedoras as empresas: **MANUPA COMERCIO EXP IMP DE EQU. E VEICULOS ADAPTADOS**, CNPJ n° 03.093.776/0006-04, valor R$ 1.286.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil reais e a empresa **NBX LOCACAO LTDA**, CNPJ n° 15.384.813/0001-08, Valor R$ 292.100,00 (duzentos e noventa e dois mil e cem reais).

Nobres, 05 de setembro de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 34/2022

Pregão Presencial SRP Nº 34/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 34/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 19/09/2022. **Hora Abertura**: 8h30min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 05 de setembro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 451/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Carlos Adriano Vieira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar Sr. ***Carlos Adriano Vieira***, portador do RG nº. 13895826 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 953.385.511-87, do cargo em Comissão de Diretor de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 13/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 198-199-200-201-2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

Objeto da Licitação:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS E MESA DE CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETRARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT		
	VENCEDORES:		
	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
199	INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	23.019.538/0001-43	R$ 35.490,00
201	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA	22.328.534/0001-84	R$ 38.480,00

	198	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 60.896,00
	200	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	35.656.327/0001-09	R$ 77.600,00
		Total:		R$ 212.466,00

Validade das atas: de 31/08/2022 até 31/08/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRONICO 32-2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202-203-2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRITURADOR DE RESTOS E VEGETAIS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

VENCEDORES:			
	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
202	MANUPA COMERCIO EXP IMP DE EQU. E VEICULOS ADAPTAD	03.093.776/0006-04	R$ 1.286.000,00
203	NBX LOCACAO LTDA	15.384.813/0001-08	R$ 292.100,00
	Total:		R$ 1.578.100,00

ASSINATURAS: 05 de setembro de 2022.

Validade das atas: de 05/09/2022 até 05/09/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 095/2022

DECRETO Nº 095/2022

“Declara Feriado Municipal nos dias 07 e 08 de setembro em todos os órgãos Públicos de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências. ”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o feriado nacional e municipal do dia 07 de Setembro de 2022, na quarta feira;

Considerando que as celebrações da padroeira do Município se realizarão na quinta feira dia 08 de setembro próximo;

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado **Feriado Municipal**, os dias **07** e **08 de setembro dia da Padroeira do Município de Nossa Senhora do Livramento –MT,** com suspensão dos expedientes, e no dia 09/09/2022 (sexta-feira), **ponto facultativo** nos órgãos da administração municipal.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Setembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 097 /2022

DECRETO nº 097 /2022

“Regulamenta as disposições da Lei n. 1014/2022 que Instituí o Programa de Parceria com Produtores Rurais e ou Mineradores para manutenção e recuperação de estradas e pontes no Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.”

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei n.1014e,

Considerando a necessidade de se organizar e instrumentalizar o Programa de Parceria Público-Privada para Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes – PPP Estradas e Pontes, destinado a fomentar e coordenar a atividade de agentes do setor privado na condição de parceiros da Administração Pública;

Considerando a necessidade de criação e atuação imediata do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes que poderá auxiliar a Administração gestão das PPPs.

DECRETA

Art. 1o Nos termos da Lei n. 1014/2022 fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizatório, com o objetivo de analisar propostas, definir prioridades, e fiscalizar a execução das atividades proveniente das parcerias criadas com base na Lei n. 1014/2022.

Art. 2º O Comitêde Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes tem como finalidade analisar e se manifestar acerca das propostas de parceria apresentadas, definir prioridades e fiscalizar a execução das obras e atividades decorrentes das parcerias firmadas.

Art. 3ºO Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes será composto por cinco membros nomeados pelo Prefeito Municipal sendo três escolhidos dentre servidores municipais pelo chefe do poder executivo e dois indicados pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único Os membros do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes não possuirão mandato e poderão ser

substituídos mediante ato do chefe do poder executivo a qualquer momento.

Art. 4o O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes poderá ser assessorados por servidores designados para tal função.

Art. 5º As reuniões e trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes serão realizados em horários diversos do expediente normal, ensejando o apagamento de gratificação *propter laborem que será* fixada em decreto posteriormente editado.

Art. 6º. Caberá aos membros do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes elaborar e instituir o seu Regimento Interno desde que em conformidade com as disposições da Lei 1014/2022.

Art. 7ºFicam nomeados para a primeira composição do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes os seguintes agentes públicos:

JodirceGonçalina Faria Miranda Prado

Fernando Jorge Monteiro

Silvana Alves da Silva

Renan Júnior Miranda Leite Silva

João Fernando Nascimento

Art. 8ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de agosto de 2022.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO VIGÊNCIA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 185/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 06/09/2022 à 04/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2086.31.90.04.1.1.500 – FICHA 287 ou 007.2086.31.90.04.1.1.600 – FICHA 288 .**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Setembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 009/2022/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 009/2022/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 31/08/2022 sob o Registro da ata Nº 006/2022/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo vírus Monkeypox (varíola dos macacos - 1ª versão).

Art. 2º Aprovar a Normativa 003/2022/SMS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nª Srª do Livramento, 31 de agosto de 2022.

Sthefanne Carolyne Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 343/2022

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial sem remuneração** ao servidor Sr. **PAULO NEVES**, a partir da data de **01.09.2022 a 01.09.2024** a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2022.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 072/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 136/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Setembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

ADESÃO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 008/2022** - **cujo OBJETO e o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

FORNECEDOR: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**

CNPJ nº: 40.600.695/0001-67

VALOR GLOBAL: R$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) que serão pagos em 12 (doze0 parcelas mensais no valor de R$ **16.666,65** (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MES	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**	**R$** 16.666,65	**R$** 199.999,80

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de setembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, E A EMPRESA **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 30.263.780/0001-23, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1505, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, portador do RG n°. 9.806.893-7 e inscrito sob o CPF n°. 053.610.169-85, residente e domiciliada situada na Av. Mato Grosso, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A	R$ 8,83	R$ 8,40	4,87

	LEGISLACAO VIGENTE DA ANP			
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO ADITIVADA, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,79	R$ 6,42	5,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780//0001-23

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, E A EMPRESA **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.932.036/0001-18, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1054, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **IRINEU DA ROCHA**, portador do RG n°. 1010599 e inscrito sob o CPF n°. 550.604.551-49, residente e domiciliada situada na Av. Jose Francisco Otênio, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
01	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,89	R$ 4.47	8,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 093/2022 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 093/2022

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE CORRENTES VIÁRIA EM VIAS URBANAS, nos TRECHOS: ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO) COORDENADA INICIAL: 9°52'34.01"S; 57°48'9.12"O COORDENADA FINAL: 9°51'31.23"S; 57°48'22.59"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 15.849,52 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA): 1242/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital.".**

8.3.1. O prazo para início da execução da obra deve ser no maximo 05 (cinco) dias após a ORDEM DE SERVIÇO, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da Obra.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022, determina à empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.969.897/0001-03**, e-mail: eng.geffersonfirmino@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **GEFFERSON FIRMINO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira Nacional de Identidade RG nº 1408154-7 SSP/MT e titular do CPF nº 004.700.981-04, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **GEFFERSON FIRMINO DE OLIVEIRA,** portador da carteira profissional N.º **MT040775**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 093/2022, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2022.

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **36.969.897/0001-03**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **066/2022**, Processo Licitatório n° **121/2022**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contidano (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: MATRINCHÃ TAXI E GUINCHO EIRELI

CNPJ: 22.538.761/001-34

Valor Total R$ 416.760,00(quatrocentos e dezesseis mil setecentos e sessenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 189/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Resolve:

Artigo 1º - Alterar o Decreto nº138/2021, nomeando os membros substitutos às representações indicadas ao Conselho do FUNDEB do Município de Nova Bandeirantes, a cumprir mandato no biênio 2021/2022.

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Flavia Barbosa de Araújo Silva -CPF: 391.088.768-60

Suplente: Suelen Moura Rampazzo – CPF 039.982221-62

II) REPRENTANTE S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Aparecido Porfírio -CPF: 345.213.801-15

Suplente: Cristiane Mecabô Salmória – CPF 025.494.429-97

III) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Lucimara Kunz -CPF: 771.746.821-20

Suplente: Lenilce Nóbrega de Oliveira – CPF 770.882.201-72

IV) REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Titular: Antonio Cesar Soni - CPF 492.636.769-68

Suplente: Celi Caetano de Andrade Oliviera- CPF 120.440.478-02

V) REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

Titular: Denise de Araújo Galo - CPF 059.194.831-13

Suplente: Angélica Anacleto de Melo Correa - CPF 046.273.61-06

VI) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Ana Claudia da Silva - CPF 702.532.881-26

Titular: Eliziane Fernanda de Oliveira - CPF 061.156.561-76

Suplente: José Paulo Neves dos Santos - CPF 030.634.281-24

Suplente: Elisabete Maria dos Santos – CPF 031.796.351-18

VII) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

Titular: Adriano Gomes F. da Costa- CPF 067.574.141-63

Titular: Heberth Matheus Vedigal Bezerra- CPF 029.945.861-00

Suplente: Ana Maria Vitorino Saraiva – CPF 001.566.492-92

Suplente: Sheina Emanuelle Leal de Oliveira – CPF 067.533.661-99

VIII) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Claudio Fernandes – CPF 781.091.401-49

Titular: Elodir Rudi Meyer – CPF 909.769.321-72

Suplente: Samantha Alves da Silva– CPF 061.013.603-13

Suplente: José Mauro Conjiu – CPF 515.600.629-91

IX) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Tânia Clemente da Silva- CPF 957.430.571-68

Suplente: Maiara Porfírio de Deus – CPF 040.889.341-79

X) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Raquel Rodrigues Teixeira de Jesus - CPF 040.527.191-31

Suplente: Valquíria da Silva Ribeiro – CPF 060.134.341-74

XI) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: - Leidamar Vieira de Freitas CPF 575.309.471-68

Suplente:– Neide Rodrigues Leite de Oliviera CPF 002.837.221-26

Artigo 2º O conselho em conformidade com o artigo 6º da Lei 1258/2021 elegeu o seu presidente e seu vice-presidente, sendo:

PRESIDENTE: - Raquel Rodrigues Teixeira de Jesus - CPF 040.527.191-31

VICE-PRESIDENTE:– Aparecido Porfírio -CPF: 345.213.801-15

SECRETÁRIO: - Lucimara Kunz -CPF: 771.746.821-20

Artigo 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 05 de setembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATÃ DO NORTE/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83,** Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000, Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail:**licitacaoguarantadonorte@gmail.com**, Município de Guaratã do Norte/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob nº **40.600.695/0001-67**, situada na Av. São Sebastião, nº 498, Edif. Villaggio Salerno – APT 1604, Bairro Quilombo - CEP 78.045-305, Cidade de Cuiabá/MT, representante legal a senhor **ROGERIO NOGUEIRA DIAS,** portador da Carteira de Identidade nº 09885439-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 704.118.831-00.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MES	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**	**R$** 16.666,65	**R$** 199.999,80

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 330/2022, junto ao **Gabinete do Prefeito Sr. Érico Stevan Gonçalves.**

Nova Bandeirantes - MT, 05 de setembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 007/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:129/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N° 0490-2022 e demais especificações contidas no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 14 (quatorze) de setembro de 2022 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 29 de agosto de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 066/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 066/2022, Processo Licitatório n° 121/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BAN-**

DEIRANTES/MT, conforme relação contidano (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

EMPRESA: MATRINCHÃ TAXI E GUINCHO EIRELI

CNPJ: 22.538.761/001-34

Valor Total R$ 416.760,00(quatrocentos e dezesseis mil setecentos e sessenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 008/2022, Pregão presencial n. º **073/2022, cujo OBJETO e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

FORNECEDOR: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**

CNPJ nº: **40.600.695/0001-67**

VALOR GLOBAL: **R$ 199.999,80** (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) que serão pagos em 12 (doze0 parcelas mensais no valor de R$ **16.666,65** (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MES	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**	**R$** 16.666,65	**R$** 199.999,80

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de setembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 161/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000161/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, CESAR AUGUSTO PÉRIGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01333/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso no valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais), para reforço na seguinte dotação orçamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**10.000,00**

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcional programática:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**10.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 13, Julho de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 31/08/2022 13:13:29
Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA-EPP**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **03 de setembro de 2023 (03/09/2023)**

Nova Lacerda - MT, em 03 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LEI Nº 952 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº952 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, senhor José Carlos Monteiro Junior, no uso de suas atribuições instituídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Nova Lacerda-MT, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023 a 2026 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, são aquelas definidas e demonstradas no **Anexo II** desta Lei.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, RPPS (NOVA-PREV) e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecida em Lei Complementar e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, com fontes de recursos definidas pelo APLIC/TCE/MT, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2023 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua

vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2023, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo intitulado "MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO".

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13– O Orçamento para o exercício de 2023, destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade NOVA-PREV (RPPS), não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até o término do 1º quadrimestre do corrente exercício, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir do 2º quadrimestre do exercício corrente.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora NOVA-PREV (RPPS) será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário (Reserva do RPPS).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 –Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constante do Anexo III intitulado "ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA", desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento legal.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeitos do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesas, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei 8.866/93, devidamente atualizado (Artigo 16, § 3º da LRF) e Artigo 75 da lei 14.133/2021.

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IDUSO) e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações, sendo essas alterações denominadas "outras alterações orçamentárias" e serão realizadas por meio de decreto, caracterizado como altera QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Executivo.

§ 2º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro ou de um órgão para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art.7° e 43, Lei 4.320/1964.

§ 3° - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no QDD –Quadro de Detalhamento de Despesa.

§ 4° - As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis especificas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito adicional e especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I "e" da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa e elaboração de impacto orçamentário e financeiro, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2023, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Fica autorizado ao Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, conceder revisão geral na remuneração dos servidores municipais em 2023 de exercícios anteriores aos quais não foram concedidos, sempre utilizando como base o INPC de referência ao período correspondente.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2023.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Nova Lacerda, em 05 de Setembro de 2022.

Jose Carlos Monteiro Junior

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT

CONTRATADO: A empresa OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EM HORAS DE CAMINHÃO PARA ESGOTAMENTO LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESIDUO SÉPTICO, CARGA MINIMA DE 7.000 LITROS, CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS E MENSAL, ATENDENDO A SECRETARIA E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 045/2021 e a Ata de registro de Preço 050/2021 presentes no processo 96/2021.

Os itens/serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido na Ata de Registro de Preço 050/2021, nem o valor total desse contrato.

O VALOR global do referido contrato é de R$ 198.225,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e vinte cinco reais).

Nova Lacerda MT, 25 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2022

Data: 05 de Setembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JULIANA DE SOUZA FERREIRA PANSINI	MÉDICA VETERINÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	05/09/2022	04/10/2022
VALTER PASTOR DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	06/09/2022	05/10/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 05/09/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2022

Data: 05 de setembro de 2022

EMENTA: REVOGA O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. **JOSÉ LEAL DE SOUZA.**

Considerando o que dispõe a Portaria Municipal nº 166/2022 do dia 01 de junho de 2022;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o pagamento de ajuda de custo de forma contínua ao Ilustríssimo Servidor Público **JOSÉ LEAL DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG 10380876-SSP/MT, concursado no cargo de Motorista CD, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia;

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 05/09/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2022

Data: 05 de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DESIGNADO COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o ART. 163 C/C com o parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA;

CONSIDERANDO que os motoristas das ambulâncias lotados na área da saúde exercem as atribuições fora da circunscrição municipal de forma contínua, contraindo despesas com tal deslocamento;

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo conforme disposição do parágrafo único do art. 165 da Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)

CONSIDERANDO que a ajuda de custo, será de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais no caso de motorista de ambulância e se dará como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta conforme disposição do Art. 2º da **LEI MUNICIPAL Nº 972 /2022 de** 09 de Maio de 2022 in verbis:

Art. 2º. A ajuda de custo será de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021 e as disposições do Art. 2º da Lei Municipal nº 972 /2022 de 09 de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) aos Ilustríssimos Servidores Públicos Motoristas de Ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município conforme tabela a seguir:

DIVISÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR	TIPO	CARGO	RG
ALESSANDRO DALFIOR SILVA	CONCURSADO	MOTORISTA	126760-80 SSP/MT
DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO	CONCURSADO	MOTORISTA	937975 SSP/MT
FABIO SOARES DE OLIVEIRA	CONCURSADO	MOTORISTA	14701928 SSP/MT
JOSE LEAL DE SOUZA	CONCURSADO	MOTORISTA	10380876 SSP/MT
JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	CONCURSADO	MOTORISTA	19136927 SSP/MT
PAULO JOSÉ DOS REIS	CONCURSADO	MOTORISTA	15216276 SSP/MT
REGINALDO CORDEIRO DE SANTANA	CONCURSADO	MOTORISTA	857685 SSP/MT
VALDENIR DOS SANTOS	CONCURSADO	MOTORISTA SAÚDE	02259656 - SESP/MT

Art. 2º. A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória conforme disposição do Parágrafo Único do art. 163 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 (nove) dias de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal Nº 270/2021 e Portaria Municipal Nº 219/2022.

Nova Marilândia - MT, aos 05 (cinco) dias de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADA: GABRIEL TACH **CNPJ:** 11.633.049/0001-06

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA

Assinatura: 29/08/2022

Prorrogação: 31/12/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 05 de Setembro de 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, Torna público que requereu à **SMMA/NM**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para uso em obras civis públicas na zona rural do município, localizada na Fazenda Nova Herculandia, na MT 160, km 1, sentido N. Maringá a S. José do Rio Claro, LE, Nova Maringá-MT nas seguintes coordenadas: Jazida 1 - Latitude -13°04'51,72"S Longitude -57°05'57,39W // Jazida 2 - Latitude -13°04'14,25"S Longitude -57°05'28,38W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribui-

ções que lhe confere a Portaria n° 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 003/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE SEGURO VEICULAR PARA ASSEGURAR O VEICULO TIPO RENAULT/DUSTER ICO1.6 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.** Tendo como vencedora a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ.:61.198.164/0001-60,** no valor de **R$ 1.983,32 (Um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2.022.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

PROCESSO Nº. 025/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT POR UM PERIODO DE 12 MESES.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 33.683.772/0001-24, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal **Srº EDER FERNANDES DA SILVA**, torna público aos interessados que conforme requerimento da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI LTDA, CNPJ: 17.560.957/0001-95**, e que após análise sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço da** GASOLINA ADITIVADA**, conforme especificado na tabela abaixo:**

Item	Cod.	Descrição	UND	Valor Atual	Valor suprimido	Valor reequilibrado
01	366386	GASOLINA ADITIVADA	Litro	R$ 6,19	R$ 0,39	R$ 5,80

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

PRESIDENTE

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº. 3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de redução **para o preço da** GASOLINA e ALCOOL, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
2	14983	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	**R$ 6,19**	**R$ 5,80**
1	14984	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM.	LITRO	**R$ 4,49**	**R$ 4,15**

Nova Monte Verde/MT, 05 de setembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274, DE 05 DE SETEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 97/2022.

PORTARIA N.º 274, De 05 de setembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 97/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 97/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7058/2022

OBJETO**:** ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DA AREA DA SAÚDE DO TIPO DOSIMETROS DE TORAX PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

SUPLENTE: JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS

RG Nº: 843884-6 SESP/MT

CPF Nº: 517.709.201-10

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 05 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 97/2022 referente ao Processo Administrativo nº 7058/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 05 de setembro de 2022.

FLAVIA MARTINS CORREA – SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

CONTRATO N°: 055/2022

BENEFICIARIO: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Aquisição de brita.

VALOR R$: 97.020,00.

VIGÊNCIA: 13/07/2022 A até 13/07/2023

CONTRATO N°: 056/2022

BENEFICIARIO:ACO BRILHO FERRO E ACO EIRELI

OBJETO: fornecimento ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 116.658,07

VIGÊNCIA: 13/07/2022 A 13/07/2023

CONTRATO N°: 057/2022

BENEFICIARIO: ROSELAINE PORTELLA DE LIMA BARROS

OBJETO: fornecimento de grama esmeralda por metro quadrado em placas

VALOR R$: 100.000,00.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 18/07/2023

CONTRATO N°: 058/2022

BENEFICIARIO: C.C.G FERREIRA COSTA-ME

OBJETO: fornecimento de diversos materiais de escritório e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R$: 317.956,30.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 18/07/2023

CONTRATO N°: 059/2022

BENEFICIARIO:MOSAICO DISTRIBUIDORA E ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: fornecimento de diversos materiais de escritório e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R$: 163.908,50

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 18/07/2023

CONTRATO N°: 060/2022

BENEFICIARIO: DONIZETTI PAGNAN DE OLIVEIRA

OBJETO: aquisição de 01 (um) onibus usado.

VALOR R$: 90.000,00.

VIGÊNCIA: 19/07/2022 A 31/12/2022

CONTRATO N°: **061/2022**

BENEFICIARIO: **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cargas de cascalho para atender as necessidades do Município de Nova Nazaré/MT

VALOR R$: 53.250,00.

VIGÊNCIA: 21/07/2022 A 21/11/2022

CONTRATO N°: 062/2022

BENEFICIARIO: C.C.G FERREIRA COSTA-ME

OBJETO: aquisição de notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR R$: 5.080,00.

VIGÊNCIA: 27/07/2022 A 31/12/2022

CONTRATO N°: **063/2022**

BENEFICIARIO: **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**

OBJETO: fornecimento de de emulsão asfáltica RR-2C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VALOR R$: 608.400,00.

VIGÊNCIA: 27/07/2022 A 27/07/2023

CONTRATO N°: 064/2022

BENEFICIARIO: K. V. MARTINS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de assessoria na gestão da saúde pública com locação de software para extração de relatórios gerencias do e-sus por equipes de saúde da família (esf), rotina de backup do banco de dados do e-sus online com armazenamento automático diário em nuvem, treinamento/capacitação continuada para os profissionais de saúde da atenção básica como foco no programa previne brasil.

VALOR R$: 48.960,00.

VIGÊNCIA: 27/07/2022 A 27/07/2023

CONTRATO N°: **065/2022**

BENEFICIARIO: **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP**

OBJETO: fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 350.000,00.

VIGÊNCIA: 29/07/2022 A 29/07/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

Nova Nazaré – MT, 05 de setembro de 2022.

Processo Licitatório Nº 068/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 030/2022.

Tipo: Menor Preço por Item

Data de Abertura: 23/08/2022

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual *aquisição diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré*.**

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos a V.Sª que resultante das propostas apresentadas na licitação acima especificada, ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT adjudicou e a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor da Empresa, conforme abaixo especificado empresa **N. R. DE SOUSA & J. G. SILVA LTDA**,com os itens.

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	3000	UND	Açucar 2 kg-Açúcar -OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,DO TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA,SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2KG	R$ 8,06	R$ 24. 180,00
7	200	FAR	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 12 UND DE 500 ML	R$ 22,77	R$ 4. 554,00
8	300	FAR	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 12 UND 500 ML	R$ 20,72	R$ 6. 216,00
9	3000	UND	Água sanitária-ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P., ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLASTICOS DE 02 LITRO.	R$ 7,10	R$ 21. 300,00
10	2500	UND	Álcool Ético Hidratado-CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, EMBALAGEMD E 1LT	R$ 11,60	R$ 29. 000,00
11	1000	UND	Álcool em gel – embalagem de 500 ml com dispositivo para aplicação	R$ 14,19	R$ 14. 190,00
13	800	UND	Amaciante de roupas c/ hidraceramidas- PERFUMADO,EMBALAGEM DE 2 LITROS	R$ 10,46	R$ 8. 368,00
14	350	PCT	Arroz tipo 1- LONGO E FINO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 05KG	R$ 20,54	R$ 7. 189,00
15	250	LATA	Azeitona- verde em conserva, 500g, com caroço ou sem caroço	R$ 16,59	R$ 4. 147,50
16	80	UND	Bacia em plástico resistente-CANELADA,PARA USO DOMESTICO,MEDINDO 10 LT,CORES VARIADAS	R$ 16,97	R$ 1. 357,60

17	80	UND	Bacia em plástico resistente-CANELADA,PARA USO DOMESTICO,MEDINDO 15 A16 LT,CORES VARIADAS	R$ 24,21	R$ 1. 936,80
18	1000	PCT	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS, EMBALAGEM DE 1KG	R$ 13,83	R$ 13. 830,00
19	80	UND	Balde plástico com capacidade 10 litros-BALDE PLASTICO 10 LT REFORÇADO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO.	R$ 25,46	R$ 2. 036,80
20	80	UND	Balde plástico com capacidade 20 litros- BALDE PLASTICO 20 LT REFORÇADO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO.	R$ 32,66	R$ 2. 612,80
29	500	PCT	Biscoito tipo Bolacha agua e sal-COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESANDO 800G	R$ 13,39	R$ 6. 695,00
35	3500	UND	Café-TRADICIONAL,DEVENDO ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/ AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS	R$ 12,15	R$ 42. 525,00
41	200	CX	Caldo-TIPO CUBOS, PREPARADO COM PRODUTOS SELECIONADOS, EM CAIXA PESANDO 57G COM 6 CUBOS, SABORES DE CARNE, GALINHA E LEGUMES	R$ 5,19	R$ 1. 038,00
42	900	UND	Caneca - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM ALCA	R$ 10,83	R$ 9. 747,00
43	30	UND	Canela em pó-EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 50G	R$ 7,66	R$ 229,80
44	1000	KG	Carne de Segunda Bovina-TIPO PEDACOS,COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS. Variando entre:Acém, Paleta, Fraldinha,Costela, Capa de filé, Coxão duro, Chuleta, Músculo dianteiro.	R$ 34,17	R$ 34. 170,00
46	800	KG	Carne Moida Bovina-TIPO MOIDA,HOMOGENEIZADA,RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE	R$ 29,63	R$ 23. 704,00
48	200	KG	Cebola-DE CABEÇA, OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	R$ 7,66	R$ 1. 532,00
50	150	UND	Cera Líq.-CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA C/RESINA ACRILICA, COMPOSICAO BASICA COM RESINA ACRILICA, POLIETILENO,ETERES DE GLICOIS, TENSOATIVO, PLASTICO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 850ML	R$ 6,60	R$ 990,00
51	100	UND	Cesto p/ Lixo- LIXEIRA TIPO TELADO DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LTS	R$ 10,83	R$ 1. 083,00
52	50	UND	Cesto para lixo com tampa e pedal-DE LIXEIRA COM PEDAL, POLIPROPILENO RIGIDO, REDONDA, C/ TAMPA, CAPACIDADE 20L	R$ 95,50	R$ 4. 775,00
55	50	CX	Coador - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.103, EM CAIXA CONTENDO 30 UND, PARA CAFE	R$ 6,69	R$ 334,50
56	200	UND	Coador em pano algodão-COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	R$ 9,85	R$ 1. 970,00
57	250	PCT	Coco ralado-AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO 100G	R$ 5,60	R$ 1. 400,00
62	400	UND	Colher-ACO INOX, TAMANHO MEDIO (19CM), PARA REFEICOES, COM CABO DE POLIPROPILENO	R$ 14,79	R$ 5. 916,00
63	50	PCT	Colorau-EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM 80G	R$ 7,37	R$ 368,50
64	30	UND	Concha-EM METAL, CABO MEDINDO 50CM, CONCHA PERFURADA COM 10CM DE DIAMETRO	R$ 37,24	R$ 1. 117,20
65	30	UND	Concha-EM METAL, CABO MEDINDO 50CM, NÃO PERFURADA COM 10CM DE DIAMETRO, PARA CALDO	R$ 31,14	R$ 934,20
66	300	UND	Copo de vidro- DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	R$ 7,38	R$ 2. 214,00
67	1000	PCT	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	R$ 5,95	R$ 5. 950,00
68	5000	PCT	Copo descartável- DE POLIETILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	R$ 8,93	R$ 44. 650,00
69	200	KG	Coxa e Sobre Coxa de Frango-EM PECA, RESFRIADO,COXA E SOBRECOXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	R$ 17,41	R$ 3. 482,00
70	200	UND	Creme de leite-APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	R$ 6,35	R$ 1. 270,00
71	500	UND	Cumbuca plástica 300 ml-PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO, TIPO CUMBUCA, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, LISO	R$ 18,70	R$ 9. 350,00
72	1200	UND	Desinfetante-AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, DESINFETANTE PARA USO GERAL, 2LT, FRAGANCIAS DIVERSAS	R$ 7,58	R$ 9. 096,00
73	350	UND	Desodorizador de ambiente-ELIMINA ODORES E PERFUMA,FRASCO DE ALUMINIO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE DE 360 ML/302G	R$ 11,99	R$ 4. 196,50
74	2500	UND	Detergente- LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML,PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	R$ 2,39	R$ 5. 975,00
75	200	KG	Embalagem plastica com capacidade de 2KG	R$ 43,59	R$ 8. 718,00
76	200	KG	Embalagem plastica com capacidade de 1KG	R$ 35,63	R$ 7. 126,00
77	25	UND	Escorredor de Arroz - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 40 CM	R$ 41,96	R$ 1. 049,00
78	25	UND	Escorredor de louça armado cromado- DE ALUMINIO REFORCADO, COM DIAMETRO DE 50 CM	R$ 121,00	R$ 3. 025,00
79	25	UND	Escorredor de massa-ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE PLASTICO, DIMENSÃO APROXIMADA 14X31X36CM	R$ 35,00	R$ 875,00
80	250	UND	Escova para limpeza - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	R$ 17,16	R$ 4. 290,00

81	100	UND	Escova para limpeza de material - COM CERDAS EM NYLON,ARREDONDADAS,MEDINDO: 12,0MM X 06,0CM APROXIMADAMENTE	R$ 8,16	R$ 816,00
83	300	PCT	Esponja de aço - 1001 ULTILIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 8 UNIDADES, PACOTE PESANDO 60G	R$ 3,07	R$ 921,00
84	500	UND	Esponja para limpeza- TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110X75MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	R$ 3,12	R$ 1. 560,00
85	250	UND	Extrato de tomate-CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,PESANDO 350 GRAMAS	R$ 5,32	R$ 1. 330,00
86	30	UND	Faca - DE INOX, MEDINDO 8 COM CABO DE MADEIRA	R$ 29,96	R$ 898,80
87	30	UND	Faca - DE INOX, MEDINDO 6 COM CABO DE POLIPROPILENO	R$ 38,66	R$ 1. 159,80
88	150	PCT	Farinha de Mandioca - SECA,MÉDIA,TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 1KG	R$ 11,41	R$ 1. 711,50
89	100	PCT	Farinha de Milho-SIMPLES, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 500G	R$ 6,14	R$ 614,00
90	250	PCT	Farinha de Trigo-TRADICIONAL, TIPO1,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 1 KG	R$ 6,02	R$ 1. 505,00
92	350	UND	Fermento biologico- SECO INSTANTANEO, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO 10G	R$ 1,73	R$ 605,50
94	100	UND	Filme para embalagem de alimentos-EM PLASTICO, MEDINDO 30CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO ROLO C/10M, EMBALAGEM FILME DE PLASTICO	R$ 8,75	R$ 875,00
95	500	UND	Flanela - 100% ALGODAO, MEDINDO 35X58CM., NA COR AMARELA	R$ 3,97	R$ 1. 985,00
97	100	PCT	Fúba-SIMPLES,FINO, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1KG	R$ 5,56	R$ 556,00
98	100	UND	Garfo - EM INOX DE MESA, PARA REFEICAO, EM POLIPROPILENO	R$ 8,56	R$ 856,00
100	80	UND	Garrafa - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 2 LITRO.	R$ 110,00	R$ 8. 800,00
101	2000	BARRA	Gelo em barra 10 Kg	R$ 16,71	R$ 33. 420,00
103	100	UND	Inseticida Doméstico - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML	R$ 14,36	R$ 1. 436,00
105	150	KG	Laranja-DE PRIMEIRA QUALIDADE,COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS,SEM DEFORMACOES,ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO	R$ 4,76	R$ 714,00
107	300	LT	Leite de Soja- SABOR ORGINAL, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM DE LONGA VIDA 1LT	R$ 9,71	R$ 2. 913,00
108	5000	UND	Leite em Pó-LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 400G	R$ 17,81	R$ 89. 050,00
109	500	UND	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 500ML	R$ 4,03	R$ 2. 015,00
111	500	UND	Limpador multiuso doméstico - LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE	R$ 10,59	R$ 5. 295,00
112	200	KG	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	R$ 25,96	R$ 5. 192,00
113	80	UND	LIXEIRA EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 40CM ALTURA X 20CM LARGURA, COM ALCA LONGA EM INOX	R$ 154,11	R$ 12. 328,80
117	300	PCT	Macarrão tipo liso-TIPO ESPAGUETE, COM OVOS,FORMATO FINO,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA,VITAMINADO,ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESANDO 500G	R$ 4,06	R$ 1. 218,00
119	200	UND	Maionese-Tradicional 500g- EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,HERMETICAMENTE FECHADO,ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO	R$ 8,41	R$ 1. 682,00
121	350	PCT	Mandioca-GRAUDA, BOA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALAGEM DE 1KG	R$ 7,89	R$ 2. 761,50
124	250	PCT	Milho de canjica-BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO 500 GRAMAS	R$ 6,16	R$ 1. 540,00
126	600	UND	Milho Verde-TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	R$ 3,54	R$ 2. 124,00
127	500	LTA	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, EMBALADO EM SACHE DE 340G	R$ 2,89	R$ 1. 445,00
132	50	UND	Pá de lixo plastica- DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (275COMPX223LARGX70ALT)MM	R$ 8,96	R$ 448,00
133	25	UND	Panelas- ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO	R$ 127,11	R$ 3. 177,75
135	25	UND	Panelas - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	R$ 117,66	R$ 2. 941,50
136	200	UND	Pano de copa e cozinha - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO,MEDINDO (65X 44)CM,COR BRANCA	R$ 11,17	R$ 2. 234,00
137	500	UND	Pano de Limpeza - MEDINDO 100X75CM, 100% DE ALGODAO	R$ 14,52	R$ 7. 260,00
138	100	UND	Papel aluminio - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	R$ 9,98	R$ 998,00

139	5000	PCT	Papel Higienico - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 MT CADA	R$ 6,72	R$ 33.600,00
140	4000	PCT	Papel Toalha- EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 UNIDADES	R$ 5,80	R$ 23.200,00
141	2000	UND	Pedra Sanitaria - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	R$ 3,98	R$ 7.960,00
142	200	KG	Peito de Frango - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	R$ 24,96	R$ 4.992,00
143	80	UND	Peneira- DE PLASTICO EM MALHA EXTRA-FINA, COM DIAMETRO DE 16 CM, BORDA DE PLASTICO RIGIDO C/ APOIO LATERAL, TIPO COM CABO DE 14 CM, PARA SEPARAR RESIDUOS DE ALIMENTOS.	R$ 13,91	R$ 1.112,80
144	500	UND	Pilha AA Alcalina Com 2 Unid, de primeira linha	R$ 10,89	R$ 5.490,00
145	500	UND	Pilha AAA Alcalina C/02, de primeira linha	R$ 10,99	R$ 5.495,00
146	1000	PCT	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM DE 1KG	R$ 17,40	R$ 17.400,00
147	350	UND	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 45 GRAMAS	R$ 1,63	R$ 570,50
149	400	PCT	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 GRS	R$ 10,08	R$ 4.032,00
153	80	UND	Porta mantimentos - EM PLASTICO, POTE COM TAMPA BOCA LARGA, 02 LITRO	R$ 70,21	R$ 5.616,80
154	80	UND	Porta mantimentos - EM PLASTICO, POTE COM TAMPA BOCA LARGA, 03 LITRO	R$ 85,57	R$ 6.845,60
155	80	UND	Porta mantimentos- EM PLASTICO, POTE COM TAMPA BOCA LARGA, 01 LITRO	R$ 40,33	R$ 3.226,40
156	800	PCT	Prato descartavel- MATERIA-PRIMA PLASTICO,DIAMETRO 21 CM,COR BRANCA,BEGE OU TRANSPARENTE,SEM TAMPA, PCT COM 10 UND	R$ 4,20	R$ 3.360,00
157	50	PCT	Preendedor de roupas - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PACOTE COM 12 UND	R$ 4,66	R$ 233,00
158	500	KG	Presunto-MAGRO, EM BARRA PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO. OBS FATIADO	R$ 28,63	R$ 14.315,00
161	20	UND	Ralador- DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO O DE FORMA ADEQUADA	R$ 31,70	R$ 634,00
162	1000	UND	Refrigerante-2 LITROS 1ª Linha	R$ 8,36	R$ 8.360,00
163	1000	UND	Refrigerante-2 LITROS 2ª Linha	R$ 6,56	R$ 6.560,00
164	100	UND	Repelente-TIPO AEROSOL,LOCAO ANTI-MOSQUITO, TIPO LIQUIDO, EM FRASCO DE 100 ML	R$ 25,99	R$ 2.599,00
167	150	UND	Rodo(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE PLASTICO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	R$ 26,71	R$ 4.006,50
168	150	UND	Rodo(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30, GRANDE	R$ 34,54	R$ 5.181,00
169	100	PCT	Sabão em barra- COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UND	R$ 13,31	R$ 1.331,00
170	2500	CX	Sabão em pó - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO	R$ 13,00	R$ 32.500,00
171	200	UND	Sabonete - TABLETE,TIPO MINI EMBALAGEM 90 GRAMAS	R$ 3,76	R$ 752,00
173	4500	PCT	Saco de Lixo-SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 15 LITROS COR PRETO, MEDINDO (15) CONTENDO 20 UND	R$ 10,70	R$ 48.150,00
174	2000	PCT	Saco de Lixo-SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 200 LITROS COR PRETO, MEDINDO (200) CONTENDO 5 UND	R$ 13,69	R$ 27.380,00
175	3000	PCT	Saco de Lixo-SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 30 LITROS COR PRETO, MEDINDO (30) CONTENDO 10 UND	R$ 11,86	R$ 35.580,00
176	1500	PCT	Saco lixo domestico- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50 LITROS COR PRETO, MEDINDO (50) CONTENDO 10 UND	R$ 12,75	R$ 19.110,00
177	200	PCT	Sal 01 Kg - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 1KG.	R$ 2,85	R$ 570,00
178	150	KG	Salsicha-HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS	R$ 16,39	R$ 2.458,50
179	100	UND	Soda Caustica - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	R$ 23,72	R$ 2.372,00
180	900	UND	SUCO CONCENTRADO NECTAR - DIVERSOS SABORES,COMPOSTO POR ACUCAR, COM VITAMINAS ,SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SUCO JÁ PRONTO, DE 01 LITRO DE SUCO	R$ 8,14	R$ 7.326,00
181	30	UND	Suporte para cuador de papel- DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	R$ 16,49	R$ 494,70
182	100	UND	Tabua - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	R$ 36,16	R$ 3.616,00
183	150	UND	Tapete-TIPO PISO PARA BANHEIRO,EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 48 X 80CM	R$ 49,58	R$ 7.437,00
184	300	UND	Tempero - tipo em pó, UNIFORME, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E SEM SUJIDADE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM embalagens de 90g, LACRADAS, temperos diverso ex: pimenta do reino, cominho, pimenta calabresa, açafrão, oregano,Coloral, Alho desidratado, Cebola, Salsa ...	R$ 8,98	R$ 2.694,00
186	250	PCT	TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO LEITOSO CONTENDO 12 UND DE 60G, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97. DIVERSOS SABORES	R$ 8,12	R$ 2.030,00
187	150	PCT	TEMPERO EM PO - TEMPERO PRONTO, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, GOSDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALECRIN, ALHO, PIMENTA DO REINO, AIPO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DE CUMARINA, ACIDULANTE, ANTIUMECTANTE,, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE,VEDADO,PESANDO 1KG,	R$ 12,70	R$ 1.905,00

188	150	UND	Toalha de rosto - MEDINDO (044X071)CM, 100%ALGODAO	R$ 29,00	R$ 4. 350,00
191	150	PCT	Uvas Passas-OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,ESCURO, S/CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS 100G	R$ 7,93	R$ 1. 189,50
192	50	UND	Vasilha-TIPO RETANGULAR EM PLASTICO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 2LT	R$ 26,73	R$ 1. 336,50
193	300	UND	Vassoura - DE CERDAS SINTETICAS MACIAS,COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,20M	R$ 21,27	R$ 6. 381,00
194	200	UND	Vassoura - DE CERDAS SINTETICAS RIGIDAS,COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,20M	R$ 21,46	R$ 4. 292,00
195	200	UND	Vassoura- DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	R$ 22,38	R$ 4. 476,00
196	500	UND	Vassoura de palha amarela-TIPO GAUCHA	R$ 49,33	R$ 24. 665,00
197	100	UND	Vassoura- DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA	R$ 35,67	R$ 3. 567,00
					R$ 1. 005. 824,15

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **31/08/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa**N. R. DE SOUSA & J. G. SILVA LTDA**, na etapa de lances dos **itens 06 ao 11, 13 ao 20, 29, 35, 41ao 44, 46, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 62 ao 81, 83 ao 90, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 117, 119, 121, 124, 126, 127, 132, 133, 135, 136 ao 147, 149, 153 ao 158, 161 ao 164, 167 ao 171, 173 ao 184, 186, 187, 188 e do 191 ao 197,** com o valor unitário conforme mapa de lance anexo aos autos, totalizando um valor global de **R$ 1.005.824,15** (**um milhão e cinco mil e oitocentos e vinte quatro reais e quinze centavos).**

Nova Nazaré-MT, 05 de setembro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CAMARA
PORTARIA Nº 16/2022

"Conceder FG – 1 a Servidor Público Concursado e da outras providências".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG – 1, a servidora Aline Gonçalves Ferraz, brasileira, solteira, portadora do RG **nº. 1792070-1 SSP/MT**e CPF**nº. 036.719.391 – 41, Concursado no Cargo de Contador da** Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, na qual desenvolve suas atividades a Frente do Setor de Contábil da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da presidência ao 01 dia do mês setembro de 2022.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA OLÍMPIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
321	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	12/07/ 1980
771	ADÉLIA MARINA SILVA DE OLIVEIRA	14/01/ 1970
1398	ADELICE DIAS DA SILVA	08/04/ 1981
195	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	22/11/ 1989
1042	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/ 1973
233	ADINEIA SANTOS SOUZA	18/06/ 1982
193	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	08/07/ 1975
570	ADRIANA DA SILVA SANTOS	28/12/ 1975
1245	ADRIANA DOS SANTOS ALMDEIDA OLIVEIRA	13/07/ 1986
63	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	09/03/ 1973
1436	ADRIANA RIBEIRO DE LUCENA	01/04/ 1977
134	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	11/05/ 1983
781	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	04/02/ 1994
726	ADRIANO FERREIRA	18/06/ 1987
1412	AILTON MOREIRA DE SOUZA	07/06/ 1972
658	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	02/12/ 1981
569	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	30/05/ 2000

220	ALCILENE DA COSTA GONÇALVES	15/05/1982
1124	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982
968	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	02/11/1978
198	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	11/05/1986
448	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995
206	ALESSIA DOS SANTOS	10/09/1985
1034	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	25/04/1990
1240	ALINE DE JESUS NUNES	09/07/2001
201	ALINE KELHULYN BUENO DOS SANTOS DE ALMEIDA	09/09/1988
106	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985
844	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	18/07/1986
970	AMANDA BORGES ESTEVES	23/05/1978
589	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA FERREIRA COELHO	19/12/1992
22	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	29/11/1996
681	AMANDA GARBUGIO	22/07/1998
952	AMANDA GARVÃO DE MELO	21/07/1992
1220	AMANDA KAROLINE FREITAS DA CRUZ	08/10/1998
364	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	06/06/1999
627	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988
1225	AMANDA SANTILA DA SILVA	07/08/1997
205	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	17/11/1988
511	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	24/04/1997
334	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	02/01/1997
277	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977
25	ANA KATIA LOURENÇO DE JESUS	09/09/1999
1126	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	07/07/1988
484	ANA LÚCIA DOS SANTOS	29/01/1971
1294	ANA LUCIA GERMANO ROSA	21/06/1981
506	ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	22/07/1976
1466	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	10/04/1999
1460	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/03/1997
397	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	12/05/1981
629	ANA PAULA DA SILVA	20/12/1980
685	ANA PAULA DA SILVA	25/07/1987
306	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	08/02/1974
846	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1979
112	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	14/05/1986
194	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	20/09/1987
790	ANA PAULA RIBEIRO	21/01/1986
1335	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	13/01/1999
927	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	17/07/1977
855	ANDRA SANTANA DA SILVA	12/11/1989
620	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA	08/08/1988
1040	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	28/12/1980
473	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	25/04/1987
252	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	18/07/1984
667	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981
427	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/06/1986
1118	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	28/02/1983
745	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	29/05/1991
1125	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/02/1999
173	ANDRESSA FERREIRA COSTA	14/04/1966
650	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	21/11/1992
1157	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	26/12/1982
928	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984
632	ANGELA MARIA CAMARGO	21/04/1980
1502	ANGÉLICA DE FREITAS DELFINO	14/07/2001
1159	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	24/07/1988
887	ANGERLAINE CAVALCANTE DE MORAES	13/05/1991
1136	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	20/11/1992
905	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	08/08/1993
763	ANTONIA DA SILVA BATISTA	14/02/1995
1280	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	09/09/1987
77	ANTONIA MOURA DA SILVA	26/09/1973
826	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	05/09/1977
1475	ANTONIO CICERO NOBRE	30/03/1963
1356	APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979
1271	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970
1339	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	16/10/1971
1469	APARECIDA RODRIGUES DASILVA	04/06/1972
1373	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	27/06/1965
1217	ARENIL CELESTINA DE JESUS	18/08/1967
152	ARIANA PATRICIA DA SILVA	16/04/1989
922	ARIANE SOUZA GUSMÃO	25/05/2000
1354	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	11/09/1988
584	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	14/03/1981
424	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978
1357	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	15/08/1976
129	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	09/07/1994
335	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	20/01/1995
356	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986
1248	BENEDITA MARTINS DA SILVA	01/03/1975
888	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970
839	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	03/09/1982
1184	BIANCA VIEIRA GOMES DA SILVA	31/05/1999
1099	BRUNA DE JESUS SANTANA	23/04/1990
579	BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	02/08/1997
576	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	02/08/1998

938	BRUNA JULIANA BASTIANI	27/11/1990
1402	BRUNA LARISSA NUNES	08/04/1999
226	BRUNA MARIA VIANA MENDES	27/10/2002
838	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992
587	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975
738	CAIO DA SILVA RODRIGUES	04/01/1986
1188	CAMILA LÚCIA DOS SANTOS SALES	09/12/1994
189	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	02/02/1984
706	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	28/10/1976
1048	CARLA VANESSIA DA SILVA	03/08/1986
434	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983
288	CARMELINA LOPES VIANA	18/11/1982
526	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	28/03/1967
1283	CARMEM FÁTIMA DOS SANTOS	08/10/1968
784	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	09/12/1995
741	CASSIA FABIANA MONTEIRO	05/07/1981
1358	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/08/1986
828	CATIA ARANTES CORREIA	09/03/1981
1453	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988
1129	CELESTE GONÇALVES COSTA	15/11/1980
47	CÉLIA DA SILVA LEÃO	25/10/1986
487	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	15/03/1975
1483	CELIA PEREIRA DO VALE	26/08/1972
1139	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	30/09/1973
697	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	21/11/1972
1448	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985
49	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	02/02/1997
279	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	24/08/1972
956	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	15/08/1991
672	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	17/08/1994
852	CIDINEIA DA CRUZ	04/11/1987
1303	CINTIA GRACIELE DA SILVA	23/01/1987
1471	CINTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995
1201	CIRLENE FELIX CEBALHO	08/04/1983
400	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/02/1977
538	CLAIR PEREIRA DA SILVA	20/01/1983
1174	CLARICE BARBOSA DA SILVA	18/06/1970
1411	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	18/08/1989
890	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	02/05/1981
1073	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	14/04/1979
691	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	26/05/1987
1337	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	16/10/1990
646	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	10/01/1992
250	CLAUDIANE TEIXEIRA	07/04/1981
961	CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA FLORES	28/09/1982
17	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990
34	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	24/05/1983
318	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	11/07/1979
119	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	27/04/1987
1005	CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	30/09/1974
1440	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977
380	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/03/1990
1420	CLEENIA JUNQUEIRA REZENDE	30/10/1974
546	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	21/12/1979
578	CLEIDE GONÇALVES	29/11/1977
533	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	29/01/1986
703	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	24/12/1980
822	CLEONICE ROBERTO DE MELO	23/07/1972
1348	CLEUZA ALVES DA SILVA	02/06/1986
1165	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	06/06/1979
263	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981
973	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/03/1986
1360	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984
314	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	25/10/1982
1290	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985
612	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	19/10/1976
19	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	03/08/1985
834	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE	29/04/1987
1379	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	25/12/1989
164	CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	13/02/2000
854	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983
285	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	22/06/1984
116	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	24/06/1991
307	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988
892	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984
18	DANIEL VERNEQUE DIAS	20/10/1979
147	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	09/04/1993
582	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	09/08/1994
1151	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980
1449	DANIELE RAMOS ROCHA DE MELO SOUZA	14/09/1988
215	DANIELE SILVA ALMEIDA	14/02/1983
580	DANIELLI SILVA LIMA	09/06/1998
713	DAVID VINICIUS MARTINS COSTA	14/12/1998
341	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	13/12/1993
1382	DAYANE PEREIRA NERES DA SILVA	04/07/1994
920	DAYANE VAZ PORFIRIO BURALI	31/05/1993
700	DAYSE SILVA DE ALMEIDA	08/09/1984
190	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	11/05/1994

353	DEDIANI SANTOS FREIRE	17/05/1994
1003	DENILSA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO	01/08/1987
381	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	19/04/2002
882	DENISE DOS SANTOS SILVA	02/12/1999
747	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	21/08/1992
932	DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA	11/10/1978
20	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	25/11/1994
275	DESIREE SALES GALLEGO	10/11/1980
125	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995
1304	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	14/09/1992
814	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	01/07/1994
1482	DIANA FAVALESSA	16/09/1972
225	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989
1347	DILMA DA SILVA RODRIGUES	13/09/1980
186	DJALMA MARCELO DO VALE	30/05/1978
159	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	16/08/1981
158	EDENILDA DOS SANTOS	02/01/1981
109	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979
55	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	21/08/1995
1238	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	25/03/1988
1112	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	15/07/1993
1274	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	10/05/1993
1317	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	26/02/1981
1026	EDILEUZA RODRIGUES MOURA	07/06/1971
100	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	06/12/1981
1024	EDINEIA MARIA DA CUNHA	14/03/1975
1316	EDINÉIA ROSA RIBEIRO	07/04/1986
268	EDINEIDE CARNEIRO MELO	13/05/1984
502	EDIRONE DA SILVA	07/09/1990
326	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	11/10/1995
801	EDLEUZA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	04/06/1985
412	EDMARA DE JESUS SILVA	10/03/1982
296	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989
340	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	01/02/1990
1235	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985
742	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	19/10/1981
1393	EDSON GARCIA DA SILVA	14/05/1982
547	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/05/1993
911	EDUARDO WALTER PINTO	11/01/1984
396	ELAINE ALVES DA SILVA	22/11/1985
459	ELAINE BARBOSA SILVA	21/02/1997
208	ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA	20/03/1981
1341	ELAINE MAGALHÃES	18/06/2022
800	ELAINE MIRANDA PESTANA	21/03/1996
126	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/03/1982
399	ELAINE NEVES SILVA DE ARAÚJO	16/05/1988
104	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	13/03/1978
61	ELENI CLEIDE SILVA	08/12/1983
728	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	27/09/1979
1171	ELENICE MARIA LOCATELLI	06/03/1964
88	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	18/08/1973
127	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	09/10/1976
1117	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	05/07/1970
1076	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	05/07/1975
1105	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972
789	ELIANE RIBEIRO	28/06/1982
737	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14/05/1980
258	ELIANE SANTOS GONÇALVES	26/05/1990
1260	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	04/01/1978
1041	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980
1299	ELIANE VIEIRA MARCELINO	22/09/1983
1459	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	28/01/1983
1490	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	13/09/1984
1329	ELIENE DOS SANTOS SILVA	27/03/1989
955	ELIENE PEDROZA DE LIMA	20/08/1980
1268	ELIETE FÁTIMA DE SOUZA NUNES	06/09/1982
1058	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972
1082	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	07/10/1986
766	ELISABETE MELO EBLING	25/01/1965
491	ELISANA MAIARA PÉRES DA SILVA	13/05/1990
708	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	13/09/1984
395	ELISANGELA MOREIRA NERY	06/10/1980
1121	ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA	02/10/1984
977	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	04/11/1987
1425	ELISÂNGELA VIEIRA FERREIRA	08/12/1983
260	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	03/01/1980
1320	ELIUDE DE ALMEIDA	02/11/1994
1276	ELIVELTON FARIA DA SILVA	18/08/1992
87	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	16/09/1990
1030	ELIZABETE LOURENÇO DE CRISTO	15/05/1980
1458	ELIZABETH DE MORAES	03/07/1974
881	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	04/12/1984
319	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978
1246	ELIZETE RAMOS DA SILVA	23/01/1984
1257	ÉLLBIS RODRIGUES DA COSTA	12/08/1995
1032	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988
308	ELSA SILVA DO CARMO	22/08/1980
953	ELZA DA SILVA SOUZA	28/11/1976

958	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	30/01/2001
1017	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01/08/1976
143	ERICA DE OLIVEIRA FERREIRA	07/11/1999
351	ERIKA MARIA DOS SANTOS	29/12/1990
264	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	14/12/1987
281	ERLAINE DE MOURA	13/10/1988
272	ERLENE LEOCÁDIO DA SILVA SANTIAGO	01/08/1975
377	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	16/04/1975
403	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	03/09/1981
568	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	10/07/1975
454	EUCILENE DE SOUZA PEREIRA	05/10/1981
1207	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983
1345	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	08/09/1981
305	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES LIMA	15/08/1978
782	EVANIR FERREIRA A SILVA	17/07/1972
548	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	18/08/2000
1367	EVERALDO MENDES RODRIGUES	11/12/1977
43	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/1982
1114	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	12/06/1994
172	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	04/11/1994
939	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995
1233	FABIANA PEREIRA BERALDO	25/08/1987
1140	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983
463	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	26/02/1983
869	FABIULA CRISTINA IGNACIO	09/10/1996
256	FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO	29/05/1985
787	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	08/02/1977
359	FERNANDA ARAUJO RAMOS	24/04/1981
216	FERNANDA DA SILVA LOPES	19/04/2001
1323	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991
959	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/02/1988
521	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	22/09/1992
596	FERNANDA PRUSSAK	30/09/1989
259	FERNANDA SALES MOREIRA	04/08/1984
181	FLAIAHAN DOS SANTOS	04/02/1991
1251	FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	08/08/1983
762	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978
355	FLÁVIA MARIN DA SILVA	09/02/1989
389	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	16/02/1989
1094	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	20/02/1980
1229	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	29/09/1989
269	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984
114	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989
253	FRANCIELI COSTA LIRA LINO	04/01/1987
613	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	11/01/1992
1180	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	13/08/1993
336	FRANCIELLY VARGA BERBEL	20/09/1992
421	FRANCISCA EMÍLIA OLIVEIRA SOARES	25/09/1986
1450	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985
1504	FRANCISCA LOURRANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	23/06/2002
947	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	01/01/1983
1085	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982
148	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984
292	GECIRA DE PENHA BORGES	01/12/1970
941	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982
1254	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	26/10/1984
1309	GELENA DE OLIVEIRA CORRÊA	22/01/1989
29	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	26/12/1982
1039	GENI SERRANO DOS SANTOS	02/11/1969
730	GENILDA DA SILVA FARIAS	29/12/1991
452	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	05/05/1988
1028	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	20/02/1980
1162	GESELIA XIMENES DE SOUZA	26/08/1978
295	GESICA DE SOUZA	15/09/1993
660	GESIENE DOS SANTOS SILVA	30/07/1988
171	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	01/01/1991
16	GILBERTO MANICA RODRIGUES	31/08/1979
128	GILDETE CAMPOS DE SENNA	26/09/1973
50	GILMAR SANTANA NEVES	17/09/1984
200	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	29/12/1978
657	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	28/02/1978
327	GIRLENE DE AMORIM JESUS	26/05/1983
508	GISELE APARECIDA MACIEL	09/05/1985
438	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	05/05/1992
1417	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	22/08/1995
166	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	22/05/1993
1372	GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	11/08/1964
1370	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	26/12/1979
768	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984
563	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	16/11/1986
1266	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ	13/12/1978
1178	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	16/07/1988
333	GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	09/01/1983
1265	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990
223	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1974
12	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976
692	GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCCHE	02/09/1984
836	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	15/03/1990

619	HELENA SANTOS SILVA	20/08/1972
689	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	18/03/1984
420	HELENICE DOS SANTOS ALVES	05/09/1976
46	HELLEN YRIS SILVA	26/08/1986
597	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	02/06/1980
384	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997
344	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	27/10/1973
196	ILSO BATISTA DE LIMA	10/03/1969
733	INGRID DE SOUZA DAVILA CRUZ	11/02/1992
329	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	07/03/1980
1183	IOLITA ALVES DE CARVALHO	13/09/1981
437	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	20/11/1988
933	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	24/05/1964
41	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	18/11/1982
1463	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	20/12/1972
187	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	16/03/1994
1149	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	16/04/1992
1247	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975
716	IVÂNIA JOSE DA SILVA	26/08/1985
1346	IVÂNIA MARIA VIANA	16/07/1969
1501	IVANICE MARIA VIANA	29/11/1979
1086	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/03/1974
398	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	01/01/1976
265	IVANIR GONÇALVES ALVES	14/08/1974
1474	IVETE MAGALHÃES COSTA	03/06/1987
753	IVONEIDE SILVA	06/06/1983
107	IVONETE DA COSTA DE LIMA	12/09/1988
636	IVONETE FRANCHINI SOUZA	22/06/1961
824	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	26/07/1962
1487	IZABEL CRISTINA DA SILVA	28/05/1986
157	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981
565	JACKELINE DIZERO ASSIS	22/03/1989
182	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	12/08/1990
704	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	31/08/1991
1132	JANAINA DORA DA SILVA	05/07/1999
1004	JANE ANTUNES MAGALHÃES	16/05/1974
1228	JANE MEIRE CÂMARA DA SILVA	15/07/1976
991	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	04/08/1971
996	JANETE PIRES SANTANA	23/11/1972
316	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993
431	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	14/03/1991
462	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988
1006	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1986
1	JESSICA BRENDA NUNES BRANCO	19/08/1992
1381	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	12/05/1990
150	JÉSSICA DE JESUS SANTANA	07/04/1991
806	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997
724	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993
1378	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992
701	JESSICA PEREIRA RODRIGUES	07/06/1991
774	JÉSSICA ROCHA DA SILVA	16/03/1991
163	JIMMY CARVALHO MATOS	15/11/1980
625	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993
992	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975
280	JOANIZE CRISTINA CORREA	15/06/1974
248	JOÃO ERNESTO PELISSARI CANDIDO	12/07/1992
146	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	08/03/1997
602	JOCELIA SARAIVA DE SOUSA	16/07/1976
1319	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	06/07/1969
866	JOICE CONSTANTINOV LOBO DE AZEVEDO	04/04/1982
180	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000
532	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	16/02/1997
423	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	08/12/1977
183	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	10/12/1986
67	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979
550	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	09/08/1980
864	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986
971	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	01/12/1986
1213	JOSIANE DE LIMA SOUZA	05/05/1981
1197	JOSIANE DE SIQUEIRA	04/02/1982
36	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	01/07/1993
675	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	07/10/1983
168	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993
1413	JUCELEI ROBERTO	16/09/1982
466	JUCELIA NARDELI VIANA	11/07/1986
1138	JUCÉLIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	07/02/1982
162	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	24/11/1983
245	JUCIMARA MATOS LEITE	02/10/1982
1234	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	01/11/1983
151	JUCINETE MELONI DE SOUZA	30/01/1977
303	JULANIA SOARES DA SILVA	16/07/1990
1093	JULIANA DA SILVA ROCHA	22/04/1990
907	JULIANA DE SOUZA SILVA	19/06/1992
136	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	26/04/1987
1427	JULIANA LEONEL PAPA	14/03/1995
1064	JULIANA REIS FONSECA	19/08/1984
643	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997
310	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	13/07/2000

1227	JULIANO XAVIER DA SILVA COSTA	18/08/1989
1252	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968
663	JULIETA ANTONIA DA SILVA	07/07/1977
1505	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	05/04/1989
209	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996
231	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	06/11/1995
1120	JULY ANDRY RODRIGUES DE ALENCAR SANTOS	16/09/2000
94	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	04/12/1991
365	JURACI RODRIGUES FALANQUI	04/09/1968
440	JUSILENE SAMUEL PESSOA	17/04/1982
541	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	25/02/1982
804	KAMILA NEVES ALMEIDA	10/06/1999
1437	KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO	07/07/1988
940	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	20/10/1995
297	KARINA CRUZ DA SILVA	13/05/1996
232	KARINA MARTINS RIBEIRO	26/06/1994
14	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	31/12/1995
984	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	09/08/1994
910	KARINY CRISTINA MIRANDA	04/11/1986
68	KAROLINA MARQUES NASCIMENTO	02/09/1999
405	KÁTIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	12/01/1983
407	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	18/04/1977
765	KATTIA GOMES DE OLIVEIRA	10/11/1975
8	KEDMA SOARES DE SOUZA	02/03/1983
1307	KEILA DA SILVA HIPÓLITO	06/03/1987
311	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	13/12/1984
1434	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	24/02/1986
218	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982
139	KELLY CLEOMÁRIA DE QUEIRÓZ	02/11/1991
122	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/05/1999
750	KELLY DE ARAÚJO	25/01/1988
1206	KELY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	07/10/1986
616	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	14/11/1988
641	KÉSIA VICENTE GOMES	10/06/1985
131	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	20/01/1995
845	KETLLYN TAWANY DO CARMO SANTOS ZUCARELLI	27/05/1991
813	KEYTYTNY FAYFER SILVA DE OLIVEIRA ARANDA	21/11/1992
1400	KILZA DA SILVA SOUSA	11/04/1977
31	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986
1056	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	12/01/1982
54	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	30/11/1979
951	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996
7	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	02/09/1981
654	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	17/10/1999
1143	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27/11/1999
1444	LAURA ANGÉLICA CAMARGO DA SILVA	02/04/1986
404	LAURA CARVALHO LUIZ	24/09/1993
1278	LAURA DA SILVA AUGUSTO	02/07/1981
644	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	18/08/1993
1424	LEANDRO ALVES DE SOUZA	18/01/1989
1169	LEDILÂNDIA OLIVEIRA DIAS	02/02/1976
1332	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	27/09/1965
1153	LEIDIANA NONATA PEREIRA	07/10/1984
555	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	06/08/1990
113	LEILDE MAXIMO DA SILVA	29/10/1987
174	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	10/06/1987
965	LENIR RIBEIRO MARTINS FERREIRA	26/10/1981
682	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	19/09/1963
677	LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS	30/10/1974
1044	LEONI MEDEIROS PEREIRA	23/12/1972
837	LEONICE ANDRADE SILVA	12/11/1976
315	LEONICE CAMPOS SOUZA	17/01/1987
874	LEONICE INACIO DA SILVA	19/09/1970
236	LETICIA CORSINO GALBERO	16/04/1999
273	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	09/08/1989
1386	LEUDA GUIA DE SOUZA	29/05/1986
917	LIGIA COSTA CURVELLO	18/08/1985
376	LIGIANE FERMIANO MARIN	06/12/1992
859	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	07/01/1981
1493	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	27/06/1984
1194	LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO	22/07/1983
1110	LORANA DA SILVA ERMITA	19/06/1994
889	LORRAINE SILVA DA CRUZ	20/06/2000
1102	LOURDES TOSTA ALVES	08/08/1975
935	LUANA TEIXEIRA ALVES	24/10/1987
317	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997
1312	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	22/09/1994
283	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	23/09/1988
574	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	04/10/1983
212	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966
1524	LUCI MARA FERNANDES	29/05/1981
908	LUCIA DE OLIVEIRA SOARES COURA	25/10/1974
1492	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	18/04/1984
1133	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	06/10/1988
883	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990
354	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983
916	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978
699	LUCIANA MARIA DO CARMO	20/09/1989

1230	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	05/04/1978
53	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	08/08/1976
203	LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO	17/07/1986
871	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	01/09/1979
531	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986
595	LUCIANE MARIA SABEDOPT	21/11/1979
74	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990
1100	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	21/01/1979
715	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982
388	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	07/01/1983
153	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982
289	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	07/02/1983
1156	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	23/04/1977
1391	LUCIENE MARIA DA SILVA	16/02/1973
943	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	28/10/1982
1195	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1964
217	LUCILENE DESIDERIO	22/10/1977
78	LUCIMAR ALVES PEREIRA	14/07/1982
957	LUCIMAR COSTA ALVES	16/05/1983
167	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974
793	LUCIMARA DA SILVA	07/08/1987
1447	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984
301	LUCIMARA LEITE DA SILVA	28/09/1984
1344	LUCINEIA MARIA VIANA	17/08/1984
2	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987
1494	LUCINETE COGO	17/07/1978
343	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	14/02/1983
1018	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	04/02/1991
214	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	24/09/2003
267	LUTECIA MARTINS DA SILVA	01/12/1967
615	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979
1270	LUZIA MARIA ARRUDA	30/03/1986
972	LUZIA MARTINS PEREIRA	27/12/1975
1478	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983
149	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES ESQUIVE	16/11/1986
669	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS	19/12/1967
290	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	22/03/1994
1185	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	23/04/1987
1415	MADALENA PEREIRA LOPES	11/05/1984
1000	MADALENA SOUSA RODRIGUES	27/03/1984
969	MAIANA LOPES DA SILVA	05/10/1987
99	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	04/05/1991
1166	MANOELA TRINDADE COSTA MOURA	30/09/1994
247	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	27/06/1997
512	MARCELA FABRICIA FERENCINI OLIVEIRA	07/05/1984
155	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972
1066	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	09/03/1979
1462	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	11/11/1983
165	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	09/09/1993
1262	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977
1485	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12/09/1980
560	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981
1267	MARCIA SILVA DE MELO	14/05/1995
271	MARCIA SILVANA BONAFE	25/04/1972
291	MARCIANA VICENTE DA SILVA	30/12/1986
496	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA	07/09/1982
313	MARCILENE TEODORO	24/05/1978
230	MARCINEIDE LUIZA DA SILVA	28/11/1983
1255	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	09/01/1979
385	MÁRCIO DE ARRUDA	08/09/1977
1410	MARCIO GREY ALEXANDRE	22/03/1979
1291	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	27/10/1990
810	MARENILZA DA SILVA NOBRES	07/07/1985
71	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981
239	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	11/11/1990
896	MARIA ALVES BATISTA	05/07/1972
942	MARIA ANGELA SATZINGER PINHO PATELLI	30/01/1954
1218	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	14/06/1984
121	MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO DE SANTANA	04/08/1999
746	MARIA APARECIDA ALVES REIS	12/10/1987
944	MARIA APARECIDA CORREA	17/12/1980
1481	MARIA APARECIDA DA SILVA CALDEIRA	25/09/1964
976	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	08/07/1988
1488	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES	15/09/1982
1062	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	27/10/1980
442	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	08/11/1972
111	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963
1491	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	28/07/1996
995	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	18/08/1985
1465	MARIA CARMEM DA SILVA	15/07/1975
878	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972
1150	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	13/11/1999
83	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	08/10/1985
581	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	11/07/1975
242	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	06/11/1971
867	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	14/04/1972
278	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973
559	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAÚJO	18/07/1966

962	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966
394	MARIA DE FATIMA FARIA PINHEIRO DOS SANTOS	28/03/1971
1012	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	03/05/1978
1476	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	17/02/1965
1313	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975
286	MARIA DOMINGAS DA SILVA	01/05/1980
913	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	21/06/1966
1519	MARIA DOS HUMILDES SANTOS COELHO	25/06/1990
145	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE SANTANA	07/02/2001
93	MARIA HELENA DA SILVA	26/06/1977
96	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	20/08/1967
1170	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982
772	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	10/08/1968
1176	MARIA JOSE DE ARAUJO	02/02/1980
624	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	24/08/1981
1414	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980
299	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969
1103	MARIA JOSELI DE FARIA	20/11/1981
363	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	25/05/1980
1422	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	20/05/1987
683	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	21/10/1980
169	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	15/04/1971
990	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	28/11/1972
1192	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	25/01/1971
410	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972
249	MARIA LUIZA BARRETO	03/05/1957
743	MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1980
1477	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	16/02/1964
1438	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	17/06/1969
44	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	13/04/1981
1008	MARIA REGINA RUMÃO	06/06/1986
931	MARIA RITA SCARPASSI	16/01/2000
102	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979
425	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978
1047	MARIA SANTANA CORRÊA	16/02/1972
695	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	06/04/1978
38	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	18/08/1988
723	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA	08/10/1977
1029	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976
411	MARILAINE IVONE GUILHEN	15/02/1990
1155	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	05/02/1973
544	MARILENE RODRIGUES RAMOS	07/03/1969
123	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	01/04/1989
1293	MARILZA LUIZ FERREIRA	03/09/1970
1014	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994
1069	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	18/05/1980
1216	MARINALVA GONÇALVES DE JESUS	29/09/1979
1095	MARINEIDE FREITAS VIANA	18/01/1987
1154	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970
480	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989
1479	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	07/07/1984
1111	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983
1010	MARIVANIA DOS SANTOS	09/02/1988
428	MARIVONE SILVA MEIRA	15/08/1978
617	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963
670	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	18/11/1968
901	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975
1189	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1979
648	MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES	25/07/1976
1416	MARLENE MACIEL DA SILVA	04/05/1980
603	MARLENE MARCIA GOELZER	10/06/1984
325	MARLENE NEY	02/07/1980
891	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	27/01/1983
1340	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/05/1972
309	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	04/02/1973
460	MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS	12/10/1986
640	MARTHA ALVES MEDEIROS	24/07/1967
73	MAURIA SOUZA ARAUJO	12/07/1984
304	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	31/03/1993
1363	MAURICÉIA LEITE	18/02/1970
1239	MAURILEI NUNES SILVA	13/04/1989
142	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	16/05/1981
740	MAYARA KAROLINE ROSA DE SOUZA	01/02/1990
1232	MAYRA AUGUSTO SCHWARZ DOS ANJOS	04/08/1981
754	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	03/01/1982
847	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984
1161	MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS MACHADO	28/04/1997
1046	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984
903	MICAELI VALENTINA DE FREITAS BIZELLI	16/07/1993
1406	MICHELE GOMES DA COSTA	09/05/1989
884	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	01/12/1993
661	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	28/02/1991
475	MILENA PINATTO DIAS	27/07/1977
105	MILENE DUARTE	20/01/1983
877	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982
493	MIRIAM DE SOUZA COSTA	30/11/1990
241	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985
1461	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991

91	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	21/10/1989
261	MOISES FRANCISCO DA SILVA	23/03/1981
1334	MONICA FRANCISQUETE DE DEUS PINHO	01/01/1995
914	MONICA MARIA DA SILVA	16/05/1977
1089	MONICA SILVA DE FREITAS	27/04/1980
561	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994
1496	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	17/09/1985
439	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	10/06/1984
117	NAIANA ALVES MARTINS	18/01/1989
179	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	19/01/1998
435	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1992
352	NARLANE KEYLLA SANTOS	05/02/1989
937	NATALIA BASTIANI	24/12/1996
13	NATALIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991
1231	NATALINA RONDON DA SILVA	25/12/1983
90	NATANIA ALVES MARTINS	17/01/1996
645	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	07/10/1987
1193	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	16/03/1993
197	NEIDE APARECIDA COSTA	25/06/1980
637	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	18/10/1973
1512	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975
443	NEIVA CARVALHO COSTA	19/12/1985
213	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES	23/06/1982
649	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	07/06/1990
1119	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/12/1975
495	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	17/04/1979
137	NILCE SANTOS DA SILVA	16/12/1984
1359	NILDA DE FÁTIMA ROSSI DA SILVA	09/06/1973
1179	NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA	24/12/1981
964	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	25/05/1976
537	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	06/08/1967
515	NOÉ LEANDRO DA SILVA	02/11/1988
42	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	05/10/1981
982	ODILENE MARIA FERNANDES	19/08/1980
138	OLIVIA REIS SILVA	15/01/1996
98	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989
946	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987
761	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	03/03/1996
551	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	02/05/1992
455	PATRICIA ALVES ARAUJO	04/10/1987
328	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982
919	PATRICIA ALVES LORIN	18/01/1989
1396	PATRICIA CAMARGO	06/04/1979
192	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	13/03/1982
1181	PATRICIA DANTAS DINIZ CARVALHO	22/05/1988
1173	PATRÍCIA DE UNGARO SANTANA LANDIM	16/04/1977
1456	PATRÍCIA DIAS GOMES	12/04/1979
1027	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990
40	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	11/06/1985
1409	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987
823	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984
35	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	08/09/1989
445	PAULA RENATA RODRIGUES DE MACEDO	11/10/2000
1310	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	16/03/1991
1108	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	24/06/1979
934	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	20/10/1983
254	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	04/10/1991
228	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	13/06/1991
899	RAELI DE SOUZA DENIS	06/11/1975
1366	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	01/04/1997
1472	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994
504	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	11/04/1992
472	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978
1435	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972
898	RAYANE SAMARA DE SOUZA DENIS RODRIGUES	15/08/1996
529	REBECA DIAS BORBOREMA	21/05/2000
783	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	05/12/1987
820	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988
1147	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/02/1978
779	REJANE DA SILVA GOMES	14/09/1991
262	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	10/10/1989
118	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	27/05/1987
557	RENATA DOS SANTOS	23/10/1987
849	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	08/03/1987
925	RENATA GOMES DA SILVA	01/11/1989
489	RENATA MARIA DA SILVA	30/07/1994
10	RENATA MARTINS DE SOUSA	28/12/1986
1135	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	08/04/1991
954	RENIVALDA SILVA DE ARAUJO	22/09/1988
80	RICIELY LOPES DE SOUZA	19/12/1990
967	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	24/09/1969
780	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	10/11/1991
518	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991
130	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	09/07/1981
1376	RONALDO DE JESUS MATOS	19/11/1980
1084	RONIL DIAS DA SILVA	23/08/1970
332	ROSANA ALVES	11/09/1984
721	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975

1374	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	28/04/1984
1072	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS	08/11/1979
154	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	22/08/1977
736	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978
816	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969
1187	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	24/03/1973
276	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	18/01/1974
604	ROSANI DOS REIS SILVA	25/05/1986
1258	ROSANI NOWICKI	02/11/1971
1395	ROSEA MARIA SILVA	17/02/1972
251	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	01/04/1981
525	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	18/01/1988
1521	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	20/11/1975
1263	ROSELI PARREIRA FRANCO	09/04/1981
1080	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	21/06/1971
688	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970
1001	ROSENICE BENEDITA FERREIRA SILVA	07/02/1978
1083	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983
1295	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985
1371	ROSIANE SOUZA DA SILVA	07/05/1991
1116	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	10/06/1998
861	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986
684	ROSILDA ANTÔNIO DOS SANTOS	13/06/1986
298	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	15/11/1984
744	ROSILENE SANTANA	09/12/1979
1394	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	28/06/1975
483	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983
82	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	16/04/1994
1167	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	23/10/1982
980	ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA	15/02/1980
535	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	15/05/1976
1210	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	23/02/1985
571	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	06/02/1977
1023	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	16/04/1992
1333	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	26/08/1982
857	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997
530	SABRINA ANDRADE DE LIMA	13/02/1989
331	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	29/06/1995
175	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	20/12/1976
1305	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	05/09/1979
808	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972
796	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976
673	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	28/09/1969
1351	SANDRA SEVERIANO	02/11/1992
15	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1986
1021	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	21/03/1987
997	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	21/11/1982
987	SELMA REIS PEREIRA	14/02/1982
161	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES	30/11/1988
552	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	02/02/1971
841	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986
1286	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	20/10/1978
32	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	13/03/1973
300	SILVANA PESSOA	21/04/1971
79	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	17/08/1981
392	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	05/05/1978
606	SILVANIA MARTINS DE ARAÚJO BATISTA	08/01/1981
553	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	17/12/1991
58	SILVIA SANDRI	29/08/1978
408	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	16/09/1972
729	SIMÉIA DE OLIVEIRA SOARES	30/06/1978
1055	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	22/12/1986
1328	SIMONE ALVES DOS SANTOS	30/11/1990
59	SIMONE DE BRITO	22/04/1989
524	SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	10/02/1988
583	SIMONE NUNES MOTA	04/11/1988
926	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	18/01/1974
76	SIMONE RAMOS DA SILVA	04/11/1985
101	SIMONE SANTOS DA SILVA	27/09/1981
573	SIMONE SOARES VIEIRA	10/08/1977
757	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	08/06/1989
1249	SINESIA FRANCISCA MORAES	07/04/1975
778	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	23/01/1984
1480	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980
734	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	21/08/1982
1489	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	05/10/1985
1296	SIRLENY LUIZ FERNANDES	10/04/1974
572	SIRLEY APARECIDA MEIATO	10/04/1965
509	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	16/01/1991
1442	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983
1079	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983
1470	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967
229	SONIA CHAVES DE MIRANDA	21/08/1993
696	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	25/11/1969
1353	SONIA PEREIRA BARROS	20/02/1978
1330	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	20/09/1974
989	SORAIA MARQUES FERREIRA	30/10/1982
1455	SUELEN DA SILVA	04/09/1989

24	SUELEN PAULA DE FIGUEIREDO MATTOS	20/11/1984
829	SUELI APARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA	17/09/1975
84	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	19/07/1988
1288	SUELI DE SOUZA SILVA	07/05/1982
430	SUELI MENDES DE SÁ VIEIRA	07/01/1976
257	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	11/06/1978
103	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985
633	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	07/05/1987
621	SUZELEANDRO DA SILVA	06/01/1983
519	TACIANA QUIRINO DA SILVA	06/09/1982
694	TAINARA IRMER	25/06/1996
238	TAIS FRANCISCO CORREIA	30/10/1998
1243	TAÍZ ANGELICA DE MOURA SILVA	24/04/1992
1499	TALINE DE JESUS OLIVEIRA ALVES	16/02/1992
1164	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	10/02/2000
293	TAMIRES ALINE AMORIM	09/11/1996
1508	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	11/10/1993
372	TAMYLLA AUZEIDE NASCIMENTO	02/09/1999
1168	TÂNIA CLEIA RIBEIRO	28/09/1989
243	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	19/03/1992
1025	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	02/07/1987
1426	TATIANE ALVES DA SILVA	03/12/1990
1369	TATIANE DA SILVA MAIA	04/11/1992
348	TATIANE DE SOUZA SILVA	23/05/1991
324	TATIANE SILVA DE JESUS	16/12/1996
1383	TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ	19/06/1985
1419	TELMA DOS SANTOS AIRES MORAES	23/08/1984
202	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	29/04/1987
798	TEREZA CRISITINA DE SOUZA	28/04/1973
1144	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973
346	THAIANA FLAVIANA DUARTE	03/08/1989
72	THAILA PONTES DE SOUZA	11/11/1998
1279	THAIS ARCANJO DE MATOS	01/01/2001
57	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	26/11/1994
26	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	05/05/1992
1205	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	30/11/1994
378	THAYNARA SANTOS BARROS	01/07/1988
1506	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	22/06/1987
70	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990
141	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	15/10/1976
477	VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO	31/07/1983
1432	VALDINEI GOMES DA SILVA ALMEIDA	21/08/1982
1224	VALDINEI MONTALVAO	19/08/1983
1368	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974
631	VALDIRENE EBERHARDT	24/05/1977
498	VALERIA CRISTINA FERREIRA ALVES	25/09/1977
210	VALERIA RAMOS SILVA	29/01/1992
235	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984
75	VALQUIRIA PATRICIA SILVEIRA DA SILVA	29/03/1992
930	VANDA FREITAS HENRIQUE	29/04/1998
593	VANDA PIRES SANTANA	26/01/1980
598	VANDA SOARES DO NASCIMENTO PROENÇA	30/12/1975
1208	VANDERLEIA DE SOUZA	06/03/1987
1186	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982
1259	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	29/10/1991
693	VANESSA CRISTINA TORRES	23/04/1977
687	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	22/08/1990
819	VANESSA DE ARAUJO MORAES	07/01/1981
912	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	14/06/1982
1092	VANESSA WINCK	29/08/1988
1020	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	17/08/1962
686	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	07/07/1978
900	VANUSA PEREIRA DA SILVA	09/01/2000
115	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	18/06/1989
1331	VERA LUCIA ALVES	01/05/1980
718	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	11/09/1955
1439	VERACY DA SILVA LEITE	02/07/1962
592	VERÔNICA DA SILVA	15/03/1973
1464	VERÔNICA FERREIRA DA COSTA	04/08/1997
1052	VILMA DE OLIVEIRA	25/10/1975
936	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	28/05/1981
517	VILMACI DA SILVA PEREIRA	02/10/1973
37	VINÍCIUS DE SOUZA	10/03/1998
207	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	24/02/1999
48	VIVIAN GONÇALVES XAVIER COTRIM	06/07/1980
1142	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	24/06/1989
176	VIVIANE DA COSTA SANTOS	03/09/1995
614	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	10/03/1996
842	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	05/07/1975
4	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	19/11/1993
234	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	05/06/1998
120	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	25/07/1990
28	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989
371	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989
178	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989
1109	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971
799	WILMA ZAGO NEVES	30/07/1978
1302	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO RIBEIRO	02/02/1988

23	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	16/07/2002
342	YLA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	21/03/2000
1071	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	28/05/1970
140	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	07/10/1977
1219	ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO	10/09/1979
1250	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976
330	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	04/07/1974
659	ZILDA SOARES DOS SANTOS	18/07/1974
652	ZULEIDE MARIA DE MELO	15/10/1982
002 - 002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA OLÍMPIA		
510	ABDON SOARES BORGES NETO	23/10/1987
638	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982
274	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	03/05/1987
1517	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	03/05/1988
1430	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974
851	ALEXANDRE JUNIOR MENDES DA SILVA	29/05/1994
322	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	26/12/1990
1384	ANA CRISTINA STASIAK	21/04/1978
647	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	07/06/1966
1523	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	02/01/1989
1365	ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA	11/09/1992
676	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	21/03/1989
486	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	06/07/1994
1343	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA	21/08/1990
413	ANNY BEATRIZ VIEIRA CORREIA	21/07/2000
690	ANTONIO RODIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988
1387	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	22/05/1994
482	AYRAN FERREIRA LEMES	04/01/1994
945	BÁRBARA FERNANDES LEMES DE MORAIS	25/11/1997
653	BEATRIZ RIKAELLY DOMINGOS	26/02/1998
211	BRUNA CELI DA SILVA	23/03/1990
608	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	24/12/1996
1284	CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA	07/03/1989
5	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	15/10/1993
391	CAROLINE MOREIRA ALVES	27/10/1989
1106	CHARLES DA SILVA LOPES	16/09/1992
375	CLAUDIA FÁTIMA DA SILVA PAULA	22/06/1973
1096	CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO	26/09/1977
1182	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	18/02/1979
748	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	13/08/1996
1098	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981
69	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	31/01/1996
1454	CRISLANE DA SILVA SOUZA	11/06/1988
338	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	17/05/1998
1214	DAFLLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	09/01/1999
1405	DAIANY TAKEKAWA FERNANDES	25/10/1997
199	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	08/05/1997
1287	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	02/04/1998
1002	DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	25/12/1995
30	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	23/09/1985
894	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	09/02/1993
719	DIOGENES PRADO DA SILVA	29/01/1997
1007	DIONE MATIAS CABRAL DE SOUZA	03/04/1989
345	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	08/05/1992
635	ÉDER GONÇALVES DE MAGALHÃES	27/02/1995
1445	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	27/11/1979
1289	EDIMAR DA ROCHA	05/06/1988
1191	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	28/11/1968
825	EDMAR PIRES FRANCISCO	19/07/1987
1301	EDSON SANCHES SOUZA	09/05/1981
664	EDUARDO FARIAS CAVALCANTE	13/02/1984
347	EDUARDO JOSÉ SUARES	27/05/1985
453	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994
170	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12/02/1978
1397	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	23/09/1977
773	ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	23/04/1998
1067	ELIZANGELA DE CARVALHO ROCHA	16/05/1979
255	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	29/06/1985
1516	ENIO DA COSTA RAMOS	18/11/1982
284	FABIANA BERNARDO DOS SANTOS	28/09/1985
1510	FRANCIENE MORAES CARDOSO	23/07/1995
1190	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	04/04/1989
464	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	16/05/1994
1057	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	26/10/1998
909	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	25/01/1990
1045	HELIO DOS SANTOS CORREIA	13/12/1992
501	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	01/10/1991
282	HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA	02/09/1996
1390	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	13/06/1991
1037	JACKSON ALVES FERREIRA	30/03/1992
362	JAIR DA GAMA SILVA	16/03/1992
441	JANETE DE OLIVEIRA SALES	15/08/1979
564	JARINA DE MATOS	27/07/1989
873	JAYSON FERNANDES	11/02/1998
963	JEAN CARLOS DOS SANTOS	22/04/1987
1090	JEANDERSON BISPO DA COSTA	26/10/1996
865	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	08/09/1996
924	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO	08/03/1981
1222	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	26/11/1993

191	JONAILSON DA COSTA CORREA	10/07/1984
1212	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	05/04/1993
467	JORGE LUIZ RODRIGUES LEITE	06/12/1981
1511	JOSE CICERO DA SILVA	27/11/1989
1198	JOSE LUIS DA SILVA	27/08/1953
998	JOSE MARIA DE MORAES	04/05/1979
386	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	19/03/1996
1361	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	17/10/1987
468	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	05/10/1987
1431	KAMILA ALVES LOPES	15/05/1991
432	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	15/09/1995
450	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997
33	KELLY DE SOUSA SANTOS	12/06/1987
805	KETLLY PAULA DE SOUZA TENORIO	25/02/2001
1352	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	04/06/1992
416	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	15/03/1995
135	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	17/05/1989
714	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	31/01/1987
717	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/05/1988
1128	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE	20/11/1993
1495	LETÍCIA DIAS DE BARROS	28/05/1996
1122	LUAN HENTRIQUE DA SILVA SANTOS	25/05/1999
666	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS	06/10/1994
361	LUCILANY DE JESUS LIRA	26/05/1986
832	LUCIMARIO SANTOS FIGUEREDO	27/04/1994
1350	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA MODESTO	28/06/1995
556	MANSOETO SABINO DE MORAES	09/06/1976
705	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	03/01/1971
133	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	04/01/1994
287	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	04/01/1986
1226	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	25/06/1981
902	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992
833	MARIZANE MACHADO SCHWARZ SANTOS	04/02/1979
6	MARLON RONDA RODRIGUES	10/07/1997
499	MATHEUS TAVARES FERRAZ	04/08/1997
465	MAURO AUGUSTO DA SILVA	19/09/1991
1031	MILEIDE RIBEIRO DE BRITO	07/04/1995
97	MIRELMA HELENE SANTOS	29/08/1996
227	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	19/10/1996
415	NELI DE FÁTIMA CECATO SAEDT SAUNALI	28/11/1991
523	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	21/06/1995
1158	OZÉIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981
27	PAULO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	08/12/1968
1134	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	22/10/1986
599	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	05/09/1991
177	RAYLANE MOREIRA SILVA	18/07/1992
978	RENE BARBOSA DE SOUZA	30/05/1987
1242	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	07/12/1995
1215	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	22/12/1997
417	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/07/1993
302	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982
758	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	17/07/1997
1077	ROSENI APARECIDA FERNANDES MARTIM	27/06/1979
1322	ROSICLEIA DA SILVA BRAZÃO	15/11/1993
244	ROSILENE DA SILVA ANASTÁCIO	27/02/1987
1497	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	13/10/1980
270	ROSIVANI MOREIRA DE LIMA	15/03/1992
1429	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988
843	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	20/01/1974
1484	SERGIO SILVA QUINTANILHA	07/08/1964
679	SILVANA LIMA FERREIRA	30/06/1993
1146	SONILSON CHAVES MIRANDA	08/08/1995
1467	TANIO AMORIM DE ALMEIDA	06/07/1974
1221	TATIANE GOMES DOS SANTOS	23/11/1987
634	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	27/09/1987
1473	THAFFAREL SILVÉRIO DE SOUZA	15/06/1990
767	THAISLAINE SILVA FERNANDES FERREIRA	22/05/1996
850	THIAGO ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	22/03/1985
1486	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	17/03/1990
1399	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	14/10/1986
1011	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	16/08/1991
1375	WALBER ROSSINI IVAN	19/02/1995
807	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	31/10/1996
1338	WESLEY DE SOUSA	05/07/2000
64	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	28/06/1995
1130	WILLIAN DE SOUZA CESARIO	31/07/1992
160	YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA	17/03/1996
479	ZILVANA SILVA DE SOUZA	14/12/1992

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 05 de setembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 226 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** o servidor público deste município, **Senhor VILMAR RODRIGUES FERREIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de setembro de 2022 e término em 29 de novembro de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor em 01 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000010/2022/PMNO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.061, PAGINA 395.

ONDE SE LE: JANIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA.

LEIA-SE: JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – MODALIDADE PCD

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS VAGAS PCD DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 MODALIDADE PcD ,** Conforme segue:

001 - 001 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA OLÍMPIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
277	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977
697	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	21/11/1972
119	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	27/04/1987
215	DANIELE SILVA ALMEIDA	14/02/1983
911	EDUARDO WALTER PINTO	11/01/1984
1320	ELIUDE DE ALMEIDA	02/11/1994
463	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	26/02/1983
200	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	29/12/1978
12	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976
1110	LORANA DA SILVA ERMITA	19/06/1994
1119	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/12/1975
332	ROSANA ALVES	11/09/1984
744	ROSILENE SANTANA	09/12/1979
15	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1986
573	SIMONE SOARES VIEIRA	10/08/1977
120	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	25/07/1990

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 05 de setembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2022

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar a candidata classificada no Processo Seletivo n° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 05 de setembro de 2022 (05/09/2022) Segunda-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
107º	00112020	Leonice Campos Souza***	17689759 SSP/MT	36,00	11,00	47,00	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 02 de setembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200006/2022/PMNO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.061, PAGINA 392 E 393.

ONDE SE LE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200009/2022/PMNO

LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200006/2022/PMNO

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 220 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o senhor **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 2702122-0 SSP-MT e do CPF: 058.557.771-46, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-03, de acordo com a lei complementar municipal nº 070 de 28/05/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2022 a favor da contratação da empresa: LIZARD SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 30.536.715/0001-24, objetivando a aquisição de veículo adaptado para ambulância padrão SAMU, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 334.900,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Novecentos Reais). A referida contratação será através de Adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 024/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás/GO.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 05 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com data de abertura prevista para o dia 19 de Setembro, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e som em atendimento às necessidades do Município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Centro, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos).

Nova Santa Helena/MT, em 05 de setembro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato (a)
64	MARLY SOUZA PIMENTEL
65	ATOS PAULO GOMES LOURENÇO SILVA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 02 de Setembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 034/2.022 - PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, **às 9h00min (horário de Brasília) do dia 28/09/2.022**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 05 de setembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Presidente da CPL, torna público a suspensão da Tomada de Preços nº 006/2.022 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVO GARCIA HESPPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Nova Xavantina – MT, 05 de setembro de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA , CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº. 922728/2021/MDR (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL), EM ATENDENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DENOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESA

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA CNPJ

135.654.688/0001-08 QUANT/ ITENS 01 VALOR TOTAL R$ 360.400,00

(TREZENTOS E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

NOVO SANTO ANTONIO MT 18/08/2022

EVA RODRIGUES BRITO PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Através da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público que para que seja julgado interposição de recursos da fase de Habilitação da Concorrência Pública nº 01/2022, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 09/09/2022 as 08 horas (Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal.informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br

Novo São Joaquim – MT, 05 de setembro de 2.022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2022

PORTARIA Nº 333/2022

05 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria:

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto Portaria nº333/2022	**Avenida Manoel P. Brito, Rua Cachoeira da Fumaça, Rua Adelino A. Rosa, Rua Trinta e Um de Março, Rua Brasil, Rua Independência, Rua Sete de Setembro, Rua Divina M. de Jesus, Rua Joaquim de Souza, Rua Araújo, Rua Boiadeira, Rua Dois, Rua Um, Rua Josmelina Vila Moura, Rua Castro Alves, Rua Rui Barbosa, Rua Treze de Maio, Rua Rio Manso, Rua Luiza W. Maester, Rua Damásio M. Lima, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Joaquim R. de Souza, Rua Projetada**
	EXTENSÃO TOTAL = 14.845,34 Km ÁREA TOTAL = 109.158,47 m²

Profissional Responsável pela Aprovação:

ENGENHEIRO CIVIL HIGGOR PINHO E SILVA

CREA175819/D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de Setembro de 2022.

HIGGOR PINHO E SILVA CREA175819/D

Engenheiro do Município

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 42.650.279/0001-07 e Inscrição estadual nº 90899891-05, situada na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro Jardim Tropical, CEP: 86087-635, cidade de Londrina, estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12640687-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 084.265.219-16, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO:** confeccionada em alumínio ou aço carbono; com pintura em epóxi; dobrável; braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. Tolerância de peso: 100kg.	PROLIFE	UND	20,00	R$ 991,00	R$ 19. 820,00
Valor total						**R$ 19. 820,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 06, de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SAVIO DUARTE DORILEO**, cadastrada no CNPJ nº 37.647.921/0001-50 e Inscrição estadual nº 13.823.830-8, situada na Rua Samatra, nº 452, Bairro Jardim Shangri-la, CEP: 78070-170, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **SAVIO DUARTE DORILEO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 26195348/SEJSUP-MT e inscrito no CPF sob nº 052.155.911-13, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS (ADULTO) TIPO PADRAO:** cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono ou alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 250 kg.	CDS	UND	20	R$ 2. 279,00	R$ 45. 580,00
Valor total						**R$ 45. 580,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 06, de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

SAVIO DUARTE DORILEO - CONTRATADA

SAVIO DUARTE DORILEO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PROCESSO Nº 85/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2022, realizado em 26/08/2022, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	01	R$ 19.820,00
FEMAP-COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA	22.803.038/0002-35	01	R$ 6.620.00
SAVIO DUARTE DORILEO	37.647.921/0001-50	01	R$ 45.580,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 05 de setembro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **FEMAP-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 22.803.038/0001-35 e Inscrição estadual nº 10.637.296-3, situada na Av. Liberdade, s/nº - Quadra 61 Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, CEP: 74943-400, cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3647896/ SPTC-GO e inscrita no CPF sob nº 898.022.841-49, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO**: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão. Tolerância de peso: DE 70 À 100kg.	DELLAMED	UND	20,00	R$ 331,00	R$ 6.620,00

Valor total	**R$ 6. 620,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 06, de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

FEMAP-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADA

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 316 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 316 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NELIR RENOSTRO HEINEN**, Matrícula 113, inscrita no RG n. 11726091 SJ/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	05/09/2022 À 03/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022.

Processo: Chamada Publica nº02/2022 – Dispensa de Licitação nº 58/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Alessandra Felici CPF nº 006.840.051-90.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**do Município de Paranatinga – MT**. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Valor Total R$: 24.702,10 (vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e dez centavos).

Do prazo do contrato: 25/08/2022 até o dia 25/08/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	992002	ABACAXI PEROLA- FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	UND	300,00	R$ 10,1300	3. 039,00
3	992003	ABOBORA KABOTIA- MADURA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	185,00	R$ 6,5300	1. 208,05
4	992004	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	80,00	R$ 7,1000	568,00
6	993218	ACELGA- FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTELIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	MACO	180,00	R$ 17,2500	3. 105,00
8	498529	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	MACO	375,00	R$ 7,1000	2. 662,50

10	997283	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MACO	50,00	R$ 7,4500	372,50
11	498532	BANANA MACA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	500,00	R$ 9,6600	4.830,00
12	991950	BATATA DOCE -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	150,00	R$ 5,3500	802,50
14	992032	CEBOLINHA VERDE - (MACO) FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIES ESPECIMES, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS,	MACO	75,00	R$ 7,1000	532,50
16	997298	COUVE MANTEIGA - FOLHA VERDES, FRESCAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO E RESSECAMENTOS, LIVRES DE FOLHA SUJAS.DEVE SER ENTREGUE EM FORMA DE MACO(COM MEDIA DE 10 FOLHAS CADA), LEVEMENTE AMARADO. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA	MACO	75,00	R$ 6,6300	497,25
21	992117	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	70,00	R$ 10,0000	700,00
25	993215	PEPINO - INTEIROS, COM COLORACAO VERDE - ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NAO DEVE APRESENTAR QUAIQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLASTICO LIMPA, PROTEGIDA EM BOM ESTADO	KG	100,00	R$ 8,3300	833,00
27	998218	PIMENTA DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	KG	42,00	R$ 29,0000	1.218,00
30	498560	QUIABO - LISO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	KG	85,00	R$ 11,1200	945,20
31	997235	REPOLHO BRANCO - FOLHAS VERDES, FRESCAS SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSENCIA DE INSETOS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	260,00	R$ 6,9600	1.809,60
33	997242	RUCULA - COM FOLHAS LIMPAS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, VERDES, SEM TRACO DE DETERIORACAO, INTACTAS E FIRMES. LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLASTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MACO	105,00	R$ 7,6000	798,00
35	997246	SALSINHA VERDE - ERVA COM COLORAÇÃO INIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE	MACO	110,00	R$ 7,1000	781,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 049/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 33/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA – ME CNPJ: 19.340.701/0001-06.

Objeto: Contratação de Empresas para Prestar Serviços de **Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de Acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira – RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, refletindo o Preço de MERCADO da Terra Nua Apurado no Dia 1º de Janeiro de 2022,** em Atendimento da Demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga - MT,com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 26/08/2022 até 26/10/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 26 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 100/2019.

Processo: dispensa de licitação nº 43/2019.

Contrato: nº 100/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: I. A. DE REZENDE CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME, CNPJ: 32.066.974/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Seguro Automotivo - SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os 05 (Cinco) veículos que compõem a frota de veículos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do prazo: 05/08/2022 até o dia 05/08/2023.

Do valor total R$: 11.000,46 (onze mil e quarenta e seis centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	V. Total
1	499953	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO REFERENTE AO VEICULO FIAT/UNO DRIVE 1.0 NA COR BRANCA, PLACA QCW-2915 ANO 2018/2019	MES	3,00	R$ 488,56	R$ 1.465,67
2	499952	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO REFERENTE AO VEICULO ONIX 1.4 NA COR BRANCA, PLACA QCQ-5257 ANO 2018	MES	3,00	R$ 543,10	R$ 1.629,31
3	499947	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO REFERENTE AO VEICULO ONIX CHEVROLET 1.4 NA COR BRANCA, PLACA QCQ-5327 ANO 2018/2018	MES	3,00	R$ 543,10	R$ 1.629,31
4	499948	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO REFERENTE AO VEICULO S10 4 X 2 NA COR BRANCA, PLACA QCQ-5157 ANO 2018/19	MES	3,00	R$ 1.027,64	R$ 3.082,92
5	499951	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO REFERENTE AO VEICULO S 10 4 X 4 NA COR BRANCA, PLACA QCQ-5187 ANO 2018/2019	MES	3,00	R$ 1.064,42	R$ 3.193,25
					R$ 3.666,82	R$ 11.000,46

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento

Credenciamento nº 01/2022

O Município de Paranatinga/MT, através do Presidente Comissão Permanente de Licitações **Devenilson da Silva**,designado pela Portaria nº 024/2020 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que foi homologado **"CHAMAMENTO PÚBLICO"** na modalidade **"INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO"** paraa seleção de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e os dispostos do Edital e seus anexos. **Objeto**: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado Prestadoras de Serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Empresa	CNPJ	Valor (R$)
HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	20.424.706/0001-98	R$: 172.126,22

Paranatinga, MT, 05 de setembro de 2022. **Devenilson da Silva**, Presidente da CPL, Portaria 024/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 51/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes, insumos e Materiais para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 19/09/2022.Às 09:00h (horário Brasília).**O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga – MT. 05 de setembro de 2022. Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Srª. IRACI FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	18/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	02/09/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA- MT. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGENTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 26.148.070/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	2.325,00	R$ 1,3000	R$ 3.022,5000
3	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CLASSE	37,00	R$ 17,4800	R$ 646,7600
5	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1.060,00	R$ 0,5400	R$ 572,4000
7	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	CARBRINK	366,00	R$ 24,9500	R$ 9.131,7000
9	MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	MASTERPRINT	926,00	R$ 2,7900	R$ 2.583,5400
11	PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	POLYCART	999,00	R$ 16,7400	R$ 16.723,2600
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	396,00	R$ 4,1200	R$ 1.631,5200
15	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	96,00	R$ 8,0000	R$ 768,0000
17	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.	UND	POLYCART	2.214,00	R$ 8,9900	R$ 19.903,8600
19	BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	RED BOR	2.970,00	R$ 0,8000	R$ 2.376,0000
21	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATÉRIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXIMA	449,00	R$ 13,9900	R$ 6.281,5100
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEXPEN	4.350,00	R$ 1,2700	R$ 5.524,5000
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	PLASPIRAL	1.155,00	R$ 0,8800	R$ 1.016,4000
27	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	234,00	R$ 16,1500	R$ 3.779,1000
29	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	TOP	437,00	R$ 16,9400	R$ 7.402,7800
31	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRA	1.853,00	R$ 2,9900	R$ 5.540,4700
33	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	UND	SCRITY	980,00	R$ 1,4000	R$ 1.372,0000
35	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM.	UND	PLASPIRAL	865,00	R$ 0,3600	R$ 311,4000
37	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	UND	PLASPIRAL	975,00	R$ 0,7100	R$ 692,2500
39	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	179,00	R$ 2,7500	R$ 492,2500
41	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETCH	500,00	R$ 14,4400	R$ 7.220,0000
43	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	165,00	R$ 22,0000	R$ 3.630,0000
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	65,00	R$ 13,7000	R$ 890,5000

47	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	1.384,00	R$ 0,6700	R$ 927,2800
49	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	UND	SAO DOMINGOS	129,00	R$ 10,1400	R$ 1.308,0600
52	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	UND	REPORT	460,00	R$ 58,4400	R$ 26.882,4000
54	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	POLYCART	1.079,00	R$ 16,6900	R$ 18.008,5100
57	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIAMETRO, COM DEPOSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LYKE	67,00	R$ 41,5900	R$ 2.786,5300
59	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UND	LYKE	1.050,00	R$ 7,6400	R$ 8.022,0000
61	TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JAPAN	49,00	R$ 7,2300	R$ 354,2700
63	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	CARBRINK	155,00	R$ 4,7600	R$ 737,8000
65	MIDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	UND	ELGIN	118,00	R$ 2,8100	R$ 331,5800
67	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	COLORMAKE	264,00	R$ 16,3900	R$ 4.326,9600
69	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	UND	KOALA	237,00	R$ 6,1400	R$ 1.455,1800
71	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	910,00	R$ 0,4000	R$ 364,0000
74	GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LANTECOR	207,00	R$ 33,2900	R$ 6.891,0300
76	TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	COLORMAKE	172,00	R$ 26,7900	R$ 4.607,8800
78	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	CLASSE	95,00	R$ 65,1400	R$ 6.188,3000
80	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXIMA	1.010,00	R$ 10,1500	R$ 10.251,5000
82	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR OFFICE	54,00	R$ 4,6700	R$ 252,1800
84	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA6	PIRATININGA	834,00	R$ 12,0900	R$ 10.083,0600
86	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ACRILEX	175,00	R$ 5,6900	R$ 995,7500
88	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	800,00	R$ 0,3300	R$ 264,0000
90	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	980,00	R$ 0,8100	R$ 793,8000
92	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	240,00	R$ 1,2700	R$ 304,8000
94	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PIRATININGA	876,00	R$ 6,4100	R$ 5.615,1600
96	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	UND	LYKE	70,00	R$ 6,8900	R$ 482,3000
98	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	REPORT	1.392,00	R$ 6,9600	R$ 9.688,3200

100	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ACP	1.410,00	R$ 0,3900	R$ 549,9000
102	TESOURA 5," ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	1.328,00	R$ 3,8500	R$ 5.112,8000
104	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA6	PIRATININGA	463,00	R$ 7,0900	R$ 3.282,6700
106	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	45,00	R$ 24,8500	R$ 1.118,2500
108	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	VMP	126,00	R$ 34,5000	R$ 4.347,0000
110	MIDIA CD-RW, REGRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	MULTILASER	90,00	R$ 5,4800	R$ 493,2000
112	APAGADOR PARA QUADRO VERDE - CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM ESTOJO/DEPÓSITO PARA GUARDAR GIZ, PRODUTO COM FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDA A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 X 8,0.	UND	GUEDES	12,00	R$ 7,6900	R$ 92,2800
114	BAMBOLÊ / ARCO INFANTIL, TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO	UND	DODO BRINQ	610,00	R$ 8,1400	R$ 4.965,4000
116	BARBANTE N º 8, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS	UND	GUAPEX	39,00	R$ 17,1900	R$ 670,4100
118	BOBINA PAPEL CONTACT BRANCO ADESIVA ANUNCIADA E DE 5MXO,50CM.	UND	LEO LEO	17,00	R$ 50,9900	R$ 866,8300
120	BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6(60 MICRAS)	BOBINA	IMPRITACT	33,00	R$ 116,2500	R$ 3.836,2500
122	COLA INSTANTANEA ARTESANATO N2 20G	UND	JOCAR OFFICE	224,00	R$ 11,2400	R$ 2.517,7600
124	EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - CORES VARIADAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE	UND	LEO LEO	620,00	R$ 8,3900	R$ 5.201,8000
126	E.V.A, LISO DOMENSÕES: 50 X60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	LEO LEO	1.275,00	R$ 3,3400	R$ 4.258,5000
128	FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO	UND	NIZURI	48,00	R$ 15,3900	R$ 738,7200
131	PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES VARIADAS	UND	VMP	770,00	R$ 3,9400	R$ 3.033,8000
133	PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.	UND	VMP	780,00	R$ 1,3200	R$ 1.029,6000
135	PAPEL CREPON, IDEAL NAS CORES AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA:0,48CENTIMETROX2,00METROS	UND	VMP	520,00	R$ 1,7400	R$ 904,8000
137	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	BOBINA	PSP	25,00	R$ 112,5000	R$ 2.812,5000
140	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE. PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS	UND	ACP	30,00	R$ 23,1900	R$ 695,7000
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	JOCAR OFFICE	426,00	R$ 10,7400	R$ 4.575,2400
144	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML	UND	JAPAN	26,00	R$ 10,0000	R$ 260,0000
146	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML	UND	JAPAN	26,00	R$ 10,6000	R$ 275,6000
148	TNT LISO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50M X 1,40M, GRAMATURA 60G	ROLO	NEW	100,00	R$ 88,9900	R$ 8.899,0000

Valor Total Homologado - R$ 283.973,36

Fornecedor: R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GATTE	134,00	R$ 23,7900	R$ 3.187,8600
4	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	UND	RADEX	281,00	R$ 2,6900	R$ 755,8900

6	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	960,00	R$ 0,6400	R$ 614,4000
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	TOP	397,00	R$ 7,3400	R$ 2. 913,9800
10	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."	UND	MAXPRINT	282,00	R$ 7,1400	R$ 2. 013,4800
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MAXPRINT	396,00	R$ 4,1100	R$ 1. 627,5600
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MAXPRINT	396,00	R$ 4,5400	R$ 1. 797,8400
16	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	142,00	R$ 11,2400	R$ 1. 596,0800
18	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 9O G.	UND	PAPEL BRASIL	107,00	R$ 63,7700	R$ 6. 823,3900
20	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	TILIBRA	3. 775,00	R$ 9,3400	R$ 35. 258,5000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	PAPERMATE	6. 350,00	R$ 1,2600	R$ 8. 001,0000
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	PAPERMATE	3. 820,00	R$ 1,3600	R$ 5. 195,2000
26	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	287,00	R$ 16,5400	R$ 4. 746,9800
28	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	187,00	R$ 16,4400	R$ 3. 074,2800
30	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	213,00	R$ 13,9900	R$ 2. 979,8700
32	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	REDBOOR	223,00	R$ 14,9900	R$ 3. 342,7700
34	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	5. 500,00	R$ 0,4800	R$ 2. 640,0000
36	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM.	UND	LASSSANE	1. 705,00	R$ 0,4100	R$ 699,0500
38	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	251,00	R$ 7,7300	R$ 1. 940,2300
40	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	1. 010,00	R$ 5,9900	R$ 6. 049,9000
42	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANÇA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	285,00	R$ 4,8800	R$ 1. 390,8000
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	222,00	R$ 6,8900	R$ 1. 529,5800
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	]CHAPPARRAL	45,00	R$ 18,1500	R$ 816,7500
48	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	UND	TILILBRA	224,00	R$ 26,7400	R$ 5. 989,7600
50	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GEMMES	18,00	R$ 252,0000	R$ 4. 536,0000
51	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RES500	NEWSLIM	7. 802,00	R$ 25,9400	R$ 202. 383,8800
53	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFICIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	1. 020,00	R$ 3,7700	R$ 3. 845,4000

55	PASTA SUSPENSA HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	TN	2.610,00	R$ 3,8400	R$ 10.022,4000
56	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CAVIA	67,00	R$ 100,6400	R$ 6.742,8800
58	PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	UND	WALLEU	101,00	R$ 22,2900	R$ 2.251,2900
60	TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	JOCAR	249,00	R$ 8,7900	R$ 2.188,7100
62	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	RADEX	42,00	R$ 5,2600	R$ 220,9200
64	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	GEMMES	180,00	R$ 25,1000	R$ 4.518,0000
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	JOCAR	551,00	R$ 17,1900	R$ 9.471,6900
68	COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	KOALA	733,00	R$ 5,8900	R$ 4.317,3700
70	ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET ."	UND	SCRITU	550,00	R$ 0,4000	R$ 220,0000
72	ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	650,00	R$ 0,4700	R$ 305,5000
75	TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	85,00	R$ 48,0000	R$ 4.080,0000
77	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	88,00	R$ 7,8900	R$ 694,3200
79	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	RENDCOLA	105,00	R$ 67,9900	R$ 7.138,9500
81	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	LEONORA	87,00	R$ 14,0900	R$ 1.225,8300
83	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	777,00	R$ 9,9800	R$ 7.754,4600
85	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRA	240,00	R$ 4,7200	R$ 1.132,8000
87	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	147,00	R$ 4,5000	R$ 661,5000
89	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UND	SCRITY	3.050,00	R$ 0,3500	R$ 1.067,5000
91	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	3.950,00	R$ 0,4200	R$ 1.659,0000
93	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	270,00	R$ 2,5900	R$ 699,3000
95	LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LÁPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANARIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATOXICO; PRODUTO	CAIXA2	EBRAS	2.114,00	R$ 9,0700	R$ 19.173,9800

	COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIAMETRO MINIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, FABRICAÇAO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CODIGO DE BARRAS.					
97	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CAIXA2	ACRILEX	1.380,00	R$ 6,2700	R$ 8.652,6000
99	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	OFFPAPER	459,00	R$ 25,9000	R$ 11.888,1000
101	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALLEU	910,00	R$ 2,8400	R$ 2.584,4000
103	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	95,00	R$ 6,2900	R$ 597,5500
105	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CHAPARRAL	122,00	R$ 15,8900	R$ 1.938,5800
107	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JOCAR	209,00	R$ 25,7900	R$ 5.390,1100
109	DISCO DE CD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	MAXPRINT	130,00	R$ 2,0500	R$ 266,5000
111	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	UND	MAXPRINT	20,00	R$ 14,2000	R$ 284,0000
113	ALFINETE P/MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7 MM PROFUNDIDADE: 10 MM COR: SORTIDAS	CX 50	JOCAR	38,00	R$ 8,7900	R$ 334,0200
115	BARBANTE Nº 08 CRÚ	UND	PIRA	39,00	R$ 22,2900	R$ 869,3100
117	BEXIGA BALÃO DE CORES DIVERSAS LISO PACOTE COM 50 UND TAM 5 MATERIAL LATEX	PAC50	ARTLATEX	260,00	R$ 10,4400	R$ 2.714,4000
119	BOBINA PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVA ANUCNCIADA E DE 5MXO,50 CM	UND	VMP	38,00	R$ 58,3900	R$ 2.218,8200
121	CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADES CADA TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6 CM DE DIAMETRO	UND	BIGFESTAS	224,00	R$ 6,2400	R$ 1.397,7600
123	COLA LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVAVEL E NAO TOXICA, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO DE 1000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RAPIDA.	UND	PIRA	75,00	R$ 32,3900	R$ 2.429,2500
125	EVA ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM	UND	]RDJ	520,00	R$ 10,4900	R$ 5.454,8000
127	E. V. A. ATOALHADO, DIMENSSÕES: 50 X 60CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	VMP	565,00	R$ 7,8400	R$ 4.429,6000
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6	CAIXA	GRAMPAC	37,00	R$ 13,9900	R$ 517,6300
132	PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M², FORMATO: 65 X 47 CM (CORTE PRECISO)	UND	ALOFORM	740,00	R$ 1,2600	R$ 932,4000
134	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM. GRAMATURA: 120GR.	UND	VMP	670,00	R$ 2,0200	R$ 1.353,4000
136	PAPEL DOBRADURA: CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM GRAMATURA: 54 G/M²	UND	VMP	620,00	R$ 0,7600	R$ 471,2000
138	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA VARIADA	BOBINA	VMP	28,00	R$ 104,3300	R$ 2.921,2400
139	PASTA GRAMPO TRILHO COR TRANSPARENTE TAMANHO A4 - 10 UNIDADES	PAC	DAC	380,00	R$ 3,2900	R$ 1.250,2000
141	PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 VOLTS MODELO AAA	UND	ALLFACEL	658,00	R$ 4,4100	R$ 2.901,7800
143	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100CM X 50CM	UND	ISOESTE	99,00	R$ 8,0200	R$ 793,9800
145	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML	UND	PILOT	26,00	R$ 10,6000	R$ 275,6000
147	TNT BRANCO GROSSO LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 30 METROS - GRAMATURA 100G	PÇ30MT	SANTA FE	14,00	R$ 92,2900	R$ 1.292,0600
149	VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA3	DELLO	21,00	R$ 13,4900	R$ 283,2900

Valor Total Homologado - R$ 465.739,41

PEDRA PRETA, 02 de setembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	18/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	02/09/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA- MT. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGENTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 26.148.070/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	2.325,00	R$ 1,3000	R$ 3.022,5000
3	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CLASSE	37,00	R$ 17,4800	R$ 646,7600
5	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1.060,00	R$ 0,5400	R$ 572,4000
7	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M². BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	CARBRINK	366,00	R$ 24,9500	R$ 9.131,7000
9	MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	MASTERPRINT	926,00	R$ 2,7900	R$ 2.583,5400
11	PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	POLYCART	999,00	R$ 16,7400	R$ 16.723,2600
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	396,00	R$ 4,1200	R$ 1.631,5200
15	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	96,00	R$ 8,0000	R$ 768,0000
17	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.	UND	POLYCART	2.214,00	R$ 8,9900	R$ 19.903,8600
19	BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	RED BOR	2.970,00	R$ 0,8000	R$ 2.376,0000
21	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATERIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXIMA	449,00	R$ 13,9900	R$ 6.281,5100
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEXPEN	4.350,00	R$ 1,2700	R$ 5.524,5000
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	PLASPIRAL	1.155,00	R$ 0,8800	R$ 1.016,4000
27	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	234,00	R$ 16,1500	R$ 3.779,1000

29	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	TOP	437,00	R$ 16,9400	R$ 7.402,7800
31	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRA	1.853,00	R$ 2,9900	R$ 5.540,4700
33	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	UND	SCRITY	980,00	R$ 1,4000	R$ 1.372,0000
35	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM.	UND	PLASPIRAL	865,00	R$ 0,3600	R$ 311,4000
37	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	UND	PLASPIRAL	975,00	R$ 0,7100	R$ 692,2500
39	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	179,00	R$ 2,7500	R$ 492,2500
41	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETCH	500,00	R$ 14,4400	R$ 7.220,0000
43	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	165,00	R$ 22,0000	R$ 3.630,0000
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	65,00	R$ 13,7000	R$ 890,5000
47	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	1.384,00	R$ 0,6700	R$ 927,2800
49	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	UND	SAO DOMINGOS	129,00	R$ 10,1400	R$ 1.308,0600
52	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	UND	REPORT	460,00	R$ 58,4400	R$ 26.882,4000
54	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	POLYCART	1.079,00	R$ 16,6900	R$ 18.008,5100
57	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LYKE	67,00	R$ 41,5900	R$ 2.786,5300
59	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UND	LYKE	1.050,00	R$ 7,6400	R$ 8.022,0000
61	TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JAPAN	49,00	R$ 7,2300	R$ 354,2700
63	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	CARBRINK	155,00	R$ 4,7600	R$ 737,8000
65	MIDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	UND	ELGIN	118,00	R$ 2,8100	R$ 331,5800
67	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	COLORMAKE	264,00	R$ 16,3900	R$ 4.326,9600
69	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	UND	KOALA	237,00	R$ 6,1400	R$ 1.455,1800
71	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	910,00	R$ 0,4000	R$ 364,0000
74	GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LANTECOR	207,00	R$ 33,2900	R$ 6.891,0300
76	TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	COLORMAKE	172,00	R$ 26,7900	R$ 4.607,8800
78	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	CLASSE	95,00	R$ 65,1400	R$ 6.188,3000
80	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXIMA	1.010,00	R$ 10,1500	R$ 10.251,5000

82	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR OFFICE	54,00	R$ 4,6700	R$ 252,1800
84	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA6	PIRATININGA	834,00	R$ 12,0900	R$ 10.083,0600
86	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ACRILEX	175,00	R$ 5,6900	R$ 995,7500
88	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	800,00	R$ 0,3300	R$ 264,0000
90	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	980,00	R$ 0,8100	R$ 793,8000
92	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	240,00	R$ 1,2700	R$ 304,8000
94	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PIRATININGA	876,00	R$ 6,4100	R$ 5.615,1600
96	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	UND	LYKE	70,00	R$ 6,8900	R$ 482,3000
98	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	REPORT	1.392,00	R$ 6,9600	R$ 9.688,3200
100	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ACP	1.410,00	R$ 0,3900	R$ 549,9000
102	TESOURA 5," ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	1.328,00	R$ 3,8500	R$ 5.112,8000
104	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA6	PIRATININGA	463,00	R$ 7,0900	R$ 3.282,6700
106	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	45,00	R$ 24,8500	R$ 1.118,2500
108	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	VMP	126,00	R$ 34,5000	R$ 4.347,0000
110	MIDIA CD-RW, REGRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	MULTILASER	90,00	R$ 5,4800	R$ 493,2000
112	APAGADOR PARA QUADRO VERDE - CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM ESTOJO/DEPÓSITO PARA GUARDAR GIZ, PRODUTO COM FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDA A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 X 8,0.	UND	GUEDES	12,00	R$ 7,6900	R$ 92,2800
114	BAMBOLÊ / ARCO INFANTIL, TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO	UND	DODO BRINQ	610,00	R$ 8,1400	R$ 4.965,4000
116	BARBANTE N º 8, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS	UND	GUAPEX	39,00	R$ 17,1900	R$ 670,4100
118	BOBINA PAPEL CONTACT BRANCO ADESIVA ANUNCIADA E DE 5MXO,50CM.	UND	LEO LEO	17,00	R$ 50,9900	R$ 866,8300
120	BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6(60 MICRAS)	BOBINA	IMPRITACT	33,00	R$ 116,2500	R$ 3.836,2500
122	COLA INSTANTANEA ARTESANATO N2 20G	UND	JOCAR OFFICE	224,00	R$ 11,2400	R$ 2.517,7600
124	EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - CORES VARIADAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE	UND	LEO LEO	620,00	R$ 8,3900	R$ 5.201,8000
126	E.V.A. LISO DOMENSÕES: 50 X60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	LEO LEO	1.275,00	R$ 3,3400	R$ 4.258,5000
128	FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO	UND	NIZURI	48,00	R$ 15,3900	R$ 738,7200
131	PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES VARIADAS	UND	VMP	770,00	R$ 3,9400	R$ 3.033,8000
133	PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.	UND	VMP	780,00	R$ 1,3200	R$ 1.029,6000
135	PAPEL CREPON, IDEAL NAS CORES AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA:0,48CENTIMETROX2,00METROS	UND	VMP	520,00	R$ 1,7400	R$ 904,8000
137	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	BOBINA	PSP	25,00	R$ 112,5000	R$ 2.812,5000
140	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE. PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS	UND	ACP	30,00	R$ 23,1900	R$ 695,7000
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CON-	UND	JOCAR OFFICE	426,00	R$ 10,7400	R$ 4.575,2400

	TENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.					
144	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML	UND	JAPAN	26,00	R$ 10,0000	R$ 260,0000
146	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML	UND	JAPAN	26,00	R$ 10,6000	R$ 275,6000
148	TNT LISO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50M X 1,40M, GRAMATURA 60G	ROLO	NEW	100,00	R$ 88,9900	R$ 8.899,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 283.973,36

Fornecedor: R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GATTE	134,00	R$ 23,7900	R$ 3.187,8600
4	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	UND	RADEX	281,00	R$ 2,6900	R$ 755,8900
6	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	960,00	R$ 0,6400	R$ 614,4000
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	TOP	397,00	R$ 7,3400	R$ 2.913,9800
10	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."	UND	MAXPRINT	282,00	R$ 7,1400	R$ 2.013,4800
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MAXPRINT	396,00	R$ 4,1100	R$ 1.627,5600
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MAXPRINT	396,00	R$ 4,5400	R$ 1.797,8400
16	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	142,00	R$ 11,2400	R$ 1.596,0800
18	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 9O G.	UND	PAPEL BRASIL	107,00	R$ 63,7700	R$ 6.823,3900
20	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	TILIBRA	3.775,00	R$ 9,3400	R$ 35.258,5000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	PAPERMATE	6.350,00	R$ 1,2600	R$ 8.001,0000
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	PAPERMATE	3.820,00	R$ 1,3600	R$ 5.195,2000
26	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	287,00	R$ 16,5400	R$ 4.746,9800
28	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	187,00	R$ 16,4400	R$ 3.074,2800
30	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	213,00	R$ 13,9900	R$ 2.979,8700
32	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	REDBOOR	223,00	R$ 14,9900	R$ 3.342,7700
34	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	5.500,00	R$ 0,4800	R$ 2.640,0000
36	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM.	UND	LASSSANE	1.705,00	R$ 0,4100	R$ 699,0500
38	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	251,00	R$ 7,7300	R$ 1.940,2300
40	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALA-	UND	KORETECH	1.010,00	R$ 5,9900	R$ 6.049,9000

	DA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
42	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	285,00	R$ 4,8800	R$ 1.390,8000
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	222,00	R$ 6,8900	R$ 1.529,5800
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	]CHAPPARRAL	45,00	R$ 18,1500	R$ 816,7500
48	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	UND	TILILBRA	224,00	R$ 26,7400	R$ 5.989,7600
50	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GEMMES	18,00	R$ 252,0000	R$ 4.536,0000
51	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RES500	NEWSLIM	7.802,00	R$ 25,9400	R$ 202.383,8800
53	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFICIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	1.020,00	R$ 3,7700	R$ 3.845,4000
55	PASTA SUSPENSA HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	TN	2.610,00	R$ 3,8400	R$ 10.022,4000
56	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CAVIA	67,00	R$ 100,6400	R$ 6.742,8800
58	PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	UND	WALLEU	101,00	R$ 22,2900	R$ 2.251,2900
60	TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATOXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	JOCAR	249,00	R$ 8,7900	R$ 2.188,7100
62	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	RADEX	42,00	R$ 5,2600	R$ 220,9200
64	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	GEMMES	180,00	R$ 25,1000	R$ 4.518,0000
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	JOCAR	551,00	R$ 17,1900	R$ 9.471,6900
68	COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	KOALA	733,00	R$ 5,8900	R$ 4.317,3700
70	ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET ."	UND	SCRITU	550,00	R$ 0,4000	R$ 220,0000
72	ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	650,00	R$ 0,4700	R$ 305,5000
75	TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	85,00	R$ 48,0000	R$ 4.080,0000
77	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	88,00	R$ 7,8900	R$ 694,3200
79	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	RENDCOLA	105,00	R$ 67,9900	R$ 7.138,9500
81	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE	UND	LEONORA	87,00	R$ 14,0900	R$ 1.225,8300

	ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
83	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	777,00	R$ 9,9800	R$ 7. 754,4600
85	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRA	240,00	R$ 4,7200	R$ 1. 132,8000
87	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	147,00	R$ 4,5000	R$ 661,5000
89	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UND	SCRITY	3. 050,00	R$ 0,3500	R$ 1. 067,5000
91	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	3. 950,00	R$ 0,4200	R$ 1. 659,0000
93	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	270,00	R$ 2,5900	R$ 699,3000
95	LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LAPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANARIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATOXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIAMETRO MINIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, FABRICAÇAO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CODIGO DE BARRAS.	CAIXA2	EBRAS	2. 114,00	R$ 9,0700	R$ 19. 173,9800
97	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CAIXA2	ACRILEX	1. 380,00	R$ 6,2700	R$ 8. 652,6000
99	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	OFFPAPER	459,00	R$ 25,9000	R$ 11. 888,1000
101	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALLEU	910,00	R$ 2,8400	R$ 2. 584,4000
103	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	95,00	R$ 6,2900	R$ 597,5500
105	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CHAPARRAL	122,00	R$ 15,8900	R$ 1. 938,5800
107	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JOCAR	209,00	R$ 25,7900	R$ 5. 390,1100
109	DISCO DE CD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MINIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	MAXPRINT	130,00	R$ 2,0500	R$ 266,5000
111	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	UND	MAXPRINT	20,00	R$ 14,2000	R$ 284,0000
113	ALFINETE P/MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7 MM PROFUNDIDADE: 10 MM COR: SORTIDAS	CX 50	JOCAR	38,00	R$ 8,7900	R$ 334,0200
115	BARBANTE Nº 08 CRÚ	UND	PIRA	39,00	R$ 22,2900	R$ 869,3100
117	BEXIGA BALÃO DE CORES DIVERSAS LISO PACOTE COM 50 UND TAM 5 MATERIAL LATEX	PAC50	ARTLATEX	260,00	R$ 10,4400	R$ 2. 714,4000
119	BOBINA PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVA ANUCNCIADA E DE 5MXO,50 CM	UND	VMP	38,00	R$ 58,3900	R$ 2. 218,8200
121	CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADES CADA TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6 CM DE DIAMETRO	UND	BIGFESTAS	224,00	R$ 6,2400	R$ 1. 397,7600
123	COLA LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVAVEL E NAO TOXICA, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO DE 1000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RAPIDA.	UND	PIRA	75,00	R$ 32,3900	R$ 2. 429,2500
125	EVA ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM	UND	]RDJ	520,00	R$ 10,4900	R$ 5. 454,8000
127	E. V. A. ATOALHADO, DIMENSSÕES: 50 X 60CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	VMP	565,00	R$ 7,8400	R$ 4. 429,6000
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6	CAIXA	GRAMPAC	37,00	R$ 13,9900	R$ 517,6300
132	PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M², FORMATO: 65 X 47 CM (CORTE PRECISO)	UND	ALOFORM	740,00	R$ 1,2600	R$ 932,4000

134	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM. GRAMATURA: 120GR.	UND	VMP	670,00	R$ 2,0200	R$ 1.353,4000
136	PAPEL DOBRADURA: CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM GRAMATURA: 54 G/M²	UND	VMP	620,00	R$ 0,7600	R$ 471,2000
138	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA VARIADA	BOBINA	VMP	28,00	R$ 104,3300	R$ 2.921,2400
139	PASTA GRAMPO TRILHO COR TRANSPARENTE TAMANHO A4 - 10 UNIDADES	PAC	DAC	380,00	R$ 3,2900	R$ 1.250,2000
141	PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 VOLTS MODELO AAA	UND	ALLFACEL	658,00	R$ 4,4100	R$ 2.901,7800
143	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100CM X 50CM	UND	ISOESTE	99,00	R$ 8,0200	R$ 793,9800
145	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML	UND	PILOT	26,00	R$ 10,6000	R$ 275,6000
147	TNT BRANCO GROSSO LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 30 METROS - GRAMATURA 100G	PÇ30MT	SANTA FE	14,00	R$ 92,2900	R$ 1.292,0600
149	VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA3	DELLO	21,00	R$ 13,4900	R$ 283,2900

Valor Total Adjudicado - R$ 465.739,41

PEDRA PRETA, 02 de setembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 459/2022 - NOMEAÇÃO LIDIANE DE OLIVEIRA TELES - GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **a** Servidora Pública Municipal a Senhora **Lidiane de Oliveira Teles**, para ocupar o cargo de Gerente de Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 458/2022 - EXONERAÇÃO ALINE LEAL AMORIM

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal a Senhora **Aline Leal Amorim,** matricula 6310, ocupante do cargo de Gerente de Atenção Básica.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 454/2022 - NOMEAÇÃO TATIANE COELHO ANTUNES

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **a** Servidora Pública Municipal a Senhora **Tatiane Coelho Antunes**, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Promoção e Ação Social para atuar na Secretaria de Assistência Social do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 455/2022 - NOMEAÇÃO ERAZILENE VALENTIM SILVA

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Publica Municipal, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **como** Servidora Pública Municipal a Senhora **Erazilene Valentim Silva** para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete do Procurador, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 456/2022 - FÉRIAS REGULARES LEANDRO NUNES DA SILVA

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/08/2019 a 12/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Leandro Nunes da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 08/09/2022 a 08/10/2022**.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1016/2022/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001450	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	1º

Justificativa: Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo em substituição a Tatiane Coelho Antunes que estará assumindo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 448/2022 de 01 de Setembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 16/09/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 05 de Setembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

PORTARIA Nº 457/2022 - LICENÇA PRÊMIO SILVANA ELIZABETH SANTIAGO

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2017 à 01/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Silvana Elizabeth Santiago**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período **06/09/2022 a 04/12/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022**, Objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição material de expediente conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 26.148.070/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	2.325,00	R$ 1,3000	R$ 3.022,5000
3	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CLASSE	37,00	R$ 17,4800	R$ 646,7600
5	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1.060,00	R$ 0,5400	R$ 572,4000
7	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	CARBRINK	366,00	R$ 24,9500	R$ 9.131,7000
9	MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	MASTERPRINT	926,00	R$ 2,7900	R$ 2.583,5400
11	PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	POLYCART	999,00	R$ 16,7400	R$ 16.723,2600
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO,08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	396,00	R$ 4,1200	R$ 1.631,5200
15	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	96,00	R$ 8,0000	R$ 768,0000
17	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.	UND	POLYCART	2.214,00	R$ 8,9900	R$ 19.903,8600
19	BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	RED BOR	2.970,00	R$ 0,8000	R$ 2.376,0000
21	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATÉRIAS. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXIMA	449,00	R$ 13,9900	R$ 6.281,5100

23	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEXPEN	4.350,00	R$ 1,2700	R$ 5.524,5000
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	PLASPIRAL	1.155,00	R$ 0,8800	R$ 1.016,4000
27	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	234,00	R$ 16,1500	R$ 3.779,1000
29	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	TOP	437,00	R$ 16,9400	R$ 7.402,7800
31	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRA	1.853,00	R$ 2,9900	R$ 5.540,4700
33	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	UND	SCRITY	980,00	R$ 1,4000	R$ 1.372,0000
35	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM.	UND	PLASPIRAL	865,00	R$ 0,3600	R$ 311,4000
37	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	UND	PLASPIRAL	975,00	R$ 0,7100	R$ 692,2500
39	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	179,00	R$ 2,7500	R$ 492,2500
41	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETCH	500,00	R$ 14,4400	R$ 7.220,0000
43	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	165,00	R$ 22,0000	R$ 3.630,0000
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	65,00	R$ 13,7000	R$ 890,5000
47	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	1.384,00	R$ 0,6700	R$ 927,2800
49	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	UND	SAO DOMINGOS	129,00	R$ 10,1400	R$ 1.308,0600
52	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTIMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	UND	REPORT	460,00	R$ 58,4400	R$ 26.882,4000
54	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	POLYCART	1.079,00	R$ 16,6900	R$ 18.008,5100
57	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LYKE	67,00	R$ 41,5900	R$ 2.786,5300
59	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UND	LYKE	1.050,00	R$ 7,6400	R$ 8.022,0000
61	TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JAPAN	49,00	R$ 7,2300	R$ 354,2700
63	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	CARBRINK	155,00	R$ 4,7600	R$ 737,8000
65	MIDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	UND	ELGIN	118,00	R$ 2,8100	R$ 331,5800
67	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	COLORMAKE	264,00	R$ 16,3900	R$ 4.326,9600
69	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	UND	KOALA	237,00	R$ 6,1400	R$ 1.455,1800
71	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	910,00	R$ 0,4000	R$ 364,0000
74	GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LANTECOR	207,00	R$ 33,2900	R$ 6.891,0300
76	TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	COLORMAKE	172,00	R$ 26,7900	R$ 4.607,8800

78	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	CLASSE	95,00	R$ 65,1400	R$ 6.188,3000
80	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXIMA	1.010,00	R$ 10,1500	R$ 10.251,5000
82	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR OFFICE	54,00	R$ 4,6700	R$ 252,1800
84	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA6	PIRATININGA	834,00	R$ 12,0900	R$ 10.083,0600
86	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ACRILEX	175,00	R$ 5,6900	R$ 995,7500
88	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	800,00	R$ 0,3300	R$ 264,0000
90	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	980,00	R$ 0,8100	R$ 793,8000
92	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	240,00	R$ 1,2700	R$ 304,8000
94	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PIRATININGA	876,00	R$ 6,4100	R$ 5.615,1600
96	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	UND	LYKE	70,00	R$ 6,8900	R$ 482,3000
98	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	REPORT	1.392,00	R$ 6,9600	R$ 9.688,3200
100	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ACP	1.410,00	R$ 0,3900	R$ 549,9000
102	TESOURA 5," ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	1.328,00	R$ 3,8500	R$ 5.112,8000
104	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA6	PIRATININGA	463,00	R$ 7,0900	R$ 3.282,6700
106	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	45,00	R$ 24,8500	R$ 1.118,2500
108	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	VMP	126,00	R$ 34,5000	R$ 4.347,0000
110	MIDIA CD-RW, REGRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	MULTILASER	90,00	R$ 5,4800	R$ 493,2000
112	APAGADOR PARA QUADRO VERDE - CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM ESTOJO/DEPÓSITO PARA GUARDAR GIZ, PRODUTO COM FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDA A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 X 8,0.	UND	GUEDES	12,00	R$ 7,6900	R$ 92,2800
114	BAMBOLÊ / ARCO INFANTIL, TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO	UND	DODO BRINQ	610,00	R$ 8,1400	R$ 4.965,4000
116	BARBANTE N º 8, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS	UND	GUAPEX	39,00	R$ 17,1900	R$ 670,4100
118	BOBINA PAPEL CONTACT BRANCO ADESIVA ANUNCIADA E DE 5MXO,50CM.	UND	LEO LEO	17,00	R$ 50,9900	R$ 866,8300
120	BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6(60 MICRAS)	BOBINA	IMPRITACT	33,00	R$ 116,2500	R$ 3.836,2500
122	COLA INSTANTANEA ARTESANATO N2 20G	UND	JOCAR OFFICE	224,00	R$ 11,2400	R$ 2.517,7600
124	EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - CORES VARIADAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE	UND	LEO LEO	620,00	R$ 8,3900	R$ 5.201,8000
126	E.V.A. LISO DOMENSÕES: 50 X60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	LEO LEO	1.275,00	R$ 3,3400	R$ 4.258,5000
128	FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO	UND	NIZURI	48,00	R$ 15,3900	R$ 738,7200
131	PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES VARIADAS	UND	VMP	770,00	R$ 3,9400	R$ 3.033,8000
133	PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.	UND	VMP	780,00	R$ 1,3200	R$ 1.029,6000

135	PAPEL CREPON, IDEAL NAS CORES AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA:0,48CENTIMETROX2,00METROS	UND	VMP	520,00	R$ 1,7400	R$ 904,8000
137	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	BOBINA	PSP	25,00	R$ 112,5000	R$ 2. 812,5000
140	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS	UND	ACP	30,00	R$ 23,1900	R$ 695,7000
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	JOCAR OFFICE	426,00	R$ 10,7400	R$ 4. 575,2400
144	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML	UND	JAPAN	26,00	R$ 10,0000	R$ 260,0000
146	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML	UND	JAPAN	26,00	R$ 10,6000	R$ 275,6000
148	TNT LISO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50M X 1,40M, GRAMATURA 60G	ROLO	NEW	100,00	R$ 88,9900	R$ 8. 899,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 283.973,36

Fornecedor: R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GATTE	134,00	R$ 23,7900	R$ 3. 187,8600
4	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	UND	RADEX	281,00	R$ 2,6900	R$ 755,8900
6	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	960,00	R$ 0,6400	R$ 614,4000
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	TOP	397,00	R$ 7,3400	R$ 2. 913,9800
10	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."	UND	MAXPRINT	282,00	R$ 7,1400	R$ 2. 013,4800
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MAXPRINT	396,00	R$ 4,1100	R$ 1. 627,5600
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MAXPRINT	396,00	R$ 4,5400	R$ 1. 797,8400
16	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	142,00	R$ 11,2400	R$ 1. 596,0800
18	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 9O G.	UND	PAPEL BRASIL	107,00	R$ 63,7700	R$ 6. 823,3900
20	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	TILIBRA	3. 775,00	R$ 9,3400	R$ 35. 258,5000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	PAPERMATE	6. 350,00	R$ 1,2600	R$ 8. 001,0000
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	PAPERMATE	3. 820,00	R$ 1,3600	R$ 5. 195,2000
26	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	287,00	R$ 16,5400	R$ 4. 746,9800
28	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	187,00	R$ 16,4400	R$ 3. 074,2800
30	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	213,00	R$ 13,9900	R$ 2. 979,8700
32	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	REDBOOR	223,00	R$ 14,9900	R$ 3. 342,7700
34	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	5. 500,00	R$ 0,4800	R$ 2. 640,0000

36	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM.	UND	LASSSANE	1.705,00	R$ 0,4100	R$ 699,0500
38	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	251,00	R$ 7,7300	R$ 1.940,2300
40	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	1.010,00	R$ 5,9900	R$ 6.049,9000
42	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	285,00	R$ 4,8800	R$ 1.390,8000
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	222,00	R$ 6,8900	R$ 1.529,5800
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	]CHAPPARRAL	45,00	R$ 18,1500	R$ 816,7500
48	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	UND	TILILBRA	224,00	R$ 26,7400	R$ 5.989,7600
50	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GEMMES	18,00	R$ 252,0000	R$ 4.536,0000
51	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RES500	NEWSLIM	7.802,00	R$ 25,9400	R$ 202.383,8800
53	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFICIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	1.020,00	R$ 3,7700	R$ 3.845,4000
55	PASTA SUSPENSA HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	TN	2.610,00	R$ 3,8400	R$ 10.022,4000
56	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CAVIA	67,00	R$ 100,6400	R$ 6.742,8800
58	PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	UND	WALLEU	101,00	R$ 22,2900	R$ 2.251,2900
60	TESOURA MULTIUSO - LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	JOCAR	249,00	R$ 8,7900	R$ 2.188,7100
62	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	RADEX	42,00	R$ 5,2600	R$ 220,9200
64	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	GEMMES	180,00	R$ 25,1000	R$ 4.518,0000
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	JOCAR	551,00	R$ 17,1900	R$ 9.471,6900
68	COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	KOALA	733,00	R$ 5,8900	R$ 4.317,3700
70	ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET ."	UND	SCRITU	550,00	R$ 0,4000	R$ 220,0000
72	ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	650,00	R$ 0,4700	R$ 305,5000
75	TESOURA PARA PICOTAR - LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	85,00	R$ 48,0000	R$ 4.080,0000
77	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	88,00	R$ 7,8900	R$ 694,3200
79	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE	PCT1KG	RENDCOLA	105,00	R$ 67,9900	R$ 7.138,9500

	PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
81	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIESTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	LEONORA	87,00	R$ 14,0900	R$ 1. 225,8300
83	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS, APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	777,00	R$ 9,9800	R$ 7. 754,4600
85	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRA	240,00	R$ 4,7200	R$ 1. 132,8000
87	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	147,00	R$ 4,5000	R$ 661,5000
89	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UND	SCRITY	3. 050,00	R$ 0,3500	R$ 1. 067,5000
91	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	3. 950,00	R$ 0,4200	R$ 1. 659,0000
93	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	270,00	R$ 2,5900	R$ 699,3000
95	LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LÁPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	CAIXA2	EBRAS	2. 114,00	R$ 9,0700	R$ 19. 173,9800
97	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CAIXA2	ACRILEX	1. 380,00	R$ 6,2700	R$ 8. 652,6000
99	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	OFFPAPER	459,00	R$ 25,9000	R$ 11. 888,1000
101	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALLEU	910,00	R$ 2,8400	R$ 2. 584,4000
103	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	95,00	R$ 6,2900	R$ 597,5500
105	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CHAPARRAL	122,00	R$ 15,8900	R$ 1. 938,5800
107	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JOCAR	209,00	R$ 25,7900	R$ 5. 390,1100
109	DISCO DE CD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	MAXPRINT	130,00	R$ 2,0500	R$ 266,5000
111	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	UND	MAXPRINT	20,00	R$ 14,2000	R$ 284,0000
113	ALFINETE P/MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7 MM PROFUNDIDADE: 10 MM COR: SORTIDAS	CX 50	JOCAR	38,00	R$ 8,7900	R$ 334,0200
115	BARBANTE Nº 08 CRÚ	UND	PIRA	39,00	R$ 22,2900	R$ 869,3100
117	BEXIGA BALÃO DE CORES DIVERSAS LISO PACOTE COM 50 UND TAM 5 MATERIAL LATEX	PAC50	ARTLATEX	260,00	R$ 10,4400	R$ 2. 714,4000
119	BOBINA PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVA ANUCNCIADA E DE 5MXO,50 CM	UND	VMP	38,00	R$ 58,3900	R$ 2. 218,8200
121	CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADES CADA TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6 CM DE DIAMETRO	UND	BIGFESTAS	224,00	R$ 6,2400	R$ 1. 397,7600

123	COLA LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVAVEL E NAO TOXICA, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO DE 1000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RAPIDA.	UND	PIRA	75,00	R$ 32,3900	R$ 2.429,2500
125	EVA ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM	UND	]RDJ	520,00	R$ 10,4900	R$ 5.454,8000
127	E. V. A. ATOALHADO, DIMENSSÕES: 50 X 60CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	VMP	565,00	R$ 7,8400	R$ 4.429,6000
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6	CAIXA	GRAMPAC	37,00	R$ 13,9900	R$ 517,6300
132	PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M², FORMATO: 65 X 47 CM (CORTE PRECISO)	UND	ALOFORM	740,00	R$ 1,2600	R$ 932,4000
134	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM. GRAMATURA: 120GR.	UND	VMP	670,00	R$ 2,0200	R$ 1.353,4000
136	PAPEL DOBRADURA: CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM GRAMATURA: 54 G/M²	UND	VMP	620,00	R$ 0,7600	R$ 471,2000
138	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA VARIADA	BOBINA	VMP	28,00	R$ 104,3300	R$ 2.921,2400
139	PASTA GRAMPO TRILHO COR TRANSPARENTE TAMANHO A4 - 10 UNIDADES	PAC	DAC	380,00	R$ 3,2900	R$ 1.250,2000
141	PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 VOLTS MODELO AAA	UND	ALLFACEL	658,00	R$ 4,4100	R$ 2.901,7800
143	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100CM X 50CM	UND	ISOESTE	99,00	R$ 8,0200	R$ 793,9800
145	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML	UND	PILOT	26,00	R$ 10,6000	R$ 275,6000
147	TNT BRANCO GROSSO LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 30 METROS - GRAMATURA 100G	PÇ30MT	SANTA FE	14,00	R$ 92,2900	R$ 1.292,0600
149	VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA3	DELLO	21,00	R$ 13,4900	R$ 283,2900

Valor Total Adjudicado - R$ 465.739,41

PEDRA PRETA, 02 DE SETEMBRO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022**, objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição material de expediente conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 / 2022

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 18 / 2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA- MT. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGENTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. A empresa LUASI - PAPEIS E LIVROS - CNPJ 08.371.036/0001-93, protocolou seus envelopes, porém, não enviou representante para reunião. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para

apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

OS ITENS QUE LOGRARAM COMO FRACASSADOS:

73 - 67516 - FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A

ESCOLHA DO SOLICITANTE."

130 - 68361 - PALITOS DE MADEIRA COM PONTA QUADRADA UTILIZADOS PARA PICOLÉS,SORVETES E ARTESANATOS. CONTEÚDO: 1000 PALITOS MEDIDAS APROXIMADAS:119MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE LARGURA

150 - 68466 - TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,NA COR PRETA, 500 ML

151 - 68467 - TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,MEDINDO 0,08CM,NA COR VERMELHA - 500ML

152 - 32477 - TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - 500 ML

O representante - RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA, foi comunicado da entrega da CERTIDÃO DE FALENCIA ORIGINAL, como consta no edital. A empresa PAPEL ART LTDA de CNPJ 14.837.580/0001-80 por estar enquadrada como ME é amparada pelo Decreto Nº 123/2006.

As demais fornecedores vencedores estão informados da entrega da Proposta comercial em 48 horas, o descumprimento deste prazo gera a inabilitação do fornecedor, sendo chamado o segundo colocado.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 18h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro

Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro

Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro

Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

41.994.171/0001-60 - COMERCIAL PAMI LTDA-ME

042.178.901-84 - PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA

08.371.036/0001-93 - LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

537.721.131-68 - LUIS AFONSO DA SILVA

26.148.070/0001-85 - MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

551.557.315-34 - DAVI ANTONIO NETO

14.837.580/0001-80 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

027.073.191-12 - RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **26.148.070/0001-85**, com sede na cidade de **VARZEA GRANDE**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA COMANDANTE COSTA, nº 14, QUADRA G,** Bairro **CENTRO SUL**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **DAVI ANTONIO NETO ,** portador da Carteira de identidade. nº **537568-0 SPTC – GO**, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **551.557.315-34**, residente e domiciliado na cidade de **VARZEA GRANDE – MATO GROSSO**, à **RUA CAPITAO COSTA (LOTE SUL), Nº 11,** Bairro **CENTRO SUL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **PAPEL ART LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **14.837.580/0001-80**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA TIRADENTES, Nº 1759,** Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA,** portador da Carteira de identidade. Nº **2055560-1 SSP – MT**, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **027.073.191-12**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO**, à **ALAMEDA DOS CRAVOS, Nº 1561,** Bairro **COLINA VERDE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preço para futura e eventual aquisição material de expediente conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO *PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 26.148.070/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	2.325,00	R$ 1,3000	R$ 3.022,5000
3	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CLASSE	37,00	R$ 17,4800	R$ 646,7600
5	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1.060,00	R$ 0,5400	R$ 572,4000
7	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	CARBRINK	366,00	R$ 24,9500	R$ 9.131,7000
9	MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	MASTERPRINT	926,00	R$ 2,7900	R$ 2.583,5400
11	PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	POLYCART	999,00	R$ 16,7400	R$ 16.723,2600
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	396,00	R$ 4,1200	R$ 1.631,5200
15	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	96,00	R$ 8,0000	R$ 768,0000
17	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.	UND	POLYCART	2.214,00	R$ 8,9900	R$ 19.903,8600
19	BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	RED BOR	2.970,00	R$ 0,8000	R$ 2.376,0000
21	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATÉRIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXIMA	449,00	R$ 13,9900	R$ 6.281,5100
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEXPEN	4.350,00	R$ 1,2700	R$ 5.524,5000
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	PLASPIRAL	1.155,00	R$ 0,8800	R$ 1.016,4000
27	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	234,00	R$ 16,1500	R$ 3.779,1000
29	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	TOP	437,00	R$ 16,9400	R$ 7.402,7800
31	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRA	1.853,00	R$ 2,9900	R$ 5.540,4700
33	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	UND	SCRITY	980,00	R$ 1,4000	R$ 1.372,0000
35	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM.	UND	PLASPIRAL	865,00	R$ 0,3600	R$ 311,4000
37	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	UND	PLASPIRAL	975,00	R$ 0,7100	R$ 692,2500
39	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	179,00	R$ 2,7500	R$ 492,2500
41	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETCH	500,00	R$ 14,4400	R$ 7.220,0000

43	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	165,00	R$ 22,0000	R$ 3.630,0000
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	65,00	R$ 13,7000	R$ 890,5000
47	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	1.384,00	R$ 0,6700	R$ 927,2800
49	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	UND	SAO DOMINGOS	129,00	R$ 10,1400	R$ 1.308,0600
52	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	UND	REPORT	460,00	R$ 58,4400	R$ 26.882,4000
54	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	POLYCART	1.079,00	R$ 16,6900	R$ 18.008,5100
57	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LYKE	67,00	R$ 41,5900	R$ 2.786,5300
59	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UND	LYKE	1.050,00	R$ 7,6400	R$ 8.022,0000
61	TINTA MÍNIMO 40 ML -, TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JAPAN	49,00	R$ 7,2300	R$ 354,2700
63	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	CARBRINK	155,00	R$ 4,7600	R$ 737,8000
65	MIDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	UND	ELGIN	118,00	R$ 2,8100	R$ 331,5800
67	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	COLORMAKE	264,00	R$ 16,3900	R$ 4.326,9600
69	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	UND	KOALA	237,00	R$ 6,1400	R$ 1.455,1800
71	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	910,00	R$ 0,4000	R$ 364,0000
74	GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LANTECOR	207,00	R$ 33,2900	R$ 6.891,0300
76	TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	COLORMAKE	172,00	R$ 26,7900	R$ 4.607,8800
78	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	CLASSE	95,00	R$ 65,1400	R$ 6.188,3000
80	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXIMA	1.010,00	R$ 10,1500	R$ 10.251,5000
82	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR OFFICE	54,00	R$ 4,6700	R$ 252,1800
84	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA6	PIRATININGA	834,00	R$ 12,0900	R$ 10.083,0600
86	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ACRILEX	175,00	R$ 5,6900	R$ 995,7500
88	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	800,00	R$ 0,3300	R$ 264,0000
90	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	980,00	R$ 0,8100	R$ 793,8000
92	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	240,00	R$ 1,2700	R$ 304,8000

94	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PIRATININGA	876,00	R$ 6,4100	R$ 5.615,1600
96	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	UND	LYKE	70,00	R$ 6,8900	R$ 482,3000
98	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	REPORT	1.392,00	R$ 6,9600	R$ 9.688,3200
100	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ACP	1.410,00	R$ 0,3900	R$ 549,9000
102	TESOURA 5," ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	1.328,00	R$ 3,8500	R$ 5.112,8000
104	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA6	PIRATININGA	463,00	R$ 7,0900	R$ 3.282,6700
106	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	45,00	R$ 24,8500	R$ 1.118,2500
108	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	VMP	126,00	R$ 34,5000	R$ 4.347,0000
110	MIDIA CD-RW, REGRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	MULTILASER	90,00	R$ 5,4800	R$ 493,2000
112	APAGADOR PARA QUADRO VERDE - CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM ESTOJO/DEPÓSITO PARA GUARDAR GIZ, PRODUTO COM FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDA A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 X 8,0.	UND	GUEDES	12,00	R$ 7,6900	R$ 92,2800
114	BAMBOLÊ / ARCO INFANTIL, TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO	UND	DODO BRINQ	610,00	R$ 8,1400	R$ 4.965,4000
116	BARBANTE N º 8, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS	UND	GUAPEX	39,00	R$ 17,1900	R$ 670,4100
118	BOBINA PAPEL CONTACT BRANCO ADESIVA ANUNCIADA E DE 5MXO,50CM.	UND	LEO LEO	17,00	R$ 50,9900	R$ 866,8300
120	BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6(60 MICRAS)	BOBINA	IMPRITACT	33,00	R$ 116,2500	R$ 3.836,2500
122	COLA INSTANTANEA ARTESANATO N2 20G	UND	JOCAR OFFICE	224,00	R$ 11,2400	R$ 2.517,7600
124	EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - CORES VARIADAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE	UND	LEO LEO	620,00	R$ 8,3900	R$ 5.201,8000
126	E.V.A. LISO DOMENSÕES: 50 X60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	LEO LEO	1.275,00	R$ 3,3400	R$ 4.258,5000
128	FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO	UND	NIZURI	48,00	R$ 15,3900	R$ 738,7200
131	PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES VARIADAS	UND	VMP	770,00	R$ 3,9400	R$ 3.033,8000
133	PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.	UND	VMP	780,00	R$ 1,3200	R$ 1.029,6000
135	PAPEL CREPON, IDEAL NAS CORES AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA:0,48CENTIMETROX2,00METROS	UND	VMP	520,00	R$ 1,7400	R$ 904,8000
137	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	BOBINA	PSP	25,00	R$ 112,5000	R$ 2.812,5000
140	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE. PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS	UND	ACP	30,00	R$ 23,1900	R$ 695,7000
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	JOCAR OFFICE	426,00	R$ 10,7400	R$ 4.575,2400
144	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML	UND	JAPAN	26,00	R$ 10,0000	R$ 260,0000
146	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML	UND	JAPAN	26,00	R$ 10,6000	R$ 275,6000
148	TNT LISO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50M X 1,40M, GRAMATURA 60G	ROLO	NEW	100,00	R$ 88,9900	R$ 8.899,0000

Valor Total Homologado - R$ 283.973,36

Fornecedor: R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO,	UND	GATTE	134,00	R$ 23,7900	R$ 3.187,8600

	COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
4	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	UND	RADEX	281,00	R$ 2,6900	R$ 755,8900
6	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	960,00	R$ 0,6400	R$ 614,4000
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	TOP	397,00	R$ 7,3400	R$ 2. 913,9800
10	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."	UND	MAXPRINT	282,00	R$ 7,1400	R$ 2. 013,4800
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MAXPRINT	396,00	R$ 4,1100	R$ 1. 627,5600
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MAXPRINT	396,00	R$ 4,5400	R$ 1. 797,8400
16	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	142,00	R$ 11,2400	R$ 1. 596,0800
18	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 9O G.	UND	PAPEL BRASIL	107,00	R$ 63,7700	R$ 6. 823,3900
20	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	TILIBRA	3. 775,00	R$ 9,3400	R$ 35. 258,5000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	PAPERMATE	6. 350,00	R$ 1,2600	R$ 8. 001,0000
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	PAPERMATE	3. 820,00	R$ 1,3600	R$ 5. 195,2000
26	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	287,00	R$ 16,5400	R$ 4. 746,9800
28	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	187,00	R$ 16,4400	R$ 3. 074,2800
30	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	TOP	213,00	R$ 13,9900	R$ 2. 979,8700
32	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	REDBOOR	223,00	R$ 14,9900	R$ 3. 342,7700
34	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	5. 500,00	R$ 0,4800	R$ 2. 640,0000
36	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM.	UND	LASSSANE	1. 705,00	R$ 0,4100	R$ 699,0500
38	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	251,00	R$ 7,7300	R$ 1. 940,2300
40	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	1. 010,00	R$ 5,9900	R$ 6. 049,9000
42	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANÇA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	285,00	R$ 4,8800	R$ 1. 390,8000
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	222,00	R$ 6,8900	R$ 1. 529,5800
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	]CHAPPARRAL	45,00	R$ 18,1500	R$ 816,7500
48	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	UND	TILILBRA	224,00	R$ 26,7400	R$ 5. 989,7600
50	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GEMMES	18,00	R$ 252,0000	R$ 4. 536,0000
51	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE,	RES500	NEWSLIM	7. 802,00	R$ 25,9400	R$ 202. 383,8800

	FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
53	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFICIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	1.020,00	R$ 3,7700	R$ 3.845,4000
55	PASTA SUSPENSA HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	TN	2.610,00	R$ 3,8400	R$ 10.022,4000
56	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CAVIA	67,00	R$ 100,6400	R$ 6.742,8800
58	PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	UND	WALLEU	101,00	R$ 22,2900	R$ 2.251,2900
60	TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	JOCAR	249,00	R$ 8,7900	R$ 2.188,7100
62	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	RADEX	42,00	R$ 5,2600	R$ 220,9200
64	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	GEMMES	180,00	R$ 25,1000	R$ 4.518,0000
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	JOCAR	551,00	R$ 17,1900	R$ 9.471,6900
68	COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	KOALA	733,00	R$ 5,8900	R$ 4.317,3700
70	ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET ."	UND	SCRITU	550,00	R$ 0,4000	R$ 220,0000
72	ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	650,00	R$ 0,4700	R$ 305,5000
75	TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	85,00	R$ 48,0000	R$ 4.080,0000
77	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	88,00	R$ 7,8900	R$ 694,3200
79	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	RENDCOLA	105,00	R$ 67,9900	R$ 7.138,9500
81	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	LEONORA	87,00	R$ 14,0900	R$ 1.225,8300
83	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	777,00	R$ 9,9800	R$ 7.754,4600
85	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRA	240,00	R$ 4,7200	R$ 1.132,8000
87	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	147,00	R$ 4,5000	R$ 661,5000
89	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UND	SCRITY	3.050,00	R$ 0,3500	R$ 1.067,5000
91	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	3.950,00	R$ 0,4200	R$ 1.659,0000

93	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	270,00	R$ 2,5900	R$ 699,3000
95	LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LÁPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANARIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATOXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIAMETRO MINIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, FABRICAÇAO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CODIGO DE BARRAS.	CAIXA2	EBRAS	2.114,00	R$ 9,0700	R$ 19.173,9800
97	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CAIXA2	ACRILEX	1.380,00	R$ 6,2700	R$ 8.652,6000
99	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	OFFPAPER	459,00	R$ 25,9000	R$ 11.888,1000
101	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALLEU	910,00	R$ 2,8400	R$ 2.584,4000
103	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	95,00	R$ 6,2900	R$ 597,5500
105	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CHAPARRAL	122,00	R$ 15,8900	R$ 1.938,5800
107	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JOCAR	209,00	R$ 25,7900	R$ 5.390,1100
109	DISCO DE CD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	MAXPRINT	130,00	R$ 2,0500	R$ 266,5000
111	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	UND	MAXPRINT	20,00	R$ 14,2000	R$ 284,0000
113	ALFINETE P/MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7 MM PROFUNDIDADE: 10 MM COR: SORTIDAS	CX 50	JOCAR	38,00	R$ 8,7900	R$ 334,0200
115	BARBANTE Nº 08 CRÚ	UND	PIRA	39,00	R$ 22,2900	R$ 869,3100
117	BEXIGA BALÃO DE CORES DIVERSAS LISO PACOTE COM 50 UND TAM 5 MATERIAL LATEX	PAC50	ARTLATEX	260,00	R$ 10,4400	R$ 2.714,4000
119	BOBINA PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVA ANUCNCIADA E DE 5MXO,50 CM	UND	VMP	38,00	R$ 58,3900	R$ 2.218,8200
121	CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADES CADA TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6 CM DE DIAMETRO	UND	BIGFESTAS	224,00	R$ 6,2400	R$ 1.397,7600
123	COLA LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVAVEL E NAO TOXICA, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO DE 1000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RAPIDA.	UND	PIRA	75,00	R$ 32,3900	R$ 2.429,2500
125	EVA ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM	UND	]RDJ	520,00	R$ 10,4900	R$ 5.454,8000
127	E. V. A. ATOALHADO, DIMENSSÕES: 50 X 60CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	VMP	565,00	R$ 7,8400	R$ 4.429,6000
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6	CAIXA	GRAMPAC	37,00	R$ 13,9900	R$ 517,6300
132	PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M², FORMATO: 65 X 47 CM (CORTE PRECISO)	UND	ALOFORM	740,00	R$ 1,2600	R$ 932,4000
134	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM. GRAMATURA: 120GR.	UND	VMP	670,00	R$ 2,0200	R$ 1.353,4000
136	PAPEL DOBRADURA: CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM GRAMATURA: 54 G/M²	UND	VMP	620,00	R$ 0,7600	R$ 471,2000
138	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA VARIADA	BOBINA	VMP	28,00	R$ 104,3300	R$ 2.921,2400
139	PASTA GRAMPO TRILHO COR TRANSPARENTE TAMANHO A4 - 10 UNIDADES	PAC	DAC	380,00	R$ 3,2900	R$ 1.250,2000
141	PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 VOLTS MODELO AAA	UND	ALLFACEL	658,00	R$ 4,4100	R$ 2.901,7800
143	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100CM X 50CM	UND	ISOESTE	99,00	R$ 8,0200	R$ 793,9800
145	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML	UND	PILOT	26,00	R$ 10,6000	R$ 275,6000
147	TNT BRANCO GROSSO LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 30 METROS - GRAMATURA 100G	PÇ30MT	SANTA FE	14,00	R$ 92,2900	R$ 1.292,0600
149	VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA3	DELLO	21,00	R$ 13,4900	R$ 283,2900

Valor Total Homologado - R$ 465.739,41

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/MF 26.148.070/0001-85
DAVI ANTONIO NETO
CPF/MF 551.557.315-34
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
PAPEL ART LTDA
CNPJ/MF 14.837.580/0001-80
RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA CPF/MF 027.073.191-12
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1814, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1814, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o contrato de Gestão e Termo de Referência nº 149/2022, celebrado com a empresa Instituto Social de Saúde São Lucas;

Considerando a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato;

Considerando C.I nº 3063, de 26 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

R E S O L V E:

Art. 1º -Ficam designados os seguintes membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Financeira e Contábil do Contrato de Gestão nº 149/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

	Servidores/Membros
I.	Marcela Cristina Carvalho Marques – mat.6828
II.	Isabel Cristina Figueiredo Tavares – mat.8488
III.	Leonardo Sousa de Morais – mat.6824
IV.	Aliny Cristina Rodrigues Prado – mat.8446
V.	Silvino Gonçalves Júnior – mat.8461

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 29 dias de Agosto de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2022.

DECRETO Nº 064, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Institui e regulamenta o Plano Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, em conformidade ao Capítulo IV, artigo 10, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 1148, de 17 de setembro de 2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo.

Parágrafo Único: Este Plano possui vigência decenal para o período de 2022 a 2032, e regido pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão, criação e fruição;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - responsabilidade socioambiental;

VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Peixoto de Azevedo;

II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV - promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V – Instituir o museu Municipal dos Garimpeiros e Indígenas;

V - democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XII – capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XIV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XV- fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes:

I - garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;

II - estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;

III - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV - incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;

V - reformar e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes no município, principalmente O departamento municipal de Cultura (centro cultural Luiz Gonzaga) e a Biblioteca Municipal Rubem Alves;

VI - estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendam às diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música;

VII - fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VIII - valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais e ao apoio à produção artística e às manifestações culturais das diversas áreas;

IX - promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

X - assegurar mecanismos de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural;

XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, territórios indígenas e distritos do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes.

XIII - qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV - estimular a formação cultural à população promovendo ações de oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais.

XV - aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município.

XVI - promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

XVII - promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas, como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio-ambiente, agricultura, planejamento e Infraestrutura.

XVIII - implantar mecanismos de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural;

XIX - incentivar e fomentar ações para o desenvolvimento da economia solidária, da economia da cultura e da economia criativa do município.

XX - promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

XXI - reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXII - fortalecer as culturas tradicionais do município, sobretudo a cultura indígena/ameríndia, a cultura regional e a cultura afro-brasileira;

XXIII - promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, nos fóruns anuais realizados no município e nas Conferências de Cultura;

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. Os planos plurianuais (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e as leis orçamentárias anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Anexo I deste decreto.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atende os objetivos deste decreto e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e do CCM – Cadastro de Cultura Municipal, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8º. O Cadastro de Cultura Municipal – CCM terá as seguintes características:

I - Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Peixoto de Azevedo;

II - Caráter declaratório;

III - Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no CCM e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único: A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação deste Decreto, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para p Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 12. O município deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13.A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de Agosto de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

O Plano Municipal de Cultura- Peixoto e criatividade define as suas estratégias e ações ao longo de 5 (cinco) programas específicos, baseados nos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de , por meio das demandas levantadas no relatório do I Fórum Municipal de Cultura, *em 24 de Outubro de 2017*; onde foram votadas: 10 (dez) propostas do segmento de Artes Visuais, 10 (dez) propostas do segmento de Literatura, História e Memória de Peixoto de Azevedo e Mato Grosso, 10 (dez) propostas do segmento de Dança, 05 (cinco) propostas do segmento de Comunicação Falada, Escrita e Televisionada, 08 (oito) propostas do segmento do Teatro e 08 (oito) propostas do segmento da Música.

As escutas e coleta de propostas também ocorreram no Iº Conferencia Intermunicipal de Cultura, realizado em Setembro de 2018, na Casa da Cultura; e nas reuniões estratégicas de elaboração do Plano Municipal de Cultura do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

As propostas e demandas do setor de Patrimônio, História e Memória foram indicadas ao longo de 4 (quatro) reuniões pelos membros do Coletivo de escolas e entidades e sociedade civil organizada de Peixoto de Azevedo, onde foram apontadas ações estratégicas para a área do patrimônio e da memória de Peixoto de Azevedo e Mato Grosso. As propostas dos profissionais da Economia Criativa foram acolhidas também durante o Iº Fórum Municipal de Cultura.

Coletamos os anseios e as demandas da Juventude Peixotense, que após consideramos também, a participação ativa da comunidade literária e das cadeias ligadas ao livro, leitura, literatura e bibliotecas.

Os Programas estratégicos reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, atribuindo os seus devidos prazos para a sua realização, considerando o período de vigência de 2020 a 2030.

Programa Estratégico 1: GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA; Programa Estratégico 2: PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES: ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA; Programa Estratégico 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL; Programa Estratégico 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA; Programa Estratégico 5: PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS.

Programa Estratégico 1:

GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Meta 1: Fortalecimento das ações e da atuação do Órgão Gestor de Cultura.

1.1 - Criação e implementação de setores com organograma que atenda às funções administrativas, técnicas e artísticas setoriais do órgão gestor;

1.2. - Promover a política cultural de forma transversal, integrando-a com as políticas de outras áreas, como: a educação, o turismo, o meio-ambiente, a agricultura, a assistência social, planejamento urbano e econômico, a indústria e o comércio;

1.3 - Estabelecer um calendário único e compartilhado dos eventos, programas, ações culturais entre o órgão de cultura, secretarias municipais e entidades com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho;

1.4 - Garantir mecanismos físicos e digitais de armazenamento e arquivo de documentos, imagens, vídeos, peças de divulgação e de toda a memória administrativa e executiva das ações do órgão gestor, de modo que permita a continuidade das realizações após as mudanças de governo.

Meta 2: Sistema Municipal de Cultura com todos os 6 componentes implementados até o final de 2022, sendo eles: Conselho Municipal de Políticas Culturais, Plano Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais e Sistemas Setoriais de Cultura.

2.1 - Finalizar a implementação do CPF (Conselho, Plano e Fundo) da Cultura até o final de 2022;

2.2 - Reformulação bienal do Conselho Municipal de Política Cultural e garantir o seu pleno funcionamento;

2.3 - Implantar um sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, por meio do Fórum Municipal de cultura, com realização anual;

2.4 - Garantir a implementação e o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Política Cultura até o final de 2022;

2.5 - Fortalecer o Fundo Municipal de Política Cultural como mecanismo central de fomento à cultura;

2.6 - Promover a realização de conferência de cultura a cada 4 (quatro) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações, instituições culturais e os agentes artísticos culturais;

2.7 - Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

2.8 - Fortalecer a participação social nas redes, fóruns, reuniões específicas e nos organismos estaduais e nacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às discussões, afirmando princípios e diretrizes estratégicas da política cultural do município;

2.9 - Implementar, garantir a inserção e a atualização permanente das informações culturais do município no SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e no SMIIC - Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais; banco de dados com o cadastro de todos os artistas, contato, descrição de suas atividades e imagens.

Meta 3: Promover a formação e a capacitação em Cultura para os gestores, funcionários e prestadores de serviço do órgão gestor de cultura municipal.

3.1 - Reestruturar, capacitar e valorizar o quadro de funcionários do órgão gestor de cultura para melhor eficiência administrativa e organizacional,

assegurando a capacitação para os trabalhadores da cultura e formação continuada nas suas funções específicas;

3.2 - Fortalecer parcerias com as instituições federais, estaduais, secretarias municipais, entidades privadas e socioculturais para a realização de cursos de capacitação, encontros de formação e intercâmbio;

3.3 - Assegurar a participação dos funcionários da cultura em cursos, oficinas e encontro de formação de abrangência regional, estadual e nacional;

3.4 - Garantir a participação do gestor e dos funcionários em editais de premiação, adesão a programas de capacitação, concurso de metodologias inovadoras, boas práticas e selos de reconhecimento de desempenho para que a gestão cultural do município seja referência de qualidade, e possibilitando assim maior visibilidade institucional.

Meta 4: Financiamento da cultura e fortalecimento contínuo do orçamento da cultura por meio da LOA - Lei Orçamentária Anual com percentual acima de 1% para a área da cultura a partir do exercício de 2022.

4.1 - Assegurar percentual de no mínimo 1% do orçamento municipal para área da cultura a partir do exercício de 2022, a fim de garantir a execução das políticas públicas de cultura do município, o desenvolvimento de atividades, manutenção de equipamentos e pessoas do órgão gestor de cultura;

4.2 - Incluir na LOA os recursos de apoio e realização de convênios a projetos já consolidados no calendário de eventos anual do município;

4.3 - Assegurar a implementação do Fundo Municipal de Política Cultural e o aporte mínimo necessário para o seu funcionamento estipulado em lei até início de 2022;

4.4 - Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto entre as esferas federal e estadual a fim de obter aporte financeiro ao Fundo Municipal de Política Cultural;

4.5 - Ampliar as fontes de recurso do Fundo Municipal de Política Cultural, buscando fontes em doações e outros montantes para além dos oriundos do município;

4.6 - Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimento privado na produção cultural local por meio do Fundo Municipal de Política Cultural;

4.7 - Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparências e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com o Fundo Municipal de Política Cultural.

Meta 5: - Criar uma área exclusiva para a cultura, vinculado ao portal oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, contendo todas as informações pertinentes às realizações da gestão cultural, calendário de eventos e o mapeamento cultural do município;

5.2 - Fomentar a ampliação do espaço de divulgação cultural dentro dos meios de comunicações locais;

5.3 - Garantir o suporte necessário de equipamento e acesso à internet para a divulgação eficiente e eficaz das ações da gestão cultural;

5.4 - Produzir anualmente um portfólio impresso e digital reunindo as principais realizações da gestão, eventos, premiações e parcerias consolidadas, para a divulgação nas plataformas digitais e distribuição, a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

5.5 - Estimular e fomentar a criação de programas e conteúdos para rádio, TV e internet que visem à formação de público, a familiarização com a arte e as referências culturais de Peixoto de Azevedo.

Meta 6: Garantir a realização do calendário anual de eventos do município.

6.1 - Garantir a realização do evento de grande porte de comemoração ao aniversário político-administrativo de Peixoto de Azevedo na semana do dia 13 de maio, integrando em sua programação o FESCANPAZ - Festival da Canção de Peixoto de Azevedo;

6.3 - Garantir a realização e a co-realização dos eventos de pequeno e médio porte: Sarau das Artes e da Culinária Típica, e a criação e fortalecimento de um evento cultural na Zona Rural;

6.4 - Apoiar a Criação do CTG e realizações de eventos Culturais no mesmo.

6.5 – Orientar organizadores de eventos privados, que procuram o órgão gestor para esclarecimento, a respeito da organização e documentação necessária para a realização de eventos no município;

6.6 – Garantir a inclusão e a divulgação dos eventos públicos e privados a “Agenda Cultural”.

Programa Estratégico 2:

PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES: ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA.

Meta 7: Reforma, ampliação e modernização dos equipamentos Culturais existentes, e a construção de um equipamento multiuso que atenda a realização de espetáculos profissionais de artes cênicas, festivais e música, até o final de 2026.

7.1 - Realizar uma reforma no departamento Municipal de Cultura com a execução de reparos em seu telhado, troca de fiação elétrica, pintura externa e interna, substituição de portas e janelas, substituição do seu letreiro de identificação externo, paisagismo, ampliação da saída de emergência e substituição e instalação sistema de som e iluminação, até o final de 2022;

Meta 8: Incentivar a profissionalização, garantir acesso aos cursos ligados às artes, oportunizando a capacitação e qualificação técnica de jovens artistas do município.

8.1 - Ofertar cursos ligados às artes cênicas (teatro, dança e circo), música e artes plásticas;

8.2 - Ofertar cursos e oficinas de música, buscando abranger instrumentos e estilos diversificados, com contratação de instrutores de música para atender a demanda da área;

8.3 - Promover oficinas, de artesanato sustentável, teatro e dança em escolas dos bairros, distritos e zonas rurais do município;

8.4 - Fortalecer as políticas setoriais de cultura visando a universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura;

8.5 - Fomentar o intercâmbio cultural no município;

8.6 - Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras e expressões;

8.7 - incentivar o intercâmbio cultural de grupos e artistas que promovem o talento do município em concurso e festivais regionais;

8.8 - Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas;

8.9 - Ampliar as parcerias com as secretarias municipais e centros de convivência no incentivo da oferta de cursos artísticos ao seu público alvo;

8.10 - Promover oficinas, palestras e orientação individualizada às entidades culturais e produtores culturais na elaboração de projetos para participação em editais de fomento;

8.11 - Incentivar programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;

8.12 - Efetivar parcerias com entidades educacionais de nível superior e técnico para a implementação de cursos de formação na área cultural;

8.13 - Incentivar e apoiar a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a promover condições de planejamento, destinação de recursos para a produção e difusão do artesanato peixotense. Incluindo: a criação de um plano setorial voltado ao artesanato de Peixoto de Azevedo contendo

estratégias de capacitação, formalização dos artesãos, linhas de fomento, meios de difusão, comercialização e fortalecimento da Casa do Artesão.

Meta 9: Fortalecer concursos e Festivais consolidados com realização anual, participação democrática, entrega de premiação e incentivar a criação de novos festivais de promoção das artes.

9.1 - Criar o FESTEPAZ - Festival de Teatro de Peixoto de Azevedo, com categorias voltadas aos coletivos e cias de teatro do município formado por jovens e adultos, com entrega de premiações.

9.2 - Promover anualmente o FESCANPAZ - Festival da Canção de Peixoto de Azevedo durante os festejos de comemoração do aniversário político-administrativo do município de Peixoto de Azevedo, com premiação compatível com a média para os festivais regionais;

9.3 -Incentivar e promover concursos de apoio aos blocos carnavalescos de animação ao Carnaval de rua;

9.4 - Incentivar a criação de um Festival de Dança com entrega de premiação, troféu e certificado de participação;

9.5 - Incentivar a realização de Festivais escolares de música, dança, artes plásticas e literatura;

9.6 - Realizar diálogo contínuo com os segmentos culturais e o Conselho de Política Cultural a fim promover a modernização contínua dos editais de chamamento dos festivais, métodos de organização, avaliação e premiação;

9.7 - Garantir orçamento para o pagamento de premiações e contratação de jurados especializados de fora do município de Peixoto de Azevedo;

9.8 - Realizar concursos e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações.

Meta 10: Fomentar a produção artística, a circulação dos bens culturais e desenvolver ações descentralizadas de promoção das artes, inclusão social, igualdade racial e promoção da diversidade.

10.1 - Realizar o projeto Cine Peixoto com a exibição de filmes e conteúdo audiovisual itinerante nos bairros e distritos do município;

10.3 - Promover exposição das obras de artes produzidas por artistas do município, por alunos de escolas, projetos sociais, coletivos culturais e entidades em eventos realizados pelo município e no Centro Cultural;

10.4 - Promover editais de fomento e apoio às artes com os recursos do Fundo Municipal de Politica Cultural para realização de projetos em bairros, distritos, zona rural e território indígenas;

10.5 - Fomentar as parcerias público/privadas, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos culturais;

10.6 - Fomentar a criação de um Coral Municipal para circulação no município, incentivar a prática do canto e estimular o gosto pela música;

10.7 – Garantir a contratação de artistas locais para *shows* e apresentações artísticas nas festas e eventos realizados pelo município;

10.8 - Ampliar e descentralizar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando o equilíbrio entre as diversas fontes e a redução das desigualdades sociais e territoriais;

10.9 - Promover e fomentar ações itinerantes com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais para atender às comunidades, especialmente de locais distantes do centro;

10.10 - Promover editais de apoio de fornecimento de itens para a projetos culturais;

10.12 - Fomentar projetos e ações de promoção da arte e da diversidade cultural do município por todo o território estadual e nacional;

10.13 -Integrar as políticas públicas destinadas ao segmento LGBT, sobretudo no que diz respeito à valorização temática no combate à homofobia, promoção da cidadania e afirmação de direitos;

10.14 - Implementar políticas de inclusão de minorias sociais e étnicas (indígenas, negros e a comunidade LGBT) nos programa e ações culturais do município de Peixoto de Azevedo;

Programa Estratégico 3: **PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL**

Meta 11: Estabelecer instrumentos normativos para o desenvolvimento de políticas voltadas ao patrimônio cultural material e imaterial, a memória e a cultura tradicional do município de Peixoto de Azevedo, até o primeiro semestre de 2023.

11.1 - Elaborar o Plano Municipal de História, Memória e Patrimônio Cultural de Peixoto de Azevedo;

12.2 - Fortalecer a representatividade e as ações dos grupos envolvidos com a história e a memória do município de Peixoto de Azevedo;

12.3 - Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do Patrimônio cultural, histórico, artístico e memória;

12.4 - Contribuir para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais das matrizes tradicionais;

12.5 - Estabelecer abordagens Inter setoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações;

12.6 - Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória dos pioneiros de Peixoto de Azevedo e Mato Grosso, das culturas tradicionais e das populações locais das áreas rurais, distritos e do centro urbano.

Meta 13: Valorizar, divulgar, incentivar e fomentar as ações, projetos, registros e formação sobre a memória, o patrimônio e a cultura tradicional do município, durante toda a vigência deste plano.

13.1 - Valorizar a cultura tradicional mato-grossense, sua culinária, música e dança, e fomentar cursos de formação;

13.2 - Promover a inclusão e a plena participação dos grupos tradicionais nos eventos, encontros e ações culturais do município;

13.3 - Reconhecer a importância das ações culturais e eventos promovidos pelas instituições religiosas do município como patrimônio imaterial;

13.4 - Registrar por meio de imagens e audiovisual as manifestações culturais indígenas: danças, cantos, pintura corporal, rituais, artesanatos, gastronomia, construções, confecção de instrumentos, reconhecendo as lideranças e os mestres da cultura ancestral indígena das etnias localizadas no território de Peixoto de Azevedo;

13.6 - Fomentar projetos e desenvolver atividades que visem preservar e difundir brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contação de histórias e expressões culturais similares;

13.7 - Incentivar educadores e agentes multiplicadores a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial;

13.8 - Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam estimulando a autogestão da sua memória;

13.9 - Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a exposição dos acervos fotográficos e documentais sob a guarda do Departamento municipal de Cultura;

13.10 - Fortalecer a gastronomia tradicional mais atuante no município, sobretudo a culinária nordestina, gaúcha e indígena, bem com os seus uten-

sílios e as festas correspondentes como patrimônio material e imaterial, com o registro, a preservação e a difusão de suas práticas.

Programa Estratégico 4:

ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Meta 14: Estimular, fomentar e viabilizar condições para o desenvolvimento da economia criativa e da economia solidária local como espaço de inovação, expressão da criatividade e fonte de oportunidade de sustentabilidade, geração renda e emprego, durante toda a vigência deste plano.

14.1 - Criação da "Sala de Oportunidades: Peixoto criativo", no formato *coworking*, equipada com computadores de alta performance contendo softwares profissionais que viabilizam a edição de vídeos, imagens, edição e produção musical, diagramação de livros, produção de desenhos digitais etc.;

14.2 - Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, vídeo-arte, documentários, animações, internet, e outros conteúdos para as novas mídias;

14.3 - Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente;

14.4 - Fomentar e incentivar modelos de gestão eficiente que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção;

14.5 – Fomentar, apoiar e incentivar a realização de cursos, palestras e workshops profissionais de comunicação e suas modalidades: redação e jornalismo, texto publicitário, oratória, formação de repórter, produção radiofônica e televisiva, mídias sociais e áudio e vídeo;

14.6 - Promover parcerias de apoio técnico às iniciativas das associações, cooperativas e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com organizações do sistema S (SENAI, SEBRAE, SESI e SESC), setores estaduais de apoio à economia criativa e instituições de ensino;

14.7 - Promover editais de fomento de apoio aos empreendedores criativos, a fim de premiar ideias inovadoras e que promovam o desenvolvimento social, cultural, solidário e econômico do município;

14.8 - Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes trabalhadores da cultura, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura;

Meta 15: Mapear, articular, Incentivar e apoiar estratégias e projetos de difusão das produções criativas do município, durante toda a vigência deste plano.

15.1 - Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários, mapas culturais e agendas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos, encontros, feiras, festivais, shows e programas de produção artística e cultural;

15.2 - Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais;

15.3 – Garantir nos eventos públicos espaços destinados à comercialização dos produtos criativos do município, sem custo para os expositores;

15.4 - Incentivar e apoiar a realização de feiras com calendário fixo para a comercialização de artesanato e obras artísticas;

15.8 - Garantir a participação de entidades socioculturais, grupos de acadêmicos de formandos, grupos escolares, associações, pontos de cultura, cooperativas, movimentos sociais, grupos culturais e grupos religiosos na comercialização de comida típica no Sarau das Artes e da Culinária Típica;

15.9 - Incentivar e apoiar a realização de eventos e festivais gastronômicos integrando as redes de restaurantes do município, os lancheiros populares, os *food trucks* do município e os artistas locais.

Meta 16: Incentivar o consumo consciente e valorização dos métodos sustentáveis e criativo na produção.

16.1 - Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;

16.2 - Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais locais e incentivar a criação do selo de reconhecimento dos produtos culturais que associam valores sociais, econômicos e ecológicos;

16.3 - Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do eco design;

16.4 - Promover oficinas de reaproveitamento, construção de objetos e produção de obras artísticas com a utilização de materiais reciclados.

A Lei de criação e regulamentação do Fundo de Política Cultural foi aprovada e sancionada **Lei Municipal N° 1.092, de Setembro de 2020**.

Logo após a finalização e aprovação deste plano e do Sistema Municipal de Cultura, e com o encaminhamento deste documento, Peixoto de Azevedo terá o seu primeiro Plano Municipal de Cultura e a finalização da implementação do seu CPF da Cultura.

A organização sistêmica é, portanto, uma aposta para assegurar a continuidade das políticas públicas da Cultura, definidas como políticas de Estado que tem por finalidade última, garantir a efetivação dos direitos culturais constitucionais brasileiros.

PORTARIA Nº 1783, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1783, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Revogar**, a Portaria nº 1.126, de 24 de Setembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **27/09/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das pro-

postas eletrônicas: das 08:00h do dia 06/09/2022 às 18:00h do dia 26/09/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de setembro de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 067/2022.

DECRETO Nº 067, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 049, DE 28 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Portaria nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, que "declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando que foram redimensionados os atendimentos dos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19, para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento;

Considerando CI nº 3028, de 23 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

D E C R E T A:

Art.1º - **Revogar**, o Decreto nº 049, de 28 de abril de 2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Agosto de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 028/2022, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 028/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **PORCEL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.431.302/0001-63,** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei nº. 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **PORCEL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.431.302/0001-63,** localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 3283, Setor Comercial, Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-246, representada pela sua proprietária, senhora Marta Lucia Nervo Porcel, CPF nº 503.937.741-04, RG sob o nº 625.100 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Rosas, nº. 1070, Edifício Iramaia, Apartamento 901, Setor Comercial, Cidade de Sinop/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

PORCEL & CIA LTDA

CNPJ: 07.431.302/0001-63

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

311525	REVITALIZAÇÃO DE FIGURA ESTRELAS CADENTES ? DIMENSÕES DE 1,50 M X 3,30 M E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 67 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 6 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	46,0000	1.813,3700	83.415,02
311526	REVITALIZAÇÃO DE FIGURA SINO ? DIMENSÕES DE 1,30 M X 2,60 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 49 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 10 METROS DE PISCA-PISCA COM 1 MICRO LÂMPADA A CADA 10 CENTÍMETROS, 220V; 6 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS	UNIDADE	29,0000	1.248,0100	36.192,29
311527	REVITALIZAÇÃO DE FIGURA CÁLICE ? DIMENSÕES 1,50 M X 4,50 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 53 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 60 METROS DE PISCA-PISCA COM 1 MICRO LÂMPADA A CADA 10 CENTÍMETROS, 220V; 6 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	60,0000	1.920,0300	115.201,80
311528	REVITALIZAÇÃO DE FIGURA MEIA ESTRELA ? DIMENSÕES DE 1,50 M X 4,50 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 35 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 6 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	258,0000	842,6700	217.408,86
311529	REVITALIZAÇÃO DE FIGURA ARABESCO ? DIMENSÕES DE 1,50 M X 4,00 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 46 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 58 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 6 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	29,0000	885,3400	25.674,86
311530	REVITALIZAÇÃO DE FIGURA ANJO ? DIMENSÕES DE 1,80 M X 3,60 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 66 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 40 METROS DE PISCA-PISCA COM 1 MICRO LÂMPADA A CADA 10 CENTÍMETROS, 220V; 6 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	58,0000	2.720,0500	157.762,90
311531	REVITALIZAÇÃO DE FIGURA MEIA ARVORE COM BOLAS DIMENSÕES DE 1,30 M X 3,70 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 33 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 38 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 6 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	20,0000	753,0700	15.061,40
311532	REVITALIZAÇÃO DE FIGURA 6 ESTRELAS ? DIMENSÕES DE 1,50 M X 3,00 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 35, CONSTITUÍDA POR 27 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 6 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	29,0000	928,0100	26.912,29
311533	CHÃO - REVITALIZAÇÃO DE FIGURA ESTRELA ÚNICA ? DIMENSÕES DE 0,70 M X 0,70 M X 1,60 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 27 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 4 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	21,0000	853,3400	17.920,14
311534	CHÃO - REVITALIZAÇÃO DE FIGURA ESTRELA GRANDE ? DIMENSÕES DE 3,00 M X 3,60 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 12 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 4 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	2,0000	629,3300	1.258,66
311535	CHÃO - REVITALIZAÇÃO DE FIGURA 3 ESTRELAS? DIMENSÕES DE 0,70 M X 3,50 M X 2,20 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 21 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 4 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	4,0000	1.024,0100	4.096,04
311536	CHÃO - REVITALIZAÇÃO DE FIGURA ANJO PEQUENO ? DIMENSÕES DE 1,00 M X 1,00 M X 1,70 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 42 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 4 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	2,0000	1.066,6800	2.133,36
311537	CHÃO - REVITALIZAÇÃO DE FIGURA MINI ESTRELA ? DIMENSÕES DE 0,60 M X 1,00 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 10 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 4 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	37,0000	240,1000	8.883,70
311538	REVITALIZAÇÃO DE FIGURA PAINEL FELIZ 2022 ? DIMENSÕES DE 4,0 M X 0,700 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 42 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊN-	UNIDADE	2,0000	629,3400	1.258,68

	CIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 4 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.				
311539	REVITALIZAÇÃO DE FIGURA ARVORE GRANDE ? DIMENSÕES DE 2,00 X 6,00 M, E PRODUZIDA COM TUBOS QUADRADOS 20X20, TUBOS QUADRADOS 15X15 E BARRAS CHATAS DE 15, CONSTITUÍDA POR 160 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO, 3W POR METRO; 6 METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO BRANCA; REFORÇO DAS ESTRUTURAS COM ABRAÇADEIRAS FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 3,6 X 140 MM A 150 MM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE ANTICHAMAS.	UNIDADE	1,0000	2.720,0000	2.720,00

Total Fornecedor: R$ 715.900,00

Total Geral: R$ 715.900,00 (setecentos e quinze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço global registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de Preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do serviço, juntamente com a Nota Fiscal ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s), mediante Nota de Autorização de Despesa emitida pelo Departamento de Materiais e Serviços e deverão ser executados dentro do prazo contratual e nos locais determinados pela Secretaria demandante:

8.1.1. O(s) serviço(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ão) ser em conformidade com a Nota de Autorização de Despesa, devidamente empenhada.

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.5.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.6. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	20770	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC DE OBAS E SERV URBANOS
Dotação	887	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa.

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial SRP nº. 028/2022, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 028/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de setembro de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 237/2022

PORTARIA N° 237/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **051/2022**, da empresa **LIZAR SERVIÇOS EIRELI***,* durante o período de **17/08/2022 a 17/08/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 17 de agosto de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 055-2022

OBJETO: Contratação deempresa especializada em*prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) e instalação na ativação por meio físico (fibra óptica), capacidade de 100 mbps (empresarial) e (fibra óptica link dedicado), capacidade de 100 mbps nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional De Telecomunicações – Anatel), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal do Município de Planalto Da Serra - MT, conforme especificações e condições, constantes no termo de referência anexo I do edital e demais anexos*. **CONTRATADA:** Cerrado Serviços De Comunicação EIRELI.**CNPJ:** 03.098.775/0001-30.**VIGÊNCIA:** 25/08/2022 à 25/08/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.051,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL**.

PORTARIA N° 231/2022.

PORTARIA N° 231/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARILENE DE SOUZA MIRANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **MARILENE DE SOUZA MIRANADA**, matricula 354, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 10/08/2022 e termino 09/10/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 10 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de agosto de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 240/2022

PORTARIA N° 240/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **055/2022**, da empresa ***CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI****,* durante o período de **25/08/2022 a 25/08/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 25 de agosto de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 232/2022.

PORTARIA N° 232/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA**, matricula 50, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 07/08/2022 e termino 08/11/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de novembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de agosto de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 233/2022.

PORTARIA N° 233/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOVELINO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença ao servidor, **JOVELINO ALVES DOS SANTOS**, matricula 139, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, no período de 13/08/2022 e termino 12/10/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 13 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 13 de agosto de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 239/2022

PORTARIA N° 239/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **054/2022**, da empresa **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP***,* durante o período de **23/08/2022 a 23/11/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 23 de agosto de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 234/2022.

PORTARIA N° 234/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO**, matricula 784, efetiva no cargo de Assistente de Controle interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/08/2022 e termino 17/09/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 18 de setembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 18 de agosto de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 238/2022

PORTARIA N° 238/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **053/2022**, da empresa **GILBERTO SILVA SIQUEIRA**, durante o período de **17/08/2022** à **17/01/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 17 de agosto de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 235/2022

PORTARIA N° 235/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**, matricula 998, efetivo no cargo de Técnico em radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/08/2022 a 19/09/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 20 de setembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de agosto de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°236/2022.

PORTARIA N°236/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROSICLER VITALINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **ROSICLER VITALINO DOS SANTOS**, matricula 1413, efetiva no cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 22/08/2022 a 10/09/2022, referente ao **exercício de 2021,** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 11 de setembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de agosto de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- CONVITE Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 086/2022.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação Convite- nº 003/2022, aberta no dia 02/09/2022 às 15:00 horário de MT, sagrou-se vencedora a empresa **DIOGO SOUZA DE LARA BRUM, CNPJ nº 28.827.094/0001-96,** valor total de **R$ 20.800,00**. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**: R$ 20.800,00**.ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATO Nº 35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VALTEIR JACOB DOS SANTOS, **CNPJ/MF: 41.528.376/0001-50**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR "ROTAS D e E" EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.599.0000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.553.0000000

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.599.0000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.599.0000000

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.553.0000000

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.553.0000000

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.759.0000701

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.759.0000701

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.759.0000701

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.500.1000100

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1553.00000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1599.00000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1759.00000701

Valor Global: **R$ 3.787.670,25 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**

Período: 09 meses

Poconé, 02 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ são:
Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
FELIPE CAMPOS LEITE	23.514.560/0001-60
POCONÉ, 5 de Setembro de 2022	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATO Nº 35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VALTEIR JACOB DOS SANTOS, **CNPJ/MF: 41.528.376/0001-50**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR “ROTAS D e E” EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.599.0000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.553.0000000

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.599.0000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.599.0000000

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.553.0000000

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.553.0000000

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.759.0000701

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.759.0000701

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.759.0000701

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.500.1000100

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1553.00000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1599.00000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1759.00000701

Valor Global: **R$ 3.787.670,25 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**

Período: 09 meses

Poconé, 02 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 186/GP/2022

PORTARIA N.º 186/GP/2022 Em 05 de Setembro de 2022.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 10001040.1.00003/22-5, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Cuiabá – Coxipó;

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 356 dias, correspondendo a 00(zero) anos, 11(onze) meses e 26 (vinte e seis) dias,** concedido à servidora **Silvana Pereira Diniz Andrade**, portadora do PIS/PASEP: 268.868.3530-9, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Setembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2450/2022

DECRETO Nº. 2450/2022 De 05 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia-MT.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia-MT, a realizar-se em seis etapas.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

I - Inscrição;

II – Prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório e classificatório;

III – Análise de títulos, que terá caráter classificatório;

IV- Curso introdutório “Novos Paradigmas para a gestão Escolar- Formação de Líderes , de caráter eliminatório, com atividades envolvendo o grupo aprovado na etapa II e duração de 20(vinte) horas;

V-Avaliação comportamental dos candidatos que destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando pelo menos, os seguintes componentes:Visão sistêmica;

a) Senso ético;

b) Liderança;

c) Flexibilidade;

d) Comunicação;

e) Comprometimento;

VI- Entrevista individual com caráter classificatório entre os candidatos, em que serão checados os componentes do perfil supra mencionados.

Art. 3º. Para desenvolver o Processo de Seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão formada pelo Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, que conduzirá e acompanhará todo o processo.

Art. 4º. A seleção reger-se-à por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os profissionais da educação efetivos da rede publica municipal que comprovem ter:

I – No mínimo, dois anos de experiência em função de docência no Magistério;

II – Habilitação em nível superior.

Art. 6º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

Art. 7º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um diretor em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano.

Art. 8°. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da administração.

Art. 9º. No ato da posse, o diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art 10. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Assessoria Pedagógica e Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do plano de Desenvolvimento da Escola(PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário(a) Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

§3º. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constam em edital.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 05 de setembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **NILTON S. Q. JUNIOR**

CNPJ: 44.286.593/0001-70

Data do Aditivo: 30/08/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **FREDERICO DE O LIMA**

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Data do Aditivo: 30/08/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 43/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇAO DO 22º FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização de Festival de Pesca e Praia a ser realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2022;

Considerando que se trata do maior evento festivo realizado pela Prefeitura, com demanda de trabalho em organização, infraestrutura, contatos com patrocinadores, gerenciamento de shows, segurança e campeonato de pesca;

Considerando que a pesca oficial do evento desenvolve ações de arrecadação financeira, bens e serviços, bem como a guarda e distribuição de prêmios.

Considerando a necessidade de proporcionar à população portense e da região, evento com qualidade de diversão e segurança;

Considerando que a demanda de trabalho para a organização do evento exige que a Prefeitura distribua as responsabilidades de acordo com os setores que compõem o evento;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituída a Comissão Especial para a realização do 22.º Festival Cultural de Pesca de Porto Esperidião nos dias 08 a 11 de setembro de 2022, a qual será composta pelos seguintes membros:

FERNANDA FERRAZ NETO

MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES

Art. 2.º - A Comissão terá competência para gerenciar e tomar as decisões necessárias para a organização das atividades referentes à pesca oficial do evento.

Art. 3.º - A Comissão, no intuito de cumprir a finalidade deste Decreto poderá receber patrocínios financeiros em dinheiro ou serviço e realizar todas as demais ações para as competições de pesca do evento.

Parágrafo único: a Comissão poderá abrir conta bancária em instituição oficial para a movimentação dos recursos financeiros do Festival.

Art. 4.º - A Comissão deverá, no prazo de 15 (quinze) após o final do evento, apresentar a prestação de contas relativas ao faturamento e despesas com a pesca oficial do Festival.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 43/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO RONALDO RODRIGUES DA CUNHA	004.759.126-91	9875/00035/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:05/09/2022

Data de desafixação:20/09/2022

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 24/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial 24/2022, do objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Em favor da empresa: **E.M. DO CARMO – ME, CNPJ: 13.385.942/0001-87. O VALOR TOTAL DE: R$ 395.600,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).**

Porto Esperidião-MT, 05 de setembro de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.

PORTARIA Nº 005/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 005/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.

Rosimar Helena Rodrigues, Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as demandas das festividades do 22º FCP – Festival Cultural de Pesca a serem realizadas nos dias 08 a 11 de setembro;

CONSIDERANDO a necessidade de ocupação do espaço da Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso na sede do município;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do fato, e a fim de atender as demandas municipais e, ainda, evitar prejuízos ao ano letivo.

CONSIDERANDO que o presente ato atende ao disposto no art. 23, § 2 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996).

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o calendário escolar da Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso.

Art. 2º. Não haverá aula na referida escola nos dias **08 e 09 de setembro de 2022**.

Art. 3º. Os dias indicados no artigo anterior serão devidamente repostos nos dias **20 e 21 de dezembro de 2022.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 - DISPENSA Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para 27 linhas para uso dos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 17.505,72 (dezessete mil quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.2003 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ

03.2008 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ

04.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ

05.2041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ

06.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ

08.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ

09.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ

10.2076 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, sobre a presente contratação fulcrada no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa TELEFONICA BRASIL S.A.**,** CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com o valor total de R$ 17.505,72 (dezessete mil quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para 27 linhas para uso dos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para 27 linhas para uso dos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060/2022 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 015/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, adjudicando seus objetos, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A**,** CNPJ: sob nº **02.558.157/0001-62**, com o valor total de R$ 17.505,72 (dezessete mil quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos)).

Porto Estrela – MT, 05 de setembro de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 462/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARIA APARECIDA DIAS RODRIGUES

PORTARIA N°. 462/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues,** matrícula n° 792**,** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 11/07/2012 a 10/07/2017 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 442/2022 "ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA LUCIANE MARINETE JESUS DA SILVA

PORTARIA N° 442/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Eleva o Nível da servidora **Luciane Marinete Jesus da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Luciane Marinete Jesus da Silva**matrícula n° 1256 de (C/C – N/2) para **(C/C – N/3)** nomeada no cargo de 187-Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 443/2022 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR LOURIVAL GOMES GUERRA

PORTARIA N° 443/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Eleva o Nível do servidor **Lourival Gomes Guerra** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Lourival Gomes Guerra**matrícula n° 1074 de (C/C – N/3) para **(C/C – N/4)** nomeado no cargo de 265- Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 444/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALENICE CARNEIRO

PORTARIA Nº. 444/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Alenice Carneiro** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Alenice Carneiro**nomeada em cargo comissionado de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 445/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 445/2022 De: 01 de Setembro de 2.022

*"Concede Férias a servidora **Rosangela Pereira do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2021, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Rosangela Pereira do Nascimento,** matrícula nº 1125,nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 18/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2.022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2021 SAO JOSÉ QUANTITATIVO

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº. 154/2021 ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS. ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.**

Por este instrumento, o município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador **do RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 717, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 11.087.959/0002-03, neste ato representado pela senhora **Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do **RG nº. 2214836-1 SESP/MT** e **CPF nº. 046.568.211-10**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo no quantitativo de alguns itens, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 – O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 01 e LOTE 03 do **Contrato nº. 154/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no quantitativo dos Itens, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 15.490,33 (Quinze Mil E Quatrocentos E Noventa Reais E Trinta E Três Centavos).**conforme segue a tabela:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES						
ITEM	**QTDE.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
4	962	Pct	Açúcar Cristal - Embalagem Com 2 Kg. Sacarose Obtida A Partir Do Caldo De Cana-de-Açúcar. Apresentando 20 Kcal Por Porção. Cristal, Branco, Aspecto Granuloso Fino A Médio, Isento De Matéria Terrosa, Livre De Umidade E Fragmentos Estranhos. Acondicionado Em Embalagem De Polietileno Transparente Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	Barralcool	5,99	5.762,38
38	687	Pct	Café em pó - 500 gr - extra fino - torrado e moído	Vale do Arinos	10,99	7.550,13
TOTAL DO LOTE 01: R$ 13.312,51 (Treze Mil E Trezentos E Doze Reais E Cinquenta E Um Centavos).						

LOTE 03 - PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES						
ITEM	**QTDE.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
348	218	Un.	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçú, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente anti-depositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	Ypê	9,99	2.177,82
TOTAL DO LOTE 03: R$ 2.177,82 (Dois Mil E Cento E Setenta E Sete Reais E Oitenta E Dois Centavos).						

TOTAL DO LOTE 01 e 03: R$ 15.490,33 (Quinze Mil E Quatrocentos E Noventa Reais E Trinta E Três Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 154/2021 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 e ARP 042/2021 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de agosto de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA
CNPJ sob o nº.**11.087.959/0002-03**
Erica Tatiane Pereira Sawitzki
CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
TESTEMUNHA

PORTARIA N°. 461/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR APARECIDO PRUDENCIO DE AMORIM

PORTARIA N°. 461/2022

De: 01 de Setembro de 2022

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Aparecido Prudencio de Amorim*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Aparecido Prudencio de Amorim,** nomeado no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **01/03/2017 a 28/02/2022** indenizadas no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 020/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 077/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 020/2022

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 077/2022

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2596723-1 SSP/MT e CPF nº 029.690.611-55, residente e domiciliado na Avenida A, nº 42, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 190/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/09/2022 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (473)08.002.04.122.0033.2341. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de setembro de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antônio de Abreu Mike D.M. da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

PORTARIA N°. 463/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSA MARIA GOMES

PORTARIA N°. 463/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosa Maria Gomes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rosa Maria Gomes,** matrícula n° 1144**,** nomeada no cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 18/03/2014 a 17/03/2019 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 464/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA FLÁVIA FERREIRA MUNIZ

PORTARIA N°. 464/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Flávia Ferreira Muniz** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Flávia Ferreira Muniz,** matrícula n° 386**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 13/02/2011 a 12/02/2016 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 465/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ROBERTO DA SILVA SANTANA

PORTARIA N°. 465/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Roberto da Silva Santana** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Roberto da Silva Santana,** matrícula n° 61**,** nomeado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "D" lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 24/06/2013 a 23/06/2018 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 466/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA BEATRIZ RAMIRES DO NASCIMENTO CELESTINO

PORTARIA N°. 466/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Beatriz Ramires do Nascimento Celestino** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Beatriz Ramires do Nascimento Celestino,** matrícula n° 1188**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 25/06/2014 a 24/06/2019 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 467/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA RENATA EVELYN ANTONIASSI DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 467/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento,** matrícula n°122**,** nomeada no cargo efetivo de Têcnico Administrativo Educacional Profossionalizado lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/06/2016 a 31/05/2021 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 468/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPECIE A SERVIDORA REGIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA N°. 468/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Especie a servidora **Regiane Pereira da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertidaem **Espécie** a servidora **Regiane Pereira da Silva,** matrícula n° 1237**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/07/2015 a 30/06/2020 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 469/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA LISETE MARQUES DOS SANTOS

PORTARIA N°. 469/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial a servidora **Lisete Marques dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertidaem **Espécie** a servidora **Lisete marques dos Santos,** matrícula n° 701**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020 para usufruir no mês **de Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 470/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA CRISTIANE DE JESUS MELO

PORTARIA N°. 470/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Cristiane de Jesus Melo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Cristiane de Jesus Melo,** matrícula n° 1194**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 14/07/2014 á 13/07/2019 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO AO CONTRATO 165/2022 IARA CURSO INGLÊS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 165/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: IARA TONDIN SILVEIRA – LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **45.282.871/0001-83.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE INGLÊS, PARA ATENDER OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

DATA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Setembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 02 de setembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2022 e ARP Nº. 050/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/09/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 471/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA LENIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 471/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Lenir dos Santos do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Lenir dos Santos do Nascimento,** matrícula n° 1096**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/02/2019 para usufruir no mês de **Setembro e 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 460/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ANTONIO MAXIMINO GAIO

PORTARIA N°. 460/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Antonio Maximino Gaio** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Antonio Maximino Gaio,** nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **03/03/2013 a 02/03/2018** indenizadas no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 459/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROZENEI ALMEIDA CAMPINAS

PORTARIA N°. 459/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rozenei Almeida Campinas** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rozenei Almeida Campinas,** matrícula n° 151**,** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 01/03/2017 a 28/02/2022 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 472/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARILUCE DOS SANTOS SILVA

PORTARIA N°. 472/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Mariluce dos Santos Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Mariluce dos Santos Silva,** matrícula n° 1253**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 20/10/2015 a 19/10/2020 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 473/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ONICY DAVID GUERRA

PORTARIA N°. 473/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Onicy David Guerra** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Onicy David Guerra,** matrícula n° 55**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B" lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2013 a 10/03/2018 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 457/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA VANEA APARECIDA CUPAIOLI

PORTARIA N°. 457/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial a servidora **Vanea Aparecida Cupaioli** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora **Vanea Aparecida Cupaioli,** matrícula n° 1123 nomeada no cargo de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao quinquênio de 24/02/2014 a 23/02/2019 para usufruir no mês **de Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 474/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSILDA ARAÚJO DE FREITAS

PORTARIA N°. 474/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosilda Araújo de Freitas** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rosilda Araújo de Freitas,** matrícula n° 1246**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/09/2015 a 30/08/2020 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 456/2.022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 456/2.022 De: 01 de setembro de 2.022

*"Concede Férias ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento**,matrícula n° 1120, nomeado no cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2.022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 475/2022 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MARCOS ANDRÉ FULBER

PORTARIA Nº. 475/2022 De: 01 de Setembro de 2022

"Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular ao servidor Marcos André Fulber e da outra providencias".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no artigo 124° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 01 de Setembro de 2022, **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração,ao servidor***Marcos André Fulber***matrícula n°1138,nomeada no cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura durante o período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 455/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VILMAR DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 455/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Férias ao servidor **Vilmar de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Vilmar de**

Oliveira, matrícula n° 1534, nomeado **n**o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 476/2022 EXONERA O SERVIDOR MARCOS ALAN PAREDES FEITOSA

PORTARIA N°. 476/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Exonera o servidor **Marcos Alan Paredes Feitosa** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro § IX do Art. 53 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar oservidor efetivo **Marcos Alan Paredes Feitosa,** inscrito no CPF 830.252.511-15 matricula n° 149 nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por motivo de **Falecimento** em 26/08/2022 conforme Certidão de Óbito lavrado no Cartório do 2º Oficio de Porto dos Gaúchos/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 454/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEISIANE DA SILVA VIANA

PORTARIA Nº. 454/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Geisiane da Silva Viana** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Geisiane da Silva Viana**nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 a 13/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 453/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAN GERING

PORTARIA Nº. 453/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Mirian Gering** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Mirian Gering**nomeada no cargo de Atendente de Farmácia lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/06/2021 a 21/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA REGIANE DA SILVA

PORTARIA Nº. 452/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Regiane da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Regiane da Silva**nomeadano cargo comissionado de **Chefe de Departamento do Complexo Regulador** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO AO CONTRATO 163/2022 VH TELECON PL126/2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 163/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VH TELECON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 04.347.649/0001-34.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SINAL DE TELEFONIA MÓVEL NAS COMUNIDADES SÃO JOÃO E NOVO PARANÁ DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Setembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 02 de setembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/09/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 451/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO

PORTARIA Nº. 451/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Eliane da Silva Rocha Azevedo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Eliane da Silva Rocha Azevedo**nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/03/2021 a 24/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 450/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS

PORTARIA Nº. 450/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Suzane Vitoria Freitas Morais** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Suzane Vitoria Freitas Morais**nomeada no cargo de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/06/2021 a 20/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 449/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 449/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Férias ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** matrícula n° 798, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2.022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 447/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA ZAGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 447/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Janaina Zago de Almeida** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Janaina Zago de Almeida,** matrícula nº 1135,nomeada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 a 05/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 448/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA CRISTINA CARDOSO

PORTARIA Nº. 448/2022 De: 01 de Setembro de 2.022.

*"Concede Férias a servidora **Rosangela Cristina Cardoso** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Rosangela Cristina Cardoso** contratada no cargo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 07/06/2021 á 06/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2.022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 447/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA ZAGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 447/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Janaina Zago de Almeida** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Janaina Zago de Almeida,** matrícula nº 1135,nomeada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 a 05/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021 L BARRETO KATAYAMA QUANTITATIVO ADM

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021.
ARP Nº. 044/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 152/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS**. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, Loteamento Jardim Alencastro, Lote 10, Quadra 06, Sala 02, Bairro Coxipó Centro, CEP 78.085-035, Município de Cuiabá / MT, **CNPJ sob nº. 10.448.902/0001-49**, neste ato representado pelo senhor **Leandro Barreto Katayama**, portador do RG nº. **2035810-5 SSP/MT** e CPF nº. **029.224.611-06.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 03 do **Contrato nº. 152/2021, Pregão Presencial nº. 033/2021, ARP nº. 044/2021** e **Processo Licitatório nº. 054/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no quantitativo dos Itens, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 10.215,86 (Dez Mil E Duzentos E Quinze Reais E Oitenta E Seis Centavos),** conforme segue a tabela:

LOTE 03 PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES						
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
307	204	Un.	Limpador multi uso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 500 ml.	flora	3,43	699,72
326	260	Par	Pano de chão - 70cm x 45cm	Tec Martins	4,56	1.185,60
327	287	Un.	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	Tec Martins	10,66	3.059,42
335	370	Un.	Papel toalha - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	sulleg	4,18	1.546,60
342	73	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	Alumunio rodos	28,93	2.111,89
346	54	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	DSR	5,16	278,64
368	119	Pct	Toalha para chão	Limpex	5,66	673,54
369	105	Pct	Vassoura de nylon c/ cabo	DSR	6,29	660,45
TOTAL DO LOTE R$ 10.215,86 **(Dez Mil E Duzentos E Quinze Reais E Oitenta E Seis Centavos).**						

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
CNPJ sob nº. 10.448.902/0001-49
Leandro Barreto Katayama
Representante
CONTRATADO

GEISA TALIA NINOW
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

PORTARIA Nº. 446/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO REZER

PORTARIA Nº. 446/2022 De: 01 de Setembro de 2.022.

*"Concede Férias ao servidor **Sergio Rezer** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Sergio Rezer,** matrícula nº 799,nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2.022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 82

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 039/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 02/09/2022, às 14h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.507.465/0001-69, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 1.215.573,00**;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA- LDO- 2023

EEDITAL DE PUBLICAÇÃO 04/2022

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2023

O prefeito municipal de Poxoréu, Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, **CONVOCA** toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a Audiência Pública que será realizada no dia 09 de setembro de 2022 as 16 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Poxoréu.

A Audiência também será transmitida ao vivo no canal do youtube da Câmara Municipal de Poxoréu. https://www.youtube.com/c/CâmaraMunicipaldePo...

Participe: sua participação e sugestão é fundamental na definição dos principais investimentos que devem ser priorizados para o exercício 2023.

O presente edital encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 05 de setembro de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, Registro de Preço n° 017/2022**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DAS RUAS DO CENTRO COM AREA DE 1.731,62M,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 20 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

APÓS ANÁLISE DO VENCEDOR, INTERNA, E JUNTO AO TCE (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO) NO QUAL INABILITOU A EMBRESA VENCEDORA DESTE CERTAME, DECLARO ESTA LICITAÇÃO **FRACASSADA.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de agosto de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 010/2022, Registro de Preço n° 050/2022**, tendo como objeto: **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CO LAJOTAS DAS RUAS DO BAIRRO – CENTRO COM UMA ÁREA DE 1.731,62 M2,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 02 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – UDSON DANILO DO NASCIMENTO FERREIRA 03880160198, inscrita no CNPJ n° 46.569.436.0001-05, no Valor global de 35.600,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 32/2022

Objeto: Referente a **Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanentes como: Mesa Para Escritório, armário, Cadeiras, Prateleiras em geral, moveis que será para atender todas as Secretarias Municipais de RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 32/2022, para contratação do Objeto acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Setembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.612.121/0001-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanentes como: Mesa Para Escritório, armário, Cadeiras, Prateleiras em geral, moveis que será para atender todas as Secretarias Municipais de RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 06/09/2022 a 06/09/2023

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Setembro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 42/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"Regulamenta Dispensa de licitação, de que trata o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Hipóteses de uso

Art. 3º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Órgão promotor do procedimento

Art. 5º. O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades E o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º. O procedimento será divulgado no Sitio da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal- MT.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Setor de Licitações.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar no sitio da Prefeitura, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertada.

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e 2º do art. 12.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e ho-

mologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 20. Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21. A Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Vigência

Art. 23. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de, 05 de Setembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: M R FERNANDES - EPP

CNPJ: 15.198.081/0001-53

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanentes como: Mesa Para Escritório, armário, Cadeiras, Prateleiras em geral, moveis que será para atender todas as Secretarias Municipais de RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 06/09/2023

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Setembro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **23/08/2022 às 08h00 min horas,** Pregão Presencial Registro de preço Referente a **Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanentes como: Mesa Para Escritório, armário, Cadeiras, Prateleiras em geral, moveis que será para atender todas as Secretarias Municipais de RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Tendo como vencedor as empresas:

GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, GANHADORA COM O ITEM: 4.

OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, GANHADOR COM OS ITENS:6,7 E 11.

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA, GANHADOR COM OS ITENS:3 E 10.

M R FERNANDES – EPP, GANHADOR COM OS ITENS:1,2,5,8,13 E 14.

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, GANHADOR COM OS ITENS:9,12 E 15.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Setembro de 2022.

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL,05 de Setembro de 2022

Licitação:**0032/2022**

Aberta em 23/08/2022

Resumo do Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanentes como: Mesa Para Escritório, armário, Cadeiras, Prateleiras em geral, moveis que será para atender todas as Secretarias Municipais de RESERVA DO CABAÇAL-MT**

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

Adjudicar ao proponente **GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME** . Perfazendo o valor total de **R$ 19.690,00** (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa Reais). **OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP** Perfazendo o valor total de **R$ 89.810,00** (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais). **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA**, Perfazendo o valor total de **R$ 19.210,00** (Dezenove Mil, Duzentos e Dez Reais). **M R FERNANDES – EPP** Perfazendo o valor total de R$ **175.050,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais). **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP,** Perfazendo o valor total de **R$ 55.440,00** (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Perfazendo está licitação o valor global de R$ 359.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

COMISSÃO

JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO CPF.: 038.815.371-71 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 05.870.717/0001-08

Objeto: Referente a **Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanentes como: Mesa Para Escritório, armário, Cadeiras, Prateleiras em geral, moveis que será para atender todas as Secretarias Municipais de RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

VIGENCIA: 06/09/2022 a 06/09/2023

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Setembro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ: 01.046.464/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanentes como: Mesa Para Escritório, armário, Cadeiras, Prateleiras em geral, moveis que será para atender todas as Secretarias Municipais de RESERVA DO CABAÇAL-MT,

VIGENCIA: 06/09/2022 a 06/09/2023

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Setembro 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanentes como: Mesa Para Escritório, armário, Cadeiras, Prateleiras em geral, moveis que será para atender todas as Secretarias Municipais de RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 06/09/2022 a 06/09/2023

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Setembro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N° 2235/2022 DATA: 11 DE JULHO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.975/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2235/2022

DATA: 11 DE JULHO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.975/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 864.095,87, (oitocentos e sessenta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.04. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.11. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.91.13.

TOTAL

324.095,87 320.000,00 110.000,00 110.000,00

864.095,87

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 11 de julho de 2022.

LUZIANUNESBRANDAOPREFEITA

CPF: 904.195.101-68

DECRETO Nº2164/2022 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 55,4963HA, DA MATRICULA –, N°4.741 – C.R.I. RIBEIRAO CASCALHEIRA – MT.

Decreto Nº2164/2022

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 55,4963ha, DA MATRICULA –, N°4.741 – C.R.I. RIBEIRAO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma area terras , situada na chacara urbana da cidade de Ribeirão cascalheira com area de 55,4963, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.570.054,680m e E 408.157,920m; deste, segue confrontando com Severino Ramos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°22'01" e 400,64 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.569. 764,707m e E 408.434,377m; 136°12'08" e 176,95 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.569.636,987m e E 408.556,846m; deste, segue confrontando com Alair Alves. Pereira, com o azimute de 267°21'39" e distância de 263,24 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.569.624,866m e E 408. 293,886m; deste, segue confrontando com Luzia Pereira de Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°36'41" e 257,12 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.569.609,668m e E 408.037,215m; 169°07'10" e 293,17 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.569.321,768m e E 408. 092,554m; deste, segue confrontando com Sebastião Dias Gabriel, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°11'05" e 206,09 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.569.162,025m e E 407.962,342m; 205°26'17" e 530,97 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.568.682,533m e E 407. 734,272m; 132°43'44" e 79,18 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.568.628,807m e E 407.792,435m; deste, segue confrontando com Raimundo da Costa Rodrigues, com o azimute de 210°07'49" e distância de 44,70 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.568.590,146m e E 407. 769,997m; deste, segue confrontando com Itualpi Frazão, com o azimute de 312°07'49" e distância de 459,50 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.568.898,388m e E 407.429,222m; 311°44'19" e 157,20 m até o vértice M-12, de coordenadas N

8.569.003,041m e E 407.311,921m; deste, segue confrontando com Jorge Vidal de Oiveira, com o azimute de 38°48'55" e distância de 1.349,69 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

APÓS O DESMEMBRAMENTO

Art. 2º Área 01:

Área 01. Uma área de terras, denominada Chácara Água Limpa, com área de 42,4351 ha pertencente à AGX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNJ n° 26. 907.596/0001-00, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.570. 042,585m e E 408.083,017m; deste, segue confrontando com Geraldo José Leonel, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°57'17" e 584,05 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.569.622,773m e E 408.489,068m; 267°21'39" e 263,24 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.569. 610,652m e E 408.226,107m; 266°36'41" e 257,12 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.569.595,454m e E 407.969,436m; 169°22'56" e 292,55 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.569.307,916m e E 408. 023,339m; deste, segue confrontando com Raimunda Fernandes dos Santos, com os seguintes azimutese distâncias: 219°19'45" e 204,93 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.569.149,401m e E 407.893,461m; 205°04'11" e 531,72 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.568. 667,769m e E 407.668,159m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matricula n° 4.741 do S.R.I de Ribeirão Cascalheira, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°13'14" e 358,90 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.568.931,189m e E 407.424,405m; 30°43'30" e 263,85 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.569.157,999m e E 407. 559,209m; 40°16'39" e 164,95 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.569.283,845m e E 407.665,850m; 13°23'14" e 191,39 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.569.470,038m e E 407.710,163m; 14°13'06" e 67,45 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.569.535,420m e E 407. 726,730m; 27°00'30" e 47,08 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8. 569.577,363m e E 407.748,109m; 28°46'14" e 94,09 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.569.659,839m e E 407.793,395m; deste, segue confrontando com Lauro Danielle Zillmer, com o azimute de 37°06'52" e distância de 479,97 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3 º

Área Remanescente. Uma área de terras, denominada Chácara Pequizal, com área de 13,0612 ha, pertencente a JONATAS OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 17360609 SSP/MT, e inscrito no CPF n° 021.271.201-24, dentro dos seguintes limite e confrontaçoes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-15, de coordenadas N 8.569.659,839m e E 407.793,395m; deste, segue confrontando com AGX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°46'14" e 94,09 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.569.577,363m e E 407.748,109m; 207°00'30" e 47,08 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.569.535,420m e E 407. 726,730m; 194°13'06" e 67,45 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.569.470,038m e E 407.710,163m; 193°23'14" e 191,39 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.569.283,845m e E 407.665,850m; 220°16'39" e 164,95 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.569.157,999m e E 407. 559,209m; 210°43'30" e 263,85 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.568.931,189m e E 407.424,405m; 137°13'14" e 358,90 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.568.667,769m e E 407.668,159m; deste, segue confrontado com Raimunda Fernandes dos Santos, com o azimute de 133°15'54" e distância de 77,59 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.568.614,593m e E 407.724,657m; deste, segue confrontado com a faixa de domínio da Estrada Vicinal, com o azimute de 210°07'49" e distância de 44,70 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.568.575,933m e E 407.702,219m; deste, segue confrontando com Itualpi Frazão, com os seguintes azimutes e distâncias de: 312°07'49" e 459,50 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.568.884,174m e E 407.361,444m; 311°44'19" e 157,20 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.568.988,827m e E 407. 244,143m; deste, segue confrontando com Jorge Vidal de Oliveira, com o azimute de 39°08'17" e distância de 421,11 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.569.315,450m e E 407.509,943m; deste, segue confrontando com Jonatas Oliveira Silva, com os seguintes 38°06'28" e 192,27 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.569.466,738m e E 407.628,602m; 40°28'40" e 253,86 m até o vértice M15, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 4º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro vladimir natanael frazao, eng° agronomo, Crea/MT-GO 0017255- R. N.P 1012011933.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal

28 de janeiro de 2022

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2204/2022 APROVA O REMEBRAMENTO DA AREA 376,75M² MATRICULA N° 7.421, S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT

DECRETO Nº 2204/2022

APROVA O REMEBRAMENTO da AREA 376,75m² MATRICULA N° 7. 421, S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - IMÓVEL 01: Fica aprovado o Remembramento do lote de terras, situado na Zona Urbana do município e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, rua Alagoas, quadra 114, loteamento Ribeirão Cascalheira I com a área de 152,27m2, locado sob o lote 07 b da quadra 114 do loteamento denominado RIBEIRÃO CASCALHEIRA I, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente de 15,15 metros, com limite para a rua Alagoas;

Lado direito de 13,36 metros, confrontando com lote n° 07 -A; Fundo de 14,68 metros, confrontando com lote n° 08-B; Lado esquerdo de 8,05 metros, confrontando com lote n° 06; ROPRIETARIO: MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n°. 416402 SSP/MT, inscrita no CPF n° 274.770.611-72, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Cascalheira – MT.

IMÓVEL 02:

Lote no 08- B – frente confrontando com o Lote n° 07-B, quadra 114, loteamento Ribeirão Cascalheira I, Ribeirão Cascalheira – MT, inscrito na matricula no. 7.421 do cartório de registro de imóveis de Ribeirão Cascalheira e representado na prancha 1/1, com área total de 224,48m2 dentro dos seguintes limites e confrontações:

Frente de 14,68 metros, confrontando com o lote n° 07 -B;

Lado direito de 14,11 metros, confrontando com lote n° 08 -B;

Fundo de 16,27 metros, confrontando com lote n° 05;

Lado esquerdo de 15,18 metros, confrontando com lote n° 06;

APÓS O REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º

Lote no 07 -D - frente para rua Alagoas, quadra 114, loteamento Ribeirão Cascalheira I, Ribeirão Cascalheira – MT, representado na prancha 1/1, com área total de 376,75m2 dentro dos seguintes limites e confrontações:

Frente de 15,15 metros, com limite para rua Alagoas;

Lado direito de 13,36 metros, confrontando com lote n° 07 -A;

Lado direito de 14,11 metros, confrontando com lote n° 08 -A;

Fundo de 16,27 metros, confrontando com lote n° 05;

Lado esquerdo de 23,23 metros, confrontando com lote n° 06;

A área remanescente ficará assim constituída:

Não há área remanescente.

Art. 3º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Civil**,**

MATEUS MARTINS DE LIMA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT: 51055

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

10 de maio de 2022

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

ORTARIA Nº 150/2022 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022 "ALTERA A PORTARIA N.119/2022 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO RIBEIRÃO PREVI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 150/2022

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022

"ALTERA A PORTARIA N.119/2022 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO RIBEIRÃO PREVI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear e reconduzir membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador do RIBEIRÃO PREVI, em conformidade com a Lei nº 929/2021:

Representante do Poder Executivo

Edilvane Matos Guimaraes	Titular
Marcelo Fernandes Bispo	Titular
Cicero Soares Nava	Suplente
Cleiton Souza Piage	Suplente

Representante do Poder Legislativo

Patricia Sousa Timo	Titular
Simone Gonçalves de Paula	Titular
Rosane Fernandes de Araújo	Suplente
Lourenço Marsango	Suplente

Representante de Segurados

Antonizete Pereira da Silva	Titular
Sara Barros de Fonseca de Souza	Titular
Osmarina Vieira dos Santos	Suplente
Elisete Alves Gama	Suplente

Art. 2º - Nomear e reconduzir membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal do RIBEIRÃO PREVI, em conformidade com a Lei nº 929/2021:

Valteir Candido de Oliveira	Titular
Maria Aparecida de Souza	Titular
Isabel Fernandes Santos de Castro	Titular
Napoleao Carlos da Rocha	Suplente
Elite Louzeira de Amorim de Jesus	Suplente
Valfliene Aparecida de Melo	Suplente

Art. 3º - Os Conselhos acima nomeados terão validade de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.119/2022 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 SETEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2218/2022 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 680,94M2, DA MATRICULA – 2.735 S.R.I. RIBEIÃO CASCALHEIRA – MT.

DECRETO Nº 2218/2022

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 680,94m2, DA MATRICULA – 2.735 S.R.I. RIBEIÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado desmebramento de um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 680,94 m² (seiscentos e oitenta virgula noventa e quatro metros quadrados),locado sob o LOTE n° 07-B da quadra n°. 90, do loteamento urbano denominado Ribeirão Cascalheira I, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 18,57 metros com a rua Recife; LADO DIREITO: 34,40 metros com Avenida Professor Zacarias; LADO ESQUERDO: 34,40 metros com lote 07-A; e FUNDO: 21,1 metros com lote07: PROPIETARIO : GUSTAVO REIMER, brasileiro, solteiro, portadores das cédulas de identidade RG n° 3986435 -2° via SSP GO, inscrita no CPF/MF sob n° 002.422.521-50

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º Área 01 - Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 226,48 m² (duzentos e vinte e seis virgula quarenta e oitometros quadrados), locado sob o LOTE n° 07-B1 da quadra n°. 90, do loteamento urbano denominado Ribeirão Cascalheira I, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 11,40 metros com a Avenida Professor Zacarias; LADO DIREITO: 20,30 metros com lote 07-B2; LADO ESQUERDO: 19,45 metros com lote 07-B; e FUNDO: 11,40 metros com lote 07-A: PROPIETARIO : GUSTAVO REIMER, brasileiro, solteiro, portadores das cédulas de identidade RG n° 3986435 -2° via SSP GO, inscrita no CPF/MF sob n° 002.422.521-50.

Área 02 - Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 226,61 m² (duzentos e vinte e virgula sessenta e ummetros quadrados), locado sob o LOTE n° 07-B2 da quadra n°. 90, do loteamento urbano denominado Ribeirão Cascalheira I, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 11,00 metros com a Avenida Professor Zacarias; LADO DIREITO: 21,10 metros com lote 07; LADO ESQUERDO: 20,30 metros com lote 07-B1; e FUNDO: 11,10 metros com lote 07-A: PROPIETARIO : GUSTAVO REIMER, brasileiro, solteiro, portadores das cédulas de identidade RG n° 3986435 -2° via SSP GO, inscrita no CPF/MF sob n° 002.422.521-50

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 3º- Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 227,85 m² (duzentos e vinte e sete virgula oitenta e cincometros quadrados), locado sob o LOTE n° 07-B da quadra n°. 90, do loteamento urbano denominado Ribeirão Cascalheira I, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 18,57 metros com a rua Recife; LADO DIREITO: 12,00 metros com Avenida Professor Zacarias; LADO ESQUERDO: 12,00 metros com lote 07-A; e FUNDO: 19,45 metros com lote 07-B2: PROPIETARIO : GUSTAVO REIMER, brasileiro, solteiro, portadores das cédulas de identidade RG n° 3986435 -2° via SSP GO, inscrita no CPF/MF sob n° 002.422.521-50

Art. 3º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Civil**, Valdenezio Xavier da Silva, com registro no sistema CREA nº 6968/D, art 3172913**

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

27 de Maio de 2022

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 02 DE 22 DE JULHO DE 2022 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 02 DE 22 DE JULHO DE 2022

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso da atribuição que lhe é conferida – pela Lei nº 648/2013, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – ECA e Art. 10 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, RESOLVE RETIFICAR o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para atuação no mandato que estende-se até o final do ano de 2024, prorrogando os prazos para inscrição e consequentemente, as demais datas que envolvem o processo.

NO SUBITEM 1.2., ONDE SE LÊ:

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 30 de Setembro de 2022, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 28 de Setembro de 2022;

LEIA-SE

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de Novembro de 2022, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 09 de Novembro de 2022;

NO SUBITEM 8.2., ONDE SE LÊ:

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente, pelo candidato, na Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – de Ribeirão Cascalheira-MT, localizado na Avenida Padre João Bosco, s/nº, no Setor Alvorada (ao lado do Ministério Público), entre os dias 25/07/2022 à 15/08/2022, nos seguintes horários: das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30;

LEIA-SE

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente, pelo candidato, na Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – de Ribeirão Cascalheira-MT, localizado na Avenida Padre João Bosco, s/nº, no Setor Alvorada (ao lado do Ministério Público), com prazo prorrogado entre os dias 05/09/2022 à 19/09/2022, nos seguintes horários: das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30;

NO SUBITEM 14.1., ONDE SE LÊ:

14.1. A ESCOLHA SUPLEMENTAR para membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, realizar-se-á no dia 25 de Setembro de 2022, no horário das 08:00 às 17:00 (horário de Brasília), conforme previsto no artigo 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

LEIA-SE

14.1. A ESCOLHA SUPLEMENTAR para membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, realizar-se-á no dia 06 de Novembro de 2022, no horário das 08:00 às 17:00 (horário de Brasília), conforme previsto no artigo 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

NO SUBITEM 17.1., ONDE SE LÊ:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar (titular e suplentes) será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **13 de Setembro de 2022.**

LEIA-SE

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar (titular e suplentes) será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **09 de Novembro de 2022.**

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de Setembro de 2022.

Deusuita Ferreira dos Santos

Presidente do CMDCA`

ANEXO 1:

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 02 DE 22 DE JULHO DE 2022			
ATIVIDADE	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Publicação da retificação do Edital	02/09/2022	xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx	Órgãos Públicos Órgãos Públicos
Prazo para registro de candidaturas – inscrições.	05/09/2022 à 19/09/2022	Das 7:30 às 10:30 Das 13:30	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
Análise do pedido de registro das candidaturas e publicação dos candidatos inscritos.	20/09/2022	Até às 17 horas	CRAS
Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso, bem como à população para impugnar candidatura diretamente ao CMDCA.	21/09/2022	Até as 15 horas	CRAS
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população dos nomes dos candidatos aptos a participar da capacitação e das provas.	22/09/2022	Até as 17 horas	CRAS
Reunião com os candidatos – de caráter obrigatório de participação e divulgação do local e horário das provas;	23/09/2022	A combinar	CRAS
Realização da prova objetiva	25/09/2022	Das 7:00 às 11:00	A combinar
Realização do teste básico de informática.	25/09/2022	A combinar	A combinar
Divulgação dos resultados das provas.	26/09/2022	Até às 17 horas	CRAS
Prazo para recurso dos candidatos não aprovados.	27/09/2022	Até às 17 horas	CRAS
Publicação do resultado final das provas objetiva e de informática.	28/09/2022	Até às 17 horas	CRAS
Avaliação Psicológica.	29/09/2022 à 06/10/2022	Horário definido pela Psicóloga.	Local a combinar pela Psicóloga.
Publicação do resultado da avaliação psicológica e dos candidatos aptos.	07/10/2022	Até às 17 horas	CRAS
Campanha Eleitoral	10/10/2022 à 04/11/2022	xxxxxxxxxxxxx	MUNICÍPIO
Eleição	06/11/2022	Das 8:00 às 17:00	CRAS
Apuração de votos	06/11/2022	17:00	CRAS
Publicação do resultado da apuração.	07/11/2022	08:00	CRAS
POSSE	09/11/2022	08:00	Sede do Conselho Tutelar

LEI N°985/2022 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°985/2022

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022

"*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **Promover a melhoria de vida e bem-estar físico, mental e social da pessoa idosa do município de Ribeirão Cascalheira-MT,** no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, com contrapartida do município no valor de **R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais),** destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério da Mulher, Família e direitos Humanos, para atender a seguinte despesa:

Órgão		**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**
Unidade		Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	241	Assistência ao Idoso
Programa	262	Assistência Comunitária
Projeto Atividade	2267	Apoio a Pessoa Idosa
Elemento Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Id | Fonte | Destinação	1.665.000000	Transferências de Convênios - Outros
Contrato de Repasse nº	022127/2021	
Valor	**R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**	

Art.2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art.3º. A Contrapartida do município valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), estará vinculada ao código da dotação orçamentária 07.01. 08.241.0262.20267.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. **905/2021** (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. **904/2021,** incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. **932/2021**, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2214/2022 APROVA O REMEMBRAMENTO DA ÀREA 200,00 M2, DA MATRICULA –, 5.006 DO S.R.I DE RIBEIRÃO

CASCALHEIRA - MT . E O DESMEBRAMENTO DA AREA 600,00M² MATRICULA N° 5.006 DO S.R.I DE RIBEIRÃ

DECRETO Nº 2214/2022

APROVA O REMEMBRAMENTO DA ÀREA 200,00 m2, DA MATRICULA –, 5.006 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT . E O DESMEBRAMENTO da AREA 600,00M² MATRICULA N° 5.006 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - IMOVEL 01-Fica aprovado o Remembramento de um lote de terras, situado na zona urbana deste município e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de **200,00 m2** (duzentos metros quadrados), locado sob o **LOTE nº 11 (onze)** da **ÁREA 01-C (Um "C"),** pertencente a **Rander da Silva Ribeiro,** dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 8,00 metros com a Rua Frederico Reimer; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote nº.10; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o Lote nº.11-A; FUNDO: 8,00 metros com a Área Remanescente.

IMOVEL 02 -Remembramento de um lote de terras, situado na zona urbana deste município e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de **200,00 m2** (duzentos metros quadrados), locado sob o **LOTE nº 11-A (onze, letra "A")** da **ÁREA 01 (Um "C"),** pertencente a **Rander da Silva Ribeiro,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 8,00 metros com a Rua Frederico Reimer LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote nº.11; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o Lote nº. 11-B; FUNDO: 8,00 metros com a Área Remanescente.

IMOVEL 03 – Remembramento de um lote de terras, situado na zona urbana deste município e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de **200,00 m2** (duzentos metros quadrados), locado sob o **LOTE nº 11-B (onze, letra "B")** da **ÁREA 01 (Um "C"),** pertencente a **Rander da Silva Ribeiro,** dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 8,00 metros com a Rua Frederico Reimer; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote nº.11-A; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o Lote nº.13; FUNDO: 8,00 metros com a Área Remanescente.

APÓS O REMEBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º Lote 11 Um lote de terras, situado na zona urbana deste município e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de **600,00 m2** (Seiscentos metros quadrados), locado sob o **LOTE nº 11 (onze)** da **ÁREA 01-C (Um "C"),** pertencente a **Rander da Silva Ribeiro,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 24,00 metros com a Rua Frederico Reimer;LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote nº.10; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o Lote nº.13; FUNDO: 24,00 metros com a Área Remanescente.

A área remanescente ficará assim constituída:

Não existe área remanescente.

Art. 3º **-** Fica aprovado Desmembramento de um lote de terras, situado na zona urbana deste município e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de **600,00 m2** (Seiscentos metros quadrados), locado sob o **LOTE nº 11 (onze)** da **ÁREA 01-C (Um "C"),** pertencente a **Rander da Silva Ribeiro,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 24,00 metros com a Rua Frederico Reimer; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote nº.10; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o Lote nº.13; FUNDO: 24,00 metros com a Área Remanescente.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 4º Lote 12

Um lote de terras, situado na zona urbana deste município e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de **150,00 m2** (cento e cinquenta metros quadrados), locado sob o **LOTE nº 12 (doze)** da **ÁREA 01 (Um "C"),** pertencente a **Rander da Silva Ribeiro,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 6,00 metros com a Rua Frederico Reimer; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote nº.11; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o Lote nº.12; FUNDO: 6,00 metros com a Área Remanescente

A área remanescente ficará assim constituída:

Lote 11

Um lote de terras, situado na zona urbana deste município e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de **450,00 m2** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o **LOTE nº 11 (onze)** da **ÁREA 01 (Um "C"),** pertencente a **Rander da Silva Ribeiro,** dentro dos seguintes limites e confrontações

FRENTE: 18,00 metros com a Rua Frederico Reimer; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote nº.10; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o Lote nº.12; FUNDO: 18,00 metros com a Área Remanescente.

Art. 6º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Civil Eng.º Civil Rander da Silva Ribeiro CREA 1019015560D/GO - VISTO M 48873

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

31 de Maio de 2022

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2245/2022 DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.984/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2245/2022

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.984/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 338.998,53, (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.30. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.14. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.36. 07.01.08.241.0028.10513.4.4.90.52. 07.01.08.241.0028.10513.3.3.90.30. 07.01.08.241.0028.10513.3.3.90.36. 07.01.08.241.0028.10513.3.3.90.39.

TOTAL

10.000,00 10.370,43 3.000,00 25.000,00 17.694,17 39.000,00 165.578,33 400,00 31.045,60 18.485,00 1.200,00 17.225,00

338.998,53

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

03.01.04.722.0013.10002.4.4.90.52. 02.01.04.122.0003.10182.4.4.90.52. 09.01.04.122.0066.10183.4.4.90.51. 02.01.04.122.0003.20007.4.4.90.52. 03.01.04.122.0003.20010.4.4.90.52. 03.01.04.122.0003.20011.4.4.90.52. 07.01.08.244.0262.20020.4.4.90.52. 08.01.20.606.0210.10226.4.4.90.52. 11.02.27.812.0272.20133.4.4.90.52. 09.01.26.782.0260.10469.4.4.90.51. 08.01.23.605.0220.20050.4.4.90.52. 05.02.12.361.0145.10417.4.4.90.52. 09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 12.02.04.695.0170.20276.4.4.90.52. 13.01.26.782.0263.20279.4.4.90.52. 09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.30. 12.01.18.541.0022.21002.4.4.90.52. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 08.01.20.605.0210.10495.4.4.90.52.

TOTAL

2.536,00 2.128,00 42.000,00 2.315,00 5.843,00 770,00 64,60 8.238,00 3. 174,00 50.000,00 3.000,00 6.615,00 100.578,33 5.000,00 10.000,00 15. 000,00 2.500,00 34.236,60 45.000,00

338.998,53

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 23 de agosto de 2022

LUZIA NUNES BRANDAO PREFEITA

CPF: 904.195.101-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 49/2022, tendo como objeto: “Execução de hidrossanitário do Complexo Educacional no Setor Rodoviário, Rua Fernando Correa da Costa, Lt 05, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis anexo ao edital”, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, atendeu todas as exigências da proposta e apresentou o preço global de R$ 432.344,99 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 05 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 71/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso I e II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº**315/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **CLEUZA DIAS LEITE, CNPJ:** 07.736.302/0001-71, situada na Rua Imburana, nº 127, Jardim Gramado, Cuiabá - MT, CEP 78. 085-304.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, RESIDENCIAIS: DONA FIÚCA E CELINA BEZERRA, VIA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 5.900 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 68/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “Obra remanescente PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradadas e Urbanização às margens do Rio Vermelho (Vila Boa Esperança) e compensação às margens do Córrego Piscina (Cidade Salmen), neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo anexo ao edital”. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 05 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0371/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAÚJO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª GRISIELE GOMES DOS SANTOS DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.643.***.22, no cargo em comissãode **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°012/2022

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°012/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0247/2022, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 012/2022, com abertura prevista para ocorrer no dia 01 de setembro de 2022, as 09h00min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS NA ESCOLA NOVA BRUSQUE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0822/2021, CONFORMEPLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL,** na qual não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do referido certame, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 20 de setembro de 2022 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Setembro de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL

COMPRAS E LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INTERNET, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.348.924/0001-05, com sede na Rua Maria Umbelina da Silva, 655, APT 01 02 03, CEP: 89.254-632, Água Verde, em Jaraguá do Sul – SC, representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO SABEL,** RG nº 3.551.110-9 SSP-SC, CPF nº 034.085.879-65, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2017, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor, previstos nas Cláusulas Quarta, respectivamente, do contrato nº 053/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do termo aditivo é de **R$ 579,50 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),** após a emissão da nota fiscal para pagamento até o dia 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 18/09/2017.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de setembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA INTERNET LTDA - ME

05.348.924/0001-05

Contratada

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0372/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES DO CARGO EM COMISSÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES**, inscrito na matrícula sob o nº 2631 , do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE SETEMBRO DE 2022

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0370/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAÚJO DO CARGO EM COMISSÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrita na matrícula sob o nº 2637, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE SETEMBRO DE 2022

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0374/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JESSICA DA SILVA CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora JESSICA DA SILVA CORREA, inscrita na matrícula sob o nº 2811, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Agente Administrativo, no período de: 26/08/2022 a 21/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146/2022-GP

PORTARIA N.º 146/2022-GP

DE 02 DE SETEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a demissão de Cargo de Auxiliar de serviço Gerais e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º DEMITIR a pedido o Senhora Rosilda Nascimento Pereira, Portador **do CPF nº 001.43.881-39 e RG nº 141024-4 SSP/MT. do cargo Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula de nº 389, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Santa Terezinha-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1603/2022

DECRETO Nº 1603/2022

DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

Dispõe sobre a Estabilidade de servidor público municipal de Santa Terezinha/MT, e dá outras providências;

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no artigo 19 do Ato das Disposição Constituição Transitórias ficou assegurando aos servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e Município, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 da Constituição, a estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO que o tempo de serviços dos servidores será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei;

CONSIDERANDO que o servidor qualificado abaixo não se enquadra na vedação do § 2º do art. 19 ADCT, que dispõe sobre a não aplicabilidade aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração, cujo tempo de serviço não será computado para fins do caput deste artigo, exceto se tratar de servidor;

CONSIDERANDO que foi constatado nos arquivos da administração pública a permanência dos 05 (cinco) anos continuados antes da promulgação da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a formalização tardia do ato administrativo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências e trâmites legais para a realização do ato;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CPF	ADMISSÃO
Cícero Martins de Souza	288.808.201-25	01/05/1983

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022 - GP

PORTARIA Nº 147/2022 - GP

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"Demite a pedido a servidora pública municipal ***VIOLETA RODRIGUES DA SILVA****, do cargo efetivo de Telefonista e dá outras providências."*

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no suo de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DEMITIR a pedido a servidora pública municipal **VIOLETA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 604.614.201-63 e matrícula nº

081, do Cargo Efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração, na data de **29 de dezembro de 1.998**, para fins de regularização funcional.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de dezembro de 1.998**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2.022.

THIAGO CASTELAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT**. cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21/09/2022 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-984051526.**Santa Terezinha/MT, 05 de setembro de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 68/2022

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 68/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS COMEMORAÇÕES INDIGÊNAS NA Aldeia YTXALA E FESTEJO TRADICIONAL DE VAQUEJADA.**

FAVORECIDO: **LUZIA PINTO DA COSTA (LUZIA PRODUÇÕES)** inscrita noCNPJ**: 17.922.506/0001-50,**

FUNDAMENTO LEGAL: 1 Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

III - justificativa do preço.

VALOR GLOBAL: R$ **19.000,00**(dezenove mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 05 de setembro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2022, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender a população do município e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Central e nos PSf's e Hospital Municipal**. Com demais especificações no termo de referencia deste edital. Cuja abertura será no **Dia: 20/09/2022 às 09h30min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66)98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 05 de setembro de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 073/2022 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME- CNPJ: 27.331.125/0001-50

DATA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2022

ASSUNTO: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Santo Afonso, 05 de setembro de 2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, NA AGROVILA DO ASSENTAMENTO RURAL DA PECUAMA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

A Presidente da comissão de licitação do Município de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade tomada de preço n° 006/2022** cuja abertura ocorreu aos 05/09/2022 às 08h35 horas, sagrou-se vencedora a empresa **LC GUEDES EIRELI, inscrito no CNPJ: 36.314.983/0001-88**, localizada na Rua Francisco Ferreira Ramos , nº0038 N , bairro Centro, Tangara da Serra -MT, com valor total do item objeto

desta licitação em **R$ 398.275,80 (Trezentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Santo Afonso/MT, em 05 de setembro de 2022.

Roseane Dias da Silva

Presidente da CPL

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00 e das 13h às 17h00 (horário local), ou pelo site do município, https://www.santoafonso.mt.gov.br

Santo Afonso – MT, 05 de Setembro de 2022.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 02 DE 05 DE SETEMBRO 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora ***Sr.ª. Cleuza Maria de***

Souza Figueiredo."

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e;

CONSIDERANDO o §9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos requisitos estatuídos no

art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c

art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 331 de 10/10/2012 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio

de Previdência Social do Município de Santo Afonso, e Lei Complementar nº 011/2011 que versa sobre o plano de carreira

dos profissionais da Secretaria municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sr.ª. CLEUZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO,**

brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0958832-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº 666.708.101-72, servidor

efetivo

no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe B, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso - MT,

com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 278, contando com 15 anos 09 meses e 05 dias de tempo de

contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme Processo Administrativo do

PREVIMSA, **n.º 2022.02.00002P**, a partirde 01 de setembro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2022**,

revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso - MT, 05 de setembro de 2022.

FLAVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 079/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 006/2022- ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022- PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE -MT

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

CNPJ: 24.250.543/0001-25

ASSINATURA: 02/09/2022

VENCIMENTO: 20/12/2022

VALOR TOTAL: R$ 679.784,30 (seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta quatro reais e trinta centavos)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos valores do Contrato firmado entre as partes, utilizando-se como **percentual de 25,00% (vinte e cinco por centos)**, passando o valor contratual total de R$ 1.972.512,84 (hum milhão, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)para R$ 2.465.641,05 (doze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDEDE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.	R$1.972.512,84	R$ 2.465.641,05

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **R M S – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.218.377/0001-45, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 925, Bairro: Centro, CEP: 78. 470-000, Cidade: Rosário Oeste/MT.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2022.

Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de Agosto de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/GP/2022

PORTARIA Nº 151/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger, Srª **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar por 02 (dois) meses, o prazo que constituiu a Comissão Especial para certificar a validade dos processos seletivos administrativos individuais de investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias, conforme a Portaria nº 056/GP/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo, a partir de 12 de julho a 09 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 18 de agosto de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 195 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 195 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o uso dos estacionamentos dos prédios do da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger durante o período eleitoral.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução TSE n. 23.610/2019, que veda a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens públicos ou particulares e a Orientação Técnica 0001/2022, da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso aos Agentes Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Vedar o ingresso, nos estacionamentos dos prédios pertencentes á Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, de veículos "adesivados" ou "envelopados" como modo de veiculação de propaganda político-partidária ou eleitoral, em desacordo com o § 3º do art. 20 da Resolução TSE n. 23.610/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 05 de Setembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 350/2022

PORTARIA Nº. 350/2022

DE: 05 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO,** em 05/09/2022 a 04/10/2022, com período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, com retorno as suas atividades em 05 de Outubro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE SETEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO DISTRATO Nº 019/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 067/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

VALOR DA RESCISÃO– R$**13.626,69 (Treze mil seiscentos vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) E **JOÃO PEDRO RTAMOS DE OLIVEIRA** (CONTRATADO)

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 38/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27

de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.379.965/0001-08, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 620N, bairro: Centro, situado na cidade de Juína-MT, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Luiz Carlos Ioris, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 62.570 SSP-PR e do CPF n.º 408.449. 359-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021 de 03/08/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 38/2021 à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180(cento e oitenta) dias com termino em 16 de setembro de 2022.m**

fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 180(cento e oitenta) dias com termino em 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços para conclusão da obra constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de março de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.349/2022

PORTARIA Nº.349/2022.

DE: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA o servidor **JASCLON SOUZA REIS** para exercer o cargo de **COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o Sr° **JASCLON SOUZA REIS,** para responder pelo cargo de **COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições emcontrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2021 - 51ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS-CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 63 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **51ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 12 de setembro de 2022 (12/09/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 5 de setembro de 2022.

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 63 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFI- CAÇÃO
GASPAR PEREIRA DE BRITO	Professor com Pedagogia	Centro Educacional de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica	14ª
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	Professora com Pedagogia	Centro Educacional de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica	15ª
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	Professora com Pedagogia	Centro Educacional de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica	16ª
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	Professora com Pedagogia	Centro Educacional de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica	17ª
VIVIAN MORAES FARIAS	Professora Auxiliar de Turma	Centro Educacional de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica	13ª
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	Apoio Administrativo Escolar	Secretaria de Educação – Banda e Museu Municipais	11ª
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	Apoio Administrativo Escolar	Secretaria de Educação – Banda e Museu Municipais	12ª

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 63 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter eliminatório, que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ADVINDO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA Nº 0932/2022 E TERMO DE CONVÊNIO 1434/2022 PROCESSO SECEL –PRO – 2022/0279; POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI.

CNPJ: 05.700.700/0001-02.

Av. das Industrias, s/n, km 16, Bairro Parque Industrial Primavera.

CEP: 87.185-000 – Floraí – PR.

TEL.: (44) 3250-1918.

E-MAIL.: paranalicita@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 04 e 05 do Certame no valor global de **R$ 10. 430,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).**

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI.

CNPJ: 26.148.070/0001-85.

Rua Comandante Costa, 14, Qd. G, Centro Sul.

CEP: 78.125-499 – Varzea Grande – MT.

TEL.: (65) 3027-4010.

E-MAIL.: mosaicodistribuidora@hotmail.com.

Vencedora do lote/item 02 do Certame no valor global de **R$ 5.998,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).**

GERAÇÃO 2000 CALC. E CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP.

CNPJ: 03.449.844/0001-02.

Rua Pernambuco, 456, CPA II.

CEP: 78.055-428 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3641-1894.

E-MAIL.: geracao2000esportes@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 03 e 08 do Certame no valor global de **R$ 8. 356,00 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).**

BRUNA ALVES DE SOUZA - ME.

CNPJ: 26.176.661/0001-66.

Rua Maj. Vitor, 30, Qd. 18, Lt. 5, Centro.

CEP: 75.680-041 – Caldas Novas – GO.

TEL.: (64) 3453-5612.

E-MAIL.: 100sportscalcados@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01, 07 e 10 do Certame no valor global de **R$ 3. 347,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais).**

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 35.942.214/0001-61.

Rua Juriti, 273, Bairro Recanto dos Pássaros.

CEP: 778.075-260 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65)2129-4781.

E-MAIL.: licitacao@aragaoesportes.com.

Vencedora do lote/item 06 do Certame no valor global de **R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 05 de setembro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS 03 E 04 DO CONTATO N. º 079/2022; BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA

TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS 03 E 04 DO CONTATO N. º 079/2022;

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.646.889/0001-77, Representada pela Sra. **KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE**, CPF: 046. 581.311-96 RG: 24432474 SEJSP/MT E-mail: diogo-freire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa, CEP:78670-000.

Na cidade de: São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, item 03 e 04 do contrato n. º 079/2022 e observando o segundo termo de reequilíbrio econômico e financeiro do referido contrato, passando a ser:

Item 03 - Óleo Diesel comum (sede) – R$ 8,42 Item 04 – óleo diesel s10 - R$ 8,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de reequilíbrio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA** KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 967, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 967, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR EDUARDO ROSA DA SILVA PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 124/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: EDUARDO ROSA DA SILVA** /matrícula **4732-2 ,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 124/2022, decorrente do **Processo Licitatório** nº **085/2022, DISPENSA nº 028/2022**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO ELETRICA GERAL COM FORNECIMENTO DO PADRAO TRIFASICO NA ESCOLA DE PONTINOPOLIS, EM ATENDIMENTO A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

FORNECEDOR: EVANDRO ROSA

CONTRATO: 124/2022

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 05 de SETEMBRO de 2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 966/2022, DE 05/09/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2022, EM NOME DE MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA

PORTARIA Nº 966/2022, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 135/2022, em nome da Senhora MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA, na função de ODONTÓLOGA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 135/2022 foi emitido em 06/04/2022, com vigência de 06/04/2022 até 28/02/2023;

II - que a contratada requereu, em 30/08/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 135/2022, emitido em 06/04/2022, com vigência inicial de 06/04/2022 até 28/02/2023, em nome da Senhora MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA, Brasileira, Solteira, Odontóloga, inscrita no CPF sob o nº 062.929.941-20 e Identidade RG nº 2793979-0 - SESP-MT expedida em 18/07/2013, na função de ODONTÓLOGA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 5 de setembro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 040.701.731-37 e Identidade 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/09/2022

VIGÊNCIA: De 06/09/2022 a 06/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.370,90 (quatro mil trezentos e setenta reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde - Laboratório Municipal

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 545.652.431-72 e Identidade 1.202.619-0 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Em frente ao Zé do Calção, no Setor Iraque - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 269/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/09/2022

VIGÊNCIA: De 01/09/2022 a 01/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.401,76 (mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Casa-Lar da Criança e do Adolescente - SEMDAS

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº52/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre mecanismos de estruturação administrativa voltada à Gestão Democrática nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO a necessidade de observação do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público;

CONSIDERANDO que tal princípio restou assentado na Meta 19 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto estabelece os critérios objetivos da Gestão Democrática nas Unidades Escolares associadas a critérios técnicos de mérito e

desempenho e à consulta pública à Comunidade Escolar das Unidades Escolares de São José do Povo.

§1º. São preceitos gerenciais, com direcionamentos à produção de resultados, e responsabilização compartilhada de Gestores bem como, o aprimoramento mediante o planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas e de seus Atos de Gestão.

Art. 2°. O cargo comissionado de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico e somente será provido por servidor público municipal, que estiver cursando ou seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou detentor de graduação em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que:

a) encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente ou temporário, perante a rede pública municipal de ensino São José do Povo, desde o início das atividades letivas do ano de abertura do processo de qualificação; e b) cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos no Edital.

§1º - Ficam afetadas ao cargo de Diretor de Escola as atribuições de atuação junto ao ensino infantil bem como ao ensino fundamental, cabendo à Secretaria de Educação indicar as vagas que estarão abertas no processo de qualificação em conformidade com as normativas de Gestão Democrática estabelecidas no presente Decreto e no Edital respectivo.

Art. 3º. As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, democráticas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

§1º - Constitui a Comunidade Escolar, nos limites estabelecidos neste Decreto e no Edital, todos os abaixo indicados, desde que vinculados à rede pública municipal de ensino de São José do Povo:

a) os profissionais da Educação; b) os alunos regularmente matriculados, c) os pais ou responsáveis dos alunos regularmente matriculados; d) os demais funcionários que atuam na Unidade de Ensino respectiva.

§2º - O Edital poderá estabelecer pesos diferentes para atuação/aprovação/votação de cada uma das classes acima mencionadas, bem como outros critérios que entender pertinentes, podendo inclusive estabelecer limite de idade e outras condições para exercício do direito a voto no processo de Gestão Democrática.

Art. 4º. O Diretor de Escola de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será investido pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo de Qualificação a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um único período.

§2º - A designação do Diretor de Escola se dará para o período de 02 anos, podendo haver recondução pelo mesmo período pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º - Nenhuma designação de Diretor de Escola ultrapassará o dia 31/12 do último ano do mandado do Prefeito sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.

§4º - Para fins de continuidade do serviço, o Chefe do Poder Executivo que suceder, poderá promover a nova nomeação dos mesmos classificados no processo de qualificação anterior, por mais um período de 06 (seis) meses, a fim de que se conclua novo certame, independentemente de que a soma dos períodos ultrapasse o máximo de 04 (quatro) anos da primeira nomeação.

§5º - A nomeação do Diretor de Escola não retira o caráter comissionado do cargo que, entretanto, poderá ser exonerado, a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. O Diretor de Escola e sua Gestão, serão monitorados e avaliados, anualmente, por uma Comissão, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme dispor o edital do Processo de Qualificação.

Art.6º. Ao Secretário Municipal de Educação caberá a indicação dos ocupantes do cargo de Diretor de Escola, independentemente de processo qualificação, nos seguintes casos:

I - Processo deserto pela ausência de candidatos ou ausência de classificados;

II – Término da lista de classificados;

III – Mandato tampão de no máximo 06 (seis) meses.

Art.7º. Caberá ao candidato apresentar seu Plano de Gestão na forma apregoada pelo Edital.

§1º - Caberá à Banca Examinadora a avaliação, aprovação e pontuação dos Planos de Gestão, na forma consignada no Edital do certame.

§2º. - A defesa do Plano de Gestão deverá ser realizada em sessão pública.

§3º. - As votações dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de São José do Povo ocorrerão na mesma sessão pública das apresentações dos Planos de Gestão e avaliação pela Banca Examinadora, conforme especificações no Edital.

Art.8º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação constituir a Comissão Municipal de Gestão Escolar que tem a incumbência de:

I - Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão, avaliação e votação; II - Definir a composição da Banca Examinadora; III – Elaborar os critérios do Plano de Gestão;

IV - Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;

VI - Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de qualificação, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos; VII - Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;

VIII - Homologar o resultado do processo de qualificação;

IX- Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;

X - Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos responsáveis pelos Planos concorrentes; XI - Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos responsáveis pelos Planos, dando recibo; XII - Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos por este Decreto e pelo Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher; XIII – Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar; XIV - Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Qualificação dos Gestores; XV – Organizar a documentação referente ao processo de apresentação e votação dos Planos de Gestão;

XVI – Coordenar o processo de apresentação e votação dos Planos de Gestão.

Art.9º. A Banca examinadora será composta por representantes especificados no Edital, mediados pelo (a) Presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar, os quais irão avaliar e atribuir pontuação aos Planos de Gestão, conforme aspectos especificados no edital.

Art.10. São atribuições do Diretor de Escola, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica: a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes; b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes; c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social; d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem; e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem; f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município; g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado; h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetas pela Unidade de Ensino; i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar; j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal; k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem; l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação; m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação; n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e às 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96. II - Da Gestão Democrática: a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar; b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino; c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar; d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas; e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem; f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino; g) Divulgar a Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente; h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar; i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar; j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática. III - Da Gestão Administrativa: a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento; b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função; c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda; d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino; e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar; f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas; g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros; h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores; i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos; j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade; k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades; l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória. IV - Da Gestão Financeira: a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando à melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, Aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade; b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros); c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública; d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

Art.11. As despesas oriundas do presente Decreto correrão a conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Povo-MT,em 01 de Setembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022

ADESÃON°04/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2022– CELEBRADO EM 19 DE MAIO DE 2022**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do objeto do contrato (horas), tendo em vista o aumento significativo dos trabalhos que demandam horas de maquinas pesadas.

1.1.2 Fica aditado o contrato n°62/2022, atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula quinta do contrato primitivo, na linha 25.4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O acréscimo do objeto em 25 % refletira no valor final do contrato, acrescendo a quantia de 97.462,50, conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	ACRESCE A QUANTIDADE DE	VALOR DA HORAS	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO
N°62/2022	287.50 Horas	R$ 339,00	R$ 97.462,50

2.2O Valor total do presente aditivo será de R$ 97.462,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

26.782.7050.2023.0000-Conservar e Restaurar Estradas Vicinais

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 880/2022 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL MUNICIPAL DE CUSTEIO REFERENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS -ACE."

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção a Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022, conceder reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, passando o valor do Piso Salarial a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Artigo 2º - Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta lei, correrão por conta das de dotações orçamentárias do ano de 2022.

Artigo 3º - O piso salarial está disciplinado desde a promulgação da emenda constitucional n. 120/2022, sendo, portanto, devido o pagamento retroativo desde 05 de maio de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 05 de Setembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº53/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 53/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1346/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0001.20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
Cód. Reduzido	**9**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ACAO LEGISLATIVA	
Cód. Reduzido	**2**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**40.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Julho de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 565/2022

PORTARIA N.º 565/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 2599, do cargo comissionado **CHEFE DE DIVISÃO,** no dia01/09/2022 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º NOMEAR, a servidora **ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 2655, para o cargo comissionado **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**,no dia02/09/2022 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 2 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 112/2021, de 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro-MT, 05 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.384, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022,

DISPÕE DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 963 DE 27 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei nº 963, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Altera a redação do inciso II, revoga o inciso III e acresce os §§1º a 12 ao artigo 67, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 67 (...).

(...).

II - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de São José do Rio Claro, que serão nomeados através de decreto.

III – REVOGADO

§ 1º Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente, até que se discipline os requisitos dos incisos I e II do Art. 8º -B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimento deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimento que não observarem o disposto no § 3º deste artigo, perderão o seu mandato.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 6º Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos;

VI - encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador, quando for o caso;

VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do PREVIMUNI;

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - garantir a gestão ética e transparente;

X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVIMUNI

§ 7º O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença da totalidade de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

§ 8º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

a) escolaridade de nível superior e conhecimento em finanças, contabilidade e gestão pública;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 9º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) renúncia;

b) decisão da maioria dos seus membros;

c) faltas injustificadas a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas durante mandato;

d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

§ 10 Os membros do Comitê de Investimento e o Gestor de Investimentos terão direito ao recebimento de Jeton de Presença, aplicado conforme critérios e parâmetros estabelecidos para os Conselhos Curador e Fiscal.

§ 11 O Comitê de Investimento deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano gratificadas por meio de Jeton de Presença, e sem limite de reuniões sem gratificação.

§ 12 Os valores estabelecidos para Jeton de Presença são:

I - R$ 100,00 (cem reais), para os conselheiros que não comprovem as certificações previstas nos incisos II e III deste parágrafo. **II** - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente; **III** - R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para os conselheiros com a certificação correspondente art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019;

Art. 3º Oart. 78passa a vigorar acrescido dos §§ 3º ao 12 com as seguintes redações:

"Art. 78 (...).

(...)

§ 3º. *Fica instituído o pagamento da gratificação denominada "Jeton de Presença" aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Claro-MT, a partir de 02 de janeiro de 2022.*

§ 4º *O "Jeton de Presença" tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados.*

§ 5º *A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares e suplentes do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Claro é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.*

§ 6º *Os membros titulares e/ou suplentes, esses últimos apenas quando convocados em virtude da ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" a partir de sua indicação/ nomeação, em reuniões ordinárias e extraordinária observado os seguintes limites:*

I - *conselho Curador deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença.*

II - *conselho Fiscal deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença.*

§ 7º *Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.*

§ 8º*Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" serão reajustados nas mesmas épocas e no mesmo índice de reajuste concedido aos Servidores Municipais a título de revisão geral anual.*

§ 9º *Os Conselheiros(as), somente receberão o "Jeton de Presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva dentro do mês de competência.*

§ 10 *O membro suplente do conselho somente receberá o Jeton de Presença mediante convocação, em caso de ausência do membro titular.*

§ 11 *O Pagamento do "Jeton de Presença", será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento do PREVIMUNI.*

§ 12 *As despesas decorrentes do Jeton de Presença correrão a conta do orçamento do PREVIMUNI, com recursos destinados a Taxa de Administração.*

Art. 4º *Ficam alteradas as redações do caput e §§§ 1º ao 3º do artigo 79, e acrescenta ao referido dispositivo os parágrafos 5º ao 10, que passa a vigorar nos seguintes termos:*

"Art. 79 Compõem o Conselho Curador do PREVIMUNI os seguintes servidores, 02 (dois) membros representantes do Poder Executivo, 02 (dois) membros representantes do Poder Legislativo e 04 (quatro) membros representantes dos Segurados, sendo dois suplentes para cada.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão servidores nomeados pelos Chefes dos Poderes respectivos, que comprovem habilitação em curso de nível superior, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, que comprovem habilitação em curso de nível superior, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitados ao exercício de três mandatos consecutivos.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre os representantes do ente federativo que terá o voto de qualidade, e exercerá o mandato por dois anos vedada a reeleição.

§ 4º Na hipótese de ausência de candidatura de servidores em número suficiente para eleição dos representantes dos segurados do PREVIMUNI, deverá o Poder Executivo nomear pelo menos um servidor inativo para representação dos servidores ativos e inativos junto ao Conselho Curador.

§ 5º Os membros do Conselho deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§ 6º Os membros do Conselho que não observarem o disposto no § 5º deste artigo, perderão o seu mandato.

§ 7º Ao mandato dos atuais membros do Conselho Curador, a partir da publicação desta Lei Complementar, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos, bem como preservado a escolaridade atual como condição de permanência no exercício da função.

§ 8º Em casos de falecimento, renúncia devidamente justificada, destituição, incompatibilidade e impedimento de membro titular, o Diretor Executivo empossará o suplente e solicitará a indicação de substituto no prazo regulamentado em Decreto, nos casos de representantes dos servidores municipais o Diretor Executivo deverá proceder o processo eleitoral, no mesmo prazo.

§ 9º As justificativas de renúncia que trata o parágrafo anterior, dar-se - a conforme previsto no Regimento Interno do Conselho Curador.

§ 10º Na hipótese de renúncia injustificada, o servidor renunciante ficará impedido de se candidatar ou representar qualquer dos Poderes como membro dos Conselhos do PREVIMUNI pelo período de duas gestões consecutivas.

Art. 5º Altera a redação do caput, incisos III ao VII e parágrafo único do artigo 80, e acrescenta ao referido dispositivo os incisos VIII a XVII, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 80 O Conselho Curador se reunirá sempre com no mínimo 2/3 de seus membros titulares, desde que observado obrigatoriamente a existência de paridade na representação dos membros presentes, cabendo-lhe especificamente:

I - ...;

II - ....;

III - deliberar sobre as alterações da lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do RPPS e ou do quadro de pessoal em relação as remunerações e criação de cargos;

IV - deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo, pelo Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos;

V - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios, como última instância na esfera administrativa;

VI – propor providencias cabíveis para correção de atos e fatos, conforme os instrumentos legalmente previstos, decorrentes de gestão que resultem em prejuízo no desempenho e cumprimento das atividades do RPPS, res-

peitado os atos privativos da Diretoria Executiva da Unidade Gestora do RPPS;

VII –deliberar sobre as pautas propostas e submetidas pela Diretoria Executiva;

VIII– aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

IX– aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

X– aprovar o Código de Ética a ser implementado pelo RPPS;

XI – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XII - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XIII - ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XIV – elaborar a Resolução da Política de Alçadas;

XV – elaborar a Resolução de homologação do relatório do cálculo atuarial;

XVI – elaborar o cronograma de reuniões a serem realizadas no exercício para ser publicado no site;

XVII – elaborar pareceres relativos aos atos normativos com reflexos na gestão de ativos e passivos.

Parágrafo único*. As decisões tomadas pelo Conselho Curador serão promulgadas através de Resolução, surtindo os efeitos jurídicos pretendidos a partir de sua publicação, conforme a legislação aplicada.*

Art. 6º Altera a redação do caput eacrescenta oparágrafo único do artigo 82, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 82 *Os membros do Conselho Curador, perceberão Jeton de Presença pelo desempenho do mandato.*

Parágrafo único. *Os valores estabelecidos para Jeton de Presença são:*

I - R$ 100,00 (cem reais), para os conselheiros que não comprovem as certificações correspondentes aos Incisos II e III. **II** - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente; **III** - R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para os conselheiros com a certificação correspondente art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019;

Art. 7º Altera as redações do caput e §§ 2º ao 4º do artigo 83, e acrescenta ao referido dispositivo os incisos IV ao X e os §§ 5º ao 8º, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 83 O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, ou pelo Diretor Executivo, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVIMUNI;

IV - zelar pela gestão econômico-financeira.

V - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.

VI - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

VII - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

VIII - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.

IX - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.

X - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

§ 1º (...)

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão servidores indicados pelos Chefes dos Poderes respectivos, que comprovem habilitação em curso de nível superior, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, que comprovem habilitação em curso de nível superior, por eleição.

§ 3º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os representantes dos segurados do RPPS, possuindo a prerrogativa de voto de qualidade, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal, perceberão Jeton de Presença pelo desempenho do mandato.

§ 5º Os valores estabelecidos para Jeton de Presença são:

I - R$ 100,00 (cem reais), para os conselheiros sem a certificação correspondente aos Incisos II e III.

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente;

III - R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para os conselheiros com a certificação correspondente art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019

§ 6º O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitando-se ao exercício de mais 2 (duas) reeleições consecutivas**.**

§ 7º Somente poderão compor o Conselho Fiscal os servidores efetivos que possuam formação de nível superior específica nas áreas de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

§ 8º Ao mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal, a partir da publicação desta Lei Complementar, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos, bem como preservado a escolaridade atual para o fim de permanência no exercício da função.

Art. 8º Altera as redações do caput e parágrafos 1º e 2º do artigo 84, e acrescenta ao referido dispositivo os §§ 3º ao 14, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 84 O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, é de provimento de livre nomeação e exoneração, e será ocupado por servidor nomeado através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, designado entre os servidores ocupantes de cargo efetivo do município de São José do Rio Claro-MT, desde que observado notória idoneidade moral e que comprove o atendimento dos seguintes requisitos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos e parâmetros gerais definidos em legislação própria;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação superior.

§ 1º Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.

§ 2º O inciso I deste artigo configura condição para ingresso e permanência nas respectivas funções, e a referida comprovação deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I - no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II - no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo expedidos pelos Órgãos Competentes do Governo Federal.

§ 3º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o inciso I do caput deste artigo, o servidor nomeado ao cargo de Diretor Executivo deixará de ser considerado como habilitado para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 4º À autoridade do Ente Federativo compete verificar o atendimento dos requisitos previstos nos incisos do caput deste artigo, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ele apresentado no ato de nomeação do Diretor Executivo, adotando as demais providências para cumprimento das disposições previstas nesta lei que se fizerem necessárias.

§ 5º Ao Diretor Executivo compete verificar o atendimento dos requisitos previstos nos incisos do caput deste artigo, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ele apresentado no ato de nomeação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora, adotando as demais providências para cumprimento das disposições previstas nesta lei que se fizerem necessárias.

§ 6º A certificação e habilitação prevista no inciso II do caput deste artigo observará os prazos e parâmetros estabelecidos na Portaria ME 9.907/2019 e demais atos regulamentadores expedidos pelos Órgãos Competentes do Governo Federal.

§ 7º Os requisitos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo aplicam-se aos dirigentes da unidade gestora do RPPS como condição para ingresso ou recondução a função após a publicação desta lei.

§ 8º A comprovação de que trata o inciso III do caput deste artigo será efetivada através da apresentação, pelo dirigente da unidade gestora do RPPS, de pelos menos dois dos seguintes documentos:

a) contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

b) certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) declaração da Instituição em que prestou serviço devidamente assinada por seu representante, no que se refere as atividades desenvolvidas;

d) outros instrumentos equivalentes que demonstrem claramente a atuação em uma das áreas definidas no inciso III do caput deste artigo.

§ 9º Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente o exercício de atividades comprovadamente relacionadas com as áreas definidas no inciso III do caput deste artigo.

§ 10 Os documentos e áreas de atuação de comprovação da Experiência Profissional que trata o parágrafo anterior, serão analisados, atestados e aprovados através de Resolução emitida pelo Conselho Curador.

§ 11 Para fins de comprovação da autenticidade e veracidade dos documentos que comprovem a experiência Profissional que trata o parágrafo 8º do artigo 82, o conselho curador poderá realizar diligências para complementar as informações apresentadas.

§ 12 A remuneração do cargo de Diretor Executivo será equiparada a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, estendendo-se demais vantagens acessórias e indenizatórias concedidas ao referido cargo, respeitado, inclusive, o percentual de reajuste concedidos aos demais cargos do Município.

§ 13 O Diretor Executivo do PREVIMUNI, bem como os membros do Conselho Curador respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, e Lei n. º 10.028/2000.

§ 14 As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 02 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 566

PORTARIA N.º 566/2022

DISPÕE SOBRE INTERROMPIMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 75 § 2º da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o ofício nº 278/2022/SECAD, de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, ao retorno ao trabalho da servidora **MARIA CÉLIA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2337, efetivo no cargo Auditor de Controle Interno, do dia 08/09/2022, alterando assim a data final do período de gozo das férias do dia 13/09/2022 para o dia 14/09/2022, conforme cronograma do Gabinete.

Art. 2° Estabelece a necessidade do profissional para a Elaboração de Parecer Técnico do Edital do Concurso Público nº 001/2022 do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.383, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022,

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até **R$ 3.000,00 (três mil reais)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

UNIDADE: 001 Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

FUNÇÃO: 09 Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0020 Gestão da Política do Instituto de Previdência

AÇÃO: 2067Manutenção das Atividades do RPPS de São José do Rio Claro

Elemento de Despesa

3.3.91.97.00.00 Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS

Fonte De Recursos:

0.1.8.02. Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.....R$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

UNIDADE: 001 Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

FUNÇÃO: 09 Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0020 Gestão da Política do Instituto de Previdência

AÇÃO: 2067Manutenção das Atividades do RPPS de São José do Rio Claro

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos:

0.1.8.02. Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.....R$ 3.000,00

Art. 3º Fica autorizado o poder executivo a promover as alterações descritas no artigo 1º no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.326/2021 de 20 de agosto de 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei municipal nº 1.329/2021 de 21 de setembro de 2021.

Art. 4º Ficaautorizado o poder executivo a proceder o reforço do crédito aberto no art. 1º até o limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1. 347/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 02 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564/2022

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**, como Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2022, em substituição ao Senhor Douglas Roberto Tuni, ficando assim a nova composição de membros:

Presidente: Adiran Celestino da Silva Amaral

Secretário: Ricardo Fernando de Souza

Membro: Azila Iara de Almeida Dourado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria N.º 111/2022 de 25 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 562/2022

PORTARIA N.º 562/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza, o retorno de Licença Saúde a servidora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2558, no cargo de Conselheira Tutelar a partir de 23/08/2022 de acordo com atestado médico, lotada no Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro- MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº51/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 51/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1347/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.583.872,54 (Cinco milhoes e quinhentos e oitenta e tres mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**10**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
Cód. Reduzido	**13**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**18**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.950,00
001.04.122.0003.2007	DIVULGACAO/PUBLICACAO E TRANSP. DOS ATOS PUBLICOS	
Cód. Reduzido	**37**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**220.950,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.1007	REALIZ. DE REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO E SELETIVOS	
Cód. Reduzido	**41**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**63**	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**72**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.518,00
	SUBTOTAL	**30.518,00**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**85**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	540,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.220,00
001.28.843.0004.9002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA DE LONGO PRAZO	
Cód. Reduzido	**97**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	115.000,00
	SUBTOTAL	**130.760,00**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**106**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	18.590,00
Cód. Reduzido	**110**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**111**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.600,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**137**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
Cód. Reduzido	**143**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**166**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido	**188**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
	SUBTOTAL	**114.190,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	**250**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	70.000,00
Cód. Reduzido	**252**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.800,00
Cód. Reduzido	**255**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**256**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	381.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**286**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**293**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**296**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	105.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**301**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**928**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.800,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**322**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Cód. Reduzido	**330**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**332**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**334**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	463.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**405**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**1.504.600,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**441**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	191.200,00
Cód. Reduzido	**442**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**443**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**444**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00
Cód. Reduzido	**445**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.500,00
Cód. Reduzido	**446**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**476**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
Cód. Reduzido	**863**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.000,00
Cód. Reduzido	**477**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**487**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**496**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335.000,00
002.12.365.0010.1060	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR-CRECHES/PRE-ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**503**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	113.800,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**507**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.972,60
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**514**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.000,00
Cód. Reduzido	**521**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00
Cód. Reduzido	**522**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
Cód. Reduzido	**533**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Cód. Reduzido	**535**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.600,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**952**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Cód. Reduzido	**550**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	368.000,00
Cód. Reduzido	**950**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.000,00
Cód. Reduzido	**552**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	84.200,00
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**953**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**955**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**2.197.272,60**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**617**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	33.200,00
Cód. Reduzido	**619**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**623**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
Cód. Reduzido	**624**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00
Cód. Reduzido	**628**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**638**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.000,00
Cód. Reduzido	**642**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido	**646**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	221.000,00
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido	**653**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**658**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	66.781,94
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**669**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00
Cód. Reduzido	**670**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	404.000,00
	SUBTOTAL	**1.121.881,94**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**689**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.000,00
Cód. Reduzido	**697**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**698**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**711**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**184.000,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**762**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.150,00
Cód. Reduzido	**764**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.950,00
Cód. Reduzido	**765**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
Cód. Reduzido	**777**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	SUBTOTAL	**72.200,00**
12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	**793**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
	SUBTOTAL	**7.500,00**
	TOTAL	**5.583.872,54**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.1005	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMANENTE GAB. PREFEITO	
Cód. Reduzido	**1**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido	**25**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.1006	AQUISICAO DE VEICULOS SECR. ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**38**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
001.04.122.0003.1007	REALIZ. DE REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO E SELETIVOS	
Cód. Reduzido	**42**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**46**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.1054	MODERNIZACAO E REESTRUT. DA GESTAO ADMINISTRATIVA	
Cód. Reduzido	**48**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**56**	
3350410000	CONTRIBUICOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**65**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**505.000,00**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.1009	AQUIS. DE VEICULOS P/ A PROMOCAO E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	**101**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.08.122.0022.2065	COVID 19 ACOES DE ENFRENTAMENTO SEGMENTO SOCIAL	
Cód. Reduzido	**129**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
001.08.244.0015.2069	MANUT. PARCERIAS INSTITUICOES SOCIOASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido	**133**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
002.08.241.0015.1010	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPL./EQUIPAR O LAR DOS IDOSOS	
Cód. Reduzido	**134**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**136**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
002.08.243.0015.1057	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**145**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
002.08.244.0015.1011	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O CENTRO SOCIAL	
Cód. Reduzido	**168**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido	**190**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.000,00
Cód. Reduzido	**194**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**289.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
Cód. Reduzido	**262**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	**263**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0006.1019	AQUISICAO DE VEICULOS - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	**264**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**266**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	856.272,60
Cód. Reduzido	**273**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**294**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	60.000,00
001.10.301.0022.2079	COVID 19 ACOES DE ENFRENT. SAUDE ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	**312**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**311**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	38.000,00
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**316**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
001.10.302.0008.1059	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND. ESPECIALIZADAS	
Cód. Reduzido	**320**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**329**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	42.000,00
Cód. Reduzido	**331**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**335**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.600,00
Cód. Reduzido	**859**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	252.800,00
Cód. Reduzido	**337**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**339**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.200,00
001.10.303.0009.1028	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	**375**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.303.0009.2012	MANUT. CONSORCIO SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód. Reduzido	**376**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	**384**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	**411**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
Cód. Reduzido	**420**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
	SUBTOTAL	**2.140.872,60**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**555**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	823.000,00
Cód. Reduzido	**557**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	230.000,00
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
Cód. Reduzido	**570**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00
Cód. Reduzido	**573**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70.000,00
004.13.392.0012.1032	CONSTR./EQUIP.CENTRO EVENTOS/ESP. CULT./BIBLIOTECA	
Cód. Reduzido	**594**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
	SUBTOTAL	**1.693.000,00**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.1040	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERM.SEC.INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**610**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**625**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
002.15.451.0016.1053	CONSTR./ESTRUT./EQUIPAR DEP. PARA RESIDUOS SOLIDOS	
Cód. Reduzido	**632**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido	**651**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
003.26.782.0017.1020	PAVIMENTACAO MT-010 E PONTE ARINOS - PARCERIA EST.	
Cód. Reduzido	**664**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
003.26.782.0017.1052	PAVIMENTACAO MT-492/MT-249 - PARCERIA COM ESTADO	
Cód. Reduzido	**667**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
	SUBTOTAL	**710.000,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**699**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
002.20.605.0018.1043	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**705**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**729**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.999,94
002.23.691.0013.1033	AUXILIO/APOIO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO	
Cód. Reduzido	**735**	
3360410000	CONTRIBUICOES	20.000,00
003.23.695.0013.1047	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	
Cód. Reduzido	**747**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
003.23.695.0013.1048	APOIO A REALIZACAO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	**750**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	10.000,00
	SUBTOTAL	**70.999,94**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.812.0011.1025	CONSTR./REFORMA/AMPL./EQUIP. DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**774**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
001.27.812.0011.1026	IMPLANTACAO DE PLAYGROUNDS E ACADEMIAS AO AR LIVRE	
Cód. Reduzido	**775**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
	TOTAL	**5.583.872,54**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº52/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 52/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1347/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 443.650,00 (Quatrocentos e quarenta e tres mil e seiscentos e cinquenta reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**974**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.000,00
	SUBTOTAL	**127.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**964**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	316.650,00
	SUBTOTAL	**316.650,00**
	TOTAL	**443.650,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Execesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Julho de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº62/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 62/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1379/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 52.731,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
Cód. Reduzido	**967**	
3350410000	CONTRIBUICOES	52.731,00
	SUBTOTAL	**52.731,00**
	TOTAL	**52.731,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 29 de Julho de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº55/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 55/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1355/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 4.156.485,29 (Quatro milhoes e cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.06.181.0003.1062	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR	
Cód. Reduzido	**870**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.156.485,29
	SUBTOTAL	**4.156.485,29**
	TOTAL	**4.156.485,29**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 4 de Julho de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 72/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **L S MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI**; **Objeto:** Contratação de show artístico com o cantor "Luan Santana", que irá se apresentar no dia 14/09/2022 na 23ª Expomarcos de São José dos Quatro Marcos, com duração de 01hr:20min (uma

hora e vinte minutos). **Alteração de cláusulas contratuais.** Data: 02/09/2022.

PROCURADORIA
LEI Nº 1.913, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.913, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL "Dra. BRUNA VENDRAMEL JUNQUEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde Rural, localizada na Rua 7 de Setembro esquina com a Rua Ceará, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta municipalidade, denominar-se-á **"Dra. BRUNA VENDRAMEL JUNQUEIRA"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 12 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA N.º 023/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. José Sasso Peres".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. José Sasso Peres**, portador do RG n.º 0104396-0 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 241.583.801-20 e da Cédula Eleitoral de n. º 005173221813, Zona "052", Seção "0212", efetivo no cargo de **Motorista II, Classe "25", Nível "G",** matrícula n.º 834-1, contando com um total de 12.813 dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de Setembro de 2022, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 2º de setembro de 2022.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 147/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 31/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA"***

Sendo a empresa vencedora:

GRUPO MANAH A. P. S. HOTEL LTDA – CNPJ: 03.054.024/0001-11; perfazendo um valor de **R$ 205.206,00 (duzentos e cinco mil e duzentos e seis reais);**

Homologado em 05/09/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 05/09/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA**; **Objeto**:Contratação de show artístico com o cantor "Thiago Jhonathan", que irá se apresentar no dia 16/09/2022 na 23ª Expomarcos de São José dos Quatro Marcos, com 01hr:40min de duração. **Alteração de cláusulas contratuais.** Data: 05/09/2022.

PROCURADORIA
LEI Nº 1.914, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.914, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$830.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 830.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

750	09.272.0023.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	22.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

751	09.272.0023.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	8.000,00

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1800
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			

756	09.272.0023.2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas	600.000,00			
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.:	1		1800
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				

757	09.272.0023.2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas	200.000,00			
	3.1.90.01.00	PENSÕES	F.R.:	1		1800
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

771	99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Próprio Previdência	-830.000,00			
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1		1800
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				

Anulação (-) -830.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.850/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 06/2022, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **MELISSA MACORINI ALVES**. CPF: 088.290.641-06. **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Bela Vista**. Data**: 02/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Pregoeira nomeada, torna pública ERRATA, Onde se lê ao **09 DE SETEMBRO DE 2022, lê-se14 DE SETEMBRO 2022.** São Pedro da Cipa, **05 de setembro de 2022**. *MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO* - Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 049/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2021

Objeto: ***REPACTUAÇÃO DE PREÇO***

Valor Acrescido: R$ 194.674,56 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: LUA SERVIÇOS EIRELI**

Data Aditivo: 01 de Agosto de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 031/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: A C S CONSULTORIO MÉDICO LTDA EPP**

Prazo: 363 (trezentos e sessenta e três) dias

Data Aditivo: 01 de Agosto de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I e II, alíneas “b” e “d”, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 033/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**

Data Aditivo: 31 de Agosto de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I e II, alíneas “b” e “d”, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 005/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTOS LTDA**

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Data Aditivo: 06 de fevereiro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I e II, alíneas “b” e “d”, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE ESFORÇO FÍSICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE ESFORÇO FÍSICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022,** Conforme Segue:

003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
43	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	**(X) APTO ( ) INAPTO**
147	PRICILLA PEREIRA GUEDES	**(X) APTO ( ) INAPTO**
137	MARIA DAS MERCÊS SANTOS AGAPITO SOUSA	**( ) APTO (X) INAPTO**
188	ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO CABRAL	**(X) APTO ( ) INAPTO**
63	ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	**(X) APTO ( ) INAPTO**
169	CAMILA ARAUJO MOTA	**( ) APTO (X) INAPTO**
53	ISABEL CARDOSO LEITE E SILVA	**( ) APTO (X) INAPTO**
008 - 008 - GARI - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
83	LUCAS AMANCIO DA SILVA REIS	**(X) APTO ( ) INAPTO**
105	WEBISTON GOMES CARVALHO	**(X) APTO ( ) INAPTO**
027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
118	FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	**(X) APTO ( ) INAPTO**
159	DAVI PALHETA BRITO	**( ) APTO (X) INAPTO**
128	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	**(X) APTO ( ) INAPTO**
51	RHUAN BATISTA BRITO	**(X) APTO ( ) INAPTO**
195	DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	**(X) APTO ( ) INAPTO**
181	CALISMAR LIMA SANTANA	**(X) APTO ( ) INAPTO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de setembro de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA DE NOSSA SENHORA DOS POSSEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de setembro (sexta-feira) em virtude do feriado da Padroeira da cidade Nossa Senhora dos Posseiros dia 08 de setembro (quinta-feira).

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no **dia 09 de setembro**, os órgãos da Administração Pública Municipal. O expediente retornará dia **12 de setembro, segunda-feira.**

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano, distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 05 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2022 – POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ***ACES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO***

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Chamamento Público nº 002/2022, consoante previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto seleção de 01 (um) projeto que contemple a organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino para o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2022, no município de Sorriso-MT.

VALOR TOTAL: R$ 1.454.143,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.23.691.0035.2076.337041.557.1.5.00.000000.

VIGÊNCIA: De 02 de setembro de 2022 à 28 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2022.REPUBLICAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

RETIFICAÇÃO 001

Onde se lê:

10.3.1. A prova prática será realizada no dia 02 de outubro de 2022 às 08h00, nos locais abaixo citados:

Leia-se:

10.3.1. A prova prática será realizada no dia **09 de outubro de 2022** às 08h00, nos locais abaixo citados:

Onde se lê:

15.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 11/10/2022 nos locais e horário citados no Anexo II

Leia-se:

15.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 18/10/2022 nos locais e horário citados no Anexo II.

Onde se lê:

16.8. Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos poderão ser interpostos nos dias 05 e 06 de outubro 2022, das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

Leia-se:

16.8. Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos poderão ser interpostos nos dias 13 e 14 de outubro 2022, das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

Onde se lê:

16.9. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos serão divulgados em 11/10/2022 a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.10. No dia 11/10/2022 a partir das 08:00 horas será divulgado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

Leia-se:

16.9. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos serão divulgados em 18/10/2022 a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.10. No dia 18/10/2022 a partir das 08:00 horas será divulgado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

Onde se lê:

17.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, devendo a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 ser publicada em 14/10/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal.

Leia-se:

17.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, devendo a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 ser publicada em 21/10/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal.

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR CONFORME O TERMO DE PROPOSTA N° 013/2018 – FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SES, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Forma de execução: INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h:30min HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site https://bll.org.br/, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª à 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 05 de Setembro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO SUV, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PA-

RA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR CONFORME O TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Forma de execução: INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h:30min HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site https://bll.org.br/, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª à 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 05 de Setembro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022

GABINETE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, portadora do CNPJ n° 37.464.997/0001-40, torna público que requereu junto a SEMA – MT, a LP – Licença Prévia e a LI – Licença de Instalação, para desenvolver a atividade de execução de obra civil de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS MINAS GERAIS, MATEUS DE LIMA SOUZA, DORIVAL DE SOUZA, VILAS BOAS, PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL, JOÃO SILVÉRIO CRISPIM, REJANE, CÁSSIA, ELAINE CRISTINA, JOSÉ FELIX NEVES, ODETE TEREZINHA LODI E AVENIDA INDUSTRIAL JOSÉ MALVEIRO, localizadas no Município de Tabaporã/ MT.

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA N°. 002/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 475/2022 de 04 de Agosto de 2022, através e seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 10.364.043/0001-00

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Reforma E Ampliação Do Hospital Municipal Dr Carlos Vidoto Localizado No Município De Tabaporã – MT:

>>> R$: 5.234.781,71 (Cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

Tabaporã – MT, 05 de Setembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

(CANCELAMENTO)ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº215/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO)SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PECÚARIA E ABASTECIMENTO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº215/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO NPC VM 260, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 009/2022 - DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
596/2022-1DOC	LP 040/SEMMEA/2022	03/08/23	INSTITUTO AMBIENTAL BASE	LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
596/2022-1DOC	LI 041/SEMMEA/2022	03/08/24	INSTITUTO AMBIENTAL BASE	LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
951/2022-1DOC	LOP 003/SEMMEA/2022	02/08/23	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	EXTRAÇÃO DE CASCALHO – Processo ANM 866.588/2022
621/2022-1DOC	LI 042/SEMMEA/2022	09/08/24	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, CICLOVIAS E CALÇADAS – PRAÇA JARDIM MORADA DO SOL
622/2022-1DOC	LI 043/SEMMEA/2022	09/08/24	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, CICLOVIAS E CALÇADAS – PRAÇA

				JARDIM BELA VISTA
544/ 2022-1DOC	LP 041/ SEMMEA/ 2022	10/08/ 23	SERRA – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE AERONAVES LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES
544/ 2022-1DOC	LI 044/ SEMMEA/ 2022	10/08/ 24	SERRA – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE AERONAVES LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES
544/ 2022-1DOC	LO 075/ SEMMEA/ 2022	10/08/ 25	SERRA – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE AERONAVES LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES
541/ 2022-1DOC	LP 042/ SEMMEA/ 2022	15/08/ 23	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA (RESIDENCIAL ALPHAVILLE)	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAL HORIZONTAL
541/ 2022-1DOC	LI 045/ SEMMEA/ 2022	15/08/ 24	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA (RESIDENCIAL ALPHAVILLE)	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAL HORIZONTAL
871/ 2022-1DOC	LP 043/ SEMMEA/ 2022	17/08/ 23	LOTEAMENTO ÁRVORE TARUMÃ LTDA	INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES – CÓRREGO MUTUM
871/ 2022-1DOC	LI 046/ SEMMEA/ 2022	17/08/ 24	LOTEAMENTO ÁRVORE TARUMÃ LTDA	INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES – CÓRREGO MUTUM
1017/ 2022-1DOC	LP 044/ SEMMEA/ 2022	23/08/ 23	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, CICLOVIA E CALÇADAS – "PRAÇA JARDIM DONA JÚLIA"
1017/ 2022-1DOC	LI 047/ SEMMEA/ 2022	23/08/ 24	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, CICLOVIA E CALÇADAS – "PRAÇA JARDIM DONA JÚLIA"
872/ 2022-1DOC	LP 045/ SEMMEA/ 2022	26/08/ 23	LOTEAMENTO ÁRVORE TARUMÃ LTDA	INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES – CÓRREGO ARAPUTANGA
872/ 2022-1DOC	LI 048/ SEMMEA/ 2022	26/08/ 24	LOTEAMENTO ÁRVORE TARUMÃ LTDA	INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES – CÓRREGO ARAPUTANGA
092/ 2022-1DOC	LP 046/ SEMMEA/ 2022	29/08/ 23	ROSÂNGELA NERIS DE AMORIM 97670685115 – SUPERTROCA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
092/ 2022-1DOC	LI 049/ SEMMEA/ 2022	29/08/ 24	ROSÂNGELA NERIS DE AMORIM 97670685115 – SUPERTROCA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
092/ 2022-1DOC	LO 079/ SEMMEA/ 2022	29/08/ 25	ROSÂNGELA NERIS DE AMORIM 97670685115 – SUPERTROCA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
821/ 2022-1DOC	LO 076/ SEMMEA/ 2022	15/08/ 25	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DECIOLÂNDIA – COOAD	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL
215/ 2022-1DOC	LO 077/ SEMMEA/ 2022	17/08/ 25	MECÂNICA ESTRELA LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
661/ 2022-1DOC	LO 078/ SEMMEA/ 2022	17/08/ 25	LOPES DA SILVA & CIA LTDA – WALTENE MOTOS	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
828/ 2022-1DOC	LP 047/ SEMMEA/ 2022	31/08/ 23	SANDRA ROCHA	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
828/ 2022-1DOC	LI 050/ SEMMEA/ 2022	31/08/ 24	SANDRA ROCHA	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
828/ 2022-1DOC	LO 081/ SEMMEA/ 2022	31/08/ 25	SANDRA ROCHA	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
824/ 2022-1DOC	LO 080/ SEMMEA/ 2022	30/08/ 25	AEROTANGARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AERONAVES)

*LP - Licença Prévia; LI - Licença de Instalação; LO - Licença de Operação; LOP - Licença de Operação Provisória.

Tangará da Serra – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº222/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO., através da empresa HIDROPOÇOS – HAIKO VINICIUS GRIEBELER - ME., inscrita no CNPJ sob n.º 14.428.289/0001-59 , na importância de R$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº214/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MEDIÇÃO AGRUPADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUES PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS (380,00 M² - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MEDIÇÃO AGRUPADA, 14.500,00 M² - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM MEDIÇÃO AGRUPADA)., através da empresa FENG ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 34.027.991/0001-18, na importância de R$ 51.187,20 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais, Vinte Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e altera-

ções posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

(CANCELAMENTO)ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº221/ 2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO)SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PECÚARIA E ABASTECIMENTO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/ PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº221/COMPRADIRETA/SAD/ 2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO PALIO QBX 7717 (SERVIÇO LIMPEZA DE CORPO DE BORBOLETA TPI, SERVIÇO LIMPEZA DE CORPO DE BORBOLETA TPI, VELA DE IGNIÇÃO NGK, TAMPA RESERVATÓRIO, CABO IGN NGK, RESERVATÓRIO, TECBRIL TEC COOL), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

(CANCELAMENTO)ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº223/ 2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO)SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PECÚARIA E ABASTECIMENTO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/ PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº223/COMPRADIRETA/SAD/ 2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIO DO VEÍCULO VOLVO VM 260 - NPC 9611, PERTENCENTES À SECRETARIA, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/ 2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 298 DE 02 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO N.º 298 DE 02 DE SETEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/ 2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.805** de **02 de setembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO, AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

4.4.90.00.00.00. 1.701.3210000 – Aplicações Diretas.....……R$ 100.000,00

Total da abertura de crédito.……..……..……R$ 100.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem como objetivo criar a despesa orçamentária, a fim de realizar a licitação para, aquisição de Implementos: sendo 4 (quatro) distribuidores de calcário com capacidade mínima de 2,8 m³ e potência mínima de 75 CV, objeto do Convênio nº 0644/2022, Processo nº SEAF-PRO-2022/01298, firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e o Município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº230/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº230/ COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: QUISIÇÃO DE BROCAS E CATALISADOR (BROCA VIDEO 10MM, BROCA VIDEO 12MM, CATALISADOR), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº229/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PECÚARIA E ABASTECIMENTO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº229/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE EQUINOS APREENDIDOS EM UM ESPAÇO NA UNIDADE EXPERIMENTAL (RAÇÃO EQUINO), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra -

MT, 05 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 19 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de setembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **05 de setembro de 2022**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 048/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA AS GERÊNCIAS E DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** fica declarada **CARLOS CESAR DE MARES INFOMÁTICA, CNPJ: 33.011.597/0001-29,** para os itens: 02 e 03; **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 39.619.837/00002-30,** para o item: 01.

Tangará da Serra/MT, 05 de Setembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 19 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de setembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **05 de setembro de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.09.2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 045/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA E TRATOR COM TERRACEADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL NAS REPRESAS QUE COMPOEM O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO – SAMAE,** a empresa: **D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.722.006/0001-66.**

Tangará da Serra/MT, 05 de Setembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 053/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 20.000 KM DA AMBULÂNCIA MERCEDES, COM PLACA RRM6J24, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA SA

CNPJ: 59.970.624/0031-08

VALOR GLOBAL: R$: 4.126,48 (Quatro mil cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Setembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE ADESÃO PP 090/2022

AVISO PUBLICAÇÃO PP 090/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 233/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA**SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.608/0001-55, e Inscrição Estadual n.º131.637.233.113 estabelecida na Av Morumbi, Nº 8155, Sala 27, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.703-004.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 06/2022 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS – MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O munícipio de TERRA NOVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital n°04/2022 que publica o resultado da primeira contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários – para cargos de enfermeira.

DO RESULTADO:

1.1. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital n° 004/2022, a Comissão Instituída pela Portaria n° 139 de 04 de abril de 2022, realizou a primeira contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

ENFERMEIRA
Classificação Nome Pontuação
01 LUANA GABRIELA MACHADO 20
02 FABRICIA GOMES DA SILVEIRA 20

_____

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde

Terra Nova do Norte, 31 de agosto de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022

Terra Nova do Norte, 31 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de maio de 2022 e homologado através do edital 06/2022, tendo a sua primeira etapa sendo homologa no dia 31 de agosto de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
01° CLASSIFICADO	LUANA GABRIELA MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02° CLASSIFICADO	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O candidato convocado através do edital deverá se apresentar e iniciar os trabalhos, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil);

s) CTPS (carteira de trabalho);

t) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 31 de agosto de 2022

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde

Port. 257/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 21/2022

Terra Nova do Norte/MT, 05 de setembro de 2022.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 01.978.212/0001-00, localizada na Avenida Clóvis Felício Vetoratto, n° 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78. 505-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PASCOAL ALBERTON**;

NOTIFICADO:

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.419.120/0002-10 e Inscrição Estadual n.º 13.352.066-8, estabelecida na Av. Brasil, nº 138, Bairro Centro Novo, cidade de Peixoto de

Azevedo MT, neste ato representada pela Sra. KAREN SINARA UMANN, portadora do CIRG n.º 1754307-0 SSP/MT e CIC n.º 015.885.451-99;

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 16/2022 do Pregão Presencial nº 14/2022, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para o Município de Terra Nova do Norte/MT, o qual esta empresa figura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando os itens 15.1, 15.1.4 e 15.1.6 do Edital e 8.2 do Termo de Referência;

Considerando que o referido prazo para a entrega dos produtos não fora cumprido pela empresa, conforme documentação em anexo, e o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município, uma vez que as mercadorias solicitadas não são entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 15 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.419.120/0002-10, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa da referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas sobre o atraso na entrega dos produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Terra Nova do Norte/MT aceita-las.

Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata, além da instauração imediata de processo de apuração de inidoneidade da empresa.

Publique-se a presente notificação do Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

HELLEN MARIANE MORAES

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 26.297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71/2022

EMENTA: "Dispõe sobre a DESATIVAÇÃO VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA, da **Escola Municipal Ribeirão Bonito**, situada na 10ª Agrovila, Zona Rural do município de Terra Nova do Norte/MT, com Decreto de Criação NO: 014/87 de 15/07/87 e credenciada conforme - Portaria CEE/MT NO. 034/06 - Data - 01/01/2006 a 31/12/09 - Publicada no Diário Oficial do dia 08/03/2006, Pg. 19, e Nova Autorização pelo Ato N° 220/2021/CEE/MT, para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo, pelo período, de 01/01/2021 a 31/12/2025 publicado em Diário Oficial de 24/06/2021 Pg. 20".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar os espaços físicos e matrículas existentes na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos com matriculas efetiva nesta unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os indicadores voltados à melhoria da aprendizagem;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam desativadas total e definitivamente as atividades escolares da Escola Municipal Ribeirão Bonito localizada na 10ª Agrovila, Zona Rural do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação encarregada da guarda e manutenção dos documentos relacionados com a vida escolar dos alunos da escola desativada no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, realizado em 04 de agosto de 2022 e homologado em 19 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Condutor de Veículo Escolar.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO CARLOS ALVES	066	2º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 05 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 065/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01/04/2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 065/2022, emitido em 23 de agosto de 2022, aberto e julgado em 05 de setembro de 2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Marceneiro, para a realização de reparos, manutenção e confecção de móveis rústicos em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, descritas no Anexo II do edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme os mapas do pregão, a proponente: **LUIS BORELI 45908915149**, inscrita no CNPJ sob nº 23.598.363/0001-76, com valor total de R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais), sob o c*ritério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 05 de setembro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.411, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de União do Sul/MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União. **Art. 2º.** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal; II - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem divulgar as suas deliberações;

III - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação; IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação; VII - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VIII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação. **Art. 3º.** O Fórum Municipal de Educação - FME será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Poder Executivo;

III - Câmara de Vereadores;

IV - Conselho Municipal de Educação - CME;

V - Representante de Pais de Alunos;

VI - Representante da Rede Municipal de Ensino;

VII - Representante da Rede Estadual de Ensino.

§ 1º. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados ou designados por ato do Prefeito.

§ 2º. Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a VII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados ou designados por Portaria, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos que compõem o FME.

§ 3º. Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades no Regimento Interno.

Art. 4º. A estrutura e os procedimentos operacionais do FME serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação - FME será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação, *ad referendum*.

Art. 5º. O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º. O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 7º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revoga-se o Decreto nº 952 de 30 de março de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 05 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **LUIS BORELI 45908915149**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.598.363/0001-76, estabelecida à rua Luís Bedin, nº s/n, bairro Jardim Bedin, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUÍS BORELI, brasileiro, maior, portador do RG nº 688417 SSP/MT e do CPF nº 459.089.151-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 065/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para Serviços de Marceneiro em Geral para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Serviços de Marceneiro em geral, por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

OBJETO: SERVIÇOS DE MARCENEIRO

ORD.	COD.	Quant.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOTAL
4	28634	**300**	DIARIA	**SERVIÇOS DE MARCENEIRO – Serviços de manutenção em mobiliário em geral, confecção de móveis em madeira bruta – reforma, reparos e instalação de móveis em geral com fornecimento de material pela Prefeitura Municipal de União do Sul.**	R$ 406,00	R$ 121. 800,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os serviços em no máximo 30 (trinta) dias, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

b) Executar a entrega, montagem e instalação de todos os mobiliários junto as Secretarias solicitantes descritas no Anexo II, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

c) Fornecer os mobiliários de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

d) Fornecer todos os materiais acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito dos mobiliários fornecido, mesmo aqueles não especificados neste Edital, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento dos móveis.

e) Garantir a boa qualidade dos mobiliários e acessórios fornecidos.

f) Substituir, a suas expensas e sem ônus para PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da comunicação escrita, os serviços fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (serviços entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o mobiliário com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

g) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

i) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

n) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

b) Efetuar os pagamentos nas condições em até 30 dias após a entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

d) Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

g) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

h) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

i) Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições dos serviços de marceneiro, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 049/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

LUIS BORELI 45908915149

(Luís Boreli)

CNPJ: 23.598.363/0001-76

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIANº. 70/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, portador do RG: 1249169-1 SSP/MT e do CPF: 872.240.031-15, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de SETEMBRO de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Aos 23 dia do mês de junho de 2022, as 8:30horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, em reunião **extraordinária** do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ruralde Várzea Grande - CMDRVG – MT, conforme lista de presença anexada na ata e assinada,pelos presentes. O Presidente Célio dos Santos iniciou a reunião, as 08 horas e 54 minutos,saudando os presente eagradecendo a presença dos Conselheiros.

QUORUM: (Art. 9º, RI – 50% + 1 = 8): Apresentaram-se para a reunião desse dia 08 membros titulares. Além desses, registra-se a presença do representante do poder legislativo municipal o Sr. Vereador Rogerinho da Dakar; A Sra Benedita Ponce representante da SMECEL; Jammes Frank Mendes Cabral da SEMMADRS.

Pauta:**Apresentação do projeto de audiência pública aprovada pelo Poder Legislativo do Município que visa a criação de uma Secretaria Independente da agricultura familiar.**

O presidente, explica a origem da ideia a ser apresentada na reunião de hoje, eabre a palavra para o Excelentíssimo Vereador Rogerinho da Dakar, para que explicasse aos conselheiros presentes a ideia da criação de uma Secretaria Independente da agricultura familiar e sua importância para o município. O Sr. Vereador, após seus cumprimentos aos presentes, explicaa importância da criação da secretaria Independente da Agricultura Familiar, onde em simples análise, em tese não importaria em acréscimo de despeas para o município uma vez que mais da metade da estrutura necessária já existe com a SEMMADRS, e que, a bem da verdade haveria uma cisão da estrutura já existente e o acrescimo seria mínimo dada a importância para os produtores rurais. Registra que o assunto será debatido em uma audiência pública a ser realizada no dia 27/06/2022, as 8h30min na sede do poder legislativo do município, exaltando a importancia da presença de todos no evento de apresentação da ideia à população e as autoridades públicas.

Assuntos de ordem Geral e Informes: a) A representante daEMPAER-requisitaque o Conselho possa deliberar sobre a solicitação da analise do pedido do PRONAF/A da Sra **Valda Maria de Queiroz** – CPF/MF nº 329. 320.221-72 do lote 106 da PA São Miguel – Sadia III, cuja finalidade é de acessar a DAP-A e o Pronaf A. A requisição fora enviada pela EMPAER-MT à SEMMADRS via ofício n. 018/2022 de 19/04/2022 – GESPRO N. 805357/22. Colocado o assunto em discussão os conselheiros deliberam pela APROVAÇÃO do requerimento a unanimidade. Sugerem os presentes a criação de uma Câmara Tecnica na próxima reunião.

b) Pelo representante do INDEA - Informação sobre o resultado da vacinação sobre a febre aftosa em Várzea Grande que obteve, com o envolvimento de todos, o sucesso esperado. Comunica que no mês de novembro de 2022 o INDEA promoverá a sua última campanha de vacinação no estado de Mato Grosso para todo o rebanho do Estado, de mamando a caducando, passando o Estado de Mato Grosso a ficar em zona livre de aftosa sem vacinação.Exalta por fim a importância do município de Vázea Grande na questão sanitária do Estado. Registra que as demais vacinas continuam obrigatórias.

c) O Sr. Jammes Frank Mendes Cabral – agrônomo da SEMMADRS, informa que em uma realização de reunião na SEAF/MT, no dia de 22/06/2022, fora criado um sistema de filtro de informações da Agricultura Familiar no Mato Grosso, sendo iniciado em 4 municípios e depois a ideia é expandir para todos os municípios do Estado. O Secretário informa que a SEMMADRS já indicou dois servidores para representar a SEMMADRS nesse projeto da SEAF/MT.

d) O presidente da Associação do Limpo Grande infoma da realização do dia de campo em sua comunidade no dia 30/06/2022, a partir das 07h00 na chácara Santa Luzia, para discutir a olericultura ATEG desenvolvida em parceria com o SENAR.

e) O vereador Rogerinho da Dakar, esclarece sobre a audiência publica realizada na PA Sadia I, publicizando os assuntos e apoio ali tratados.

f) O Sr Jairo infoma da realização do multirão da DAP e demais serviços públicos na comunidade do Formigueiro dia 24/06/2022 a partir das 8h30-min, evento realizado em parceria com a EMPAER e a SEMMADRS. O Sr, Vereador Rogérinho da Dakar se compromete a estar presente.

g) A Representante da SMECEL informa sobre a próxima chamada pública para a aquisição e fornecimento de produtos para a merenda escolar. Sugerindo a possibilidade de orientação quanto a documentação necessária pelos produtores do município, ficando a coordenação Rural da SEMMADRS fazer os encaminhamentos necessários para a efetividade dos produtores no fornecimento dos produtos.

h) o Sr. Naildo convida a todos para a presença na festa “Julina” em sua comunidade no próximo dia 23/07/2022.

O Presidente comunica que em virtude da realização da reunião extraordinária nessa data, dada a sua importância em especial quanto a audiência pública convocada pelo poder legislativo acima mencionada e a análise do pedido da Sra. **Valda Maria de Queiroz**, fica cancelada a reunião ordinária agendada para o próximo dia 30.06.2022, bem como solicita ao presidente da Associação Agricola do Formigueiro que permaneça na SEMMADRS, para tratar de assunto daquela comunidade.

PRESENTES:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	SEMMADRS
JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	VICE PRESIDENTE	SEMMADRS

NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
VALDELICE AUGUSTA LEITE SILVA	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT

As 10horas e 22 minutos, foi encerrada a reunião.

CÉLIO DOS SANTOS *SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE VÁRZEA GRANDE – MT*

Presentes:

1. _____ 2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATADA: TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 7º Termo Aditivo prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme IPCA equivalente ao percentual de 10,07% O valor global do presente termo aditivo após reajuste passa a ser de **R$ 431.673,60 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais, e sessenta centavos)**, a vigência do presente termo a partir de **26/08/2022** a **26/08/2023,** ou até que seja homologado o novo certame.

Conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Assinatura: 26/08/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/SEMMADRS/008/2022

Retifica a PORTARIA GAB/SEMMADRS/007/2021, de 15/12/2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 2.846/2006 – Lei do Silêncio pelos fiscais da SEMMADRS.

CÉLIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de orientar a atuação dos fiscais da Coordenadoria de Fiscalização da SEMMADRS, tendo em vista a responsabilidade conferida pelo art. 2º da Lei nº. 2.846/2006, aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,resolve definir que:

Art. 1º - Em caso de fiscalização com supedâneo na Lei do Silêncio (Lei n. 2.846/2006), a fim de atender qualquer denúncia realizada à SEMMADRS ou mediante a ouvidoria do Município, uma vez identificado o reclamante, deverá o fiscal, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Lei 2. 846/2006, realizar a medição do ruído após a linha divisória do local (imóvel) da fonte geradora, após 5 metros, dentro do imóvel do reclamante;

§ 1º - Não sendo possível identificar o reclamante, deverá o fiscal identificar o ponto mais próximo do limite da propriedade (imóvel) onde o ruído é produzido e após 5 metros (fora do limite da propriedade da fonte geradora do ruído) realizar a medição;

§ 2º - Deverá o fiscal, ao fazer medição, fazer constar no termo de notificação/embargo/multa, o ruído de fundo e aquele obtido na medição, a fim de certificar o que exige o parágrafo 2º do artigo 4º,da Lei 2.846/2006, bem como o horário do ato fiscalizado.

Art. 2º - O disposto no artigo 13, da Lei 2.846/2006, só se aplica aquelas atividades realizadas de forma eventual, com data e horário de início e fim determinado.

Art. 3º - A exigência contida do caput, do artigo 25, da Lei 2.846/2006, não se aplica em restaurantes, bares e similares que dispõe de música ao vivo (voz e violão), desde que o ruído produzido não ultrapasse o contido na tabela I, do anexo Lei 2.846/2006;

§ 1º - O Ato de fiscalização sem o uso de equipamento específico à aferição do ruído do local fiscalizado, bem como o registro dos decibéis nos documentos fiscalizatórios, sem a observância das orientações contidas nessa portaria, são nulos de pleno direito.

§ 2º - O Ato de fiscalização deverá ser pautado pela razoabilidade, discrição, cordialidade e respeito ao fiscalizado.

§ 3º - A fim de garantir a legalidade do ato fiscalizatório e viabilizar o contraditório do Fiscalizado, deverá o agente público (fiscal), registrar, em fotos ou outra ferramenta de registro de foto ou vídeo, todo o procedimento de aferição de ruído (distanciamento descrito no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei 2.846/2006).

§ 4º - A ausência dos registros do parágrafo anterior, levará a nulidade do ato praticado, bem como a responsabilização do agente fiscalizador, que poderá ser apurada sua conduta, mediante PAD, instaurado pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 5º - Em caso de embargo da atividade empresarial, deverão os agentes fiscalizadores, encaminhar imediatamente à Assessoria Jurídica, no prazo máximo de 24 horas, o relatório de vistoria da fiscalização realizada.

§ 6º - Em caso da não observância das orientações contidas nessa portaria, poderá o Secretário da SEMMADRS, declarar de ofício a nulidade do ato fiscalizado.

Art. 4º - Por não dispor a SEMMADRS de depósito para a guarda de bens apreendidos, a fim de evitar prejuízos ao Município, orienta-se, que a sanção de apreensão de bens pelos fiscais da SEMMADRS só deve ocorrer, se não restar outra medida administrativa apta a cessar com o ruído (som) no local de fiscalização.

§ único: Havendo imperiosa necessidade de apreensão de bens, nos casos de resistência do fiscalizado em cumprir com a lei do silêncio, configurado o crime de desobediência (art. 330 CP), orienta-se ao fiscal, que comunique o fato à autoridade judiciária responsável pela constatação do possível crime, entregando à autoridade policial os bens apreendidos.

Art. 5º - As orientações contidas nessa portaria, devem ser observadas, inclusive, nas operações realizadas por outros órgãos, que participem os fiscais da SEMMADRS.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data 12 de agosto de 2022, revogando a *PORTARIA GAB/SEMMADRS/007/2021, de 15/12/2021.*

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2022.

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2022

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 016/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.422.683/0001-07, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 4.060, publicado no dia 02/09/2022, página 520-521, por determinação da Secretaria de Gestão Fazendária, adita-se: CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 5.10. Serviço de cópia de segurança e guarda de cópia de segurança (BACKUP via FTP servidor local), a cópia vai ser efetuada de forma diária, todos os dias às 21h00 horas.

PORTARIA Nº 958/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2022-11413.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **NILMA ENEDINA DA COSTA**, matrícula nº 36974, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos de **01.06.1994 a 02. 05.1996** (prestados ao: RICARDO LUIZ DE MOURA), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 08001290.1.04378/21-2, os quais totalizam **701 (setecentos e um) dias líquidos ou 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VARZEA GRANDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 02 de setembro de 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IZELIA TICIANELI	252.513. 678-05	9167 /00027/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 123, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.022.

Designaos novos profissionais especialista como Teleconsultores na RAS do Munícipio de Várzea Grande/MT e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria GAB/SMS/VG Portaria nº 116, de 23 de agosto de 2022, que Dispõe sobre a implantação da Teleconsultoria como instrumento de qualificação da demanda de atendimento de consultas especializadas no Munícipio de Várzea Grande, utilizando o Telessaúde na Rede de Atenção à Saúde, visando à melhoria do Sistema único de Saúde – SUS Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os novos profissionais especialistas atuantes como Teleconsultores na RAS do Município de Várzea Grande – MT, cumprindo 08 horas semanais pelo Telessaúde:

Nicolau Ávila Cruz – Médico Psiquiatra – CRM/MT N º 2761

Lianni Maciel Borges – Médica Dermatologista – CRM/MT Nº 5928.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

Processo nº830335/2022. Ratificação do Processo de Inexigibilidade de paraaquisição de LIVROS DA COLEÇÃO FLUIR DAS EMOÇÕES – PROGRAM DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, COMPOSTA POR 03 (TRÊS) LIVROS, FORNECIDOS EXCLUISIVAMENTE PELA EMPRESA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,fornecida exclusivamente pela empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** - CNPJ n. º 28.664.584/0001-19, visando a aquisição de 2. 730 kits, no valor de no valor de R$ 2.080.260,00 (dois milhões, oitenta mil, duzentos e sessenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Várzea Grande /MT, com vigência de 12 (doze) meses.O documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 05 desetembro de 2022.Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 179/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
WILTON PEREIRA DA SILVA	2406	AUX. DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE AGUA E ESGOTO	03.09.2023
FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	2407	AUX. DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE AGUA E ESGOTO	03.09.2023
GONÇALO CLEODINEI DE MORAES	2408	AUX. DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE AGUA E ESGOTO	03.09.2023
KEISIANE NESCER NASCIMENTO	2409	AUX. DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE AGUA E ESGOTO	03.09.2023
UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS	2410	AUX. DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE AGUA E ESGOTO	03.09.2023
PEDRO PEIXOTO DE AZEVEDO	2411	AUX. DE SANEAMENTO/ELETRICISTA	03.09.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 03.09.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N°246/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 03 de setembro de 2022.

Matrícula – 718

Servidor – REGINALDO GALEGO

Data – 03/09/2019

Cargo – AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA E ESGOTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

Processo nº822700/2022REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU EM CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM DADOS VARIÁVEIS PADRÃO FEBRABAN, atendendo as especificações constantes no termo de referência e Edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
01	FORMATO CARNÊ: Parcela Única Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 2 lâminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g Tipo do papel das 02 lâminas internas: (miolo) offset / 75g, papel sulfite Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	und	2.609	R$ 0,40	R$1.043,60
02	**FORMATO CARNÊ: 02 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo no máximo 04 lâminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g papel sulfite Tipo do papel das 04 lâminas internas: (miolo) offset / 75g - Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	und	8.743	R$ 0,46	R$4.021,78
03	**FORMATO CARNÊ: 03 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 5 lâminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 05 lâminas internas: (miolo) off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unid.	13.586	R$ 0,56	R$7.608,16
04	**FORMATO CARNÊ: 04 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 6 lâminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 06 lâminas internas: (miolo) off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). **Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.**	Unid.	14.411	R$ 0,60	R$8.646,60

	Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.				
05	**FORMATO CARNÊ: 05 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 7 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 07 lâminas internas: (miolo) off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unid.	12.729	R$ 0,60	R$7.637,40
06	**FORMATO CARNÊ: 06 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 8 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 08 lâminas internas: (miolo) off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.	Unid.	12.942	R$0,60	R$7.765,20
07	**FORMATO CARNÊ: 07 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10/ miolo contendo 9 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 09 lâminas internas: (miolo) off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). **Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.** Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unid.	9.780	R$ 0,50	R$4.890,00
08	**FORMATO CARNÊ: 08 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 10 lâminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 10 lâminas internas: (miolo) off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unid.	39.228	R$ 0,80	R$31.382,40
VALOR TOTAL R$ R$ 72.995,14(setenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)					

12 (doze) meses

Várzea Grande/MT, 05 desetembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº 363/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Wilson Gusmão Alves, do cargo em Comissão de Coordenador- DNS 4,da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito a partir de 15 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2022/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a substituição dos servidores públicos designados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento, Avaliação, Revisão e Atualização da Execução do Plano Municipal de Educação de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEVÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,**Considerando**o teorda Portaria n.º 160/GAB/SMECEL/2022 que alterou a composição da equipe técnica responsável pelo monitoramento, avaliação, revisão e atualização do plano municipal de educação de Várzea Grande.

RESOLVE:

Artigo 1°- Substituir a servidora Benedita Santana Ponce pela servidora **Elizabete Souza Britz**, que passará a compor a equipe técnica a partir desta dataexercendo as mesmas funções daquela que será substituída.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2022

Processo nº **828632/2022**.Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios, para atender ao **Projeto VOZES** - A Musicalidade no Serviço de Convivência para Fortalecer Vínculos, visando contemplar projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência, previsto no artigo 24 da Lei 8.666/93, qual seja de 180 dias, cujo repasse financeiro, será repassado em 1 (uma) única parcela conforme Plano de Ação 2022, com garantia mínima pelo período de 12 (meses) e entrega em uma única parcela, valor contratado totaliza a importância global de R$ 44.679,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais), repassado em 1 (uma) única parcela, sendo a CONTRATADA a empresa MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20.847.096/0001-35. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 05 desetembro de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva- Secretária Municipal de Assistência Social.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 7ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 14 de setembro de 2022, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

Leitura de Expedientes; Continuação das deliberações do projeto EIV/RIV referente ao empreendimento localizado na Avenida Filinto Muller nº 65, bairro Centro Norte, composto por salas comerciais com foco em serviços de escritório; Continuação também das deliberações acerca do projeto EIV/RIV pertinente à ampliação do Supermercado COMPER; Demais assuntos correlatos ao Conselho da Cidade.

Várzea Grande-MT, 5 de setembro de 2022

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2022

Processo n° 816786/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelistorna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, cargas e materiais de sinalização respeitada as normas do INMETRO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 23 de setembro de 2022, às 10h30min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2022.**Silvio Aparecido Fidelis, SecretáriaMunicipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2022

Processo n° 823775/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelistorna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Inclusoteca para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 26 de setembro de 2022, às 10h30min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2022.**Silvio Aparecido Fidelis, SecretáriaMunicipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: THIAGO FERREIRA DE SOUZA, inscrita do CNPJ: **31.624.181/0001-50**, sediada na Rua Dr. Filó, n. 12, Vila Dermat, município de pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e **Pregão Presencial nº 075/2021.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **02/09/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 074/2021** o valor de **R$ 484.468,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais), como abaixo descrito:**

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
2	1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDAE SÃO MARCOS X COMUNIDADE SÃO PAULO X ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 102,1 KM DIARIOS (MATUTINO).	200	102,1	20. 420	6,20	126.604,00
2	2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDAE SÃO MARCOS, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 95,3 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	95,3	19. 060	6,20	121.520,00
4	1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO	200	98	19. 600	6,20	121,520,00

		GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE APARECIDA X RETIRO DA FAZENDA 08 X ESCOLA PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 98 KM DIARIOS (VESPERTINO).						
4	**2**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA BOA VISTA X FAZENDA PROVIDENCIA X FAZENDA BAIA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACI X ESCOLA MUN. SÃO SIMÃO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 95,3 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	95,3	**19.060**	**6,20**	**118.172,00**
		TOTAL						**484.468,00**

CLAUSULA TERCEIRA- Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 106

R$ 484.468,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 18 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**THIAGO FERREIRA DE SOUZA** CNPJ: **31.624.181/0001-50** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 071/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,** CNPJ nº **CNPJ: 03.984.954/0001-74**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984.954/0001-74, Com Sede PC quinze de novembro, 312, Andar 5, Edif Otilia Eliza centro, Município de Florianópolis - SC, CEP: 88.010-400, neste ato representado pela Sra. **Stella Maris Maciel Sebastião**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.534314-6, expedida pela SSP/SC, e do CPF sob o nº 733.259.379-34.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para aquisição de licença para uso de software - tipo programa ALTOQI QIBUILDER 2021 plena top, para atender ao setor de engenharia do município de Vila Bela da Ss Trindade - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **01/09/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 071/2021** o valor de **R$ 4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais), REFERENTE AO SEGUINTE ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SOFTWARE ALTOQI QIBUILDER 2021 PLENA TOP (12 MESES)	UNID	01	**MN TECNOLOGIA**	4.180,00	4.180,00
	TOTAL					**4.180,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.0006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 17

R$ 4.180,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** **CNPJ: 03.984.954/0001-74** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS COMPLEMENTAÇÃO DE TABELA SUS, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FEEF/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, **r**epresentada por sua Diretora, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O objeto do presente termo consiste na transferência de recursos financeiros oriundos das Portarias nº. 483/2022/GBSES que ordenam o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) referente ao mês de **junho/ 2022**, para despesas de custeio para complementação de Tabela SUS, referente aos saldos financeiros disponíveis das arrecadações decorrentes do presente exercício de 2022, conforme prevê Portaria nº. 483/2022/GBSES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito do art. 10 da Lei Estadual nº. 10.709/2018 e alterações, bem como na Portaria nº. 483/2022/GBSES, que versa sobre a transferência de recursos das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, em complementação de aproximadamente 1.52 tabelas SUS referentes ao mês de junho, os procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS, na Entidade Filantrópica Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Consoante Anexo inerente à Portaria citadas na cláusula primeira, o valor consistente no **objeto** deste aditivo, feito através da presente suplementação será no importe de **R$ 60.930,43 (sessenta mil novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados arrecadados em junho.

Parágrafo Primeiro – Os valores descritos acimaserão creditados em conta bancária da CONTRATADA criada especificamente para esta finalidade, qual seja Banco do Brasil, Agência nº. 1095-2, Conta Corrente nº. 14175-5 (MCB FEEF MATO GROSSO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o recurso previsto nas receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), fica disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.2058.2.0200 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 02.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A CONTRATADA se obriga a usar os recursos do FEEF/MT, pagos a título decomplementação de Tabela SUS, observando detidamente a sistemática de monitoramento, controle e avaliação de aplicação de receitas expressas na Portaria nº. 483/2022/GBSES e alterações, além da Nota Técnica 001/2022/SAS/GBAVS/SES/MT de 14 de março de 2022, que instrui os procedimentos a serem adotados pelas Comissões de Avaliação de Contratos/CAC no ato de monitorar, controlar e avaliar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal em investimentos e em despesas de custeio complementar da Tabela SUS em âmbito Hospitalar e Ambulatorial pelos municípios nas Ações e Serviços da Rede de Atenção à Saúde/RAS do Estado de mato Grosso.

Parágrafo Único – Consoante o expresso no §2º do art. 2º da Lei Estadual 10.709, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

II - pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO, inscrita do CNPJ: **27.284.106/0001-10**, sediada na Rua Pernambuco, n. 578, centro, município de pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: Aditivar o valor do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº **075/2021.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao **Contrato nº 075/2021** o valor de ***R$* 657.448,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Conforme abaixo descrito:**

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA SANTA ROSA, PASSANDO NA FAZENDA TRIUNFO VIII X DONA TEREZA, SÃO MIGUEL X FAZ. TITONGO X FAZ. MILTINHO X ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 133 KM DIARIOS (MATUTINO).	200	133	26.600	6,20	164.920,00
1	2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA SANTA ROSA, PASSANDO NA FAZENDA LIBERDADE, FAZENDA RENER, COMUNIDADE PONTO CHIQUE, DONA TEREZA, SÃO MIGUEL X ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 129,6 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	129,6	25.920	6,20	160.704,00
6	1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO X PASSANDO NA FAZENDA RANCHO ALEGRE X FAZENDA DIDI CAMARGO X FAZ. REJANE X FAZ. PORTO BELO X FAZ. ESTRELA X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. DR. RIBEIRO X TREVO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA; PERCORRENDO UM TOTAL DE 142,6 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	142,6	28.520	6,20	176.824,00
6	2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA BURITI (SERRA)X PASSANDO NA FAZENDA SANTA INÁCIA X APARECIDA X DEST. FORTUNA X COMUNIDADE SANTA LUZIA X TREVO X CONDOMÍNIO X FAZ. PRETO X ATE ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA; PERCORRENDO UM TOTAL DE 125 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	125	25.000	6,20	155.000,00
		TOTAL					**657.448,00**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 106

R$ 657.448,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 18 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO CNPJ: 27.284.106/0001-10 EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 068/2022.

ADESÃO N. 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 24.717.067/0001-00,** com sede na cidade deVárzea Grande/MT, na Av. Júlio Domingos de Campos, 3131, Bairro: Marajoara. CEP: 78.138-095, neste ato representada pelaSócia AdministradoraSrª Elba Paranhos da Silva, portadora da Cédula de Identidade N. 12621897 SSP/MT e CPF N. 704.498.211-53; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7. 892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 048/2021 realizado pelo Município de Nova Lacerda/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 042/2021**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 048/2021, do Município de Nova Lacerda/MT**, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas", conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO ESTIMADO	R$%
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS ORIGINAL OU GENUÍNAS, ACESSORIOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇAO DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO FORD. BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR.	03	135. 000,00	36%
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**135. 000,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Administração do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 048/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MT** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2021 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021, realizados pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está estimado em **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos serviços, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 312/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0162– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 101

R$ 135.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 04 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** **CNPJ: 24.717.067/0001-00** Srª Elba Paranhos da Silva RG:N. 12621897 SSP/MT CPF N. 704.498.211-53 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 05 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às 10:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **ROSELITA CABRAL DA SILVA**,portador da cédula de identidade RG – 2593597-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 026.532.131-09 para tomar posse no cargo de **MERENDEIRA-ZONA RURAL** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 306/2022 de 01 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ SOB O Nº 30.260.538/0001-04**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ SOB O Nº 30.260.538/0001-04, com sede na cidade de**Goiânia– GO, na rua C-180, Nº 176, Quadra 617, lote 19/20, sala 04, Cond.** Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-090; neste ato representada pelo Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Junior, brasileiro portado do RG. N. 4901708, SSP/GO e CPF: 039.457.331-54**.**

OBJETO: Aditivar o contrato para aquisição de veículo tipo pick-up adaptado para ambulância.

JUSTIFICATIVA: Reequilibrar os valores contratados para viabilizar a aquisição, conforme o contido na Comunicação Interna n. 1460/2022, de 15 de agosto de 2022, em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº **015/2022** o valor de **R$ 11.000,00** *(onze mil reais).*

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Saúde

1.0278 – Aquisição de Veículo para atender a Secretaria Mun. De Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Ficha: 184/621

R$ 11.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**REAVEL VEICULOS EIRELI** **CNPJ: 30.260.538/0001-04** Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Junior RG. N. 4901708, SSP/GO CPF: 039.457.331-54 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 069/2022.

ADESÃO N. 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 00.075.138/000150,** com sede na cidade deNova Lacerda/MT, Rua Goiás, 1391, Bairro: centro CEP: 78.250-000, **neste ato representada peloSócio AdministradorSrº Amarildo Santana**, portador da Cédula de Identidade N. 375757 SSP/RO e CPF N. 305.031.622-00; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº

10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7. 892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 048/2021 realizado pelo Município de Nova Lacerda/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 042/2021**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 048/2021, do Município de Nova Lacerda/MT**, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas", conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO ESTIMADO	R$%
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS ORIGINAL OU GENUÍNAS, ACESSORIOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇAO DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO IVECO. BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR.	01	40.000,00	36%
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUÍNAS P/ MANUTENÇAO DA CARROCERIA ABERTA /REBOQUE, MARCA/MODELO: REB/RONDON RQ CS TR. BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	01	5.000,00	36%
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO PESADO CAMINHÃO VOLVO. BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS FORNECIDOS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR.	01	30.000,00	36%
04	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO- AMBULANCIA MERCEDES-BENZ/SPRINTER. BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDOS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR.	02	28.571,43	36%
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**132. 142,86**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/ 93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 048/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MT** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2021 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021, realizados pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor estimado está orçado em **R$ 132.142,86 (cento e trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos),** preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos serviços, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 312/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0162– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 101

R$ 75.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

08 – Secretaria Municipal de Saúde

2.0200–Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 216

R$ 57.142,86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 04 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP** **CNPJ: Nº 00.075.138/000150** **Srº Amarildo Santana** RG: N. 375757 SSP/RO CPF N. 305.031.622-00 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS COMPLEMENTAÇÃO DE TABELA SUS, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FEEF/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, **r**epresentada por sua Diretora, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O objeto do presente termo consiste na transferência de recursos financeiros oriundos das Portarias nº. 567/2022/GBSES que ordenam o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) referente ao mês de **julho/2022**, para despesas de custeio para complementação de Tabela SUS, referente aos saldos financeiros disponíveis das arrecadações decorrentes do presente exercício de 2022, conforme prevê Portaria nº. 567/2022/GBSES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito do art. 10 da Lei Estadual nº. 10.709/2018 e alterações, bem como na Portaria nº. 567/2022/GBSES, que versa sobre a transferência de recursos das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, em complementação de aproximadamente 1.98 tabelas SUS referentes ao mês de julho, os procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS, na Entidade Filantrópica Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Consoante Anexo inerente à Portaria citadas na cláusula primeira, o valor consistente no **objeto** deste aditivo, feito através da presente suplementação será no importe de **R$ 58.799,26 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados arrecadados em junho.

Parágrafo Primeiro – Os valores descritos acimaserão creditados em conta bancária da CONTRATADA criada especificamente para esta finalidade, qual seja Banco do Brasil, Agência nº. 1095-2, Conta Corrente nº. 14175-5 (MCB FEEF MATO GROSSO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o recurso previsto nas receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), fica disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.2058.2.0200 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 02.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A CONTRATADA se obriga a usar os recursos do FEEF/MT, pagos a título decomplementação de Tabela SUS, observando detidamente a sistemática de monitoramento, controle e avaliação de aplicação de receitas expressas na Portaria nº. 567/2022/GBSES e alterações, além da Nota Técnica 001/2022/SAS/GBAVS/SES/MT de 14 de março de 2022, que instrui os procedimentos a serem adotados pelas Comissões de Avaliação de Contratos/CAC no ato de monitorar, controlar e avaliar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal em investimentos e em

despesas de custeio complementar da Tabela SUS em âmbito Hospitalar e Ambulatorial pelos municípios nas Ações e Serviços da Rede de Atenção à Saúde/RAS do Estado de mato Grosso.

Parágrafo Único – Consoante o expresso no §2º do art. 2º da Lei Estadual 10.709, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

II - pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2020

PREGÃO PRESENCIAL n. 054/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **PAZETTO & SILVA LTDA, CNPJ: 09.431.810/0001-77**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: PAZETTO & SILVA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da santíssima Trindade - MT, na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca nº 719, bairro Jardim Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.431.810/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link em fibra óptica, FULLDUPLEX de acesso à internet e serviço de controle de acesso à internet via rede WIFI-MESH corporativo, com garantia de banda larga de 100%, 01 endereço de IP público fixo com endereçamento válido e roteavél na internet com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **17/08/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 082/2020** o valor de **R$ 309.960,00 (Trezentos e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais),** referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 7 MB (SETE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A EXTENSÃO DO CRAS NO BAIRRO JD. AEROPORTO.	INFOTEC	12	270,00	3.240,00
02	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 30MB (TRINTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.	INFOTEC	12	1.200,00	14.400,00
03	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 60MB (SESSENTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO CRAS E CADASTRO ÚNICO.	INFOTEC	12	2.400,00	28.800,00
04	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
05	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O CARTÓRIO ELEITORAL DESTE MUNICÍPIO.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00

06	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA JUNTA MILITAR DESTE MUNICÍPIO.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
07	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO SEFAZ DESTE MUNICÍPIO.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
08	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CAE DESTE MUNICÍPIO.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
10	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZEMEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 30 MB (TRINTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF MÃO AMIGA.	INFOTEC	12	1.200,00	14.400,00
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 30MB (TRINTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE URBANA DO PSF RITINHA, PSF RURAL I E DO PSF SERINGAL.	INFOTEC	12	1.200,00	14.400,00
13	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO POSTO DE FISIOTERAPIA.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
14	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DA FARMÁCIA CENTRAL.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
15	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
16	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
18	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
19	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
20	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
21	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
22	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	INFOTEC	12	600,00	7.200,00
23	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 7 MB (SETE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NASTÁCIA.	INFOTEC	12	270,00	3.240,00
24	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 30MB (TRINTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	12	1.200,00	14.400,00
25	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 60MB (SESSENTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	12	2.400,00	28.800,00
26	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 30MB (TRINTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	12	1.200,00	14.400,00
27	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 7 MB (SETE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO.	INFOTEC	12	270,00	3.240,00
28	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 7 MB (SETE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIÃOZINHO.	INFOTEC	12	270,00	3.240,00
29	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 7 MB (SETE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	12	270,00	3.240,00
30	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO.	INFOTEC	624	90,00	56.160,00

	TOTAL				**R$ 309. 960,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção e encargos Da Sec. Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 17

R$ 35.280,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.016- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 102

R$ 50.760,00

2.014- Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 83

R$ 30.240,00

06 – Secretaria Mun. De Cultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura

2.0180 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 144

R$ 7.200,00

07 – Secretaria Mun. De Fomenta a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomenta a Agropecuária

2.0185 – Manutenção da Secretaria Mun. De Fomenta a Agropecuária

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 169

R$ 7.200,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.029 – Manutenção do fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 214

R$ 64.800,00

Ficha: 238

R$ 17.280,00

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha: 255

R$ 16.560,00

2.049- Manutenção do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha: 287

R$ 7.200,00

10 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente

20226 – Manutenção da Secretaria Mun. De Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 298

R$ 7.200,00

11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

20238 – Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 328

R$ 7.200,00

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.0240 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 337

R$ 51.840,00

15 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

2.0268 – Manutenção da Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 390

R$ 7.200,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,16 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**PAZETTO & SILVA LTDA** CNPJ: nº 09.431.810/0001-77 Sócio proprietário Sr. Diogo Pazetto CPF nº 007.593.811-19

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 083/2020

PREGÃO PRESENCIAL n. 055/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME*, CNPJ:*** 10.300.750/0001-32, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Bom Jesus nº 1321-B, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.300.750/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento acesso a internet (banda larga) com transmissão via rádio para atender as escolas, PSF, e postos de saúde municipal localizadas na zona rural do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **17/08/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 083/2020** o valor de **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),** *referente aos seguintes itens:*

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL. LOCALIZADA NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	12	210,00	2.520,00
05	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA MÔNICA (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	12	890,00	10.680,00
08	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PONTA DO ATERRO.	BRAVA INTERNET	12	210,00	2.520,00
09	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	12	890,00	10.680,00
10	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE TREVO (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	12	890,00	10.680,00
18	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE RICARDO FRANCO, LOCALIZADO NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	12	210,00	2.520,00
20	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE SANTA LUZIA, LOCALIZADO A 40 KM DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.	BRAVA INTERNET	12	550,00	6.600,00
22	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O PSF RURAL II, LOCALIZADO NO DSCMC (DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO).	BRAVA INTERNET	12	550,00	6.600,00
	TOTAL				**52.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.0162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 102

R$ 37.080,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção do fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 214

R$ 15.720,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME** CNPJ: 10.300.750/0001-32 Sra. **Rudinéia Prado de Oliveira**

	RG nº 1460393-4, SEJUSP/MT CPF nº 704.891.141-72

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa EDER ROMALINO FIORAVANTE, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE, inscrita do CNPJ: 17.485.776/0001-41, sediada na Av. mato Grosso, 979, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **08/08/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 061/2021 o valor de R$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), *referente aos itens abaixo descritos:*

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
002	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA SÃO LUIZITO X CASALVASCO X CANTÃO X FAZENDA PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 175 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	175	35.000	6,20	217.000,00
002	02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZ. BACURI X COMUNIDADE JOSÉ BONIFÁCIO X FAZ. ARIOVALDO X FAZ. DO GILSON X CURRAL DO GAÚCHO X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 143 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	143	28.600	6,20	177.320,00
002	03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO SÍTIO DO ZEBA X MARIO VILELA X FAZ. ZOAR X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 168 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	168	33.600	6,20	208.320,00
002	04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA DIVISA DA BOLIVIA X FAZENDA DO BENE X CASCALHEIRA ATÉ À ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 111 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	111	22.200	6,20	137.640,00
005	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X PONTES E LACERDA-MT; PERCORRENDO UM TOTAL DE 183 km DIARIOS (VESPERTINO).	200	183	36.600	6,20	226.920,00
		TOTAL					**967.200,00**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 106

R$ 967.200,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 05 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**EDER ROMALINO FIORAVANTE** **CNPJ: 17.485.776/0001-41** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.361/2022

"REVOGA A PORTARIA Nº 322/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de n. 343/2022, de 31 de agosto de 2022, a contar do dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de SETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E dois.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **A J PINHEIRO EIRELI**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: A J PINHEIRO EIRELI, inscrita do CNPJ: 11.661.061/0001-16, sediada na Av Martimiano Ribeiro da Fonseca, 392, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e **Pregão Presencial nº 075/2021.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **02/09/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 073/2021** o valor de **R$ 217.744,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e quatro reais),** *como abaixo descrito:*

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
3	1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRICAO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA BAÍA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACY X DEST. SÃO SIMÃO X COMUNIDADE MORRINHOS X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 175,6 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	175,6	**35. 120**	**6,20**	**217. 744,00**
		TOTAL					**217. 744,00**

CLAUSULA TERCEIRA- Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 106

R$ 214.744,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 18 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**A J PINHEIRO EIRELI** CNPJ: 11.661.061/0001-16

	EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI, inscrita do CNPJ: 40.103.159/0001-56, sediada na Gleba Comunidade Nova Fortuna, s/n, zona rural da Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **08/08/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 062/2021** o valor de **R$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais),** *como abaixo descrito:*

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
006	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRICÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA PESSOE X ESCOLA NOVA FORTUNA (IDA E VOLTA); PERCORRENDO UM TOTAL DE 136 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	136	27. 200	5.85	159. 120,00
		TOTAL					**159. 120,00**

CLAUSULA TERCEIRA- Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 106

R$ 159.120,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 05 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI** CNPJ: 40.103.159/0001-56 **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2020

PREGÃO PRESENCIAL n. 055/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **PAZETTO & SILVA LTDA, 09.431.810/0001-77**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: PAZETTO & SILVA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da santíssima Trindade - MT, na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca nº 719, bairro Jardim Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.431.810/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso a internet (banda larga) com transmissão via rádio para atender as escolas, PSF, e postos de saúde municipal localizadas na zona rural do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **17/08/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 084/2020** o valor de **R$ 48.720,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Vinte Reais),** referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, LOCALIZADA NA GLEBA SERINGAL.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
02	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA GLEBA PALMARITO.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
03	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA GUAPORÉ.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
06	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOCAINA.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
07	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
11	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIAO.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA RITINHA.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
13	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE DE NOVA FORTUNA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
14	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
15	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA GLEBA BARATA.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
16	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA GLEBA CANTÃO.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
17	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE PALMARITO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PALMARITO.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
19	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE RITINHA, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO RITINHA.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
21	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE SERINGAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO SERINGAL.	INFOTEC	12	290,00	3. 480,00
	TOTAL				**R$ 48. 720,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.0162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 102

R$ 24.360,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 214

R$ 24.360,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**PAZETTO & SILVA LTDA** CNPJ: nº 09.431.810/0001-77 Sócio proprietário Sr. Diogo Pazetto CPF nº 007.593.811-19

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa THIAGO FERREIRA DE SOUZA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: THIAGO FERREIRA DE SOUZA, inscrita do CNPJ: **31.624.181/0001-50**, sediada na Rua Dr. Filó, n. 12, Vila Dermat, município de pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº **062/2021.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **08/08/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 064/2021** o valor de ***R$* 1.169.532,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais), como abaixo descrito:**

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/total	Valor Un. R$	Valor Total R$
04	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA DR. SEBASTIÃO X INDO A FAZENDA DO LUCIMAR X SITIO LUCIANO X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORÉ"; PERCORRENDO UM TOTAL DE 168 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	168	33.600	6,20	208.320,00
04	02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA DO SR. NEI X ZILCLÉIA X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORÉ"; PERCORRENDO UM TOTAL DE 141 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	141	28.200	6,20	174.840,00
04	03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA	200	158	31.600	6,20	195.920,00

		LINHA: SAINDO DA FAZENDA PALMITAL X FAZENDA SÃO JOSÉ X RETIRO LONGA VIRA X FINAL GLEBA CAMBARÁ X FAZENDA GAMELEIRA X "ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORÉ"; PERCORRENDO UM TOTAL DE 158 KM DIARIOS (VESPERTINO).					
04	04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X INDO AO ASSENTAMENTO MIURA X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA" (PONTES E LACERDA-MT); PERCORRENDO UM TOTAL DE 150,2 KM DIARIOS (MATUTINO).	200	105,2	21.040	6,20	130.448,00
04	05	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZ. BEIRA RIO ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA" (PONTES E LACERDA-MT); PERCORRENDO UM TOTAL DE 211 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	211	42.200	6,20	261.640,00
04	06	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA" (PONTES E LACERDA-MT); PERCORRENDO UM TOTAL DE 175 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	175	35.000	6,20	217.000,00
08	01	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (ZONA RURAL) - DO TIPO ONIBUS URBANO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 43 PASSAGEIROS, SEM AR CONDICIONADO, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO X DISTRITO DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO X SANTA LUZIA X ÁGUA NA BOCA X VILA BELA SS TRINDADE-MT; PERCORRENDO UM TOTAL DE 690 KM (IDA E VOLTA), UMA VEZ POR MÊS.	12	690	8.280,00	6,20	51.336,00
		TOTAL					**1.239.504,00**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 106

R$ 1.239.504,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 05 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	**THIAGO FERREIRA DE SOUZA**
PREFEITO	CNPJ: **31.624.181/0001-50**
CONTRATANTE	**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNJP/MF n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1. 489 e Rua Guaianazes, nº 1.238, campos Elíseos, São Paulo - Capital, neste ato representada por seu representante legal Roberto de Souza Dias, portador do RG n.º 18.304.552-X e CPF/MF n.º 115.838.468-83 e Neide Oliveira Souza, portadora do RG n.º 28.543.390 e CPF/MF n.º 205.408.568-517.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviços de seguro automotivo, no veiculo modelo camionete S/10 CHASSI: 9BG148MK0PC414885, para a frota de veículos públicos do Gabinete do Prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 095/2020 o valor de **R$ 491,74 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos),** *referente a inclusão dos seguintes veículos:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

01	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEVROLET NOVA – S10, CABINE DUPLA, LTZ 2.8 CTDI 4X4 AUT. ANO/MODELO 2022/2023; CODIGO FIPE:43974. COMBUSTÍVEL; DIESEL; CHASSI: 9BG148MK0PC414885	UNID	01	491,74	491,74
	TOTAL				**491,74**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

2.0010 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 32

R$ 491,74

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** CNJP/MF n.º 61.198.164/0001-60 Representantes legais: ROBERTO DE SOUZA DIAS RG n.º 18.304.552-X CPF/MF n.º 115.838.468-83/
	NEIDE OLIVEIRA SOUZA RG n.º 28.543.390 CPF/MF n.º 205.408.568-5 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 070/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.657.198/0001-20,** com sede na cidade de Cuiabá –MT, na rua 09, N. 132, Sitio Recreio Lago Azul (chácara), zona rural, CEP: 80.005.000, neste ato representado pela Sra. **Mirela Maria Macedo,** portador da cédula de identidade RG n. 301942961 SSP/SP e do CPF n. 219.174.758-29, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2022**, ratificada em **04 de agosto de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde; coleta única, dos tipos de lixo classificados como “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. O fornecedor devera disponibilizar as bombonas para acondicionamento do lixo sem custo,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - CONTRATACAO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DA SAUDE; COLETA UNICA, DOS TIPOS DE LIXO CLASSIFICADOS COMO "A", "B", "C", "D" E "E". O FORNECEDOR DEVERA DISPONIBILIZAR AS BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO SEM CUSTOS	kg	800	18,90	15. 120,00
	TOTAL				**15. 120,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

20210– Manutenção do programa Saúde da família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 238

R$ 15.120,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **314/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP** **CNPJ: 07.657.198/0001-20** Sra. **Mirela Maria Macedo** RG n. 301942961 SSP/SP CPF n. 219.174.758-29 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **PELEGRINO & CIA LTDA,** CNPJ nº 13.147.054/0001-26, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:PELEGRINO & CIA LTDA, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 980 – Setor Edif. Aliança, sala 09, Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ nº 13.147.054/0001-26.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo treinamento para atender 03 unidades educacionais na secretaria de educação do município de Vila Bela da Ss Trindade - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **29/08/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 123/2018** o valor de **R$ 80.423,64** (oitenta mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), que será pagovalor mensal de **R$ 6.701,97** (seis mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos), reajustado pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de agosto de 2021 a julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0162– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 102

R$ 80.423,64

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**PELEGRINO & CIA LTDA** CNPJ nº 13.147.054/0001-26 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, com sede na Rua Odilardo Silva, 3555, Bairro Beirol, Município de Macapá - AP, CEP: 68. 902-650.

OBJETO: Aditivar o prazo e o valor do contrato para realização de serviço de **locação de software, com fornecimento de licença de uso, para gestão de obras**.Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses, ou seja, até **08 de julho de 2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 064/2020 o valor de **R$ R$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)**, referente ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE GESTAO DE OBRAS, PARA REALIZAR ORCAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTROLE E FISCALIZACAO DOS SERVICOS E INSUMOS DE CONSTRUCAO, INTEGRADO COM A GESTAO DE SUPRIMENTOS. DISPONIBILIZANDO INFORMACOES E ATUALIZACOES EM REDE OU VIA INTERNET ATUALIZACAO VIA INTERNET.	Serv.	01	1.798,00	1.798,00
	TOTAL				1.798,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.0006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 17

R$ 1.798,00

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**3F LTDA** **CNPJ: 23.484.444/0001-45** Sra. Ronelle Rodrigues de Santa Ana, RG nº 150410, POLITEC/AP CPF nº 864.568.572-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **LAURIANO DE JESUS 02992591106**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106, inscrita do CNPJ: 21.120.390/0001-03, sediada na Rua Julião Francisco de Brito, 150, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **08/08/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 063/2021** o valor de **R$ R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais),** como abaixo descrito:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
007	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, EM EVENTUAL QUEBRA DE ALGUM ÔNIBUS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, INDEPENDENTE DA ROTA/LINHA E QUILOMETRAGEM.	200		30.000	5.85	175.500,00
		TOTAL					175.500,00

CLAUSULA TERCEIRA- Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 106

R$ 175.500,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 05 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**LAURIANO DE JESUS 02992591106** CNPJ: 21.120.390/0001-03 **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **LAURIANO DE JESUS 02992591106**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106, inscrita do CNPJ: 21.120.390/0001-03, sediada na Rua Julião Francisco de Brito, 150, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e **Pregão Presencial nº 075/2021.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **02/09/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 072/2021** o valor de **R$ R$ 367.288,00 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais),** *como abaixo descrito:*

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
5	1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE SÃO VICENTE X SANTA LUCIA X GEFRON X COMUNIDADE SÃO PAULO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 194,8 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	194,8	38. 960	6,20	241. 552,00
7	**1**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO SÍTIO DONA CLARA X COMUNIDADE MORRINHOS X FAZENDA MEDALHA X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X FAZENDA CANDELARIA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 101,4 KM DIARIOS (MATUTINO).	**200**	101,4	**20. 280**	**6,20**	**125. 736,00**
		TOTAL					**367. 288,00**

CLAUSULA TERCEIRA- Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 106

R$ 367.288,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 18 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**LAURIANO DE JESUS 02992591106** CNPJ: 21.120.390/0001-03 **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 071/2022.

ADESÃO N.018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **HIDRAMEC MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI**, com sede Na Avenida Tancredo Neves, 842, JD Boa Esperança na cidade de Pontes e Lacerda- MT, CEP: 78.250-000, inscrita no CNPJ: 10.654.052/0001-35, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Roberto da Costa, portador do CPF N. 747.689.471-04; resolve celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2. 002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 093/2021, realizado pelo Município de Pontes e Lacerda/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 076/2021**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 093/2021**, do Município de Pontes e Lacerda/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas e implementos", conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	Und	Qta/Valor Previsto(R$)	Percentual de desconto
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESGATE P/ IMPLEMENTOS AGRICOLAS VICON	**UN**	**3.000,00**	10,10%
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS P/ IMPLEMENTOS AGRICOLAS VICON	**UN**	**3.000,00**	10,10%
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESGATE P/ IMPLEMENTOS	**UN**	**4.000,00**	10,10%

04	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICA P/ IMPLEMENTOS	**UN**	**4.000,00**	10,10%
05	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE DA LINHA BALDAN.	**UN**	**30.000,00**	10,10%
06	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICA P/ IMPLEMENTOS AGRICOLAS TATU.	**UN**	**23.500,00**	10,10%
07	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA MAQUINAS DA LINHA YANMAR	**UN**	**23.000,00**	10,10%
08	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESGATE P/ IMPLEMENTOS AGRICOLAS TATU.	**UM**	**23.500,00**	10,10%
09	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES IMPLEM. AGRIC. ENSIL. LIN. CREMASCO	**UN**	**4.000,00**	10,10%
10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS IMPLEM. AGRIC. ENSILA. LIN CREM	**UN**	**4.000,00**	10,10%
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESGASTE GRADE DA LINHA TATU	**UN**	**30.000,00**	10,10%
12	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE DA LINHA BALDAN	UN	**10.000,00**	11,30%

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2021** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Agricultura e Fomento Agropecuária do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 093/2021**, Ata de **Registro de Preço n. 076/2021**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2021** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 076/2021**, realizados pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor estimado está orçado em **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 315/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

10 - Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

01 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

20185 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 168

R$ 162.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**HIDRAMEC MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI** CNPJ: 10.654.052/0001-35 Sr. Carlos Roberto da Costa CPF N. 747.689.471-04 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2020

PREGÃO PRESENCIAL n. 054/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME, CNPJ: 10.300.750/0001-32**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Bom Jesus nº 1321-B, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.300.750/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link em fibra óptica, FULLDUPLEX de acesso à internet e serviço de controle de acesso à internet via rede WIFI-MESH corporativo, com garantia de banda larga de 100%, 01 endereço de IP público fixo com endereçamento válido e roteavél na internet com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **17/08/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 081/2020** o valor de **R$ 71.880,00 (Setenta e Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais),** referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO (FIBRA ÓPTICA), PLANO EMPRESARIAL DE 60MB (SESSENTA MEGABYTES) COM IP FIXO, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 100% (DOWNLOAD/UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA MUN. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.	BRAVA INTERNET	12	3.590,000	43. 080,000
17	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 60MB (SESSENTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	BRAVA INTERNET	12	2.400,00	28. 800,00
	TOTAL				**71. 880,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 17/500

R$ 43.080,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção do fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 214

R$ 28.800,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME** CNPJ: 10.300.750/0001-32 Sra. Rudinéia Prado de Oliveira RG nº 1460393-4, SEJUSP/MT CPF nº 704.891.141-72

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ: 25.158.119/0001-18, sediada na rod. MT 199, zona Rural, Vila Ricardo Franco, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **08/08/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 065/2021** o valor de **R$ 959.388,00 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais),** como abaixo descrito:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
03	**01**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA SAINDO DA FAZENDA RUY SERRADOR INDO A POUSADA PASSO DAS ONÇAS X FAZENDA GUAPORE X FAZENDA SANTA MARIA X FAZENDA GOIANINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL	**200**	**219**	**43. 800**	**6,20**	**271. 560,00**
03	**02**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA: SAINDO DO RETIRO DA FAZENDA MARINGA X RETIRO DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE FAZENDA MARINGA 3 X RETIRO FAZENDA SERRA NEGRA X SEDE FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA CACHOEIRA X FAZENDA MARINGA (ANTIGA) X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL; PERCORRENDO UM TOTAL DE 134,7 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	**134,7**	**26. 940**	6,20	**167. 028,00**
03	**03**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA: SAINDO DA FAZENDA RIO DO MEIO INDO ATE PE DA SERRA X SEDE DA FAZENDA X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL	**200**	**179**	**35. 800**	6,20	**221. 960,00**
03	**04**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA MARINGÁ X FAZENDA FORTALEZA X FAZENDA MARINGÁ 3 X FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA FORMOSA X FAZENDA CACHOEIRA X ESCOLA ITIJUCAL X RETORNO A FAZENDA MARINGÁ; PERCORRENDO UM TOTAL DE 84 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	**84**	**16. 800**	6,20	**104. 160,00**
03	**05**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA: SAINDO DA FAZENDA CAIMÃ X RETIRO FAZENDA MARINGÁ III X FAZENDA EXPRESSO BARRETO X EXTENSÃO ESCOLA ITIJUCAL.	**200**	**157**	**31. 400**	6,20	**194. 680,00**
		TOTAL					**959. 388,00**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 106

R$ 959.388,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 05 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**V O GONÇALVES TRANSPORTES – ME** CNPJ: 25.158.119/0001-18 **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 347/2022

DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Nomear Servidor Publico Municipal como responsável pela AVSEC (Segurança da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita e facilitação do Transporte Aéreo) no Aeródromo de Vila Rica-MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear ELEANDRO KOVALSKI ,servidor Publico efetivo ocupante do cargo de Chefe de Seção de Engenharia e Fiscalização , como responsável pela AVSEC(Segurança da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita e facilitação do Transporte Aéreo) no Aeródromo Municipal de Vila Rica-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 /05/2022 conforme certificação em anexo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DESCONSIDERAÇÃO

DESCONSIDERA-SE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 349/2022, PUBLICADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.060 – paginas 540.

Departamento de Administração.

GABINETE
PORTARIA N.º 349/2022

01 DE SETEMBRO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor, FELIPE MORATO LIMA, CREA, engenheiro civil, CREA **–** nº 1219849146, lotado na Secretaria Municipal de obras, para atuar como fiscal de obra e a servidora MARIA ESTER INÁCIO DE MELO, matricula nº 808, para atuar como fiscal do nº 067/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto na contratação de empresa especializada para execução da obra de 01(um) barracão área a ser construída 891,68m², sendo um edifício do tipo térreo divisórias com vedações em alvenaria de tijolo furado revestido, a estrutura em concreto armado e a cobertura em telha de aço/alumínio, com estrutura metálica para o telhado. A construção e composta pelos seguintes itens ambientes: 01 barracão contendo: almoxarifado, cozinha, sala de espera, banheiro funcionário, dormitório masculino, dormitório feminino, WC masculino, WC feminino, box mecânica, box pintura, box de óleo, circulação de veículos e pessoas, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Objeto	Contratação da palestrante “Regina Shudo“.
Favorecido	**AMANA EDUCACIONAL EIRELLI** inscrita no CNPJ: 22.333.310/0001-60.
Valor global	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 05 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

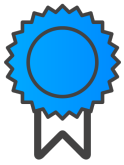
GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 05 22:32:23 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)